SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2036

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2016/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 005/2016/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ	**77.275.196/0001-51**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a Reprogramação - 2 do contrato supra referente ao aumento da meta física conforme Parecer Técnico e planilhas do Setor de Engenharia da contratante, implicando no: a) **SUPRESSÃO** de **R$ 244.565,03** (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e três centavos) no LOTE 02 e; b) **ACRÉSCIMO** de **R$ 897.500,50** (oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais e cinquenta centavos) no LOTE 03; As presentes alterações correspondem à um acréscimo de 22,98% no valor original global, e diz respeito à **AMPLIAÇÃO DO "SES" - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DA SEDE MUNICIPAL – CONVÊNIO PAC 2 Nº. 0424383-**
VIGÊNCIA	A partir de 22/06/2020
ASSINATURA	22 de Junho de 2020

Sarandi/PR, 22 de Junho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:8F877596

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 244/2018

Locação de imóvel medindo aproximadamente 54m², situado na Rua Salvador Jordano nº 677, centro onde será instalado o setor de informática da Secretaria Municipal de Educação, para os meses de agosto a dezembro, com recursos da secretaria.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 027/2018 - PMS**
LOCATÁRIO	**Município de Sarandi - Pr**
LOCADOR	**ARIOSVALDO CORREA LEITE**
CPF:	**276.109.779-34**
OBJETO:	**Locação de imóvel medindo aproximadamente 54m², situado na Rua Salvador Jordano nº 677, centro onde será instalado o setor de informática da Secretaria Municipal de Educação, para os meses de agosto a dezembro, com recursos da secretaria.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 1.169,89 (um mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 1.559,85 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) mensais.**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:38C2ACF7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 457/2019 CONCORRÊNCIA Nº 003/2019-PMS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 457/2019
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019-PMS, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2034 em 19/06/2020 .

Onde se lê:
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 26.148,98 M² no bairro denominado Jardim Santana, sob regime de empreitada por preço global, conforme Convênio nº 05.00.2002.0361 - Paraná Cidade.
ASSINATURA: 11 de março de 2020.

Deve-se ler:
OBJETO: Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução da obra de pavimentação asfáltica dos bairros denominados Jardim Ana Elisa e Jardim Imperial, localizada em Sarandi Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com a planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, composições orçamentarias, quantitativo de pavimentação, projetos de pavimentação e memorial descritivo", tudo nos termos do processo licitatório denominado CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2019 - PMS.
ASSINATURA: 10 de junho de 2020.

Sarandi, 19 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:8A841961

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020 - ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 20/2020 - PMS – Modalidade Pregão Eletrônico

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada em som e iluminação, locação de grade de proteção (isolamento), tendas e palcos, incluso montagem e desmontagem, para atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 07 de julho de 2020, às 13:00 horas, LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br. **O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site:** http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 22 de junho de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:1DB3DC43

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 26/2020 - NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de copa e cozinha em atendimento às Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR, que fica redesignada nova data para credenciamento e entrega dos envelopes nº 01 e 02, qual seja, o dia 26 de Junho de 2020 às 13:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 22 de junho de 2019.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:30570955

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1507/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
1359 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
280 - 3.3.90.32.00.00	941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
340 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.600,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PÚBLICAS	OBRAS
1356 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
Total Suplementação:			**22.600,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
1328 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
284 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.1.201.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
325 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.600,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PÚBLICAS	OBRAS
1358 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
Total Redução:			**22.600,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C2F58B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) PNEUS, BICOS ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL".** Tendo como vencedora a empresa

ASSIS AUTO CENTER – Renan Moreira dos Reis de Assis, com sede a Av. João Carvalho de Mello – 55A, centro – CEP: 86.490-000, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 29.959.755/0001-08, com valor de R$ 1.651,00 (mil seiscentos e cinquenta e um reais)

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:E3F069F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABATIÁ ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Carvalho de Mello, n° 135, Centro Administrativo Augusto Franco, centro, Abatiá/PR, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.743.567/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NELSON GARCIA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta e o MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, Centro, Santa Amélia/PR, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JARBAS CARNELOSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF 329.758.309-63, residente na Rua Américo Pagliaci, nº 75, na cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto o uso compartilhado de terreno localizado na margem da PR 436 km 74, de propriedade do Município de Abatiá registrado na Matrícula nº 684, para transbordo de lixo coletado em ambos os Municípios com permissão de uso do material sujeito a reciclagem, bem como a união de esforços das partes, para o desenvolvimento e sustentabilidade da Associação de Coletores de Abatiá, que atua na área dos resíduos sólidos, mediante a realização da coleta seletiva, triagem, processamento e comercialização de material reciclável.
CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARCEIROS
2.1 ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ: Compete ao Município de Abatiá:
2.1.1 Disponibilizar terreno para transbordo e alojamento de resíduos sólidos, fomentar a inserção social e produtiva dos cooperados nos termos preconizados pela Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos e realizar articulação com os setores públicos e privados geradores de material reciclável para a ampliação da coleta seletiva;
2.1.2 Incentivar o uso de técnicas, práticas e tecnologias que permitam o melhor aproveitamento do material reciclável, redução do impacto ambiental e melhoria das condições de saúde dos cooperados.
2.2 ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA: Compete ao Município de Santa Amélia:
2.2.1 Contratar empresa especializada em destinação final no que couber a sua proporção de lixo produzido após seleção de coletores (reciclagem);
2.2.2 Disponibilizar caçamba *roll-on/off* de transbordo no local compartilhado neste termo;
2.2.3 Depositar todo o lixo coletado no Município de Santa Amélia no local pactuado;
2.2.4 Permitir à Associação de Coletores de Abatiá o uso de todo material depositado em local próprio acima citado.
CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.3 O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação — TC é de 1 (um) ano, e entrará em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA — DA PRORROGAÇÃO
2.4 O prazo referido na cláusula anterior é passível de prorrogação, mediante assinatura do termo aditivo pertinente.
CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
2.5 É facultado aos partícipes rescindir unilateralmente o presente Termo de Cooperação, mediante notificação, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
CLÁUSULA SEXTA — DO FORO
2.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, como competente para dirimir as questões deste Termo de Cooperação, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Abatiá, 15 junho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito
Município de Abatiá

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito
Município de Santa Amélia

_____
Testemunha 01
Nome:
RG:
CPF:

_____
Testemunha 02
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:9667C821

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115/2020

Portaria Nº 115, de 22 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **JOSEVANDER CUNHA LISSAT,** ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes deste Município as férias que são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre **2019/2020,** partir de **23/06/2020,** com retorno em **23/07/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FF8B5729

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116/2020

Portaria Nº 116, de 22 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **LUIZ AMÉRICO BATISTA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município as férias que são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre **2017/2018,** convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **01/07/2020,** com retorno em **16/07/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:90EBC053

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

Favorecido: VERONICA NOBUKO HASSEGAWA.
CNPJ: 33.838.499/0001-60
Objeto: Serviços de manutenção em sistemas de água matida e reservatório.
Valor Total: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.39.17.00.
Data: 22 de junho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:60BDB5C5

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

Favorecido: AUTO PEÇAS POSTO VELHO EIRELI.
CNPJ: 03.652.026/0001-02.
Objeto: Aquisição de óleos hidráulicos para manutenção retroescavadeira JCB 214-ES/97.
Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.01.99.
Data: 22 de junho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:5ED3723C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

Favorecido: ORIVALDO JOSE JOFRE - EPP.
CNPJ: 00.405.173/0001-90.
Objeto: Materiais para manutenção do sistema de esgoto.
Valor Total: R$ 3.154,00 (três mil e cento e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 3.3.90.30.24.00.
Data: 22 de junho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:F76B3757

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 13/2020

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **ARISTEU PEREIRA PEDROSO JR**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, **10 (dez)** dias de gozo de férias que lhe restam, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, interrompidas pela Portaria nº **24/2019** de **05/12/2019**, sendo seu período de gozo do dia **24/06/2020 à 03/07/2020.**
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.
IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:F5B0D776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 115, DE 22 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 791 de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º - Nomear o Conselho Municipal do Idoso - CMDI, com a seguinte composição:

ÁREA GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Ana Regina Corodel
Suplente: Marisete Munhóz de Camargo
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alcides D. Guerreiro
Suplente: Lorena Laís da Cruz
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Dorinha Edite Rocha
Suplente: Marilda Remígio Vaz
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Luana Piva Martins
Suplente: Beatriz dos Santos

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
Sindicatos ou Associações de Aposentados
Titular: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski
Suplente: Luiz Rieger
Representantes de órgãos de grupo ou movimento de Idosos
Titular: Elange Madalena Bueno de Melo Negrelli
Suplente: Judithe Bastos
Credo Religioso
Titular: Elizabete Maria Smokovcz
Suplente: Helena Alves Dias
Titular: Francisca Hortz
Suplente: Elza Nogarotto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 075/2019.

Agudos do Sul, 22 de junho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:45B31529

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 116, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei municipal 876 de 18 de maio de 2018, Resolve:

Art. 1° - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composto da seguinte forma:

GOVERNAMENTAL
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Titular: Claudinei Hitnak
Suplente: Gislaine Munhóz Martins
Titular: Claudia de Leão Pruchak Kurovski
Suplente: Silmara Prussak da Rocha

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Claudia do Perpétuo Socorro Alves
Suplente: Elenise do Carmo Fragoso dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Katya Rafaella Teixeira Carvalho
Suplente: Leonardo Francisco Teixeira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Jussara Aparecida Bail Moletta
Suplente: Luana Piva Matias

NÃO GOVERNAMENTAL
REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Fernanda Naomi Barranhicwecz Nakasono
Suplente: Marcia Frank Jubasnski
Titular: Marilda Lemos de Jesus
Suplente: Mario Daltro Londero da Silva
Titular: Hebe Regina Rosa
Suplente: Joao Vitor Rosa Milaroski

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Veridiana Pruchaki
Suplente: Ana Cláudia Zollner Ribeiro

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Andrea Aparecida Luciana Klem de Lima
Suplente: Ana Regina Corodel

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 102/2019.

Agudos do Sul, 22 de junho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:6F88DF49

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Nomear membros da Comissão de Defesa Civil - COMDEC Agudos do Sul/Pr.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal n.º 500/2009, r e s o l v e nomear:

Art. 1º - Nomear membros da Comissão de Defesa Civil de Agudos do Sul – COMDEC, composta da seguinte forma:

PRESIDENCIA
Presidente: Luciane Maira Teixeira
Adjunto: Manir Araújo Munhoz Camargo

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Diretor de Operações: Claudinei Hitnak
Secretário: Valdeci Rodrigues Paz Corodel

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF
Secretário de Obras e Serviços: Diego Teixeira Biscaia
Secretário da Educação: Elaine Rocha Persch Anderle
Secretário de Finanças: Lorena Emanueli Teixeira da Luz
Secretário de Saúde: Katya Rafaella Teixeira Carvalho
Secretaria de Assistência e Promoção: Nanci Félix de Mello
Secretário de Agricultura: Michele Jeane Batista de Oliveira
Representante da EMATER: Sergio Leineker
Representante dos Correios: Noeli Santana Gonçalves
Representante do Colégio Estadual Rui Barbosa: Luciana Pires de Oliveira
Representante do Banco Itaú: Jussara Scrobut Anderle

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS - CENG:
Representante das Igrejas Evangélicas: Elias Ambrosio de Souza
Representante da Igreja Católica: Ângela Maria Freire
Associação de Moradores de Ribeirãozinho: Mario Daltro Londero da Silva;
Associação de Moradores de Leão: Samoel Mazepa
Associação de Moradores de Taboão: Solange de Oliveira Dias Kulik
ASSEASUL – Associação de Universitários de Agudos do Sul: Mauri Munhóz de Camargo Filho;
Associação Comercial e Industrial de Agudos do Sul– Marcos Dranka Pazda

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL - NUDEC:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Mery Terezinha Halabura Woiciekoski
Associação de Moradores de Taboão: Fabricio Woiciekovski
Pastoral do Idoso: Ana Regina Corodel

Pastoral da Criança: Danielle Fátima Andrade de Souza Santos
Departamento de Urbanismo: Marcelo Ferreira de Lima
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 033/2020.

Agudos do Sul, 22 de junho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:78748CC2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081 DE 22 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.1º, § 1º, da Lei Municipal n° 344/2006:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 05/06/2011 a 02/06/2016, a servidora **Joilce Aparecida Soares dos Santos**, matrícula nº 274, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 22/06/2020 a 19/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de junho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:F2D3B70A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083 DE 22 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007 e ainda em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores nominados no anexo I desde o dia 24 de junho de 2020 e pelo período abaixo indicado.

Art. 2º Esta Portaria tem por finalidade cumprir com os deveres de publicidade e transparência, não substituindo os efeitos do despacho de deferimento de férias.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
2243	Ana Paula Naumes	Assistente Administrativo	24/06/2020	03/07/2020

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:4CC41EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1273/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, Nº 847, CEP: 80220-410, PAROLIN, CURITIBA - PR
VALOR: 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.304 Vigilância Sanitária
04.01.10.304.0010 Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
04.01.10.304.0010.2.016 Promover ações de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Trabalho
178-3.3.90.30.00.00.00.00.149720 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 22 de junho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:B11B5EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 037/2020

Portaria 037/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Fernanda Aparecida Milano, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.171.779-00, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Simbolo AP-2, a partir de 30 de Abril de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 30 de Abril de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:D69B358D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 038/2020

Portaria 038/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Gustavo Latchuk de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.418.569-61, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.767.614-7 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal nº 1.948/2017 e Lei Municipal nº 2059/2018 a partir de 01 de Maio de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Maio de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:CD05D935

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 039/2020

Portaria 039/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Rafael Kauan da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.613.699-70, portador da Cédula de Identidade/RG nº 13.346.418-2 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, Símbolo AP-3, de acordo com a Lei Municipal nº 1.948/2017 e Lei Municipal nº 2059/2018 a partir de 01 de maio de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Maio de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:88944803

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 040/2020

Portaria 040/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Everson da Silva Bueno, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.043.189-52, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.690.300-6 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, Símbolo AP-3, de acordo com a Lei Municipal nº 1.948/2017 e Lei Municipal nº 2059/2018 a partir de 01 de Maio de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Maio de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:FC0BB2F2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 041/2020

Portaria 041/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Nikoli Natacha Gonçalves, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.494.529-16, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, a partir de 30 de Maio de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 30 de Maio de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:7CA2F493

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 042/2020

Portaria 042/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Leonardo Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.414.229-01, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, a partir de 01 de abril de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:5BFE1F53

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 043/2020

Portaria 043/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Juliana de Fátima Novak, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.723.029-59, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete da Presidência, a partir de 01 de junho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:3DF767FA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 044/2020

Portaria 044/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Enilzele Antoniacomi, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.930.869-35, do Cargo de Provimento em Chefe de Gabinete da Presidência, a partir de 01 de junho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:B0727381

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PORTARIA 107/2019

Portaria 107/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Valdeci Boncesso da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.092.299-99, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 30 de abril de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2019.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:CF57AFCF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PORTARIA 111/2018

Portaria 111/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Martinho Carlos de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.445.129-34, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, a partir de 31 de maio de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de dezembro de 2018.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:DBFF4BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO EMERCIAL DA RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ AUTOS N 0003392-93-2016-8-16-0024 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL JOVEM MARCELO", em favor da empresa: **RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ,** com o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensal por 06 (seis) meses, totalizando o valor de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
nforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial

Almirante Tamandaré, 22 de Junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:87B61F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2020
Partes:**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA**
É objeto deste contrato é a "CONTRATAÇÃO EMERCIAL DA RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ AUTOS N 0003392-93-2016-8-16-0024 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL JOVEM MARCELO**".** **DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020 PROTOCOLO 0018.0007023/2020**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução Será de 180 (cento e oitenta) dias e vigência 12 meses
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por mês, perfazendo o valor de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)** por 180 (cento e oitenta) dias para atendimento de 1 (uma) pessoa.
Data de Assinatura: 22.06.2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SEC. MUNICIPAL DA FSAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 3934	Material de Consumo 864

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6BD35410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura da Proposta: 09/07/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 09/07/2020 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS E INFANTIS".**

Valor Máximo: **R$ 132.400,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **820962.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da

Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BA8AF151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNIO Nº 032/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data Limite para Abertura da Proposta: 08/07/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 08/07/2020 às 09h30min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO".**

Valor Máximo: **R$ 762.169,14 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos**).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 820976**.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficia

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:851C2EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2020-PMAT

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020-PMAT
ABERTURA:
Data da abertura será dia 30/07/2020 às 09h00min.
LOCAL E DATA LIMITE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS:
Data limite para entrega dos envelopes será dia 30/07/2020 às 08h40min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.
OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS RIO PARANÁ T-03, RUA ALEMANHÃ E RUA ODETE PEREIRA, RUA CIFRONIO DE ANDRADE, RUA DURVAL REIMUNDO, RUA ARLINDO ANTONIO BARBOSA, RUA JOSÉ KLEINA, RUA JOSÉ FRANCISCO GLODZINSKI, RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, RUA RIO BAMBECA, RUA RIO PACOTUBA, TODOS OS TRECHOS DEFINIDOS EM PROJETO, DENTRO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.**
VALOR MÁXIMO:
O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de **R$ 4.373.259,10 (quatro milhões trezentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).**
PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo de execução será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da ordem de serviço.
VISITA TÉCNICA:
Data limite para agendamento da visita técnica: 28/07/2020 às 17h00min.
Data limite para realização da visita técnica: 29/07/2020 às 17h00min.
LOCAL DA ABERTURA:
Auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C4879DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 070/2020

"Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Município de Almirante Tamandaré se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando que o Município de Almirante Tamandaré deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública, conforme disposto no art. 22, da Lei Municipal n.º 2118/2020;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Municipal n.º 029/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;

Considerando o Decreto Municipal n.º 030/2020 que criou e instalou o Comitê de Crise Para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;

Considerando o Decreto Municipal n.º 044/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do COVID-19;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos de Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 672;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4885/2020 que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Municípios que integram a 2ª Regional de Saúde;

Considerando reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise em Saúde Pública do Município de Almirante Tamandaré;

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde, Comitê Gestor do Coronavírus, da pandemia ocasionada pela Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), bem como pelo deliberado pelo Fórum Metropolitano.

Art. 2º. O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio no Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até as 18 (dezoito) horas, respeitadas as determinações constantes nas Notas Orientativas n.º 13/2020, 28/2020 e 34/2020 da SESA.

§1º. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.
§2. São exemplos do comércio previsto no *caput*:
I - comércio varejista e atacadista de roupas, calçados, móveis, cosméticos, óticas, papelarias, suplementos, produtos naturais, bijuterias, relojoarias, tecidos, armarinhos, etc.
§3º. Estão inclusos nas restrições do *caput*: materiais de construção, agropecuárias, imobiliárias, auto escolas, salões de beleza, barbearias, pesque e pague.

Art. 3º. As academias, escolas de natação, e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até as 18 (dezoito) horas.
§ 1º. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.
§ 2º. O previsto no *caput* não retira a responsabilidade e respeito às determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como, restaurantes, pizzarias, ambulantes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público de domingo a domingo, das 10 (dez) às 21 (vinte e uma) horas, respeitadas as determinações constantes na Nota Orientativa n.º 08/2020, da SESA.
§ 1º. O funcionamento e atendimento fora do horário previsto no *caput* deste artigo é permitido tão somente na modalidade de "delivery" e drive-thru, sendo vedado o atendimento da população no local do estabelecimento, tudo em consonância com a Nota Orientativa n.º 08/2020 da SESA.
§2º Ficam excluídos da determinação do *caput* os serviços de preparo e comércio de alimentos estabelecidos junto à rodovias Estaduais e Federais.

Art. 5º. Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até as 18 (dezoito) horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 6º. Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais, com assembleia comunitária de fiéis, aos sábados e domingos, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
§1º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.
§2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação.
§3º Devem ser respeitadas as normas e orientações constantes na Instrução Normativa n.º 001/2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré.

Art. 7º. Os supermercados, mercados, mercearias, açougues, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 10 (dez) horas até as 21 (vinte e uma) horas, respeitadas as determinações constantes na Nota Orientativa n.º 06/2020, da SESA.
§ 1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados;
§ 2º. Fica proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos nestes estabelecimentos.

Art. 8º. As lojas de conveniência anexas aos postos de combustíveis terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até as 18 (dezoito) horas.
§ 1º. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 9º. As farmácias, drogarias e panificadoras (de rua) não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 10. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 (vinte e duas) e 06 (seis) horas.

Art. 11. As atividades e estabelecimentos previstos no artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 044/2020 **que não tenham sido objeto de deliberação deste Decreto** continuam sendo determinados como atividades essenciais.

Art. 12. Continuam suspensos, nos termos do Decreto 044/2020, os seguintes ramos ou atividades:
I - casas noturnas;
II - tabacarias, lounges, boates e similares;
III - clubes, associações recreativas e similares;
IV - salões de festas e playgrounds;
V - instituições de ensino, inclusive de música, línguas, da iniciativa privada.

Parágrafo único: Ficam suspensas, no prazo deste decreto, as atividades relacionadas às quadras esportivas.

Art. 13. Será realizado o atendimento ao público nas repartições públicas municipais, de acordo com o disciplinamento interno do município, exceto os serviços considerados essenciais, os quais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, notadamente na área de saúde, desenvolvimento social, ordem pública e defesa civi.

Art. 14. Considerando a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Almirante Tamandaré para no nível médio, fica autorizado ao Secretário Municipal de cada pasta, independentemente da realização de perícia por parte do servidor, de acordo com as atividades da referida Secretaria, mediante justificativa devidamente encaminhada a Secretaria Municipal de recursos Humanos para a adoção de medidas cabíveis, podendo suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, os quais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, notadamente na área de saúde, desenvolvimento social, ordem pública e defesa civil, entre outros.

Art. 15. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, agentes do Núcleo de Proteção e Vigilância, entre outros, no âmbito municipal, bem como os órgãos de Segurança Pública estaduais.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto estarão sujeitos à cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 16. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Postura.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor em 23 de junho de 2.020, e terá sua eficácia por 14 (quatorze) dias, podendo ser modificado se indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 22 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F81BF89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 071/2020

"MODIFICA O DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2020.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020:

Considerando a Lei Federal n.º 13.919/2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 29/2020

Considerando o Decreto Municipal n.º 44/2020;

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 12, do Decreto Municipal n.º 29/2020 passa ser "parágrafo primeiro".

Art. 2º Fica incluído o parágrafo segundo ao art. 12, do Decreto Municipal n.º 29/2020, com a seguinte redação:

"Parágrafo segundo: Em caso de necessidade ou para observância de normas estatutárias e desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal, poderá ser concedida férias ao servidor vinculado à uma das Secretarias mencionadas no *caput*."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 22 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:AB1498F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, LOCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°061/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº019/2020, Procedimento nº061/2020 de objeto: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Móveis para escritórios, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná:

ARTI MÓVEIS LTDA ME, CNPJ 14.359.909/0001-45. Valor de R$ 23.757,98 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais, noventa e oito centavos), referente aos itens 01, 12, 15, 16, 17, 18 e 19.

D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ 19.957.666/0001-60. Valor de R$ 59.689,90 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), referente aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 14.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 061/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 019/2020, ocorrido em 09 de junho de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 22 de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:0001EC33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ 19.957.666/0001-60, com sede na Avenida Jaime Canet, nº88, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador do RG 11.064.851-0 SSP/PR e CPF 101.137.689-07, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 061/2020 e Pregão Presencial nº 019/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Móveis para escritórios, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 59.689,90 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), referente aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 14.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002.10.301.0021.1060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.08.244.0024.1077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:AC6B2F92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado ARTI MÓVEIS LTDA ME, CNPJ 14.359.909/0001-45, com sede na Avenida Jaime Canet, nº45, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Jeter Faria Pires, portador do RG 5.958.259-3 SSP/PR e CPF 866.257.309-63, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 061/2020 e Pregão Presencial nº 019/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Móveis para escritórios, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 23.757,98 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais, noventa e oito centavos), referente aos itens 01, 12, 15, 16, 17, 18 e 19.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002.10.301.0021.1060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.08.244.0024.1077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:FC5F8CB3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 211/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de junho de 2020, 30 **(trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DEJANIRA TEREZINHA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.329.696-3-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **766.248.899-34** e matrícula nº **13008**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria da Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 (três) de junho de 2020.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:78CA28AD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 212/2020

SÚMULA: Substitui membro da Comissão Municipal de Fiscalização.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais,que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais nº 09/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020, 020/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 200/2020, de 16 de junho de 2020, que nomeia os membros da Comissão Municipal de Fiscalização.

RESOLVE

*Substituir membro da Comissão Municipal de Fiscalização, Sra. **ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS, CPF: 025.457.789-07**, por outro, Sra. **EDINA GALVÃO, CPF: 083.904.649-93**.*

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3E77F71A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 213/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2020, o Sr. **EMERSON GOMES DA SILVA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 10.921.504-0/PR**. e inscrito no CPF sob o nº **069.791.979-08**, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, lotado no Paço Municipal.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:8B684CE4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 214/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2020,* ***FÉRIAS DE 30 (trinta) dias*** *ao servidor* ***MARCOS FREIRIA PEREIRA,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***8.410.100-1-SSP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº.* ***028.064.269-52*** *e matrícula funcional* ***Nº 508421****, exercendo cargo efetivo de AUX. SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)****, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FD638A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da primeira reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas do dia dez de junho de dois mil e vinte, realizou-se a primeira reunião extraordinária do Comitê de Investimentos que foi realizada pelo aplicativo *Google Meet* e contou com as seguintes participações: o presidente do Funpespa André Henrique Dassie, os membros do comitê de investimentos: Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Carlos Henrique Claro de Carvalho e Valdeir Antônio Junior, e os conselheiros: Flávia Maria da Silva e Cleusa Ferreira Guimarães. A reunião deu início com a participação apenas do presidente e comitê de investimentos. André enfatizou seu descontentamento com a falta de participação dos conselheiros que não justificaram ao menos o motivo de suas ausências nas últimas reuniões, embora todos tenham compromissos pessoais e de trabalho ao aceitarem a função de Conselheiro sabiam da necessidade de participação nas reuniões mensais. André comentou que todo mês está publicando nas redes sociais um texto falando sobre a economia, suas variações e o que isso implica no Funpespa. Disse que todos os indicadores de renda fixa fecharam positivos no mês de maio. O Ibovespa encerrou maio com elevação de 8,57%. Com este cenário o valor de rendimentos positivos no mês foi de R$ 859.754,49 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). O saldo bancário no dia 29/05/2020 era de R$ 41.541.164,19 (quarenta e um milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e dezenove centavos); a carteira do Funpespa estava distribuída da seguinte forma: 77,8% em renda fixa e 22,2% em renda variável. A meta atuarial (IPCA + 5,89%) no mês de maio ficou em 0,31% e a rentabilidade do mês foi de 2,14%, contudo no ano a meta está em 2,42% e o retorno dos investimentos está em -3,42%. Valdeir falou que foi o melhor mês de maio desde o ano de 2009. Disse ainda que está bem confiante em relação à renda variável. No dia cinco de junho entrou um recurso de R$ 1.834.448,20 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), referente à aprovação pelo INSS de requerimentos com valores retroativos de compensação previdenciária, e que vai ser decidido onde aplicar tal recurso. André questionou ao José Augusto Coelho, consultor da Crédito e Mercado de que forma seria melhor aplicar este recuso, Coelho respondeu que é interessante que seja aplicado em fundos de ações – "estamos diante de uma excelente oportunidade para investir em recursos de longo prazo a preços mais baratos". Adriana disse que apesar de ser bem conservadora, ter certo receio em relação às oscilações de fundos de ações entende que seja bom seguir a consultoria e aplicar em ações, que esta é uma solução para tentarmos bater a meta, que há tempos já se fala nisso, e que tem que se pensar que o recurso será utilizado a longo prazo. Valdeir concorda com a aplicação em ações, seguindo a orientação da consultoria. Disse que acredita na melhora da carteira a partir disso. Carlos disse que assim como Adriana, tem receio, mas também acredita que o melhor no momento é aplicar em ações, com base na consultoria e tendência de mercado. André concorda com a aplicação em ações. André citou que podemos aplicar no Banco do Brasil e no Itaú porque a Caixa Econômica ainda está finalizando o processo de credenciamento. Foi apresentada a opção de aplicar o recurso no Fundo Itaú Ações Momento 30 FIC FI, pois no Banco do Brasil não tem fundo de ações aberto e teria que ser feito análise o que demoraria alguns dias. Já no fim da reunião, as conselheiras Cleusa Ferreira da Silva Guimarães e Flávia Maria da Silva acessaram o link e puderam votar a respeito de onde aplicar o recurso recebido. Foi decidido por unanimidade aplicar então no Fundo Itaú Ações Momento 30 FIC FI. O Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, secretária, que segue assinada por mim e demais membros.

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Investimentos do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D7FE458A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.918 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Empossa e nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, Mandato 2020 – 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 2.998, de 21 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR;

Considerando o Edital nº. 01/2020 - CMDI;

Considerando o Ofício nº. 02/2020 – CMDI;

Considerando os Ofícios nº 246/2020 PMA; Ofício nº 244/2020 Secretaria Municipal de Saúde; Ofício n° 008/2020 Loja Maçônica Águia Negra de Andirá;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 18/06/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam empossados e nomeados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, Mandato 2020 – 2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.998, de 21 de novembro de 2017, de acordo com as seguintes representações:

I – Poder Público:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

Titular: Viviani Millani Teixeira Hatori
Suplente: Claysse Danielle Morimoto

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Magali Soave de Oliveira
Suplente: Angélica Pontara Marques

II – Sociedade Civil:

a) Organização/Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade:

LOJA MAÇÔNICA ÁGUIA NEGRA DE ANDIRÁ/PR

Titular: Omar Rozário Marchini
Suplente: Jean Rodrigo dos Santos

b) Entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa:

LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA

Titular: Elisângela Milhan Jordão Dadona
Suplente: Sebastiana de Jesus Ribeiro Dalossi

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI (2020-2022) terá vigência até 18/06/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020; 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3627D5E4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JANAINA MARIA FURLAN ARAUJO – ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NA FORMA DA LEI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HITERECTOMIA), COM REMUNERAÇÃO A PREÇO ÚNICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 22.06.2020

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Presidente
JANAINA MARIA FURLAN ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2EDE0BAA

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) referente ao Termo de Convênio 181 165497430/2020 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Andirá/PR.

Data: 22 de Junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:80B553A7

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO PERIODO AQUISITIVO - PORTARIA Nº. 13.949 DE 19 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **CLARIDINA CELIA NUNES PINHEIRO**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 06 de julho de 2020, com término em 05 de outubro de 2020,** referente ao período aquisitivo: **03-01-2010 a 02-01-2015**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:89CD569D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.951 DE 22 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o art. 21, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.857, de 04 de novembro de 2008;

Considerando o Anexo II da Tabela Referente ao Cargo de Educador Infantil da Lei Municipal nº. 1.857, de 04 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Educadores Infantis com os seus respectivos níveis:

EDUCADOR INFANTIL	DE	PARA
PRISCILA BATISTA DO NASCIMENTO	I	IV
ANA LUIZA MILANI	I	V

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de junho de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3DA87365

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.952 DE 22 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 1.857 de 04 de novembro de 2008, no Artigo 21;

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial, sendo do **nível I para o nível II,** para a Servidora Pública Municipal, **LIGIA TAIS DOS REIS VILCHER,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 1º de junho de 2020.**

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EF2F1B5A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.953 DE 22 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 1.857 de 04 de novembro de 2008, no Artigo 21;

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial, sendo do **nível I para o nível II,** para a Servidora Pública Municipal, **ROSILENE DIAS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 1º de junho de 2020.**

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:522120FA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.917 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F2DDAF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 120/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ SOBRE LAJOTA SEXTAVADA EM 5.978,02 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TRECHO: RUA GUAICURUS (ENTRE RUA ANHANGABAÚ E RUA VER. ODORICO DOMINGUES). PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

M B M REZENDE & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.008.267/0001-03.**

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9E9BD0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

O Pregoeiro Municipal, Sr. Allan Pierre Barbezani, nomeado através da Portaria nº 13.654, de 02 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020**, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterado os demais itens e subitens.
[...]
AVISO DE LICITAÇÃO - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020** - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.
[...]

Andirá, 22 de Junho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C433E30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

O Pregoeiro Municipal, Sr. Allan Pierre Barbezani, nomeado através da Portaria nº 13.654, de 02 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020**, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterado os demais itens e subitens.
[...]
AVISO DE LICITAÇÃO - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020** - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.
[...]

Andirá, 22 de Junho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:41940EE4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 18/2020
PREGÃO Nº 11/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES).

EMPRESAS VENCEDORAS:
ISMAEL DA SILVEIRA - ME
CNPJ: 29.893.578/0001-04
J M MACHADO RETÍFICA - EIRELI
CNPJ: 12.947.184/0001-80
MARIO CEZAR DE FREITAS – PEÇAS -ME
CNPJ: 07.350.316/0001-52
SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 03.455.511/0001-96

VIGÊNCIA: 22/06/2020 A 21/06/2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

ISMAEL DA SILVEIRA
Representante Legal

JOSÉ MAURO MACHADO
Representante Legal

MARIO CEZAR DE FREITAS
Representante Legal

SILVIO CESAR FLAUZINO
Reprsentante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AD4BE60C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 12/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2020.
HOMOLOGADO DIA: 22/06/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO (10 - 12 %), ÁCIDO FLUOSSILICICO (18 -22%), SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, CLORO GAS E REAGENTES) CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RESULTADO:

AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ 73.709.958/0002-00, Valor total da empresa: R$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais).
AQUAMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – ME, CNPJ 05.585.964/0001-62, Valor total da empresa: R$ 136.310,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos e dez reais).
AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 78.668.969/0001-22, Valor total da empresa: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

HIDROMAR INDÚSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 46.481.156/0004-85, Valor total da empresa: R$ 52.156,00 (cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e seis reais).
LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 55.956.510/0001-29, Valor total da empresa: R$ 21.280,00 (vinte e um mil e duzentos e oitenta reais).

ANDIRÁ, 23 DE JUNHO DE 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:35E30813

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 530 DE 22 DE JUNHO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário **(ADITIVO)**, referente ao mês de **JUNHO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
FABIANE RAIANE PETRIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**10:51**
RODRIGO FARIA DIAS	TÉCNICO SEG TRABALHO	SAMAE	**7:16**
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**10:39**
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**11:08**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:956E5EBD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 09/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020.
HOMOLOGADO DIA: 22/06/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUES EM POLIETILENO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E GUARITAS EM FIBRAS DE VIDRO PARA ATENDER O SAMAE NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ E PATRIMONIO NOSSA SENHORA DA APARECIDA.

RESULTADO:

ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 12.519.364/0001-61, Valor total da empresa: R$ 18.145,34 (dezoito mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

ANDIRÁ, 23 DE JUNHO DE 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B0C5FA36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020 - CORTINA THEATRO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 06 de Julho de 2020, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de Cortina antichamas para o Theatro Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme Anexo I que faz parte integrante do PBS.
.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 22 de Junho de 2020.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C02E1893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - ERRATA DA RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Onde se lê:

RATIFICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF.: CONTRATO Nº PMA 090/2018 ID 2183
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

Leia-se:

RATIFICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF.: CONTRATO Nº PMA 090/2018 ID 2183
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018
DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado.
Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 090/2018 – ID Nº 2183

VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2018
HOMOLOGADO EM 27/06/2018
Data da homologação do Termo Aditivo em 16/06/2020.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 090/2018 – ID Nº 2183
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2018
HOMOLOGADO EM 27/06/2018
Data da homologação do Termo Aditivo em 16/06/2020.

Antonina, 22 de Junho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:AE9E5308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 041/2020. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 023/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 03 de Julho de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

OBJETO: A Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Técnicos referentes à execução de ART's para instalações Elétricas Temporárias, Vistorias, Perícias e Avaliações em Geral, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978-1048
e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 22 de Junho de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:B562F48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REVOGAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA P.D.L. Nº 012/2020

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no parecer jurídico; torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação nº 012/2020, cujo objeto era a aquisição de saniante à base de amônia quaternária para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, altamente efetivo no combate de bactérias, fungos e vírus, especialmente o novo Coronavirus (SAR-COV-2), com registro na Anvisa para uso domissanitário.

Astorga, 22 de junho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:59BF2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO PORTARIA N.° 404/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **MÁRCIO SOARES MENDONÇA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 49.921.372-5 - SESP/SP e CPF n.º 389.091.218-40, nascido em 23/04/1988, natural de Rio de Janeiro - RJ, residente e domiciliado à Rua Paraná, n.º 455 – Casa 17, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2017-EP**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8DCE7765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 026/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	63.698,99	16/06/2020
- PM ASTORGA-QUOTA	63.562,07	16/06/2020
- FUNDEB 60%	274.284,14	17/06/2020
- Fundo de Participação dos Municípios	303.880,85	19/06/2020
- FUNDEB 60%	36.526,55	19/06/2020
- INCRA-ITR	9,49	19/06/2020

Astorga, 22 de Junho de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:468E7613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a candidata Stefani Maria Ferreira de Oliveira, foi convocada pelo Edital nº 001/2020, do Concurso Público nº 001/2019,

para o cargo de Educador Infantil, tendo sido nomeada pela Portaria nº 322/2020, de 18/03/2020;

Considerando o Edital de Chamamento n.001/2020, Concurso Público nº 001/2019, de 05/06/2020, onde a candidata foi notificada para a apresentação do comprovante do curso exigido para o cargo, tendo o prazo transcorrido "in albis",

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **STEFANI MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 088.101.109-60, do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, **Nível C-1**, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:939DBC25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Ata de Registro de Preços sob nº 019/2019, lavrada em 28/05/2019, Licitação modalidade Pregão Presencial sob nº 008/2019, celebrada entre o Município de Astorga e a empresa CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMÁTICA - ME;

Considerando as Notas de Autorização de Despesa sob nos 2481/2020, 4211/2020 e 6650/2020;

Considerando o e-mail enviado pela empresa CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMÁTICA - ME, datado em 31/03/2020, informando o encerramento de suas atividades e o não cumprimento das alusivas Notas de Autorização de Despesa;

Considerando, finalmente, o previsto no artigo 87 da Lei 8.666/93 e na Cláusula 10ª da Ata de Registro de Preços sob nº 019/2019,

R E S O L V E

Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade, nomeando os Servidores **SANDRO RENATO SPAGNOL**, **BRUNA MALTA** e **MÉRCIA NUNES MONTEIRO**, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de Processo Administrativo, que deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias e concluí-los em 90 (noventa) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

Astorga, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:539C10D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Ata de Registro de Preços sob nº 002/2020, lavrada em 04/02/2020, Licitação modalidade Pregão Presencial sob nº 053/2019, celebrada entre o Município de Astorga e a empresa CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMÁTICA - ME;

Considerando as Notas de Autorização de Despesa sob nos 2539/2020, 2548/2020, 2555/2020, 2560/2020, 2748/2020, 2749/2020, 2750/2020, 2751/2020, 2752/2020, 2815/2020, 2825/2020, 2834/2020, 2841/2020, 2849/2020, 2851/2020, 3956/2020, 3992/2020, 3993/2020, 3994/2020, 3995/2020, 3996/2020, 4097/2020, 4104/2020, 4117/2020, 4123/2020 e 4205/2020;

Considerando o e-mail enviado pela empresa CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMÁTICA - ME, datado em 31/03/2020, informando o encerramento de suas atividades e o não cumprimento das alusivas Notas de Autorização de Despesa;

Considerando, finalmente, o previsto no artigo 87 da Lei 8.666/93 e na Cláusula 10ª da Ata de Registro de Preços sob nº 002/2020,

R E S O L V E

Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade, nomeando os Servidores **SANDRO RENATO SPAGNOL**, **BRUNA MALTA** e **MÉRCIA NUNES MONTEIRO**, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de Processo Administrativo, que deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias e concluí-los em 90 (noventa) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

Astorga, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A65BBF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 080/2020

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Junho de 2020:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Andrea Cristina Garcia Romero	Zelador	02-D
Carlos Wagner Zenaro	Motorista Socorrista	10-E
Flávia Pereira da Cunha Prandi	Merendeira	03-E
Jader Paulo Trevisan	Motorista Socorrista	10-E
José Ramos da Silva	Hortelão	02-M
Laerte Dias da Silva	Servente de Serviços Públicos	03-M

Paulo Roberto Pinheiro	Motorista Socorrista	10-E
Roseli de Lourdes de Resende	Técnico em Enfermagem	13-E
Sebastião Aparecido da Silva	Servente de Obras	04-M
Wagner Alessandro Francisco	Motorista Socorrista	10-D

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BEE7681F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2020

DECRETO Nº 141/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria do Ministério da Saúde nº 356.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que o Município de BALSA NOVA se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de BALSA NOVA;

CONSIDERANDO, o relatório da Secretaria Municipal de Saúde que constata a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de BALSA NOVA, para no nível médio;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê Gestor do Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de BALSA NOVA;

CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Ministro ALEXANDRE DE MORAIS- STF DPF 672, que confere poderes concorrentes ao Prefeito Municipal em razão da Epidemia;

CONSIDERANDO as recomendações do MPPR em relação ao COVID 19, as notas Orientativas do COE SESA/PR devem ser observadas de acordo com os ramos de atividades atingidos pelo Decreto;

CONSIDERANDO as recomendações feitas pelo FÓRUM METROPOLITANO que congrega os Municípios da Região Metropolitana de Curitiba,

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Gestor do Coronavírus, da pandemia ocasionada pela Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) e deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19.

Art. 2º. O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio no Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até às 18 horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 3º. As academias e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até 18 horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 4º. Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como, restaurantes, pizzarias, ambulantes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de domingo a domingo, das 10:00 horas às 21:00 horas.

§ 1º. O funcionamento e atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo é permitido tão somente na modalidade de "delivery" e "drive true", sendo vedado o atendimento da população no local do estabelecimento.

Art. 5º. Os bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, respeitando a proibição de consumo de bebidas e de alimentos terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de BALSA NOVA de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até as 18 horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 6º. Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais aos sábados e domingos, com assembléia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive

Art. 7º. Os supermercados, mercados, mercearias, açougues, será autorizado o seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município BALSA NOVA de segunda à sábado, das 10 (dez) horas até as 21 (vinte e uma) horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 8º. As lojas de conveniência anexas aos postos de combustíveis terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de BALSA NOVA de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas às 18 horas.

§ 1º. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 9º. As farmácias, drogarias, Panificadoras e estabelecimentos congêneres não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 10. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após às 22:00 horas.

Art. 11. O atendimento ao público, nas repartições públicas municipais, exceto os serviços considerados essenciais, os quais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, notadamente na área de saúde, desenvolvimento social, ordem pública e defesa civil, terão funcionamento de acordo com o disciplinamento de cada município.

Art. 12. Considerando a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de BALSA NOVA no nível médio, fica autorizado ao Secretário Municipal de cada pasta, independentemente da realização de perícia por parte do servidor, de acordo com as atividades da referida Secretaria, mediante justificativa devidamente encaminhada a

Diretoria de Gestão de Pessoas para a adoção de medidas cabíveis, podendo suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, os quais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, notadamente na área de saúde, desenvolvimento social, ordem pública e defesa civil, entre outros.
Art. 13. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Art. 14. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor em 23 de junho de 2020, e terá sua eficácia por 14 (quatorze) dias, podendo ser modificado se indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.
Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E68B586E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 36/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 36/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA.
OBJETO: Fornecimento de ventiladores escolares.
VALOR: Até R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008-2049-4.4.90.52.34.00.103
08.001.12.365.0008-2057-4.4.90.52.34.00.103.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 22 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E5CFB71C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 1993 com alterações introduzidas posteriormente, e o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a empresa VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.934.225/0001-27, com sede à Rodovia Luiz Gonzaga, s/n, Distrito Industrial, Vitoria de Santo Antão, PE, o objeto do presente procedimento, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2019, realizado pelo FNDE/MEC, de acordo com o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2019, com intuito de aquisição de ventiladores escolares, no valor total de até R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), com prazo de execução de até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
08.001.12.361.0008-2049-4.4.90.52.34.00.103
08.001.12.365.0008-2057-4.4.90.52.34.00.103.

Balsa Nova, 22 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E603002A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2020

DECRETO Nº 142/2020

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

O Prefeito Municipal de BALSA NOVA, no uso de suas atribuições e, ainda, considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação de Políticas para as Pessoas com Deficiência no Município, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública e Pandemia de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID 19);

Considerando a Decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil e no Estado do Paraná, por meio dos Decretos nº 6 de março de 2020 e nº 4319, de 23 de março 2020, respectivamente;

Considerando que foi reconhecido, através da Portaria 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID 19) em todo território nacional;

Considerando que o comportamento do vírus, os modos de trasnmissão e o comportamento da doença estão sendo estudados à medida que os casos são identificados, em especial em países com diferentes características climáticas e socioambientais, as medidas dde segurança também serão atualizadas e que, portanto, o presente documento deve ser acompanhado da atualização dos canais oficiais da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Considerando que o tipo de transmissão (ex: comunitária) dos casos em cada localidade implicará no aumento do risco para grupos de trabalhadores que têm contato próximo com o público em geral;

D E C R E T A

Art. 1º Fica suspensa a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, até que se decrete o fim da Pandemia da COVID 19, tendo como tema central: **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo".**

Art. 2º Os Eixos Temáticos referente a II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência serão:
I – Eixo I: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;
II – Eixo II: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas;
III – Eixo III: Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência;
IV – Eixo IV: Direito e acessibilidade;
V – Eixo V: Desafios para comunicação universal.
Art. 3º As normas de organização e funcionamento desta Conferência serão expedidas por meio de Portarias deliberadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D9E830DE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 140/2020

DECRETO Nº. 140/2020

Súmula: "Dispõe sobre adequação da Lei Complementar n° 173/2020 que regulamenta o Programa de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no âmbito do Município de Balsa Nova, nos termos da Lei Orgânica desta Municipalidade e dá outras providências'"

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19.09.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal 13.989, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Medida Provisória n° 927, de 22.04.2020 que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo n° 06/2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4.05.2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18.03.2020.
Considerando o artigo 1, do Decreto Legislativo n° 06/2020, que reconhece "***exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020***."
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30.01.2020, que promulga o texto revisado do "***Regulamento Sanitário Internacional***";
Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23.11.2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03.02.2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11.03.2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 4230/2020, de 16.04.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavirus – COVID -19.
Considerando o Decreto n° 4317 de 21.04.2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde;

Considerando o do Decreto Municipal 080/2020, de 18.03.2020, que dispõe sobre as diretrizes programáticas a serem adotadas pelo Município de Balsa Nova sobre a Política Municipal de Enfrentamento da Emergência de Saúde Relativa ao COVID -19;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11.03.2020, como pandemia do COVID19;

Considerando o artigo 1° da Lei Complementar n° 173/2020, de 27.05.2020, instituído, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, exclusivamente para o exercício financeiro de 2020, o ***Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)***, que tem as seguintes finalidade:

"*Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exclusivamente para o exercício financeiro de 2020, o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).*
§ 1º O Programa de que trata ocaputé composto pelas seguintes iniciativas:
I - suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre:
a) de um lado, a União, e, de outro, os Estados e o Distrito Federal, com amparo naLei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e naMedida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001;
b) de um lado, a União, e, de outro, os Municípios, com base naMedida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e naLei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017;
II - reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito nos termos previstos no art. 4º desta Lei Complementar; e
III - entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).
§ 2º As medidas previstas no inciso I do § 1º são de emprego imediato, ficando a União autorizada a aplicá-las aos respectivos contratos de refinanciamento, ainda que previamente à celebração de termos aditivos ou outros instrumentos semelhantes.

Considerando o artigo 3° da Lei Complementar n° 173/2020, de 27.05.2020, Lei Complementar n° 173/2020, de 27.05.2020, durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos, como se segue:
"Art. 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:
I - das condições e vedações previstas no art. 14, no inciso II do caput do art. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - dos demais limites e das condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias.

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, assim como, para afastar responsabilidade e assegurar, especialmente, a aplicação dos benefícios e dispositivos contidos na Lei Complementar 173/2020, no âmbito desta Municipalidade e, por fim:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 156 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 13.979, de 6.02.2020 e,

Art. 1°. Fica vedado, no âmbito da Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Balsa nova, com fundamento no artigo 65 da Lei Complementar n° 101/2000, combinado com o artigo 8° da Lei Complementar 173/2020, Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e Decreto 080/2020, até ***31 de dezembro de 2021***, de:

I – conceder a qualquer título, vantagem, progressão, promoção, avanços funcionais, aumento, reajuste salarial, ou adequação de remuneração aos agentes políticos da Administração Pública Municipal Balsa Nova e servidores públicos municipais pertencentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balsa Nova e Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações para os Profissionais da Educação e para os Servidores Públicos da Educação, regulamentado, respectivamente, pelas Leis Municipais 222/1991, 624/2011, 655/2011, 661/2012, 856/2015 e alterações posteriores, assim como, de profissionais especializados contratados, em excepcional interesse público em regime de emprego tutelado pela Consolidação das Leis do Trabalho nos termos da Leis Municipais 545/2009 e 622/2011 com alterações posteriores, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata oinciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI – criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros do Poder Executivo Municipal e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida noinciso IV do caput do artigo 7º da Constituição Federal;

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, contudo, ***sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins***.

§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII docaputdeste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no***caput***cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º O disposto no inciso VII docaputnão se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:

I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e

II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

§ 4º O disposto no inciso VI docaputdeste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida nocaputcuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
Art. 2°.Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação doDecreto Legislativo nº 6, de ***20 de março de 2020***, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, nos termo do artigo 10 da Lei Complementar 139/2020:
§ 1º. Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.
§ 2º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.
§3° Ficam suspensos os prazos de validade do concursos públicos para investidura dos servidores públicos do "***Quadro Geral Dos Servidores Públicos Municipais***"; "***Quadro Geral do Pessoal da Educação***" e "***Quadro Geral do Pessoal da Área de Saúde***" do Poder Executivo Do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital nº 01/2019 e 02/2020, regulamentado pelos artigo 2°, dos Decretos 122/2019 e 132/2019.
Art. 3°. Esta Decreto entra em vigor na data retroativa da vigência da Lei Complementar n° 173/2020, de 27.05.2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Balsa Nova, em 18 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DCBC0F62

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 271/2020

PORTARIA Nº. 271/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 4472/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **LETICIA ROSA SALGADO,** portadora do RG nº 7.278.309-3, registrada na matrícula n° 46955, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 15/06/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:411DEB2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 11

ERRATA
Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2020, referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2020, cujo objeto é a REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R$ 2.270,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS), POR 12 (DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, DE ACORDO COM A LEI N° 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO, na página nº 10 da edição nº 1111 de 20 de Junho de 2020.

ONDE SE LÊ:
1) SECRETARIA – SAÚDE / DESPESA FONTE - 3120/303 / DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA - 11001103011003606933904600000 / DESCRIÇÃO - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
SECRETARIA – SAÚDE / DESPESA FONTE - 3130/303 / DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA - 11001103011003606933904600000 / DESCRIÇÃO - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

2) BANDEIRANTES, 19 DE MAIO DE 2020.

LEIA-SE:
1) SECRETARIA – SAÚDE / DESPESA FONTE - 3420/303 / DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA - 11001103011003606933904600000 / DESCRIÇÃO - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
SECRETARIA – SAÚDE / DESPESA FONTE - 3430/303 / DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA – 110011030110036069 3390460000 / DESCRIÇÃO - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

2) BANDEIRANTES, 28 DE MAIO DE 2020.

Bandeirantes-PR, 22 de Junho de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA
Na publicação do EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2019-PMB, referência: PREGÃO PRESENCIAL 17/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM TRANSITO NA REGIÃO DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ, conforme autorização 09/2020, de 18 de Junho de 2020, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ONDE SE LÊ:
BANDEIRANTES, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEIA-SE
BANDEIRANTES, 22 DE MAIO DE 2020.

Bandeirantes-PR, 22 de Junho de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:4FC3DA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 56/2020

PORTARIA Nº 56/2020

SÚMULA: Concede licença especial à servidora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora **MEIRE CATARINA DE CARVALHO DE VARGAS,** portadora do RG. 3.688.327-8/PR. Lotada no Regime Estatutário no cargo de Professora, a partir de 22 de Junho de 2020 até 20 de Setembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2008/2013.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 22 de Junho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:9D7C92C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N°034/2020-REEDITADO

DECRETO Nº 034/2020- REEDITADO

SÚMULA: DISCIPLINA A ATIVIDADE DE COMERCIO NÃO ESSENCIAL E DA, OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 e REVOGA O DECRETO N° 15.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º:- Fica determinado o **toque de recolher** a partir da zero hora do dia 19 de junho de 2020 até o dia 30 de julho de 2020, das 22:00

horas até as 06:00 horas do dia seguinte, para permanência domiciliar obrigatória em todo o território do município de Barbosa Ferraz.

Parágrafo único:-No horário fixado no *"caput"* deste artigo fica vedado o funcionamento e exercício de qualquer atividade, exceto as de caráter comprovado de necessidade improrrogável, de urgência e emergência.

Art. 2º:- As atividades comerciais **não essenciais**, recomenda-se manter sem atendimento presencial, porem aos que, facultativamente, mantiver, pelo comerciante, atendimento presencial aos clientes e de porta aberta deverão obedecer a todas as normas de higienização e de proteção aos trabalhadores e aos clientes preconizadas pelo **Ministério da Saúde**, pela **Organização Mundial de Saúde – OMS** e pela **Vigilância Sanitária do Município de Barbosa Ferraz**, dado ser dever do comerciante e do empregador assegurar um meio ambiente de comércio e trabalho saudável, entre elas:

I- Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos e de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;

II- Higienizar, quando do início das atividades, após cada uso e durante o período de funcionamento, todas as superfícies de toque, carrinhos, cestas e outros disponíveis para uso dos clientes em compras, com álcool em gel ou outro produto químico recomendado pelo Ministério a Saúde;

III- Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto químico recomendado pelo Ministério da Saúde;

IV- Manter os locais de circulação e com áreas comuns com sistemas de ventilação, mantendo obrigatoriamente as janelas ou portas abertas para renovação de ar;

V- Manter kit de higienização de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;

VI- Adotar mecanismos como utilização de senhas, distanciamento entre pessoas ou outro sistema eficaz a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro e fora do estabelecimento em mais de uma pessoa num raio de um metro e meio entre eles;

VII- Caso haja filas de espera, seja demarcado de forma a manter o distanciamento mínimo entre os perfilhados de um metro e meio antes da entrada do estabelecimento e impedir que adentre do local clientes sem estar corretamente usando máscara de proteção

VIII- Disponibilizar máscaras aos funcionários.

IX- Dispensar, até que se comprove negativo, qualquer colaborador que apresentar qualquer sintoma de **COVID-19**.

X - Os trabalhos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de *home office*. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1 *(um)* metro e meio entre os pontos de trabalho de forma a ficar não menos esta distância entre as pessoas ou colaboradores;

XI- Manter higienizados com álcool em gel todos os itens de manuseio frequente, tais como maçanetas, puxadores, torneiras, bebedouros e outros.

XII- Higienizar antes de cada uso individual todos os materiais e equipamentos de uso pelos clientes e os de trabalho dos colaboradores (como equipamentos e aparelhos de fazer exercícios, ginásticas, teclados, mouse e headset entre outros).

XIII- Disponibilizar horário diferenciado e exclusivo para atendimento as pessoas com mais de sessenta anos e os de grupo de risco, conforme normativa federal das 07 às 08 da manhã.

§1º:- Considera-se aglomeração, para fins e efeitos deste decreto, qualquer ajuntamento que não mantenha o distanciamento mínimo entre pessoas num raio de um metro e meio.

§2º:- Cada estabelecimento deverá obstar a aglomeração no recinto de mais de uma pessoa num raio de um metro e meio entre eles, bem como impedir a entrada de crianças, grupos familiares ou de amigos com mais de 2 (duas) pessoas, e adotar outras medidas que entendam necessárias para que não haja aglomeração no local, observando, caso necessário, as normas para formação de filas.

§3º:- Disponibilizar no estabelecimento informações e orientações extras, como não encostar as mãos no rosto; não abraçar; não cumprimentar; manter o espaçamento entre pessoas de no mínimo um metro e meio e a priorização de venda via remoto e reuniões por videoconferência.

Art. 3º:- A Vigilância Sanitária fiscalizará e emitirá normas específicas, considerando as peculiaridades de cada classe comercial, de acordo com os riscos de contaminação e a necessidade das medidas impostas.

Art. 4º:- Fica proibido o funcionamento, abertura ou atendimento presencial aos clientes nos **bares, lanchonetes, tabacarias e congêneres à partir das 20:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte e aos domingos fechado**, medida esta e horário que poderá ser mais restritiva ou liberatória dependendo da situação epidemiológica do município, podendo estes estabelecimentos, neste período e após este, optar pelo atendimento *"delivery"* – entrega.

§1º:- Fica proibido a colocação de **mesas, cadeiras ou qualquer outro tipo de assento** para acomodação aos clientes, bem como o **consumo de bebida alcoólica em locais públicos e de circulação pública** *(ruas, avenidas, calçadas, praças e outros)*.

§2º:- Os **restaurantes, sorveterias e padarias** poderão servir alimentos para consumir no local de segunda a sábado até às 20:00 horas e aos domingos até 18:00 horas.

§3º:- Todos os estabelecimentos acima, é de responsabilidade dos comerciantes, no horário de atendimento presencial, deverão adotar **capacidade reduzida** e **distanciamento mínimo** de um metro e meio de raio de uma mesa da outra e de forma que entre pessoas seja respeitado no mínimo um metro e meio, e deve tomar **todas as medidas e providencias de higienização e proteção** previstas no **art. 2º deste Decreto**, tanto para com os colaboradores quanto para com os clientes contra a disseminação do COVID-19, bem como deverão incentivar os serviços de *"delivery"* (entrega) ou que cada cliente busque no local o seu pedido e inibir o consumo de bebida alcoólica no local.

Art. 5º:- As **barbearias e salões de beleza** somente poderão funcionar mediante prévio agendamento com a clientela, com atendimento individual, não podendo oferecer espaço de espera que possibilite aglomeração de pessoas.

Art. 6º:- Fica proibido no âmbito municipal todas as modalidades esportivas praticadas em grupo e as de contato, bem como bailes, shows, apresentações artísticas, mesmo que culturais, circos, exposições, leiloes, festas religiosas ou não, confraternizações, mesmo que em recinto particular, reuniões, academias instaladas em local público e outras congêneres.

§1º:- As **academias particulares** poderão funcionar com limitação de clientes e distanciamento entre pessoas e distribuição dos aparelhos e/ou equipamentos a cada dois metros quadrados e realização de turnos com horários pré-estabelecidos e com agendamento, e que seja aplicada, entre outras medidas específicas, as de **ampla higienização** do local de acesso e permanência dos clientes e dos **equipamentos e aparelhos antes de cada uso** por cada cliente, em especial as medidas previstas no art. 2º deste Decreto.

§2º:- Em caso de dúvida se pode ou não funcionar ou liberar qualquer atividade comercial, festiva e de lazer, o fator decisivo, impeditivo ou liberatório será se nesta haverá ao menos a possibilidade de ajuntamento de mais de uma pessoa num raio de um metro e meio, se houver é impeditivo, de forma a impossibilitar, é o que se busca, o contágio com o **COVID-19**.

Art. 7º:- O não cumprimento das presentes determinações ensejará advertência para regularização imediata, se persistir aplicação da **multa de R$ 500,00 e em dobro no caso de reincidência e a cassação da licença** (alvará) de funcionamento.

Art. 8º:- Os **velórios**, deverão ser de curta duração de tempo, num tempo máximo seis horas, com a presença máxima no local de vinte pessoas, constante ou alternadas no locar de modo a sempre respeitar o distanciamento mínimo entre uma pessoa e a outra num raio de um metro e meio.

Parágrafo Único: Fica proibido a realização de velórios caso o falecimento seja caso confirmado de **COVID-19** ou suspeito.

Art. 9º:-As **unidades esportivas** no município, campos de futebol, quadras poliesportivas, mesmo as de particulares ou de instituições de ensino, clubes, ginásios de esportes, Casa da Cultura e o centro de eventos somente poderão ser utilizados para ações relacionadas ao coronavírus.

Art. **10**:-A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar equipes para monitorar, avaliar e orientar possíveis usuários suspeitos de coronavírus na Rodoviária, nos pontos de parada de ônibus e nos pontos de taxis.

Art. 11:- Os agentes de fiscalização do município deverão atuar para controle e eficácia das medidas deste decreto.
Art. 12:-As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e pelas redes sociais.
Art. 13:-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 015/2020 e poderá ser reavaliado para impor outras medidas de natureza restritivas ou mesmo liberatórias dependendo da situação epidemiológica do município.

Paço Municipal, 18 de junho de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:57E72E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 02/2020.

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos, Kit Maternidade e Correlatos, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Concorrência nº. 02 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 20.798.806/0001-84, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 226, Jardim Novo Bandeirantes 1, Cambé/PR, CEP: 86.187-120, representada por **AUDENIR APARECIDO HERNADES,** CPF/MF nº. 726.831.809-00. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 02/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 6.022,30 (seis mil, vinte e dois reais e trinta centavos).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 200, 390, 490, 620, 790, 1050, 1150, 1250, 1350, 1460, 1570, 1690, 1810, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3480, 2490, 3490EA, 4050, 4060, 4060EA, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6800, 6880, 7080, 7110, 7430, 7760, 7770, 7780, 7890 e 7900 exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Concorrência nº. 02/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborá Cristina C. dos Santos, CPF: 734.916.409-20.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de Junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0AF989E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 107/2020

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS REPASSES DE SUBVENÇÃO E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRELATAS DE RECURSOS PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, DESIGNADA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

I – 3 (três) Representantes do Poder Executivo;
William Jones Branco, CPF 026.038.809-26
Pedro Luiz Branco, CPF 631.848.429-91
Débora Cristina Calixto dos Santos, CPF 734.916.409-20
II – 1(um) Representante da Iniciativa Privada;
Andreza Mello da Silva, CPF 007.110.609-08
III – 1(um) Representante da Educação na área Biológica ou Geográfica;
Wanessa Raquel da Silva Calixto, CPF 046.319.229-07
IV – 1(um) Representante da Associação Peroba Rosa de Proprietários de Reservas Florestais; e
Silvio Jales Rosa Junior, CPF 095.176.969-30
V – 1(um) Representante dos Proprietários de RPPN do Município de Barra do Jacaré;
Marcos Ribeiro de Castro, CPF 007.110.609-08
VI- 1 (um) Representante da Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré – ATCYBA.
Ketilen Suely de Oliveira, CPF 099.130.899-99

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 22 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2FDF65B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 1331/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Municipais nº 729/2020, 731/2020, 733/2020.

DECRETA:
Art. 1º. Nos termos das Leis Municipais nº 729/2020, 731/2020, 733/2020, fica determinado o seguinte valor a título de subvenção, o qual será repassado pelo Poder Executivo Municipal mensalmente:

I - ASSOCIAÇÃO PEROBA ROSA DE PROPRIETÁRIOS DE RESERVAS FLORESTAIS: valor R$ 7.000,00 (sete mil reais) - Dotação 07.001.18.541.0010.2068 / Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00/ Fonte de recurso - 000;

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLÍMPIA: valor R$ 10.000,00 (dez mil reais) - Dotação: 07.001.18.541.0010.2068 / Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00/ Fonte de recurso - 000;
III- ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ – ATCYBA: valor R$ 9.000,00 (nove mil reais) - Dotação 03.001.11.334.0004.2014/ Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00/ Fonte de recurso – 000.
Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 22 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A895F459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR32/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 22/06/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3655 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (32.396.643/0001-92)

1760 - ISMAEL HENZ (04.926.714/0001-86)

TOTAL GERAL: R$ 18.630,00

Bela Vista da Caroba, 22 de junho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BE77B600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 087/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Valor.....: R$ 413.859,63 (quatrocentos e treze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)
Vigência...: Início: 22/06/2020 Término: 19/09/2020
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: TP3/2020
Recursos...: Dotação:
416 - 1 . 8001 . 15 . 451 . 11 . 1.40 . 0 . 449051 Obras e Instalações
417 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 449051 Obras e Instalações
422 - 1 . 8001 . 15 . 451 . 11 . 1.40 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS RONDÔNIA, RIO DE JANEIRO, AMAPÁ, MARANHÃO, SÃO PAULO E TRAVESSA FLORIANÓPOLIS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/06/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6AE90D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0120/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 22 de Junho de 2020, ao servidor **RENATO GONCALVES DA SILVA,** portador do RG nº 25.082.934-4 SSP/PR e CPF 184.520.368-25, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE JUNHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E155A485

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2020 CMAS

Resolução CMAS 05/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007, através de debate virtual via troca de mensagens por aplicativo de celular, e amplo conhecimento do Plano de contingência, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença Covid-19.

Art. 2º O presente Plano será atualizado conforme necessidade identificada pela secretaria de Assistência Social ou por este Conselho, passando por nova Deliberação.

Art. 3° O Plano de Contingência da Política de Assistência Social segue no anexo I desta resolução.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 22 de junho de 2020.

KELI APARECIDA BORTOLI
Presidente
CMAS

ANEXO I

BELA VISTA DA CAROBA - PARANÁ

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID – 19

Junho 2020

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO..... 3
2. PERFIL DA POPULAÇÃO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR..... 5
2.1 Perfis Demográfico E Socioeconômico Municipal..... **5**
2.2 Perfil Das Famílias Atendidas No Sistema Único De Assistência Social – .....
Cras..... **5**
3. PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ DE CRISE DA PREFEITURA MUNICIPAL – COVID 2019..... 7
4. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS..... 9
4.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de .....
Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV..... 12
4.2 Realização de visitas domiciliares..... 14
4.3 Atendimento à Pessoa Com Deficiência e à Pessoa Idosa..... 15
5. OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E FRENTE NA ORIENTAÇÃO DAS .....
TRANSFERÊNCIAS DE RENDA..... 15
5.1 Benefícios Eventuais..... 16
5.2 Programa Bolsa Família - PBF e Cadastro Único..... 18
5.3 Benefício de Prestação Continuada – BPC..... 19
5.4 Auxilio Emergencial Federal e Estadual..... 19
6. IMPORTÂNCIA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE..... 21
7. ACOLHIMENTO FAMILIAR – PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA..... 21
8. ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO..... 22
9. VIGÊNCIA DO PLANO..... 23
10. REFERÊNCIAS..... 24
11. ANEXOS..... 25

1. APRESENTAÇÃO

O **Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19**, que ora apresentamos foi elaborado pela Secretaria de Assistência Social.

A vigência deste plano compreenderá todo o período de emergência, que vai além da quarentena, e abrange o tempo necessário para as ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo COVID – 19, até o retorno da normalidade.

Este Plano de Contingência observa todas as orientações dos Decretos do Estado do Paraná e do Município, além das orientações nacionais em especial as emitidas pelo Ministério da Cidadania quanto à regulação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios.

O **Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19** é o documento de referência da Política de Assistência Social, onde todas as ações realizadas serão adequadas ao momento vivido, seguindo as orientações de sempre referente aos serviços e adaptando a situação, ou seja, todos estarão engajados no período de crise e pós-crise.

A atuação ocorrerá de forma democrática, intersetorial e interdisciplinar, pois as dimensões da epidemia e do agravamento da questão social só poderão ser compreendidas e enfrentadas por meio de atuação conjunta.

A fim de resgatar o histórico das principais normas editadas no estado e município, citamos que, a situação de emergência foi decretada pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto Nº 4298, de 19 de Março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID19, e estabelece outras providências.

O Decreto Nº 4319, de 23 de Março de 2020 Declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

No município tivemos a edição dos seguintes documentos normativos:

ü Decreto Municipal nº 18 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências;

ü Decreto Municipal Nº 22 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

ü Decreto Municipal nº 26 de 28 de março de 2020 que dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), decretando situação de emergência no Município de Bela Vista da Caroba;

ü Decreto Municipal nº 33 de 07 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública no Município de Bela Vista da Caroba - PR decorrente do CORONAVIRUS-COVID-19.

Por fim, nosso município tem atuado no combate ao vírus e proteção a nossa população, e assim, necessitamos continuar essa caminhada e atuar como política pública essencial garantindo a oferta regular de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e o desempenho de uma ação proativa por parte dessa política pública.

2. PERFIL DA POPULAÇÃO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR

Pensar e planejar um Plano de Contingencia requer conhecer o perfil populacional do Munícipio de Bela Vista da Caroba - PR, especialmente aqueles que potencialmente poderão necessitar do Sistema Único de Assistência Social.

2.1 Perfis Demográfico e Socioeconômico Municipal

O território de Bela Vista da Caroba localiza-se na Mesorregião Sudoeste Paranaense, Microrregião Capanema, abrangendo uma área de 149,135 Km2, com altitude de 545 metros, e faz divisa territorial com os municípios de Pérola D'Oeste, Ampére e Pranchita. O município teve uma população estimada em 2019 de 3.511 habitantes, conforme estimativa realizada pelo IBGE em 28 de agosto de 2019 (IPARDES, 2020) e está entre os 4.018 municípios brasileiros classificados como de Pequeno Porte I(até 20.000 hab.). O município tem sua base econômica predominantemente ligada à agricultura, mais precisamente a agricultura familiar. A população ocupada segundo as atividades econômicas, ganha destaque na agricultura, seguido de Comércio - reparação de veículos automotores e motocicletas e da administração pública, defesa e seguridade social (IPARDES, 2020).

2.2 Perfil das famílias atendidas no Sistema Único de Assistência Social – CRAS

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, conforme dados abertos disponíveis https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio.php, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em abril de 2020 era de 592, dentre as quais:

• 192 com renda per capita familiar de até R$ 89,00;
• 49 com renda per capita familiar entre R$ 89,01 e R$ 178,00; · 154 com renda per capita familiar entre R$ 178,01 e meio salário mínimo;
• 197 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de maio de 2020, **224 famílias**, representando uma cobertura de 64,2 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R$ 142,96 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R$ 32.022,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 98,6%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 141 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 143. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 85,7%, resultando em 36 jovens acompanhados de um total de 42.

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 95,7 %, percentual equivale a 357 pessoas de um total de 373 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

Em relação ao Benefício de Prestação Continuada para idosos e pessoas com deficiência contamos o seguinte quadro no município em relação a benefícios que se encontram em situação ativa no mês de maio:

Tipo de BPC	**Nº**
BPC - Idoso	20
BPC - Pessoa com Deficiência	62
Total	**82**

Fonte Relatório RMA Referência: 05/2020

Em relação ao emprego e renda, conforme dados do IPARDES e do Ministério do Trabalho, considerando a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) que é um cadastro administrativo, instituído pelo Decreto nº 76.900, de 23/12/1975, de âmbito nacional, com periodicidade anual e de declaração obrigatória para todos os estabelecimentos do setor público e privado, e que a RAIS constitui hoje uma das principais fontes de informação sobre o mercado de **trabalho formal** no Brasil, erificasse assim que, na cidade de Bela Vista da Caroba no ano base de 2018, havia 56 estabelecimentos formais de geração de trabalho, bem como 349 empregos formais registrados, e destes o destaque é para o emprego público com 220.

Conforme os dados abaixo relacionados, no município a poucos empregos formais gerados, entende-se que, a maior parte da população acaba trabalhando no mercado informal de trabalho, sendo estes trabalhadores mais afetados pela crise econômica por conta do COVID-19, e sendo assim, potenciais usuários da Assistência Social.

TRABALHO	**MUNICÍPIO**
Estabelecimentos (RAIS) (nº)	**46**
Comércio Varejista	21
Transporte e Comunicações	7
Alojamento, Alimentação, Radiodifusão e Televisão	3

Fonte: IPARDES-PERFIL AVANÇADO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA(Ref.2018)

Empregos (RAIS) (nº)	**349**
Indústria de transformação	20
Construção Civil	1
Comércio	59
Serviços	47
Administração Pública	220
Agropecuária, extração vegetal, caça e pesca	2

Fonte: MT - RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS(Ref. 2018)

E ainda, em relação a população idosa do município, conforme dados da Secretaria de Saúde (dados do e-SUS), atualmente as pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos que reside no município totalizam 785 (setecentos e oitenta e cinco), sendo deste 497 (quatrocentos e noventa e sete) residentes na zona rural e 288 (duzentos e oitenta e oito) na cidade. População essa caracterizada como mais vulnerável, e que tem esta vulnerabilidade aumentada por conda da pandemia, e consequentemente público que poderá demanda da assistência social.

3. PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ DE CRISE DA PREFEITURA MUNICIPAL – COVID 2019

Incluir, no Comitê de Crise da Prefeitura Municipal, a equipe de gestão municipal de Assistência Social nas reuniões regulares e sistemáticas no âmbito municipal, com o objetivo de discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como manter este plano sempre em discussão, aperfeiçoamento e realizar as atualizações que se fizerem necessárias.

Entre as atribuições dos membros da gestão municipal de Assistência Social, estão o auxilio ao gestor municipal nas seguintes medidas:

ü Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais;

ü Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais. Onde recomenda-se a leitura atenta e a observação das orientações técnicas previstas no Informe nº 1 da Frente em Defesa do Suas e da Seguridade Social e seus informes posteriores;

ü Articular junto a Secretaria de Saúde para **capacitação** dos profissionais e **disponibilização dos EPIs**, e em quais situações devem ser usados, bem como solicitar que os profissionais da assistência social também recebam a **vacina da gripe**, tal qual os profissionais de saúde; Em Caso da não disponibilização, o Comitê pode definir pela compra de EPIs ou a forma de providenciar os mesmos aos profissionais;

ü Identificar os profissionais que estão no grupo de risco e orientar para o afastamento e colocação em teletrabalho ou *home office*, observando os grupos de risco definidos pelo Ministério da Saúde;

ü Implementar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos, para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas venham aos equipamentos; ü Realizar reuniões por vídeo conferência com a equipe da Assistência Social; ü Participar de reuniões interesetoriais para alinhamento da atuação.

4. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

O município segue a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 e o Informe 1 da Frente em Defesa do Suas e da Seguridade Social, além de outros informes e documentos normativos, tendo a missão de garantir a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais àqueles que necessitarem, observando as **medidas e condições de segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.**

Importante salientar que no Art. 1º da Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337/2020, em seu parágrafo único, orienta que cada estado, município e Distrito Federal deverá compatibilizar a aplicabilidade da Portaria seguindo as normativas e as condições de saúde pública local.

No Art 3º da Portaria Nº 337/2020, que orienta aos órgãos gestores da política de assistência social **adoção de uma ou mais das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais**, quais sejam:

I - adoção de **regime de jornada em turnos de revezamento** em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II - adoção de **medidas de segurança para os profissionais do SUAS** com a **disponibilização de materiais de higiene** e **Equipamentos de Proteção Individual - EPI**, recomendados pelo

Ministério da Saúde, **afastamento ou colocação em teletrabalho dos grupos de risco;**
III - observar no âmbito dos equipamentos e serviços socioassistenciais as **orientações do Ministério da Saúde com relação ao cuidado e prevenção da transmissão** nos termos da Cartilha do Ministério da Saúde "Tem dúvidas sobre o Corona Vírus" disponível no link https://coronavirus.saude.gov.br/, em especial nos Serviços de Acolhimentos, no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias e no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
IV - **flexibilizar as atividades presenciais dos usuários** no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS**, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração** nos equipamentos;
V - **intensificar as atividades de:**
a) disseminação de **informação aos usuários** acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde;
b) disseminação de **informações à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS** acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais;
c) acompanhamento **remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens** - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.
VI - **organizar a oferta** dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais **preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes**, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;
VII - realização de **atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos**, atentando para a garantia de **sigilo e privacidade do atendimento**, ainda que se **opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc; e**
VIII - **suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.**
§1º Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades coletivas no âmbito dos equipamentos socioassistenciais, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, 1 (um) metro entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.
§2º Compreende-se como **grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde.**
§3º Quanto à **especificação de EPI aos profissionais do SUAS em atendimento a pessoas com suspeita de infecção** pelo Covid-19, recomenda-se **contactar a gestão local do Sistema Único de Saúde para a definição da melhor proteção aos profissionais do SUAS**, que orientará conforme recomendação do Ministério da Saúde que editou boletim para o atendimento no âmbito da Atenção Primária à Saúde, disponível no link https://egestorab.saude.gov.br/
Desta forma, a Assistência Social no município de Bela Vista da Caroba - Paraná se organiza da seguinte forma:
ü O CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, estará aberto à população de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00, para atendimento emergencial e por agendamento, se for o caso;
ü Serão afastados os profissionais do grupo de risco (se estiverem doentes) ou colocados em teletrabalho se houver necessidade;
ü O restante dos profissionais considerados aptos, se necessário será organizado revezamento das equipes por turnos; se ficar grande quantidade de profissionais em espaços pequenos, o risco de contaminação aumenta, sendo necessário revezamento e período em teletrabalho;
ü Será disponibilizado equipamentos de segurança EPIs aos profissionais devendo ser usado conforme orientação da Secretaria de Saúde;
ü Disponibilização de telefone central, divulgação de contato, com ligação gratuita para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas se desloquem até aos equipamentos;
ü Suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas;
ü Enquanto perdurar a suspensão das atividades coletivas os profissionais do Serviço de Convivência serão chamado a atuar em ações estratégicas deste plano, ex.: campanhas, organização de alimentos e doações, entregas de alimentos, atendimento a telefone e orientação, ligações, educação permanente, vigilância, entre outros.

4.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).
Atualmente são realizados, no âmbito do PAIF, grupos mensais de orientação e trabalho com as famílias, no momento estas atividades, que são de caráter coletivo estão suspensas, para estes casos e como alternativa para manter o contato com os usuários, bem como ser uma alternativa para transmitir informações e orientações a fim de mantê-los informados será feito o contato de forma remota, via grupo de WhatsApp.
E ainda, adotará o contato de forma remota os usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF).
O (SCFV) realiza atendimentos em grupo, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. No mês de março de 2020, tínhamos registrado no RMA

Crianças/ adolescentes em Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos para crianças/adolescentes de 6 a 15 anos	85
Jovens em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para jovens de 15 a 17 anos	56
Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	66
Pessoas com deficiência participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	1
Fonte: RMA(ref. Março 2020)	

O contato remoto faz parte das estratégias de substituição/flexibilização das atividades presenciais recomendadas, desta forma as ações a serem executadas serão:
ü Produzir e disponibilizar conteúdos por meio de recurso áudio visual que reforcem a presença e a atuação da assistência social no território;
ü Elaborar mensagens curtas para serem acessadas por celular com orientação sobre cuidados, informações sobre direitos, canais de denúncia de violência e qualquer tipo de violação de direitos.
ü Fazer grupos de WhatsApp para manter a interação com os usuários e envio de informações. Este recurso permite que a equipe repasse informações importantes e seguras, de forma a evitar fakenews e sua disseminação, fazendo chegar diretamente aos usuários informações corretas.
ü Realizar contato telefônico com famílias acompanhadas.
Alguns usuários podem não ter familiaridade e acesso a aparelhos móveis e isso pode ser um dificultador da realização de atividades online simultâneas. O importante é que o serviço busque o contato telefônico ou até uma “visita de portão” para manutenção do vínculo e identificação de possíveis situações de risco.
O contato remoto, no entanto, não é exclusivo. Ele pode e deve ser imediatamente substituído pela visita domiciliar ou agendamento de atendimento em casos graves, de modo a manter a prevenção de violações e de situações de violência.

4.2 Realização de visitas domiciliares

As visitas domiciliares são atividades essenciais pois se mostram eficazes como instrumento de diagnóstico e de atendimento. Por isso se tornam uma estratégia essencial.

As visitas domiciliares devem ser planejadas priorizando famílias compostas por pessoas identificadas no grupo de risco que estejam em situações de desproteção social.
Ao chegar no domicílio deve-se:
ü Paramentar com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): máscara cirúrgica ou máscara N95 (indicada se risco de dispersão de aerossóis)
ü Manter distância de no mínimo 2 metros do usuário;
ü Os profissionais devem higienizar as mãos ao chegar e ao sair no domicílio com álcool gel 70%;
ü Durante a visita não se deve adentrar a residência.

4.3 Atendimento à Pessoa Com Deficiência e à Pessoa Idosa
Diante do estado de emergência em saúde, e a clara missão e entendimento publico de que todas as vidas importam, reconhecendo o igual valor da vida humana, sem nenhuma forma de discriminação, e por tanto é necessária especial atenção aos grupos que historicamente são mais vulneráveis, é necessário assegurar e garantir às pessoas com deficiência, idosos e suas famílias o acesso a direitos, quanto aos cuidados e atenção no seu atendimento e à remoção de riscos e agravos de qualquer natureza, e assim assegurar especialmente o direito à vida, neste momento de crise, que intensifica o risco de negação de direitos a essa população.
Para tanto, constituem medidas a serem adotadas pela Secretaria de Assistência Social:
ü Garantir às pessoas com deficiência o acesso à informação e à comunicação sobre medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 (especialmente quanto à higiene adequada das mãos, isolamento domiciliar, uso de máscaras e distanciamento físico), por meio de divulgação em meios de radio, internet, ou materiais impressos orientativos;
ü Serão priorizados para o acesso aos benefícios eventuais as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, famílias com deficientes e idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
ü Garantir a permanência de um motorista no CRAS, para visitas domiciliares a pessoas com dificuldade de mobilidade como **idosos e com deficiência**, inclusive para a entrega de materiais e cesta básica, bem como o auxílio de outros serviços necessários a está população mais vulnerabilizada.

5. OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E FRENTE NA ORIENTAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RENDA
Considerando que a questão social tende agravar-se, uma vez que a maioria das pessoas estão submetidas a trabalhos informais, outras trabalham como autônomos sem rendimentos fixos, outras tantas desempregadas, situações que vão impactar diretamente na renda familiar e condições de sobrevivência.

5.1 Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.
O benefício eventual deve ser oferecido nas seguintes situações:
- **Nascimento**: para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe.
- **Morte**: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; e atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas.
- **Vulnerabilidade Temporária**: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
- **Calamidade Pública**: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.
Os benefícios eventuais são fundamentais neste momento de pandemia, o município tem o dever de conjuntamente com os demais entes, dispor de benefícios eventuais e transferência de renda as famílias, que proporcione a mitigação dos efeitos da crise e assistencial social emergencial e imediata às famílias.
Por ser ano eleitoral teríamos diversas vedações, porém devido ao momento que vivemos, com a decretação de estado de emergência, que exige providências de nossas autoridades diferenciadas e adequadas a pandemia. Desta forma, o município fica autorizado legalmente, desde que não tenha fins eleitoreiros e sim técnicos, a realizar compras por dispensa de licitação mediante justificativa, bem como ampliar a oferta para além da média dos últimos anos e ainda criar novos programas e provisões para atender as necessidades específicas deste período.
Neste norte e sabendo do seu compromisso, o município reorganizou a oferta dos benefícios da seguinte forma, os pedidos poderão ser realizados por meio remoto de contato telefônico ou presencialmente no CRAS.
O requerimento do benefício eventual de auxílio Calamidade Pública deve ser realizado perante o CRAS, mediante o preenchimento de Formulário de Pedido de Benefício Eventual, especificamente elaborada para este fim, conforme Anexo I e seguindo critérios estabelecidos pela RESOLUÇÃO 05/2020 – CMAS que dispõe sobre a concessão temporária do benefício Eventual de Auxilio Calamidade à população vulnerável através de recursos oriundos do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR pelo Incentivo Benefício Eventual COVID-19 em razão da decretação de calamidade pública no Município de Bela Vista da Caroba por motivo da pandemia de COVID-19
Serão priorizados para o acesso aos benefícios eventuais as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, famílias com deficientes e idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, famílias cadastradas no Cadastro Único – Cadunico, famílias com crianças e adolescentes que em virtude da suspensão das aulas estão com maior vulnerabilidade. Para tanto serão disponibilizadas as seguintes listas aos profissionais:
a) Lista das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
b) Lista das famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
c) Lista das famílias cadastradas no Cadastro Único – Cadunico;
d) Listas das famílias com crianças e adolescentes que em virtude da suspensão das aulas estão com maior vulnerabilidade – organizar em parceria com a Secretaria de Educação;
Os profissionais de nível superior das equipes de referência do CRAS, são responsáveis pela operacionalização, observando o disposto na Lei Municipal e demais regulamentações emitidas pelo CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social.
Por fim, destaca-se que **não são Benefícios Eventuais da Assistência Social** os itens sob a responsabilidade da política de Saúde, Educação, Habitação, Segurança Alimentar e Nutricional e outras políticas setoriais, devendo ser atendidos pelas respectivas políticas. Desta forma, itens referentes à órteses, próteses (ex.: aparelhos ortopédicos e dentaduras), cadeiras de rodas, muletas, óculos, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso, bem como outros itens da área de saúde não são Benefícios Eventuais.

5.2 Programa Bolsa Família - PBF e Cadastro Único
O Setor de **Cadastro Único** funcionará normalmente e priorizará as situações urgentes, sendo disponibilizada a opção de agendamento para atendimento à população. No momento não será realizado o cadastro via telefone, sendo necessário o comparecimento do usuário até a unidade, respeitando-se as normas de segurança à saúde e bem-estar.
O Ministério da Cidadania adotou medidas especiais, por meio da publicação da Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, para a gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e do BPC e as ações especiais preveem suspensão por 120 dias da averiguação cadastral 2020, dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades e da ação de não localizados na educação, além do adiamento do prazo para cadastramento de beneficiários do BPC.
Todas as informações estão explicadas no link a seguir que direciona ao Boletim do Programa Bolsa Família
http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boletins/boletim_bolsa_fami lia/2020/mar%C3%A7o/boletim_BFInforma706.html

5.3 Benefício de Prestação Continuada – BPC

Com relação ao **Benefício de Prestação Continuada - BPC**, fica adiado por 120 (cento e vinte) dias o cronograma de bloqueio e suspensão do BPC para aqueles beneficiários que não realizaram a inscrição no Cadastro Único, conforme estabelecido na Portaria MC nº 631/2019 e Instrução Operacional Conjunta SNAS/SAGI n° 1/2019, de 27 de maio de 2019. Essa medida visa a preservar pessoas idosas e com deficiência, diante o avanço do Coronavírus.
Todas as informações estão explicadas no link a seguir que direciona ao Boletim do Programa
http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boletins/boletim_bolsa_fami lia/2020/mar%C3%A7o/boletim_BFInforma706.html

5.4 Auxilio Emergencial Federal e Estadual

O Auxílio Emergencial Federal é um benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19.
O benefício no valor de R$ 600,00 será pago por três meses, para até duas pessoas da mesma família. Para as famílias em que a mulher seja a única responsável pelas despesas da casa, o valor pago mensalmente será de R$1.200,00. Quem estava no Cadastro Único até o dia 20/03, e que atenda as regras do Programa, receberá sem precisar se cadastrar no site da CAIXA. Quem recebe Bolsa Família poderá receber o Auxílio Emergencial, desde que seja mais vantajoso. Neste período o Bolsa Família ficará suspenso.
As pessoas que não estavam no Cadastro Único até 20/03, mas que têm direito ao auxílio poderão se cadastrar no site auxilio.caixa.gov.br ou pelo APP CAIXA|Auxílio Emergencial.
Depois de fazer o cadastro, a pessoa pode acompanhar se vai receber o auxílio emergencial, consultando no próprio site ou APP. Neste sentido a equipe do CRAS e da Assistência Social dará suporte a população quanto aos sistemas e consulta ás informações do benefícios, bem como manuseio dos aplicativos.
Para isso a Secretaria de Assistência Social deverá:
ü Disponibilizar aos técnicos orientações técnicas disponibilizados pelo estado e pelo Ministério da Cidadania;
ü Manter comunicação regular e organizada das informações entre gestão e equipe técnica a medida que as informações e normativas vão sendo atualizadas, agendar atendimento para evitar filas;
ü Em caso de filas formadas espontaneamente pela população os técnicos devem organizar o espaço para que se respeite a distância de pelo menos 1,5 metros entre os usuários.
ü Disponibilizar rede wi-fi do equipamento quando houver e analisar necessidade de incrementar da capacidade da mesma;
E ainda no âmbito do estado do Paraná, por meio da Lei nº 20.172, de 7 de abril de 2020, autorizou a concessão de **auxílio emergencial – Cartão Comida Boa**, com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná à pessoa economicamente vulnerabilizada em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19) nas condições que especifica, posteriormente regulamentada pelo Decreto 4570, de 04 de Maio de 2020.
Este auxílio emergencial é no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), pelo prazo de três meses, operacionalizado e pago por meio de *voucher* - Cartão Comida Boa, que assegura um crédito para futuras despesas na aquisição de gêneros alimentícios, apresentado para desconto ao estabelecimento comercial credenciado pelo Poder Público na forma que estabelecer o regulamento.
Sendo assim, compete a Secretaria de Assistência Social prestar suporte ao governo do estado no âmbito municipal, na distribuição e informação a população beneficiaria, conforme lista disponibilizada pelo Governo do Estado para entrega e orientação quanto a sua utilização, bem como a rede de Supermercados e Mercados locais credenciados para receber o *voucher.*
Para tanto, foi organizada a distribuição dos Cartões Comida Boa, afim de evitar filas e aglomerações, por ordem alfabética dos beneficiários, conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA ENTREGA CARTÃO COMIDA BOA

DIA	INICIAIS
quarta-feira, 13 de maio de 2020	A-B-C
quinta-feira, 14 de maio de 2020	D-E-F
sexta-feira, 15 de maio de 2020	G-H-I-J-K
segunda-feira, 18 de maio de 2020	L-M
terça-feira, 19 de maio de 2020	N-O-P-R
quarta-feira, 20 de maio de 2020	S-T-V-W-Z

6. IMPORTÂNCIA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

ü Providenciar as formações para os trabalhadores sobre o COVID – 19, em formato via web, com apoio da Secretaria de Saúde; poderão ser realizadas transmissões ao vivo (lives) para que os profissionais tirem suas dúvidas;
ü Indicar cursos disponíveis que podem ser realizados pelos profissionais relacionadas à sua área de atuação na Assistência Social;

7. ACOLHIMENTO FAMILIAR – PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Acolhimento Familiar é uma modalidade de acolhimento provisório, prevista no Estatuto da Criança e Adolescente e tida como prioritária ao acolhimento institucional. Acontece em residências de famílias cadastradas selecionadas e formadas por profissionais da área da Infância e Juventude. O acolhimento acontece em ambiente familiar, garantindo a construção de vínculos individualizados e convivência comunitária para crianças ou adolescentes afastados da família biológica por determinação judicial, como medida de proteção excepcional e provisória. No município o acolhimento familiar é instituído por lei municipal de nº 353/2010 e 525/2016, atualmente conta com equipe técnica compartilhada com o CRAS.
As medidas a serem adotadas em caso de acolhimento de crianças e/ou adolescentes são:
ü Assegurar os vínculos familiares, por meio de estratégias de comunicação, nas situações em que as visitas às estiverem suspensas;
ü Manter acompanhamento às famílias de crianças e adolescentes acolhidas priorizando as formas alternativas de contato, e em caso de atendimento presencial ou de visita domiciliar respeitando-se normativas de prevenção;
ü Ofertar apoio e supervisão técnica para as equipes, com vistas a prevenir situações de violência contra usuários e usuárias, bem como para estabelecer novas rotinas de distanciamento social e higiene;
ü Assegurar monitoramento efetivo das condições de saúde de crianças e adolescentes acolhidos e das equipes profissionais, por meio de priorização em campanhas de vacinação e realização de exames, para observar possível contaminação;

8. ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO
Ações em busca de orçamento são extremamente necessárias e fundamentais, os recursos previstos na Lei Orçamentária eram correspondentes a atuação em um estado de normalidade, porém estamos vivenciando um momento atípico de emergência em que a Assistência Social é convocada a agir de forma rápida e emergencial, garantindo o disposto na seguridade social, atuando em conjunto com a saúde e previdência social.
Serão realizadas as seguintes ações:
ü Levantar os recursos que a Assistência Social tem para o exercício de 2020;
ü Remanejar o orçamento conforme a necessidade;
ü Levantar os valores previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA para atuação em situações de Calamidade ou Emergência e pleitear parte deles para a Assistência Social visando utilizar especialmente na oferta dos benefícios eventuais. Observando que por ser ano eleitoral não poderia ultrapassar a média de anos anteriores e nem criar novos, porém em virtude da situação
de emergência e calamidade, esta condição se altera, podendo o município atuar de forma diferenciada buscando atender à necessidade provocada pela epidemia;
ü O recurso do IGD SUAS poderá ser utilizado para as ações gerais do SUAS flexibilizada a forma de utilização;
ü Os recursos do IGD/PBF podem ser utilizados de forma bastante flexível pelos municípios e estados para custear as atividades de execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que os gestores locais julgarem necessárias;

ü Ações a ser custeadas com os recursos do IGD/PBF na crise, caso haja necessidade:
• Adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os colaboradores, realizar operações especiais de atendimento;
• Adequar a estrutura de atendimento às famílias;
• Instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF;
• Elaborar e divulgar material informativo.

9. VIGÊNCIA DO PLANO

A vigência deste plano vai além do período de quarentena, ele compreenderá todos o período de emergência e o período que forem necessárias ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo Corona Vírus – COVID – 19 até ser considerado o retorno da normalidade.

10. REFERÊNCIAS

IPARDES. CADERNO ESTATÍSTICO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA. Disponivel em: **http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85745&btOk= ok**. Consultado em 05/06/2020

IPARDES. PERFIL AVANÇADO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA. Disponivel em: http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=157&btOk=ok. Acessado em 08/06/2020

MINISTÉRIO DO TRABALHO. RAIS 2018- RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS PARANÁ. DISPONIVEL EM: http://pdet.mte.gov.br/rais?view=default. Consultado em 08/06/2020

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:CA4229DF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 CMDCA

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se extraordinariamente, de forma virtual, no dia 22 de junho de 2020, tendo assim deliberado:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião Plenária a Justificativa apresentada pela Secretária de Assistência Social da utilização do recurso vinculado, o recurso CRESCER EM FAMÍLIA acessado através da Deliberação 055/2017 no primeiro semestre de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 22 de junho de 2020.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:1A5955B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2019 ADITIVO N.° 002/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **J. LOPES CONSTRUCOES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, sito a R XV DE NOVEMBRO, 356, SALA 01, cidade de Monte Castelo - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.912.255/0001-84, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 7/2019 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 2/2019** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 062/2019, a partir de seu vencimento **até 22/07/2020,** cujo objeto é a Construção de Capela Mortuária em regime de empreitada por preço global de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de junho de 2020.

Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratado
J. LOPES CONSTRUCOES LTDA.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7B5A94DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 112/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto 30/2017 de 11 de abril de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para proceder a avaliação de imóveis rurais e urbanos no município de Bituruna, Estado do Paraná, sendo composta por:

MEMBROS DA COMISSÃO
MARLOS DE MARCHI
VAGNER COSTA DOS SANTOS
JÉSSICA BRAGA FRANCHIN

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:ACF85344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ERRATA

ERRATA 02 - INEXIGIBILIDADE 05/2020

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA referente a Inexigibilidade 005/2020.

Onde se lê: "CURSO TÉCNICO: ELEIÇÕES MUNICIPAIS NOVAS REGRAS PARA O PODER PÚBLICO"
Leia-se: "CURSO TÉCNICO: LC 173 – COMO RECEBER – GERIR E ELEIÇÕES MUNICIPAIS".
LC 173 - Como Receber - Gerir
E Eleições Mu

Boa Ventura de São Roque 22 de junho de 2020.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria 001/2020

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:2573308F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.093

LEI N°. 1.093/2020

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice - Prefeito Municipal para a Gestão 2021/2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O subsídio mensal do Senhor Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, fica fixado em parcela única de R$ 16.154,38 (Dezesseis Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).
Art. 2º. - O subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, fica fixado em parcela única de R$ 5.788,64 (Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Art. 3º. - Os valores constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei poderão ser revisados a cada ano, após 12 (doze) meses de sua entrada em vigor, sempre na mesma data, observando o que preceitua o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 4º. - Dos subsídios deverão ser descontados os tributos estabelecidos em Leis.
Art. 5º. - Fica revogada a partir de 1º de janeiro de 2021 a Lei nº. 896/2016 de 07 de Julho de 2016.
Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, com efeitos a partir da data de 1º de Janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:5CEB798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.094

LEI N°. 1.094/2020

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, para a legislatura 2021/2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, fixado em parcela única para a próxima legislatura, será de R$ 4.307,83 (Quatro Mil Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, fixado em parcela única para a próxima legislatura, é de R$ 5.788,64 (Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual dos valores constantes nos artigos anteriores, após 12 (doze) meses de sua entrada em vigor, observando o que preceitua o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 4º - Dos subsídios deverão ser descontados os tributos e faltas não justificadas, conforme dispõe normas regimentais ou resolução que estabelecerá tais critérios.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignada no orçamento.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:75A159E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.095

LEI N°. 1.095/2020

Súmula: Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para a Gestão 2021/2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, sem exceção, denominados agentes políticos fica fixado em parcela única no valor de R$ 4.307,83 (Quatro Mil Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).
Parágrafo Único - O valor constante neste artigo poderá ser revisado a cada ano, após 12 (doze) meses de sua entrada em vigor, sempre na

mesma data, observando o que preceitua o inciso X do artigo 37 da constituição Federal.
Art. 2º. - Dos subsídios deverão ser descontados os tributos estabelecidos em leis.
Art. 3º. - Fica revogada a partir de 1º de janeiro de 2021 a Lei nº. 897/2016 de 07 de Julho de 2016.
Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, com efeitos a partir da data de 1º de Janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:70519E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar nova data de abertura licitação, devido que na primeira abertura não houve empresas classificadas. Cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO COM PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL) MÍNIMO 70% A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 03 de julho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 22 de junho de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:6857D055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
O município de boa ventura de são roque, ora denomina licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES DE ESPECIES NATIVAS ADULTAS PARA ORNAMENTAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA MUNICIPAL, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.
Tipo de licitação: menor preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: Dia 06 de julho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).
Endereço: sala de reuniões da prefeitura municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – centro – Boa Ventura de São Roque – Pr.
Informações: Informações: O edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do município em horário normal de expediente na sala de licitação/compras ou pelo telefone (42)3652-1020 – ramal 34.

Boa ventura de são roque, 22 de julho de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:094F6B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 399 2020

LEI Nº 399/2020
Data 19/06/2020

SÚMULA. Dispõe sobre a concessão de uso de bens imóveis público municipal a título gratuito, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica autorizada a concessão de uso de bens imóveis público municipal, a título gratuito, pertencente a seu patrimônio abaixo especificado, para a Associação dos Catadores de Reciclaveis de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 31.783.539/0001-98, loalizada na Rua Girassol, na cidade de Boa Vista da Aparecida, para finalidade específica de uso exclusivo para a realização de serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos urbanos recicláveis ou reutilizados:
a) 01 (um) barracão e administrativo com área de 482,39m², o barracão de estrutura e telhas metálicas com fechamento laterais de telhas metálicas e alvenaria, piso de concreto armado e instalações elétricas e hidráulicas, construção de muros de fechamento e portão metálico nos perímetros do lote a ser utilizado para construção do barracão de reciclagem, cisterna, calhas, tubulações para coletora de águas pluviais do barracão metálico, fornecimento e instalação de exaustores eólicos industriais, conforme Convênio nº 4500046701, entre ITAIPU e Município de Boa Vista da Aparecida;
b) Lote urbano nº 308- Remanescente 01-J da Gleba 08, com área de 3.177,34m² (três mil cento e setenta e sete vírgula trinta e quatro metros quadrados), situado no perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, oriundo da divisão do lote 308-Remanescente 01, que apresenta os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote 308-Remanescente 01-R, com distância de 93,25 metros: AO LESTE: Confronta com a Rua Girasol, com distância de 35,00metros; AO SUL: Confronta om o lote Rural nº

308-R-2, com distância de 88,35metros; AO OESTE: Confronta com o lote Rural 301, com distância de 35,35 metros.
Art. 2º. Fica a Permissionária obrigada a cumprir as obrigações abaixo descritas, sob pena, de rescisão do Contrato de Concessão de Uso com a reversão terreno e benfeitorias ao patrimônio do Município.
a) usar os imóveis para a realização de serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos urbanos recicláveis, ou reutilizados:
b) manter e administrar os imóveis;
c) zelar pela manutenção e conservação dos imóveis;
d) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
e) manter todas as despesas operacionais;
§ 1º. A rescisão por descumprimento dos termos da concessão não gerará qualquer direito ao recebimento de indenização pelas benfeitorias realizadas, sejam úteis ou necessárias.
Art. 3º A Concessão de uso do bem público será formalizada por dispensa de licitação, nos moldes da Lei 8666/93 e do § 1º do artigo 108 da Lei Orgânica do Município, considerando a utilidade pública a que destina a utilização do imóvel, pelo prazo até 31 de dezembro de 2029.
Art. 4º. Fica vedada a permissionária, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir ou ceder os bens ora cedidos e descritos no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º- A renovação desta concessão de uso poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a concessionária manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.
Art. 6º. Caso não renovado a concessão, na ocorrência do término da vigência da concessão de uso, a Associação dos Catadores de Reciclaveis de Boa Vista da Aparecida, deverá efetuar a devolução dos bens descritos no artigo 1º desta Lei, a Divisão de Patrimônio do Município.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 19 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A9EED51B

ADMINISTRAÇÃO
LEI 400 2020

LEI Nº 400/2020
Data 19/06/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação bem móvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 77.411.031/0001-60, com sede na cidade de Boa Vista da Aparecida, bem móvel como abaixo discriminamos:
a) 01 (um) veículo VW Kombi, ano de fabricação 2011, Tipo/Espécie: Camioneta/misto, Capacidade Passageiros: 09, combustível: Álcool/gasolina, RENAVAN: 00336773285, Placa: AUF 4065.
Art. 2º. O bem ora recebido em doação será alienada, por processo licitatório na modalidade de Leilão, após ser incorporado ao patrimônio municipal.
Art. 3º. Ficam as Divisõs de Contabilidade e Patrimônio autorizados a efetuar os competentes lançamentos a fins de que o bem figure no Ativo Permanente do Município.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 19 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5866AEBD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111 2020

PORTARIA Nº 111/2020
Data 22/06/2020

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de bens imóveis, para alienação, e dá outras providências

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MPPR 0028.19.00891-3 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam nomeados os senhores: Rosmir Marcos Dallabrida, portador do CI/RG nº 6.087.484-0 SSP PR, e CPF nº 003.945.979-90, Alex Sandro Piovesan, portador do CI/RG nº 7.846.819-84, e CPF nº 032.488.819-84, e Rildo José Peloso, portador do CI/RG nº 4.361.712-5 SSP PR, 773.058.689-49, para sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação dos seguintes bens imóveis, para alienação:
a) Lote Urbano n. 54, da quadra n. 26, com área de 525,00m², situado na Rua João Pinto, 1563, na Planta Geral do perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, de propriedade do Município Boa Vista da Aparecida, matricula n. 20.430 do Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques-PR.
b) 01 (uma) Casa mista com área de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), existente entre os lotes 24 ao 42 da quadra n. 28 e lotes 23 ao 41-A-01 da quadra n. 36, ligando a Travessa n. 10, da área urbana de Boa Vista da Aparecida-PR.
Parágrafo único. A avaliação é para obter um estudo técnico para obras de infraestrutura necessárias para a abertura da Rua Potiguar (continuidade da rua), com traçado que passará entre os lotes 24 ao 42 da quadra n. 28 e lotes 23 ao 41-A-01 da quadra n. 36, ligando a Travessa n. 10, da área urbana de Boa Vista da Aparecida-PR.
Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 22 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6943981A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 164 2020

Retificação
Onde Se lê Decreto N° 143/2019
Leia-se Decreto N° 164/2019

DECRETO Nº 164/2020
Data: 22/06/2020

Súmula: Dispõe sobre a revogação do Decreto n° 135/2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto n° 135/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 22 de Junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4EFA6945

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 166 2020

Decreto nº 166/2020 Data 22/06/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 599.207,00 (quinhentos e noventa e nove mil duzentos e sete reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
414 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
413 - 4.4.90.51.00.00	336	OBRAS E INSTALAÇÕES	579.207,00
Total.....:			**599.207,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.2.1.3.00.11.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.11.00 - CONVENIO ESTADUAL REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	579.207,00
Total.....:	**599.207,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 22 Junho 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C785EC10

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leonir Antunes dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.562.896-1-SSP/PR e do CPF/MF nº 972.932.379-87, e

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 10.297,21 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO - REPERFILAMENTO E CAPA, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R$ 807.977,59 (oitocentos e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06.001.26.782.0004.1002 Pavimentação Asfáltica e Poliédrica, Revitalização de Estradas Vicinais; 378 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, em 22 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:102781CC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra para execução de melhorias na Cancha de Bocha do Município.
- Data de abertura: 10/07/2020
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 18 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:EECD8B19

LICITAÇÃO
DESPACHO IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº: 045/2019
DESPACHO
Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pelo **INDÚSTRIA E COMÊRCIO MUT PNEUS LTDA**, referente ao Processo Licitatório n.º 045/2020, da Modalidade Pregão Presencial, sob o n.º 017/2020, com o objeto visando a **contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus para os veículos e máquinas do município de Boa Vista da Aparecida/PR.**, e conforme
documentos constantes nos autos deste processo, decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa **INDÚSTRIA E COMÊRCIO MUT PNEUS LTDA**, mantendo-se o Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020 em sua integralidade. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida, 22 de junho de 2020.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:19ED2BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA 2-2020

Concorrência: CC2/2020
EMISSÃO: 28/04/2020

OBJETO: Concessão 01 (um) Barracão industrial com área total de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados).

ATA DE ABERTURA

No dia 18/06/2020, às 09:00 horas, no SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL, reuniram-se o Presidente e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 4371 de 06/01/2020, para abertura da Licitação CC2/2020, na modalidade de Concorrência.

No horário de abertura, a comissão constatou a inexistência de participantes para a presente licitação, ficando a mesma declarada **DESERTA.**

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos membros da comissão permanente de licitações.

Bom Jesus do Sul-PR, 18/06/2020.

ROGERIO CARLOS FORNAZARI
Presidente

ALCIONE MAZZOCATO
Membro

MARIELE SCHERES
Membro

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FED4550B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 84/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: MB CATARINENSE EIRELI**
OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática, equipamento odontológico, hospitalar e de custeio destinados aos departamentos municipais.
VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 22/09/2020.
VALOR: **R$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 34/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D931B322

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**
OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática, equipamento odontológico, hospitalar e de custeio destinados aos departamentos municipais.
VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 22/09/2020.
VALOR: **12.319,00 (Dose mil, trezentos e dezenove reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 34/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C8CFBAC8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 86/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**
OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática, equipamento odontológico, hospitalar e de custeio destinados aos departamentos municipais.
VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 22/09/2020.
VALOR: **R$ 14.170,88 (Quatorze mil, cento e setenta reais e oitenta e oito centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 34/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:76698E6A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR

CONTRATADA**: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI**
OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática, equipamento odontológico, hospitalar e de custeio destinados aos departamentos municipais.
VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 22/09/2020.
VALOR: **R$ 5.793,00 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 34/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:10B7E693

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 88/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**
OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática, equipamento odontológico, hospitalar e de custeio destinados aos departamentos municipais.
VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 22/09/2020.
VALOR: **R$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 34/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6F82326B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 89/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ISMAEL HENZ**
OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática, equipamento odontológico, hospitalar e de custeio destinados aos departamentos municipais.
VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 22/09/2020.
VALOR: **R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 34/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B4C82170

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 90/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: BELINKI E SOUZA LTDA**
OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática, equipamento odontológico, hospitalar e de custeio destinados aos departamentos municipais.
VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 22/09/2020.
VALOR: **6.145,00 (seis mil cento e quarenta e cinco reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 34/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F497FB10

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 91/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**
OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática, equipamento odontológico, hospitalar e de custeio destinados aos departamentos municipais.
VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 22/09/2020.
VALOR: **R$ 15.016,40 (quinze mil, dezesseis reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 34/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BA275CBF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 (gasolina comum), passando o valor do litro para R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) totalizando um aumento de R$ 1.168,54 (um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EEA3F7B0

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO N° 808/2020.

CANCELA A SUSPENSÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E INICIA AS AULAS NO SISTEMA NÃO PRESENCIAL.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas nos termos da lei,

DECRETA:

Levando em consideração a excepcional autorização de **AULAS NÃO PRESENCIAIS para a EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (4 e 5 anos)** a partir da DELIBERAÇÃO 02/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, que alterou o Deliberação 01/2020 CEE/PR, em seu artigo 2º, fica decretado que:

Art. 1° - As AULAS NÃO PRESENCIAIS para a Educação Infantil, tiveram seu início retroativo à data de autorização da Deliberação 02/20, em 01 de junho de 2020, e perdurarão por tempo indeterminado, ou até que o Governo Estadual emita novo Decreto autorizando o retorno às aulas presenciais.

Art. 2° - O período entre 20/03 a 05/04/2020 foi considerado como antecipação do recesso escolar, antes previsto para o mês de julho.

Art. 3° - Assim como no Ensino Fundamental, as aulas não presenciais seguem a orientação disposta na Deliberação 01/2020 do CEE/PR em seu artigo 5º que dispõem sobre quais são as atividades compreendidas como atividades escolares não presenciais:

Art. 5º. Compreendem atividades escolares não presenciais:
I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;
II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;
IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V – as que integram o processo de avaliação do estudante.
Parágrafo único. A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos
pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos professores, com vistas à oferta desse tipo de atividade.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B3B7C313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº 111/2020.
DATA: 22/06/2020.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Funcionário Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria do Servidor **Geraldo Alves da Silva**, resolve:
D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria ao senhor **Geraldo Alves da Silva**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº-200728, portadora da RG- 3.463.452-2 e CPF/MF-515.664.519-49- Aposentadoria Voluntária por Idade –Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, sem paridade, com fundamento no Art.40, § 1º. III, "b" da CF.
Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-439,88 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Art.3º-Para efeito de recebimento por força do §3º do Art.39 CC. Art 7º, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a um Salário Mínimo.
Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 22 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:23536FAE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020.

SÚMULA: Convoca candidato a ser admitido pelo CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme resultado final publicado pelo Edital nº 009/2015 de 18 de dezembro de 2015, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato classificado a ser admitido pelo CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL aberto pelo Edital n. 01/2015, conforme resultado final publicado pelo Edital nº 009/2015, de acordo com a relação abaixo:

Insc.	Nome do Candidato	Classificação	Cargo
12716	Sonia Maria Ferraz Lucas da Costa	9	Orientador Infantil

A candidata CONVOCADA conforme relação acima, deverá comparecer pessoalmente no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sito no paço Municipal, a Praça Paraná n. 77, centro, **entre os dias 23 a 30 de Junho de 2020, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:
1. cópia da Carteira de Identidade;
2. cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
4.cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5.uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6.cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7.cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes;
8.carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis)anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

9.certidão negativa de antecedentes criminais da comarca onde reside;
10.comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
11.comprovante de endereço com no máximo 30 (trinta) dias de emissão;
12.cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, habilitação e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital n. 01/2015;

A candidata CONVOCADA, que deixar de comparecer nos dias e horários acima estabelecidos, ou que apresentar documentação em desacordo com os itens acima, será automaticamente considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
No ato de comparecimento, o candidato CONVOCADO, receberá lista de exames médicos, com vistas à verificação de aptidão física e mental, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do comparecimento.
Após a entrega dos exames, o departamento de Recursos Humanos, agendará exame médico admissional e avaliação psicológica, a ser realizada pelo candidato CONVOCADO, e caso seja considerado inapto, perderá automaticamente a vaga.
A presente CONVOCAÇÃO **não** implica em posse no cargo, direito à nomeação, ou qualquer outro direito financeiro ou funcional do candidato CONVOCADO, cabendo exclusivamente ao Município a prerrogativa de proceder às nomeações no tempo necessário, conforme critérios de conveniência e oportunidade.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 22 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8FDA084C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 077, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 02 (duas) diárias de viagem, nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2020, para a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes ao Hospital Waldemar Monastier e Hospital e Angelina Caron.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:78C6C5F6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 076, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 20 de junho de 2020, para a Cidade de Ponta Grossa – PR, para transporte de pacientes, para buscar paciente com alta no Hospital Bom Jesus.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1D24A825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020

Termo de Homologação referente ao Pregão Presencial nº. 044 de 18 de maio de 2020 publicada na edição 2034, no dia 19 de junho de 2020,código identificador 47A76119, no (Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ
Braganey, 18 de maio de 2020.
LEIA SE
Braganey, 18 de junho de 2020.

Braganey,22 de junho de 2020

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8B3D8117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

Termo de Homologação Pregão Presencial nº. 034/2020, Registro de Preços nº 026/2020 de 18 de Junho de 2020 publicada na edição 2034, no dia 19 de Junho de 2020, código Identificador 125E95C7 no (Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	ROBERTO L. A. PATENE - CNPJ 10.222.877/0001-80,	R$ 69.648,81
02	JOAO MOREIRA - CNPJ 26.695.035/0001-86	R$ 128.331,32
TOTAL DOS LOTES		R$ 197.980,13

LEIA SE

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	ROBERTO L. A. PATENE - CNPJ 10.222.877/0001-80,	R$ 69.643,82
02	JOAO MOREIRA - CNPJ 26.695.035/0001-86	R$ 128.332,04
TOTAL DOS LOTES		R$ 197.975,86

Braganey,22 de junho de 2020

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:39E955C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 042, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O Decreto nº 042, de 04 de Maio de 2020, publicado na edição nº 2002, de 05 de Maio de 2020, Código Identificador 90C4AF68, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Art. 8º - Este decreto entrará em vigor retroativamente na data de **16/04/2020**, na data de sua publicação.

LEIA-SE:
Art. 8º - Este decreto entrará em vigor retroativamente na data de **13/04/2020**, na data de sua publicação.

Braganey, aos 22 dias do mês de Junho de 2020.

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:31DB2B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2020

SÚMULA: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. ESTEVO GONSALES FILHO**, portador do RG **8.198.670-3** e inscrito no CPF. **042.624.719-18**, do Cargo de Chefe de Divisão, símbolo, CC4, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Exonerar, a pedido, a **Sra. SANDRA MARIA KULIGOWSKI**, portadora do RG **4.305.206-3** e inscrita no CPF. **799.424.749-00**, do cargo de Diretor de Departamento, símbolo CC3 e das funções de Diretor da Vigilância em Saúde e Autoridade Sanitária, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.3º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente a data de 19/06/2020, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 22 dias do mês de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:22137F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 75/2020

Processo dispensa Nº. 58/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 58/2020, de 22/06/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE CAIXA ORGANIZADORA E EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

A M RESENDE TUROZI MERCADO, CNPJ Nº 07.333.252/0001-81 no valor total de R$1.827,00 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais).

Cafeara - PR, vinte e dois dias de junho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3AFAD7CC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020

DISPENSA 58/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: A M RESENDE TUROZI MERCADO
CNPJ Nº 07.333.252/0001-81
Data de Assinatura: 22/06/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXA ORGANIZADORA E EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**
VALOR**:** R$1.827,00 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:50D5FA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.727/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área de terra para abertura de Via Urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o Lote de terras nº 39-A1, oriundo da subdivisão do lote nº 39-A, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Cafelândia, comarca de Nova Aurora - Paraná, contendo a área de 4.311,60 m², com matricula nº 5090 do registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora - Paraná.
Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior terá por objetivo a abertura de Via Urbana para o prolongamento da Rua Intes Dolar Fontana.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Município, consignada na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I - Mapa;
Anexo II - Memorial Descritivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Anexo I
Lei nº 1.727/2020
Mapa**.**

Anexo II
Lei nº 1.727/2020
Memorial Descritivo.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1C3DFAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 086 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019, instituído pela Lei nº 1.677/2019, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.677 de 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 034, 035, 037, 48, 52, 075 e 085 de 2020, do município de Cafelândia no qual dispõe sobre medidas de isolamento social e fechamento do comércio em decorrência da emergência em Saúde Pública decorrente do coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO o agravamento da crise relacionada à pandemia do Covid-19 em território nacional, com o reconhecimento da situação de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional e a situação de emergência pelo Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a intenção de melhorar o impacto financeiro do Município e facilitar a negociação do Sistema Tributário;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 30 de maio de 2021, a contar da data do vencimento, o prazo para os contribuintes requererem sua adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de acordo com o Art. 9º da Lei nº 1.677/2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:54456733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 087 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de desapropriação e/ou servidão de passagem administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou servidão de passagem administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

- Área 1: 1.109,48m² - Emissário Final.
- Proprietário: Paulo Shumann e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 25, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº2.322 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E01**, de coordenadas **N 7.278.751,815m** e **E 267.712,566 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 10°46'21" e 69,17 m até o vértice **PV05**, de coordenadas **N 7.278.819,766m** e **E 267.725,494 m**; 47°51'28" e 48,84 m até o vértice **PV06**, de coordenadas **N 7.278.852,538 m** e **E 267.761,710 m**; 63°31'32" e 33,15 m até o vértice **PV07**, de coordenadas **N 7.278.867,315 m** e **E 267.791,381 m**; 40°12'55" e 43,98 m até o vértice **PV07A**, de coordenadas **N 7.278.900,902 m** e **E 267.819,780 m**; 40°13'31" e 61,72 m até o vértice **PV08**, de coordenadas **N 7.278.948,029 m** e **E 267.859,641 m**; 336°04'36" e 20,51 m até o vértice **E02**, de coordenadas **N 7.278.966,775 m** e **E 267.851,325 m**; situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 277,37 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.109,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 2: 2.644,36m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Adolfo Oenning, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 24, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº6.105 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E01**, de coordenadas **N 7.278.439,915 m** e **E 267.588,236 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 279°19'57" e 35,77 m até o vértice **PV120**, de coordenadas **N 7.278.445,716 m** e **E 267.552,939 m**; 248°38'37" e 50,84 m até o vértice **PV119**, de coordenadas **N 7.278.427,200 m** e **E 267.505,587 m**; 214°05'57" e 47,88 m até o vértice **PV118**, de coordenadas **N 7.278.387,551 m** e **E 267.478,744 m**; 198°44'19" e 96,79 m até o vértice **PV117A**, de coordenadas **N 7.278.295,893 m** e **E 267.447,650 m**; 192°18'57" e 43,33 m até o vértice **PV117**, de coordenadas **N 7.278.253,557 m** e **E 267.438,407 m**; 177°45'01" e 72,18 m até o vértice **PV116**, de coordenadas **N 7.278.181,434 m** e **E 267.441,241 m**; 170°10'42" e 60,39 m até o vértice **PV115**, de coordenadas **N 7.278.121,928 m** E **267.451,542 m**; 198°44'10" e 44,08 m até o vértice **PV114** de coordenadas **N 7.278.080,184 m** e **E 267.437,383 m**; 192°30'17" e 92,14 m até o vértice **PV113**, de coordenadas **N 7.277.990,234 m** e **E 267.417,434 m**; 196°28'13" e 99,94 m até o vértice **PV112** de coordenadas **N 7.277.894,397 m** e **E 267.389,100 m**; 186°49'28" e 17,75 m até o vértice **E02**, de coordenadas **N 7.277.876,766 m** e **E 267.386,990 m**; situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 661,09 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 2.644,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 3: 1.582,40m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Francisco Trajano de Medeiros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 23-B, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº2.210 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E02**, de coordenadas **N 7.277.876,766 m** e **E 267.386,990 m**,

deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 186°49'28" e 14,74 m até o vértice **PV111**, de coordenadas **N 7.277.862,130 m** e **E 267.385,238 m**; 173°26'51" e 97,51 m até o vértice **PV110**, de coordenadas **N 7.277.765,262 m** e **E 267.396,365 m**; 177°28'25" e 63,10 m até o vértice **PV109**, de coordenadas **N 7.277.702,227 m** e **E 267.399,146 m**; 186°05'03" e 53,51 m até o vértice **PV108**, de coordenadas **N 7.277.649,023 m** e **E 267.393,475 m**; 184°37'46" e 71,19 m até o vértice **PV107**, de coordenadas **N 7.277.578,066 m** e **E 267.387,729 m**; 195°08'08" e 60,88 m até o vértice **PV106**, de coordenadas **N 7.277.519,302 m** e **E 267.371,835 m**; 298°30'02" e 34,67 m até o vértice **E03**, de coordenadas **N 7.277.535,847 m** e **E 267.341,363 m**; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 395,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.582,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 4: 341,04m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Douglas da Silva, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 09-A-8, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº1.502 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E03**, de coordenadas **N 7.277.535,847 m** e **E 267.341,363 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 298°30'02" e 18,47 m até o vértice **PV105**, de coordenadas **N 7.277.544,661 m** e **E 267.325,129 m**; 357°25'39" 14,36 m até o vértice **PV104**, de coordenadas **N 7.277.559,004 m** e **E 267.324,485 m**; 328°40'06" e 27,46 m até o vértice **PV103**, de coordenadas **N 7.277.582,460 m** e **E 267.310,205 m**; 327°54'48" e 10,58 m até o vértice **PV102**, de coordenadas **N 7.277.591,402 m** e **E 267.304,762 m**; 340°44'34" e 14,39 m até o vértice **E04**, de coordenadas **N 7.277.605,337 m** e **E 267.299,725 m**; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 85,26 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 341,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 5: 816,12m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Altair Balbino de Araújo, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 07, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº2.140 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E04**, de coordenadas **N 7.277.605,337 m** e **E 267.299,725 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 340°44'34" e 13,96 m até o vértice **PV101**, de coordenadas **N 7.277.618,182 m** e **E 267.295,238 m**; 330°29'27" e 99,82 m até o vértice **PV100**, de coordenadas **N 7.277.705,050 m** e **E 267.246,072 m**; 358°06'04" e 83,10 m até o vértice **PV99**, de coordenadas **N 7.277.788,106 m** e **E 267.243,318 m**; 10°59'12" e 7,15 m até o vértice **E04A**, de coordenadas **N 7.277.795,122 m** e **E 267.244,680 m**; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 204,03 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 816,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 6: 920,04m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Célio José Bonelo e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 49-A-3, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº14.055 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E04A**, de coordenadas **N 7.277.795,122 m** e **E 267.244,680 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 10°59'12" e 49,96 m até o vértice **PV98**, de coordenadas **N 7.277.844,165 m** e **E 267.254,201 m**; 348°53'33" e 51,11 m até o vértice **PV97**, de coordenadas **N 7.277.894,322 m** e **E 267.244,354 m**; 312°49'13" e 45,57 m até o vértice **PV96**, de coordenadas **N 7.277.925,296 m** e **E 267.210,928 m**; 322°42'42" e 83,37 m até o vértice **E05**, de coordenadas **N 7.277.991,625 m** e **E 267.160,420 m**; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 230,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 920,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 7: 689,80m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Célio José Bonelli e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 49-A-2, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº10.489 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E05**, de coordenadas **N 7.277.991,625 m** e **E 267.160,420 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 322°42'42" e 6.28 m até o vértice **PV95**, de coordenadas **N 7.277.996,618 m** e **E 267.156,616 m**; 300°13'24" E 60.38 m até o vértice **PV94**, de coordenadas **N 7.278.027,013 m** e **E 267.104,441 m**; 291°37'10" e 68.28 m até o vértice **PV93**, de coordenadas **N 7.278.052,169 m** e **E 267.040,968 m**; 244°36'21" e 35.12 m até o vértice **PV92**, de coordenadas **N 7.278.037,107 m** e **E 267.009,240 m**; 262°09'22" e 2.39 m até o vértice **E06**, de coordenadas **N 7.278.036,778 m** e **E 267.006,855 m**; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 172,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 689,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 8: 1.032,80m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Valmor Roecker Phelipe e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 48-B-Gleba-8, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº1.021 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E07**, de coordenadas **7.278.033,569 m** e **E 266.983,557 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 262°09'22" e 31.11 m até o vértice **PV91**, de coordenadas **N 7.278.029,323 m** e **E 266.952,738 m**; 229°15'42" e 56.26 m até o vértice **PV90**, de coordenadas **N 7.277.992,607 m** e **E 266.910,109 m**; 212°18'39" e 63.99 m até o vértice **PV89**, de coordenadas **N 7.277.938,522 m** e **E 266.875,904 m**; 234°16'04" e 98.62 m até o vértice **PV88**, de coordenadas **N 7.277.880,926 m** e **E 266.795,847**; 242°19'00" e 8.22 m até o vértice **E08**, de coordenadas **N 7.277.877,109 m** e **E 266.788,571 m**; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 258,20 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.032,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 9: 5.360,76m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Alberto Pianessa e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 46, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº288 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E09**, de coordenadas **N 7.277.872,986 m** e **E 266.780,710 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 242°19'00" e 31,54 m até o vértice **PV87**, de coordenadas **N 7.277.858,332 m** e **E 266.752,778 m**; 253°33'30" e 95,56 m até o vértice **PV86**, de coordenadas **N 7.277.831,286 m** e **E 266.661,130 m**; 236°09'11" e 57,92 m até o vértice **PV85**, de coordenadas **N 7.277.799,024 m** e **E 266.613,022 m**; 304°37'54" e 32,18 m até o vértice **PV84**, de coordenadas **N 7.277.817,311 m** e **E 266.586,544 m**; 291°52'19" e 65,61 m até o vértice **PV83**, de coordenadas **N 7.277.841,752 m** e **E 266.525,660 m**; 273°07'58" e 93,62 m até o vértice **PV82**, de coordenadas **N 7.277.846,868 m** e **E 266.432,180 m**; 252°01'41" e 99,35 m até o vértice **PV81**, de coordenadas **N 7.277.816,214 m** e **E 266.337,679 m**; 241°18'36" e 91,83 m até o vértice **PV80**, de coordenadas **N 7.277.772,130 m** e **E 266.257,124 m**; 230°11'13" e 80,13 m até o vértice **PV79**, de coordenadas **N 7.277.720,824 m** e **E 266.195,574 m**; 202°01'22" e 79,52 m até o vértice **PV78**, de coordenadas **N 7.277.647,111 m** e **E 266.165,758 m**; 166°38'14" e 57,42 m até o vértice **PV77**, de coordenadas **N 7.277.591,246 m** e **E 266.179,029 m**; 145°38'08" e 22,98 m até o vértice **PV76**, de coordenadas **N 7.277.572,279 m** e **E 266.191,999 m**; 198°07'10" e 20,52 m até o vértice **PV75**, de coordenadas **N 7.277.552,774 m** e **E 266.185,616 m**; 272°57'57" e 77,50 m até o vértice **PV74**, de coordenadas **N 7.277.556,784 m** e **E 266.108,215 m**; 259°53'17" e 59,82 m até o vértice **PV73**, de coordenadas **N 7.277.546,282 m** e **E 266.049,326 m**; 254°12'24" e 67,72 m até o vértice **PV72**, de coordenadas **N 7.277.527,850 m** e **E 265.984,163 m**; 238°10'46" e 93,03 m até o vértice **PV71**, de coordenadas **N 7.277.478,801 m** e **E 265.905,117 m**; 199°29'12" e 93,02 m até o vértice **PV70**, de coordenadas **N 7.277.391,112 m** e **E 265.874,088 m**; 204°06'48" e 68,73 m até o vértice **PV69**, de coordenadas **N 7.277.328,375 m** e **E 265.846,007 m**; 203°46'30" e 52,19 m até o vértice **E10**, de coordenadas **N 7.277.280,612 m** e **E 265.824,965 m**; situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 1.340,19 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 5.360,76 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 10: 2.035,44m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Alberto Pianessa e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 45, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº287 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E10**, de coordenadas **N 7.277.280,612 m** e **E 265.824,965 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 203°46'30" e 47,06 m até o vértice **PV68**, de coordenadas **N 7.277.237,548 m** e **E 265.805,994 m**; 143°32'58" e 72,61 m até o vértice **PV67**, de coordenadas **N 7.277.179,140 m** e **E 265.849,136 m**; 160°36'36" e 42,09 m até o vértice **PV66**, de coordenadas **N 7.277.139,435 m** e **E 265.863,110 m**; 214°05'34" e 24,56 m até o vértice **PV65**, de coordenadas **N 7.277.119,098 m** e **E 265.849,345 m**; 215°44'44" e 37,27 m até o vértice **PV64**, de coordenadas **N 7.277.088,845 m** e **E 265.827,569 m**; 202°51'16" e 20,45 m até o vértice **PV63**, de coordenadas **N 7.277.070,206 m** e **E 265.819,714 m**; 257°47'41" e 31,65 m até o vértice **PV62**, de coordenadas **N 7.277.063,306 m** e **E 265.788,691 m**; 213°20'56" e 55,20 m até o vértice **PV61**, de coordenadas **N 7.277.017,194 m** e **E 265.758,344 m**; 238°55'35" e 16,50 m até o vértice **PV60**, de coordenadas **N 7.277.008,680 m** e **E 265.744,215 m**; 209°18'18" e 47,19 m até o vértice **PV59**, de coordenadas **N 7.276.967,530 m** e **E 265.721,119 m**; 200°08'11" e 41,37 m até o vértice **PV58**, de coordenadas **N 7.276.928,685 m** e **E 265.706,875 m**; 171°14'50" e 35,91 m até o vértice **PV57**, de coordenadas **N 7.276.893,194 m** e **E 265.712,340 m**; 172°03'10" e 20,74 m até o vértice **PV56**, de coordenadas **N 7.276.873,018 m** e **E 265.715,156 m**;
214°27'00" e 16,26 m até o vértice **E11**, de coordenadas **N 7.276.859,467 m** e **E 265.706,164 m**; situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 508,86 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 2.035,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 11: 695,84m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Giani Berkenbrock e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 43, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº9.171 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E11**, de coordenadas **N 7.276.859,467 m** e **E 265.706,164 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 214°27'00" e 17,51 m até o vértice **PV55**, de coordenadas **N 7.276.845,025 m** e **E 265.696,258 m**; 192°27'55" e 35,34 m até o vértice **PV54**, de coordenadas **N 7.276.810,517 m** e **E 265.688,629 m**; 172°47'31" e 77,65 m até o vértice **PV53**, de coordenadas **N 7.276.733,479 m** e **E 265.698,372 m**; 165°43'15" e 43,46 m até o vértice **E12**, de coordenadas **N 7.276.691,359 m** e **E 265.709,092 m**; situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 173,96 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 695,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 12: 758,28m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Veronica Machado e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 42, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº9.172 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E12**, de coordenadas **N 7.276.691,359 m** e **E 265.709,092 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 165°43'15" e 4,25 m até o vértice **PV52**, de coordenadas **N 7.276.687,236 m** e **265.710,142 m**; 173°03'36" e 54,19 m até o vértice **PV51**, de coordenadas **N 7.276.633,440 m** e **E 265.716,690 m**; 186°35'45" e 64,60 m até o vértice **PV50**, de coordenadas **N 7.276.569,272 m** e **E 265.709,270 m**; 188°42'47" e 66,53 m até o vértice **E13**, de coordenadas **N 7.276.503,509 m** e **E 265.699,191 m**; situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 189,57 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 758,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 13: 1.315,88m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Veronica Machado e Outros, ou a quem de direito pertencer.

- Imóvel: Parte do Lote nº 41, Gleba 8, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº9.221 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E13**, de coordenadas **N 7.276.503,509 m** e **E 265.699,191 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 188°42'47" e 18,55 m até o vértice **PV49**, de coordenadas **N 7.276.485,168 m** e **E 265.696,380 m**; 160°33'05" e 39,23 m até o vértice **PV48**, de coordenadas **N 7.276.448,180 m** e **E 265.709,441 m**; 197°23'34" e 35,57 m até o vértice **PV47**, de coordenadas **N 7.276.414,235 m** e **E 265.698,808 m**; 175°47'36" e 91,53 m até o vértice **PV46**, de coordenadas **N 7.276.322,956 m** e **E 265.705,522 m**; 171°08'00" e 60,20 m até o vértice **PV45**, de coordenadas **N 7.276.263,478 m** e **E 265.714,801 m**; 171°01'44" e 83,89 m até o vértice **E14**, de coordenadas **N 7.276.180,814m** e **E 265.727,850 m**; situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 328,97 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.315,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 14: 564,72m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Jacob Francisco Berkenbrock e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Parte do Lote nº 41, Gleba 8, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº13.004 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E14**, de coordenadas **N 7.276.180,814 m** e **E 265.727,850 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 171°01'44" e 7,14 m até o vértice **PV44**, de coordenadas **N 7.276.173,762 m** e **E 265.729,019 m**; 175°17'42" e 64,03 m até o vértice **PV43**, de coordenadas **N 7.276.109,947 m** e **E 265.734,271 m**; 182°07'00" e 56,03 m até o vértice **PV42**, de coordenadas **N 7.276.053,954 m** e **E 265.732,202 m**; 265°17'36" e 13,98 m até o vértice **E15**, de coordenadas **N 7.276.052,802 m** e **E 265.718,209 m**; situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 141,18 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 564,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 15: 1.129,00m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Zito Hinselmann e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 36, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº6.550 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E16**, de coordenadas **N 7.276.320,113 m** e **E 265.598,525 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 339°37'44" e 24,19 m até o vértice **PV36**, de coordenadas **N 7.276.360,635 m** e **265.583,478 m**; 338°43'04" e 99,57 m até o vértice **PV35**, de coordenadas **N 7.276.453,416 m** e **E 265.547,337 m**; 347°32'06" e 66,39 m até o vértice **PV34**, de coordenadas **N 7.276.518,238 m** e **E 265.533,008 m**; 340°50'50" e 92,10 m até o vértice **E17**, de coordenadas **N 7.276.605,237 m** e **E 265.502,792 m**; situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 282,25 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.129,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 16: 1.290,16m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Gilberto Berkenbrock e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 35, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº13.005 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E17**, de coordenadas **N 7.276.605,237 m** e **E 265.502,792 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 340°50'50" e 6,88 m até o vértice **PV33**, de coordenadas **N 7.276.611,734 m** e **E 265.500,535 m**; 350°20'20" e 90,14 m até o vértice **PV32**, de coordenadas **N 7.276.700,599 m** e **E 265.485,408 m**; 359°57'16" e 98,40 m até o vértice **PV31**, de coordenadas **N 7.276.798,994 m** e **E 265.485,329 m**; 359°38'58" e 61,24 m até o vértice **PV30**, de coordenadas **N 7.276.860,234 m** e **E 265.484,955 m**; 339°33'06" e 65,88 m até o vértice **E18**, de coordenadas **N 7.276.921,964 m** e **E 265.461,938 m**; situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 322,54 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.290,16 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 17: 856,16m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Vitório de Ré, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 34, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº3.578 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E18**, de coordenadas **N 7.276.921,964 m** e **E 265.461,938 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 339°33'06" e 13,79 m até o vértice **PV29**, de coordenadas **N 7.276.934,889 m** e **E 265.457,119 m**; 354°25'54" e 72,70 m até o vértice **PV28**, de coordenadas **N 7.277.007,253 m** e **E 265.450,030 m**; 10°25'18" e 99,25 m até o vértice **PV27**, de coordenadas **N 7.277.104,858 m** e **E 265.468,016 m**; 352°24'34" e 28,30 m até o vértice **E19**, de coordenadas **N 7.277.132,911 m** e **E 265.464,278 m**; situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 214,04 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 856,16 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 18: 808,36m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Elaine Ines Gonsatti, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 32-B, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº3.130 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E19**, de coordenadas **N 7.277.132,911 m** e **E 265.464,278 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 352°24'34" e 70,69 m até o vértice **PV26**, de coordenadas **N 7.277.202,982 m** e **E 265.454,940 m**; 333°07'52" e 97,88 m até o vértice **PV25**, de coordenadas **N 7.277.290,292 m** e **E 265.410,705 m**; 279°41'03" e 33,52 m até o vértice **E20**, de coordenadas **N 7.277.295,931 m** e **E 265.377,659 m**; situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 202,09 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 808,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 19: 465,28m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Neiva Trento e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 33-B-1, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº3.107 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E20**, de coordenadas **N 7.277.295,931 m** e **E 265.377,659 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 279°41'03" e 54,06 m até o vértice **PV24**, de coordenadas **N 7.277.305,025 m** e **E 265.324,365 m;** 267°36'33" e 62,26 m até o vértice **E21**, de coordenadas **N 7.277.302,428 m** e **E 265.262,157 m**; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 116,32 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 465,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 20: 881,16m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Marcelo Zonta e Maycon Cezar Zonta, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 31, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº1.906 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E21**, de coordenadas **N 7.277.302,428 m** e **E 265.262,157 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 267°36'33" e 35,48 m até o vértice **PV23**, de coordenadas **N 7.277.300,948 m** e **E 265.226,710 m**; 288°42'14" e 99,42 m até o vértice **PV22**, de coordenadas **N 7.277.332,830 m** e **E 265.132,539 m**; 284°53'19" e 85,39 m até o vértice **E22**, de coordenadas **N 7.277.354,770 m** e **E 265.050,017 m**; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 220,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 881,16 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 21: 1.894,68m² - Interceptor 1.
- Proprietário: José Idanir Motter Carbonera e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 30, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº5.745 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E23**, de coordenadas **N 7.277.363,503 m** e **E 265.007,403 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 280°08'06" e 38,58 m até o vértice **PV20**, de coordenadas **N 7.277.370,292 m** e **264.969,425 m**; 238°35'00" e 88,85 m até o vértice **PV19**, de coordenadas **N 7.277.323,978 m** e **E 264.893,601 m**; 229°16'02" e 99,75 m até o vértice **PV18**, de coordenadas **N 7.277.258,890 m** e **E 264.818,017 m**; 230°07'52" e 99,94 m até o vértice **PV17**, de coordenadas **N 7.277.194,828 m** e **E 264.741,315 m**; 232°54'12" e 96,08 m até o vértice **PV16**, de coordenadas **N 7.277.136,876 m** e **E 264.664,680 m**; 195°05'58"e 50,47 m até o vértice **E24**, de coordenadas **N 7.277.088,144 m** e **E 264.651,532 m**; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 473,67 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.894,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 22: 2.425,40m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Copacol - Cooperativa Agroindustrial Consolata e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 29-A1, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº4.461 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E25**, de coordenadas **N 7.277.073,678 m** e **E 264.632,353 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 278°58'36" e 20,45 m até o vértice **PV13**, de coordenadas **N 7.277.076,870 m** e **E 264.612,149 m**; 210°52'59" e 75,08 m até o vértice **PV12**, de coordenadas **N 7.277.012,432 m** e **E 264.573,609 m**; 205°07'49" e 98,08 m até o vértice **PV11**, de coordenadas **N 7.276.923,631 m** e **E 264.531,955 m**; 199°45'48" e 98,12 m até o vértice **PV10**, de coordenadas **N 7.276.831,290 m** e **E 264.498,777 m**; 207°38'26" e 95,86 m até o vértice **PV09**, de coordenadas **N 7.276.746,374 m** e **E 264.454,308 m**; 202°39'14" e 99,10 m até o vértice **PV08**, de coordenadas **N 7.276.654,921 m** e **E 264.416,139 m**; 192°27'22" e 33,28 m até o vértice **PV7A**, de coordenadas **N 7.276.622,423 m** e **E 264.408,960 m**; 193°02'55" e 83,31 m até o vértice **PV07**, de coordenadas **N 7.276.541,263 m** e **E 264.390,150 m**; 193°59'30" e 3,07 m até o vértice **E26**, de coordenadas **N 7.276.538,285 m** e **E 264.389,408 m**; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 606,35 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 2.425,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 23: 1.908,52m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 29-A2, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº4.462 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E26**, de coordenadas **N 7.276.538,285 m** e **E 264.389,408 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 193°59'30" e 49,00 m até o vértice **PV6B**, de coordenadas **N 7.276.490,740 m** e **E 264.377,561 m**; 194°18'53" e 69,20 m até o vértice **PV6A**, de coordenadas **N 7.276.423,689 m** e **E 264.360,452 m**; 194°11'34" e 86,51 m até o vértice **PV06**, de coordenadas **N 7.276.339,816 m** e **E 264.339,240 m**; 180°41'40" e 72,70 m até o vértice **PV5B**, de coordenadas **N 7.276.267,125 m** e **E 264.338,359 m**; 180°41'34" e 76,92 m até o vértice **PV5A**, de coordenadas **N 7.276.190,213 m** e **E 264.337,429 m**; 180°23'00" e 73,88 m até o vértice **PV05**, de coordenadas **N 7.276.116,339 m** e **E 264.336,935 m**; 152°04'00" e 48,92 m até o vértice **E27**, de coordenadas **N 7.276.073,114 m** e **E 264.359,853 m**; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 477,13 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.908,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 24: 1.478,24m² - Interceptor 1.
- Proprietário: Germano Motter e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 25-A-9, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº5.710 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E28**, de coordenadas **N 7.276.059,084 m** e **E 264.358,204 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 199°33'29" e 20,19 m até o vértice **PV03**, de coordenadas **N 7.276.040,068 m** e **E 264.351,412 m**; 229°47'01" e 94.23 m até o

vértice **PV2A**, de coordenadas **N 7.275.979,227 m** e **E 264.279,459 m**; 229°48'17" e 88,35 m até o vértice **PV02**, de coordenadas **N 7.275.922,209 m** e **E 264.211,975 m**; 245°24'39" e 94,07 m até o vértice **PV01**, de coordenadas **N 7.275.883,066 m** e **E 264.126,438 m**; 251°02'22" e 72,72 m até o vértice **E29**, de coordenadas **N 7.275.859,403 m** e **E 264.057,677 m** situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 369,56 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.478,24 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e/ou servidão de passagem nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de desapropriação e/ou servidão de passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente das indenizações a que se referem as áreas do art. 1º deste Decreto, exceto áreas de propriedade do Município de Cafelândia, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CADB2FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 088 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de desapropriação e/ou servidão de passagem administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou servidão de passagem administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

- Área 1: 1.681,84m² - Interceptor 02.
- Proprietário: JG Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 37-D4, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº8.309 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E15**, de coordenadas **N 7.276.052,802 m** e **E 265.718,209 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 265°17'36" e 23,65 m até o vértice **PV41**, de coordenadas **N 7.276.050,861 m** e **E 265.694,640 m**; 345°32'16" e 36,72 m até o vértice **PV40**, de coordenadas **N 7.276.086,413 m** e **E 265.685,470 m**; 341°32'50" e 61,12 m até o vértice **PV39**, de coordenadas **N 7.276.144,394 m** e **E 265.666,123 m**; 335°09'55" e 70,82 m até o vértice **PV38**, de coordenadas **N 7.276.208,669 m** e **E 265.636,377 m**; 341°40'51" e 92,42 m até o vértice **PV37**, de coordenadas **N 7.276.296,413 m** e **E 265.607,259 m**; 339°37'44" e 25,89 m até o vértice **E16**, de coordenadas **N 7.276.320,113 m** e **E 265.598,525 m** situado no limite da propriedade.

Inicia-se novamente a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **PV41**, de coordenadas**N 7.276.050,861 m** e **E 265.694,640 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 209°46'35" e 35,50 m até o vértice **PV01**, de coordenadas **N 7.276.020,046 m** e **E 265.677,009 m**; 247°45'32" e 59,49 m até o vértice **PV02**, de coordenadas **N 7.275.997,530 m** e **E 265.621,949 m**; 157°18'10" e 14,85 m até o vértice **E30**, de coordenadas **N 7.275.983,828 m** e **E 265.627,680 m** situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 420,46 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.681,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 2: 840,40m² - Interceptor 02.
- Proprietário: Município de Cafelândia, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 02 da Quadra 9, Parque do Café, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº22.421 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E30**, de coordenadas **N 7.275.983,828 m** e **E 265.627,680 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 157°18'10" e 31,52 m até o vértice **PV03**, de coordenadas **N 7.275.954,816 m** e **E 265.639,814 m**; 159°20'36" e 97,24 m até o vértice **PV04**, de coordenadas **N 7.275.861,889 m** e **E 265.675,106 m**; 153°06'04" e 70,00 m até o vértice **PV05**, de coordenadas **N 7.275.799,280 m** e **E 265.706,611 m**; 162°02'52" e 11,34 m até o vértice **E31**, de coordenadas **N 7.275.788,475 m** e **E 265.710,112 m** situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 210,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 840,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 3: 564,32m² - Interceptor 02.
- Proprietário: Dirceu Alba, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 38-P-2, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº20.197 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E34**, de coordenadas **N 7.275.690,945 m** e **E 265.714,711 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 201°46'23" e 6,12 m até o vértice **PV08**, de coordenadas **N 7.275.685,263 m** e **E 265.712,475 m**; 163°52'49" e 63,44 m até o vértice **PV09**, de coordenadas **N 7.275.624,313 m** e **E 265.730,089 m**; 164°10'39" e 70,50 m até o vértice **PV10**, de coordenadas **N 7.275.556,480 m** e **E 265.749,313 m**; 169°57'46" e 1,02 m até o vértice **E35**, de coordenadas **N 7.275.555,471 m** e **E 265.749,492 m** situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 141,08 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento

de 564,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 4: 128,20m² - Interceptor 02.
- Proprietário: Olir Antônio Pauletti, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 38, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº10.713 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E35**, de coordenadas **N 7.275.555,471m** e **E 265.749,492**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 169°57'46" e 32,05 m até o vértice **E36**, de coordenadas **N 7.275.523,914 m** e **E 265.755,077**, situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 32,05 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 128,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 5: 320,12m² - Interceptor 02.
- Proprietário: Município de Cafelândia, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 01, da Quadra nº 09, Parque do Café, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº22.420 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E31**, de coordenadas **N 7.275.788,475 m** e **E 265.710,112 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 162°02'52" e 21,30 m até o vértice **PV06**, de coordenadas **N 7.275.768,214 m** e **E 265.716,679 m**; 163°35'55" e 43,42 m até o vértice **PV07**, de coordenadas **N 7.275.726,563 m** e **E 265.728,938 m**; 201°46'23" e 15,31 m até o vértice **E32**, de coordenadas **N 7.275.712,341 m** e **E 265.723,258 m** situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 80,03 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 320,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 6: 49,48m² - Interceptor 02.
- Proprietário: Município de Cafelândia, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 11, da Quadra nº 06, Parque do Café, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº22.393 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E32**, de coordenadas **N 7.275.712,341 m** e **E 265.723,258 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 201°46'23" e 12,37 m até o vértice **E33**, de coordenadas **N 7.275.700,869 m** e **E 265.718,675 m** situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 12,37 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 49,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

- Área 7: 42,72m² - Interceptor 02.
- Proprietário: Município de Cafelândia, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote nº 10, da Quadra nº 06, Parque do Café, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº22.392 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E33**, de coordenadas **N 7.275.700,869 m** e **E 265.718,675 m**, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 201°46'23" e 10,68 m até o vértice **E34**, de coordenadas **N 7.275.690,945 m** e **E 265.714,711 m** situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 10,68 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 42,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Solange A. S. Portugal. CREA: MG-39597/D. ART 20192230917.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e/ou servidão de passagem nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de desapropriação e/ou servidão de passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente das indenizações a que se referem as áreas do art. 1º deste Decreto, exceto áreas de propriedade do Município de Cafelândia, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8B6C020D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 089 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de desapropriação e/ou servidão de passagem administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou servidão de passagem administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

- Área 1: 808,77m² - Adutora AAB.

- Proprietário: Claudio Schecheli e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Remanescente do Lote de Terras Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº9.174 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição junto o Vértice **V01** de coordenadas UTM: **N:7269851.153m** e **E E:268730.205m**, localizado no Remanescente do Lote de Terras Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com o limite da divisa com a parte do Lote Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, deste segue confrontando com ambos os lados com o Remanescente do Lote de Terras Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com azimute de **331°42'17"** e distância de **45,67** m, até o Vértice **V02** de coordenadas UTM: **N:7269891.362m** e **E:268708.559m**, com azimute de **303°13'27"** e distância de **4,91** m, até o Vértice **V03** de coordenadas UTM: **N:7269894.052m** e **E:268704.452**, localizado na margem de uma Estrada Rural. Partindo do Vértice **V04** de coordenadas UTM: **N:7269913.897 m** e **E:268685.893 m**, localizado na divisa da área da Estação Elevatória de Água Bruta – 10, e à 27,17 m do Vértice V03, deste segue confrontando com ambos os lados com o Remanescente do Lote de Terras Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com azimute de **347°21'51"** e distância de **7,36** m, até o Vértice **V05** de coordenadas UTM: **N:7269921.075 m** e **E:268684.284 m**, com azimute de **336°44'28"** e distância de **7,18** m, até o Vértice **V06** de coordenadas UTM: **N:7269927.668 m** e **E:268681.450 m**, com azimute de **325°57'36"** e distância de **10,96** m, até o Vértice **V07** de coordenadas UTM: **N:7269936.747 m** e **E:268675.318 m**, com azimute de **314°36'51"** e distância de **16,23** m, até o Vértice **V08** de coordenadas UTM: **N:7269948.142 m** e **E:268663.767 m**, com azimute de **299°32'12"** e distância de **87,14** m, até o Vértice **V09** de coordenadas UTM: **N:7269991.103 m** e **E:268587.949 m**, com azimute de **301°31'00"** e distância de **90,14** m, até o Vértice **V10** de coordenadas UTM: **N:7270040.215 m** e **E:268511.104 m**, localizado na divisa da Parte destacada do Lote de Terras Rural nº 99, da Gleba nº 10 da Colônia Pindorama, sendo o Vértice final da descrição deste perímetro, o qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com extensão de 269,59 m, e com área total de atingimento de 808,77 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51o W** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Ivan A. Andreatta CREA-PR 11.349-D/PR. ART 20173715755.

- Área 2: 766,97m² - Estação Elevatória de Água Bruta.
- Proprietário: Claudio Schecheli, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Parte Destacada da área Remanescente do Lote de Terras Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº9.174 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Iniciou-se a descrição deste perímetro no ponto de partida denominado **Vértice V1** de coordenadas UTM **N: 7269900,416m** e **E: 268660,403m**, localizado na área Remanescente do Lote de Terras Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, deste segue confrontando com a área Remanescente do Lote de Terras Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com azimute de **62º07'40"** e distância de **31,73 m** até o **Vértice V2** de coordenadas UTM **N: 7269915,249m** e **E: 268688,450m**, deste segue confrontado com a margem de uma estrada Rural, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de **158º30'22"** e distância de **12,07 m** até o **Vértice V3** de coordenadas UTM **N: 7269904,015m** e **E: 268692,874m;** com azimute de **152º36'56"** e distância de **13,00 m,** até o **Vértice V4** de coordenadas UTM **N: 7269892,470m** e **E: 268698,854m,** deste segue confrontando com a área Remanescente do Lote de Terras Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de **242º07'40"** e distância de **30,28 m** até o **Vértice V5** de coordenadas UTM **N: 7269878,317m** e **E: 268672,091m;** com azimute de **332º07'40"** e distância de **25,00 m,** chegando ao **Vértice V1,** início da descrição deste perímetro, perfazendo perímetro de 112,08 m com área de atingimento de 766,97 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**,** Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Ivan A. Andreatta CREA-PR 11.349-D/PR. ART 20173715755.

- Área 3: 130,00m² - Área de Acesso do Poço CSB-08.
- Proprietário: Município de Cafelândia, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Parte do Lote Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº9.162 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Iniciou-se a descrição deste perímetro no ponto de partida denominado **Vértice V1** de coordenadas UTM **N: 7269769,399m** e **E: 268840,931m**, localizado na Parte do Lote Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, e com o Limite da faixa de domínio da Rodovia PR-574. Deste segue confrontando com a Parte do Lote Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de **53º53'38"** e distância de **10,00 m** até o **Vértice V2** de coordenadas UTM **N: 7269775,292m** e **E: 268849,010m;** azimute de **143º53'38"** e distância de **13,00 m** até o **Vértice V3** de coordenadas UTM **N: 7269764,789m** e **E: 268856,671m,** deste segue confrontando com a área do Poço CSB-08, com azimute de **233º53'38"** e distância de **10,00 m**; até o **Vértice V4,** de coordenadas UTM **N: 7269758,896m** e **E: 268848,591m,** deste segue confrontando com o Limite da faixa de domínio da Rodovia PR-574, com o azimute de **323º53'38"** e distância de **13,00m,** Chegando ao **Vértice V1,** início da descrição deste perímetro, perfazendo perímetro de 46,00 m com área de atingimento de 130,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**,** Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Ivan A. Andreatta CREA-PR 11.349-D/PR. ART 20173715755.

- Área 4: 125,00m² - Área para o Poço CSB-08.
- Proprietário: Município de Cafelândia, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Parte do Lote Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº9.162 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Iniciou-se a descrição deste perímetro no ponto de partida denominado **Vértice V1** de coordenadas UTM **N: 7269758,896m** e **E: 268848,591m**, localizado na Parte do Lote Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, e com o Limite da faixa de domínio da Rodovia PR-574. Deste segue confrontando com a Parte do Lote Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama (área de acesso ao Poço CSB-08) com azimute de **53º53'38"** e distância de **10,00 m** até o **Vértice V2** de coordenadas UTM **N: 7269764,789m** e **E: 268856,671m;** deste segue confrontando com a Parte do Lote Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com os seguinte azimutes e distâncias: com azimute de **143º53'38"** e distância de **12,50 m** até o **Vértice V3** de coordenadas UTM **N: 7269754,690m** e **E: 268864,037m;** com azimute de **233º53'38"** e distância **10,00 m** até o **Vértice V4,** de coordenadas UTM **N: 7269748,797m** e **E: 268855,957m,** deste segue confrontando com o Limite da faixa de domínio da Rodovia PR-574, com azimute de **323º53'38"** e distância de **12,50m,** até o **Vértice V1,** início da descrição deste perímetro, perfazendo perímetro de 45,00 m com área de atingimento de 125,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**,** Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Ivan A. Andreatta CREA-PR 11.349-D/PR. ART 20173715755.

- Área 5: 469,29m² - Adutora AAB.
- Proprietário: Município de Cafelândia, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Parte do Lote Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº9.162 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.

- Descrição: Inicia-se a descrição junto o Vértice **V01** de coordenadas UTM: **N 7269739,251m** e **E 268827,059m**, localizado no Remanescente do Lote de Terras Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com o limite da faixa de domínio da PR-574, deste segue confrontando com ambos os lados com a Parte do Lote de Terras Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com azimute de **234°54'06"** e distância de **7,63** m, até o Vértice **V02** de coordenadas UTM: **N 7269734,866m** e **E 268820,820m**, com azimute de **306º08'17"** e distância de **23,25** m, até o Vértice **V03** de coordenadas UTM: **N 7269748,578m** e **E 268802,043m**, com azimute de **322º25'00"** e distância de **90,65** m, até o Vértice **V04** de coordenadas UTM: **N 7269820,419m** e **E 268746,751m**, com azimute de **331º42'17"** e distância de **34,90** m, até o Vértice **V05** de coordenadas UTM: **N 7269851,153m** e **E 268730,205m**, localizado na divisa do Remanescente do Lote Rural n° 100 da Gleba n° 10, sendo o Vértice final da descrição deste perímetro, o qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com extensão de 156,43 m, e com área total de atingimento de 469,29 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51o W** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Ivan A. Andreatta CREA-PR 11.349-D/PR. ART 20173715755.

- Área 6: 252,24m² - Adutora AAB.
- Proprietário: Sérgio Paulo Schecheli e Maria Inês Schecheli, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Parte destacada do Lote de Terras Rural nº 98, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº3.764 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição junto o Vértice **V01** de coordenadas UTM: **N 7270156,558m** e **E 268352,091m**, localizado na parte destacada do Lote de Terras Rural nº 98, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com a divisa de parte destacada do Lote de Terras Rural nº 99, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, deste segue confrontando com ambos os lados com a parte destacada do Lote de Terras Rural nº 98, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama com o seguintes azimutes e distâncias: azimute de **310°32'54"** e distância de **45,87** m, até o Vértice **V02** de coordenadas UTM: **N 7270186,377m** e **E 268317,237m**, azimute de **44º08'58"** e distância de **38,21** m, até o Vértice **V03** de coordenadas UTM: **N 7270213,796m** e **E 268343,853m**, localizado na parte destacada do Lote de Terras Rural nº 98, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com a margem do Córrego Água Santa que o separa do Lote de Terras Rural nº 105-A, Subdivisão do Remanescente do Lote Rural nº 105, da Gleba nº 10 da Colônia Pindorama, sendo o Vértice final da descrição deste perímetro, o qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com extensão de 84,08 m, e com área total de atingimento de 252,24 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51o W** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Ivan A. Andreatta CREA-PR 11.349-D/PR. ART 20173715755.

- Área 7: 52,06m² - Drenagem da Área do Poço.
- Proprietário: Município de Cafelândia, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Parte do Lote Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº9.162 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Iniciou-se a descrição da faixa no ponto de partida denominado **Vértice V1** de coordenadas UTM **N: 7269756,543m** e **E: 268862,686m**, localizado na área do Poço CSB-08, deste segue confrontando em ambos os lados, com a Parte do Lote Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com o azimute de **57º11'55"** e distância de **26,03 m,** até o **Vértice V2,** de coordenadas UTM **N: 7269770,644m** e **E: 268884,566m,** localizado na margem do Rio Melissa, sendo o ponto final desta descrição, a qual define uma faixa de 2,00 de largura com extensão de 26,03 m e com área total de atingimento de 52,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**,** Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Ivan A. Andreatta CREA-PR 11.349-D/PR. ART 20173715755.

- Área 8: 591,57m² - Adutora AAB.
- Proprietário: Sérgio Paulo Schecheli e Maria Inês Schecheli, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Parte destacada do Lote de Terras Rural nº 99, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº3.763 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição junto o Vértice **V01** de coordenadas UTM: **N 7270040,214m** e **E 268511,104m**, localizado na parte destacada do Lote de Terras Rural nº 99, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com a divisa do Remanescente do Lote de Terras Rural nº 100, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, deste segue confrontando com ambos os lados com a parte destacada do Lote de Terras Rural nº 99, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de **302°34'58"** e distância de **27,62** m, até o Vértice **V02** de coordenadas UTM: **N 7270055,087m** e **E 268487,832m**, azimute de **305º50'33"** e distância de **135,79** m, até o Vértice **V03** de coordenadas UTM: **N 7270134,601m** e **E 268377,755m**, azimute de **310º32'54"** e distância de **33,78** m, até o Vértice **V04** de coordenadas UTM: **N 7270156,558m** e **E 268352,091m**, localizado na parte destacada do Lote de Terras Rural nº 99, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com a divisa da parte destacada do Lote de Terras Rural nº 98, da Gleba nº 10 da Colônia Pindorama, sendo o Vértice final da descrição deste perímetro, o qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com extensão de 197,19 m, e com área total de atingimento de 591,57 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51o W** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Ivan A. Andreatta CREA-PR 11.349-D/PR. ART 20173715755.

- Área 9: 628,02m² - Adutora AAB.
- Proprietário: Alvaro Citon, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Parte destacada do Lote nº 106, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº1.739 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição junto o Vértice **V01** de coordenadas UTM: **N 7270494,653m** e **E 268305,627m**, localizado na parte destacada do Lote de Terras Rural nº 106, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com a divisa do Lote de Terras Rural nº 105-A, Subdivisão do Remanescente do Lote Rural nº 105, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, deste segue confrontando pelo lado direito com a faixa de domínio da PR-574 e pelo lado esquerdo com a parte destacada do Lote de Terras Rural nº 106, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: azimute de **326°29'45"** e distância de **118,33** m, até o Vértice **V02** de coordenadas UTM: **N 7270593,322m** e **E 268240,309m**, azimute de **326°36'48"** e distância de **18,43** m, até o Vértice **V03** de coordenadas UTM: **N 7270608,639m** e **E 268230,214m,** localizado no limite da faixa de servidão da Rede de Alta Tensão - Furnas Centrais Elétricas S/A (AV-1-1.739). Daí, segue a descrição junto o Vértice **V04** de coordenadas UTM: **N 7270689,210m** e **E 268177,114m**, localizado na parte destacada do Lote de Terras Rural nº 106, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com a divisa da faixa de servidão da Rede de Alta Tensão - Furnas Centrais Elétricas S/A (AV-1-1.739), deste segue confrontando pelo direito com a faixa de domínio da PR-574 e pelo lado esquerdo com a parte destacada do Lote de Terras Rural nº 106, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com azimute de **326°36'48"** e distância de **72,58** m, até o Vértice **V05** de coordenadas UTM: **N 7270749,811m** e **E 268137,176m,** localizado na parte destacada do Lote de Terras Rural nº 106, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com o limite da divisa do Remanescente do Lote de Terras Rural nº 107, da Gleba nº 10 da Colônia Pindorama, sendo o Vértice final da descrição deste perímetro, o qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com extensão de 209,34 m, e com área total de atingimento de 628,02 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51o W** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Ivan A. Andreatta CREA-PR 11.349-D/PR. ART 20173715755.

- Área 10: 1.035,99m² - Adutora AAB.
- Proprietário: Antônio Jawarski e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote de Terras Rural nº 105-A, Subdivisão do Remanescente do Lote Rural nº 105, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº13.435 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição junto o Vértice **V01** de coordenadas UTM: **N 7270216,049m** e **E 268346,040m**, localizado no Lote de Terras Rural nº 105-A, Subdivisão do Remanescente do Lote Rural nº 105, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com a margem do córrego Água Santa que o separa do Lote de Terras Rural nº 98, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, deste segue confrontando com ambos os lados com o Lote de Terras Rural nº 105-A, Subdivisão do Remanescente do Lote Rural nº 105, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de **44°08'58"** e distância de **2,51** m, até o Vértice **V02** de coordenadas UTM: **N 7270217,847m** e **E 268347,785m**, azimute de **45°02'19"** e distância de **30,36** m, até o Vértice **V03** de coordenadas UTM: **N 7270239,300m** e **E 268369,267m**, azimute de **41º57'46"** e distância de **60,45** m, até o Vértice **V04** de coordenadas UTM: **N 7270284,252m** e **E 268409,690m**, azimute de **32º39'00"** e distância de **32,11** m, até o Vértice **V05** de coordenadas UTM: **N 7270311,291m** e **E 268427,106m**, deste ponto, segue confrontando pelo lado direito com o limite da Faixa de domínio da Rodovia PR-574 e pelo lado esquerdo com a área do Lote de Terras Rural nº 105-A, Subdivisão do Remanescente do Lote Rural nº 105, da Gleba nº 10, com azimute de **326º29'41"** e distância de **219,90** m, até o Vértice **V06** de coordenadas UTM: **N 7270494,653m** e **E 268305,627m**, localizado no limite da divisa da parte destacada do Lote nº 106, da Gleba nº 10 da Colônia Pindorama, sendo o Vértice final da descrição deste perímetro, o qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com extensão de 345,33 m, e com área total de atingimento de 1.035,99m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51o W** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Ivan A. Andreatta CREA-PR 11.349-D/PR. ART 20173715755.

- Área 11: 631,08m² - Adutora AAB.
- Proprietário: Antônio Fuzinatto, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Remanescente do Lote de Terras Rural nº 107, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº7.181 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição junto o Vértice **V01** de coordenadas UTM: **N 7270749,811m** e **E 268137,176m**, localizado no Remanescente do Lote de Terras Rural nº 107, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com a divisa de parte destacada do Lote de Terras Rural nº 106, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, deste segue confrontando pelo lado direito com o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-574 e pelo lado esquerdo com a área de Remanescente do Lote de Terras Rural nº 107, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com azimute de **326°39'02"** e distância de **210,36** m, até o Vértice **V02** de coordenadas UTM: **N 7270925,533m** e **E 268021,531m**, localizado no Remanescente do Lote de Terras Rural nº 107, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com a divisa do Lote Rural nº 107-A-1, da Gleba nº 10 da Colônia Pindorama, sendo o Vértice final da descrição deste perímetro, o qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com extensão de 210,36 m, e com área total de atingimento de 631,08 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51o W** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Ivan A. Andreatta CREA-PR 11.349-D/PR. ART 20173715755.

- Área 12: 628,92m² - Adutora AAB.
- Proprietário: Altair Pauletti, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote de Terras Rural nº 107-A-1, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº10.429 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
Descrição: Inicia-se a descrição junto o Vértice **V01** de coordenadas UTM: **N 7270925,533m** e **E 268021,531m**, localizado no Lote Rural nº 107-A-1, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com o limite da divisa do Remanescente do Lote Rural nº 107, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, deste segue confrontando pelo lado direito com o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-574 e pelo lado esquerdo com a área do Lote Rural nº 107-A-1, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com azimute de **326°38'48"** e distância de **209,64** m, até o Vértice **V02** de coordenadas UTM: **N 7271100,647m** e **E 267906,269m**, localizado no Lote Rural nº 107-A-1, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com o limite da divisa do Remanescente do Lote de Terras Rural nº 110, da Gleba nº 10 da Colônia Pindorama, sendo o Vértice final da descrição deste perímetro, o qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com extensão de 209,64 m, e com área total de atingimento de 628,92 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51o W** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Ivan A. Andreatta CREA-PR 11.349-D/PR. ART 20173715755.

- Área 13: 803,16m² - Adutora AAB.
- Proprietário: Joecir Antonio de Ré e Iva Schipitoski de Ré, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Remanescente do Lote de Terras Rural nº 110-B, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº6.339 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia.
- Descrição: Inicia-se a descrição junto o Vértice **V01** de coordenadas UTM: **N 7271353,965** e **E 267744,642m**, localizado no Remanescente do Lote de Terras Rural nº 110-B, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com o limite da divisa do Remanescente do Lote Rural nº 110, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, deste segue confrontando pelo lado direito com o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-574 e pelo lado esquerdo com a área do Remanescente do Lote de Terras Rural nº 110-B, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: azimute de **327°50'05"** e distância de **145,67** m, até o Vértice **V02** de coordenadas UTM: **N 7271477,274m** e **E 267667,094m**, azimute de **327°45'52"** e distância de **122,05** m, até o Vértice **V03** de coordenadas UTM: **N 7271580,515m** e **E 267601,990m**, localizado no Remanescente do Lote de Terras Rural nº 110-B, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com o limite da divisa do Remanescente do Lote de Terras Rural nº 111, da Gleba nº 10 da Colônia Pindorama, sendo o Vértice final da descrição deste perímetro, o qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com extensão de 267,72 m, e com área total de atingimento de 803,16 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51o W** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Ivan A. Andreatta CREA-PR 11.349-D/PR. ART 20173715755.

- Área 14: 450,69m² - Adutora AAB.
- Proprietário: Delir Moretto e Neuza Maria Moretto, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Remanescente do Lote de Terras Rural nº 111, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº1.543 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição junto o Vértice **V01** de coordenadas UTM: **N 7271580,515** e **E 267601,990m**, localizado no Remanescente do Lote de Terras Rural nº 111, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com a divisa com o Remanescente do Lote Rural nº 110-B, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, deste segue confrontando pelo lado direito com o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-574 e pelo lado esquerdo com o Remanescente do Lote de Terras Rural nº

111, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: azimute de **327°45'52"** e distância de **87,24** m, até o Vértice **V02** de coordenadas UTM: **N 7271654,306m** e **E 267555,457m**, azimute de **327°52'55"** e distância de **62,99** m, até o Vértice **V03** de coordenadas UTM: **N 7271707,653m** e **E 267521,969m**, localizado no Remanescente do Lote de Terras Rural nº 111, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com a divisa do Lote de Terras nº 111-B-1, da Gleba nº 10 da Colônia Pindorama, sendo o Vértice final da descrição deste perímetro, o qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com extensão de 150,23 m, e com área total de atingimento de 450,69 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51o W** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Ivan A. Andreatta CREA-PR 11.349-D/PR. ART 20173715755.

- Área 15: 556,86m² - Adutora AAB.
- Proprietário: Robinson Alexandre Cândido e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote de Terras Rural nº 111-B-1, oriundo da divisão do Lote Rural nº 111-B da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº 1.705 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição junto o Vértice **V01** de coordenadas UTM: **N 7271707,653m** e **E 267521.969m**, localizado no Lote de Terras Rural nº 111-B-1, Oriundo da divisão do Lote Rural nº 111-B, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com a divisa com o Remanescente do Lote Rural nº 111, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, deste segue confrontando pelo lado direito com o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-574 e pelo lado esquerdo com o Lote de Terras Rural nº 111-B-1, Oriundo da divisão do Lote Rural nº 111-B, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: azimute de **328°02'30"** e distância de **26,73** m, até o Vértice **V02** de coordenadas UTM: **N 7271730,330m** e **E 267507,822m**, azimute de **328°55'50"** e distância de **39,91** m, até o Vértice **V03** de coordenadas UTM: **N 7271764,519m** e **E 267487,224m**, azimute de **330°43'57"** e distância de **47,64** m, até o Vértice **V04** de coordenadas UTM: **N 7271806,081m** e **E 267463,931m**, azimute de **332°13'36"** e distância de **34,26** m, até o Vértice **V05** de coordenadas UTM: **N 7271836,398m** e **E 267447,964m**, azimute de **333°59'46"** e distância de **37,08** m, até o Vértice **V06** de coordenadas UTM: **N 7271869,722m** e **E 267431,709m**, localizado no Lote de Terras Rural nº 111-B-1, Oriundo da divisão do Lote Rural nº 111-B da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com a divisa do Lote de Terras Rural nº 112-A, Oriundo da divisão do Lote Rural nº 112, da Gleba nº 10 da Colônia Pindorama, sendo o Vértice final da descrição deste perímetro, o qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com extensão de 185,62 m, e com área total de atingimento de 556,86 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51o W** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Ivan A. Andreatta CREA-PR 11.349-D/PR. ART 20173715755.

- Área 16: 1.050,72m² - Adutora AAB.
- Proprietário: Robinson Alexandre Cândido e Outros, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote de Terras Rural nº 112-A, oriundo da divisão do Lote Rural nº 112 da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº1.704 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição junto o Vértice **V01** de coordenadas UTM: **N 7271869,722m** e **E 267431,709m**, localizado no Lote de Terras Rural nº 112-A, Oriundo da divisão do Lote Rural nº 112, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com a divisa do Lote de Terras Rural nº 111-B-1, Oriundo da divisão do Lote Rural nº 111-B, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, deste segue confrontando pelo lado direito com o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-574 e pelo lado esquerdo com o Lote de Terras Rural nº 112-A, Oriundo da divisão do Lote Rural nº 112, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: azimute de **334°57'14"** e distância de **56,49** m, até o Vértice **V02** de coordenadas UTM: **N 7271920,904m** e **E 267407,792m**, azimute de **336°19'45"** e distância de **124,26** m, até o Vértice **V03** de coordenadas UTM: **N 7271034,710m** e **E 267357,903m**, azimute de **336°19'42"** e distância de **169,49** m, até o Vértice **V04** de coordenadas UTM: **N 7271189,940m** e **E 267289,854m**, localizado no Lote de Terras Rural nº 112-A, Oriundo da divisão do Lote Rural nº 112, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com a divisa do Lote de Terras Rural nº 80-A, Subdivisão do Remanescente do Lote Rural nº 80, da Gleba nº 10 da Colônia Pindorama, sendo o Vértice final da descrição deste perímetro, o qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com extensão de 350,24 m, e com área total de atingimento de 1.050,72 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51o W** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Ivan A. Andreatta CREA-PR 11.349-D/PR. ART 20173715755.

- Área 17: 891,30m² - Adutora AAB.
- Proprietário: Luiz Antônio Motter, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote de Terras Rural nº 80-A, da Subdivisão do Remanescente do Lote Rural nº 80 da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº 1.702 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição junto o Vértice **V01** de coordenadas UTM: **N 7272189,940m** e **E 267289,854m**, localizado no Lote de Terras Rural nº 80-A, da Subdivisão do Remanescente do Lote Rural nº 80, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com o limite da divisa com o Lote de Terras Rural nº 112-A, Oriundo da divisão do Lote Rural nº 112, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, deste segue confrontando pelo lado direito com o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-574 e pelo lado esquerdo com o Lote de Terras Rural nº 80-A, da Subdivisão do Remanescente do Lote Rural nº 80, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: azimute de **336°15'57"** e distância de **173,15** m, até o Vértice **V02** de coordenadas UTM: **N 7272348,447m** e **E 267220,161m**, azimute de **336°24'09"** e distância de **123,95** m, até o Vértice **V03** de coordenadas UTM: **N 7272462,035m** e **E 267170,542m**, localizado no Lote de Terras Rural nº 80-A, da Subdivisão do Remanescente do Lote Rural nº 80, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com o limite da divisa do Lote Rural nº 80-B, da Gleba nº 10 da Colônia Pindorama, sendo o Vértice final da descrição deste perímetro, o qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com extensão de 297,10 m, e com área total de atingimento de 891,30 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51o W** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Ivan A. Andreatta CREA-PR 11.349-D/PR. ART 20173715755.

- Área 18: 659,49m² - Adutora AAB.
- Proprietário: Olinda Squizatto, ou a quem de direito pertencer.
- Imóvel: Lote de Terras Rural nº 80-B, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado no Município de Cafelândia, constante na matrícula nº344 do Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora.
- Descrição: Inicia-se a descrição junto o Vértice **V01** de coordenadas UTM: **N 7272462,035m** e **E 267170,542m**, localizado no Lote de Terras Rural nº 80-B, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com o limite da divisa com o Lote de Terras Rural nº 80-A, da Subdivisão do Remanescente do Lote Rural nº 80, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, deste segue confrontando pelo lado direito com o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-574 e pelo lado esquerdo com o Lote de Terras Rural nº 80-B, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: azimute de **336°24'12"** e distância de **108,55** m, até o Vértice **V02** de coordenadas UTM: **N 7272561,506m** e **E 267127,091m**, azimute de **291°30'36"** e distância de **111,28** m, até o Vértice **V03** de coordenadas UTM: **N 7272602,310m** e **E 267023,557m**, localizado no Lote de Terras Rural

nº 80-B, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, com o limite da divisa da Parte destacada do Lote de Terras Rural nº 38, da Gleba nº 10 da Colônia Pindorama, sendo o Vértice final da descrição deste perímetro, o qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com extensão de 219,83 m, e com área total de atingimento de 659,49 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51o W** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Ivan A. Andreatta CREA-PR 11.349-D/PR. ART 20173715755.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e/ou servidão de passagem nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de desapropriação e/ou servidão de passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente das indenizações a que se referem as áreas do art. 1º deste Decreto, exceto áreas de propriedade do Município de Cafelândia, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0F9D0E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, endereço RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Arapongas/PR, E-MAIL classmed@uol.com.br, TELEFONE: (43) 3275-3105 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador da cédula de identidade RG Nº 78576740, devidamente inscrito no CPF N° 878.622.989-34, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
15	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	R$ 0,08	R$ 0,091

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Michele C. Cardoso da Silva Machado
Data de Assinatura: 22/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:92EDD495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, endereço RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Arapongas/PR, E-MAIL classmed@uol.com.br, TELEFONE: (43) 3275-3105 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador da cédula de identidade RG Nº 78576740, devidamente inscrito no CPF N° 878.622.989-34, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
054	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	R$ 0,75	R$ 1,038

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Michele C. Cardoso da Silva Machado
Data de Assinatura: 22/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6D09E487

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, endereço RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Arapongas/PR, E-MAIL classmed@uol.com.br, TELEFONE: (43) 3275-3105 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador da cédula de identidade RG Nº 78576740, devidamente inscrito no CPF N° 878.622.989-34, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
244	SORO GLICOSADO 1000ML	R$ 4,45	R$ 5,299

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Michele C. Cardoso da Silva Machado
Data de Assinatura: 22/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6EE7522B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 655/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio a Servidores Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionado, ocupantes de cargos do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos aos quinquênios, compreendidos de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	007691-1	5%
SUZANA MARTINS DA CRUZ	GARI	007682-1	5%
PEDRO TAIJA	SERVIÇOS GERAIS	007690-1	5%
MARLICE FEY BEZERRA	COZINHEIRA	007693-1	5%
KATIA CRISTINA HAUBRICHT	SERVIÇOS GERAIS	007680-1	5%
JOÃO BATISTA DA SILVA	PINTOR	007673-1	5%
JEFERSON LEINDECKER	MOTORISTA V. PESADOS	007854-1	5%
CLARICE DOMINGOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	007678-1	5%
CARLITO LORENZON	VIGIA	007685-1	5%
APARECIDA A. A. EISING	COZINHEIRA	007694-1	5%
ADILSON BRAGA	VIGIA	007684-1	5%
ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	007683-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 22 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E39B27A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 656/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, a Servidora **EDITE TENFEN**, matricula 007507-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS LEVES**, referente ao Quinquênio 2010/2015, no período de 22/06/2020 a 21/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2D88BD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 090 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a validação das atividades escolares remotas (atividades não presenciais) para Etapa Pré-Escola - 4 e 5 anos, para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Art. 6º, inciso II do Decreto nº 024 de 18 de março de 2020 no qual suspendeu a partir de 20/03/2020, por tempo indeterminado, das aulas nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental pertencentes ao Poder Público Municipal, as quais deverão seguir posterior orientação do Núcleo Regional de Educação no que diz respeito ao retorno das atividades e reposição das aulas.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná, no qual o Poder Executivo Estadual dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID -19;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, o qual indica que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 80, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

CONSIDERANDO o teor do Art. 2º da Deliberação nº 01/2020, alterado pela Deliberação nº 002/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica validado as atividades escolares remotas (atividades não presenciais) pelo período em que perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pelo Governo do Estado do Paraná, contados a partir de 1º de junho de 2020, para Etapa Pré-Escola - 4 e 5 anos.

Art. 2º - A deliberação nº 02/2020 - CEE/PR, não delimita etapa na Educação Infantil, então entende-se que:

I. Etapa Creche 0 a 3 anos: Matrícula não obrigatória nesta etapa, não havendo obrigatoriedade da criança cumprir carga horária total, assim, não será obrigado repor carga horária desta etapa;

II. Etapa Pré-Escola 4 a 5 anos: Matrícula obrigatória e obrigatoriedade do cumprimento da carga horária de 800 horas anuais.

Art. 3º - A Etapa Pré-Escola 4 a 5 anos é obrigada cumprir a carga horária de 800 horas anuais, ficando o município a disposição do

Governo Federal, no caso decida flexibilizar a carga horária para o ano letivo de 2020, para essa etapa.

Art. 4º - Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, cabe à Secretaria Municipal de Educação juntamente com a direção das Escolas as seguintes medidas:

I. Providenciar o acesso dos alunos aos materiais físicos presentes na escola, como livros didáticos, de literatura e outros, bem como auxiliar para o acesso aos meios tecnológicos necessários à realização de atividades escolares não presenciais com os estudantes;

II. Fazer chegar aos estudantes que não possuem acesso à tecnologia o conhecimento das atividades propostas pelos professores;

III. Acompanhar, por meio dos relatórios realizados pelos professores, a realização de atividades na modalidade não presencial, que serão desenvolvidas com os estudantes;

IV. Disponibilizar acompanhamento pedagógico dos profissionais responsáveis às atividades a serem propostas pelos professores aos estudantes;

V. Zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, e de materiais realizados pelos alunos que computarão como aula, para fins de cumprimento da carga horaria de 800 horas anuais.

Art. 5º - Para que o trabalho desenvolvido pelos estudantes seja eficiente e esteja de acordo com a Base Curricular Nacional, com os direitos de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Cafelândia, cabe ao corpo docente:

I. Elaborar o planejamento e elaboração das ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II. Entregar relatório das atividades desenvolvidas no planejamento para a direção das escolas;

III. Propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução;

IV. Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias.

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto terão vigência enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pelo Governo do Estado do Paraná e poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0DF67C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 040/2020 – DISPENSA Nº 017/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 040/2020 – DISPENSA Nº 017/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, associação de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 13.401.522/0001-47, com sede na Rua São João, nº 354, CEP: 85.411-000, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente, o senhor CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, prefeito do Município de Anahy, inscrito no CPF/MF nº 525.179.269-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 (SSP/PR)
Objeto: Execução do Projeto do Contratante, que visa atender do Convenio nº 4500048903/ - ITAIPU-BINACIONAL, de 21 de junho de 2018, para a Implementação da Atividade de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo em Caminhos Rurais e/ou de Transição Urbana/Rural firmado com o Consorcio Intermunicipal do Piquiri, sendo o Município de Cafelândia ente Consorciado beneficiário do Convenio. A área de Execução do projeto, constante da Planilha de custos anexa a esta proposta, será realizada no Município de Cafelandia, no trecho especificado no projeto, qual seja: Estrada de Central Santa Cruz à Jotaesse- Trecho 01 – Extensão de 3.600m X 6,0m=21.600,00m².
Valor Total: R$346.194,00 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Carlos Antônio Reis.
Vigência: 22/06/2020 a 19/04/2021.
Data da Assinatura:22/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EB3D8291

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020 – Pregão Eletrônico Nº 35/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: Empresa **EDIMAR GONÇALVES DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.734.452/0001-50, endereço Rua Santa Cruz, 987 - **CEP:** 85890-000, **Bairro**: Centro, **Cidade** de Missal/PR, T**elefone:** (45) 9 9973-2255 neste ato representado pelo (a) Sr. (a) EDIMAR GONÇALVES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 6.985.150-9, devidamente inscrito no CPF N° 020.114.029-21.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DO SIM-AM (SISTEMA DE INFORMAÇÕES MENSAIS – ACOMPANHAMENTO MENSAL) DO TCE-PR, AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL E INTERPRETAÇÃO DE ERROS, INICIALIZAÇÃO DOS SALDOS CONTÁBEIS COM INFORMAÇÕES DO FECHAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, FECHAMENTO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES ÁS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR.
Valor Total: R$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, EDIMAR GONÇALVES DA SILVA
Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021.

Data da Assinatura: 22/06/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:74517414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 093/2020

DECRETO Nº 093/2020

SÚMULA: Exonerar a funcionária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a funcionária **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula sob n.º 499, a qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora – C2, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5AF71A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 094/2020

DECRETO Nº 094/2020

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR o funcionário **RENATO SOUZA BARBOZA**, matrícula sob n.º 506, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4C4BB21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 095/2020

DECRETO Nº 095/2020

SÚMULA: Nomeia Assessora do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeada **RAYSSA MARQUES RAVANEDA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora – C2, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Complementar Nº 001/2015 e Lei Ordinária Nº 1812/2020.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11º dia do mês de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8AF487B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 096/2020

SÚMULA: Nomeia Assessora do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. D E C R E T A :
Artº. 1º - Fica nomeada THAINE VOIDELA NUNES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora – C2, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIPLAN, conforme Lei Complementar Nº 001/2015.
Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BDAD1031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 68/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019-PMCS
CONTRATO 68/2019

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **00.456.865/0001-67**, situada a Rua João Pessoa, 134, 10º Andar, centro, Cep. 88.801-530 Criciúma-SC, neste ato representada pela Srª. **Daniela Ramos Silva Guollo**.

VALOR DO ADITIVO: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 26 DE SETEMBRO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:64BC48E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 26/2020

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020.
O MUNICÍPIO de **CAMPINA DO SIMÃO - PR**, torna público que às 14:00 horas do dia 07 DE JULHO DE 2020, na www.bll.org.br "Acesso
Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da
utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo PICK UP	01	R$ 55.000,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro MARCIO VASIAK, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3634-8000 - E-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal licitacoes.php?v=1&modulo=40, das 08:00 às 17:30 horas.

CAMPINA DO SIMÃO - PR, 22 de JUNHO de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8B0F9218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 27/2020

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.
O MUNICÍPIO de **CAMPINA DO SIMÃO - PR**, torna público que às 16:00 horas do dia 07 DE JULHO DE 2020, na www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	54.370,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro MARCIO VASIAK, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3634-8000 - E-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal licitacoes.php?v=1&modulo=40, das 08:00 às 17:30 horas.

CAMPINA DO SIMÃO - PR, 22 de JUNHO de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:48183541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1325, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas restritivas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, enquanto durar a situação de risco médio de alerta, no Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando que o Município de Campina Grande do Sul deve assegurar o direito à
saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do Coronavírus (COVID -19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão da COVID -19, de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de ações coordenadas, especialmente entre os Municípios da Região Metropolitana que apresentam aglomeração interligada entre si, o que inviabiliza a adoção de medidas isoladas;

Considerando que o Município se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo -CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município;

Considerando o relatório da Secretaria Municipal de Saúde que constata a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município para no nível médio;

Considerando a deliberação do Fórum Metropolitano de combate a COVID-19;

Considerando as recomendações do Ministério Público do Estado;

Considerando a aprovação pelo Comitê Gestor do Coronavírus no âmbito deste Município;

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, dispõe sobre novas medidas restritivas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, enquanto durar a situação de risco médio de alerta, no Município de Campina Grande do Sul, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Gestor do Coronavírus e deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19.

Art. 2º Pelo prazo de 14 (quatorze) dias, serão aplicados os seguintes novos horários de funcionamento e atendimento ao público para comércios e serviços do Município:
I - escritórios, comércios e serviços em geral, de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 18 horas;
II - academias e estabelecimentos congêneres, de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 18 horas;
III - serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como, restaurantes, pizzarias, ambulantes e congêneres, de domingo a domingo, das 06 horas às 21 horas;
IV - lanchonetes, bares, distribuidoras de bebidas e estabelecimentos congêneres, de segunda a sexta-feira, das 06 horas ás 18 horas;
V - supermercados, mercados, mercearias, açougues e similares, de segunda a sábado, das 10 horas às 21 horas;
VI - missas e cultos religiosos, de segunda a sexta-feira, das 06 horas às 21 horas.

§1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo fora dos horários aqui determinados.

§2º O funcionamento e atendimento fora do horário previsto no inciso III deste artigo é permitido tão somente na modalidade de "delivery"e "drive-thru", sendo vedado o atendimento da população no local do estabelecimento.

§3º Com relação à atividade prevista no inciso VI deste artigo, fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais aos sábados e domingos, com assembleia comunitária de fiéis, porém, fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas, bem como a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação e ainda, missas e cultos drive-in.

§4º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 22 horas, e ainda o consumo de bebidas alcoólicas nas vias, logradouros e espaços públicos municipais, em qualquer horário.

Art. 3º As farmácias, drogarias, postos de combustíveis, panificadoras e estabelecimentos congêneres, não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Parágrafo único. Os estabelecimentos e serviços localizados às margens Rodovia Régis Bittencourt BR-116 também não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 4º As repartições públicas continuam com o funcionamento regido pelo Decreto nº. 1.266, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. A Sub Prefeitura Municipal e a junta militar realizará atendimento presencial ao público, da seguinte forma:
a) Terças e Quintas-Feiras, das 08 horas e 30 minutos ás 12 horas;
b) Segundas, Quartas e Sextas-Feiras, das 13 horas e 30 minutos ás 17 horas e 30 minutos.

Art. 5º Fica determinado ainda, enquanto perdurar a vigência deste decreto, o distanciamento social ampliado, com a proibição de realização de festas, reuniões e eventos familiares que causem qualquer tipo de aglomeração com pessoas que não pertençam à mesma residência.

Art. 6º A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários e de posturas e edificações, guardas civis municipais, defesa civil, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a suspensão ou cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 7º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 8º Este decreto entra em vigor em 23 de junho de 2020 e vigorará até o dia 06 de julho de 2020, podendo ser modificado se os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.

Art. 9º Aplica-se, no que couber, o decreto municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, prevalecendo sempre a norma mais restritiva.

Art. 10. Ficam revogados o artigo 2º e o inciso III, do §1º do artigo 4º do decreto municipal nº. 1.266, de 20 de março de 2020.

Art. 11. Ficam, enquanto durar a vigência deste decreto, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:DF9B8C4B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 CONT 161 2018

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.161/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 8/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.163.609/0001-84. Constitui objeto do presente termo aditivo, o reajuste de valor no importe de **R$ 42.201,81** (quarenta e dois mil, duzentos e um reais e oitenta e um centavos) perfazendo o valor final do contrato em **R$ 1.543.024,77** (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 18 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AC52039D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CC 1 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência, Nº. 1/2020
PROCESSO Nº 96/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 96/2020, Concorrência, nº. 1/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ELISIO GHENO COM O

PROLONGAMENTO DA VIA NA RUA DINARTE NUNES FRANÇA (ENTRE AS RUAS SANTO GABRIEL DE OLIVEIRA E SEBASTIÃO COSTA FRANCO), BAIRROS JARDIM ARAÇATUBA E JARDIM JOÃO PAULO II, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CAPELA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.223.397/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.104.858,24 (um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 19/06/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4E97D305

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 53 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 53/2020
PROCESSO Nº 151/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 151/2020, Pregão, nº. 53/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS E OPERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.968.498/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$778.340,00 (setecentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 22/06/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FCFE52B6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO PG 49 2020

EXTRATO DE CONTRATO N°.: **114/2020**, ID N°.: **2020236**
Modalidade: Pregão: 49/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO VII DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 22.087.311/0001-72, Valor: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) Vigência da ata **12 meses**.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4F77BE00

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão Administrativa do Gabinete do Prefeito, a servidora **MARCIA FERRARINI DE SOUZA – Matrícula nº. 74801,** a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C3E0769

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **MARCIA FERRARINI DE SOUZA – Matrículas nº. 74801 e nº. 127421,** do Gabinete do Prefeito, para a Secretaria Municipal da Educação, a partir do dia 05 de junho de 2020.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:568B27AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso VIII, alínea “b” c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

A servidora **MARCIA FERRARINI DE SOUZA – Matrícula nº. 74801**, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão da criação de Designer na Secretaria Municipal da Educação, a partir do dia 05 de junho de 2020.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE35F1F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, tendo em vista o requerimento protocolado através do nº. 4091/2020 e o contido no Parecer Jurídico nº. 132/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município e manifestação do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento,

CONCEDE

Art. 1º. Redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com a respectiva adequação do salário base a carga horária pretendida, conforme prevê o artigo 22, §6º da Lei Municipal nº. 09/2004 e Decreto Municipal nº. 1186/2019, à Servidora **ROBERTA BARRIONUEVO DA SILVA - Matrícula nº. 164381,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B25 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 02 de junho de 2020 até 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Nas 20 (vinte) horas semanais restantes, a mencionada servidora continuará exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0B53CD70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores **ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA - Matrícula nº. 126881; EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA - Matrícula nº. 6041; LUCIANE NOWOTNY - Matrícula nº. 83461; SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK - Matrícula nº. 22671 e VALQUIRIA HERCULANO - Matrícula nº. 60841 (Responsáveis pela Secretaria Municipal da Educação); ALEX SANDRO CAMARGO DA SILVA - Matrícula nº. 245701; JURACI ROCHA FRANCO - Matrícula nº. 105451; MARCELO BERTO - Matrícula nº. 211561; MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 159971 e TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991 (Responsáveis pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística); ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON - Matrícula nº. 148421; NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861; PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561; SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT - Matrícula nº. 47821 e ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143; (Responsáveis pela Secretaria Municipal da Saúde); CLAUDIO ADÃO CROZETTA - Matrícula nº. 186431; LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041; PATRICIA APARECIDA LAZAROTTO - Matrícula nº. 51181; ROSIANE DALPRÁ - Matrícula nº. 25501 e VANESSA DAL PONTE - Matrícula nº. 149581 (Responsáveis pelas demais secretarias),** para comporem a comissão de avaliação de desempenho do Quadro Geral e do Quadro do Magistério dos servidores que se encontram em Estágio Probatório, a partir da presente data.
Art. 2º Ficando alterada a portaria n°. 372/2020.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6A8804AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **AMILTON DE JESUS SANTOS - Matrícula nº. 327131,** do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, com efeito retroativo a partir do dia 01 de junho de 2020.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F5DED6C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 04 (quatro) meses ao Servidor **AMARILDO ANTONIO BILIERI - Matrícula nº. 51341,**

ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível B30 Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data até 13 de outubro de 2020.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:68EC53C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

ANULA

Com efeito retroativo a partir do dia 06 de maio de 2020, a Portaria nº. 356/2018, datada de 20 de abril de 2018, publicada na Edição do Jornal União nº. 742, que designou o Servidor Felipe Luiz Dal Ponte - Matrícula nº. 316248; CREA/PR nº. 158000/D, para auxiliar nos trabalhos técnicos da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, pelo motivo de que foi regulamentado através do Decreto Municipal nº. 1.263, de 16 de março de 2020.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A60830F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **MAURICIO SPERANCETA LIMA - Matrícula nº. 327162,** ocupante do cargo em Comissão de Supervisor de Logística, da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, para a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a fim de exercer as suas funções no Posto de Atendimento do DETRAN, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8AD40F86

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **SUELI MARIA RODRIGUES - Matrícula nº. 272191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:36A73B5C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão Administrativa na Procuradoria Geral do Município, a servidora **DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ - Matrícula nº. 106261,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DEBFE7E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, a servidora

MARCIA REGINA SILVA LIMA - Matrícula nº. 154661, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B29 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F7981882

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ - Matrícula nº. 106261,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, da Procuradoria Geral do Município, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8816EBCF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por atividade técnica, à servidora **DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ - Matrícula nº. 106261,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C26 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0A3173FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **MARCIA REGINA SILVA LIMA - Matrícula nº. 154661,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B29 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A0E4B7EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso IX, alínea "c" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

A servidora **MARCIA REGINA SILVA LIMA - Matrícula nº. 154661,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B29 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação Administrativa do Departamento de Cultura, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:85DAED61

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº. 25181,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C26 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para exercer suas funções na Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5768647B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2020.

Executando o contrato, seu objeto será recebido:
1) Em se tratando de **OBRAS**: **LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA** - Matrícula nº. 326221, CPF: 081.030.689-18 e **FELIPE LUIZ DAL PONTE** - Matrícula nº. 326647, CPF: 088.396.809-69, Engenheiros responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização da obra, será responsável o engenheiro que assinar a ART da referida obra e ou indicado por portaria pelo Prefeito Municipal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
2) Em se tratando de **SERVIÇOS:** Pelo Secretário da Pasta, responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3) Em se tratando da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística: Pelos Engenheiros lotados na própria Secretaria e pelo Secretário da Pasta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4**) SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:** Pelo servidor responsável **DANILO GUSTAVO TAVERNA** - Matrícula nº. 154901, CPF: 036.181.049-01, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos serviços e materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5) **MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL:** Recebimento pelo servidor **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34 e tombamento pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, **ADILSON CASTRO** - Matrícula nº. 188991, CPF: 026.534.569-31, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6) **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- **LILIAN DE ARAÚJO -** Matrícula nº. 326283, CPF: 028.724.789-90 (cestas básicas, gás, água e material de distribuição gratuita).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON** - Matrícula nº. 181201, CPF: 029.755.419-02 (gás, água, kit lanches e refeição);
- **LAURITA ALVES CUGLER** - Matrícula nº. 155801, CPF: 282.396.768-04 (gêneros alimentícios para merenda escolar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- GEISA APARECIDA DA ROCHA - Matrícula nº. 326499, CPF: 077.683.699-47 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611, CPF: 023.397.559-48 (gás, água, gêneros alimentícios e material referente à sinalização viária do Departamento de Trânsito - DEPTRAN);
- JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO - Matrícula nº. 185541, CPF: 005.270.629-01 (materiais de uso da Guarda Municipal).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO** - Matrícula nº. 161871, CPF: 047.556.599-14 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- **TIAGO AUGUSTO FARIA** - Matrícula nº. 211991, CPF: 065.929.529-62 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente);
- **JOÃO MAICON DOS SANTOS** - Matrícula nº. 326743, CPF: 042.079.869-28 (materiais de consumo (peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas para manutenção de veículos da frota municipal);
- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA** - Matrícula nº. 159971, CPF: 057.195.889-30 (EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança, ferramentas e material de consumo (combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10), bem como serviços relacionados à manutenção das roçadeiras);
- JOÃO LUIZ SIMIÃO - Matrícula nº. 326765, CPF: 183.781.379-53 (materiais de consumo que estejam diretamente relacionados aos serviços de manutenção viária, sendo materiais de origem granítica, saibro, material para recapeamento asfáltico, material para pavimentação asfáltica, materiais para manutenção dos prédios públicos e materiais para a iluminação pública);

- ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 326561, CPF: 021.427.969-31 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas do Departamento de Meio Ambiente (gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente), inclusive a Coleta de Lixo, Cemitérios Municipais e Departamento de Agricultura).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- SANDRA DOS SANTOS BARROS - Matrícula nº. 327118, CPF: 016.887.110-66 (serviços da atenção primária, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA - Matrícula nº. 154581, CPF: 874.925.209-72 (serviços de regulação: exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, oxigênio e afins);
- NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861, CPF: 014.658.399-09 (gás, água, gêneros alimentícios em geral e afins);
- LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791, CPF: 876.475.169-49 (material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia);
- ROSIANE PALTE - Matrícula nº. 53711, CPF: 962.791.929-20 (material médico-hospitalar, demais materiais de distribuição gratuita relacionados ao âmbito hospitalar e afins);
- FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824, CPF: 038.954.369-17 (medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica);
- GABRIELA APARECIDA SILVEIRA BANDEIRA - Matrícula nº. 326902, CPF: 093.305.589-76 (materiais de distribuição gratuita: óculos, aparelho auditivo, órteses e próteses, meias e palmilhas terapêuticas, materiais de reabilitação, fraldas e afins);
- ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI - Matrícula nº. 290331, CPF: 925.223.359-87 (gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS);
- CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA - Matrícula nº. 326850, CPF: 023.481.469-16 (gêneros alimentícios para a Central de Remoções);
- MICHEL GIL VESPASIANO LOPES - Matrícula nº. 326579, CPF: 361.876.288-70 (medicamentos veterinários, insumos veterinários, equipamentos veterinários e afins).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO** - Matrícula nº. 326228, CPF: 051.940.569-23 (gás e água).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326225, CPF: 747.207.759-34;
- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº. 25181, CPF: 830.301.909-00 (gás e água).
Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização**.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Nos motivos de afastamentos previstos em lei, o servidor responsável pelo recebimento será do Secretário da Pasta.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8C57449F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Os servidores a seguir relacionados para serem responsáveis pela FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS firmados por esta Administração Municipal, nas áreas indicadas, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2020:

- LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901 - Responsável pelos contratos relativos a Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação;
- LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula nº. 326283 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Família e Cultura;
- DAIHANE GISELE DOS SANTOS - Matrícula nº. 149151 - Secretaria Municipal da Educação e convênios da Educação;
- ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON - Matrícula nº. 181201 - Contratos relativos a aquisição de Merenda Escolar;
- SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
- CLAUDIO ADÃO CROZETTA - Matrícula nº. 186431 - Contratos relativos a aquisição de materiais de uso da Guarda Civil Municipal;
- LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA - Matricula nº. 326221 - Responsável pelos contratos de obras e reformas vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais;
- JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871 - Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos, Responsável pelos contratos vinculados a convênios e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e contratos de serviços e materiais;
- TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991 - Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística;
- ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 326561 - Contratos relativos à aquisição de materiais do Departamento de Meio Ambiente;
- DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- GEISA APARECIDA DA ROCHA - Matrícula nº. 326499 - Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico;
- NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861 - Secretaria Municipal da Saúde, responsável pela fiscalização dos contratos de material de consumo, material permanente, serviços administrativos e atividades afins;
- LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791 - Responsável pelos contratos relativos à material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia;
- NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA - Matrícula nº. 154581 - Responsável pelos contratos dos serviços de regulação (exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, etc);
- SANDRA DOS SANTOS BARROS - Matrícula nº. 327118 - Responsável pelos serviços da atenção primária (oxigênio, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824 - Contratos relativos à aquisição de medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica;
- VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA - Matrícula nº. 131101 - Contratos relativos à aquisição de material médico-hospitalar;

- GABRIELA APARECIDA SILVEIRA BANDEIRA - Matrícula nº. 326902 - Contratos relativos à aquisição de fraldas, óculos, materiais de reabilitação e afins);
- JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº. 25181 - Procuradoria Geral do Município.
São atribuições dos fiscais dos contratos:
I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação, sendo que em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/ medição;
IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
V – Controlar os prazos de vigência execução dos contratos e seus respectivos aditivos;
VI – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, sendo que em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
VII – Comunicar ao Gestor Geral de Contratos qualquer irregularidade relativa à execução dos mesmos, para as devidas providências;
VIII – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
IX – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, sendo que a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
X – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XI – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
XII - Emitir relatórios e fornecer dados e/ou informações sobre a execução dos contratos, quando solicitado.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:72F92B07

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **NILCÉIA APARECIDA PIRES FALAVINHA – Matrícula nº. 54101,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C26 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Governo Municipal, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E849C32C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **EDILENE APARECIDA DOMINGUES SBRISSIA - Matrícula nº. 326250,** do cargo em comissão de Assistente Técnico, com efeito retroativo a partir do dia 01 de junho de 2020.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E328E779

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

AMILTON DE JESUS SANTOS - R.G.: nº 5.085.074-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, responsável pelo planejamento estratégico, organização dos fluxos e controle das rotinas operacionais do transporte escolar na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de junho de 2020.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6EC191BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

EDILENE APARECIDA DOMINGUES SBRISSIA - R.G.: nº 5.292.884-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, responsável pelo controle das rotinas operacionais do Departamento de Turismo na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo a partir do dia 02 de junho de 2020.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2EC3486F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

PATRICIA SULANITA SOARES PALMEIRO - R.G.: nº 7.197.983-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, responsável em auxiliar nas atividades de administração em geral do Centro de Especialidades Médicas - CEM, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 02 de junho de 2020.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:54228046

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **IRIDOLINA SANTIAGO - Matrícula nº. 212611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, para a Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, a fim de exercer as suas funções no Departamento de Turismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EDC02E9E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor João Cordeiro da Silva,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor **JOÃO CORDEIRO DA SILVA - Matrícula nº. 24701**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Motorista, (Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012), portador do RG nº. 972.568-7-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 301.927.309-91, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.589,51 (Dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e um centavos) na forma do Parágrafo Único do art. 3° da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FEECD936

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Maria Candida Coluciuc,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARIA CANDIDA COLUCIUC - Matrícula nº. 232991**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe F-03 – Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal), portadora do RG nº. 7.937.501-2-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 290.095.370-72, **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com percebimento calculado pela média aritmética simples, calculados na forma do art. 40, §§ 3º e § 17, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por força do art. 40, §8º da Constituição Federal e art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CF3729C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente tendo em vista o requerimento da servidora protocolado através do nº. 4863/2020,

CONCEDE

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 209311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A16 Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 24 de junho de 2020 até 23 de junho de 2021.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C0C49291

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **JEREMIAS MARTINS DE FREITAS - Matrícula nº. 326281,** do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, a partir do dia 25 de junho de 2020.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:48FF01C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI - Matrícula nº. 327155,** do cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Intergovernamentais, a partir do dia 25 de junho de 2020.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:17E3BFEF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO PEDIATRA Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 04º lugar não compareceu no prazo de 01 a 10 de junho de 2020, chamado através do Edital de Chamamento nº. 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2020 página 39 de 29/05/2020, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Médico Pediatra, objeto do Edital nº. 002/2020, para comparecer no **PERÍODO DE 22 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO PEDIATRA	SABRINA MARIA BUENO CARVALHO	05º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:85DE2E0E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO Nº 13

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 30º lugar, não compareceu no prazo de 03 à 12 de junho de 2020, chamado através do Edital de Chamamento nº. 12, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2023 página 46 de 03/06/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº.

001/2019, para comparecer no **PERÍODO DE 22 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	Nome	Classificação
OPERÁRIO	SÉRGIO LUÍS DA SILVA	32º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5F030AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 041/2020

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, à servidora Pública Municipal **EVA BAUMGARTNER DA SILVA**, matrícula 636-1, inscrita sob RG 58394351 e CPF 842.004.569-15 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (SESSENTA) dias, no período de 09 De junho de 2020 a 08 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 09 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:43A2870E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 06/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CIDADANIA

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

ALCIDENICE QUEGE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Cidadania de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, aos seguinte servidores municipais:

ABEL FABRASIL – jornada máxima de 30 horas
SIMONE NASSIF RIBAS - jornada máxima de 20 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de Julho/2020

Art. 3º - O servidor Abel Fabrasil, presta serviços como **motorista e regularmente realiza viagens fora do município chegando em sua maioria após o seu período normal de trabalho**. A servidora Simone Nassif Ribas presta serviços como Assistente Social em Gestão, pois a mesma precisa fazer prestação de contas e Adesão da Família Acolhedora, Adesão CMDCA – Conselho Tutelar - Adesão Projeto Caixa D'Agua, Família Acolhedora, Deliberação SCFV.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 22 de junho de 2020.

ALCIDENICE QUEGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:73015B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2020

Prorroga os mandatos dos Conselhos Escolares do Município que estão vencidos, durante o período das medidas de isolamento e/ou distanciamento social, relacionadas ao enfrentamento da COVID-19.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerandoa Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerandoo disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, que determina a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas e o Decreto Estadual nº 4298/2020, que declara a situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de prevenção à COVID-19;

Considerandoa Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que retifica a Instrução Normativa Conjunta nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº 090/2020, do dia 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Campo Magro, em razão da pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19) e dispõe sobre medidas preventivas de combate ao coronavírus (covid-19) no Município de Campo Magro, o Decreto Municipal nº 128/2020, de 17 de abril de 2020, que regulamenta o funcionamento de atividades públicas e privadas na permanência da pandemia COVID-19, no domínio do Município de Campo Magro, como método de harmonização dos

direitos fundamentais à saúde e liberdade econômica e o Decreto Municipal nº 155/2020, de 5 de junho de 2020, que altera o Art. 6º, inciso III o Decreto Municipal nº 090/2020, do dia 18 de março de 2020;

Considerandoa Orientação nº 03/2020 – SEED/DPGE, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, da Secretaria de Estado de Educação e do Esporte – SEED do Paraná.

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogados, excepcionalmente, a partir de 20 de março de 2020, pelo período em que vigorarem as normas Federal, Estadual e Municipal que determinam as medidas de isolamento e/ou distanciamento social, na forma vertical ou horizontal, relacionadas ao enfrentamento da COVID-19, os mandatos dos Conselhos Escolares do Município.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - SEMEC, orientar todos os registros e procedimentos necessários à regularização documental dessas prorrogações de mandatos, inclusive junto aos órgãos competentes do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica estabelecido que, no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos do retorno das atividades educacionais presenciais, serão adotados os procedimentos com vistas às novas eleições dos Conselhos Escolares, na forma determinada na legislação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 22 de junho de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6965165D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2020

Regulamenta o funcionamento de atividades públicas e privadas na permanência da pandemia Covid-19, no domínio do Município de Campo Magro.

O **Prefeito do Município de Campo Magro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020, bem como, a Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, em 24 de março de 2020, bem como, situação de emergência declarada no âmbito do Município de Campo Magro/PR, através do decreto nº. 90 de 2020, e a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, assim como a necessidade de mitigação dos efeitos colaterais socioeconômicos da doença;

Considerandoa Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre asmedidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importânciainternacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerandoa Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, quedispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 defevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência emSaúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Legislativo nº. 004 de 08 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná que reconheceu o estado de calamidade do Município de Campo Magro/PR;

Considerando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, assim como a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos, referente ao coronavírus;

Considerando, o disposto no art. 7º, inc. XXII e art. 30, inc. VII da Constituição Federal, na Lei Federal nº.: 13.979 de 2020, e nas Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e na Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;

Considerandoque a gravidade da emergência causada pela pandemia do NovoCoronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas asmedidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção dasatividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerandoo Decreto Estadual nº. 4.885 e 4.886 do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de preservar a saúde pública e o comércio local no Município de Campo Magro;

DECRETA

Art. 1°.:O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde e deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19.

Art. 2º.:O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio no Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até às 18 horas.
Parágrafo Único.: Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 3º.: As academias e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até 18 (dezoito) horas.
Parágrafo Único.: Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 4º. Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como, restaurantes, pizzarias, ambulantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta, das 10:00 horas às 21:00 horas.
Parágrafo Único. O funcionamento e atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo é permitido tão somente na modalidade de “delivery” e “drive true”, sendo vedado o atendimento da população no local do estabelecimento.

Art. 5º. Ficam suspensas as atividades ao ar livre, inclusive de trilhas (caminhada, com emprego de calavo, motocross, gaiola ou jepeiros), ciclismo, escalada, natação, asa-delta ou congênere

Art. 6º. Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) durante os finais de semana (sábado e domingo).

§1º As Instituições Religiosas mencionadas neste artigo poderão funcionar de segunda a sexta-feira, desde que observada a lotação de no máximo 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima e com funcionamento por no máximo 1h (uma hora) de duração.
§2º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.
§3º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 7º. Os supermercados, mercados, mercearias, açougues, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 10 (dez) horas até as 21 (vinte e uma) horas.
Parágrafo Único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 8º. As lojas de conveniência anexas aos postos de combustíveis terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até 18 (dezoito) horas
Parágrafo Único. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 9º. As farmácias, drogarias, panificadoras e estabelecimentos congêneres não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 10. Recomenda-se que somente uma pessoa da família, preferencialmente na faixa etária entre 16 e 60 anos no máximo, dirija-se para realização de compras, pagamento de contas e demais atividades, no comércio, bem como deve ser evitado ao máximo se dirigir e estes locais, acompanhado de crianças, menores de 12 anos.

Art. 11. Todos os munícipes devem evitar dirigir-se às unidades de Saúde acompanhado de crianças, pessoas maiores de 60 anos e pessoas com doenças crônicas ou deficiências, que não seja com o objetivo de fazer uso dos serviços de Saúde. Todas as pessoas ao chegar ou permanecer em qualquer unidade de Saúde, deve manter-se uma distância de no mínimo 2 metros de qualquer outra pessoa e seguir rigorosamente as instruções dos profissionais de Saúde.

Art. 12. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 22:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte.

Art. 13. O atendimento ao público, nas repartições públicas municipais, exceto os serviços considerados essenciais, os quais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, notadamente na área de saúde, desenvolvimento social, ordem pública e defesa civil; será realizado apenas com horário marcado.
§1º. Considerando a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Campo Magro para no nível médio, fica autorizado ao Secretário Municipal de cada pasta, independentemente da realização de perícia por parte do servidor, de acordo com as atividades da referida Secretaria, mediante justificativa devidamente encaminhada a Diretoria de Gestão de Pessoal para a adoção de medidas cabíveis, podendo suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§2º. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, os quais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, notadamente na área de saúde, desenvolvimento social, ordem pública e defesa civil, entre outros.

Art. 14. Todas as empresas com mais de 10 trabalhadores em um mesmo endereço, igrejas e templos que operem dentro do município deverão, no prazo de 5 dias úteis, criar a comissão de prevenção da COVID-19, que será mantida até a declaração de término da Pandemia. Para empresas com menos de 10 funcionários, é facultativo a criação da comissão, entretanto, após criada deverá obedecer às mesmas regras deste artigo.
§ 1º. Igrejas e templos, além da comissão que trata o caput deste artigo, deverão nomear uma pessoa como titular e outra como suplemente para compor a comissão como membro auxiliar nas unidades (capelas) que funcionam fora da matriz, para auxiliarem na respectiva comunidade.
§ 2º. O comunicado da criação da comissão, assinado pelo responsável legal, deverá ser protocolado junto ao Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município, contendo o nome completo, número do Registro Geral (R.G), número do CPF, fone de contato e e-mail, dos componentes da comissão e no caso de igreja e templos, dos membros auxiliares e no caso de empresas a função que a pessoa exerce, na empresa. Havendo mudança dos componentes da comissão, deve ser comunicado o departamento de Vigilância em Saúde do município em até2 (dois)dias no máximo, após a mudança.
§ 3º. Nas empresas, recomenda-se que a comissão seja composta, preferencialmente, por uma pessoa da área administrativa, com responsabilidade sobre os recursos humanos; uma pessoa com função gerencial ou de direção e uma pessoa cuja função se caracterize por ter acesso, durante a rotina de trabalho, nas mais diversas áreas de empresa.
§ 4º. Nas igrejas e templos, recomenda-se que a comissão seja composta, preferencialmente, por pessoas que já exerçam funções de liderança reconhecida, no âmbito religioso e que tenham regular frequência no local, durante as atividades religiosas.

Art. 15.A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, obedecerá a Lei Municipal aplicável.

Art. 16. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração, nos termos da legislação Municipal.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor em 23 de junho de 2020, e terá sua eficácia por 14 (quatorze) dias, podendo ser, modificado se indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.

Campo Magro-PR, 05 de maio de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8F9C8E4A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2020

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público externo pela Câmara Municipal de Campo Magro; sobre o trabalho em "home office" e determina que as Sessões passem a ser realizadas remotamente, revogando as portarias 08/2020 e 10/2020

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia causada pelo Covid -19;
CONSIDERANDO a necessidade de aumento nas restrições de contato social;
CONSIDERANDO a proximidade do Recesso Parlamentar no mês de julho;
RESOLVE:
Art. 1º. Suspender, por completo, o atendimento da Câmara Municipal ao público externo, pelo período de 15 dias.
Art. 2º. Manter os funcionários trabalhando na modalidade "home office".
Art. 3º. Determinar que os funcionários que prestarem serviços na forma do artigo segundo, preencham, sob sua responsabilidade pessoal, a folha ponto, e a encaminhe ao RH da Câmara até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

I – Os funcionários deverão ainda, enviar à direção da Casa um relatório conciso de suas atividades.
Art. 4º. Determinar que as Sessões Ordinárias do dia 23 e 30 de junho de 2020 sejam realizadas remotamente e que as eventuais extraordinárias a contar da data da publicação desta até o dia 31 de julho de 2020 também sejam realizadas nesta modalidade.
Art. 5º. Determinar que as reuniões de Comissões permanentes a contar da data da publicação desta Portaria, até o dia 31 de julho de 2020 sejam realizadas remotamente.
Art. 6º. Determinar que seja afixado aviso, na porta da Câmara, para conhecimento acerca da presente portaria, devendo constar os endereços eletrônicos para o contato do público externo, com a finalidade de protocolização de documentos ou solicitações.

Art. 7º. os efeitos desta portaria se prorrogam até sua revogação por um ato semelhante.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.
Art. 9º revogam-se as Portarias 008/2020 e 010/2020.
Art. 10º Façam-se as comunicações necessárias.
Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Magro, 22 de junho de 2020.

ADEILSON GORDO
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:BF92F120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO JORGE STADLER**, brasileiro, casado, portador do RG N° 4.021.410-0/PR e inscrito no CPF N° 604.366.119-53, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO**, matrícula: 2331-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo de 15/03/2019 à 15/03/2020 como segue:

08/07/2020 à 06/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:12DE3EA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDSON LUIZ GUSTANI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.734.786-6/PR e inscrito no CPF Nº 673.593.539-04, ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO -** Nível 15, nomeado pela Portaria nº 206/2001, matrícula: 1540-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **25/06/2019 à 25/06/2020**, como segue:

- 29/06/2020 à 28/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:457DED3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **BRUNA ALVES**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 9.918.297-0/PR e inscrita no CPF Nº 066.522.949-66, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO -** Nível 11, nomeada pela Portaria nº 365/2014, matrícula: 2657-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/06/2019 à 18/06/2020**, como segue:

- 02/07/2020 a 31/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0F915C13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ENORY ANTONIO MORCZINSKI**, brasileiro, casado, portador do RG N° 3.937.173-1/PR e inscrito no CPF N° 676.270.569-34, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES**, Nível 04, matrícula: 2946-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo, 10/05/2019 à 10/05/2020 como segue:

06/07/2020 à 04/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:108BD434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 004/2020

Dispõe sobre: Nomeação membros do CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, resolve:

Artigo 1. Nomear membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA) os quais representam junto ao conselho a Associação Comercial e Industrial de Candói (ACIERCAN), sendo:
Titular: Jadir Gambetta
Suplente: Reginaldo Graubner Fernandes

Artigo 2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 04 de junho de 2020.

ROSELI TEREZINHA TERNOVSKI BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:912A0F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 170/2020

DECRETO Nº 170/2020
DATA: 22.06.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2471/2020 de 18/06/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 15.225,00(quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais), Destinados a Execução da resolução 369 SUAS -, provenientes do Sistema Único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. Com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
Fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19)
08.244.1031.2.624 – Ações de enfrentamento COVID 19 – Aquisição de EPI- Portaria 369
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 13.625,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.600,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19, no valor de R$ 15.225,00(quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais, provenientes Sistema único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. Conforme Resolução 369 SUAS. Ações Covid no suas para Aquisição de EPI. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:8B4E3047

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 171/2020

DECRETO Nº 170/2020
DATA: 22.06.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2471/2020 de 18/06/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 15.225,00(quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais), Destinados a Execução da resolução 369 SUAS -, provenientes do Sistema Único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. Com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
Fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19)
08.244.1031.2.624 – Ações de enfrentamento COVID 19 – Aquisição de EPI- Portaria 369
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 13.625,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.600,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19, no valor de R$ 15.225,00(quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais, provenientes Sistema único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. Conforme Resolução 369 SUAS. Ações Covid no suas para Aquisição de EPI. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:121F0F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 257/2020 DATA: 22-06-2020

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123463/1	Soraya Buenos Aires	Enfermeira	22-06-2020	21-09-2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:ED0157CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2019 - (DITALATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – PROCESSO Nº 223/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no1 CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **L. DAL BIANCO ENGENHARIA LTDA - ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.681.453/0001-56 ,** com sede a AV FREI GUILERME MARIA, 161 JARDIM SÃO FRANCISCO, no município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430000, Telefone: (43)3534-4477/(43)35341099, E-mail: dalbiancoengenharia@rzc.com.br doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Moacir Ferreira Dal Bianco, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 3.597.665-5 SSP, SSP/PR e CPF nº 043.618.508-36, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo dilatar o prazo de execução e redimensionar o objeto do contrato nº 200/2019, que estipula as condições de **contratação de empresa para executar obra de reforma e ampliação do CMEI- Marinha Fogaça de Oliveira, conforme projeto, planilha de serviços, cronograma, BDI e demais anexos** e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica dilatado o prazo de execução por mais 114 dias ou seja até 15 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 200/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 22 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

DAL BIANCO ENGENHARIA - LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:48AFACEF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020
PROCESSO INTERNO Nº 189/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de Meio de Transporte Viral - MTV para realização de exames diagnósticos destinado ao enfrentamento da COVID-19.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA – CNPJ Nº 76.619.113/0001-31

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:2FDD3C5D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020
PROCESSO INTERNO Nº 190/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de Swab ponta de Rayon para coleta de material biológico destinado a realização de exames da COVID-19.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: L C I PRODUTOS DISGNOSTICOS LTDA – CNPJ Nº 07.293.786/0001-21

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A0A66699

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA - PORTARIA Nº 093/2020-DP

A Portaria nº 093/2020, publicada na Edição nº 2034, de 19/06/2020, páginas 53 e 54, no Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, as seguintes correções em seu artigo 1º.
Onde lê-se:
"Art. 1 Designar, os servidores municipais abaixo, José Arizatti Junior e Alexandre de Souza Rosa, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto a Divisão de Vigilância Sanitária, a partir de 22/06/2020."

Leia-se:
"Art. 1 Designar, os servidores municipais abaixo, José Arizatti Junior e Alexandre de Souza Rosa, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto ao Departamento de Serviços Rodoviários, a partir de 23/06/2020."
Onde lê-se:

CINTIA RODRIGUES DA SILVA	13391
CLARICE CRISTINA BUCHAKA	6851
CLAUDILAINE DE MIRANDA VALIM	9841

Leia-se:

CINTIA RODRIGUES DA SILVA	13391
CLAUDILAINE DE MIRANDA VALIM	9841

Carlópolis, 22 de junho de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:8373691A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 094/2020-DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidora pública.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

CONSIDERANDO que a funcionária Francislane Ribeiro da Luz Bohrz, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 1268-1, encontra-se de atestado médico no período de 17/06/2020 a 30/06/2020;

CONSIDERANDO que o funcionário Felipe Salles Coelho, Secretário Municipal de Ind. Com. Turismo e Serviços, matrícula nº 1389-1, encontra-se de Licença Paternidade, que após a Licença Paternidade usufruirá de férias, no período de 30/06/2020 a 11/07/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços nos referidos períodos acima;

RESOLVE:

DESIGNAR Kátia K. S. de O. Fernandes, Secretária Municipal de Planejamento, matrícula nº 1386-1, como responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pela Secretária Municipal de Ind. Com. Turismo e Serviços, em caráter provisório para substituição temporária, durante os períodos acima registrados;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 22 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:89870C83

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 095/2020-DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidores públicos efetivos.

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, a servidora municipal Rosenilda Aparecida Bezerra, matrícula 14301, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto a Divisão de Vigilância Sanitária, e o servidor João Candido, matrícula 2491, lotado no Departamento de Serviços Rodoviários para exercer suas funções junto ao Departamento de Obras Públicas, a partir de 23/06/2020.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 22 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:9EC94425

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLÓPOLIS – PARANÁ RESOLUÇÃO N° 005/2020

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação do Plano de Ação de Ações Socioassistenciais da Portaria MC 369/2020, devido à situação de Emergência COVID-19, do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de Junho de 2020, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR o PLANO AÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA PORTARIA MC 369/2020, devido à situação de emergencial COVID – 19, deste município.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 22 de junho de 2020.

DAVI ANTÔNIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:C84041D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA SURGIDA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 24/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ATM ALIMENTOS LTDA				CNPJ: 05.862.721/0001-24	
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	**230**	**Cesta**	**Cesta Básica**	**94,00**	**21.620,00**

Catanduvas, 22 de junho de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B1C1763C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 166/2020

SÚMULA: Concede licença remunerada à servidora Maria Sirleni Fagundes Costa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º Concede a partir do de 22 de Junho de 2020, licença remunerada, regulamentada na Lei Complementar nº 008/2020 (Estatuto dos Servidores Municipais), a Servidora MARIA SIRLENI FAGUNDES COSTA, inscrita no CPF 906.205.509-53, ocupante do cargo AGENTE DE ENFERMAGEM.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais diposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:22335EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 007/2020. SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O orçamento do Município de Cerro Azul, relativo ao exercício financeiro de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 110, inciso II, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VI – as disposições relativas ao orçamento do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA;
VII – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
VIII – as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - São prioridades da Administração Municipal:
I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VI – consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Art. 3°- As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 serão estabelecidas na Lei Municipal n.º 64/2017 de 14/11/2017 do Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.

§ 2º A Mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária anual conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.

§ 3º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de Lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 64/2017 de 14/11/2017 do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 4º No projeto de Lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais, definidos na Lei Municipal n.º 64/2017 de 14/11/2017 do Plano Plurianual 2018/2021, conferirá prioridade às áreas de maior carência na conjuntura social do Município.

Art. 4º- As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, a serem contemplados na programação orçamentária estão elencados por Programas de Governo, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 64/2017 de 14/11/2017 - PPA 2018/2021.

§ 1º Os recursos estimados na Lei orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas na Lei Municipal n.º 64/2017 de 14/11/2017 que dispõe no Plano Plurianual 2018/2021, todavia, não se constituem em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 5º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei municipal.

Art. 6º- As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 7º - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 8º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 9º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
Austeridade na gestão dos recursos públicos; e
Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 - O projeto de Lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2021, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Cerro Azul, conforme determina o art. 110, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, constituir-se-á de:

I - texto de Lei;
II - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
III - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
IV - Demonstrativo da natureza da despesa;
V - Programa de trabalho do governo;
VI - Programa de trabalho do governo – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
VII - Programa de trabalho do governo – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;
VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
IX - Demonstrativo da despesa por elementos de despesa, segundo as unidades orçamentárias;
X - Demonstrativo da despesa por categoria de programação, segundo a classificação institucional, funcional programática, por categorias econômicas, com a caracterização dos objetivos, metas e as respectivas fontes de recursos;
XI - Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da evolução da despesa realizada por elementos dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos.

§ 1º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 2º O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº
101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2021 e seus anexos;
III - a Lei Orçamentária Anual para 2021 e seus anexos.

§ 3º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá a programação do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA.

Art. 12 - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:
I - Quadro demonstrativo da receita arrecadada do exercício de 2019, da receita prevista para o exercício de 2020 e da receita estimada para 2021, 2022 e 2023, com a devida justificativa da estimativa para o exercício financeiro de 2021, acompanhado da metodologia e memória de cálculo e das premissas utilizadas;
II – Quadro demonstrativo da despesa realizada ao nível de elemento de despesa, referente ao exercício financeiro de 2019, da despesa fixada para o exercício financeiro de 2020 e despesa projetada para 2021, 2022 e 2023;
III – Demonstrativo da dívida fundada por contrato, identificando os credores, no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo, bem como os desembolsos previstos para os exercícios financeiros de 2020, 2021, 2022 e 2023;
IV – Demonstrativo da dívida flutuante, identificando as contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo;
V – Demonstrativo da composição do ativo financeiro referente no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo;
VI – Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2018 e 2019, relatando as providências adotadas para sua efetiva cobrança;
VII – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício financeiro de 2021, se houver;
VIII – Demonstrativo das receitas correntes líquidas do exercício de 2019 e da projeção para os exercícios de 2020 a 2023;
IX – Demonstrativo das despesas com pessoal do exercício de 2019 e da projeção para 2020 a 2023, discriminando o percentual de comprometimento por Poder, em razão da receita corrente líquida;
X – Demonstrativo dos contratos de terceirização de mão de obra e locação de mão de obra, referente à substituição de servidores em 2021 sujeitos a contabilização em “outras despesas de pessoal”;
XI – Demonstrativo da despesa por unidades orçamentárias e sua evolução no exercício de 2019, da projeção para 2020 a 2023;
XII – Demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino em 2021 e a respectiva programação de aplicação;
XIII - Demonstrativo dos recursos destinados à saúde em 2021 e a respectiva programação de aplicação;
XIV - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento 2021 com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;
XV – Demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, se houver em 2021; e
XVI – Demonstrativo da aplicação das receitas provenientes de alienações de ativos e de operações de crédito, se houver em 2021.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - O projeto de Lei orçamentária será apresentado com valores correntes estimados até o mês de dezembro de 2020 com base na previsão do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

Art. 14 - No decorrer da execução orçamentária do exercício financeiro de 2021, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima desse.

Art. 15 - O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2021 observará as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 16 - A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III – contrapartida das Operações de Crédito; e
IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de assistência social, médica, educacional, de promoção cultural e desportiva, observando em qualquer caso o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 9° e subsequentes da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

§ 2º As entidades públicas ou privadas que intencionarem o recebimento de recurso financeiro público nos termos do parágrafo anterior, deverão formular e apresentar contrapartida de sua responsabilidade, que deverá ser aprovado pelo órgão concedente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho, a Secretaria que originou o recurso, aprovarem, ou não, respectivamente, as contas da entidade beneficiada.

§ 4° Para consecução do proposto no ***caput*** deste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observando o que dispõem nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 5º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 18 - O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art.19 -As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 20 - As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000 e regulamentação contida na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 21 - O orçamento da administração direta e de seus órgãos e do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100, da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista no *caput* deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto se comprovado que não serão necessários para finalidade para a qual foram orçados.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º O disposto no ***caput*** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4° Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 5º Após pagamento integral dos precatórios inscritos na lei orçamentária de 2018, caso exista saldo orçamentário-financeiro, poderá o executivo efetivar o pagamento que outras sentenças ainda não inscritas em precatório.

Art. 22 - O Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a **programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas ao menos bimestrais de arrecadação, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**

Art. 23 - Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2021, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 28 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 29 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 30 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 24 desta Lei.

Art. 31 - Fica vedada a inclusão no projeto de Lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo do impacto orçamentário-financeiro.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações e adaptações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal e Poder Legislativo, poderão ser levadas a efeito no exercício financeiro de 2021, observados os limites estabelecidos no artigo anterior, e as disposições contidas no inc. II, art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal e Poder Legislativo, poderão dar-se em face da ampliação dos serviços e atendimento de disposições legais, obedecendo aos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A estrutura de carreiras dos Quadros de Pessoal, poderá ser alterada para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, no subelemento de despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal de Cerro Azul, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35 - As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos.

Art. 36 - Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após o mês de setembro de 2020, serão apropriados ao orçamento do ano 2021 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 37 - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2021, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária, decorrentes da revisão do Sistema Tributário;
II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência; e
IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 38 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes; e
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo único. As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços, deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 40 - O Município poderá encaminhar projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2021, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O projeto de Lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, devendo as correspondentes despesas ser detalhadas por projetos, atividades e operações especiais.

Art. 41 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VI
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL – IPMCA

Art. 42 - Será elaborado para o orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, um Plano de Aplicação, cujo conteúdo discriminará:

I – Fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificados nas categorias econômicas – Receitas Correntes e Receitas de Capital;
II – Aplicações, definindo:

As ações a serem desenvolvida pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA; e

Os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações, classificadas nas categorias econômicas – Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único. O plano de aplicação elaborado pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, será parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 43 - O orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, observará na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal n° 4.320, de 1964, quanto às suas classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas a serem especificadas na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 44 - Na estimativa das receitas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev, devem ser consideradas às contribuições: patronal e dos servidores, aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências e, valores provenientes de outras fontes de receita.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 45 - As Metas Fiscais estabelecidas em Anexos próprios, parte integrante desta Lei, compreendem:

- Demonstrativo das Metas Anuais – Anexo I;
– Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2017 – Anexo II;
- Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos exercícios de 2018 a 2020 e metas projetadas 2021, 2022 e 2023 – Anexo III;
– Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido de 2017, 2018 e 2019 – Anexo IV;
– Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – Anexo V;
- Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita de 2021, 2022 e 2023 – Anexo VI;
- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – Anexo VII;
– Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Anexos VIII e VIII-a;
- Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Anexos IX e IX-a;
- Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário – Anexo X;
- Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal – Anexo XI; e
- Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública – Anexo XII.

Art. 46 - As diretrizes para elaboração do orçamento Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, referentes ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, fazem parte integrante do Município e desta Lei;

Art. 47 - Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2021, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio à limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.

§ 1º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas:

I – eliminação de vantagens concedidas aos servidores;
II – eliminação de despesas com horas extras;
III – redução de 10% (dez por cento) dos gastos com despesas de custeio e manutenção, exceto as despesas de pessoal e seus encargos; e
IV – redução dos investimentos programados.

§ 2° A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o ***"caput"*** deste artigo, não atingirá as despesas que comprometam o atendimento às políticas destinadas à criança e ao adolescente, em atendimento ao disposto no art. 28, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 48 - A expansão das despesas de caráter continuado, não excederão, no exercício financeiro de 2021, a 10% (dez por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício móvel de maio de 2019 a abril de 2020.

Art. 49 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, de no mínimo 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Desde que justificado, os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, fica o Poder Executivo autorizado a utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 50 - Constituem os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas aquelas constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências - Anexo XVII, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os passivos contingentes e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, referem-se às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

Art. 51 - São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, para bens e serviços, fixados respectivamente nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 52 - As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congênere.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal.

Art. 54 - Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas.

Art. 55 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 56 – Se o projeto de Lei orçamentária anual não for sancionado / promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2021, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020, encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal.

Art. 57 – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração nos programas referentes às respectivas metas físicas e financeiras no módulo de planejamento do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a compatibilização da presente Lei com a Lei Orçamentária Anual de 2021 e com os dispositivos da Lei Municipal n.º 64/2017 de 14/11/2017 do Plano Plurianual 2018/2021.

Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração conforme autorizado no **"cap*ut*"** deste artigo, serão objeto de Decreto do Poder Executivo, o qual será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias de sua assinatura.

Art. 58 – As prioridades e metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021, fixadas para o exercício 2021, constituem as prioridades e metas da Administração Municipal, as quais serão consideradas na execução orçamentária, compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no art. 57, desta Lei.

Art. 59 – Para efeitos de cumprimento do estabelecido no Parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o anexo XVIII, parte integrante desta Lei, trata dos projetos em andamento.

Art. 60 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:65C1114E

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 008/2020. SÚMULA:INSTITUI O SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Serviço Família Acolhedora como parte da Política da **Secretaria da Assistência Social** do Município de Cerro Azul.

Parágrafo único. O Serviço destina-se a atender crianças e adolescentes, e excepcionalmente jovens entre 18 e 21 anos privados do convívio com a família de origem e que tenham seus direitos ameaçados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, de negligência e em situação de abandono).

Art. 2º O Serviço ficará vinculado à Secretária Municipal de Assistência Social e tem por objetivos:

I – garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II – oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e da família de origem em Serviços sociopedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidade e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
III – oportunizar a criança e ao adolescente acesso aos Serviços públicos na área da educação, saúde, profissionalização ou outro Serviço necessário;
IV – contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Capítulo II
DOS PARCEIROS

Art. 3º São parceiros do Serviço:

I – o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Cerro Azul;
II – a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Cerro Azul;
III – o Conselho Tutelar;
IV – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
V – o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; e
VI – os demais órgãos que compõem a rede de proteção às crianças e adolescentes em situação de risco e violência;

Capítulo III
DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

Art. 4º O interessado em participar do Serviço deverá realizar a inscrição por meio de formulário próprio junto à Secretaria de Assistência Social/ Departamento de Proteção Especial, instruindo-o com os seguintes documentos:

I – cédula de identidade;
II – cadastro de pessoa física – CPF;
III – certidão de nascimento ou casamento;
IV – comprovante de residência;
V – certidão de antecedentes criminais;
VI – atestado médico comprovando saúde física e mental;
VII – declaração de não ter interesse em adoção.

Art. 5º O interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ter moradia fixa no Município de Cerro Azul superior a 01 (um) ano;
II – ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
III – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
IV – gozar de boa saúde;
V – apresentar parecer psicossocial favorável;

§ 1º A seleção dos interessados dependerá de estudo psicossocial de responsabilidade da equipe técnica do Serviço.

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família do interessado e será realizado por meio de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, o interessado assinará Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4º O desligamento do Serviço por parte do interessado selecionado depende de solicitação por escrito.

Art. 6º Os interessados selecionados receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientados sobre os objetivos do Serviço, sua diferença com a medida de adoção e sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A preparação do interessado compreenderá:

I – orientação direta nas visitas domiciliares e entrevistas;
II – participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobe o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III – participação em cursos e eventos de formação.

Capítulo IV
DO PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 7º A criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora o período necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta, não podendo ultrapassar 18 (dezoito) meses, salvo decisão fundamentada da autoridade judiciária.

Parágrafo único. Além do tempo descrito no caput, também será observada a idade limite para o acolhimento que é de 18 (dezoito) anos, salvo os casos excepcionais até 21 (vinte e um) anos.

Art. 8º Os profissionais da equipe técnica do Serviço efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e do adolescente, além das preferências expressas pelo interessado no processo de inscrição.

Art. 9º O interessado selecionado acolherá apenas uma criança ou um adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

Art. 10. A inserção da criança e do adolescente na família acolhedora dependerá da lavratura de Termo de Acolhimento.

Art. 11. Com o acolhimento familiar deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança e adolescente;
II – acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
III – orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedor e a família de origem ou substituta.

§ 1º O Juízo da Infância e Juventude deverá ser comunicado sobre qualquer alteração acerca do acolhimento familiar.

§ 2º Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto á família de origem ou família extensa, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado ao Juízo da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 12. A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, que analisará as especificidades de cada caso.

Capítulo V
DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 13. São de responsabilidade da família acolhedora:

I – prestar assistência afetiva, material, moral e educacional à criança e ao adolescente, inclusive acompanhar aos atendimentos de saúde;
II – participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III – prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente à equipe técnica do Serviço;
IV – manter a criança ou adolescente regularmente matriculado e frequentando assiduamente as unidades educacionais;
V – contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação da equipe técnica do Serviço;
VI – proceder à desistência formal da guarda nos casos de não adaptação, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento.
Art. 14. O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no art. 13 implicará no desligamento do interessado do Serviço, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI
DA EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO

Art. 15. A equipe técnica do Serviço será composta, no mínimo, de um assistente social e um psicólogo.

§ 1º A cada 15 (quinze) acolhimentos no Serviço deverá ser acrescido 01 (um) profissional do Serviço social e 01 (um) psicólogo; para efeitos deste dispositivo um grupo de irmãos compreenderá um único acolhimento.

§ 2º A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo haver parcerias com entidades do terceiro setor ou empresas privadas.

Art. 16. Incumbe à equipe técnica do Serviço acompanhar todo o processo de acolhimento familiar, devendo fornecer ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

Capítulo VII
DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 17. A participação no Serviço, independentemente da condição econômica da família acolhedora, confere a garantia do recebimento de auxílio financeiro no valor de 01 (um) salário-mínimo nacional por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I – nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, receberá proporcionalmente o auxílio financeiro ao tempo de acolhimento;
II – nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá o auxílio financeiro integral a cada 30 (trinta) dias de acolhimento, em casos especiais poderá haver uma complementação do valor conforme critério da equipe técnica; em caso de retorno da criança ou adolescente à família natural ou extensa após 01 (um) mês e antes de completar ou outros 30 (trinta) dias, o auxílio será proporcional aos dias de acolhimento;
III – na hipótese de a família acolher grupo de irmãos, o valor do auxílio financeiro será de um salário-mínimo nacional por criança.

Parágrafo único. Durante o primeiro mês de acolhimento, a família acolhedora poderá ser assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social caso necessário, que providenciará o auxílio material aos cuidados iniciais com a criança ou adolescente.

Art. 18. O auxílio financeiro será repassado mediante crédito em conta bancária em nome do membro responsável da família acolhedora.

Art. 19. O auxílio financeiro será repassado por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento e será subsidiado pelo Município de Cerro Azul - PR.

Parágrafo único. O auxílio financeiro também poderá ser custeado mediante recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência, desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e convênios com o Estado ou com a União.

Art. 20. A família acolhedora que tenha recebido o auxílio financeiro e não tenha cumprido as determinações desta Lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social comunicar ao Poder Judiciário, casos identificados de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

Capítulo VIII
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:463D9E00

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 96/2020.SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL - AULAS NÃO PRESENCIAIS E AVALIAÇÃO ON-LINE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e;
Considerando as medidas adotadas pelo Município de Cerro Azul para enfrentamento da emergência de saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 e;
Considerando o contido no Decreto Municipal nº 48/2020,
Considerando a Resolução da Seed nº 1.016 - 03/04/2020 - Regime especial - aulas não presenciais;
Considerando o contido na Orientação Conjunta Nº 002/2020 da Seed de 23.04.2020
Considerando o alteração no Artigo 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art 2º - Fica Autorizada ás Instituições de Ensino credenciadas e com cursos modalidades já autorizadas e/ou reconhecidos de Educação básica e Educação Superior, a oferta de atividades não presenciais."

DECRETA:
Art. 1º - Reposição a distancia para Educação Infantil por meio de apostilas e recursos de tecnologias.
Art. 2º- Cada professor deverá confeccionar apostila para seus alunos do Infantil IV e V em caráter de reposição de carga horária.
Art. 3º - Para as turmas de Infantil I, II e III, os professores devem preparar atividades dentro de seu planejamento respeitando a faixa etária da criança, essa interação poderá ser através de material impresso, vídeos e etc. Para manter o vínculo e o desenvolvimento da criança.
Art. 4º- As entregas e devoluções das apostilas deverão acontecer com dia e horário marcado para que o pai e/ou responsável pela criança retire e entregue na escola/CMEI (apenas uma pessoa por família para não causar aglomeração de pessoas, respeitando todos os protocolos de segurança contra o Covid 19).
Art. 5º - O Professor deverá ficar disponível on line (home office) durante seu horário de trabalho (lotação na escola) para atender os alunos pelos seguintes canais: Telefone celular, WatsApp, e-mail e Messenger.
Art. 6º - A avaliação será mediante a devolutiva das atividades realizadas pelo aluno.
Art. 7º - A frequência do aluno será validada mediante a realização das atividades e o contato com o professor .
Art. 8º - Após o retorno das aulas presenciais o Professor fará uma sondagem de compressão dos conteúdos abordados durante as aulas a distancia.
Art. 9º- A realização das atividades pedagógicas devem possibilitar o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e Proposta Pedagógica possíveis de serem alcançadas através destas práticas.
Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E7024CDF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 097 /2020 RETIFICA O DECRETO N°. 191/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 40 da Constituição Federal, os Artigos 69 e 93, da Lei Orgânica Municipal, o Artigo 31, da Lei Municipal nº. 032/2007 e os Artigos 129, 167 e 169, da Lei Municipal Nº 003/2002,

• Considerando as recomendações de correção contidas no Parecer Nº 107/2020 – CGM, e o cumprimento ao Parecer Nº 878/2019 – CGM e ao Parecer Nº 2485/19 – CGM, todos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

• Considerando os recentes dados obtidos pelo Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria junto ao Sistema Actuary e do Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP;

• Considerando as orientações da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência visando a correta adequação a norma legal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica retificado o DECRETO Nº 191/2019, que retificou o DECRETO Nº 233/2014, com fim de APOSENTAR por invalidez permanente, com proventos PROPORCIONAIS e SEM PARIDADE, a Servidora Pública Municipal, Srª. EMA DE LOURDES MERI SILVA, portadora do CPF. N°. 001.292.769-44 e do RG. Nº. 5.584.369-4, ocupante do cargo efetivo de GARI, com Matrícula do Cargo Efetivo Nº 170/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de inatividade deverão atender ao disposto nos §§ 6º e 7º, do artigo 42, da Lei Municipal nº 32/2007, bem como de acordo com o § 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal da República, e da Lei n° 10.887/2004 e artigos 61 e 62 da Orientação Normativa nº 02/2009/MPS.

Art. 3° - O Valor do Provento de Aposentadoria por Invalidez foi calculado proporcionalmente ao tempo de contribuição de 19 anos, 6 meses e 7 dias, correspondendo a 7130 dias de contribuição, cuja razão com os 10950 dias exigidos resulta no percentual de 65,1142%, que nos termos dos §§ 6º e 7º, do Artigo 42, da Lei Municipal Nº 32/2007, considerando a data de admissão da servidora no serviço público em 02/01/1995, corresponde ao valor de: R$ 661,46 (seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), já incluídos os quinquênios.

Art. 4º - Com fulcro no inciso "I", do § 3º, do Artigo 42, combinado com o Artigo 64, todos da Lei Municipal Nº 032/2007, e no inciso "IV", do Artigo 7º, da Constituição da República, que asseguram neste caso proventos não inferiores ao Salário Mínimo Nacional vigente, que por força do Decreto 8.166/2013, para o ano de 2014,

data em que se deu a inatividade, ficou estabelecido o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 5º - Os proventos de aposentadoria são assegurados e calculados nos termos das Leis que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando estipulado como proventos mensais de aposentadoria da Servidora a ser efetivamente pago o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), inclusive o 13º salário.

Parágrafo Único – Ficam assegurados os reajustes nas mesmas proporções e datas em que se der o reajuste do Salário Mínimo Nacional.

Art. 6º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos à data de 10 de julho de 2014, conforme determina o Artigo 31, § 4º, da Lei Municipal Nº 32/2007, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D3174881

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: GISLEI RODRIGUES ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS – CARNES, AVES, OVOS E FRIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 182.920,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F3832848

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: WALTER LUCIO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS – CARNES, AVES, OVOS E FRIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 155.959,80 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EDD716A0

SECRETARIA GOVERNO
REPUBLICAÇÃO

A presente Retificação é ora levado a efeito, para INCLUIR uma consideração no Decreto 80/2020.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que está sendo retificado o Decreto nº 80/2020, de 18 de maio de 2020, cabendo a seguinte inclusão:
Considerando o contido na orientação conjunta nº 02/2020 da SEED de 23/04/2020;

Cerro Azul, 16 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:33E6F37B

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Dispensa de Licitação nº 026/2020
Processo Administrativo nº 058/2020

Objeto: Aquisição de carroceria em madeira, com instalação e montagem em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Em favor da empresa:
CARROCERIAS JAROL - LTDA – CNPJ: 75.135.657/0001-65.
Valor total: R$ 11.530,00 (onze mil, quinhentos e trinta reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 22 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2E9B6C26

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Dispensa de Licitação nº 027/2020
Processo Administrativo nº 059/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço referente a ministração de treinamento teórico e prático dos servidores do setor de Urgência e Emergência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Em favor da empresa:
MARCOS PAULO VIANA 82889368149 – CNPJ Nº: 36.063.651/0001-78
Valor total: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 22 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:206441AE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 098 /2020. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, CONFORME DELIBERAÇÕES DO FÓRUM METROPOLITANO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso L, do artigo 93 daLei Orgânicado Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada e operacionalizada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356.
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;
CONSIDERANDO que o Município de Cerro Azul se encontra inserido no âmbito de atuação da 2ª Regional de Saúde, Macrorregional Leste de Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Cerro Azul;
CONSIDERANDO o reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal do exercício da competência concorrente dos governos Estaduais e Distrital e suplementar Municipais, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permissivas durante a pandemia, conforme ADPF nº 672;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 03/2020 do Ministério Público desta Comarca;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 4885/2020 que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os municípios que integram a 2ª Regional da Saúde;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê de Crise instaurado no âmbito do Município de Cerro Azul para deliberações sobre o combate a pandemia causada pelo COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município de Cerro Azul, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde, em deliberação pelo Comitê de Crise da pandemia ocasionada pela Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito Municipal e pelo Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19.
Art. 2º O horário de funcionamento e atendimento ao público dos estabelecimentos comerciais no Município de Cerro Azul será autorizado de segunda a sábado, das 06 (seis) horas até às 20 (vinte) horas.
§ 1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais aos domingos e fora dos horários aqui determinados.
§ 2º Somente as farmácias, drogarias, panificadoras e postos de combustíveis terão autorização para funcionamento aos domingos, devendo respeitar o horário definido no *caput* deste artigo.
Art. 3º Fica suspenso a partir do dia 23 de junho de 2020, por prazo indeterminado, o atendimento presencial ao público em bares, casas ou salões de festas, academias e estabelecimentos congêneres em funcionamento no Município de Cerro Azul.
§ 1º Os estabelecimentos comerciais descritos no *caput* deste artigo deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*).
Art. 4º Fica suspensa pelo prazo de 14 (quatorze dias) a partir de 23 de junho de 2020 a realização de missas e cultos religiosos presenciais, com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);

§1º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação.
Art. 5º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 20 (vinte) horas e 06 (seis) horas.
Art. 6º Fica proibido o acesso de crianças menores de doze anos nos estabelecimentos comerciais.
Art. 7º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas e praças.
Art. 8º Fica proibida a realização de festas e eventos privados, sob pena de sanções de natureza civil e penal, e, multa para o organizador no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de reincidência será aplicada outra multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e se houver novas reincidências, a partir daí as multas serão de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Parágrafo único. Para os participantes das festas e eventos privados mencionados no caput do artigo, será aplicada uma multa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 9º A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pela Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários entre outros no âmbito municipal, bem como os órgãos de segurança estaduais.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Art. 10. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração

sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às seguintes penalidades:

I – multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – em caso de reincidência, multa, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
III – em caso de nova reincidência, multa, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 11. Novas medidas poderão ser adotadas em qualquer momento em decorrência da situação epidemiológica no município.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 22 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:43FDD15E

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **018/2020**, o Registro de Preço para eventual **aquisição de cargas de gás medicinal e válvulas reguladoras, para uso na Casa de Saúde Dr. Ênio costa em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 018/2020** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME CNPJ: 00.943.564/0001-68, vencedor dos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8** Valor total de R$ 68.260,00 (sessenta e oito mil duzentos e sessenta reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 22 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EDED3177

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **016/2020**, o Registro de Preço para eventual **aquisição de lubrificantes, graxas, fluidos e outros derivados a serem usados na manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos da frota municipal,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 016/2020** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 76.273.382/0001-99, vencedor dos itens: **3, 4, 16** Valor total de R$ 2.983,90 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos);

LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA CNPJ: 30.253.831/0001-36, vencedor dos itens: **5, 10, 12, 13, 14, 19, 22, 24** Valor total de R$ 24.422,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

V. BREGENSKI AUTOPEÇAS EIRELI CNPJ: 31.350.251/0001-80, vencedor dos itens: **01, 21** Valor total de R$ 8.225,00 (oito mil duzentos e vinte e cinco reais);

GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 35.235.579/0001-56, vencedor dos itens: **8, 11, 17, 18, 20, 23,** Valor total de R$ 41.390,80 (quarenta e um mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos);

A.Z. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI CNPJ: 13.553.143/0001-72, vencedor dos itens: **7, 9, 15,** Valor total de R$ 38.165,00 (trinta e oito mil cento e sessenta e cinco reais);

KAPP COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.699.477/0001-19, vencedor dos itens: **5, 10, 12, 13, 14, 19, 22, 24** Valor total de R$ 1.748,00 (um mil setecentos e quarenta e oito reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 22 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:02C5F092

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **017/2020**, tendo por objeto **A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 017/2020** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

ITATUBOS PRE- MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI CNPJ: 08.427.405/0001-12, vencedor dos itens: **1, 2, 3, 4,** Valor total de R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 22 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:52E8C9A4

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°99/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA

Art. 1º - Exonerar a partir da presente data, RODRIGO AUGUSTO NAVARETE, portador do RG 9.802.336-4, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de Diretor do Departamento de Relações Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7DF5AC01

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 100/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Patrik Magari, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a partir da presente data, WILLIANS TIBLIER, portador do RG nº 10388013-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de Diretor do Departamento de TURISMO, lotado na Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E94F33DE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 101/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, RODRIGO AUGUSTO NAVARETE, portador do RG 9.802.336-4, para exercer a função de Diretor do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Emprego do Município de Cerro Azul, ficando lotado na Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A2849451

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 102/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, WILLIANS TIBLIER, portador do RG nº 10388013-0 SSP/PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer a função de Diretor do Departamento de Relações Públicas, ficando lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CECAB27A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 056/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	56/2020
Nr. Licitação:	17/2020 – IL
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data de Homologação:	22/06/2020
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S				
1 – 0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada	UND	12,000	1.600,0000	R$ 19.200,00
Total geral:				R$ 19.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:971A38A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

Fundamentado no art. 24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MONITORAÇÃO PESSOAL (DOSIMETROS TERMOLUMINESCENTES – TLD).
Valor Global: R$ 1.132,80
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.
Data: 22/06/2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1CC6C9D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Fundamentado no art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS., conforme segue:
Valor Global: 19.200,00
Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.
Data: 22/06/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4411B5FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

Fundamentado no art. 24, II da Lei de Licitações 8.666/93, RATIFICO o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020, visando Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas para atender a necessidade dos municípios consorciados, visando o combate ao COVID-19, conforme segue:
Valor Global: R$ 35.400,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30 – Fonte 076
Data: 22/06/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C2EBF501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 200-2020 - INEX 14-2020

Espécie: Extrato do Contrato n° 200/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Servicos. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Especializada. Valor: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 14/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1380, 1381) FONTE: 000. Data da assinatura: 15/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:107A9EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 14-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº14/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R$
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS	00.165.960/0001-01	43.800,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho- PR, 15 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B77F4BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

Processo Administrativo nº. 372/2020.
Licitação: Tomada de Preço nº 02/2020.

Homologo o resultado da licitação Tomada de Preço n° 02/2020, ADJUDICANDO a empresa RIOLE ELETRÔNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.617.927/0001-37, com sede na Rua Luiz Andreta, nº 209, bairro Atuba – Colombo – PR, representada legalmente pelo senhor Eloir Moro, portador do RG nº 768.416-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 080.678.569-15, para o fornecimento de sistema eletrônico e equipamentos para áudio, vídeo e votações em plenário, integrado e interdependente, nos termos especificados no anexo do Edital, no valor de R$ 207.223,39 (duzentos e sete mil e duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Colombo, 22 de junho de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:BDA8A802

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 352/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido,a Servidora Pública Municipal **LUCIANA ASADCZUK,**CPF 081.098.339-77,do cargo de PROFESSOR, a partir de 16/06/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 17dejunhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0B710C82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 353/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a Servidora Pública Municipal **KAMILE DENISE DE OLIVEIRA,**CPF 045.968.459-05,do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 23/05/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 17 de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6311C063

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 354/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal**Aguinaldo Benatto**, RG nº 4.217.598-6, para atuar como Fiscal dasAtasnº 251, 252 e 253 de 2020, Processo Licitatório Pregão Presencialnº 041/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento e plantio de plantas diversas, grama são carlos e o fornecimento de adubos e insumos para o Parque Linear do Rio Palmital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, **Em 17de junhode 2020.**

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E40423A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 355/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro,** RG nº 6.675.806-0, para atuar como Fiscal do Contrato nº 254/2020, Processo Licitatório Pregão Presencialnº 045/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, para comporem kits aos alunos da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 18de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5C6D95D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 359/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **REGINA MARIA DA SILVA DE LIMA** RG: 4.062.286-1/PR CPF: 640.519.439-68, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4442 funcionária 4442-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°060/2020,** percebendo proventos mensais de três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 18de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A12E6D94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 358/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, ao senhor, **ANTERO FRANCO DE LIMA,**RG: 3.162.237-9/PR e CPF: 478.737.879-15, o correspondente ao do benefício, em nome da Servidora **FRANCISCA FRANCO DE LIMA,** RG: 2.077.416/PR, CPF: 687.704.489-49, no cargo de **ZELADORA** sob matrícula n° 878, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 081/2020,** valor da pensão hum mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos, assegurando ao beneficiário o direito de receber hum mil, setenta e dois reais e trinta e três centavos conforme redução estipulada no art. 24, § 2º, inc. I da EC 103/2019. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 18de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1301229C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 357/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CÉLIA RODRIGUES CAVALHEIRO DE CASTRO** RG: 3.007.390-8/PR CPF: 561.609.339-49, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 6873 funcionária 8618-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°061/2020,** percebendo proventos mensais de dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 18de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:63D32D24

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 041/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19"

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a teor do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Colombo, e a Lei Federal nº 13.979/2020,
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19),
CONSIDERANDO que o Município deColombose encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo -CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Colombo,
CONSIDERANDO, o relatório da Secretaria Municipal de Saúde que constata a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de para no nível médio;
CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê Gestor do Coronavírus no âmbito do Município de Colombo;
CONSIDERANDO os termos da DPF 672 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDOas recomendações do Ministério Público no âmbito do Município de Colombo;

DECRETA:
Art. 1º.O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Municípiode Colombo, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Gestor do Coronavírus, da pandemia ocasionada pela Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) e deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19.
Art. 2º. O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio no Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até às 18 horas.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.
Art. 3º. As academias,terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até 18 horas, desde que adotadas as medidas sanitárias da resolução n° 002/2020/SMS.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.
Art. 4º. Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como, restaurantes, pizzarias, ambulantes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de domingo a domingo, das 10:00 horas às 21:00 horas.
§ 1º. O funcionamento e atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo é permitido tão somente na modalidade de "delivery" e "drive thru", sendo vedado o atendimento da população no local do estabelecimento.
Art. 5º. Os bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, respeitando a proibição de consumo de bebidas e de alimentos terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até as 21horas.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.
Art. 6º. Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais aos sábados e domingos, com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas, desde que observadas as normas sanitárias vigentes.

§2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 7º. Os supermercados, mercados, mercearias, açougues, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 10 (dez) horas até as 21 (vinte e uma) horas.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.
Art. 8º. As lojas de conveniência anexas aos postos de combustíveis terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até 18 horas
§ 1º. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 9º. As farmácias, drogarias, Panificadoras de rua e estabelecimentos congêneres não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 10. Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas após as 22:00, conforme o Decreto Estadual n° 4886 de 19 de junho de 2020.
Art. 11. O atendimento ao público, nas repartições públicas municipais, serámantido pelos órgãos da Administração Municipal, notadamente na área de saúde, desenvolvimento social, ordem pública e defesa civileserão disciplinados com vistas a atender às normas de Saúde Pública.
Art. 12. Considerando a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Colombo para no nível médio, fica autorizado ao Secretário Municipal de cada pasta, independentemente da realização de perícia por parte do servidor, de acordo com as atividades da referida Secretaria, mediante justificativa devidamente encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para a adoção de medidas cabíveis, podendo suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais,

quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, os quais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, notadamente na área de saúde, desenvolvimento social, ordem pública e defesa civil, entre outros.
Art. 13. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, guardas municipais, agente de fiscalização, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Art. 14. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor em 23 de junho de 2020, e terá sua eficácia por 14 (quatorze) dias, podendo ser, modificado se indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.
Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 20 de junho de 2.020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BF5A1A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 17/2020

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias: **Rua Ângelo Francisco Borato, Avenida Coimbra e Rua Honesta Cavalli** do município de Colombo.
Data: 10 de julho de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8704A687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7635/2020.

INTERESSADAS:
AGL COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
ALTA COMERCIAL LTDA
BLUMENAUENSE REFEICOES COLETIVAS LTDA
MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º qualidade e serviços de entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e assessoramento e reuniões pedagógicas).
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Memorando nº. 12/2020 AE – Alimentação Escolar, expedido pela Nutricionista Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado contra a decisão da autoridade, Processo Administrativo nº. 9503/2020, mantendo a desclassificação da proposta apresentada pela licitante MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI devido ao item 21 (café em pó) não atende ao instrumento convocatório.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 15 de junho de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D5167F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7635/2020.

INTERESSADAS:
AGL COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
ALTA COMERCIAL LTDA
BLUMENAUENSE REFEICOES COLETIVAS LTDA
MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º qualidade e serviços de entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e assessoramento e reuniões pedagógicas).
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Memorando nº. 14/2020 AE – Alimentação Escolar, expedido pela Nutricionista Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante AGL COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, Processo Administrativo nº. 9386/2020, mantendo a classificação da proposta apresentada pela licitante BLUMENAUENSE REFEICOES COLETIVAS LTDA, visto que atendeu todas as exigências editalícias.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 15 de junho de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2AC6C66A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação na sede da Câmara Municipal de Contenda pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição contida no Anexo 01 e nos termos estabelecidos no Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 42.683.10 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23/06/2020 às 08h00min do dia 08/07/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h05min do dia 08/07/2020 às 13h30min do dia 08/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 08/07/2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido no do site: www.camaracontenda.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas através do email: camaracontenda@hotmail.com ou pelo telefone: (41) 99508-9783.

Contenda, 22 de Junho de 2020

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:5A772021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019
DISPENSA 038/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de licença de uso de website, contemplando a elaboração, manutenção, suporte e hospedagem de site institucional do município, conforme condições deste termo, sob o domínio www.contenda.pr.gov.br
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57,Inciso II , da lei nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 4.140,00 (Quatro mil e cento e quarenta reais)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 23 de julho de 2020 até 23 de julho de 2021
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 23 de agosto de 2020 até 23 de agosto de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733904000 Fonte 1000
CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME / MEDIA SYSTEMS, CNPJ nº 12.491.159/0001-35
DATA: 17/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F9A8D7C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2020
CONCORRÊNCIA Nº001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº036/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a execução da Terceira Etapa - Saldo - da construção do empreendimento denominado "Novo Paço Municipal", que compreende os serviços de fechamento, infraestrutura predial, elevador, revestimentos e acabamentos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.1001 4.4.90.51.00.00 FONTE 611 03.001.04.122.0003.1001 4.4.90.51.00.00 FONTE 1000 03.001.04.122.0003.1001 4.4.90.51.00.00 FONTE 3000
VALOR TOTAL: R$ 1.304.459,01 (Um milhão e trezentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e um centavo)
CONTRATADA: TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, CNPJ nº 82.266.107/0001-40
DATA: 22/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:05C71849

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 19 de junho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0421C159

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	RENATA DE FATIMA GOGOLA LOURENÇO

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 22 de junho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1D8E73EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	DANIELA LIMA CORREA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 22 de junho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:BB91105F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 189/2020

DECRETO Nº 189/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para o Município de Contenda/PR, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que o Município de Contenda se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do artigo 17, inciso IX da Lei Federal nº 8.080, de 1990;

CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19);
DECRETA

Art. 1º. O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município de Contenda, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde, da pandemia ocasionada pela Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19) e deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19.

Art. 2º. O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio no Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas até às 18:00 horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 3º. As academias e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas até 18:00 horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 4º. Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como, restaurantes, pizzarias, ambulantes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de domingo a domingo, das 10:00 horas às 21:00 horas.

Parágrafo único. O funcionamento e atendimento fora do horário previsto no *caput* deste artigo é permitido tão somente na modalidade de "*delivery*", sendo vedado o atendimento da população no local do estabelecimento.

Art. 5º. Os bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas até as 18:00 horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 6º. Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais aos sábados e domingos, com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º. Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§ 2º. As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da *internet* e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos *drive-in*.

Art. 7º. Os supermercados, mercados, mercearias, açougues, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 10:00 horas até as 20:00 horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 8º. As lojas de conveniência anexas aos postos de combustíveis terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas até 18:00 horas.

Parágrafo único. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 9º. As farmácias, drogarias, panificadoras e estabelecimentos congêneres não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 10. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 22:00 horas.

Art. 11. Considerando a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), fica autorizado ao Secretário Municipal de cada pasta, independentemente da realização de perícia por parte do servidor, de acordo com as atividades da referida Secretaria, mediante justificativa para a adoção de medidas cabíveis, podendo suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, os quais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, notadamente na área de saúde, desenvolvimento social, ordem pública e defesa civil, entre outros.

Art. 12. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo COVID-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária e demais servidores designados, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estadual.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 13. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor em 23 de junho de 2020, e terá sua eficácia por 14 (quatorze) dias, podendo ser, modificado se indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Contenda/PR, 22 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:7B52FFFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1334/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 19.300,00 (Dezenove Mil e Trezentos Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2018 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU
3.1.71.70.00.00 – 0990 – 00372 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 19.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 19.700,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00 - CAPS 2017 – FONTE 372 – CAPS 2017..... R$ 19.300,00
TOTAL..... R$ 19.300,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dezessete Dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:ECB580F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 105/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020
Decreto nº 105/2020 de 19/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 270.929,37 (duzentos e setenta mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
59 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.574,37
540 - 4.4.90.52.00.00	31795	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
108 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
536 - 4.4.90.52.00.00	174	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.455,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
319 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

Total Suplementação:	**270.929,37**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.012.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
62 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.574,37
63 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
109 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.367.0004.2.022.		Manutenção da Educação Especial	
345 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
392 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:			**61.574,37**

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte: 174	25.455,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 31795	183.900,00
Total da Receita:		**209.355,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado Paraná, em 19 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D76BF4EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2020 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0009/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico N º. 0009/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ
22.087.311/0001-72, localizada na Rodovia BR 277 (Curitiba/Ponta Grossa), nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: 83.608-000

OBJETO: EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA 4X4, NOVA, de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, do Edital do Pregão Eletrônico nº 0009/2020.

VALOR: R$ 183.900,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 22 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ED841BBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	0021/2020
b) Licitação Nrº :	0009/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/06/2020
e) Objeto Homologado :	EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA 4X4, NOVA, de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, do Edital do Pregão Eletrônico nº 0009/2020.

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Certame):

Fornecedor: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA 4X4, NOVA, de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, do Edital do Pregão Eletrônico nº 0009/2020.	XCMG XT870BR-I	1,00	R$ 183.900,00	R$ 183.900,00

Valor Total Homologado - R$183.900,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

DOUTOR ULYSSES/PR, 22 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:43BDF890

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2020 DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19.

DECRETO Nº 108, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde

por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO, o relatório da Secretaria Municipal de Saúde que constata a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Doutor Ulysses.

DECRETA:
Art. 1º. O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Gestor do Coronavírus, da pandemia ocasionada pela Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) e deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19.
Art. 2º. O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio no Município de Doutor Ulysses será autorizado de segunda a sábado de 08:00 das 17:00.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos e domingos e fora dos horários aqui determinados.
Art. 3º. As academias e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até 18 horas.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.
Art. 4º. Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como, restaurantes, pizzarias, ambulantes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de domingo a domingo, das 10:00 horas às 21:00 horas.
§ 1º. O funcionamento e atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo é permitido tão somente na modalidade de "delivery" e "drive true", sendo vedado o atendimento da população no local do estabelecimento.
Art. 5º. Os bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, respeitando a proibição de consumo de bebidas e de alimentos terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sabado, das 10 (dez) horas até as 18 horas.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.
Art. 6º. Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais aos sábados e domingos, com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 7º. Os supermercados, mercados, mercearias, açougues, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08 (oito) horas até as 18 (Dezoito) horas.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 8º. As lojas de conveniência anexas aos postos de combustíveis terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até 18 horas
§ 1º. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 9º. As farmácias, drogarias, Panificadoras (de rua) e estabelecimentos congêneres não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 10. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 22:00 horas.
Art. 11. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Art. 12. Fica Proibida a Realização de Festas e Eventos Provados, sob pena de sanções de natureza civil e penal, e, multa de acordo com as leis vigentes.
Art. 13. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor em 23 de junho de 2020, e terá sua eficácia por 14 (quatorze) dias, podendo ser, modificado conforme necessário.
Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 22 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:47ED33D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2020
Inexigibilidade nº 011/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: MARCELO PIEKARSKI 05628181978, CNPJ sob o nº 37.205.297/0001-31
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020, O QUAL TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15.000 KG, SENDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
Valor Global Contratual: R$ 35.250,00
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/06/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:76D5AF80

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2020
Inexigibilidade nº 011/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: MAYCON ALEXANDRE PSZEDZIMIRSKI 09802906948, CNPJ sob o nº 31.021.008/0001-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020, O QUAL TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15.000 KG, SENDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
Valor Global Contratual: R$ 35.250,00
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/06/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8EC30839

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2020
Inexigibilidade nº 011/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: AUREO SILVA BUENO 01797350986, CNPJ sob o nº 37.118.181/0001-65
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020, O QUAL TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15.000 KG, SENDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
Valor Global Contratual: R$ 35.250,00
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/06/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DEB5F6AE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRTAO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2020
Inexigibilidade nº 011/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: CELSO HOPPE 73337064949, CNPJ sob o nº 30.534.514/0001-98
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020, O QUAL TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15.000 KG, SENDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
Valor Global Contratual: R$ 35.250,00
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/06/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FFBA7F2E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de serviços nº 041/2020
Inexigibilidade nº 011/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: LEANDRO CORDEIRO DA ROCHA 07962617926, CNPJ sob o nº 37.106.647/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020, O QUAL TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15.000 KG, SENDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
Valor Global Contratual: R$ 35.250,00
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/06/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D0AB89E5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2020
Inexigibilidade nº 011/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: WELLINGTON LUIZ FERREIRA JUNIOR 0974266975, CNPJ sob o nº 37.131.805/0001-84
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020, O QUAL TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15.000 KG, SENDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
Valor Global Contratual: R$ 35.250,00
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/06/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A171CBF9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento de Bem nº 043/2020
Inexigibilidade nº 010/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1, ATRAVÉS DE PROCESSO DE "CARONA", COM RECURSOS DO FNDE/MEC, ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 86337, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019/FNDE/MEC.
Valor Global Contratual: R$ 193.632,00
Prazo de Execução: 110 (cento e dez) dias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 15/06/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C91AF0DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR

AVISO RETIFICADOR
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA.

Onde se lê:
Período de Fornecimento: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Leia-se:
Período de Fornecimento: 110 (cento e dez dias), podendo ser prorrogado.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4BDC6768

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2020
Inexigibilidade nº 012/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: IRMANDADE DO HOSPITAL CARIDADE DE IRATI, CNPJ sob o nº 78.143.153/0001-85
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS EM HOSPITAL REGIONAL.
Valor Global Contratual: R$ 100.000,00
Prazo de Execução: 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 16/06/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:87C3E2F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Execução de Obra nº 045/2020
Dispensa nº 034/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 11.331.591/0001-04
Objeto: Execução da obra dos estacionamentos em paver nas Secretarias do Bem Estar Social e Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global Contratual: R$ 72.974,74
Prazo de Execução: 60 dias após emissão da Ordem de Serviços.
Data de assinatura: 17/06/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C223DB2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto	: A aquisição de Equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	: R$ 7.744,00 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais)
Vigência do contrato	: Até 22 de junho de 2021.

Flórida, 22 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:2C15A482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
Objeto:	A aquisição de Equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação:	R$ 8.777,00 (oito mil, setecentos e setenta e sete reais)
Vigência do contrato:	Até 22 de junho de 2021.

Flórida, 22 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C049E6A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	C.E. CARVALHO COMERCIAL ME
Objeto:	A aquisição de Equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação:	R$ 10.442,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)
Vigência do contrato:	Até 22 de junho de 2021.

Flórida, 22 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:B13D0259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: G D C DA SILVA COSTA E COSTA LTDA
Objeto	: A aquisição de Equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	: R$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais)
Vigência do contrato	: Até 22 de junho de 2021.

Flórida, 22 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:CC0F2799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto:	A aquisição de Equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação:	R$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)
Vigência do contrato:	Até 22 de junho de 2021.

Flórida, 22 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9E1739BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
Objeto	: A aquisição de Equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	: R$ 3.142,60 (três mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência do contrato	: Até 22 de junho de 2020.

Flórida, 22 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:17FB8769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PERAS & ROSSI LTDA ME
Objeto	: A aquisição de Equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação	: R$ 4.294,00 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais)
Vigência do contrato	: Até 22 de junho de 2021.

Flórida, 22 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:68E0C4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.485 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 3.485 de 19 de junho de 2020.

"Mantém as medidas de distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e dá outras providências".

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito de todos;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual do Paraná nº 4.230/2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais nºs 3.430, 3.431, 3.444 e 3.445 de março e abril de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de situação de emergência no Município de Flórida;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comércio local e na cidade de Flórida;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as deliberações do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) tomadas em reunião ocorrida no dia 19 de junho de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, todas as determinações do Decreto Municipal nº 3.430, 3.431, 3.444 e 3.445, como a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Flórida, acrescentando-se as medidas adotadas pelo presente Decreto.

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 6° do Decreto Municipal 3.444/20, para constar que os Bares e todos os estabelecimentos que tenham como maior produto de venda bebidas alcoólicas, independente da descrição contida no CNPJ, que poderão atender ao público, a partir da publicação deste Decreto, de segunda a sexta, incluindo feriados, no máximo até às 21hs (vinte e uma horas), e final de semana o horário será até às 20hs (vinte horas), desde que cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos:

I - fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
II - determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
III - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);
IV - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
V- dispor de detergentes e papel toalha nas pias;

VI - higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.
VII - Controlar o acesso ao ambiente de atendimento somente com pessoas que estejam usando máscaras;
VIII – fica proibido a utilização de mesas e banquetas, tanto dentro quanto fora dos estabelecimentos (na calçada).

§1º - O não atendimento às determinações deste Decreto acarretarão multa aos estabelecimentos que descumprirem as determinações, com os seguinte critério:
I – O descumprimento dos incisos I e II do *Caput,* será punido com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – O descumprimento dos incisos III e IV do *Caput,* será punido com multa de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);
III – O descumprimento dos incisos V e VI do *Caput,* será punido com multa de R$ 200,00 (duzentos reais);
IV - O descumprimento dos incisos VII e VIII do *Caput,* será punido com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);

§2º - Fica determinado que o valor das multas dobrarão em caso de reincidência e assim será sucessivamente.

Art. 3º. Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 (Novo Coronavírus) deverão obedecer às seguintes medidas:
I. O número de pessoas presentes ao ambiente onde se encontra a urna funerária fica limitado a 10 (dez) pessoas;
II. A cerimônia de velório deverá ocorrer obrigatoriamente entre as 7h (sete horas) e 17h (dezesseis horas); e
III. Os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de morbidades não ingressem no local.

Art.4º. Nos casos de realização de cerimônia de velório de acordo com o previsto no artigo 3º deste Decreto, deve o responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.
§1º. As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento), antes de serem levadas para as cerimônias de velório.
§2º. Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art.5º. No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19 (Novo Coronavírus), os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.

Art.6º. Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia seguinte a sua publicação, revogando disposições contrárias.

Flórida, 19 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:10562ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1589, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 1589, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a instauração de sindicância destinada a promover a apuração de fatos conforme Ofício 442/2020, expedido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Fé/PR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Ofício 442/2020, de 07 de maio de 2020, expedido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Fé/PR, acerca da denúncia envolvendo o servidor Adenilson Jorge,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada sindicância destinada a promover a apuração dos seguintes fatos envolvendo o Senhor Adenilson Jorge:
I - Possível utilização de seu local de trabalho para auxiliar pessoas quanto ao cadastro para recebimento do auxílio emergencial, quando em verdade, teria que encaminhá-las a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° Para promover a sindicância ora instaurada, fica designada uma comissão composta pelos seguintes servidores:
I – Pablo Henrique Benhossi, matrícula 2-01174, na qualidade de Presidente da Comissão;
II – Maria Aparecida Rodrigues de Mesquita, matrícula 2-00201, na qualidade de membro da Comissão.
III – Rosana Sesnik da Silva, matrícula 2-01016, na qualidade de membro da Comissão;

Art. 3° A sindicância deverá ser iniciada dentro de até 3 (três) dias da designação e será concluída no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, salvo motivo justificado, conforme Art. 204 da Lei Municipal N° 003/2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de junho de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:78C13B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4746_20 - ALTERA 4710-19 - CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

LEI MUNICIPAL N.º 4.746, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Altera a Lei Municipal n.º 4.710 de 22 de novembro de 2019 que "cria o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana de Francisco Beltrão".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído os incisos X, XI, XII e XIII, no Art. 3º da Lei Municipal n.º 4.710 de 22 de novembro de 2019 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...."

X – 01 Representante de cada Instituição de Ensino Superior com sede ou filial no Município, pública e privada;
XI – 02 Representantes da classe de taxistas, moto-taxistas e motoristas de aplicativo;

XII – 01 Representante de cada entidade/associação de pessoas com deficiência;
XIII – 02 Representantes da classe de motoristas do transporte coletivo e escolar;

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 013 de 2020 do Legislativo, de autoria do Vereador JOSÉ CARLOS KNIPHOFF.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:04B1A0EE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4747_20 - ALTERA 4686-19

LEI MUNICIPAL N.º 4.747, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Altera a Lei Municipal n.º 4.686, de 22 de agosto de 2019 que "fica subdivido o Lote n.º 87 da Gleba 20-FB, de propriedade EDENIR DALLA VALLE e permutado parte deste lote com o Lote 88-B da Gleba 20-FB de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, para fins de retificação, a ementa da Lei Municipal n.º 4.686, de 22 de agosto de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Fica subdivido o Lote n.º 87 da Gleba 20-FB, de propriedade EDENIR DALLA VALLE e permutado parte deste lote com o Lote 88 da Gleba 20-FB de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1BE9D419

ASSESSORIA LEGISLATIVA
189_20 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - LÚCIA DA ROSA DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 189 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Revoga a designação da servidora LÚCIA DA ROSA DA SILVA para a Função Gratificada de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora LÚCIA DA ROSA DA SILVA que deixa de exercer a função gratificada de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06 de julho de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E78278DC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
190_20 - FUNÇÃO GRATIFICADA - FERNANDA TARTARI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA TARTARI para exercer temporariamente a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da Escola Municipal Francisco Manoel da Silva, atribuindo-lhe valor de remuneração, conforme a Lei Municipal n.º 4.551 de 27 de fevereiro de 2018, a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EE5A0729

ASSESSORIA LEGISLATIVA
191_20 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - MAYARA REGINA CORTE PEREIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 191 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Revoga a designação da servidora MAYARA REGINA CORTE PEREIRA para a Função Gratificada de ASSISTENTE EDUCACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora MAYARA REGINA CORTE PEREIRA que deixa de exercer a função gratificada de ASSISTENTE EDUCACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:299C2861

ASSESSORIA LEGISLATIVA
277_20 - EXONERAÇÃO - ELISIANE ROMELINA BAKES FRIGOTTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 277 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Exonera ELISIANE ROMELINA BAKES FRIGOTTO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ELISIANE ROMELINA BAKES FRIGOTTO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13 de junho de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:62DD4C58

ASSESSORIA LEGISLATIVA
276_20 - PENSÃO POR MORTE - NICANOR ANTUNES

DECRETO MUNICIPAL N.º 276 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Concede pensão por morte do servidor municipal aposentado NICANOR ANTUNES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 040/2020 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor aposentado NICANOR ANTUNES, CPF nº 213.480.069-00, no valor de R$ 2.452,68 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a 100% dos proventos do servidor aposentado, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

VERÔNICA ANTUNES, CPF nº 697.668.009-87, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:42313483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de julho de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, Auxiliar Geral de Conservação, Auxiliar de Cozinha e Artífice de Manutenção, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de julho de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:969B2437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 522/2020 - Processo dispensa nº 61/2020.
OBJETO: Aquisição de uma cabine de higienização para desinfecção de pessoas em ambientes públicos do município.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.506,55 (doze mil quinhentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20223	08.006.10.122.1001.2100	1020	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BBE06D42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área total de 23.343,16m2, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros Jardim Italia, Jupiter e Pinheirão, nos seguintes trechos: Rua Sicília (entre a Av. Roma e o final do calçamento da quadra 854); Rua Sicília (entre o final do calçamento da quadra 854 e o final da quadra 854); Rua Florença (entre a Av. Roma e o final do calçamento existente na quadra 854); Rua Verona (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Toscana – trecho 01 (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Toscana – trecho 02 (entre a Rua Florença e a Rua Sicília); Rua Sardenha (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Santa Rosa – trecho 01 (entre a Rua Las Palmas e Rua Francisco Borghesan); Rua Santa Rosa – trecho 02 (entre a Rua Las Palmas e final da quadra 762); Rua Caxias do Sul (entre a Rua Francisco Borghesan e Tv. Los Angeles); Tv. Los Angeles – trecho 01 (entre a Rua Lages e Rua Santa Rosa); Tv. Los Angeles – trecho 02 (entre a Rua Santa Rosa e final da quadra 1061); Tv. Las Palmas (entre a Rua Lages e Av. Atílio Fontana); Rua Aracajú – trecho 01 (entre a Rua Sorocaba e Av. Guaratinguetá); Rua Aracajú – trecho 02 (Entre a Av. Guaratinguetá e Rua Terezópolis); Rua Piracicaba (entre a Av. Guaratinguetá e Rua Taubaté); e Tv. Bauru (entre a Rua Piracicaba e Rua Sorocaba), no Município de Francisco Beltrão – PR.

A Comissão de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 014/2020, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ª colocada	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.222.465/0001-85	1.736.966,13	HABILITADA
2ª colocada	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 79.569.398/0001-31	1.793.448,35	HABILITADA

RESULTADO PRELIMINAR:

LICITANTE VENCEDORA(*)	Valor Global
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 03.222.465/0001-85	R$ 1.736.966,13 (hum milhão, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e treze centavos)

(*) provisoriamente, considerando os itens 13.24 e 13.25 do Edital.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

LEANDRO SCHMIT

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

GUILHERME SEIFERT NETO

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7F10D26F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e materiais, e serviço de certificação de equipamentos e análise de água, para Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPILAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Item 41 R$ 31,02.
2 – BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ n° 05.524.862/0001-37. Item 37 R$ 6.700,00
3- ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ n° 06.194.440-0001-03. Item 40 R$ 60,550. Item 45 R$ 60,550. Item 46 R$ 43,000.
4- BELINKI & SOUZA LTDA. CNPJ n° 08.831.603-0001-47. Item 13 R$ 44,990. Item 21 R$ 156,990.
5- BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ n° 08.924.875-0001-91. Item 14 R$ 879,000. Item 19 R$ 690,00. Item 28 R$ 58,000. Item 47 R$ 1.389,00.
6- TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ n° 09.579.096/0001-69. Item 36 R$ 321,00.
7- PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS. CNPJ n° 14.556.855/0001-08. Item 11 R$ 13,390. Item 29 R$ 168,010. Item 30 R$ 168,990. Item 31 R$ 168,090.
8- SILVENINA UNIFORMES LTDA. CNPJ n° 18.386.337/0001-44. Item 27 R$ 38,500
9- PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ n° 19.611.064/0001-57.
Item 1 R$ 6,750. Item 3 R$ 48,950. Item 4 R$ 48,850.
10- SANEVITTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS. CNPJ n° 21.995.406/0001-21. Item 2 R$ 9,800. Item 33 R$ 105,000. Item 34 R$ 89,350. Item 35 R$ 194,970.
11- DEVANT CARE COMERCIAL LTDA. CNPJ n° 27.401.513/0001-60. Item 20 R$ 49,900. Item 32 R$ 5.899,00.
12- ANDRE ANTONIO SABINO. CNPJ n° 27.743.380/0001-00. Item 5 R$ 18,690. Item 6 R$ 13,00. Item 7 R$ 59,000. Item 38 R$ 8,890. Item 39 R$ 8,040. Item 43 R$ 8,890. Item 44 R$ 8,040.
13- RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ n°28. 537.922/0001-51. Item 12 R$ 2.799,99. Item 15 R$ 3,490. Item 16 R$ 3,490. Item 17 R$ 3,490.
14- LUIZA EDUARDA SOUSA PEREIRA. CNPJ n° 30.856.536/0001-74. Item 23 R$ 928,650.
15- MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS. CNPJ n° 30.881.804/0001-08. Item 8 R$ 83,490. Item 10 R$ 87,690.
16- SISPACK MEDICAL LTDA. CNPJ n° 54.565.478/0001-98. Item 42 R$ 1.020,00.
17- LAERCIO FAVERO $ CIA LTDA. CNPJ n° 78.743.291/0001-03. Item 24 R$ 45,490. Item 25 R$ 7,160.

Os itens restaram FRUSTRADOS/DESERTOS: 09, 18, 22 e 26

Totalizando a licitação em R$ 416.418,91 (quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:02476901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – VALDECIR CORREA DA CUNHA - ME – CNPJ nº 14.483.531/0001-20. ITEM 01 R$ 85,50; 02 R$ 124,50; 03 R$ 99,50; 03 R$ 129,50; 04 R$ 99,50; 05 R$ 134,50. TOTAL R$ 33.650,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 33.650,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CB49E38C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2.020
CONTRATADO: M W ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO para realizar Levantamento Planialtimétrico no Parque Antonio Sestak e no Parque Ecológico Danilo Marques Moura, localizados neste Município de GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.765,00 (quinze mil setecentos e sessenta e cinco reais)
DATA: 22/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B64A7619

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2.020
CONTRATADO: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: A presente licitação é para CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE e SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, no Município de GOIOERÊ-PR, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Croqui.
VALOR DA DESPESA: R$ 783.800,00 (setecentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)
DATA: 22/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:32148613

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2.020
CONTRATADO: LIMA & MERISSE LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa para SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO, das CENTRAIS DE PABX e RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, vinculados à Prefeitura Municipal de Goioerê e suas Secretarias.
VALOR DA DESPESA: R$ 35.220,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte reais)
DATA: 22/06/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:5DB5BC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ANULAÇÃO DISPENSA N. 053/2020

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que no dia 17 de junho, foi homologado o Processo de dispensa de Licitação nº 53/2020, que tem como objeto a REVISÃO de 1.200 horas do veículo TRATOR NEW HOLLAND, frota 535, em período de garantia na concessionaria autorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Considerando que após a Homologação e a emissão da autorização de fornecimento, recebemos a Comunicação Interna nº 154/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, informando que foi observado que o veículo não se encontra mais em período de garantia do fabricante;

Considerando a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,
ANULAR a dispensa de licitação nº 053/2020 cujo objeto é a REVISÃO de 1.200 horas do veículo TRATOR NEW HOLLAND, frota 535, em período de garantia na concessionaria autorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no art. 49 da Lei 8.666/93

Goioerê-PR, 22 de junho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:842C6B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: JOÃO JOSÉ FELIPE DOS SANTOS
Valor: R$ 19.573,15 (dezenove mil quinhentos e setenta e três reais e quinze centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (abóbora menina, abóbora seca, acelga, alface crespa, beterraba. brócolis, cebolinha verde, couve flor, cenoura, couve manteiga, milho verde, pepino caipira, repolho verde, salsa), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E5008917

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IVANETE CARMEM DOS SANTOS REIS
Valor: R$ 17.296,55 (dezessete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (Bolacha caseira e Pão Caseiro), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5FA2DDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: JOAQUIM GONÇALVES DE CARVALHO
Valor: R$ 19.800,80 (dezenove mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (laranja, poncã, limão), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:90087AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: RUBILENE CRISTINA SANTANA DE MIRA
Valor: R$ 19.856,10 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (alface crespa, banana nanica, bolacha caseira, cenoura, chuchu, limão rosa, pão caseiro integral, pão caseiro), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1C47765A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ANTÔNIO ALEXANDRE TORRES NETO
Valor: R$ 9.268,90 (nove mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (abóbora menina, alface crespa, beterraba, cebolinha

verde, couve verde, limão rosa, mandioca descascada, milho verde, pepino caipira, repolho verde, hortelã), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:248F7AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LUIZ GONZAGA MARQUES
Valor: R$ 17.669,58 (dezessete mil seiscentos e sessenta e nove centavos e cinquenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (abóbora menina, alface crespa, brócolis, couve flor, couve manteiga, vagem, melancia, milho verde espiga, pepina caipira, pimentão verde, melão caipira, tomate, cabotiá), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B194F51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MARCIO DANIEL NEIMSTER
Valor: R$ 16.813,10 (dezesseis mil oitocentos e treze reais e dez centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (alface crespa, alface hidropônica, brócolis, couve flor, couve manteiga, limão rosa, mandioca, milho verde, repolho verde), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A038EAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LAERTE FERREIRA NEVES
Valor: R$ 1.872,50 (um mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (coloral), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1E52DE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: WIVALDO GONÇALVES MARQUES
Valor: R$ 19.951,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e um reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (banana), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AB9780A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: VALDEVINA DE SOUZA TEIXEIRA

Valor: R$ 10.441,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e um reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (banana nanica, batata doce, coloral, chuchu, limão rosa, milho verde, pimentão verde. Hortelã, melancia), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9A4CB6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MARCIO DANIEL MEIMSTER
Valor: R$ 16.813,10 (dezesseis mil oitocentos e treze reais e dez centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (alface crespa, alface hidropônica, brócolis, couve flor, couve manteiga, limão rosa, mandioca, milho verde, repolho), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2935B0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SEBASTIANA VALENTINA ROMANA DE LIMA GERRAT
Valor: R$ 19.987,70 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (laranja, poncã e abacaxi), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D9376214

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MAURINDA FIRMINO COSTA PANUSSI
Valor: R$ 19.858,60 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (batata doce, beterraba, bolacha caseira, coloral, hortelã, abacate, pão caseiro integral, pão caseiro e inhoque), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C87BBBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ROBERTO RAMOS DE SOUZA
Valor: R$ 11.902,40 (onze mil novecentos e dois reais e quarenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (abobora menina, abobora seca, alface hidropônica, brócolis, cebolinha verde, couve, limão rosa, mandioca descascada, salsa), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:35F3991F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SERGIO CARRIAO
Valor: R$ 745,60 (setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (couve verde), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2F4098A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: EDUARDO MARTINS
Valor: R$ 19.951,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta e um reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (banana nanica), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4EC62340

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2.020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: T. FORMAGIO TELLES – MEDICINA LTDA
Valor: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 23 de junho de 2.020
Processo Licitatório: Nº 062/2020
Inexigibilidade de Licitação: Nº: 019/2020
Dotação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
280	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.34.00.00.00.00	1494

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:85A72DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO DE GOIOERÊ S/S LTDA
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Início: 23 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 126/2020
Dispensa de Licitação: Nº: 052/2020
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1034	12.02	10.122.0012.2.228	3.3.90.30.00.00.00.00	1019
1036	12.02	10.122.0012.2.228	3.3.90.39.00.00.00.00	1019

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviços de Exame para detecção do Coronavírus (COVID 19) por PCR (Polumerase Chain Reaction).

Goioerê, 22 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FA34376B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/06/2020	2.925,66

Goioerê, 22 de Junho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D85AAD06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 048 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 03 de julho de 2020, às 10h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 22 de junho de 2020.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:97822385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 066/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2015, da Tomada de preços nº 019/2015, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **PHENIX SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP**, que irá desenvolver atividades no Aeroporto do Município de Guaíra em conjunto com a administração do Aeroporto, em um período de 24 (vinte e quatro) meses objetivando direcionar as ações a serem implementadas pelo operador aeroportuário e seus funcionários daquele local.

Contratada: **PHENIX SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 11.969.973/0001-50,** com o endereço à Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona Armazém, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-008, telefone: 44 3031 0150.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 320
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 004 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Elemento: 3.339.039.999.900.000.000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 09 de junho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8CB73339

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 067/2020

CONTRATO DE ADESÃO Nº 256/2019 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Adesão / Locação de Imóvel acima citada teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **08 (oito) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Julia Graciela Cirico, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Beneficiário: **JULIA GRACIELA CIRICO, brasileira, portadora do documento de identidade RG** n° 9.094.892-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 010.065.729-02.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue.

Dotação: 231
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 003 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Elemento: 3.339.048.999.900.000.000 - Outros auxílios financeiros a pessoa física
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

Publique-se.

Guaíra (PR) 28 de Maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6D37B1E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 068/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de

Serviços nº 056/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.191.328/0001-20, que será responsável pela consultoria e assessoria em Saúde Pública e Gestão da Informação bem como o licenciamento e manutenção do software conforme Termo de Referência, conforme descritos abaixo.

Contratada: **CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 03.191.328/0001-20,** com endereço à Praça Padre Casemiro Chichon n° 407 – Bairro: Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-535, na cidade Cascavel - Paraná,.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 672
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Elemento: 3.339.040.080.000.000.000 - Manutenção de software
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 19 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6B6FA2E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 069/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 225/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 072/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **NATALE & FIORELLI LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.256.910/0001-44**, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares em regime de plantão de sobreaviso (ORTOPEDIA) em finais de semana e feriados, que serão pagos com valores básicos previstos no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I do edital..

Contratada: **NATALE & FIORELLI LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.256.910/0001-44,** com endereço na Rua Katsuo Nakata, nº 1981, Centro, na cidade de Iporã, Paraná, CEP: 87.560-000, telefone nº (44) 99812-1331.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 789
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 19 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:535D3BDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 070/2020

CONTRATO DE ADESÃO Nº 048/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Adesão / Locação de Imóvel acima citada teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, à família do Sr. Osvaldo Ricardo de Carvalho, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Beneficiário: **Osvaldo Ricardo de Carvalho, brasileiro, portador do documento de identidade RG** n° 10.158.928-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 087.076.639-27.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue.

Dotação: 736
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Elemento: 3.339.036.150.000.000.000 - Locação de imóveis
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

Publique-se.

Guaíra (PR) 03 de Maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3F0645F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020

Pregão Presencial nº 090/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - EPP, CNPJ nº 81.068.074/0001-61**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 434.742,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de junho de 2020 e término em 21 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5A3E2944

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020

Pregão Presencial nº 090/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 371.702,80 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 22 de junho de 2020 e término em 21 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6CE89F9A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2020

Pregão Presencial nº 090/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PIANA & PIANA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.136.025/0001-04**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 158.557,55 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 22 de junho de 2020 e término em 21 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:378D3A34

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020

Pregão Presencial nº 090/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CONSTRUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.064.222/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 235.646,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de junho de 2020 e término em 21 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F6854C52

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020

Pregão Presencial nº 090/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SUCESSO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 31.596.704/0001-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 233.446,00 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de junho de 2020 e término em 21 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4C5E1434

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020

Pregão Presencial nº 099/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NEDIO FRARE & CIA LTDA, CNPJ nº 09.492.743/0001-09**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 202.195,96 (duzentos e dois mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 22 de junho de 2020 e término em 21 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:89F5A909

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 099/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MIORANDO E CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **MIORANDO E CIA LTDA – EPP**, que será responsável pelo fornecimento/locação de Tendas, as quais serão utilizadas nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 9.600 (Nove mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **19 de outubro de 2020**.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ABC99B9D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 100/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR, CNPJ nº 76.545.011/0001-19**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR**, que será responsável pela prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, especialmente **e-mail expresso** deste município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso XVI do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes.

Valor Total: R$ 9.744,00 (Nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **22 de junho de 2022**.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:657363DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 266/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 090/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 090/2020,** cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município. A(s) empresa(s):

COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 81.068.074/0001-61,** vencedora dos itens 13, 17, 18, 19, 22, 23, 29, 30, 33, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 58, 70, 72, 77, 85 e 138 da licitação, com valor total máximo de **R$ 434.742,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais);**

J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no **CNPJ nº 08.347.543/0001-91**, vencedora dos itens 1, 2, 4, 9, 14, 20, 21, 24, 27, 34, 35, 51, 54, 56, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 78 e 137 da licitação com valor total máximo de **R$ 371.702,80 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos);**

PIANA & PIANA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 78.136.025/0001-04,** vencedora dos itens 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 139 da licitação com valor total máximo de **R$ 158.557,55 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);**

CONSTRUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.064.222/0001-91,** vencedora dos itens 8, 15, 16, 26, 28, 31, 53, 55, 57, 73, 74, 75, 80, 81 e 140 da licitação com valor total máximo de **R$ 235.646,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais)**;

SUCESSO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 31.596.704/0001-00,** vencedora dos itens 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 25, 32, 36, 39, 41, 46, 52, 76 e 79 da licitação com valor total máximo de **R$ 233.446,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS e/ou CANCELADOS os itens 59, 60, 61, 62, 63 e 99 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2655B505

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 267/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 099/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 099/2020,** cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município. A(s) empresa(s):

NEDIO FRARE & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.492.743/0001-09,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 202.195,96 (duzentos e dois mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos);**

Art. 2º - Declarar CANCELADO o item 36 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D36C451D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 268/2020

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 096/2020 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 096/2019**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 22 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DF14AFB6

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "AQUISIÇÃO DE GERADOR A DIESEL NA UNIDADE MACRORREGULAÇÃO (BASE 01) DO CONSAMU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".
Vencedores: CARAVANTE E VIEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM GERADORES EIRELI no lote 01 com valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Cascavel, 19 de junho de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6C1F500A

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 109/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 23/06/2020 a 29/06/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	237513	LUIZ GUSTAVO ALEBRANDT	Médico 24 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao

desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1E0B5EAC

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 110/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 23/06/2020 a 29/06/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
22º	182136	GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO	Médico 24 h / UPA	Toledo
23º	179760	ANDRESSA PINHEIRO VALCANOVER	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C57D63C4

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 111/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 071/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 23/06/2020 a 29/06/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
04º	3º	Claudinéia Ignácio Vargas de Jesus	Assistente Social	Cascavel
1º	88º	Hillyard Adrian Galino Pivato	Téc. Segurança do Trab.	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8C9295FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **NAIARA LILIAN FAVATTO DE ANDRADE**, Nutricionista, passando do nível 10 para o nível 12, de acordo com o que dispõe o artigo 5º,

inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **DEBORA CRISTIANE ORTEGA DE MARCHI**, Advogada, passando do nível 20 para o nível 22, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **MARCELLO DE LIMA LOBATO**, Motorista, passando do nível 26 para o nível 28, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **MARTIM TOSHIAKI SHIMADA**, Motorista, passando do nível 12 para o nível 14, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **LUIZ CARLOS BARBOSA**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 10 para o nível 12, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 22 de junho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:53C44C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria nº 103/2020 de 25/05/2020, alterando o embasamento legal para concessão de elevação de níveis, sendo que o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001.
As demais disposições permanecem inalteradas.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 22 de junho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:1847D391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira para levar paciente em tratamento - Gisele Fernanda Benedito, nos dias 23 e 24 de junho, na cidade de Botucatu - SP.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 22 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9756D97D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 081/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO N.º 001/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público N° 002/2018 – Empregos Públicos, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 002/2018, homologado pelo Edital 087/2019, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 22 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 081/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO N.º 001/2020

Técnico em Enfermagem:

Kelly Cristiane Guilherme

Guaraniaçu, 22 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0808E4F9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4507/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com

fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII, letra "a" do Inciso I Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo § 6º do artigo 26 da Lei Municipal nº 1239/2019-LDO, no valor de **R$ 1.073.000,00 (Um milhão e setenta e três mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....30.000,00
03.04 – Departamento de Planejamento e Projetos
0412204012.020000 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....25.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....80.000,00
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....10.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....270.000,00
1236112012.027000 – Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 101.....50.000,00
1236512012.030000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....14.000,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.032000 – Manutenção do FUNDEB – Centro de Educação Infantil
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 102.....8.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....25.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....396.900,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....80.000,00
1030110012.040000 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 494.....13.500,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....20.000,00
1030110012.079000 – Programa Materno Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....25.000,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030410022.043000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....26.000,00

Total.....1.073.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....140.000,00
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.91.97.00.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – 000.....181.900,00
03.03 – Departamento de Patrimônio
0412204012.019000 – Manutenção do Departamento de Patrimônio
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....60.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....60.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.027000 – Manutenção do FUNDEB
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 101.....29.000,00
1236712012.083000 – Manutenção da Educação Especial
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....40.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 104.....10.000,00

06.03 – Departamento de Creches
1236512022.032000 – Manutenção do FUNDEB – Centro de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 102.....29.000,00
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....200.000,00
1236712012.110000 – Manutenção do Transporte Escolar Especial
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....20.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....25.000,00
1030110012.038000 – Manutenção Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....50.000,00
1030110012.042000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....90.000,00
1030110012.075000 – Manutenção da Clínica de Fisioterapia
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....30.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....5.000,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030410022.043000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....40.000,00
10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.0440000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....50.000,00
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 404.....13.500,00

Total.....1.073.400,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E4B4CA89

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3629/2020

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Darci Antonio Sadovnhic, matrícula nº 2483-0**, portador da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 5.416.857-8 SSP/PR**, e **CPF nº 667.451.019-04** do cargo de **Vigia**, a partir de 23 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:55346F12

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes abaixo:

Contratante: Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: Melatti & Melatti LTDA - ME
CNPJ Nº: 78.446.853/0001-49
LOTE Nº: 02, 04, 05 e 06.
VALOR TOTAL: R$ 6.380,05 (Seis mil trezentos e oitenta reais e cinco centavos).
PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 (cinco) dias.
PAGAMENTO: Até o 15º dia da apresentação da nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
OBJETO: Contratação de fornecimento de Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene e Limpeza, Material de Expediente, Toner e Tintas para impressoras, e Encadernações para o Legislativo Municipal de Guaraniaçu.

Guaraniaçu, 22 de junho de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente.

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:316C3001

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Contratante: Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: Melatti & Melatti LTDA - ME
CNPJ Nº: 78.446.853/0001-49
LOTE Nº: 02, 04, 05 e 06.
VALOR TOTAL: R$ 6.380,05 (Seis mil trezentos e oitenta reais e cinco centavos).
CONTRATO: 68
PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 (cinco) dias.
PAGAMENTO: Até o 15º dia da apresentação da nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
OBJETO: Contratação de fornecimento de Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene e Limpeza, Material de Expediente, Toner e Tintas para impressoras, e Encadernações para o Legislativo Municipal de Guaraniaçu.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.
FORO: Guaraniaçu/PR

Guaraniaçu, 22 de junho de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente.

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:BC435CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.990/2020 SÚMULA: "REGULAMENTA A DEDUÇÃO DE MATERIAL EMPREGADO NA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN."

DECRETO Nº 2.990/2020

Súmula: "REGULAMENTA A DEDUÇÃO DE MATERIAL EMPREGADO NA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN."

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a dedução do material empregado na prestação de serviços de construção civil para fins de tributação pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:
§1º Para fins do disposto neste regulamento, consideram-se serviços de construção civil aqueles a que se referem os subitens 31, 32 e 33 da Lista de Serviços constantes do art. 26 da Lei Municipal 15, de 31 de dezembro de 1993.
§ 2° As normas estabelecidas no presente aplicam-se às empresas que prestam serviços no Município de Guaraqueçaba, independentemente de estarem ou não estabelecidas neste Município.
Art. 2º - Em substituição ao valor efetivo dos materiais empregados na prestação dos serviços de construção civil, o prestador poderá optar pela dedução presumida, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.
DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR
Art. 3º - No caso de serviços de construção civil, considera-se ocorrido o fato imponível quando consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço ou, quando a execução seja continuada por períodos superiores a 30 (trinta) dias, ao final de cada mês de competência.
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 4º - A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço.
§ 1° Considera-se preço, para efeitos deste artigo, a receita bruta correspondente ao serviço, sem qualquer dedução, exceto os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.
§ 2° A base de cálculo do imposto nos serviços de construção civil enquadráveis nos subitens 31, 32 e 33 da Lista de Serviços constantes do art. 26 da Lei Municipal 15, de 31 de dezembro de 1993, é o montante da receita bruta, não incluído o valor dos materiais fornecidos pelo prestador desses serviços.
Art. 5º - ° O prestador do serviço deverá manter registros individualizados para cada obra de forma a evidenciar a apuração da base de cálculo do tributo municipal.
§ 1° Estão compreendidos no conceito de obra, para fins deste Decreto, toda e qualquer operação decorrente da prestação de serviços previstos nos subitens 31, 32 e 33 da Lista de Serviços constantes do art. 26 da Lei Municipal 15/1993.
§ 2° Não será considerada obra a prestação de serviços isolados cuja atividade fim esteja prevista em outro item da Lista de Serviços citada no § 1°.
Art. 6º - Para fins de apuração da base de cálculo dos serviços de construção civil referidos no § 2° do art. 4°, o prestador poderá deduzir a totalidade dos materiais destinados à obra até a data do encerramento de cada mês de competência, possibilitada, a seu critério, a dedução desses materiais quando do efetivo emprego dos mesmos.
§ 1° O valor passível de dedução será aquele constante dos documentos fiscais de aquisição ou transferência emitidos a contar da data da contratação do serviço e relativos aos materiais que se incorporarem à obra conforme disposto no artigo 10.
§ 2° Na prestação dos serviços de fornecimento de concreto ou asfalto, preparados fora do local da obra, o valor dos materiais empregados será determinado pela multiplicação da quantidade de cada insumo utilizado na mistura pelo valor médio de sua aquisição, apurado pelos três últimos documentos fiscais de compras efetuadas pelo prestador do serviço no mês imediatamente anterior.
§ 3° No caso de dedução pela totalidade dos materiais destinados à obra até a data do encerramento de cada mês de competência, em não ocorrendo o efetivo emprego desses materiais à obra, deverá o prestador recolher o ISSQN sobre o valor indevidamente deduzido da base de cálculo retroagindo o lançamento à data da dedução.
§ 4° Os materiais adquiridos e destinados para uma obra não poderão servir de dedução à base de cálculo do ISSQN de outra obra, exceto se não empregados e não deduzidos na primeira e desde que com o devido documento fiscal de transferência referido no art. 12, § 3°.
Art. 7° - Na competência em que a apuração da base de cálculo resultar em um valor negativo, esta será considerada como igual a 0 (zero).
Parágrafo Único - O valor negativo poderá ser compensado nas apurações subsequentes, desde que para a mesma obra.
Art. 8° - O fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da obra fica sujeito ao ICMS, cabendo a emissão do documento fiscal autorizado pelo Fisco estadual.
DA RECEITA BRUTA
Art. 9° - Integram a receita bruta para fins do disposto no § 2° do art. 4°:
I - o valor cobrado pelos materiais empregados;
II - qualquer parcela exigida, direta ou indiretamente, em bens, dinheiro, serviços ou direitos;
III - valores acrescidos a qualquer título e encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado;
IV - o valor dos tributos incidentes sobre a operação;
V - o valor correspondente a descontos, diferenças ou abatimentos, concedidos sob condição;
VI - o valor relativo a reajustes;
VII - o valor da locação de máquinas, motores e equipamentos, quando a respectiva remuneração estiver englobada no preço do contrato;
VIII - o valor dos serviços de terceiros;
IX - o valor exigido para suprir custos com mão de obra direta ou indireta relacionadas à prestação do serviço;
X - o valor cobrado para suprir custos com material, equipamentos, ferramentas e insumos, utilizados, empregados ou consumidos na realização do serviço;
XI - o valor exigido como ônus relativo à concessão de crédito ao tomador do serviço, ainda que cobrado em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;
XII - o valor dos serviços essenciais, auxiliares ou complementares relacionados à prestação do serviço;
XIII - qualquer outro valor exigido em decorrência da prestação do serviço.
Parágrafo Único - Entende-se por serviços essenciais, auxiliares ou complementares relacionados à prestação do serviço:
I - escavação, movimento de terras, desmonte de rochas, rebaixamento de lençol freático;
II - estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes, demolições, rebaixamento de lençóis de água, dragagens, escoramentos, terraplanagens, enrocamentos e derrocamentos;
III - concretagem e alvenaria;
IV - revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;
V - impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;
VI - instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, de condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de gases de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;
VII - construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros de mesma natureza previstos no projeto original;
VIII - serviços de implantação de sinalização horizontal e vertical em estradas e rodovias, quando ligados diretamente à execução das obras de construção civil.
DA DEDUÇÃO DE MATERIAIS
Art. 10 - Para fins de base de cálculo do ISSQN no serviço de construção civil, consideram- se passíveis de dedução os materiais fornecidos pelo prestador do serviço que efetivamente se incorporarem à obra, de forma definitiva, após sua conclusão.
Art. 11 - Não são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN, equipamentos, ferramentas e insumos que forem utilizados ou consumidos para a realização do serviço, tais como:
I - pregos, lixas, brocas e semelhantes;
II - pás, martelos, e demais ferramentas;
III - água, energia elétrica, telefone;
IV - combustíveis e lubrificantes;
V - uniformes, botinas, roupas, equipamentos de proteção, refeições, etc.
VI - madeiras e ferragens para escoras, andaimes, torres e formas;
VII - locação ou aquisição de elevadores, betoneiras, ferramentas, máquinas e equipamentos;

VIII - escoras, andaimes, tapumes, formas e torres.

DOS DOCUMENTOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Art. 12 - Os documentos fiscais de aquisição de materiais deduzidos da base de cálculo do ISSQN deverão estar emitidos em nome do prestador dos serviços, revestidos das características e formalidades legais previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que concerne à perfeita identificação do emitente e do destinatário, bem como conter a discriminação do material adquirido, as quantidades especificadas, os respectivos preços, o endereço de entrega e a indicação da obra.

§ 1° Documentos fiscais que não contenham os requisitos relacionados, rasurados ou danificados, que impeçam a clareza na identificação de qualquer dos seus itens, serão desconsiderados para fins de dedução da base de cálculo do tributo municipal.

§ 2° A contratação de serviços com emprego de materiais será comprovada através de contrato ou declaração emitida pelo tomador do serviço onde conste objeto e data da contratação da obra, podendo o Fisco desconsiderar as deduções no caso de não apresentação ou de qualquer irregularidade verificada nos documentos.

§ 3° Quando os materiais a serem empregados na prestação dos serviços estiverem estocados fora do canteiro da obra, a transferência dos mesmos para o canteiro será comprovada por intermédio do documento fiscal apropriado para as operações de remessa de bens, que deverá estar vinculado ao documento da aquisição dos materiais.

§ 4° Na aquisição de materiais para a prestação dos serviços de fornecimento de concreto ou asfalto fica dispensada a identificação do local da obra para a qual se destinam.

§ 5° O prestador de serviços deverá manter os documentos fiscais à disposição do Fisco enquanto não ocorrer a extinção do crédito tributário pela decadência e pela prescrição.

Art. 13 -Em nenhuma hipótese o valor dos materiais que será deduzido da base de cálculo será maior do que o custo dos mesmos constante dos documentos fiscais de aquisição, independente de valor diverso consignado em contrato ou no documento fiscal.

DO DOCUMENTO FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 14 - O prestador dos serviços de construção civil deverá, na emissão do documento fiscal referente ao serviço prestado, fazer a vinculação do documento à obra, nele consignando a identificação do destinatário, a descrição do serviço prestado e o valor correspondente, o endereço e identificação da obra, bem como o número da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) se houver, e a base de cálculo do ISSQN.

Parágrafo Único - A base de cálculo do tributo deverá ser apurada considerando o disposto no art. 6°.

Art. 15 - O prestador de serviços deverá manter à disposição do Fisco e em relação a cada obra, planilha com a indicação dos materiais deduzidos da base de cálculo contendo, no mínimo, valores, empresas fornecedoras e data e número dos documentos fiscais de compra desses materiais.

§ 1° Ocorrendo a situação de base de cálculo negativa, prevista no art. 7°, ou de estorno do material indevidamente deduzido, prevista do art. 6°, § 3°, essas ocorrências deverão constar da planilha de que trata o caput.

§ 2° Na dedução dos materiais considerando a data do efetivo emprego dos mesmos na obra, deverá ser elaborada uma planilha para cada mês de competência, constando, além dos requisitos do caput, a descrição dos materiais e quantidades empregadas no período e o saldo em estoque para dedução em competências futuras.

§ 3° A planilha de que trata o caput não dispensa a apresentação dos documentos fiscais de aquisição ou transferência dos materiais mediante solicitação do Fisco.

DA DEDUÇÃO PRESUMIDA

Art. 16 - Observado o disposto no art. 3° e art. 4° e em substituição ao valor efetivo dos materiais utilizados na prestação dos serviços de que tratam os subitens 31, 32 e 33 da Lista de Serviços constantes do art. 26 da Lei Municipal 15, de 31 de dezembro de 1993, poderá ser adotada, por opção do prestador, a dedução presumida, como regra especial de tributação pelo ISSQN.

§ 1° Dedução presumida é um regime simplificado de apuração da base de cálculo, que deduz diretamente da receita bruta o valor estimado de materiais aplicados nos serviços.

§ 2° O valor estimado dos materiais aplicados, no regime de dedução presumida, é o resultante da multiplicação do montante da receita bruta pelo percentual correspondente a 40% (quarenta por cento).

§ 3° A base de cálculo no regime de dedução presumida corresponderá à receita bruta deduzida do valor estimado apurado na forma do § 2°, não possibilitada a dedução cumulativa dos materiais efetivamente aplicados nos serviços.

§ 4° Considera-se receita bruta aquela indicada no art. 9°.

Art. 17 - A apuração da base de cálculo pelo regime de dedução presumida dispensa o prestador dos serviços do controle e de registros específicos dos materiais adquiridos com relação a cada obra, sem dispensar, no entanto, da guarda dos documentos fiscais de aquisição ou transferência enquanto não extinto o crédito tributário pela decadência e pela prescrição.

Art. 18 - Somente poderá optar pelo regime de dedução presumida o prestador do serviço que fornecer a totalidade dos materiais empregados na obra.

§ 1° A dedução presumida será permitida somente se houver contrato escrito tendo por objeto a prestação do serviço de construção civil com fornecimento da totalidade dos materiais.

§ 2° Os materiais a que se refere este artigo são os indicados no artigo 10.

Art. 19 - Consumada a opção pelo regime de dedução presumida, o prestador dos serviços não mais poderá modificá-la até a conclusão da obra.

Art. 20 - A opção pelo regime de dedução presumida deverá ocorrer no momento da emissão do primeiro documento fiscal relativo ao serviço contratado.

§ 1° A ausência da opção prevista no caput implica na apuração da base de cálculo seguindo a regra geral.

§ 2° Para a emissão do documento fiscal de prestação de serviço deverá ser observado o caput do art. 14.

Art. 21 - Aplicam-se ao regime de dedução presumida o disposto no art. 5°, §§ 1° e 2° e no art. 8°.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Somente poderão ser deduzidos da base de cálculo do ISSQN os materiais cuja data constante do documento fiscal de aquisição seja posterior à data de entrada em vigor deste regulamento.

Art. 23 - As disposições deste Decreto se aplicam somente aos fatos geradores ocorridos a partir da data de entrada em vigor deste.

Art. 24 - O regime de dedução presumida não é aplicável às obras em andamento na data da entrada em vigor do presente Decreto.

Art. 25 - Este Decreto entrará em vigor na data de 18 de junho de 2020, ficando revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 18 de junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3081556E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 055/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação;

Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º-Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal

de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar.

Art. 2º-O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente.

Art. 3º-O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente 15 (quinze) dias em Dezembro, de 30 (trinta) dias em Janeiro, de (15) dias em Fevereiro e 15 (quinze) dias em Julho, sendo de responsabilidade do(a) Sr.(a) Secretário(a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria.

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria.

Parágrafo Único - Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores mediante justificativa ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º- Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, **referente a competência de Junho 2020**, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes:

Nº	Nome	Matríc.	Cargo	Período Aquisitivo
1	INES DOS SANTOS DA COSTA	175	PROFESSORA	01/06/19 A 31/05/20
2	ROSEANE MENDES DEUD	174	PROFESSORA	01/06/19 A 31/05/20

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A176A2E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Honório Serpa, através do seu Presidente Vereador Paulo Sergio da Silva e do Vereador Arlei Bozzo Policarpo, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que realizará Audiência Pública para debate e consulta na fase de discussão do Projeto de Lei n.º 20/2020, o qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, conforme determina o parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada na sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Av. São Francisco, 487, **às 19h30 do dia 29 de junho de 2020.**

Câmara Municipal de Honório Serpa, PR, em 22 de junho de 2020.

VEREADOR PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

VEREADOR ARLEI BOZZO POLICARPO,
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:D2A24736

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Declara o estado de calamidade pública no Município de Honório Serpa, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito de HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;
CONSIDERANDO o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde 2020/2023;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID-19, que atinge o Estado de do Paraná,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 110/2020, Decreto Municipal nº 120/2020, com alterações posteriores, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal que regem a matéria;
CONSIDERANDO o inciso VI do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 12 de abril de 2012;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão de adoção das medidas necessárias aos

riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, adotar medidas administrativas e ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;
CONSIDERANDO que a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) coloca em risco e pode afetar o equilíbrio das contas públicas, o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, decorrente da queda de arrecadação e de repasses financeiros, motivado pela crise econômica gerada pela pandemia;
CONSIDERANDO a possibilidade de queda de arrecadação projetada para o corrente ano, bem como a previsão de aumento de despesas com pessoal e com obrigações relacionadas às dívidas do Município e a consequente redução no valor disponível para o custeio de suas atividades;
CONSIDERANDO a alteração drástica no cenário econômico mundial já observada por conta do coronavírus (com reflexos imediatos nesse ano e prováveis também para o ano de 2021) insere-se num contexto de imprevisibilidade ou imensurabilidade;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus (COVID-19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;
CONSIDERANDO também a pesquisa realizada pela Associação Comercial e Empresarial de Honório Serpa (ACHS), com a exposição dos problemas enfrentados pelas empresas decorrentes da atual crise vivenciada (COVID19), podendo repercutir em desemprego, queda de arrecadação de tributos, maior demanda no Departamento Municipal de Assistência Social, etc.;
CONSIDERANDO, por fim, as justificativas apresentadas pelos Departamentos Municipais de Saúde, Assistência Social e de Finanças,
DECRETA:
Art. 1º Declara o estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Honório Serpa/PR, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Fica a autorizada à aquisição de bens e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do artigo 4° da lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com dispensa do processo regular de licitação, considerando a urgência da situação.
Art. 4º Fica autorizada, na medida do necessário, a suspensão da execução dos contratos públicos cujos serviços estejam alcançados por alguma limitação imposta a partir do determinado no presente Decreto ou outros publicados em razão da pandemia da COVID-19, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.
Parágrafo único. A suspensão deverá ser certificada nos autos do processo administrativo relacionado, com a descrição do motivo que ocasionou a suspensão e o tempo necessário, sob responsabilidade da Divisão de Licitações e Contratos.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO SERPA, PR, 22 DE JUNHO DE 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:09D520CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **LOURDES WEBER DA CRUZ**, portadora do RG 67030729 SSP/PR, aprovada em Concurso como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desde 05/09/1994 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, exonerada a partir de 22/06/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:69EA3078

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Funcionária aprovada em cargo de Professora PSS.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada, a senhora **FERNANDA HENRICH GUILARDI**, portadora do RG 10.795.513-5 SSP/PR, no cargo de **Chefe da Divisão Administrativa e financeira de Saúde**, desde 07 de março de 2019, com uma carga horária de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa. Fica exonerada a partir de 22/06/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:81DE54C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

Objeto: **Construção de um barracão em concreto pré-moldado de 252,00m², de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.**

A comissão de licitação constituída através de Portaria nº 123/2020, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico o resultado e classificação das propostas de preços:

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
1ª	Thaywan dos Passos e Cia Ltda	R$ 129.829,41
2ª	Iguaçu Soluções e Serviços Eireli	R$ 155.278,71

Comprida todas as condições do edital pela primeira colocada, a Comissão declarou VENCEDORA a licitante Thaywan dos Passos e Cia Ltda, no valor total e global R$ 129.829,41 (cento e vinte e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

Honório Serpa, 22 de junho de 2020.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

_____
LUCIO DIEGO GUERRA

_____
ADRIANO JOSÉ DE CAMARGO

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:D2F47111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 044/2019

Sexto Aditamento ao Contrato n.º 044/2019
Pregão Presencial n° 005/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: ADILSON LAUREANO - ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 15.437.797/0001-66, com sede e foro na Rua Januário Martins da Silva, S/N - centro - Iguaraçu/PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n° 005/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: O objeto do presente aditivo é a prorrogação contratual de 24/06/2020 a 23/09/2020.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 22/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:33C909A6

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 01/2020

CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Iguaraçu**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.772.525/0001-44,com sede à Rua Otávio Pedro da Silva nesta cidade de Iguaraçu - Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Manoel Abrantes Neto**, casado, funcionário público, portador do CPF sob nº 365.370.399-91, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio, Pereira dos Anjos**,** 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, e Leis Municipal nº 06/2010 c/c 08/2018, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$80.000,00 (oitenta mil reais); o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R$20.000,00 (Vinte mil reais), as quais serão depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2020 e a última em Março/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária N.º 08.002.10.301.0010.2041, elemento de despesa – 33.72.32.00.00, Fonte: 00303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Iguaraçu-Pr, 19 de maio de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:332D0396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 020/2020, Processo de Registro de Preços nº. 019/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para Eventuais Aquisições de peças e acessórios para as maquinas que compõe a frota do município de Iguatu ROLO COMPACTADOR FROTA 56, RETRO ESCAVADEIRA FROTA 27, RETRO ESCAVADEIRA FROTA 57, PÁ CARREGADEIRA FROTA 28, PÁ CARREGADEIRA FROTA 110, ESCAVADEIRA HIDRAULICA FROTA 102 e MOTONIVELADORA FROTA 59 da frota do município.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 02.911.351/0001-80, sediada na Av. Tancredo Neves, Nº. 2935, na cidade de Cascavel-PR CEP: 85.805-516, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Aldanir Osmar Stum, CPF: 488.449.509-87 e RG: 3.590.721-1, à saber:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001, 002	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 02.911.351/0001-80	84.473,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 23/06/202019 até 22/06/2021.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:4DE6ADD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 020/2020, Processo de Registro de Preços nº. 019/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para Eventuais Aquisições de peças e acessórios para as maquinas que compõe a frota do município de Iguatu ROLO COMPACTADOR FROTA 56, RETRO ESCAVADEIRA FROTA 27, RETRO ESCAVADEIRA FROTA 57,

PÁ CARREGADEIRA FROTA 28, PÁ CARREGADEIRA FROTA 110, ESCAVADEIRA HIDRAULICA FROTA 102 e MOTONIVELADORA FROTA 59 da frota do município.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.778.049/0001-70, sediada na Rua porto velho, Nº. 71, na cidade de Cascavel - PR CEP: 85.816-160, neste ato representada pela sua Sócia Gerente a Sra. Izabel Cristina Ramos Miotto, CPF: 336.082.379-68 e RG: 2.129.354 SSP - PR, à saber:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor (R$)
003	CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.778.049/0001-70.	37.769,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 23/06/202019 até 22/06/2021.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:84524F05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 020/2020, Processo de Registro de Preços nº. 019/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para Eventuais Aquisições de peças e acessórios para as maquinas que compõe a frota do município de Iguatu ROLO COMPACTADOR FROTA 56, RETRO ESCAVADEIRA FROTA 27, RETRO ESCAVADEIRA FROTA 57, PÁ CARREGADEIRA FROTA 28, PÁ CARREGADEIRA FROTA 110, ESCAVADEIRA HIDRAULICA FROTA 102 e MOTONIVELADORA FROTA 59 da frota do município.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 34.960.193/0001-44, sediada na Av. Rocha pombo, N°. 696, na cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.816-540, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Luis Reinaldo Correa, CPF: 484.956.979-04 e RG: 3.171.610-1, à saber:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor (R$)
006	ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 34.960.193/0001-44.	22.700,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 23/06/202019 até 22/06/2021.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:9EA83AFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 020/2020, Processo de Registro de Preços nº. 019/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para Eventuais Aquisições de peças e acessórios para as maquinas que compõe a frota do município de Iguatu ROLO COMPACTADOR FROTA 56, RETRO ESCAVADEIRA FROTA 27, RETRO ESCAVADEIRA FROTA 57, PÁ CARREGADEIRA FROTA 28, PÁ CARREGADEIRA FROTA 110, ESCAVADEIRA HIDRAULICA FROTA 102 e MOTONIVELADORA FROTA 59 da frota do município.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 82.374.646/0001-01, sediada na Rua Rio Negro, N°. 698, na cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.808-180, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. João Antonio Bellon, CPF: 242.307.669-04 e RG: 1.344.418, à saber:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor (R$)
007	RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 82.374.646/0001-01.	34.079,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 23/06/202019 até 22/06/2021.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:E9434BD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 020/2020, Processo de Registro de Preços nº. 019/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para Eventuais Aquisições de peças e acessórios para as maquinas que compõe a frota do município de Iguatu ROLO COMPACTADOR FROTA 56, RETRO ESCAVADEIRA FROTA 27, RETRO ESCAVADEIRA FROTA 57, PÁ CARREGADEIRA FROTA 28, PÁ CARREGADEIRA FROTA 110, ESCAVADEIRA HIDRAULICA FROTA 102 e MOTONIVELADORA FROTA 59 da frota do município.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP, CNPJ: 29.607.386/0001-86, sediada na Rua Cristovão Colombo, Nº. 1310, na cidade de Cascavel-PR CEP: 85.805-510, neste ato representada pelo seu Representante legal o Sr. Claudimiro Colli, CPF: 197.253.709-10 e RG: 987.549-2, à saber:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor (R$)
004,005	WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP, CNPJ: 29.607.386/0001-86.	79.212,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 23/06/202019 até 22/06/2021.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:2E5B2A87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do centro de referencia de assistência social (CRAS) do Municipio de Iguatu, conforme projetos e especificações.
Tipo: Menor Preço
Data da sessão de abertura: 09/07/2020
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 54.501,34 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 18 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:2A060E8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
1	Contratação de empresa para realização de serviços de capacitação/formação para pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura municipal de Iguatu/Paraná.	**CEAP BRASIL- CENTRO DE ESTUDOS DA ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ/sob nº. 13.891.611/0001-19.**	**R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 22 de Junho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:37DF857E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 100/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 art. 8º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.853,34 (Setenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
1042.3.3.90.39.00.00 – 01 370 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridíca R$ 15.900,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.2046 Concessão de Benefícios Eventuais
2951.3.3.90.32.00.00 – 01 944 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 15.000,00
08.244.0019.2049 Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3121.3.3.90.30.00.00- 01 943 Material de Consumo R$ 4.200,00
3122.3.3.90.30.00.00 – 01 942 Material de Consumo R$ 35.753,34

TOTAL R$ 70.853,34
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 370 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, no valor de R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais), Fonte: 942 – Proteção Social Básica PBS – (Covid-19), no valor de R$ 35.753,34 (Trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), Fonte: 943 – Outras Transf. União SUAS – Portaria 369 – Covid-19 –EPI, no valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), Fonte: 944 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – Covid19, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:1A401E15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO N.º 101, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre as novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aprimoramento das medidas adotadas ao exercício das atividades comerciais no município, frente à pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada gradual do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Iguatu, somente em horários diurnos, restringindo-se entre às 08h às 18h, com a ressalva de padarias, farmácias e postos de combustíveis, com restrição ao público ao máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação.
§ 1º Quanto ao comércio em geral, fica recomendado o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery). Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre pessoas, limitando-se o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados)

de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros.
§ 2º Na atividade de construção civil deve ser respeitada a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre os colaboradores, além de atender aos padrões de higiene e assepsia.
§ 3ºOs consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia, academias, salões de beleza, centros de estética, barbearias, e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas a contato humano, deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, além de buscar evitar que haja aglomeração nas salas de espera.
§ 4ºEm qualquer hipótese, o funcionamento da atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:
I -disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;
II - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
III - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - em locais de circulação e áreas comuns, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel;
VI - observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento;
não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com rodo e panos de limpeza de pisos;
para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies à base de cloro ou hipoclorito de sódio (água sanitária);
todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;
§ 5º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos deve observar a ocupação máxima de 30% (trinta por cento).
§ 6º A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o movimento de cada estabelecimento, prezando sempre pela segurança das pessoas.
§ 7º Todos os trabalhadores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados de suas atividades e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas serem colocados em quarentena.
§ 8º Insumos como máscaras e álcool em gel devem ser disponibilizados para os colaboradores, além de luvas de borracha, para contribuir com os cuidados que a linha de frente necessita no atendimento ao público.
§ 9º Os serviços de entrega domiciliar de alimentos (delivery) poderão funcionar até as 22 (vinte e duas) horas.
§ 10. Fica vedada a circulação de pessoas menores de 12 (doze) anos nos ambientes flexibilizados para o funcionamento de que trata este artigo.

Art. 2º Fica proibida a abertura do comércio aos domingos, com a ressalva de postos de combustíveis, que poderão funcionar exclusivamente para abastecimento, troca de óleo ou calibragem de pneus, das 08h às 10h, mantendo-se fechada lojas de conveniência.

Art. 3º Fica proibido todo tipo de comércio ambulante, inclusive de vendedores de porta em porta.

Art. 4ºExcepcionalmente, servidores do município de qualquer setor poderão ser convocados e designados para fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nos decretos e normas de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 5º A partir do dia 23 de junho de 2020, o horário de funcionamento do Paço Municipal passará a ser das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 6º Ficam os servidores no exercício de suas funções obrigados ao registro de frequência via ponto biométrico, com exceção aos servidores que estiverem autorizados ao exercício da função por meio de atividade remota.

Art. 7º O descumprimento das medidas previstas neste decreto sujeita o estabelecimento as seguintes sanções:
I – multa de R$ 300,00 (trezentos reais) por dia;
II – embargo;
III – suspensão das atividades/alvará;
IV – interdição do estabelecimento.
§ 1º Em caso de reincidência, aplicar-se-á o valor da multa em dobro, por item descumprido, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei, como interdição parcial ou total.
§ 2º Em caso de dupla reincidência será instaurado o processo de cassação do respectivo alvará de localização e funcionamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, responsável pelo surto de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:B55859E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2020

APOSENTA O SERVIDOR GERCI LIMA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no, Art. 40, § 1º, I, da CF.- Provento Proporcional – Doença Comum, Não Especificada Em Lei – Sem paridade Média das 80% maiores Remunerações, e considerando:
a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
b) Laudo médico;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada por Invalidez Permanente, com proventos proporcional sem paridade, a partir de **23 de junho 2020**, o Senhor **GERCI LIMA DE ARAUJO,** brasileiro, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.750.848 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 395.688.579-15, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 045/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, concedendo o benefício garantido no § 7º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 835/2006, por Invalidez.
I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência **I** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 12% (doze) por cento, no valor de R$ 125,40 (cento e vinte e cinco

reais e quarenta centavos), que totalizou o montante de R$1.170,40 (Um mil cento e setenta reais e quarenta centavos), valor em que se deu o último vencimento;

b) os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 08/1996 a 09/1996, 01/2001 a 06/2001, 05/2003 a 11/2003 e 02/2008 a 05/2020, resultando no valor de R$ 1.297,06 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e seis centavos).
c) que sobre a média aritmética foi aplicada a proporcionalidade 7436/12775; isto é na percentual de 58,2%, resultando o valor de R$ 754,88 (setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal. Considerando que a Invalidez é decorrente de doença comum, não especificada em lei, com cálculo pela proporcionalidade.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e dois*** dias do mês de ***junho*** do ano de dois mil e ***vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:29B39EA7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 1696/2020, datado de 18/06/2020;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de junho de 2020, a Servidora **MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº4.732.593-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 724.119.299-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR,** nomeada através da Portaria nº. 055/2010, de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, licença do período aquisitivo de 01/02/2015 à 31/01/2020, Licença Especial de 01 (um) mês e ½ (meio) de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:411A9F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 030/2020
MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 003/2020
CREDENCIAMENTO: nº 001/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, **conforme valores** estabelecidos pelo decreto nº 3.992/2017.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
nº 10.002.10.301.0013.2038-33.90.39.00.00, fonte 01303;
nº 10.002.10.301.0013.2046-33.90.39.00.00, fonte 01494,
nº 10.002.10.3011.0013.2107-33.90.39.00.00, fonte 01495 e
nº 10.002.10.301.0013.2083-33.90.39.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, a partir do dia **23 de junho de 2020**, no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento, ou ainda no site do Município www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações ou Portal de Transparência. Os interessados em adquirir cópia impressa, poderão fazê-lo mediante o recolhimento da importância de R$ 0,30 (trinta) centavos de real por cada folha impressa, mediante guia específica, no horário compreendido entre 8h30min até as 12h00min e das 13h30min até 15h00min de 2ª a 6ª feira.

Itambaracá, 22 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9B9535EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010/2020
MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 005/2020
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Portão de Ferro e Grades Vazadas de Metalon para fechamento da Quadra Poliesportiva, sita a Rua Jorge Kopp, esquina com a Rua Presidente Vargas, nesta cidade.

PREÇO MÁXIMO: R$ 23.956,08 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 05.003.15.451.0022.2018-33.90.39.00.00, fonte 01000, nº 05.003.15.451.0022.2018-33.90.30.00.00, fonte 01504 e nº 05.007.18.544.0026.2021-

33.90.30.00.00, fonte 01504, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

PROTOCOLO: até as 09h:00m do dia **10 de julho de 2020**, no setor de protocolo (Departamento de Tributação) sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

ABERTURA: dia **10 de julho de 2020**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 22 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DER CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C45B30DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 02/2019
ID/TCE Nº 12020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PR
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º 10.540.117/0001-11
OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 04/07/2021, e consequentemente o aditivo de valor serviços em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), passando o valor global do contrato para R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 03/2019.

Poder Legislativo Municipal
Gabinete do Presidente, aos 22/06/2020.

JOSÉ WALDECYR CASTALELLI
Vereador Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:72716B0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº. 02/2020
P. A. nº. 021/2020
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Presidente da CPL e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria, nº. 188/2020 de 08/05/2020, referente à Tomada de Preços n.º 02/2020, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: *"***Contratação de empresa especializada na execução de obra pública para Construção e Ampliação do barracão industrial de estrutura mista (metálica e concreto pré-moldado)**.", em favor da empresa: AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 32.591.882/0001-01 - R$ 164.784,94 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 22 de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A0D4F83B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso XV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que em 2 (dois) dias foi constatado um aumento de cerca de 157% no número de diagnosticados com a Covid-19 no Município de Itaperuçu;

DECRETA

Art. 1º Com objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (Covid-19), de forma excepcional, determino a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, das Reuniões Ordinárias Regimentais, Reuniões de Comissões Especiais e Permanentes, Audiência Públicas e demais eventos públicos na sede da Câmara Municipal de Itaperuçu.

§ 1° Havendo interesse público devidamente justificado poderá ser convocada sessão extraordinária, da qual poderão participar os Vereadores e pessoas devidamente cadastradas pela Presidência, que não apresentem sintomas compatíveis com o coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Ficam suspensos todos os prazos regimentais durante a vigência deste decreto.

Art. 3º Os servidores públicos desta Casa prestarão os seus serviços de forma interna e sem atendimento ao público, podendo inclusive fazê-lo mediante regime de teletrabalho, não estando obrigados ao comparecimento de forma presencial na sede da Câmara.

§ 1° Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2° É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo elencados:
I – com idade superior a sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
Ill - com problemas respiratórios;
IV- gestantes e lactantes.

V - que apresentarem sintomas compatíveis com a Covid-19, desde o início dos sintomas até o prazo de quatorze dias.

§ 3° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 20 de junho de 2020.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:32405018

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2020, 01 DE JUNHO DE 2020.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **VALDIR ANTONIO DOS SANTOS**, CPF/MF n. 830.479.059-91, RG.: 5225310-6, do Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete**, simbologia AP 01, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de junho de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:E6E09938

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2020, 17 DE JUNHO DE 2020.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jorge Valmir de Miranda**, CPF/MF n. 916.946.479-00, RG.: 7033623-5, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 17 de junho de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:B3E6B1C7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020

Data Para Cadastro de proposta: até 09/07/2020 às 08H30min.
Data Para Abertura do Certame: 09/07/2020 às 09:30min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL, PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR**. Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 259.302,50(duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 22 de junho de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:4D4BAFB6

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020

Data Para Cadastro de proposta: até 13/07/2020 às 08H30min.
Data Para Abertura do Certame: 13/07/2020 às 09:30min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MÁXIMO R$ 190.637,15(Cento e noventa mil seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos)
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 22 de junho de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:55BE21A0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO para ***"Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município"*** de acordo com as especificações constantes conforme anexos deste edital.

MODALIDADE -: CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
CREDENCIAMENTO: **do dia 14 de julho de 2020 a 16 de julho de 2020, no horário de 09:00 às 11hrs e 13:00 às 16hrs**

Os interessados poderão obter o edital na integra que estará disponível no site: www.itaperuçu.pr.gov.br. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: (41) 3603-1381 ou no e-mail licitaitaperucu@gmail.com, nos dias úteis, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Itaperuçu, 22 de junho de 2020.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:8DFC901C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº024/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 024/2020**, que tem como objeto a **"Aquisição de lixeiras, bombas plásticas e sacas de lixo em cor vermelha para descarte de material infecto contagiante de pacientes atendidos com suspeita de COVID-19** no valor **de R$ 7.156,50 (sete mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos),** Cujo vencedor foi a empresa **KELLY A. D. S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 22 de junho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2F2DE2CD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº025/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 025/2020**, que tem como objeto a **"Aquisição de 1 (um) freezer para armazenamento de amostras biológicas de material Covid-19** no valor **de R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais),** Cujo vencedor foi a empresa **RIO SUL ELETROMOVEIS LTDA** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 22 de junho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:E7B6CF09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 99/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: J.GOMES-ME
CNPJ: 24.453.606/0001-40.
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LEVES, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PRÓPRIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ACESSOS, LIMPEZA E DESENTUPIMENTOS DE GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS.
VALOR R$: 459.424,92 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2020 a 28 de juNHo de 2021
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:0C7C183E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº102/2020

CONTRATO Nº 102/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VIDA – SISTEMA DE INFORMATICA E CONTABILIDADE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO, FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO AUXILIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR.
DO VALOr: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:66101D88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

SUSPENDE E RESTRINGE TEMPORARIAMENTE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS, EM DECORRÊNCIA DO AGRAVAMENTO DO QUADRO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19, NO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo

Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná nº s 4.885 e 4.886, datados de 19 de junho de 2020, sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência do alastramento da Infecção Humana pela COVID-19, no território paranaense e, assim, a necessidade de adoção de ações conjugadas e unificadas de prevenção e combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19, conforme as especificidades verificadas regionalmente;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a recomendação do COE – Comitê de Operações de Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, que mantendo permanente avaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, somado ao agravamento do quadro da doença infecto contagiosa COVID-19, no Município e em todo o Estado do Paraná e, portanto, da necessidade de manter elevada a atenção, relacionada às medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia provocada pelo vírus SARS – Cov2, mediante a revisão de atos administrativos de flexibilização de atividades comerciais e de prestação de serviços não essenciais no Município de Itaperuçu.

DECRETA

Art. 1º. O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde e de seu Comitê de Operações de Emergências sobre o quadro da pandemia ocasionada pela Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) e a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19.

Art. 2º. O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio no Município será autorizado com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento compreendendo os seguintes serviços e atividades:

I – Comércio em geral (exceto o classificado como essencial): das 10 (dez) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

II – Escritórios em geral, autorizados a funcionar das 10 (dez) às 18 (dezoito) horas, com atendimento somente mediante agendamento;

III – Lojas de materiais de construção: das 10 (dez) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira e sábado das 9 (nove) às 13 (treze) horas, com proibição de abertura aos domingos;

IV – As pousadas deverão funcionar com no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de público habitual;

V - Salões de beleza, cabeleireiro, manicure e outros serviços de cuidados com a beleza podem atender somente mediante agendamento de um profissional por horário, com atendimento das 10 (dez) às 18 (dezoito) horas de segunda-feira a sábado, com proibição de atendimento a clientes compromissadas com eventos;

VI - Atividades de higiene de animais domésticos: de segunda-feira a sábado das 10 (dez) às 18 horas, com proibição de abertura aos domingos;

VII – Distribuidoras de bebidas deverão funcionar somente de segunda-feira a sábado das 10 (dez) às 18 (dezoito) horas e a venda somente poderá ser realizada com a retirada dos produtos no local ou mediante entrega no sistema *delivery*, sendo proibido o consumo nos ambientes dos estabelecimentos ou nos seus arredores, com proibição de abertura aos domingos;

VIII – As academias e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) até 18 (dezoito) horas, sendo proibido o funcionamento nos sábados e domingos.

IX – Serviços de manutenção e assistência a veículos automotores, autorizados a funcionar de segunda a sexta-feira das 10 (dez) às 18 (dezoito) horas e sábados e domingos sob regime de plantão para atendimentos emergenciais.

X – Atividades cartoriais autorizadas a funcionar de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) às 18 (dezoito) horas;

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo fora dos dias e horários aqui determinados.

Art. 3º. Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como, restaurantes, pizzarias, ambulantes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta, das 10 (dez) às 21 (vinte e uma) horas e aos sábados e domingos é permitido somente na modalidade de *delivery* e *drive thru.*

Parágrafo único. O funcionamento e atendimento fora do horário previsto no *caput* deste artigo é permitido tão somente na modalidade de *delivery* e *drive thru*, sendo vedado o atendimento da população no local do estabelecimento.

Art. 4º. Os bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) até as 18 (dezoito) horas.

§ 1º. O funcionamento e atendimento fora do horário previsto no *caput* deste artigo é permitido tão somente na modalidade de *delivery* e *drive thru*, sendo vedado o atendimento da população no local do estabelecimento.

§ 2º. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 5º. Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais aos sábados e domingos, com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos *drive-in.*

Art. 6º. Os supermercados, mercados, mercearias, frutarias, açougues e as agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda-feira a sábado, das 09 (nove) até as 20 (vinte) horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 7º As panificadoras (de rua) e estabelecimentos congêneres estão autorizados a funcionar de segunda á sábado no horário das 07 (sete) ás 21 (vinte e uma) horas, sendo proibido o consumo de produtos dentro do estabelecimento.

Art. 8º As lojas de conveniência anexas aos postos de combustíveis terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) até as18 (dezoito) horas.

Parágrafo único. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 9º. As farmácias e drogarias não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 10. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 22 (vinte e duas) horas.

Art. 11. Fica determinado no âmbito do Município, a suspensão temporária, por 14 (quatorze) dias, dos seguintes serviços e atividades não essenciais:

I – Centros de lazer e treinamentos, canchas de esportes, quadras esportivas e outros locais de práticas desportivas;

II – Parques e praças;

III – Estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, eventos ou recepções, circos e atividades correlatas;

IV – Clubes sociais e desportivos;

V – Comércio de feiras e outros similares;

VI – Tabacarias;

Art. 12 Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar no Município deverão seguir RIGOROSAMENTE os protocolos e normas de orientação da Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas às medidas de prevenção à saúde das pessoas, mediante a exigência do uso de máscara de proteção facial pelos funcionários e clientes, além da disponibilização de álcool em gel, para uso local e o controle do número de frequentadores em seus ambientes, para evitar aglomerações, dentro dos horários definidos e autorizados legalmente.

Art. 13 Ficam as crianças menores de 12 (doze) anos proibidas de frequentar os estabelecimentos comerciais.

Art. 14 A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros designados para a função, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Art. 15 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas**,** além de ser alcançado com a Cassação do Alvará de Funcionamento e o Fechamento do respectivo Estabelecimento.

Art. 16 Os casos omissos e as situações especiais serão analisadas pelo Comitê de Operações de Emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de 22 de junho de 2020, tendo eficácia por 14 (quatorze) dias, e poderá ser revisto a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação a Covid-19.

Art. 18 Ficam revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6D4DC9E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DEFINE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DOENÇA COVID-19.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 4.885, de 19 de junho de 2020, que recomenda aos municípios editar normas locais de regulamentação da prestação do serviço público com a finalidade de diminuir a circulação de pessoas, bem como instituir o regime de teletrabalho, resguardando, para manutenção dos serviços públicos considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos;

Considerando o agravamento da doença infecto contagiosa COVID-19 no Município e em todo o Estado do Paraná e, diante disso, a necessidade de redobrar à atenção pública na adoção de medidas de prevenção à vida dos servidores públicos municipais e a uniformização de procedimentos, para evitar que estes venham a se contagiar com o vírus SARS-Cov2 (COVID-19), colocando, assim, em risco, também, a vida dos respectivos familiares.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, a contar do dia 22 de junho de 2020, os servidores municipais lotados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal passam a cumprir ao horário de expediente das 8h00m às 12h00m, de segunda a sexta-feira, com exceção daqueles que, pela essencialidade de sua função, na área da saúde pública e de assistência social devam cumprir os protocolos do setor, na forma determinada pelos entes federal e estadual, na prevenção e combate à doença e, também, de atenção e assistência social ao cidadão, que, como decorrência da pandemia, necessita do apoio público.

§ 1º. Incluem nessas unidades, os postos avançados da Agência do Trabalhador, do SINE, do SEBRAE, do DETRAN, que, igualmente, passarão cumprir os expedientes consoantes aos protocolos determinados pelas suas coordenadorias técnico-administrativas.

§ 2º. As chefias dos servidores municipais das áreas administrativas deverão, no período determinado neste Decreto, organizar escalas de trabalho em forma de rodízio, de modo que, todas as áreas da municipalidade tenham, no mínimo, um servidor para o atendimento das respectivas demandas de serviços do setor, podendo os demais servidores cumprir com suas obrigações funcionais pelo sistema *home office.*

§ 3º Nas estruturas funcionais que exijam a presença de mais de um servidor no setor, as bancadas de trabalho deverão respeitar o afastamento entre elas de, no mínimo, 2 (dois) metros de distância.

§ 3º. Fica recomendado ao servidor público municipal que evite o contato e a proximidade com os seus colegas, o fazendo tão somente dentro do estritamente necessário, para o desenvolvimento das ações de trabalho e, ainda, assim, com todos os cuidados de proteção determinados pelas autoridades sanitárias, ou seja a utilização constante de máscaras faciais e a higienização das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento), ou por outra forma recomendada.

Art. 2º Fica determinado que os servidores municipais com idade acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, bem como as gestantes e lactantes deverão

obrigatoriamente se afastar do ambiente físico de trabalho, realizando as suas atividades laborativas de forma remota, ou seja, na sua própria casa.

§ 1º. Nesses casos, o servidor deverá, formalmente, requerer o seu afastamento, fazendo menção a sua condição e, em tendo, apresentar os documentos/atestados que a comprovem.

§ 2º Na impossibilidade técnica e operacional da realização do trabalho remoto pelos servidores relacionados neste artigo, estes deverão ser afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração ou subsídio;

Art. 3º Ficam mantidas as demais medidas preventivas vigentes que foram determinadas em atos anteriores do Município e não se façam contrárias as estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 22 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:15DD70DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº01/2020

Súmula: Designa membros para comporem a Comissão de Entrega de Auxílio Emergencial.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, define os parâmetros acerca da entrega das cestas básicas abaixo relacionadas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº11/2020 do Ministério Público do Paraná – Comarca de Imbituva;
CONSIDERANDO que o Município de Ivaí-PR recebeu do Governo do Estado do Paraná, do Conselho dos Povos de Comunidades Tradicionais do Paraná, da Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social, da Coordenação Estadual da Defesa Civil a quantia de 133 cestas básicas destinadas às famílias que pertencem aos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná (Comunidades Quilombolas e Comunidade Tradicional Negra);
CONSIDERANDO que o Município de Ivaí-PR recebeu a quantia de 10 cestas básicas do Programa "Cesta Solidária Paraná", do Governo do Estado, através da Defesa Civil, com seus beneficiários já definidos em listagem emitida pelo órgão,

RESOLVE

Art. 1º - Designar funcionários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ivaí, para comporem a Comissão de Entrega de Auxílio Emergencial na forma de Cesta Básica:

SERVIDOR	CARGO
Egislaine Zubacz	Coordenadora da Defesa Civil Municipal
Marcia Schaiane de Lima	Assistente Social
Mariana Zatcerkony	Psicóloga
Patricia Bobek	Pedagoga

Art. 2º - A referida Portaria define parâmetros relacionados somente a entrega de benefício eventual em forma de cesta básica advindas dos Programas Sociais acima citados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 22 de junho de 2020

DENISE MOLETA TREVISO
Secretária Municipal De Promoção E Assistência Social

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:FF1CA74A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 082/2020 PREGÃO Nº 057/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 082/2020
PREGÃO Nº 057/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 22.06.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DD02D092

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 083/2020 LEILÃO Nº 001/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93)

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 083/2020
LEILÃO Nº 001/2020
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: Maior lance e oferta.
OBJETO: Alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Ivaí - Pr.
Motivação: Por interesse público.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de junho de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Leiloeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:797682BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI destinados para os profissionais das unidades de atendimento do

SUAS (Sistema Único de Assistência Social). A referida aquisição será custeada com Recurso Federal para à execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: •S. V BRAGA IMPORTADORA EIRELI.
Valor global: R$ 8.885,40.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Dotação orçamentária:
09002082430801205033903000000 2401
Ratificada em 22/06/2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:29CB20EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 080/2020 PREGÃO Nº 056/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 035/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 080/2020
PREGÃO Nº 056/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 035/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, (MÁQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal. Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: •MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00.
PERCENTUAL DE DESCONTO: 71%
HOMOLOGAÇÃO: 17.06.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AEF511FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 081/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 081/2020
Tomada de Preços Nº 023/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- pavimentação em C.B.U.Q na rua Miguel Padilha e acesso ao Centro Poliesportivo/ centro com área de 4.263,65M².
PARTICIPANTES HABILITADOS E CLASSIFICADOS: CEGE-Engenharia Ltda e Construtora Tangará Ltda.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: CEGE-Engenharia Ltda Valor global: R$ 244.762,51.
HOMOLOGAÇÂO: 17.06.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:00B61272

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134/2020

PORTARIA Nº 134/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais II, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 03 de julho de 2020 a 01 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:60DC55AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2020

PORTARIA Nº 135/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Regulamenta as férias da Servidora Pública Municipal Sra. **KELLIM DAOANY RODRIGUES OSSOSKI**, **Assistente Social**, do Quadro de Pessoal, referente ao período aquisitivo de 26.06.19 a 25.06.20, período concessivo 19 de março de 2020 a 17 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C719D23A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 044/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: JG ENGENHARIA - JOÃO GABRIEL BRITO MELLO
OBJETO: PROJETO DE LOCAÇÃO BASEADO NO PROJETO ARQUITETÔNICO FORNECIDO PELO FNDE.

VALOR: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).
DATA: 23/06/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:403BD5F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 526.902-53

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04
OBJETO: 1) ALTERAR OS ANEXOS I E II DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 526.902-53, DE 30/05/2019, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
11.04.0015.451.0007.2035	4.4.90.39	Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana
11.07.0015.451.0011.1002	4.4.90.51	Pavimentar Ruas

AS PARTES RATIFICAM TODOS OS DEMAIS TERMOS, CONDIÇÕES E CLÁUSULAS CONSTANTES DO CONTRATO ORA ADITADO E PELO PRESENTE INSTRUMENTO NÃO MODIFICADOS, PASSANDO O PRESENTE TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DAQUELE INSTRUMENTO, A FIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.
DATA E ASSINATURAS: 22/06/2020.

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6E610E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 24/06/2020, a PORTARIA nº 788/2017, de 01/08/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração, com fundamento na Lei Municipal 2280/2008, artigo 137, considerando as informações apresentadas no Comunicado Interno nº 95/2020, de 20/05/2020, e 109/2020, de 19/06/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, e Ofício nº 170/2020, de 21/05/2020, da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOSIELE MENDES GREGÓRIO
CIRG Nº: 10.015.399-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10152
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / ESF VILA SÃO JOSÉ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:483D8FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 19/06/2020, o item da Portaria nº 291, de 2303/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), em atendimento ao Comunicado Interno 203/2020, de 19/06/2020, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: ALEX KULIGOSKI RODRIGUES
CIRG Nº: 10.910.960-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81069
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F6118C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 19/06/2020, o item da PORTARIA nº 384/2020, de 30/04/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu DESIGNOU temporariamente o servidor abaixo relacionado:

NOME: ALEX KULIGOSKI RODRIGUES
CIRG Nº: 10.910.960-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81069
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A07BEFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 11.084/2020, de 18/06/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: FABIANE DA SILVA FERREIRA
CIRG Nº: 7.589.363-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10726
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMÃ SANTA RITA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 15/06/2020 a 12/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 13/09/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0C44A311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 479/2019, de 22/04/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 02/08/2004 a 01/08/2009, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 11/09/2017 a 10/10/2017, 30 (trinta) dias foram gozados entre 06/05/2019 a 04/06/2019, 15 (quinze) dias serão gozados entre 16/06/2020 a 30/06/2020, e restam para usufruir 15 (quinze) dias, que serão gozados em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 107/2020, de 17/06/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOSÉ GASPAR BORNANCIN
CIRG Nº: 1.303.940-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 720
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40hs)
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO
DE SAUDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:86C921BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 443/2020, de 18/05/2020, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 15/10/2012 a 14/10/2017, para constar que, 35 (trinta e cinco) dias foram gozados entre 18/05/2020 a 21/06/2020, e restam para usufruir 55 (cinquenta e cinco) dias, que serão gozados em data a definir, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 11.143/2020, de 22/06/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA
CIRG Nº: 8.305.897-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3908
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ADEF72C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 50, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 725/2020 – PD nº 11021/2020 - Contratação de empresa para serviços de apoio e monitoramento eletrônico de alarme à distância durante 24 horas de monitoramento.
NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 725/2020 – PD nº 11021/2020 - Contratação de empresa para serviços de apoio e monitoramento eletrônico de alarme à distância durante 24 horas de monitoramento.

NOME: ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
MATRICULA: 9411
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5122

NOME: LUCAS MAURO PACHECO
MATRICULA: 9291
CARGO DO SERVIDOR: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

NOME: KATIA REGINA DALMAZ
MATRICULA: 7069
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5076

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 725/2020 – PD nº 11021/2020 - Contratação de empresa para serviços de apoio e monitoramento eletrônico de alarme à distância durante 24 horas de monitoramento.

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA
MATRICULA: 6970
CARGO DO SERVIDOR: DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 18 de Junho de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8634C6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA DE POSSE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dando atendimento ao preconizado na Lei Municipal de Criação do Fundo n° 1331 de 11 de junho de 1996, na Lei Municipal nº 3105 de 30 de julho de 2015 pela qual é regido o fundo e o Decreto Municipal nº 21814 de 30 de dezembro de 2015, que institui e regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social, bem como as demais legislações pertinentes a matéria, em data de 01/06/2020, às 10h30min reunidos na sede do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, sito à Avenida Aloisio Leoni, nº 154 - Centro, o Prefeito Municipal da Lapa, Sr. Paulo Cesar Fiates Furiati, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 890.157-0/SSP-PR e CPF sob n° 200.849.439-04, residente e domiciliado a Rua Senador Souza Naves, nº 1329 - Centro, nesta cidade da Lapa/PR, a Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, portadora da Carteira de Identidade Nº 9.103.938-9/SSP-PR e CPF nº 042.412.949-36, residente à Rua Demétrio Bortoleto, nº 268, Conjunto Monsenhor Henrique, nesta cidade Lapa/PR, bem como demais servidores Públicos Municipais e profissionais da área da Assistência Social, todos os presentes de acordo com convocação do Sr. Prefeito Municipal, com a finalidade única de empossar a Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município da Lapa como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme previsto no artigo 55 da citada Lei n° 3105/2015. Para tanto, dando cumprimento ao protocolo, fazendo uso da palavra o Sr. Prefeito Municipal dá posse a Gestora do Fundo, a qual a partir desta oportunidade assume todos os encargos e responsabilidades previstas na já comentada Lei que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social. Nada mais havendo, o Sr. Prefeito encerra a reunião, agradecendo à todos pela presença e eu, Ana Karina Azambuja, Diretora do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, juntamente com os demais, lavrei a presente ata, assinada por todos os presentes.

Lapa/PR, 01 de junho de 2020.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ANA KARINA AZAMBUJA
Diretora do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2A8CAF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA DE POSSE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dando atendimento ao preconizado na Lei Municipal de Criação do Fundo n° 1306 de 23 de Novembro de 1995, na Lei Municipal nº 3065 de 16 de Março de 2015 pela qual é regido o fundo e o Decreto Municipal nº 21356 de 22 de Maio de 2015, que institui e regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como às demais legislações pertinentes a matéria, em data de 01/06/2020, às 10h30min reunidos na sede do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, sito à Avenida Aloisio Leoni, nº 154 - Centro, o Prefeito Municipal da Lapa, Sr. Paulo Cesar Fiates Furiati, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 890.157-0/SSP-PR e CPF sob n° 200.849.439-04, residente e domiciliado a Rua Senador Souza Naves, nº 1329 - Centro, nesta cidade da Lapa/PR, a Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, portadora da Carteira de Identidade Nº 9.103.938-9/SSP-PR e CPF nº 042.412.949-36, residente à Rua Demétrio Bortoleto, nº 268, Conjunto Monsenhor Henrique, nesta cidade Lapa/PR, bem como demais servidores Públicos Municipais e profissionais da área da Assistência Social, todos os presentes de acordo com convocação do Sr. Prefeito Municipal, com a finalidade única de empossar a Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município da Lapa como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto no artigo 31 da citada Lei n° 3065/2015. Para tanto, dando cumprimento ao protocolo, fazendo uso da palavra o Sr. Prefeito Municipal dá posse a Gestora do Fundo, a qual a partir desta oportunidade assume todos os encargos e responsabilidades previstas na já comentada Lei que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Nada mais havendo, o Sr. Prefeito encerra a reunião, agradecendo à todos pela presença e eu, Ana Karina Azambuja, Diretora do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, juntamente com os demais, lavrei a presente ata, assinada por todos os presentes.

Lapa/PR, 01 de junho de 2020.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ANA KARINA AZAMBUJA
Diretora do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8EC93574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA DE POSSE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Dando atendimento ao preconizado na Lei Municipal n° 2747 de 06 de junho de 2012 e Decreto nº 18797 de 06 de setembro de 2012, que institui e regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como as demais legislações pertinentes à matéria, em data de 01/06/2020, às 10h30min. reunidos na sede do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, sito à Avenida Aloisio Leoni, nº 154 - Centro, o Prefeito Municipal da Lapa, Sr. Paulo Cesar Fiates Furiati, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 890.157-0/SSP-PR e CPF sob n° 200.849.439-04, residente e domiciliado a Rua Senador Souza Naves, nº 1329 - Centro, nesta cidade da Lapa/PR, a Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, portadora da Carteira de Identidade Nº 9.103.938-9/SSP-PR e CPF nº 042.412.949-36, residente à Rua Demétrio Bortoleto, nº 268, Conjunto Monsenhor Henrique, nesta cidade Lapa/PR, bem como demais servidores Públicos Municipais e profissionais da área da Assistência Social, todos presentes de acordo com convocação do Sr. Prefeito Municipal, com a finalidade única de empossar a Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município da Lapa como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme previsto no artigo 2° da citada Lei n° 2747/2012. Para tanto, dando cumprimento ao protocolo, fazendo uso da palavra o Sr. Prefeito Municipal dá posse a Gestora do Fundo, a qual a partir desta oportunidade assume todos os encargos e responsabilidades previstos na já comentada Lei que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Nada mais havendo, o Sr. Prefeito encerra a reunião, agradecendo a todos pela presença e eu, Ana Karina Azambuja, Diretora do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, juntamente com os demais, lavrei a presente ata, assinada por todos os presentes.

Lapa/PR, 01 de junho de 2020.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ANA KARINA AZAMBUJA
Diretora do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:341CEE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **AMARAL E CHIAMOLERA CINICA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 09.628.051/0001-37, pelo valor estimado de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020.

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 021/2020.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: AMARAL E CHIAMOLERA CINICA MEDICA LTDA

CNPJ Nº. 09.628.051/0001-37

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 05/06/2020 à 05/06/2021.

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A90136CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **ACD SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 08.365.156/0001-88, pelo valor estimado de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Guarapuava, 17 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 018/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: ACD SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

CNPJ Nº. 08.365.156/0001-88

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 17/06/2020 à 17/06/2021.

Guarapuava, 17 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AA6ADB46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 24/2020
Procedimento Licitatório nº 35/2020
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA.
DATA DE ABERTURA: 07 de Julho de 2020 às 08h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 188.370,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e setenta reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 22 de junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5EB79C09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 025/2020
Procedimento Licitatório nº. 038/2020
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.
DATA DE ABERTURA: 07 de Julho de 2020 às 14h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 22 de Junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:47AF5A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°23/2020

DECRETO Nº 23/2020

SÚMULA: Decreta LUTO nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O Senhor **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **LUTO** no dia 23 de Junho de 2020, no Município de Laranjal, em virtude do falecimento do senhor Francimar Collito, servidor da Prefeitura Municipal da cidade de Laranjal.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 22 dias do mês de Junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:11A2D193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 70/2020-PML
PROCESSO 93/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual aquisição de pneus camaras de ar e protetores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Trabalho e Serviço Social, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Industria Comercio e Agricultura, Administração e Finanças e Esportes Lazer e Turismo, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de junho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 496.546,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1811F033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 71/2020-PML
PROCESSO 94/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Lubrificantes de 1° linha (aceitos/homologados pelas montadoras de veículos nacionais) e Derivados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbano e Meio Ambiente, Trabalho e Serviços Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr.., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 08 de julho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 74.637,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:12F8C4B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 72/2020-PML
PROCESSO 95/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretaria Municipal Finanças e Administração, Saúde Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Industria Comercio e Agricultura e Planejamento do Municipio de Loanda. , conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 06 de julho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 212.719,75 (duzentos e doze mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E416BF33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 050/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 050/2020-PML
PROCESSO 066/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo,

em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 07 de julho de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 432.320,26 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 22 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D456B1D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2020-PML

OBJETO:O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (uma) UNIDADE MOVÉL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA), conforme intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 09136.850000/1190-07, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.218.788/0001-01**,** vencedora do certame,perfazendo o valor global de R$138.990,00(cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa reais).

Loanda, 18de junhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E3AEC1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa jornalistica, com periodicidade de edição de no mínimo de 06 (seis) edições semanais (sem limite de atos públicos a serem publicados), com grande circulação na micro região da AMUNPAR e no Município de Loanda-Pr, para publicações de todos os atos oficiais do Executivo, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **EDITORA NOROESTE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.82.458.688/0001-12**,** vencedora do certame, perfazendo o valor global de R$43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais).

Loanda, 19de junhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:201C0AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.218.782/0001-16**,** vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, perfazendo o valor global de R$1.886.775,00(um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais).
· **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.82.381.815/0002-03**,** vencedora do item 03, perfazendo o valor global de R$1.275.000,00(um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais).

Loanda, 19de junhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A81DA3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2020

PORTARIA Nº. 302/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2871/2020 de 18/06/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **MARINALVA DE MORAES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula nº. 966228, férias pelo período de trabalho prestado entre 04/05/2019 a 03/05/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº.

013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 01/07/2020 a 20/07/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 21/06/2020 a 30/07/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4F7B0A44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2020

PORTARIA Nº 303/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento e o atestado médico protocolado sob o nº. 2905/2020 de 19/06/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **DEBORA LIMA DA SILVA**, matricula nº. 966402, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 05/06/2020 a 02/10/2020**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 03/10/2020 a 01/12/2020**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8980F282

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2020

PORTARIA Nº.304/2020

Súmula - Altera data do 2º período de férias fracionadas.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 203 de 22/04/2020, que concedeu o início das férias do 2º período de 14 (quatorze) dias a partir de 17/08/2020 a 30/08/2020.

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Finanças e Administração, datada de 04/05/2020;

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas **a** senhora **ADRIANA TAVELIN BONETTI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMPRAS CC.3 - SEFA, matrícula nº. 966629, 20 dias de férias pelo período aquisitivo de 10/01/2019 a 09/01/2019, fracionadas em 02 (dois) períodos, 1º período de 06 (seis) dias, usufruídos em 25/05/2020 a 30/05/2020 e o 2º período de 14 (quatorze) dias, a ser alterado para o período compreendido entre 23/06/2020 a 06/07/2020, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3A5224F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 107/2020

DECRETO Nº. 107/2020

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*
CONSIDERANDO** que a variação do Índice Nacional ao Consumidor – INPC, relativo ao mês de **Maio/2020,** foi de **- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento negativos),** sendo necessária a utilização da variação do percentual do mês de anterior, qual seja, **MARÇO/2020;
CONSIDERANDO** que a variação do Índice Nacional ao Consumidor – INPC, relativo ao mês de **Abril/2020,** foi de **- 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento negativos),** sendo necessária a utilização da variação do percentual do mês de anterior, qual seja, **MARÇO/2020;
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **MAIO/2020,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2020	Maio	5479,32	0,18%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E74E3672

GABINETE DO PREFEITO
ATA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE LOANDA

ATA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE LOANDA
Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, as dez horas, nas dependências da Prefeitura Municipal Loanda, Estado do Paraná, situado a rua Mato Grosso, nº 354, centro, com a presença dos Senhores Conselheiros Municipais, Decreto nº 007/2020, conforme lista de presentes, sendo realizada a reunião para atendimento a atualização do Plano Diretor Municipal – PDM. Os trabalhos foram iniciados pelo Secretário Rodrigo, ressaltando a importância da realização da reunião cumprindo o determinado pela legislação, além de esclarecer a importância do Conselho para adequação do PDM, ressaltando a importância do planejamento municipal a curto, médio e longo prazo, através da estruturação e atualização das leis que compõem o Plano Diretor. Após a exposição passou a palavra para a Equipe da G.A assessoria e consultoria, representados pelos Gerente de Projetos Vinicius Salvaterra e o Consultor Rafael Eloy, com o intuito de explanara metodologia de trabalho, os primeiros passos a serem dados, bem como a confecção do Regimento Interno, um regimento simples porem que contemple de forma ampla os direitos e deveres e atenda a realidade local. Como primeira medida foi solicitado a formalização da composição do Conselho com: sete membros da Administração Pública, um membro do Poder Legislativo e seis membros da Sociedade Civil, sendo os membros da Sociedade Civil fossem representantes de entidades com participação ativa no município, a exemplo: sociedade rural; industrial, dentre outros; Alteração nas atribuições do Presidente, que passa a não ter Poder de Voto; Ficou decidido que o Presidente do Conselho será o Sr. Janderley Honório Tina (membro da prefeitura) e a Sra. Juliana Carla Pereira de Oliveira para o cargo de Secretária do Conselho. Ainda, ficou decidido que todos os processos de loteamentos ainda não aprovados e registrados em Cartório de Registro de Imóveis serão suspensos e não aceitarão novos protocolos sobre loteamentos pela prefeitura até o fim dos trabalhos de atualização do PDM. Ao final, aberta a palavra aos presentes para exposição de eventuais dúvidas quanto do processo de atualização o PDM. Por fim, foi lavrado a presente ata assinada pelos presentes.

Loanda/PR 11 de março de 2020

ANTONIO ANÉSIO BANA

JANDERLEY HONÓRIO TINA

RODRIGO TIAGO BROIETTI

PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES

RAFAELA MOREIRA

EVANDRO PEREIRA NEVES

ADEMIR MORO RIBAS

PABLO DO AMARAL THOMAZELLI

FÁBIO LUZ

CARLOS DEL PENTOR

BRUNO ANTONELO PERES

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7617A259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: ALFREDO DA S. CARVALHO - ME. CNPJ sob nº 81.725.327/0001-22
CONTRATO N.º 039/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial **Nº. 026/2020**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO BLACKOUT, DESTINADAS AO COMPLEXO CULTURAL DE LOBATO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO - CMEI E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DE LOBATO.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 9.752,91 (Nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 22.06.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2CF9D465

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 604/2020, 22 DE JUNHO DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 604/2020, 22 DE JUNHO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.778,53 (sessenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

09		**Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
09.01		**Gabinete do Diretor**	
09.01.04.122.0020.2.052		**Gabinete do Diretor de Desenvolvimento Econômico**	
4.4.90.52.00.00 – 675	844	Equipamentos de Material Permanente	57.000,00
4.4.90.52.00.00 – 676	501	Equipamentos de Material Permanente	3.000,00
11		**Departamento de Assistência Social**	
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.03		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.03.08.244.0002.2.087		**Programa de Apoio Sócio Familiar – Grupos Socioeducativo**	
3.3.90.30.00.00 – 674	1022	Material de Consumo	5.778,53
Total da Suplementação			**65.778,53**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de

Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)	5.778,53
844 – Convênio SEDU/PR 155/2020 c/c 13092-3	57.000,00
501 – Receita de Alienação de Ativos	3.000,00
TOTAL	**65.778,53**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 22 de Junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:BCD07A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
5º	Auxiliar Operacional	Gleici de Oliveira Valentin
6º	Auxiliar Operacional	Jozeslaine Barbosa da Silva
7º	Auxiliar Operacional	Dyego Aparecido Liberato

Os aprovados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, nos dias **24, 25, 26, 29 e 30 de junho de 2020**, munidos dos documentos abaixo relacionados ***(original e cópia),*** para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 22 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0233F5B5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 11/2020

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 26/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
Ref. Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 06 de julhol de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, discriminados no anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao . Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h, das 14h das 17h.

Lupionópolis, 22 de junho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:613DE968

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 12/2020

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 27/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
Ref. Aquisição de Gêneros Alimentícios - Lotes
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 14h30 do dia 07 de julho fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Lotes I Hortifrutigranjeiros - Lote II - Carnes e outros e Lote III - Cestas Básicas e Cestas de Alimentos Diferenciados, discriminado no anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h, das 14h das 17h.

Lupionópolis, 22 de junho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:34C731ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

Processo Administrativo: 059/2020

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 017/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços de serviço de manutenção de iluminação pública, reparo e troca de lâmpadas, incluindo o fornecimento de material e mão-de-obra na execução dos serviços visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E PORCENTAGEM ADJUDICADA:

LOTE 01 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – GRANEMANN & IASIAK LTDA:
DESCONTO MATERIAIS: 59% (CINQUENTA E NOVE POR CENTO).
DESCONTO SERVIÇOS: 36,5% (TRINTA E SEIS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO).

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2200-2/01.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:399A2F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de dedetização e desratização nas áreas internas e externas dos prédios das escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a dispensa desta licitação justifica-se em razão do pequeno valor da prestação do serviço e por maior onerosidade aos cofres públicos na hipótese de abertura de pregão, bem como em virtude da urgência da prestação do referido serviço, uma vez que os contaminantes de origem biológica são responsáveis pela transmissão de diversos tipos de doenças, e os riscos das pragas urbanas são grandes, pois estas criaturas podem carregar agentes contaminantes perigosos enquanto andam pelo ambiente, por isso a dedetização de escolas é uma obrigação moral para a garantia de saúde e de qualidade de vida para todos os alunos, professores e funcionários da escola.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o menor valor foi ofertado pela empresa **ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDETIZAÇÃO, CNPJ 23.566.543/0001-76,** domiciliada à Rua João Zarpellon, nº 925, Bairro Fósforo, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo representante legal, senhor **ZOE RIBEIRO KOSINSKI, CPF 584.506.619-00,** residente à Rua Principal, s/n, no município de Irati, Estado do Paraná.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **3.785,76 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, a ser pago após comprovada execução dos serviços.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias após**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.
O prazo de execução dos serviços será de até **10 (dez) dias úteis,** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
02.04.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.1104 Manut. e Desenvolvimento de Serviços da Educação

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41803751455.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

LICENÇA SANITÁRIA.

LICENÇA DE OPERAÇÃO, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Conselho Federal de Farmácia;

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DOS CONTRATOS:

Publicada a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes se obrigam, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar, cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, todas as leis cabíveis, especialmente a Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e o Decreto nº 8.420/2015.
A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual**.**
Impor sanções sobre empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de execução de contratos.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de junho de 2020.

PAULO SÉRGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FCF16409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 027/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 027/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, em favor da Empresa FABIANE AUTO POSTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.547.705/0001-11, para aquisição de ETANOL, a ser utilizada pelos veículos da Câmara Municipal, no valor total de R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 22 de junho de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BE0191A1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 14/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 14/2020 de 11 de maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO RECURSO FINACEIRO SESA RESOLUÇÂO 769/2019 REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº 644/2020 - INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei

Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º - APROVAÇÃO DO RECURSO FINACEIRO SESA RESOLUÇÂO 769/2019 REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº 644/2020 - INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 11 de maio de 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução AD REFERENDUM nº 14/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:AE5DB49A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 15/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 15/2020 de 11 de maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO RECURSO FINACEIRO SESA RESOLUÇÂO 769/2019 REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº 596/2020 - INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º - APROVAÇÃO DO RECURSO FINACEIRO SESA RESOLUÇÂO 769/2019 REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº 596/2020 - INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 11 de maio de 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução AD REFERENDUM nº 15/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:D110480A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 16/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 16/2020 de 11 de maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO RECURSO FINACEIRO SESA RESOLUÇÂO 769/2019 REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº 596/2020 - INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º - APROVAÇÃO DO RECURSO FINACEIRO SESA RESOLUÇÂO 769/2019 REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº 596/2020 - INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 11 de maio de 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução AD REFERENDUM nº 16/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:9DA3EDC6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 17/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 17/2020 de 11 de maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO RECURSO FINACEIRO SESA RESOLUÇÂO 769/2019 REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº 596/2020 - INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º - APROVAÇÃO DO RECURSO FINACEIRO SESA RESOLUÇÂO 769/2019 REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº 596/2020 - INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 11 de maio de 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução AD REFERENDUM nº 17/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:6C4C862D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 25/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 25/2020 de 16 de Junho de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRESSO do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º - APROVAÇÃO DO PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRESSO;

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Junho de 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 25/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:D8B3043D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 26/2020 DE JUNHO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 26/2020 de Junho de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO PROJETO DO SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA COM O VALOR DE R$ 3.416,17 DA FONTE 33358 SOB A RESOLUÇÃO DA UNIÃO do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º - APROVAÇÃO DO PROJETO DO SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA COM O VALOR DE R$ 3.416,17 DA FONTE 33358 SOB A RESOLUÇÃO DA UNIÃO.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Junho de 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 26/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:A1CF5217

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 27/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 27/2020 de 16 de Junho de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO PROJETO DO SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA COM O VALOR DE R$ 4.352,48 DA FONTE 33343 SOB A RESOLUÇÃO DA UNIÃO do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º - APROVAÇÃO DO PROJETO DO SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA COM O VALOR DE R$ 4.352,48 DA FONTE 33343 SOB A RESOLUÇÃO DA UNIÃO.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Junho de 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 27/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:C6D75CDC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 28/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 28/2020 de 16 de Junho de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO PROJETO DA ATENÇÃO BÁSICA COM O VALOR DE R$12.693,60 DA FONTE 33500 SOB A RESOLUÇÃO DA UNIÃO do Órgão Executor da Saúde do Município de

MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º - APROVAÇÃO DO PROJETO DA ATENÇÃO BÁSICA COM O VALOR DE R$12.693,60 DA FONTE 33500 SOB A RESOLUÇÃO DA UNIÃO.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Junho de 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 28/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:819414A7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 29/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 29/2020 de 16 de Junho de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DA REVISÃO DA PACTUAÇÃO INTERFERDERATIVA DOS INDICADORES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2020 do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º - APROVAÇÃO DA REVISÃO DA PACTUAÇÃO INTERFERDERATIVA DOS INDICADORES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2020.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Junho de 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 29/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:6423B2CE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 10 de julho de 2020.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 10 de julho de 2020, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 22 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5DF2CB38

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr.

ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.655.819/0001-80, com endereço na Rua Angelica Legat Pasini - 93, Alto Boqueirão, CEP: 81.770-330, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MARCIO ANDRÉ WOLLNER, inscrito no CPF sob o nº. 748.595.799-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

VALOR: 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARCIO ANDRÉ WOLLNER
MAW Comercio de Moveis e Equioamentos LTDA.

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:49CF2BD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 664/2020

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,

I. Considerando os dispositivos dos decretos municipais n.º622/2020, 627/2020, 628/2020 e 652/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 Coronavírus em Mandirituba;
II. Considerando o aumento de casos de COVID-19 Coronavírus em Mandirituba, bem como ao fato da **TRANSMISSÃO JÁ SER CONSIDERADA COMUNITÁRIA**:
III. Considerando a V Reunião do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19 – Extraordinária realizada em 19/06/2020 em parceria com o Governo do Estado.

DECRETA

Art. 1.º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo coronavirus – COVID-19, no âmbito do Município de Mandirituba, ficam redefinidas nos termos deste Decreto, em consonância com os Decretos Municipais n.º622/2020, 627/2020, 628/2020 e 652/2020, para o fim de regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município.

Art. 2.º Como medidas individuais, recomenda-se:

I. Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II. A proibição de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III. Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV. Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabão líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V. A suspensão de eventos, de qualquer natureza, tais confraternizações, reuniões de pessoas, jogos de futebol, sinuca e similares ou qualquer outro tipo de aglomeração;
VI. Evitar a comparecer, em locais de grande circulação de pessoas;

a) Em sendo necessário a sair de casa, manter uma distância mínima de cerca de dois metros de distância dos demais, e obrigatoriamente fazer uso de máscara.

Art. 3.º Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam crianças e adolescentes, população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 4º Como regramento geral, as empresas comerciais de nosso município deverão:

I. Recomenda-se manter os ambientes fechados, e incentivar as vendas e contato com seus clientes preferencialmente por sistema remoto como telefones, *WhatsApp*, redes sociais e assemelhados, evitando o atendimento presencial;
II. Reforçar a conscientização dos clientes quanto a manutenção da prevenção quanto aos riscos da transmissão do coronavírus, e de buscar o isolamento social sempre que possível;
III. Proibir que em seus estabelecimentos comerciais tenham dispostos a clientes e colaboradores o fornecimento de itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, chimarrão, tererê, água, itens de alimento e assemelhados, para evitar aglomeração nesses locais específicos e da contaminação através desses utensílios e assemelhados;
IV. Quando o estabelecimento tiver um espaço físico ou fluxo de clientes que necessite, que seja disponibilizado um colaborador para controlar a entrada de clientes e colaboradores com higienização das mãos obrigatório com álcool gel;
V. Fica proibido o ingresso de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos e crianças com menos de 11 (onze) anos.

VI. Fica permitido somente o ingresso de um membro de cada família ao interior dos comércios.

Art. 5º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, ficam recomendados manter fechado, e só poderão realizar suas atividades comerciais, **desde que cumpram integralmente** as regulamentações sanitárias descritas nesse Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.

§1.º Ficam **SUSPENSAS** as atividades de **BARES, IGREJAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS RELIGIOSOS, ESCOLAS, CRECHES** e similares, que deverão permanecer com seus estabelecimentos fechados, como medida de isolamento, tendo em vista ser ambiente de alto índice de aglomeração.
I. Fica permitida a realização de missas e cultos religiosos desde que sejam ao ar livre ou sistemas de *drive-in*, onde não existam contatos corporais, nem aproximação, bem como obrigatoriamente TODOS devem fazer uso de máscara.

§2.º Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme *caput*, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário;

§3.º Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou

responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social;

§4.º Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes;

§5.º As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, com aplicação de eventuais multas;

§6.º O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial e da Guarda Municipal, bem como das penalidades de multas e sanções.

§7.º A administração municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais através de servidor que estará autorizado a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em casso de descumprimento, comunicar as autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o caso;

Art. 6º Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio.

Art. 7º Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavirus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, faz as seguintes recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia, sendo:

§ 1.º Recomendações comuns a todos os setores empresariais de Mandirituba:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado, logo a entrada do estabelecimento.
b) Não permitir aglomeração de pessoas em sala de espera, diminuindo em 50 % da sua capacidade normal, com distribuição de senhas se necessários e orientação na porta de entrada principal;
c) Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, como local de pagamento e retirada de mercadorias;
d) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados antes o uso de cada cliente e na sua presença;
e) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
f) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabão líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
h) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
i) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;
j) Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
k) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de COVID-19 coronavirus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde ou centro de triagem gripal do Município imediatamente;
l) Os atendentes, balconistas, caixas dentre outros funcionários que deverão manter contato direto com a população, deverão obrigatoriamente utilizar-se de luvas e mascaras, e seguir estritamente os protocolos de higiene e segurança;
m) Todos os funcionários dos estabelecimentos deverão receber orientações para o atendimento sobre higienização dos locais de contato após e antes do atendimento de cada cliente;
n) Deverão ser estimulados prioritariamente o comércio *on-line*, por ferramentas de comunicação diversas, como *chat*, telefone, *sites* de compras e redes socais, a fim de evitar aglomerações e evitar contaminação;
o) Comércios onde sejam possíveis, manterem as portas abertas pela metade (meia porta), desde que o local seja ventilado e arejado.

§ 2.º Quanto às categorias de estabelecimentos, horários de funcionamento e especificidade das recomendações:
a) Estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, auto peças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 17:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial de nossa Cidade, desde que cumpridas as recomendações comuns desta norma, artigo 7 º, § 1.º.
b) Estabelecimentos comerciais supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, sorveterias e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 19:00 horas, sendo que nos domingos os mercados, supermercados, mercearias e minimercados devem funcionar até as 12:00 horas, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas:

I. Evitar formação de filas tanto fora como dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros;
II. Manter álcool gel 70% em todos os caixas, orientando a utilização após cada atendimento;
III. Realizar a higienização com álcool no mínimo 70% em todos puxadores de carrinhos, cestas, tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelos funcionários, antes de cada utilização, identificando os higienizados a população;
IV. Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;
V. Manter as superfícies do ambiente (balcões, corrimão de caixa, vidro de gôndola, balanças, etc) limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes;
§ 3.º Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias,serralherias, metalúrgicas e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até às 12:00 horas, exceto domingos e feriados, desde que cumpridas as recomendações contidas neste decreto
§ 4.º Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, *fastfood*, lojas de conveniência, e assemelhados poderão funcionar de segunda a sábado das 08:00 às 22:00 horas, mantendo apenas entrega, e domingos e feriados das 08:00 às 19:00 horas, **sem o consumo de bebidas alcoólicas no local** e cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as específicas citadas abaixo:

I. Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade normal;
II. Realizar a higienização das mesas e cadeiras antes o uso e na presença de cada cliente;

III. Fechar o estabelecimento no horário conforme definido no parágrafo 4 º deste artigo, não fornecendo para consumo no estabelecimento, podendo fornecer a partir desse horário por sistema *delivery*;
§ 5.º Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e fast food por trailer poderão funcionar todos os dias até às 20:00 horas,desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º,

§ 1.º e as específicas descritas abaixo:

I. Proibido o auto serviço (*self-service - buffet*), pelos clientes para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;
II. Redução de disposição de mesas e cadeiras para aumentar o espaçamento entre as mesas e pessoas, para no máximo 30% de sua capacidade normal;
III. Incentivar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema *delivery*;
§ 6.º Prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as específicas descritas abaixo:
I. Realizar a higienização das mesas e cadeiras antes do uso e na presença de cada cliente;
II. Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;
III. Priorizar o atendimento individual e a distância ;
IV. Caso haja a necessidade de atendimento à domicílio, realizar a assepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, usando EPI necessário, portar-se de álcool gel para o seu uso e do cliente caso seja necessário, e permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;
V. Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no atendimento de um cliente e outro;
§ 7.º Prestadores de serviços unipessoais, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros, calheiros e assemelhados poderão prestar seus serviços de segunda a sexta feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as descritas abaixo:
I. Limitação da quantidade de pessoas na mesma obra ou local com no máximo 10 pessoas ou respeitando o espaço físico;
II. Procurar realizar revezamento de pessoas por turno, caso haja necessidade;
§ 8.º Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados.

I. Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II. Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 50% da capacidade normal;
III. Utilizar sistema de agendamento para evitar aglomeração e da limpeza do ambiente e instrumentos entre um cliente e outro;
IV. Em caso de atendimento domiciliar, fazer assepsia das mãos e partes expostas, usar EPI, redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e obrigatoriamente a utilização de luvas e mascaras por parte do profissional e de mascaras por parte do cliente;
V. Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
VI. Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, pés, rostos;
VII. Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure;
VIII. Fazer a higienização de tesouras e pentes ao término do atendimento de cada cliente;
IX. Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

§ 9 º. Prestadores de serviços de indústria, confecção, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias e de laticínios e assemelhados, conforme horários determinados nos referidos contratos de trabalho atendendo as recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas descritas abaixo:

I. Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos que diminua a intensidade de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clinicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, medindo a temperatura corporal dos colaboradores com termômetro infravermelho, por ser um lugar que naturalmente terá um número de pessoas maior, por se dispor de linha de produção;
II. Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de dois metros uns dos outros.
§ 10. Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria, atendendo as recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas descritas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
b) Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
c) Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
d) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
e) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
f) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
g) Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente, sendo que quartos e apartamentos também após saída de cada hóspede, inclusive promovendo a lavagem com esterilização das roupas de cama, tapetes e toalhas, disponibilizando álcool gel 70% em todos os ambientes;

§ 11 Sem prejuízo de outras recomendações das Autoridades Sanitárias, os estabelecimentos bancários, correios, lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de crédito, representantes e assemelhados poderão funcionar todos os dias da semana nos horários normais, desde que cumpridas as recomendações comuns e as específicas descritas abaixo:
I. Disponibilizar o horário diferenciado ou o período da manhã de segunda a sexta feira, todo para atendimento prioritário de pessoas com mais de 60 anos, e portadores de comorbidade, pessoas com comprovada doença respiratória, ou as que as agências de saúde venham a definir como pessoas em grupo de risco;
II. Disponibilizar o horário da tarde de segundas a sextas feiras para atendimento ao público geral que não esteja no grupo de pessoas relacionadas no item anterior, porém respeitando o atendimento presencial que sejam essenciais;
III. São atendimentos presenciais e essenciais, pagamento de aposentadorias, benefícios assistenciais, outros benefícios que o governo venha a criar para a população nesse período de pandemia, e demais serviços que as instituições financeiras venham a julgar essenciais;
IV. Disponibilizar pessoas para organizar e orientar seu público alvo das normas e horários, distribuição de álcool gel para as pessoas se higienizarem durante o aguardo no atendimento, bem como durante o atendimento, e nos casos que requeira maior cuidado, como pessoas

que apresentem tosse contínua, que seja fornecido máscara para proteção do ambiente e das demais pessoas;
V. Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
VI. Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera, manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente.

§ 12. Clínicas de fisioterapia, estúdio de pilates, academias, salas de ginástica.
I. Atender com restrição de público, com no máximo 20% da capacidade de lotação, trabalhando com agendamento prévio de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
II. Monitorar as condições de saúde dos funcionários. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser imediatamente afastado das atividades e orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;
III. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e próximo aos aparelhos e equipamentos);

IV. Suspender atividades aeróbicas e esportivas (se forem aulas coletivas de contato físico);
V. Redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
VI. Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;
VII. Obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, caneleiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros.
VIII. A desinfecção deverá ser realizada através do uso de álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, fazendo uso de material descartável (papel toalha, pano multiuso);
IX. Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;
X. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, bebedouros e chuveiros, devem ser lacrados;
XI. Orienta-se a utilização de garrafas individualizadas;
XII. Manter portas e janelas abertas, favorecendo a ventilação dos ambientes;
XIII. Proibir a entrada e permanência de crianças e idosos;
XIV. O estabelecimento obrigatoriamente deverá fornecer EPIs (equipamento de proteção individual), inclusive uso de mascaras adequados aos funcionários;
XV. Priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível.

Art. 8º O Município poderá se utilizar do seu **Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais e da Guarda Municipal, caso haja** o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá realizar denúncia sobre o descumprimento dos termos deste decreto, podendo ainda fazer uso provas (fotografias e vídeos), vedada denúncias anônimas, evitando trotes e denúncias falsas.

Art. 9º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 10 A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11 Os velórios ficarão restritos aos familiares, preferencialmente nas capelas dos cemitérios, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, com no máximo três horas de duração, e sem oferta de alimentação no local, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19 coronavirus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

Art. 12 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 13. Na administração pública Municipal de Mandirituba, será possível a realização de trabalho remoto a ser exercido por servidor em risco, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Parágrafo Primeiro: Sendo a composição de grupo de risco:

I. Gestantes (mediante declaração médica indicando que deve permanecer em isolamento);
II. Servidores com mais de 65 (sessenta e cinco) anos;
III. Hipertensos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
IV. Diabéticos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
V. Cardíacos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
VI. Pessoas com doenças respiratórias, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
Parágrafo Segundo: O servidor deve apresentar a documentação comprobatória da situação de saúde à sua Secretaria Correspondente.
Parágrafo Terceiro: Cada Secretaria Municipal encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos relação dos servidores enquadrados no presente artigo, com as respectivas comprovações médicas.
Parágrafo Quarto: Os atestados ou declarações que não se enquadrarem nos termos deste decreto, ou que gerarem dúvida quanto ao enquadramento, será encaminhado à Comissão Disciplinar para a devida verificação.

Art. 14 Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade a partir de sábado dia 20/06/2020 com efeitos até 03 de julho de 2020, convalidados os Decretos n.º622/2020, 627/2020 e 628/2020 no que não contrariar este decreto.

Mandirituba 19 de junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Vice-Prefeita

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária Municipal de Educação

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VALCIR MARIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO
Secretária Municipal da Defesa Social

ALESSANDRA CLEMENTE
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B171B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 237/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Súmula: "Designa servidor público municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor José Carlos Oliveira, matrícula nº 3599, o servidor Jhoe Kodaski de Oliveira, matrícula nº 3861, e o servidor Marcos Antônio Dalla Costa, matrícula nº 1958, para compor a Comissão de Avaliação de Amostra da Licitação de Tubos para Saneamento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria no 232 de 10 de junho de 2020.

Mandirituba, 18 de Junho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9B0414E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 238 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Súmula: "Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR e designa Comissão Especial Processante, da maneira que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em face da empresa VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrica no CNPJ sob n.º 04.279.785/0001-34a fim apurar suposta infração cometida na execução do Contrato n.º 078/2018, oriundo da licitação na modalidade Concorrência Nº 002/2018.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, sendo:
I - Gislaine Klenk, Matrícula n.º 3704;
II - Camila Kaori Ono Capocci, Matrícula n.º 3682;
III - Roquefelis Alves da Silva, Matrícula n.º 3691.

Art. 3º Aos membros integrantes da Comissão Especial de que trata esta Portaria não será atribuída qualquer remuneração pelo exercício das respectivas atividades, visto que os serviços são considerados como de interesse público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de junho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E52403D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA
CNPJ Nº: 14.346.160/0001-00
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 007/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO PLENA E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DE MÉTODO DE ALFABETIZAÇÃO - MÉTODO BOQUINHAS JUNTO COM MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B0356664

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 16.550.953/0001-63
MODALIDADE: DISPENSA 008/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA CLINICO GERAL, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2020
VIGÊNCIA: 06/08/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C26A4347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 26-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 26/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **07/07/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante licitação.
PROTOCOLO: 07/07/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 07/07/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 22/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:39EC7D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE META FÍSICA AO CONTRATO Nº. 116/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: J N CAVALCANTI – EIRELI – EPP, CNPJ N° 11.601.273/0001-08.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS E GALERIAS PLUVIAIS E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM TST DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1030262-68/2016 - CONVÊNIO Nº 829332.

FONTE DE RECURSOS:
09.002.17.451.0009.1049.4.4.90.51 – MC PAV/GAL/RECAPE CV 829332/16 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
343 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE;
344 - 31775 - MC PAV/GAL/RECAPE CV 829332/16 - EXERCÍCIO CORRENTE.

ALTERAÇÃO: ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO, E EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 65 DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/1993 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER A **REDUÇÃO DE META FÍSICA** EM APROXIMADAMENTE 1,31% (UM VIRGULA TRINTA E UM POR CENTO) AO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE, O VALOR FINANCEIRO REDUZIDO EM R$ 7.685,61 (-SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS-). PASSANDO O VALOR CONTRATUAL PARA R$ 580.157,63 (QUINHENTOS E OITENTA MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

MARILENA-PR, 19 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:E8734D24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 231/2020

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 22 de Junho de 2020 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
VALDEMIR BASSO DE GODOY	914.292.189-91	CONTADOR

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 JUNHO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:ADB98300

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 232/2020

SÚMULA – RECONSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E

DEFESA CIVIL "COMPDEC" DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconstituída a composição da COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL "COMPDEC", do Município de Marilena, Estado do Paraná, constituída nos termos da Lei Municipal nº 223/1997, de 05 de Novembro de 1997 e suas alterações, do Município de Marilena, Estado do Paraná, com a finalidade de articular esforços entre Poder Público Municipal, entidades Públicas e Privadas existentes no Município, conjuntamente com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil CEDEC, em casos de situação de Emergência e Calamidade Pública, que, por ventura venham ocorrer no Município de Marilena-PR.

Art. 2º - Em conformidade com o Art. 9º da Lei Municipal nº 223/1997 e suas alterações, fica assim reconstituída a Comissão do COMPDEC, do Município, a saber:

PRESIDENTE - José Aparecido da Silva
PRESIDENTE ADJUNTO - Vilmar da Silva Martins

DIRETORIA DE OPERAÇÕES:

Diretor - Josemara dos Santos da Matta
Diretor Adjunto - Lucio Flavio Pereira da Silva
Secretário - Célio Lelis da Mata

GRUPOS DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS "GRAF"

Diretor de Departamento de Administração:
- Joaquim da Costa Patrício

Assessor Jurídico:
- Márcio Pinheiro Anziliero

Secretária da Junta de Serviço Militar:
- Leonardo Henrique de Pontes Patrício

Encarregada da Creche Municipal:
- Darlene de Souza Barbosa

Diretor de Viação:
- Luiz Maurilio Antuniazi

Representante do Correio e Telégrafos:
- Alcides Francisco de Oliveira

Representante da EMATER:
- Maurício Amorim Pereira

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS "CENG"

Representante de Classes – Comércio:
- Vanderson Aparecido Martins

Representante Órgão Assistência Social:
- Vera Lucia Belieri da Silva

Representante Cultural:
- Geomar de Almeida

Representante Clube de Serviços:
- Inês Watanabe de Souza

Representante de Associações:
- Ademilson de Souza

Representante da Igreja:
- Pastor Valter Alves de Souza

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL "NUDEC"

Por todos os cidadãos que se reúnam para debater assuntos da Defesa Civil.

Art. 3º - As reuniões do COMPDEC serão convocadas pelo seu Presidente Adjunto ou Diretor de Operações.

Art. 4º - Fica revogado em sua totalidade o Decreto Municipal nº 217/2020 de 08/06/2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 22 de junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:6DE2A3D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 233/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escavadeira hidráulica sobre esteira "PC", destinadas ao projeto de galeria de aguas pluviais, visando correção do escoamento das aguas, nos trechos C e D no Porto Maringá e no trecho da Av. Perimetral entre a Rua Dante Pasqualeto e Rua Natal, no Município de Marilena, Estado do Paraná, controlando a erosão e adequando os trechos para futuras pavimentações asfálticas, controlando a erosão e adequando os trechos para futuras pavimentações asfálticas.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 015/2020 em favor da empresa: **A. MACHADO - ENCANAMENTOS, CNPJ Nº 15.408.287/0001-60,** com sua proposta no valor de **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C504C49B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: A. MACHADO - ENCANAMENTOS; CNPJ 15.408.287/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA "PC", DESTINADAS AO PROJETO DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS, VISANDO CORREÇÃO DO ESCOAMENTO DAS AGUAS, NOS TRECHOS C E D NO PORTO MARINGÁ E NO TRECHO DA AV. PERIMETRAL ENTRE A RUA DANTE PASQUALETO E RUA NATAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONTROLANDO A EROSÃO E ADEQUANDO OS TRECHOS PARA FUTURAS PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS.

VALOR: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

104 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 22 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:86B6CB97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 087/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: J N CAVALCANTI EIRELI CNPJ 11.601.273/0001-08;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER PARQUE IRACEMA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

RECURSOS FINANCEIROS:
RED 455 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
RED 454 - 793 - CV nº 010/18 - IAP-PR Revitalização Área de Lazer.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: ALTERA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ A DATA DE 04/06/2020 FICA PRORROGADO ATÉ A DATA DE 02/09/2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE 03/10/2020, FICA PRORROGADO ATÉ A DATA DE 02/12/2020.

O TERMO ADITIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS EM 04 DE JUNHO DE 2020.

MARILENA-PR, 22 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:CFE34A44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 088/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 18.279.189/0001-69;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO PORTO MARINGÁ COM IMPLANTAÇÃO DE PRAINHA E FONTE ORNAMENTAL, LOCALIZADO AS MARGENS DO RIO PARANÁ, DISTRITO DE IPANEMA, MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

RECURSOS FINANCEIROS:
RED 453 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
RED 452 - 794 - CV nº 11/18 - IAP-PR Revitalização das Margens do Rio Paraná.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: ALTERA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ A DATA DE 04/06/2020 FICA PRORROGADO ATÉ A DATA DE 02/09/2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE 03/10/2020, FICA PRORROGADO ATÉ A DATA DE 02/12/2020.

O TERMO ADITIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS EM 04 DE JUNHO DE 2020.

MARILENA-PR, 22 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A56C7BCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS APAE DO MUNICÍPIO DE MARILENA - PR.

A Prefeitura Municipal de Marilena Estado do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por credenciamento, para formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, PARA TRANSFERENCIAS DE REPASSE DE RECURSOS FUNDEB E PPD.** Os documentos serão recebidos até o dia 15 de Julho de 2020, até as 16:00 horas, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, conforme demanda de aquisição.
O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3448 1314), no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

MARILENA, 22 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B05A6FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 412/2020

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 141/2020 de 22 de junho de 2020, para exercer o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, a saber:

Nome	RG	CPF
Cleide Aparecida de Lima Gomes de Souza	2.200.654-1	922.180.759-20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de junho de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:697BEFB2

GABINETE
DECRETO Nº 413/2020

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 141/2020 de 22 de junho de 2020, para exercer o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, a saber:

Nome	RG	CPF
Ana Carolina Gonçalves	10.542.934-7	086.969.129-50

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de junho de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:05069B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729/2020

PORTARIA Nº 729/2020

"“Dispõe sobre designação de servidor público, para acompanhamento, fiscalização e certificação, da obra de Recuperação da Orla de Matinhos,

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Convênio que celebram o Instituto Água e Terra e o Município de Matinhos, visando estabelecer condições de Cooperação Técnica para possibilitar o desenvolvimento do projeto da recuperação da Orla de Matinhos:

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR o servidor **Augusto de Paula Tufanini**, RG nº 9.301.326-3 SSP-PR, CPF nº 081.066.829-78, nomeado no Cargo de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, como representante da Prefeitura Municipal de Matinhos para acompanhamento, fiscalização e certificação, da obra de Recuperação da Orla de Matinhos.

Matinhos, 22 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:94546E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora as licitantes, **ILG COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.657.155/0001-02, do item 04 no valor de R$41.090,00 (quarenta e um mil e noventa reais), do item 05 no valor de R$17.618,60 (dezessete mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos), do item 08 no valor de R$147,39 (cento e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), do item 10 no valor de R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais), do item 36 no valor de R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), do item 39 no valor de R$2.708,00 (dois mil, setecentos e oito reais), do item 41 no valor de R$4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais), do item 46 no valor de R$6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais), do item 48 no valor de R$3.900,00 (três mil e

novecentos reais), do item 66 no valor de R$3.154,00 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais), do item 83 no valor de R$1.299,90 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), do item 101 no valor de R$555,60 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), do item 134 no valor de R$216,67 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e do item 147 no valor de R$140,38 (cento e quarenta reais e trinta e oito centavos). A empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, do item 13 no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), do item 21 no valor de R$1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), do item 31 no valor de R$89.030,00 (oitenta e nove mil e trinta reais), do item 33 no valor de R$2.435,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), do item 35 no valor de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais), do item 37 no valor de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), do item 40 no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), do item 53 no valor de R$1.136,00 (um mil, cento e trinta e seis reais), do item 64 no valor de R$1.400,10 (um mil, quatrocentos reais e dez centavos), do item 74 no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), do item 75 no valor de R$18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais), do item 77 no valor de R$2.599,50 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), do item 82 no valor de R$6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), do item 87 no valor de R$749,00 (setecentos e quarenta e nove reais), do item 96 no valor de R$801,80 (oitocentos e um reais e oitenta centavos), do item 97 no valor de R$43.004,00 (quarenta e três mil quatro reais), do item 100 no valor de R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), do item 102 no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), do item 113 no valor de R$610,00 (seiscentos e dez reais), do item 116 no valor de R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), do item do item 117 no valor de R$9.952,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais), do item 130 no valor de R$2.000,04 (dois mil, quatro centavos), do item 142 no valor de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), do item 145 no valor de R$309,50 (trezentos e nove reais e cinquenta centavos), do item 152 no valor de R$21.000,00 (vinte e um mil reais) e do item 153 no valor de R$24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais). A empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, do item 26 no valor de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), do item 27 no valor de R$6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais), do item 44 no valor de R$14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais), do item 45 no valor de R$1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), do item 49 no valor de R$1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais), do item 57 no valor de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), do item 59 no valor de R$1.277,00 (um mil, duzentos e setenta e sete reais), do item 65 no valor de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), do item 78 no valor de R$1.900,00 (um mil e novecentos reais), do item 80 no valor de R$4.020,00 (quatro mil e vinte reais), do item 89 no valor de R$1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) do item 103 no valor de R$4.991,20 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), do item 105 no valor de R$1.008,00 (um mil e oito reais), do item 106 no valor de R$3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais), do item 115 no valor de R$2.013,06 (dois mil, treze reais e seis centavos), do item 118 no valor de R$$5.202,00 (cinco mil, duzentos e dois reais), do item 123 no valor de R$2.297,90 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos), do item 125 no valor de R$50.520,00 (cinquenta mil, quinhentos e vinte reais), do item 126 no valor de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), do item 129 no valor de R$1.068,90 (um mil, sessenta e oito reais e noventa centavos), do item 137 no valor de R$81.699,00 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais), do item 155 no valor de R$36.610,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dez reais) e do item 156 no valor de R$40.100,00 (quarenta mil e cem reais), objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2020 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 22 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1FDBB36B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 141-2020 RESULTADO FINAL DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE

EDITAL 141-2020 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital n°042/2019, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica a todos os classificados **APTOS** nos dois requisitos acima, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 23 de junho de 2020 às 13h00min,** para assinatura do Termo de Posse:

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Cleide Aparecida de Lima Gomes de Souza	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APTA	APTA
Ana Carolina Gonçalves	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APTA	APTA

Para abertura de conta junto ao Banco, trazer cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência

Matinhos, PR, 22 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:930257B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – MATO RICO/PR PROJETOS (SISBI E TURISMO REGIONAL).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020 – MATO RICO/PR
Projetos (SISBI e Turismo Regional).

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.510/0001-31, com sua sede na

Prefeitura Municipal de Mato Rico, situada Avenida das Araucárias, s/n, Centro, CEP 85.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcel Jayre Mendes dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em Mato Rico, à Avenida das Araucárias, s/n, Centro, portador do CPF nº 856.501.889-04, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

I – DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), ficando valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o projeto SISBI SUASA, este valor foi aprovado em assembleia geral ordinária no dia 28 de maio do ano de 2020.
§ 1º: o período de vigência do referido termo aditivo é de 1º de junho até 31 de dezembro do ano de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e parágrafos, permanecem igual na assinatura da data do contrato de rateio nº001/2020.

Município de Pitanga/PR, em 28 de maio de 2020.

MARÍLIA P. BENTO GONÇALVES
Consórcio

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:A624D513

CIDCENTRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo seu Presidente, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 03/2020 de acordo com as seguintes indicações:

Lotes n° 01, 02, 04, 06, 08, 11, 12 e 13 em favor da empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ Nº. 34.840.358/0001-44,** pelo valor global de R$ 72.249,00 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais);

Lotes Nº 03, 05, 07 e 09 em favor da empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ N° 20.707.920/0001-51,** pelo valor global de R$ 20.727,00 (vinte mil, setecentos e vinte e sete reais);

Lote Nº 10 em favor da empresa **BARATÃO PNEUS EIRELI EPP, CNPJ N° 25.115.613/0001-03** pelo valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais), tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro (Portaria nº 01/2020) em 15/06/2020. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 06/2020 e Parecer Jurídico com data de 03/03/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 03/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 22 de junho de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente CIDCENTRO

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5A034949

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 138/2020

PORTARIA Nº 138/2020

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **EDINA URBAINSKI**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.938.747-5 e inscrição no CPF nº 060.595.069-50, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSORA C/ MAGISTÉRIO" admitida em 10/03/2020, sob matricula nº 200850, licença tratamento de saúde, conforme Artigo 142 da Lei 067/97, pelo período de 14 dias, a partir do dia 16/06/2020, de acordo com atestado médico, Dra. Viviane da Cruz ribeiro Reyes – CRM - PR – 37.844.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:008863FD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL - EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.509.512/0001-52.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de um tanque pipa acoplado com capacidade de 10.000 litros e prestação de serviço de equipamento e instalação.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/06/2020 e terá vigência até 22/06/2021.

VALOR TOTAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
05.001.26.782.2601.1009 – Aquisição de Maq. e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:77CC1078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

OBJETO: contratação de empresa (s) especializadas (s) para o fornecimento de plantas, flores, terra e outros insumos pra revitalização e ajardinamento de praças, jardins e vias públicas, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 024/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 016/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTE 01.
EMPREITEIRA BALDIN LTDA ME
CNPJ Nº 10.714.915/0001-12
NO VALOR DE R$ 2.151,60 (dois mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

LOTES 02, 23, 32, 34 e 35.
SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP
CNPJ Nº 04.260.727/0001-69
NO VALOR DE R$ 9.647,90 (nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)

LOTES 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 36.
ANDERSON FRANCISCO ROCHA 00331289601
CNPJ Nº 32.774.449/0001-01
NO VALOR DE R$ 41.366,35 (quarenta e um mil e trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

LOTES 09, 10, 25, 37 e 38.
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ Nº 07.168.382/0001-06
NO VALOR DE R$ 15.107,40 (quinze mil e cento e sete reais e quarenta centavos)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 22 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:8908F16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- **AUTORIZAR** o *servidor* **AMARILDO DA SILVA,** *portador do RG nº 4.031.982-4 e CPF nº 537.277.290-30, função Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a prestar serviços na SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná) no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.*

Art.2º - O ônus do servidor será repassado ao município pela Sanepar (Companhia de Saneamento do Paraná)

Art.3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 18 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:546CC4C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- **AUTORIZAR** a *servidora* **MARGARETE FERNANDES FUMANERI,** *portadora do RG nº 4.297.195-2 e CPF nº 599.024.779-68, função Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, a prestar serviços na EMATER no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.*

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 18 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B0BB8CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 686 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO N.º 686 de 22 de junho DE 2020.

"Regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas, em caráter excepcional, pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando-se no dia 23 de junho de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO-SE que no Município de Morretes está aumentando exponencialmente a contagem de infectados pelo COVID 19, estando em primeiro lugar em casos de contágio, conforme cálculos da Secretaria Estadual de Saúde de **16.06.2020** que considera o número de infectados por 1.000 habitantes:

Coronavírus
Quantidade de Infectados por 1.000 habitantes DATA: 16.06.2020

Cidade	Nº Habitantes	Nº Infectados	Nº Infectados por 1000 habitantes
Morretes	16.366	63	3,85
Curitiba	1.917.185	1.898	0,99
Guaratuba	36.595	29	0,79
Paranaguá	153.666	129	0,84
Antonina	19.011	11	0.58
Pontal do Paraná	26.636	20	0,75
Matinhos	34.207	12	0,35
Guaraqueçaba	7.679	1	0,13

Fonte: saúde.pr.gov.br

CONSIDERANDO-SE que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no julgamento do Recurso de Agravo de Instrumento n.º 0018.276-63.2020.8.16.0000 em que o DESEMBARGADOR MATEUS DE LIMA, concedeu liminar para manter o decreto municipal que determinou toque de recolher entendendo que o direito coletivo à vida e à saúde, em observância ao princípio da precaução, deve prevalecer em detrimento do direito individual de ir e vir em tempos de pandemia;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Em caráter excepcional, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde e as previstas neste decreto, fica autorizado pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando-se no dia 23 de junho de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, conforme determinado neste Decreto.

Art. 2º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, 24 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica, odontológica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
V - funerários;
VI - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VII - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
VIII - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
IX - captação e tratamento de esgoto e lixo;
X - telecomunicações;
XI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XII - segurança privada;
XIII - transporte e entrega de cargas em geral;
XIV - setores da indústria, exceto a construção civil, em geral, desde que os respectivos funcionários portem documento pessoal e documento comprobatório do vínculo com a indústria;
XV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XVI - iluminação pública;
XVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados, recomendando que o pagamento do abastecimento ser feito por meio da utilização de cartões na área externa da respectiva loja de conveniência, sendo que, esta última, deverá funcionar no período das 06h00min às 16h00min, não podendo funcionar após esse horário, nem mesmo sob a forma de *delivery*.
XVIII - serviços de chaveiro;
XIX – advocacia e consultoria jurídica.

Parágrafo Único. Fica facultada, aos prestadores de serviços e atividades especificados neste artigo, a abertura nos dias autorizados desde que se respeite o período máximo previsto de funcionamento e as exigências constantes neste Decreto.

Art. 3º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO NO PERÍODO DAS 06h00min ÀS 20h00min desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
I – serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
II - equipamentos e materiais nucleares;
III - imprensa;
IV - serviço postal e o correio;
V – compensações e serviços bancários, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e serviços similares;"
VI - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
VII - construção civil, em geral.
VIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
IX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
X - vigilância agropecuária;
XI - transporte de numerário;
XII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XIII - serviços de venda e distribuição de material de construção.
XIV - serviços de Unidades Lotéricas.
XV – atendimentos bancários;
XVI – serviços contábeis;
XVII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal.
XVIII – Óticas e serviços de conserto.

Art. 4º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS, as relacionadas nesse artigo as quais poderão funcionar atendidas as demais exigências previstas neste Decreto, nos seguintes dias e horários:

I – São atividades ou serviços do GRUPO I que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA NO PERÍODO DAS 08H00MIN ÀS 16H00MIN: Floriculturas, bijuterias, presentes, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, serviços de estética, fotografias, vestuários, imobiliárias, confecções, calçados, lojas de tecidos, armarinhos e aviamentos, relojoarias, joalherias, serviços de impressão, cópias, papelaria, casas de embalagens, informática, perfumarias, cosméticos, fotos, barbearias, salão de beleza e escola de idiomas, bem como, demais atividades e serviços não previstos neste Decreto e que nele não estejam proibidas;

II - São atividades ou serviços do GRUPO II que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNTA À SEXTA-FEIRA NO PERÍODO DAS 06H00MIN ÀS 16H00MIN: academias, marinas e afins.

Art. 5º. Os restaurantes; as lanchonetes; as pizzarias; os trailers de alimentação; as sorveterias e as panificadoras:

I - PODERÃO FUNCIONAR COM ESTABELECIMENTO ABERTO E ATENDIMENTO PRESENCIAL E/OU NA MODALIDADE *DELIVERY* DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA NO PERÍODO DAS 06H00MIN ÀS 16H00MIN;

II - NA MODALIDADE *DELIVERY*, isto é, de portas fechadas e sem atendimento presencial, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA no PERÍODO DAS 16H01MIN ATÉ 23H00MIN e AOS SÁBADOS E DOMINGOS NO PERÍODO DAS 09H00MIN ÀS 23H00MIN.

Parágrafo Segundo. Fica facultada, aos prestadores de serviços e atividades especificados neste artigo, a abertura nos dias autorizados desde que se respeite o período máximo previsto de funcionamento e as exigências constantes neste Decreto.

Art. 6º. Fica suspenso o funcionamento das igrejas, templos e locais destinados à celebração de missas, cultos e atividades religiosas com assembleias comunitárias presenciais de fiéis.

Parágrafo único. Fica garantida a abertura das igrejas, templos e locais previstos neste artigo:
I - Para o atendimento e aconselhamento individual, bem como, para o funcionamento de atividades administrativas no período de segunda-feira à sexta-feira das 06h00min às 16h00min;
II – Para a realização de Reuniões de até 07 (sete) pessoas para a preparação e realização de cultos, missas e atividades religiosas para transmissão *on line* no período de segunda a sexta-feira das 18h00min às 20h30min e aos sábados e domingos das 06h00min às 20h30min.

Art. 7º. Os estabelecimentos ou locais que desenvolvam, simultaneamente, atividades ou serviços essenciais e não essenciais mencionados neste decreto deverão respeitar os horários de exercício de cada atividade ou serviço, não podendo estender as atividades e serviços não essenciais acima do horário permitido.

Art. 8º. Todos os serviços ou atividades, essenciais ou não essenciais, somente poderão ser desenvolvidos respeitando o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas no estabelecimento, bem como mantendo a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

Parágrafo único. O número das pessoas autorizadas a permanecerem no interior dos locais dos serviços ou atividades será estipulado na quantidade que possa garantir o distanciamento mínimo, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas presentes.

Art. 9º. Fica autorizada a entrada de apenas uma pessoa por grupo com vínculo familiar, de amizade ou parentesco nos estabelecimentos e locais de atividades e serviços essenciais e não essenciais, ficando sob a responsabilidade do responsável do estabelecimento ou local, o cumprimento desta medida de segurança sanitária.

Art. 10. Continuam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais na rede municipal de ensino, incluindo Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Rurais, considerando-se parte desse período como antecipação do recesso escolar referente ao mês de julho de 2020.

Art. 11. Fica suspenso, no período de excepcionalidade, previsto no art. 1º deste decreto, O FUNCIONAMENTO DE BARES, mesmo que, para atendimento na forma de *delivery*.

Art. 12. Fica proibida a locação de casas, pousadas, hotéis e similares para pessoas, físicas ou jurídicas, que não residem em Morretes ou que tenham como justificativa para a permanência provisória no município, motivos de lazer, de descanso, de férias ou de quarentena.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo alcança qualquer contrato de locação oriundo de qualquer tipo de contratação, inclusive aquelas provenientes de aplicativos ou similares.

Art. 13. Para garantia da ordem pública e a redução do número de pessoas circulantes no Município visando à garantia do isolamento social preconizado pelas autoridades sanitárias mundiais, federais, estaduais e municipais, fica proibida a permanência, em áreas públicas ou particulares, de pessoas ou de veículos que possam resultar em qualquer tipo de aglomeração pessoas.

§ 1º. Em cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo fica proibido permanecer, nos seguintes locais, públicos e/ou particulares:
I – Destinados às trilhas de aventura;
II – Nas margens dos rios, cachoeiras e similares;
III – Nos Pontos Turísticos;
IV – Nos espaços públicos, como ruas, praças, calçadões e similares;
V – Espaços destinados ao esporte e ao lazer, bem como, similares, tais como, as churrasqueiras situadas ao longo da Estrada da Graciosa ou outras vias públicas;
VII – Estacionamentos;
VIII – Quaisquer outros locais que possam resultar em qualquer tipo de aglomeração pessoas.

§ 2º. Não se incluem nas restrições previstas neste artigo a permanência de pessoas que realizam a limpeza, manutenção e obras públicas nos espaços mencionados, desde que atendam às exigências deste Decreto.

§ 4º. As pessoas que forem encontradas nos locais descritos neste artigo estarão sujeitas às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais) por pessoa;

Art. 14. Fica proibida a aglomeração de pessoas para realização de eventos festivos, esportivos ou de confraternização em locais, públicos ou particulares, na área urbana e rural do município de Morretes, sujeitando o proprietário do local, o responsável e os presentes, às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II - Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o responsável pela atividade ou proprietário do imóvel onde está sendo realizada a atividade;
III - Multa de R$ 100,00 (cem reais) para cada uma das pessoas presentes.
IV – Condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado pela prática dos crimes de: perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros.

Art. 15. Considerando-se que o direito coletivo à vida e à saúde, em observância ao princípio da precaução, deve prevalecer em detrimento do direito individual de ir e vir em tempos de pandemia, conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná **FICA DETERMINADO TOQUE DE RECOLHER, DIARIAMENTE, NO PERÍODO DAS 21h00min até às 05h00min do dia seguinte**, no período estipulado neste Decreto.

Parágrafo único. Não estão submetidos ao toque de recolher as pessoas que estiverem circulando para acessar ou prestar os serviços, públicos ou privados, de saúde e segurança, bem como, aquelas atividades ou serviços autorizados neste decreto.

Art. 16. Continua obrigatório o uso de máscaras no Município de Morretes, caseiras ou industrializadas, visando a evitar a transmissão do Novo Corona vírus (COVID – 19).

§ 1º. Na utilização de máscaras caseiras devem ser tomados os seguintes cuidados e as seguintes providências quando da utilização obrigatória de máscaras:
I – A utilização é individual, não devendo ser compartilhada, EM HIPÓTESE ALGUMA, entre familiares, amigos e outros;
II – Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;
III - Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua;

IV - Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;
V - Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;
VI - Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou o volume equivalente a 1 colher de água sanitária para meio litro de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
VII - Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;
VIII - A máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização.
IX - Após secagem da máscara, utilize o ferro quente e acondicione em saco plástico;
X - Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
XI - Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
XII - Ao sinal de desgaste da máscara, esta deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

§ 2º. Na utilização de máscaras industrializadas descartáveis devem ser tomados os cuidados e as providências previstas nos incisos I, II, III, IV, V além daquelas informadas pelo respectivo fabricante.

§ 3º. O descumprimento de cuidado ou providência prevista neste artigo acarretará, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais);

Art. 17. Considerando-se que gotículas espalham vírus. Ao seguir uma boa higiene respiratória, você protege as pessoas ao seu redor contra vírus responsáveis por resfriado, gripe e COVID-19, torna-se obrigatória a utilização de higiene respiratória, devendo-se cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar (em seguida, descarte o lenço usado imediatamente).

Art. 18. As empresas de transporte coletivo ficarão obrigadas a realizar, no momento do embarque no coletivo independentemente do local onde o passageiro embarcar, a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e a exigência do uso obrigatório de máscaras por parte desses, sob pena da aplicação, individual ou cumulativa, das seguintes penalidades:
I – Advertência;
II - Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a empresa.

Parágrafo único. Considerando-se a necessidade de aquisição dos aparelhos de aferição de temperatura e a organização para o cumprimento da providência de enfrentamento ao COVID 19, prevista neste artigo, essa medida será exigida a partir do dia 25 de junho de 2020.

Art. 19. Os responsáveis pelos serviços e pelas atividades, essenciais e não essenciais descritas neste Decreto ficarão obrigados a tomarem no mínimo as seguintes providências:
I - reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
II – disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários garantindo que haja a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
III – garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades;
IV – manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;
V – garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, dentre outros, com exceção das igrejas, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
VI – disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

Parágrafo único. Os responsáveis pelo serviço ou atividade descritas neste Decreto, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função específica que garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo.

Art. 20. Os fiscais públicos municipais quando identificarem o descumprimento das proibições previstas neste Decreto, imediatamente, cumulativa ou individualmente, tomarão as seguintes medidas:
I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais) até 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
III – Dar voz de prisão em flagrante nos termos do artigo 301 do Código de Processo Penal pela prática de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros, bem como, comunicar a Policia Militar para a condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado, além da medida administrativa de cassação de alvará e imediata interdição do estabelecimento, dentre outras.

Art. 21. Para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), especialmente visando ao isolamento comunitário, no Município de Morretes ficam mantidas as Barreiras Sanitárias Restritivas, a serem montadas em locais e em horários definidos conforme interesse da Administração, ficando terminantemente proibida a entrada e a circulação de veículos, bicicletas, motocicletas ou similares, que transportem turistas ou pessoas oriundas de outros municípios cuja justificativa para a entrada ou permanência no município de Morretes seja a prática de turismo, de esportes, de lazer, de descanso, de férias ou de quarentena.

§ 1º. As pessoas que chegarem nas barreiras sanitárias serão informadas sobre a pandemia do novo Corona vírus, terão aferidos os respectivos sinais de temperatura corporal, sendo orientadas sobre as medidas e cuidados de prevenção.

§ 2º. Todas as pessoas abordadas nas Barreiras Sanitárias deverão obedecer às orientações e às providências dadas pelos profissionais que lá estiverem atuando em nome do Município de Morretes.

§ 3º. As pessoas cujos destinos da viagem sejam os Municípios de Antonina e Guaraqueçaba estarão autorizadas a passarem desde que utilizem o Município de Morretes como passagem.
§ 4º. Deverá ser providenciada a publicidade das barreiras por meio de avisos nas principais entradas no Município de Morretes/PR, matérias no site oficial e em redes sociais, dentre outros veículos de comunicação social.

§ 5º. A autorização para o acesso aos municípios de Morretes, Antonina ou Guaraqueçaba, somente ocorrerá se atendidas as condições previstas no *caput* deste artigo e mediante comprovação documental física ou digital.

§ 6º. Não serão aceitas justificativas de necessidade de acesso à Morretes como rota de passagem para outros Municípios, salvo os Municípios de Antonina e Guaraqueçaba.

Art. 22. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação.

Art. 23. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e o Decreto Municipal n.º 683 de 19 de junho de 2020, mantendo-se as disposições do Decreto Municipal n.º 615 de 13.04.2020; Decreto Municipal n.º 619 de 15.04.2020; e Decreto Municipal n.º 639 de 29.04.2020.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:B6112495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇAO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: A contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva, para atendimento da frota de maquinários das linhas pesadas e semi-pesadas, do município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

VALOR MAXIMO: R$ 118.100,00 (Cento e Dezoito Mil e Cem Reais)

Abertura: 07 de julho de 2020, as 10h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 07 de julhode 2020, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 22 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:1DD7CF36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de Inexigibilidade de licitação – Chamamento Público n° 06/2020, nos termos do Artigo 25, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e Artigo 31, inciso II da Lei Federal n° 13.019/2014, e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 06/2020

CONTRATADA: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças.

CNPJ: 07.299.814/0001-18

OBJETO DO CONTRATO: colaboração institucional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças, Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Nossa Senhora das Graças e a APAE, através do Termo de Fomento n° 01/2020.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

315 – 2020 – 08001123610010180733504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:96206BBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 54/2020

SÚMULA: Designação do responsável para acompanhamento de fiscalização e execução do termo de fomento n° 001/2020, e das outra providencias.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, prefeito municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Designar, pelo período de 18/06/2020 a 31/12/2020, a Secretária Municipal de Educação, Cássia Rogéria Bozelli, para fiscalizar a execução do termo de fomento n°001/2020, realizado pelo Município de Nossa senhora das Graças e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

Art. 2° - Fundamenta-se o contido no artigo anterior, em atendimento o contido na cláusula segunda, inciso 2.2 do Termo de Fomento n° 001/2020.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, 22 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:20812BDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 17/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: JARAGUÁ MERCANTIL LTDA. - EPP
CNPJ nº. 13.390.706/0001-59

OBJETO: Contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diversos, para serem utilizados na Unidades Básica de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1170-01, do Ministério de Saúde, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.265,00 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 22 de junho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:9B2874EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 17/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA
CNPJ nº. 03.919.932/0001-20

OBJETO: Contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diversos, para serem utilizados na Unidades Básica de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1170-01, do Ministério de Saúde, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 23.822,98 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 22 de junho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:F90DEB8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 17/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGÁ ME
CNPJ nº. 04.352.905/0001-81

OBJETO: Contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diversos, para serem utilizados na Unidades Básica de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1170-01, do Ministério de Saúde, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.969,88 (oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 22 de junho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:2D9FBB32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 17/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: A. AMARAL COM. DE EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO - ME
CNPJ nº. 19.338.709/0001-20

OBJETO: Contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diversos, para serem utilizados na Unidades Básica de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1170-01, do Ministério de Saúde, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.309,60 (um mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 22 de junho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:F2CCB3C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 17/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ nº. 03.983.321/0001-41

OBJETO: Contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diversos, para serem utilizados na Unidades Básica de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1170-01, do Ministério de Saúde, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 22 de junho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:EC68DAEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 17/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº. 21.972.444/0001-69

OBJETO: Contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diversos, para serem utilizados na Unidades Básica de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1170-01, do Ministério de Saúde, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.421,00 (oito mil, quatrocentos e vinte um reais reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 22 de junho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:E48771CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 17/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: MARILICE KEIL - ME
CNPJ nº. 27.075.106/0001-00

OBJETO: Contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diversos, para serem utilizados na Unidades Básica de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1170-01, do Ministério de Saúde, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.778,56 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 22 de junho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:E5B2DFBC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 171/2020

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Contratar por tempo determinado e da outras providencias, a partir de 23/06/2020, o funcionário:

VAGNEVALTE MENDES DE SOUZA - *Cargo*, - Vigilante.

Aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 001/2020, publicado no dia 28 de Maio de 2020, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 22 de Junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:13EB5276

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 169/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Pagar férias rescisivas das Conselheiras Tutelares abaixo relacionadas, referente ao exercício: 11/01/2019 à 09/01/2020.

ELIZANGELA DE SOUZA AZEVEDO
LUZINETE BENTA DE SOUZA ZANELLA
ZILDA LOPES

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 19 de junho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:DC3AA67E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 164/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da função gratificada da portaria 047/2019, do Senhor, Rafael Dezotti de Almeida, RG nº 9.871.828-1, CPF: 063.891.289-08, na Função de Controlador Interno do Município, com FG2 de 100%, para Diretor do Departamento da Controladoria Interna, com FG2 de 100%, com fundamentos na Lei Municipal nº Lei 833/2019.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 02 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FEB026EA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 58/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **23 até o dia 29 de Junho de 2020**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 22 de Junho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULA ANTUNES BEZERRA NACAMURA	7°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6BEE7797

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 57/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **23 até o dia 29 de Junho de 2020**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 22 de Junho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO	6°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9E255D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1614/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

SECRETARIA SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.00072 – 076 ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
33.90.30.00.00 Material de consumo

33.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
33.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte**.**

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:752521A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4413/2020

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ROSELI ONECIMA NOTH, portadora do CPF nº 793.909.009-72 e RG nº 5.631.758-9, ocupante do cargo de gari, e declara vacância do cargo, a partir de 22/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7A97B962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4414/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 989/2010, conforme requerimento protocolado junto ao Recursos Humanos;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal **Cândida Bruna Pereira**, portadora do RG 7.400.853-4, ocupante do cargo de Enfermeira, a partir de 08 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 08 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:69E9B325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4415/2020

SÚMULA: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 1369/2016, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Servidor Público Municipal **Diego Teles de Souza,** portador do RG 8.372.441-2, ocupante do cargo de motorista, a partir de 08 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 08 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C7579015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 008/2020
OBJETO: Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Arthur Gruber Biondaro, Município de Nova Prata do Iguaçu.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PLANO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 21.602.725/0001-20
02	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28

E inabilitar as seguintes proponentes:
NÃO HOUVERAM.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de junho de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FBC9871F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso X do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93, para exploração por parte do município, de material pedregoso de origem mineral (CASCALHO), para revestimento primário em estradas municipais, em favor da Pessoa Física da Senhora **MARIA NELI NERES – CPF Nº 029.534.229-35 e RG Nº 4.417.561-4.**
Foi constatado como sendo material de boa qualidade e local apropriado para retirada e distribuição, o lote de terra rural sob n º21, da gleba nº 115-FB, matrícula nº 19.000, de propriedade de MARIA NELI NERES, localizado na Linha Reassentamento do Iguaçu, Zona Rural de Nova Prata do Iguaçu.
O valor total necessário para a referida exploração, durante o prazo de 03 meses é de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), sendo o valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020
DISPENSA Nº 014/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Maria Neli Neres - CPF nº 029.534.229-35 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Exploração por parte do município, de material pedregoso de origem mineral (CASCALHO), para revestimento primário em estradas municipais, lotes de terras rurais sob nº 21 da gleba nº 115-FB, matrícula nº 19.000, de propriedade de MARIA NELI NERES, localizados na Linha Reassentamento do Iguaçu, Zona Rural de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$5.100,00 (cinco mil cem reais).
PAGAMENTO: Mensalmente o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria da Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1259534B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2020, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo sete carretas basculantes, um distribuidor de adubo orgânico, seis ensiladeiras e uma plantadeira, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 058/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, em favor à empresa **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - CNPJ Nº 27.438.098/0001-10**, para o item 01; empresa **ALGOR METALURGICA LTDA - CNPJ Nº 19.138.457/0001-95**, para o item 02; empresa **FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI - CNPJ Nº 32.673.663/0001-63**, para o item 03, **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ Nº 85.510.733/0001-29,** para o item 04.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:91892A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2939/2020

SÚMULA:*Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município dePaiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), datada de 21/11/2019, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu,no Valor de **R$650.000,00(seiscentos e cinqüenta mil reais)**nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03001GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0301-2.008.000–Manutenção da Secretaria de Administração			
Ficha 0370	3.3.90.46 – Auxilio-Alimentação	Fonte 00003	270.000,00
Suplementação			**270.000,00**

12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
12001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1201.2.081.000 – Manutenção das Atividades de Assistência Social			
Ficha 0371	31.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 00003	242.000,00
Ficha 0372	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	38.000,00
Suplementação			**280.000,00**

10SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
10.00.1 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.302.1004-2.074.000– Manutenção Media Alta Complexidade- Hospital			
Ficha 0392	3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00003	100.000,00
Suplementação			**100.000,00**
Total da Suplementação			**650.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especialno **Art. 1º,** será utilizado o excesso de arrecadação referente oRecurso do **AFM-Apoio Financeiro aos Municípios.**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos18dias do mês junho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:56C19605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2942/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialpor Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral da Prefeitura Educação de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), datada de 21/11/2019, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no Orçamento Geral da Prefeitura de Paiçandu, no valor de **R$947.500,00(novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)** nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:

09SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09006DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.365.0909-2.069.000 – Manutenção da Educação Básica Ensino Infantil			
Ficha 0xxx	33.90.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 00003	945.000,00
Ficha0xxx	33.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	2.500,00
Total Geral Suplementação			**947.500,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especialno **Art. 1º,** será utilizado o excesso de arrecadação referente o recurso do AFP Auxilio Financeiro aos Municípios Conforme LC 170-2020 – Fonte 00003.
.
Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos18dias do mês de junho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C9579252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 243/2020

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 22 de junho de 2020, do Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, desde 02 de Julho de 2012, a Servidora Pública Municipal SIRLENE VASSELAI ROSÁRIO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.518.048-2S SP-PR devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 792.267.529-15.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de junho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AD2B8B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 105/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **22 de junho a 5 de agosto de 2020**, ao Servidor Público Municipal senhor **Claudemir Valerio Maia**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.158.005-0/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 848.712.459-34, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** desde 5 de agosto de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de junho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D2825521

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 244 /2020

Súmula: Nomeia Conselheiros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – triênio 2020/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Institui o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Suely dos Santos Ferreira
RG: 5.054.084-7
Suplente: Saulo Testa
RG: 35.312.417-5
Titular: Willian Diego de Castro Marques
RG: 9.872.741-8
Suplente: Leonardo Alves Biava
RG: 14.352.068-4
Titular: Danilo da Silva Fonseca
RG: 10.368.640-7
Suplente: Ana Claudia Bolonhesi
RG: 69517692
Titular: Ana Paula Oliveira Ferreira
RG: 6.723.214-3
Suplente: Luiz Fernando Vargas
RG: 873499-0

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
Titular: Roseli Fontini
RG: 6.491.769-2
Suplente: Milaine Bento de Souza
RG: 13.082.926-0

Titular: Larissa Vier da Silva
RG: 13.467.641-8

Suplente: Camila Voltoline
RG: 10.464.602-6

Titular: Lara Beloto Gardinal
RG: 10.310.965-5
Suplente: Gizelly Bulla Gonçalves Maia
RG: 7.765.369-4

Titular: Viliana Rodrigues da Silva Todon
RG: 6.890.524-9
Suplente: Edna Aparecida dos Santos Maiolli
RG: 5.605.654-8

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Valéria Gonçalves Hashimoto
RG: 4.202.517-8
Suplente: Joyce Kellen Frigo Freitas Mariotto
RG: 10328988-2

REPRESENTANTES DAS APMFS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Titular: Maiza da Silva Oliveira
RG: 126.276.338
Suplente: Francieli Aparecida dos Santos Veronezi
RG: 10.4534.94-5

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA
Titular: Graciele Souza Rocha
RG: 12.862.558-5
Suplente: Paula Cristina Cordeiro Santos
RG: 11.003.744-9

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: Luciane Rigão
RG: 6.411.393-3
Suplente: Sara Gonçalves dos Santos Nogueira
RG: 4.235.503-8

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 225/2020 de 08 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AE0D535D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - LOURENCO ADEMIR DE MARCHI

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: LOURENCO ADEMIR DE MARCHI, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 1174880 SSP/PR, CPF 010.690.888-03, Carteira de Trabalho nº 058162 e Série 00633/PR, residente e domiciliado na Rua RUA SETE DE SETEMBRO, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 06 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 04 de junho, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 24 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 02 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A6955725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - HELIO BATAGLIA BATISTA

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: HELIO BATAGLIA BATISTA, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 976.449-6 SSP/PR, CPF 276.079.099-15, Carteira de Trabalho nº 1296 e Série 00329 /PR, residente e domiciliado na Rua SANTO ANTONIO, nº 594, JARDIM BELA VISTA II, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 06 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 04 de junho, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 24 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 02 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F1413CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - GERALDO MARCONDES DE OLIVEIRA

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná,

inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: GERALDO MARCONDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 1409191 SSP/PR, CPF 313.943.459-68, Carteira de Trabalho nº 081903 e Série 00442 /PR, residente e domiciliado na Rua RUA SETE DE SETEMBRO, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 06 de junho de 2019.
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 04 de junho, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 24 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 02 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:36DE9C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - ADAO TUPICZ

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: ADAO TUPICZ, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 55876045 SSP/PR, CPF 699.754.269-72, Carteira de Trabalho nº 5558261 e Série 00010 /PR, residente e domiciliado na Rua MANAUS, nº 2061, JARDIM DAS NAÇOES, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 06 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 04 de junho, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 24 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 02 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A9730EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - JUSTINO DE OLIVEIRA

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: JOSE JUSTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Motorista – PSS, Carteira de Identidade nº 36336048 SSP/PR, CPF 507.648.029-68, Carteira de Trabalho nº 27335 e Série 00006 /PR, residente e domiciliado na Rua JOAO LUIZ BARBOSA, nº 231, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 06 de junho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 04 de junho, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 24 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 02 de junho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BDA0FDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 05/2020 - CMAS

Estimados (as) Conselheiros (as), a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, convoca-os para a 5ª Reunião Extraordinária no dia 25 de maio de 2020, às 10 horas, no modo online, conforme definido em Resolução 05/2020, sendo realizada no grupo do *WhatsApp*.

PAUTA:
Verificação do quórum;
Apresentação de justificativa de ausência;
Inscrição da Instituição - Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu no CMAS.
Retorno de reuniões ordinárias, porém de forma remota, isto é, *online.*

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0CCD7632

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 238/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 238/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2939/2020, de 18 de junho de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 650.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 370 - 339046 - 00003 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**270.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 371 - 319011 - 00003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**242.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 372 - 319013 - 00003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**38.000,00**
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	
Unidade - 10001 - SECRETARIA DE SAUDE	
Funcional - 10.302.1004.2074000 - MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 392 - 339039 - 00003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**650.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171899119905000000 - 116 - AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de junho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7DF336E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 241/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 241/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2942/2020, de 18 de junho de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 947.500,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2069000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 390 - 319011 - 00003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**945.000,00**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2069000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 391 - 319013 - 00003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**947.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171899119905000000 - 116 - AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de junho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:051FB399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 101/2020

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Em decorrência da instauração da Sindicância para apurar possíveis irregularidades na conduta da servidora D.F.M, conforme portaria 68/2020.

Art. 2º - Como medida cautelar o servidor continuará afastada pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 173 da Lei nº 583/91 e Ofício 30/2020.

Art. 3º - Esta Portaria está em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:55D1E9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 3,69	R$ 3,79
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,69	R$ 2,79
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	**R$ 2,79**	**R$ 2,85**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	**R$ 2,85**	**R$ 2,89**

Paiçandu-Pr., 19 de junho de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:51DC5B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	63 /2020
b) Modalidade :	Tomada de Preços
c) Data Homologação :	22/06/2020
d) Objeto Homologado :	A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção da pista de caminhada do Jardim Maria Fernanda - Contrato 1058007-04/2018 - Convênio 873817, para atender às necessidades do Município de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
R. MARTINS GARCIA CONST CIVIL EIRELI EPP						
Item	**Descrição**		**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA		M²	1,000	0,0000	0,00
Total:						0,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0DE1069E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5583/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de campo de futebol com grama sintética, paisagismo e serviços complementares, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dotação: 12.001.27.811.0025.5.100.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 946. **Empresa vencedora:** CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI inscrita no CNPJ nº. 26.322.885/0001-39 com o valor total de R$ 221.200,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos reais).

Publique-se.

22 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:26E1A666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5583/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de campo de futebol com grama sintética, paisagismo e serviços complementares, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Dotação: 12.001.27.811.0025.5.100.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 946. **Empresa vencedora:** CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI inscrita no CNPJ nº. 26.322.885/0001-39 com o valor total de R$ 221.200,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos reais).

Publique-se.

22 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:68B8BA22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4530/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.118/2020.
Empresa vencedora: S J FRIGORIFICO LTDA inscrita no CNPJ nº. 33.301.200/0001-33.

Publique-se.

22 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ACF936EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4530/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.118/2020.
Empresa vencedora: S J FRIGORIFICO LTDA inscrita no CNPJ nº. 33.301.200/0001-33.

Publique-se.

22 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F0B0A483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5525/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
Empresa vencedora: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI inscrita no CNPJ nº. 32.387.337/0001-90 com o valor total de R$ 65.012,80 (sessenta e cinco mil, doze reais e oitenta centavos; M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 14.616.909/0001-83 com o valor total de R$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais); MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME inscrita no CNPJ nº. 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 1.182,70 (um mil, cento e oitenta e dois reais e setenta centavos); KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME inscrita no CNPJ nº. 21.782.356/0001-02 com o valor total de R$ 41.115,00 (quarenta e um mil, cento e quinze reais); FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 00.683.732/0001-23 com o valor total de R$ 6.980,60 (seis mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos); KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI inscrito no CNPJ nº. 09.245.708/0001-87 com o valor total de R$ 12.116,50 (doze mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos); MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME inscrita no CNPJ nº. 26.716.048/0001-94 com o valor total de R$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais); LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ nº. 29.829.415/0001-54 com o valor total de R$ 22.318,00 (vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. 12.811.487/0001-71 com o valor total de R$ 113,90 (cento e treze reais e noventa centavos); APARECIDA MARTINS FARIAS 43865178987 inscrita no CNPJ nº. 35.349.311/0001-45 com o valor total de R$ 1.918,40 (um mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Publique-se.

22 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1A62523A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5525/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
Empresa vencedora: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI inscrita no CNPJ nº. 32.387.337/0001-90 com o valor total de R$ 65.012,80 (sessenta e cinco mil, doze reais e oitenta centavos; M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 14.616.909/0001-83 com o valor total de R$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais); MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME inscrita no CNPJ nº. 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 1.182,70 (um mil, cento e oitenta e dois reais e setenta centavos); KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME inscrita no CNPJ nº. 21.782.356/0001-02 com o valor total de R$ 41.115,00 (quarenta e um mil, cento e quinze reais); FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 00.683.732/0001-23 com o valor total de R$ 6.980,60 (seis mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos); KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI inscrito no CNPJ nº. 09.245.708/0001-87 com o valor total de R$ 12.116,50 (doze mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos); MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME inscrita no CNPJ nº. 26.716.048/0001-94 com o valor total de R$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais); LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ nº. 29.829.415/0001-54 com o valor total de R$ 22.318,00 (vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. 12.811.487/0001-71 com o valor total de R$ 113,90 (cento e treze reais e noventa centavos); APARECIDA MARTINS FARIAS 43865178987 inscrita no CNPJ nº. 35.349.311/0001-45 com o valor total de R$ 1.918,40 (um mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Publique-se.

22 de Junho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F7452E57

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020

Contrato nº. 04/2020
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada: "ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS" CNPJ 75.608.547/0001-73
Objeto: Prestação de serviços de assistência hospitalar, compreendidos como Internamentos clínicos e cirúrgicos eletivos e de urgência e emergências, bem como a realização de exames ambulatoriais de radiologia e diagnósticos por imagens em suas dependências, aos usuários e dependentes do IMASP".
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 4/2020 – Processo Administrativo nº 4261/2020.
Valor Estimado: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 22/06/2020.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:0D6BC134

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 669 DE 22/06/2020 - APOSENTADORIA DE ERNESTO XAVIER DE OLIVEIRA NETO

Portaria n.º 669 de 22/06/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 70/2020, em que é requerente **ERNESTO XAVIER DE OLIVEIRA NETO.**

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/07/2020, para o servidor municipal **Ernesto Xavier de Oliveira Neto,** matrícula funcional n.º 21, portador do R.G. 3.315.401-1, PR e inscrito no CPF sob n.º 426.994.369-68, ocupante do cargo efetivo de *"Secretário Parlamentar",* lotado na Câmara Municipal de Palmeira, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 9.762,19 (nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:6152ECE1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 671 DE 22/06/2020 - EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR

Portaria n.º 671 de 22/06/2.020

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.404/2005 que atribui autonomia administrativa a esta Autarquia Municipal;
Considerando, ainda, o teor do requerimento apresentado pelo servidor **Luis Aurélio Tercheinski**.
Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o servidor ***Luis Aurélio Tercheinski***, portador do R.G. 8.522.851-0 PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.573.449-22, ocupante do cargo efetivo de "Contador", lotado no quadro próprio de pessoal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Palmeira, a partir de 23/06/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:CB8B749D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 670 DE 22/06/2020 - RETIFICA A PORTARIA Nº 423 DE 01/06/2017 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANTONIA WISBINSKI DE PAULA

Portaria n.º 670 de 22/06/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando, ainda, o contido na Instrução n.º 1729/2018 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – COFAP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao processo protocolado sob n.º 493676/17 em que é interessada **ANTONIA WISBISKI DE PAULA.**

Resolve:
Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 423 de 01/06/2017 da servidora pública municipal **Antonia Wisbiski de Paula**, portadora do RG n.º 2.164.832 PR, inscrita no CPF sob nº 440.208.729-53, matrícula funcional 2-03271, ocupante do cargo efetivo de "*Auxiliar de Enfermagem*", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações corrigidos monetariamente, resultando em R$ 1.418,93 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos) e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E19E1924

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020 – PIZANI CURSOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.

Considerando o **erro material** constante na Ata de Registro de Registro de Preços nº 200/2020, no que tange ao equívoco na razão social da empresa, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pela **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Saúde, conforme **Decreto nº 13.692/2020**, e a Empresa **PIZANI CURSOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI,**pessoa jurídica de direto privado, inscrita no**CNPJ nº 19.611.064/0001-57,**neste ato representada pela**Sra. Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani,** portadora da cédula de identidade **R.G nº 9.992.642-17**, inscrita no **CPF nº 061.825.619-98**, de comum acordo, **RETIFICAM** a Ata de Registro de Preços nº 200/2020, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME"

Leia-se:

"PIZANI CURSOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI" *(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 22 de Junho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.692/2020
Secretária Municipal de Saúde

Pizani Cursos e Equipamentos de Segurança EIRELI
CNPJ nº 19.611.064/0001-57
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
CPF nº 061.825.619-98
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0FF20FD9

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 65/2020 - HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Saúde, conforme **Decreto nº 13.692/2020**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ n° 79.572.665/0001-20**, com sede à Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, n° 166, representado neste ato por seu presidente ê representante legal **Sr. Marcos Antonio Bordinhão**, portador da cédula de identidade **R.G n ° 5.233.254-0,** inscrito no **CPF n° 905.868.919-00**, residente e domiciliado em Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** resolvem de comum acordo e nos termos na Lei celebrar o presente termo de Colaboração, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2020, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMS/FMS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 5.156/2020.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 13.019/2014, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 2.165.384,88 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, depositadas em conta bancária exclusiva, da seguinte forma:

I – Meta 1: Atender a demanda do Município de Urgência e Emergência (Eixo 1), conforme condições previstas no Edital de Chamamento Público, oferecendo um atendimento de qualidade e com um espaço adequado:

Competência	Produto	Meta Física – cidadão atendido	Meta Financeira
Mês 1	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 2	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 3	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 4	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 5	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 6	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 7	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 8	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 9	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 10	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 11	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 12	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70

II – Meta 2: Atender a demanda de gestantes do Município, (Eixo 2), conforme condições previstas no Edital de Chamamento Público, oferecendo um atendimento de qualidade, com profissionais capacitados, realizando a transferência em caso de risco intermediário ou alta risco, com equipe mínima em escala de trabalho:

Competência	Produto	Meta Física (Quantidade)	Meta Financeira
Mês 1	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 2	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 3	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 4	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 5	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 6	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 7	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 8	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 9	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 10	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 11	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 12	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00

III – Meta 3: Fornecer binômio mãe e filho, um local de conforto e mantendo uma estrutura digna para o período importante que é o nascimento, conforme condições previstas no Edital de Chamamento Público:

Competência	Produto	Meta Física (Quantidade)	Meta Financeira
Mês 1	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 2	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 3	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 4	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 5	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 6	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 7	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 8	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 9	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 10	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 11	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 12	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00

a) Os valores repassados se destinam à execução do Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, o qual visa o atendimento obstétrico de Risco Habitual e situações de urgência e emergência, devendo garantir todas as manobras de estabilização e sustentação da vida humana com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado caso seja necessário, integrante das ações de saúde complementar à Política Pública Municipal de Saúde para toda a população de Palmeira, levando-se em consideração o seguinte gradiente de resolutividade:

Gradiente de resolutividade (apurada segundo as metas)	Porcentagem (R$)
90 a 100 %	100% do valor do recurso da meta
80 a 89 %	90% do valor do recurso da meta
70 a 79 %	80% do valor do recurso da meta
69 a 60 %	70% do valor do recurso da meta
Abaixo de 59%	0% do valor do recurso da meta

b) Compete à Organização da Sociedade Civil prestar contas dos valores recebidos, na forma e nos prazos fixados pela lei, através do Sistema Integrado de Transferências do tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

m) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 2.165.384,88 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 2.165.384,88 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), correndo a despesa à conta das seguintes dotações:

Fonte de recursos 1000: 14.001.10.302.0032.6.158.3.3.50.43.00.00.
Fonte de recursos 1303: 14.001.10.302.0032.6.158.3.3.50.43.00.00.

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência e execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 16 de Julho de 2020, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público na manutenção da parceria, nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014, sendo que eventuais prorrogações que visem a continuidade da parceria, ensejarão alterações no plano de trabalho, cujo valor da transferência será sempre condizente com o valor original da parceria, proporcional aos meses de prorrogação da vigência.

6.2 – Caso a vigência da parceria seja prorrogada com prazo superior a 01 (um) ano, a Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas. Esse item é da lei,?

6.3 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.4 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2020.

ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
Secretária Municipal de Saúde Interina
Administração Pública

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Hospital de Caridade de Palmeira
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF nº:

_____
Testemunha:
CPF nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:062701CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
DECRETO Nº 13.719 DE 22/06/2020 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 72/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 17947/2019;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 72/2019, o qual tem por objeto a quitação de direitos autorais incididos sob obras artísticas musicais veiculadas em eventos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Púbicas.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na falta de interesse da secretária em relação ao objeto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7C9E3B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 50/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – JOANA ROGOSKI STANISUASKI.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 50/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: JOANA ROGOSKI STANISUASKI
Matrícula: 600370
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3486D4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 51/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 51/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI
Matrícula: 600396
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 06/03/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D6542DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 52/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 52/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS
Matrícula: 600394
Regime: PSS
Vencimento: R$2.886,15 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
Vigência: 04/03/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3C6C4A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 53/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 53/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI
Matrícula: 600382
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2889D9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 54/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – LISANGELA TURRA DE LARA.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 54/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: LISANGELA TURRA DE LARA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS
Matrícula: 600398
Regime: PSS
Vencimento: R$2.886,15 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
Vigência: 12/03/2020 a 31/07/2020.
Prorrogação: 01/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6A8CA85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 55/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 55/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL
Matrícula: 600371
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A1F3FEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 56/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – MARIA ELISETE DE FATIMA DUSI BOCHENEK.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 56/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: MARIA ELISETE DE FATIMA DUSI BOCHENEK
Matrícula: 600367
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FEE53EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 57/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 57/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS
Matrícula: 600380
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F5548067

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 58/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 58/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE
Matrícula: 600365
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS

Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BB4E011C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 59/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS – ROGERIO AYRES.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 59/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ROGERIO AYRES
Matrícula: 600355
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$3.009,89 (Três mil nove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9A6B51DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 60/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – ROSELI NOVAKI.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 60/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ROSELI NOVAKI
Matrícula: 600399
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 12/03/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8AB82D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 61/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – ROSINEI DE FATIMA DOS SANTOS BACH.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 61/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ROSINEI DE FATIMA DOS SANTOS BACH
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS
Matrícula: 600363
Regime: PSS
Vencimento: R$2.886,15 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AE254429

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 62/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – RUBIA MARIA MACIEL DA SILVA.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 62/2020

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: RUBIA MARIA MACIEL DA SILVA
Matrícula: 600409
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 07/05/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5AB280DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 63/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – SIMONE GASPAR VIDA.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 63/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SIMONE GASPAR VIDA
Matrícula: 600377
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DA57BC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 64/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – SOLANGE COVALSKI PADILHA.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 64/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SOLANGE COVALSKI PADILHA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS
Matrícula: 600357
Regime: PSS
Vencimento: R$2.886,15 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:513D8E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 65/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – SUZANA KOVALSKI.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 65/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SUZANA KOVALSKI
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS
Matrícula: 600358
Regime: PSS
Vencimento: R$2.886,15 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E4021B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 66/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – TANIA APARECIDA GALAN STELLE.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 66/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: TANIA APARECIDA GALAN STELLE
Matrícula: 600379
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D465A3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 67/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – TATIANE ROSCOSZ.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 67/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: TATIANE ROSCOSZ
Matrícula: 600384
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 07/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:43B35077

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 68/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – TELESMERI CZELUSNIAK.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 68/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: TELESMERI CZELUSNIAK
Matrícula: 600375
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C3EDB449

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 69/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – VIVIANE DE PAULA FERREIRA.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 69/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: VIVIANE DE PAULA FERREIRA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS
Matrícula: 600359
Regime: PSS
Vencimento: R$2.886,15 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BA456760

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 70/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – VIVIANE GRAEFF RAMOS.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 70/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: VIVIANE GRAEFF RAMOS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS
Matrícula: 600386
Regime: PSS
Vencimento: R$2.886,15 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
Vigência: 11/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2D3EBE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 71/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – ZENILDA CANDEO.

Processo nº: 7969/2020
ADITIVO Nº. 71/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ZENILDA CANDEO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS
Matrícula: 600385
Regime: PSS
Vencimento: R$2.886,15 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
Vigência: 07/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F568D6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 72/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – MARCO AURELIO MARTINS DOS SANTOS.

Processo nº: 7954/2020
ADITIVO Nº. 72/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MARCO AURELIO MARTINS DOS SANTOS
Cargo: MOTORISTA II- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.926,19 (Um mil novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)
Vigência: 03/06/2020 a 02/08/2020.
Prorrogação: 03/08/2020 a 30/11/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BA3EA328

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 69/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM– PSS – VANESSA APARECIDA MAZEICA.

PROCESSO Nº. 5237/2020
EXTRATO Nº. 69/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: VANESSA APARECIDA MAZEICA
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.598,27 (Um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 23/06/2020 à 01/09/2020.
Data: 22/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:35B55F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.775 DE 22/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA APARECIDA MAZEICA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 5237/2020,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 23/06/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **VANESSA APARECIDA MAZEICA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5AD05FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - VANIA DA SILVA LEITE.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Vania da Silva Leite

Inscrição: 808
Emprego público: Técnico de Enfermagem

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0A8F9CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ANA CRISTINA DA SILVA.

Palmeira, 22 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 23 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5239/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **ANA CRISTINA DA SILVA**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:279C5CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - GUILHERME KIRIAN.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Guilherme Kirian
Inscrição: 371
Emprego público: Técnico de Enfermagem

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A5748F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - JOSIEL DE LIMA.

Palmeira, 22 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 23 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5238/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **JOSIEL DE LIMA**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FDEDF142

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DAIRAN PEREIRA MARIANO.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Dairan Pereira Mariano
Inscrição: 670
Emprego público: Técnico de Enfermagem

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:07427CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - SIRLETE HARTMANN.

Palmeira, 22 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 23 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5175/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **SIRLETE HARTMANN**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E6B48235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - TATIANE ROSCOSZ.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,**

resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Tatiane Roscosz
Inscrição: 246
Emprego público: Agente de combate à Dengue

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A995D5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - RAISSA VICHINESKI DE OLIVEIRA MILANI.

Palmeira, 22 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 23 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Combate à Dengue – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3949/2020.

AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS

· **RAISSA VICHINESKI DE OLIVEIRA MILANI**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EC44DD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - ELISMARA VASCO BLANC.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 22 de junho de 2020.

ELISMARA VASCO BLANC
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:94360FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - DEJANIRA DE LIMA.

Palmeira, 22 de junho de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 66/2020.

Professor:

· DEJANIRA DE LIMA

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:42E47809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 18-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº18/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 48/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: R MOREIRA MARTINS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jose Basilio De Oliveira, 498 APT 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.197.076/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RAFAEL MOREIRA MARTINS, portador do RG nº 92242544 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA RECUPEAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E SERVIÇOS BRAÇAIS, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 22/06/2020 (vinte e dois dias de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 18/12/2020 (dezoito dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:691D5F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DO PREGÃO 013-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº13/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 34/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA QUINTINO BOCAIUVA , 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAROLINA MARCONDES THOMÉ, portador do RG nº 84009628 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DE E EMEMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA 09290590000/110-01. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 05/06/2020 (cinco dias de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 04/12/2020 (quatro dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 2.902,00 (Dois Mil, Novecentos e Dois Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº13/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 34/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santos Dumont , 1406 Loja - CEP: 87300480 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.325.301/0001-16, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ADRIANA BIONDO MANCIN, portador do RG nº 8.967.429-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.212.449-02 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DE E EMEMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA 09290590000/110-01. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 04/06/2020 (quatro dias de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 03/12/2020 (três dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº13/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 34/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Adalberto Simao Nader, 1631 - CEP: 29070010 - Bairro: Republica, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.859.616/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUCAS FLORCZAK MACHADO, portador do RG nº 102560710 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.591.529-29 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DE E EMEMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA 09290590000/110-01. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 04/06/2020 (quatro dias de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 03/12/2020 (três dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº13/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 34/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. Joao Ferreira Neves, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RAFAEL DE LIMA, portador do RG nº 5936204 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.891.439-62 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DE E EMEMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA 09290590000/110-01. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 04/06/2020 (quatro dias de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 03/12/2020 (três dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 7.539,50 (Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº13/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 34/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua

Domingos Pasqualli, 29 - CEP: 85905570 - Bairro: Jardim Gisela, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº15.349.114/0001-19, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ALEXANDRE BLOCH, portador do RG nº 10.569.812-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.276.179-06 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DE E EMEMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA 09290590000/110-01. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 04/06/2020 (quatro dias de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 03/12/2020 (três dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 4.920,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6CBA00C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 294.2020

PORTARIA Nº 294/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **RONALDO DE CAMPOS,** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018 para serem usufruídas no período de 22/06/2020 a 26/06/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de junho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:464F3E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 295.2020

PORTARIA Nº 295/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **EDLAINE DA SILVA GAZOLA (mat. 51548),** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 13/07/2020 a 22/07/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de junho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:01C51619

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 296.2020

PORTARIA Nº 296/2020

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **SARA LEAL DE LIMA (Mat. 51640) Licença Sem Remuneração Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 22/06/2020 a 22/06/2021, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de junho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8FBB4422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 056/2020 REVOGAÇÃO LICTAÇÃO

DECRETO Nº 056/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e Súmula 473 e;
CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 017/2020, modalidade Pregão Presencial sob o nº 007/2020, tem como objeto a "aquisição de Cestas Básicas;
CONSIDERANDO que após o lançamento do edital retromencionado constataram-se irregularidades editalícias;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade e revogação da licitação, conforme Parecer Jurídico nº 335/2020;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

RESOLVE DECRETAR:
Art. 1º. A Anulação do Procedimento Licitatório nº 017/2020, modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital(PR), 22 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0B3DA7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 023/2020
Procedimento Licitatório nº 049/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
DATA DE ABERTURA: 03 de Julho de 2020 às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
VALOR TOTAL R$ 885.000,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 22 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CA38595C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 22-2020- AQUISIÇÃO DE CESTAS BASÍCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 22/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2020

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.**
DATA DE ABERTURA: 06/07/2020 às 08:40 horas – protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minuto)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

VALOR TOTAL: R$ 76.740,00 (Setenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 22/06/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E6811445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 62/2020

PORTARIA N.º 62/2020

> "Designa Comissão Especial para Promover o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 01/2020, para Contratação de Empregados Públicos para preenchimento de Vagas do Quadro Efetivo e Cadastro de Reserva do CISLIPA, para operacionalização de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - 192".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os servidores **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA**, Chefe do Departamento de Recursos Humanos, formação acadêmica Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, **MICHAEL JACKSON NEVES**, Chefe do Departamento de Enfermagem, formação acadêmica Bacharel em Enfermagem, **WALMOR PEDRO JORGE**, Condutor de Veículo de Emergência Terrestre, formação acadêmica Ensino Médio, para compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 01/2020, para Contratação de Empregados Públicos para preenchimento de Vagas do Quadro Efetivo e Cadastro de Reserva do CISLIPA, para operacionalização de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192.

Artigo 2º. O trabalho será presidido pelo Senhor **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA** e os demais servidores participarão como membros.

Artigo 3º. O Concurso Público n.º 01/2020, reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, nos termos da legislação vigente, competindo a comissão o acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo, bem como decidir sobre os casos omissos.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 22 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:8EE539E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 15/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N.º 15/2020

Processo Administrativo n.º317/2020
Processo Licitatório n.º 18/2020
Dispensa n.º15/2020
A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2020, que tem por Objeto: "Contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo, e formação do quadro reserva junto ao CILISPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal Nº 8.666/93 ".

Adjudico a CONTRATADA**: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, CNPJ: 03.757.610/0001-22.** VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Este Termo entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 22 de junho de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:4A1A60EA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 045/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 348/20-CAGE, exarado no Processo nº 301769/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 041, de 26 de junho de 2013, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a segurada **Aurea Pereira Nunes**, matrícula 4313, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b a CF - Voluntária por Idade. **72,2557% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b a CF - Voluntária por Idade. **71,2968% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 816,13 (Oitocentos e dezesseis reais e treze centavos) –Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 .do TCE-PR

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 805,30 (Oitocentos e cinco reais e trinta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 22 de junho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:53013DFD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 046/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 2750/20-CAGE, exarado no Processo nº 550017/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 038, de 25 de julho de 2014, que concedeu a Aposentadoria Compulsória a segurada **Marcionilia da Veiga Correa**, matrícula 6461, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: 65,46% da Média Aritméticados maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente, **53,9452% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) –Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 .do TCE-PR

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 585,84 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR. Para efeito de recebimento por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 22 de junho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:4665A56F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 047/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 2817/20-CAGE, exarado no Processo nº 615640/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 021, de 06 de maio de 2016, que concedeu a Aposentadoria Compulsória ao segurado **Manoel Nunes**, matrícula 6357, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: 34,8337% da Média Aritméticados maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente, **36,6262% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) –Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 .do TCE-PR

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 285,27 (Duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR. Para efeito de recebimento por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 22 de junho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:230EBE4A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 048/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 2682/20-CAGE, exarado no Processo nº 391423/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 041, 15 de maio de 2017, que concedeu a Aposentadoria por Idade ao segurado **Bortolo Meneguelli**, matrícula 4908, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 955,84 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) –Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 .do TCE-PR

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 953,13 (Novecentos e cinquenta e três reais e treze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 22 de junho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:1C96699B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 049/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 3226/20-CAGE, exarado no Processo nº 547660/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 15, de 27 de março de 2013, que concedeu a Aposentadoria por Idade a segurada **Maria Alves Silva**, matrícula 3632, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por Idade – Magistério; Art. 40, §1, inciso III, alínea b da CF. 78,5973% **da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por Idade, Art. 40, §1, inciso III, alínea b da CF. **67,7626% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 989,76 (Novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) –Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 .do TCE-PR

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 894,93 (Oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 22 de junho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:CAF74CA2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 050/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 3229/20-CAGE, exarado no Processo nº 549434/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 19, de 30 de abril de 2013, que concedeu a Aposentadoria por Idade a segurada **Azeneide Nunes**, matrícula 3632, conforme especifica:

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por Idade, Art. 40, §1, inciso III, alínea b da CF. **85,1507% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais) –Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 .do TCE-PR

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 651,27 (Seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 22 de junho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:36BFFC18

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 051/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 3201/20-CAGE, exarado no Processo nº 551951/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 57, de 28 de novembro de 2014, que concedeu a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a segurada **Nilza Lorena Gomes**, matrícula 3247, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 1.721,99 (Um mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) –Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 .do TCE-PR

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.751,90 (Um mi, setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 22 de junho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:2C00BAEA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 052/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 3486/20-CAGE, exarado no Processo nº 301955/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 20, de 30 de abril de 2013, que concedeu a Aposentadoria por Idade a segurada **Roseli Cardoso**, matrícula 3466, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por Idade, Art. 40, §1, inciso III, alínea b da CF/88 . Proporcionalidade aplicada sobre o último salário, pois o mesmo é menor que a média dos 80% maiores salários corrigidos.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por Idade, Art. 40, §1, inciso III, alínea b da CF/88. **68,3470% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 .do TCE-PR

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 525,15 (Cinquentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR. Para efeito de recebimento por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 22 de junho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:918C8692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.926

PORTARIA Nº 2.926

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 13.671/2020,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor ELIZEU GUIMARÃES JUNIOR, Motorista, matrícula nº 93.794-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 18/05/2020 e término em 01/06/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DDE6F2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.937

PORTARIA Nº 2.937

"Relota o servidor municipal Reginaldo Rodrigues Barboza para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado nº 4.187/2020,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor REGINALDO RODRIGUES BARBOZA, Motorista, matrícula nº 93.804-1, na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:12BC86CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.936

PORTARIA Nº 2.936

"Relota a servidora municipal Eliane Brasilio Cunha para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora ELIANE BRASILIO CUNHA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.377-1, na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:27CA44C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA - PORTARIA Nº 2921

ERRATA:

ANULA a republicação da Portaria nº 2.921/2020, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 22/06/2020, Edição nº 2035, por motivo de incorreção, permanecendo inalterada a publicação constante da Edição nº 2034, do dia 19 de junho de 2020, da mesma Portaria.

Paranaguá, Palácio "São José", em 22 de junho de 2.020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CA1380CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.044

DECRETO Nº 2.044

"Renova a Declaração de Utilidade Pública do Asilo São Vicente de Paulo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.056, de 18 de janeiro de 2010, e no protocolado nº 1.852/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida à entidade denominada "Asilo São Vicente de Paulo", entidade inscrita no CNPJ nº 79.625.216/0001-00, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2C276CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.045

DECRETO Nº 2.045

"Renova a Declaração de Utilidade Pública do Instituto Nacional do Trabalhador - INAT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.479, de 22 de julho de 2015, e no protocolado nº 7.383/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida à entidade denominada "Instituto Nacional do Trabalhador - INAT", entidade inscrita no CNPJ nº 18.375.962/0001-90, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:04200E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.938

PORTARIA Nº 2.938

"Prorroga o prazo para conclusão da Comissão Especial para Verificação das Incorporações."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.201/2020,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 60 dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 2.510/2019, para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E7FB2E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2020

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Edital de Convocação 17/2019

Contratação
O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 07 e 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Supervisor- ESF	21º ao 22ºº- Ampla concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Indio
Enfermeiro	23º ao 36º º Ampla concorrencia 1 Vaga para Cota Afro/Indio
Enfermeiro- ESF	65º ao 69º- Ampla Concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Indio
Técnico de Enfermagem	166º ao 185º- Ampla concorrência 1 Vagas para Cota Afro/Indio
ACS- Unidade de Saúde "Ezequiel Luiz Dias do Nascimento"- (Leblon	110º ao 120º- Ampla Concorrência 02 Vagas para Cota Afro/Indio
ACS- Unidade de Saúde "Argemiro de Félix"- (Santos Dumont)	62º ao 69º- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Elias Borges Neto"- (Alexandra)	28º a 30º- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Ubirajara Elias Roque" - (Divinéia)	81º ao 96º- Ampla Concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Indio
ACS- Comunidade Marítima- Eufrasina	9º ao 12º Vaga Ampla Concorrência
ACS- Comunidade Marítima- Teixeira	9ª ao 10º Vaga Ampla Concorrência
ACS- Ilha do Mel- Nova Brasília	14º ao 15º Vaga- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Porto Seguro"	20º ao 28º - Ampla Concorrência 1 Vagas para Cota Afro/Indio

Data: **22/06/2020 a 26/06/2020**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**
Endereço: **Rua João Eugênio, nº 959, Costeira/Centro CEP 83203-260 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:00 às 11:00 e das 13:30h às17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) **Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;**
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência (da data da inscrição para ACS e...) atualizado.
l) Número do PIS/PASEP;
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 19 de junho de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6814F88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.046

DECRETO Nº 2.046

"Dissolve a Comissão de Programas e Projetos Habitacionais e Regularização Fundiária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.947/2020,

DECRETA:

I - Fica dissolvida a Comissão de Programas e Projetos Habitacionais e Regularização Fundiária, em razão da finalização dos projetos sociais, habitacionais em conjunto com o Ministério das cidades.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7803D1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 006/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 1.168/2019 , 1.393/2019 e 1.966/2020, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 006/2020**, que tem por objeto: **"seleção para contratação de empresa especializada para a reforma do Complexo Olímpico de Natação Nereu Gouvêa, com fornecimento e instalação de sistema de aquecimento solar"**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, autorizada através do processo administrativo nº 51.029/2019.
II. Adjudico o lote da presente contratação à Licitante Vencedora: **Lotes:** 01 - **Empresa:** HOPE CONSTRUTORA LTDA -ME - **CNPJ sob o Nº: 27.895.111/0001-60**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de junho de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:35075D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 15940/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
OBJETO: Aquisição de Equipamentos ODONTOLÓGICOS E DIVERSOS,
Trata-se de julgamento de recurso de licitação que tem por objeto a**:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Diversos para atender as necessidades e demandas do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Paranaguá.
I – DAS RAZÕES DE RECURSO
A empresa VITANET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI vem por meio deste, interpor **RECURSO,** contra as empresas classificadas para o Lote 34:
"*A Recorrente constatou que tanto licitante, Luart Comércio de Compressores e Peças Ltda, quanto a licitante Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, não haviam anexado os documentos de habilitação , de acordo com o solicitado em Edital e decreto nº 10.024/19."*
Diante do motivo exposto acima, solicitamos expressamente que se faça cumprir a Lei, especificamente discriminada no Decreto 10024/19 e que desclassifique toda e qualquer empresa que porventura não tenha obedecido a determinação legal e editalícia não anexando toda documentação de habilitação via portal de compras até dia 21.05/2020 as 09:00 h como é o caso das Empresas Luart Comércio de Compressores e Peças e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
II – DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO
A RECORRIDA, após vencer o certame através de pregão eletrônico, ofertando o menor preço, enviou todos os documentos pertinentes para análise da comissão.
Portanto, **a RECORRIDA cumpre perfeitamente as exigências estabelecidas em edital**, especificamente do item 34, e não há qualquer impedimento para adjudicação do lote.
Desta forma, é claro que o recurso apresentado pela RECORRENTE é totalmente infundado, carecendo de respaldo jurídico, razão pela qual deve ser indeferido.
A RECORRIDA é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, considerada habilitada, classificada e declarada vencedora do presente processo.
Assim, por todo exposto, requer seja indeferido integralmente o recurso apresentado pela RECORRENTE, mantendo-se a classificação de RECORRIDA como vencedora da presente licitação, uma vez que apresentou todos os documentos exigidos, bem como cumpriu integralmente todos os termos contidos no Edital e na legislação, e por fim, ofereceu o menor preço.
III – DA ANÁLISE
No caso em tela, o entendimento de que o objeto licitado deve expressadamente não restringir o caráter competitivo do certame, tão preconizado pela legislação vigente.
Isto porque, é plena possível que a execução do objeto licitado se dê por licitantes que atuem em que se mostrem capazes, em termos técnico-logísticos, de assumir a execução do objeto licitado em estrita obediência às condições editalícias.
Também é importante trazer à baila a Lei Federal nº 10.520/2002, que em seu artigo 3º inciso XIII traz os requisitos relativos a habilitação jurídica que específicos e taxativos, e não contemplam a necessidade de previsão expressa e literal do objeto licitado no bojo do objeto social do licitante. Vejamos:
Artigo 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
XIII – a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
Também ensina o Mestre Marçal Justen Filho:
"Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menos preço possível. A conjunção de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).
Insta destacar que a orientação do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que "as regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." (Mandado de Segurança 5.606-DF). (Grifo nosso).

Por fim, cópia do (print da tela de Plataforma do Banco do Brasil, onde contém cadastro do Pregão 002/20) esta anexado ao Processo nº 15940/2020 o qual demonstra que o referido Pregão, não foi baseado no decreto 10024/19, o que houve foi um erro de digitação e que não restou prejudicado o certame, as empresas cadastraram suas propostas e algumas informaram que anexaram a documentação de habilitação, a qual está pregoeira ficou impossibilitada de acessar a documentação pelo motivo do processo licitatório não estar fundamentado no referido decreto).
Outrossim, não se pode deixar de observar que o procedimento licitatório é regido principalmente, pelo formalismo.
Conforme já especificado, não existiu ofensa ao princípio da legalidade, pois o previsto no Edital, **13.1-** ***A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL,*** foi cumprido pela Empresa Arrematante.

IV – DA DECISÃO

Por todo o exposto sem nada mais evocar, conheço do recurso interposto pela empresa Vitanet Comércio De Equipamentos & Transportes Rodoviários Eirel, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração desta Pregoeira, razão pela qual mantenho a decisão que declarou vencedora a empresa Luart Comércio de Compressores e Peças Ltda.
Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Paranaguá, 22 de junho de 2020.

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6370804D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 022/2020 - Registro de Preços nº 016/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 404/2017, sobre o Processo Licitatório **"Pregão Eletrônico nº 022/2020 - Registro de Preços nº 016/2020",** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO DE COMBATE A DENGUE E CRACHÁS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 7.297/2020.

II. Adjudico os lotes da referida contratação às Licitantes Vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP - **CNPJ/MF sob o nº** 06.150.919/0001-48. / **Lote:** 02 - **Empresa:** IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 35.663.840/0001-19.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de Junho de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:06F1991F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 023/2020 - Registro de Preços nº 017/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 404/2017, sobre o Processo Licitatório **"Pregão Eletrônico nº 023/2020 - Registro de Preços nº 017/2020",** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA DENGUE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 10.388/2020.

II. Adjudico os lotes da referida contratação às Licitantes Vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** ALL LAB COMERCIAL LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 19.880.964/0001-08. / **Lote:** 02 - **Empresa:** CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 32.325.628/0001-53.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de Junho de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:249899DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 019/2020

PORTARIA Nº 019/2020

Súmula: Concede férias a empregada pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, a empregada pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 16 de julho de 2020 a 14 de agosto de 2020, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
11	Catiana Flor Larsen Bandolin	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 18 de junho de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente do Consórcio Cica

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:8C34442A

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - REGULAMENTO DA EDIÇÃO Nº 03/2020 - CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA

FESTIVAL "CULTURA EM CASA"
Período de Realização: julho de 2020
Inscrições: de 23/06 a 02/07/2020

1. DA ORGANIZAÇÃO
A Fundação Cultural do Município de Paranavaí, PR, Autarquia Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 4.029/2012 e do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, torna pública este REGULAMENTO para a realização do evento on-line denominado "**FESTIVAL CULTURA EM CASA'**, estabelecendo critérios básicos para seleção e premiação de propostas visando apresentações e atividades artísticas e culturais, de classificação indicativa livre, em diferentes linguagens, em plataformas digitais - redes sociais, durante o período de pandemia do coronavírus (COVID-19) e limitado ao período estipulado pelo presente regulamento.

2. OBJETIVO
2.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; considerando as finalidades e competências da Fundação Cultural de Paranavaí e Sistema Municipal de Cultura, regidos pela Lei Municipal nº 4.028/2012, como o exemplo dos artigos 1º, IV - promover iniciativas para apoiar o desenvolvimento social com pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura; e 4º, XII - conceder prêmios e/ou ajudas de custo a autores, artistas, técnicos de arte, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas, em concursos e festivais realizados no Município; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, o "FESTIVAL CULTURA EM CASA" tem como objetivo:
a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de premiação a propostas culturais de artistas, exclusivamente da cidade;
b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
c) Aproximar os artistas da cidade ao público local;
d) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
e) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena.

3. DO OBJETO DA PROPOSTA - ÁREA E LINGUAGEM ARTÍSTICA CULTURAL
3.1 Constitui objeto deste regulamento a seleção de 01 (uma) proposta por proponente (pessoa física) de apresentação ou atividade artística/cultural inédita, e preferencialmente autoral, das mais diversas linguagens, com duração mínima de 40 minutos sendo que a duração máxima não deve exceder a 120min, com uma premiação de R$ 500,00 (quinhentos reais) por proposta.
3.1.1 Serão selecionadas as propostas que atingirem a pontuação mínima prevista no item 5.4, as quais serão exibidas semanalmente conforme programa e período do FESTIVAL.
3.2 Poderão se inscrever artistas pessoas físicas residentes no Município de Paranavaí, com a devida comprovação de atuação na área cultural.
3.3 As propostas inscritas serão para seleção de conteúdos audiovisuais, a serem veiculados nas redes sociais com apresentação ou atividade artística individual ou em dupla (somente em caso de artistas que vivam na mesma residência), inédita e exclusiva para este FESTIVAL. Cada proposta deve contemplar 1 (um) VIDEO GRAVADO e prever 1 (uma) TRANSMISSÃO AO VIVO (live), ou seja, deve ter as duas ações, vídeo e live, conforme o seguinte:
a) VÍDEO GRAVADO (de até 15 min) - com apresentações ou atividades artística/cultural, inéditas, já pronto e disponibilizado no ato da inscrição, por meio de link, conforme orientado no formulário e no item 4.7 deste regulamento, devendo ter no máximo 15 minutos de duração. Os vídeos dos proponentes selecionados, serão disponibilizados nas redes da Cultura de Paranavaí e redes sociais, conforme programação do Festival organizado pela Fundação Cultural; O vídeo deve conter uma apresentação artística ou atividade cultural.
b) TRANSMISSÃO AO VIVO (*live*) – deve estar bem descrita no campo indicado do formulário. As lives, dos proponentes selecionados, serão transmitidas via redes sociais (facebook) e realizadas a partir da residência de cada artista, utilizando seus próprios equipamentos e tecnologias disponíveis e serão compartilhadas e transmitidas pela Fundação Cultural. O proponente deve certificar-se de que o aplicativo esteja atualizado. As *lives* devem abordar ou complementar os temas do vídeo ou correlato e deve ser uma forma de interagir com o público e ocorrerão em horários e dias definidos pela Fundação Cultural de acordo com a grade de programação do Festival. O tempo de duração da live deve somar ao tempo já utilizado no vídeo respeitando o tempo mínimo e máximo conforme item 3.1 deste regulamento.
3.4 Vídeo Gravado e Transmissão ao vivo (live), devem somar juntos os tempos já previstos neste regulamento: 40 minutos (duração mínima) e 120 minutos (duração máxima), sendo que o vídeo não deverá exceder o tempo de 15 minutos.
3.5 O Vídeo não pode ser apenas um relato oral do artista e proponente apresentando ou dizendo como será a live, ele tem que ter um conteúdo cultural, ou seja, ter uma apresentação, uma atividade artística, ser um vídeo aula, etc.
3.6 O vídeo e live devem ser de classificação indicativa livre (ver classificações em: https://www.justica.gov.br/seusdireitos/classificacao/cartilh_informacaoliberdadeescolha.pdf). O vídeo deve ter as seguintes especificações:
a) O conteúdo tem que ser gravado na horizontal;
b) Deve poder ser disponibilizado nas plataformas de redes sociais (Instagram/facebook);
c) Proporção do vídeo: mínima de 4:5 e máxima de 9:16;
e) Formato do vídeo: MP4;
3.7 O proponente poderá sugerir outras formas de apresentação que julgar conveniente, incluindo também a junção de pequenos vídeos, fragmentar e editar para comporem uma apresentação no tempo previsto, desde que obedecendo as demais condições já previstas neste regulamento. Todas essas questões serão levadas em consideração, uma vez que há diversas especificidades em cada fazer artístico e o momento atual que estamos vivendo.
3.8 Poderão ser abertas exceções para apresentações com mais de duas pessoas, caso morem na mesma residência e justifiquem a extrema necessidade do fazer artístico ser em trio ou quarteto; e caso não morem na mesma residência e também justifiquem a necessidade de a ação ser feita em trio ou quarteto, desde que seja feito por videoconferência, de forma remota. Contudo, apenas um poderá inscrever a proposta e por ela será responsável, tanto para envio do conteúdo quanto pelo recebimento do valor da premiação.
3.9 Não serão aceitos projetos de produções que atentem contra as recomendações da Organização Mundial da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde para o combate da COVID-19 (Decreto Municipal n° 21.101/2020 [http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12101/250320105723_decreto_n_21_101_pdf.pdf] e Decreto Municipal n° 21.139/2020 [http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/

12101/030420082957_decreto_n_21_139_pdf.pdf]); que não respeitem os preceitos do Plano e Sistema Municipal de Cultura de Paranavaí; ou que estimulem discurso de ódio, desinformação, racismo e preconceito.
3.10 Em todos os vídeos a Fundação Cultural terá o direito de editar e fazer inserção de logomarca do evento, da Prefeitura de Paranavaí e da Fundação Cultural. Em todas as transmissões ao vivo é obrigatória a inserção das *hashtags*: *#FestivalCulturaPvaiEmCasa, #pvaicidadepoesia, #euamopvai* (na descrição da *live* a ser mostrada durante a transmissão).
3.11 As apresentações e atividades artísticas/culturais poderão ser nas mais diversas **ÁREAS, LINGUAGENS e MODALIDADES**, como *música, teatro, dança, artes visuais, contação de histórias, literatura, cultura popular, patrimônio cultural, animações, oficinas e cursos de arte e cultura (vídeo aulas), monólogos, leituras, clip, poemas, vídeo dança ou espetáculos de dança ou teatro filmados, arte digital, números de circo individual, quadros de humor, palestras, difusão de processos artísticos, entre outros*.
3.12O **"FESTIVAL CULTURA EM CASA"** ocorrerá com programação semanal de acordo com a programação estabelecida pela Fundação Cultural durante o período estabelecido neste regulamento.
3.13 Todos os produtos selecionados e premiados ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Fundação Cultural e do Município/Prefeitura de Paranavaí.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES E INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física, maior de 18 anos, com comprovada atuação no meio artístico cultural do município de Paranavaí.
4.2 No ato do preenchimento do Formulário com o Cadastro da Proposta o proponente (pessoa física), além da proposta, descreverá os dados dos seus documentos (RG, CPF), dados bancários (em nome do proponente), contatos (e-mail e telefones) assinalar os termos de responsabilidade, ciência e concordância, entre outros.
4.3 Não poderão se inscrever propostas para participar do FESTIVAL: Servidores do Município de Paranavaí; Servidores da Fundação Cultural e seus parentes até 2º grau.
4.4 As propostas deverão ser inscritas, e bem detalhadas, por meio de**preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta**, através do link do formulário que estará disponível no site do município de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br), **de 23/06 a 02/07 de 2020.**
4.5 Cada proponente deve enviar apenas uma proposta, uma vez que só poderá ter uma selecionada por pessoa física.
4.6 O Proponente deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas. Não serão aceitos nenhum anexo, complemento de inscrição ou link, por outro meio que não seja no formulário de inscrição.
4.7 O vídeo deve ser upado em uma plataforma de hospedagem aberta, de preferência no Google Drive, e o link de acesso à obra inscrita deve ser inserido no campo específico do formulário. Atenção: caso o conteúdo enviado necessite de senha ou esteja expirado para acesso, ele será automaticamente invalidado.

5. DA SELEÇÃO
5.1 A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) pessoas da equipe técnico/artística da Fundação Cultural, conforme ANEXO I deste regulamento, que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.
5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.
5.3 A seleção das propostas levará em consideração estes critérios:
• Inovação e relevância da proposta (40 pontos);
• Diversidade das linguagens (20 pontos);
• Viabilidade técnica de execução (20 pontos);
• Diversidade da criação artística e das propostas (20 pontos);
5.4 A nota de corte será de 60 pontos. Assim sendo, a pontuação mínima do Total Geral para que a proposta possa ser selecionada é de 60 (sessenta) pontos.
5.5 O resultado da seleção das propostas será disponibilizado nas redes sociais da Fundação Cultural e site do Município de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br), para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas.
5.6 Será feito contato direto (via e-mail ou telefone) com os proponentesselecionadospara planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais, e auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.
5.7 Os selecionados deverão participar ativamente de toda a programação do FESTIVAL, divulgando, compartilhando e participando de toda a grade durante o período de realização do festival.
5.8 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte do FESTIVAL deverá comunicar por e-mail (cidadepoesia8@gmail.com), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da sua apresentação.

6. PREMIAÇÃO - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R$ 500,00 (quinhentos reais) por sua proposta.
6.1.1 Os custos das premiações serão cobertos com recursos provenientes desta dotação orçamentária: Eventos culturais Premiação: 17.001.13.392.009.2.881-3390.31.00 (fonte 1000).
6.1.2 A premiação será depositada em conta corrente ou poupança nominal do premiado (proponente), no prazo de até 15 dias após a realização/apresentação/execução da atividade proposta.
6.2 Não será disponibilizado nenhum equipamento da Fundação Cultural para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Fundação Cultural nenhum outro pagamento pela execução do projeto.
6.3 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL não disponibilizará qualquer tipo de câmera ou internet, devendo o proponente ter condições tecnológicas de realizar a proposta sem sair de casa.
7.2 Somente serão pagos os proponentes cuja a atuação e produto seja entregue e apresentada conforme orientação, condições, e prazos estipulados pela Fundação Cultural e termos deste regulamento.
7.3 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste regulamento poderão ser obtidos APENAS por meio do e-mail cidadepoesia8@gmail.com ou telefones (44) 3902-1128 / 99124-1226. Não será oferecida nenhuma orientação presencial.
7.4 O proponente selecionado autorizará a Fundação Cultural e o Município de Paranavaí a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura de Paranavaí e da Fundação Cultural.
7.5 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
7.6 A Fundação Cultural se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.
7.7 À Fundação Cultural ficamos reservados os direitos de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente regulamento e chamada pública, havendo motivos ou justificativas.
7.8 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os tributos e valores, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98.
7.8.1 A Fundação Cultural e o Município de Paranavaí não serão responsabilizados ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e violação à Lei no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução,

divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
7.9 Constitui obrigação do proponente reparar e/ou indenizar todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
7.10 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.
7.11 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido, a Fundação Cultural, mediante decisão discricionária, poderá suspender e/ou adiar a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização/reparação, seja a que título for.
7.12 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural.

Paranavaí, PR, 22 de junho de 2020.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

ANEXO I
Conforme item **5.1 do Regulamento Festival "Cultura em Casa" - Edição nº 03/2020 - Chamada Pública Simplificada,** a Comissão de Avaliação, que selecionará as propostas a serem premiadas para o referido Festival, será composta por 03 (três) pessoas da equipe técnico/artística da Fundação Cultural, sendo eles:
Jesus Rodrigues Soares
Maurício Bana Rossi
Rosineide Sanga

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6D1015E7

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 515/2020

Convida entidades religiosas a manifestarem interesse para reabertura de templos e igrejas, em momento oportuno, observadas as regras anexas.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A necessidade de verificar o real dimensionamento das próximas aberturas de locais onde haverá aglomeração de pessoas no Município de Paranavaí;
- A necessidade de informações para fins de subsídios para os órgãos técnicos e para o COE – Comitê de Operações Emergenciais.

RESOLVE:

Art. 1° A presente Portaria convida entidades religiosas a manifestarem interesse para reabertura de templos e/ou igrejas, no período de Pandemia da COVID-19.

Art. 2° As entidades religiosas que possuírem interesse em obter autorização ulterior, para fins de reabertura de seus espaços físicos, condicionada à observância das regras estabelecidas no anexo único da presente portaria, poderão realizar cadastro via rede mundial de computadores, em endereço a ser disponibilizado no site do Município de Paranavaí http://www.paranavai.pr.gov.br/.
Parágrafo Único: As condicionantes constantes no anexo único da presente portaria não obriga a Administração a promover a autorização para reabertura, tendo a mesma título precária, podendo ser alterada por decisão do corpo técnico do Município.

Art. 3° O período para manifestação de interesse a que alude a portaria será de 28 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, sendo que após tal data não haverá possibilidade de manifestação.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 dias do mês de junho de 2020.

ANDRÉIA VILAR
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO / COVID-19 – REABERTURA DE TEMPLOS RELIGIOSOS/IGREJAS
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ORIENTAÇÕES QUANTO ÀS MISSAS/CULTOS/CELEBRAÇÕES:

* Deverá estar afixado e especificado na entrada a capacidade máxima de público devido a atual Pandemia COVID-19.
* Celebrações deverão ser realizadas com lotação máxima de 30% (trinta por cento da capacidade do templo e/ou igreja), limitado a 50 (cinquenta) pessoas.
* As celebrações não poderão ultrapassar o tempo máximo de 1(uma) hora de duração.
* O uso de máscaras é obrigatório para todos os colaboradores e frequentadores que adentrarem ao local. Segundo LEI ESTADUAL nº 20.189/20, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras no Estado do Paraná.
* Disponibilizar um colaborador nas portas de acesso para higienização das mãos na entrada e saída dos participantes com álcool 70% e orientações para as pessoas que se enquadrem no grupo de risco((idosos, portadores de doenças crônicas – hipertensão, diabetes, problemas renais, cardíacos, hiper ou hipotireoidismo – portadores de imunodeficiência, em tratamento de neoplasias, portadores de doenças autoimunes, gestantes e lactantes) para que os mesmos não participem nas celebrações presencias.
* Realizar o controle de fluxo de entrada e saída dos participantes, e na hipótese de formação de filas, deverá haver demarcações para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
* Nas portas de acesso deverá haver um tapete umedecido com água sanitária para higienização dos calçados
* Bancos e assentos deverão ser disponibilizados obedecendo o distanciamento de 2 metros.
* Os fieis deverão acomodar-se nos bancos e/ou assentos obedecendo o distanciamento de 2 metros um do outro (identificar om adesivo ou folheto informando os locais que não poderão ser ocupados).
* Os auditórios deverão manter portas e janelas abertas, podendo usar os aparelhos de ar condicionado e climatizadores;
* Nos intervalos de cada celebração os ambientes, os equipamentos e o mobiliário deverão ser higienizados com álcool 70%, água sanitária ou peroxido de hidrogênio (água oxigenada 10V), o piso passará por uma varrição com pano umedecido com água sanitária.
* Os presentes deverão ser orientados a utilizarem, trocadores, vestiários, cozinhas, somente em situações extremamente necessárias.
* Recomenda-se que cada igreja implemente meios para modernizar seu sistema contábil, possibilitando dízimos e ofertas através de canais eletrônicos (internet banking). Sendo inviável a utilização, recomenda-se que as caixas de ofertas e dízimos sejam disponibilizadas ao termino de cada celebração, em local especifico, fixo e com acesso a higienização das mãos com álcool 70% .
* O uso de instrumentos musicais e microfones deverá ser de uso individual;
* Recomenda-se que durante todo o período de pandemia, reuniões (novenas, grupos de oração, células, catequese, escola dominical etc), palestras, eventos, comumente realizadas pelas igrejas/instituições religiosas sejam suspensas, sendo sugerido que as mesmas sejam realizadas por meio de aplicativos de mensagens, ou SKYPE, HANGOUTS, EAD entre outros, para evitar aglomerações .
* Celebrações de comunhão, santa ceia e/ou partilha de pão: os colaboradores que ficarem encarregados da preparação, deverão seguir todos os critérios de higiene.
* Fica a cargo dos líderes determinarem o fluxo da comunhão afim de evitar aglomerações.
* Nas congregações que celebram a ceia com partilha de pão e vinho, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de

realizar a partilha. O pão poderá ser entregue através de um pegador manuseado por uma única pessoa e o vinho poderá ser entregue aos fiéis individualmente em copos descartáveis e descartados imediatamente após o uso. Caso optem pela retirada junto ao líder, deverá ser realizada de tal forma que não seja gerado aglomerações e nunca servidos diretamente na boca. As mãos de cada fiel deverão ser higienizadas com álcool 70% antes do recebimento, para evitar contaminações. Os fieis deverão ser orientados a retirar a máscara somente no momento da comunhão e recolocá-las automaticamente após a consagração.
* As hóstias deverão ser entregues aos fiéis assegurando que seja feita a higienização das mãos de cada fiel antes do recebimento para que não ocorra a contaminação. Os fieis deverão ser orientados a retirar a máscara somente no momento da comunhão e recolocá-las automaticamente após a consagração.
* Os atendimentos individuais deverão ser realizados obedecendo os critérios de distanciamento de 2 metros e realizado a desinfecção ao termino de cada atendimento das superfícies e ambiente.
* Recomenda-se o não manuseio de dispositivos moveis;
* Deverá ser tomado medidas afim de evitar qualquer tipo de aglomeração ao termino das celebrações;
* Ao final de cada celebração os fiéis deverão ser orientados sobre as medidas a serem tomadas assim que retornarem a suas casas, tais como higienização das mãos, troca de todo o vestuário, e higienização de suas roupas calçados e máscaras.

CUIDADOS GERAIS
* Desenvolver um planejamento frente ao Coronavírus adequado às igrejas e templos religiosos.
* Recomenda-se o afastamento, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, (idosos, portadores de doenças crônicas – hipertensão, diabetes, problemas renais, cardíacos, hiper ou hipotireoidismo – portadores de imunodeficiência, em tratamento de neoplasias, portadores de doenças autoimunes, gestantes e lactantes) se possível trabalhar em sistema de rodízio ou horários de trabalho alternativos, para evitar aglomerações;
* priorizar o trabalho remoto para setores administrativos ;
* No início de cada celebração deverão ser apresentadas orientações aos participantes: sobre a etiqueta respiratória, a conterem abraços, apertos de mão e conversas próximas e a retornarem para suas casas assim que encerrarem as celebrações, afim de evitar aglomerações.
* Funcionários ou fiéis suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) deverão ser orientados a procurar atendimento na Unidade Básica de Saúde Central ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessárias
* Manter o distanciamento mínimo de 2m entre os colaboradores e fiéis, conforme recomendação do Ministério da Saúde.
* Manter lixeiras com acionamento por pedal dentro dos ambientes.
* Disponibilizar álcool 70% em gel em todas as mesas, em áreas comuns e onde houver necessidade; friccionar as mãos, durante 20 segundos, para completa higienização.
* Manter os ambientes arejados e ventilados;

LIMPEZA DOS AMBIENTES
* Desinfetar com álcool 70% todas as superfícies tocadas com frequência: maçanetas, interruptores, janelas, controles remotos, entre outros;
* Os equipamentos e o mobiliário deverão ser higienizados com álcool 70%, água sanitária ou peroxido de hidrogênio (água oxigenada 10V), o piso passará por uma varrição com pano umedecido com água sanitária.
* Usar luvas de borracha próprias para limpeza, assim como botas, máscaras e óculos de proteção;
* Para a limpeza dos pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida (com MOPS ou panos de limpeza), evitando assim a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó (varrição);
* Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Por exemplo, panos utilizados em banheiros não devem ser utilizados em outros locais e devem estar sempre limpos e alvejados;
* Utilizar produtos devidamente registrados e regularizados na ANVISA para proceder a limpeza de superfícies (o ideal é dar preferência aos saneantes classificados nas categorias "Água Sanitária" e "Desinfetante para Uso Geral").
* Orientar os colaboradores sobre a correta lavagem das mãos, que deve durar ao menos 20 segundos, COM ÁGUA E SABONETE LÍQUIDO. Secar as mãos com papel toalha descartável, retirar toalhas de uso compartilhado dos ambientes, sanitários etc.
* Intensificar a higienização dos sanitários existentes. Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas maçanetas, telefones etc.);
* Proceder à frequente higienização das mãos do funcionário responsável pela limpeza de ambientes, antes de iniciar a limpeza e após terminá-la.
* Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante o período de trabalho.
* Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte.
* Orientar a equipe de apoio para intensificar a rotina de limpeza de equipamentos, instrumentais e materiais, principalmente os de uso comum do dia-a-dia.
* Quando possuir sistema de climatização (Ar condicionado, Climatizador etc) deverá manter procedimentos e rotinas de manutenção atualizadas e comprovando sua execução (Ordem de serviço, nota fiscal e outros); de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

BEBEDOUROS
* Em virtude da atual situação epidemiológica, recomenda-se a interdição dos bebedouros;
* Orientar os fiéis a trazerem sua água de casa por meio de garrafas de uso individual.

BANHEIROS
* Não compartilhar toalhas e produtos de uso pessoal.
* Todos os sanitários devem possuir dispositivos de papel toalha e sabonete líquido com suas respectivas recargas, lixeiras acionadas por tampa e pedal, vetando o uso de sabonete em barra e toalha de tecido de uso comunitário. É necessário também a fixação em lugar visível de orientações de como higienizar as mãos.
* Intensificar a higienização dos componentes de uso comum, como torneiras, porta papel toalha, bancos, acessórios, portas dos banheiros etc.
* Disponibilizar álcool 70% na entrada dos banheiros, com orientações sobre sua correta utilização.

TERMO DE RESPONSABILIDADE:
* Cada líder local, assinará um Termo de responsabilidade entregue pela autoridade sanitária do Município, comprometendo-se a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos, ciente que o não cumprimento resultará em sanções administrativas.

EXPRESSAMENTE PROIBIDO:
* Espaços destinados a recreação infantil como espaço *kids* e brinquedos;
* O uso de instrumentais de sopro;
* Retiros, acampamentos e afins;
* A utilização de ventiladores;
*A utilização de materiais como bíblias, revistas, livros entre outros de uso comunitário;
* A entrega de panfletos, *folders* e/ou informativos;
* Celebração de batizados.
* Dispensadores ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

* NOTA TÉCNICA Nº01/2018 GVIMS/GGTES/ANVISA: ORIENTAÇÕES GERAIS PARA HIGIENE DAS MÃOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE
* NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2020 ORIENTAÇÕES PARA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) EM

INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) - (LIMPEZA DE AMBIENTES)
* MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).
* Plano de contingência da epidemia de Coronavírus para igrejas - Por André Tsin Chih Chen, Davi Chen Wu, Chin An Lin, Paulo Wan Chin Tsai e Wu Tu Hsing em nome da Associação Médica Ágape, disponível em https://www.ultimato.com.br/conteudo/plano-de-contingencia-da-epidemia-de-coronavirus-para-igrejas
* Proposta sanitária de contingenciamento de riscos para a retomada gradativa das atividades religiosas em Paranavaí - COPEPAR - Conselho de Pastores e líderes Evangélicos de Paranavaí.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:08B17A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 514/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DANIEL MARQUES DE LIMA, protocolado sob n° 0077.0032888/2019, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
Considerando *o Memorando nº 123/2020, da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***DANIEL MARQUES DE LIMA,*** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 6350, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0032888/2019.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 02/05/2020 e término em 21/05/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 362/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:76BA3ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.390/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO PINTO**, **C.P.F. nº. 624.570.472-34,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EE11137B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 201/2020

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO PINTO**, **C.P.F. n°. 624.570.472-34,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.390/2020,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **24 de junho e 01 de julho de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão

ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG;
14.7.5 Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.6 CPF do representante legal;
14.7.7 Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
16. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
17. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2585DBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.391/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **IGOR FERNANDO NEVES**, **C.P.F. nº. 087.370.139-98,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0A912F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 202/2020

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **IGOR FERNANDO NEVES, C.P.F. n°. 087.370.139-98,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.391/2020,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **24 de junho e 01 de julho de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de

Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG;
14.7.5 Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.6 CPF do representante legal;
14.7.7 Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
16. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
17. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9D1CF8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.393/2020

Dispõe sobre a autorização da cessão de servidor para a Agência Regional da Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, na cidade de Paranavaí.

Considerando *o artigo 198 da Lei Municipal nº. 3.891/2012 e suas alterações;*

Considerando *a Cooperação Técnica entre a Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), o Sindicato dos Contabilistas de Paranavaí e o Município de Paranavaí, que objetiva o funcionamento de Agência Regional da JUCEPAR na cidade de Paranavaí/PR,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A autorização da **cessão** do servidor **GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO,** Matrícula 10.288, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para prestar serviços junto a **AGÊNCIA REGIONAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR, NA CIDADE DE PARANAVAÍ,** com ônus ao Município de Paranavaí, a partir de 22 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BF61C58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL 001/2020

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL para fins de uso e organização de filas em instituições financeiras para recebimento de auxílio emergencial, que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e E. O. BELTRAME & CIA. LTDA**,** na forma abaixo:

COMODANTE POSSUIDOR DIRETO: E. O. BELTRAME & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ 01.466.856/0001-10, com sede na R MAL CANDIDO RONDON, n.° 870, Sala 606, Centro, CEP: 87.704-120, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Elcio Beltrame.

COMODANTE POSSUIDOR INDIRETO (ANUENTE): ITAU UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede na PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100, n.° 870, Parque Jabaquara, CEP: 04.344-902, cidade de São Paulo/SP.

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, brasileiro, casado, delegado de polícia, residente e domiciliado em Paranavaí-PR, na Rua Altino Silva Azeredo, 496, portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 047.428.849-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CESSÃO PARCIAL DE IMÓVEL A TÍTULO GRATUITO E SEM QUALQUER ENCARGO AO ENTE MUNICIPAL COMODATÁRIO**, objeto da matrícula imobiliária "Lote Itaú" objeto da matrícula imobiliária 20.676 1º CRI Paranavaí/Pr.

§ 1º - O COMODATÁRIO utilizará o referido imóvel de maneira parcial e em conjunto com o COMODANTE POSSUIDOR DIRETO, para fins exclusivos de organização de filas dos cidadãos que forem receber ou obter informação sobre o auxílio emergencial decorrente da Pandemia da COVID-19.

§ 2º - O COMODATÁRIO não irá realizar qualquer contrapartida em favor dos COMODANTES/ANUENTES ressalvadas as disposições legais, sendo a utilização totalmente gratuita, nos termos do Art. 579, ss, CC/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO COMODATO

O prazo de vigência do presente empréstimo gratuito é do dia 15 de abril ao dia 15 de junho.

§ 1º - O COMODATÁRIO se compromete a devolver o imóvel no vencimento do prazo contratual, independente de Notificação ou Interpelação, nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

As partes dispensam expressamente a vistoria no imóvel, uma vez que não será utilizado qualquer construção, mas unicamente espaço para ordenação de filas de pessoas e aglomerações.

Os COMODANTES continuarão com a relação locatícia entre eles, cabendo aos mesmos convencionarem a manutenção de suas obrigações e direitos entre si.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por não haver qualquer despesa decorrente deste contrato deixa-se de informar as Dotações Orçamentárias correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Manter o objeto do presente Contrato em perfeito estado de conservação, asseio e segurança, de modo a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas condições em que recebe, ao final do prazo do presente contrato.

COMODATÁRIO e COMODANTE DIRETO utilizarão o bem objeto da relação contratual de maneira concomitante, sendo que o COMODATÁRIO irá utilizar o bem unicamente para fins de regulação das filas de pessoas para acesso a instituições financeiras.

Inexistirá obrigação do COMODATÁRIO em adimplir despesas pelo uso, água e esgoto, energia elétrica etc, uma vez que não será utilizado tais serviços pelo ente municipal.

O COMODATÁRIO, durante a vigência deste Instrumento, responsabilizar-se-á pela segurança das pessoas e organização da fila no âmbito do imóvel, bem como por quaisquer incidentes que ocorram no local, inclusive perante terceiros, desde que vinculados à atividade de organização de pessoas.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DE PREFERÊNCIA

Em caso de alienação do imóvel ora cedido parcialmente, a preferência será do COMODATÁRIO, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

E. O. BELTRAME & CIA. LTDA
Comodante Possuidor Direto

ITAU UNIBANCO S.A
Comodante Possuidor Indireto (Anuente)

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Comodatário

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:468BD266

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

CONTRATO Nº 002/2020

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 002/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa V. BORGES – INSTALADORA - EIRELI, na forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. **Sr. RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 311.739-30 e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: V. BORGES – INSTALADORA - EIRELI, com sede à Avenida Tancredo Neves, 640, Vila São Vicente, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº **21.747.810/0001-86**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. **VAGNER BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.280.944-9 e do CIC/MF nº 036.664.129-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução da seguinte obra: **CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA**, localizada no Cemitério Municipal de Paranavaí II – Cemitério Parque – Recanto da Saudade – Gleba 1-Ivaí, Jardim São Jorge, Paranavaí-Pr, **Contrato FINISA nº 0530.926-11/2019**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 014/2019, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 002/2020 de **R$ 305.710,13(trezentos e cinco mil, setecentos e dez reais e treze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para supressão de serviços, correspondente ao percentual de **3,43%** em relação ao valor global do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma redução no valor contratual de **R$ 10.484,48 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilhas de serviços suprimidos, parecer técnico e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR por meio do Memorando n° 215/2020 e considerando ainda o Parecer Juridíco nº 275/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Municipio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física, com percentual de acréscimo de **3,31%** em relação ao valor global do contrato, correspondente ao valor de **R$ 10.133,36 (Dez mil, cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços acrescidos e parecer técnico apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio do Memorando n° 216/2020 e considerando ainda o Parecer Juridíco nº 275/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º: Considerando a supressão e o acréscimo de serviços firmados através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 002/2020 passa a ser de **R$305.359,01 (Trezentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e um centavo).**

§ 2º: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2.090.4490.51.00 (340) - Obras e Instalações.

§ 3º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 002/2020), datado de 23 de janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

VAGNER BORGES
V. Borges – Instaladora - EIRELI
Contratada

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
CREA/PR nº 153786/D
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:A604F060

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2016

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-06/2016
CONTRATO Nº 032/2016

4º Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da sede da

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, que entre si celebram VICTORINO BORATO e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADOR: VICTORINO BORATO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 251.575 – SSP.PR e CPF nº 002.556.109-04, agricultor, casado, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 2855, casa 14, Condomínio Residencial Mont. Blanc em Paranavaí – PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.407.759-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.922.649-01, e pelo Ilm. Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO FELIPE, 905, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO** (Quadra 57, Lote 10/15ª1, imóvel 42597, inscrição 01.01.073.0249.003.003), totalizando 285,91 m2 de área construída, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 022-06/2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel, localizado à Rua Antônio Felipe, nº 905, centro, lote 10/15A1, da quadra nº 57, com edificação comercial em alvenaria com 285,91 m², Paranavaí – Pr., objeto do contrato nº 032/2016, passando o vencimento para **21 de Junho de 2021,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 032/2016.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.36 (1155).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 3º, da Cláusula Terceira, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.351,31 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 40.215,72 (quarenta mil, duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos);** passando o valor global do contrato original para **R$ 189.991,44 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos),** conforme memorando n° 167/2020 da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Parecer Jurídico n° 246/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2016), datado de 21 de Junho de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

VICTORINO BORATO
CPF n° 002.556.109-04
Locador

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:A0F14E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

"AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CIMENTO TIPO CP II Z 32"

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição futura e parcelada de **CIMENTO TIPO CP II Z 32**, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 24/06/2020 às 11:00 horas do dia 06/07/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:01 horas do dia 06/07/2020 às 14:00 horas do dia 06/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 06/07/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 16.359,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e nove reais).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 22 de Junho de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:5662C77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.394/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante

de **R$86.131,00(Oitenta e Seis Mil Cento e Trinta e Um Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

20	GABINETE DO PREFEITO	
20.04(1387)	TIRO DE GUERRA	
05.153.0002.2.732	Atividades do Tiro de Guerra	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenização e Restituição Trabalhista	24.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(143)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procesimento em MAC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	26.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(299)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
00303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	36.131,00
TOTAL		**86.131,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

20	GABINETE DO PREFEITO	
20.04(1395)	TIRO DE GUERRA	
05.153.0002.2.732	Atividades do Tiro de Guerra	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	24.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(212)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	26.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
00303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimento e Vantagens fixas - Pessoal Civil	36.131,00
TOTAL		**86.131,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22de Junhode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EF8E96A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO DECISÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

'Nos termos e fundamentos exarados no Processo Administrativo nº 2020/03/416219, instaurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com a finalidade de rescindir e apurar a prática de irregularidades na execução das obrigações decorrentes do Termo de Uso de Permissão nº 89/2017/GP, firmado entre o MUNICIPIO DE PATO BRANCO E BRAMACH DO BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.230.658/0001-43, devidamente selecionada por meio do Edital de Chamada de Projetos nº 01/2017, através da Dispensa de Licitação nº 62/2017, Processo nº 126, o gestor contratual DECIDE, SANCIONA e APLICA a empresa BRAMACH DO BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.230.658/0001-43, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano, contados da publicação do ato, nos termos da disposição legal constante no artigo 87, III da Lei 8.666/93, bem como cláusula décima terceira, III, c, do Termo de Uso de Permissão nº 89/2017/GP.

Pato Branco, 10 de junho de 2020.

MARCOS VINÍCIUS DE BORTOLI
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:E4C45236

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/6/419574 de 18/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **EUDINEIA LIZANDRA RODRIGUES CALEGARI**, matrícula nº 3528-9, ocupante do emprego público de Zeladora - PSS, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura, após 18 de junho de 2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8377DEC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/6/419494 de 17/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **EDENIZE APARECIDA DE QUADROS SKUNIECZNY**, matrícula nº 3493-2, ocupante do emprego público de Zeladora - PSS, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura, após 17 de junho de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C216ABA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 055/2020 – DEPATRAN de 19/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Gratificação ao servidor público municipal, a partir de junho de 2020, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*% PERC.*
8268-6	Jean Alisson Becker Onofre	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	30

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:02DD5136

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 339

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Artigo 30 da Lei Municipal nº 1245/93;
Autos nº 0011105.26.2015.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1.º READAPTAR a servidora **IZIDORA CRENIR LOPES PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio – Função de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar junto a Secretaria de Educação e Cultura – CMEI Eliza Padoan no cargo de Agente de Apoio – Função Auxiliar de Cozinha, a partir de 19 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 19 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:87DC7B85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2020/6/419623 de 19/06/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora matrícula nº 7580-9, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 110, I, II, III, IV, V e IX e 111 IV e V da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993 e o Decreto 8.646/2020, Artigo 1º, § 1º, Inciso V.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:33EEA597

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.713, DE 19 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 8.713, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Proíbe a circulação de pessoas nas vias públicas do Município de Pato Branco, por tempo indeterminado, a partir de 20 de junho de 2020, das 22:00 às 06:00 horas.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo, com o artigo 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID-19, que atinge o Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Situação de Emergência declarada no Decreto Municipal nº 8.641 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO oDecretoLegislativo do Estado do Paraná nº 5, de 15 de abril de 2020, que reconheceu exclusivamente para os fins do caput e incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Pato Branco, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de garantir o isolamento social, como forma indispensável para evitar a proliferação do vírus causador da COVID-19,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica PROIBIDA a circulação de pessoas nas vias públicas do Município de Pato Branco, por tempo indeterminado, a partir de 20 de junho de 2020, das 22:00 às 06:00 horas .
Parágrafo único: A multa pelo descumprimento do previsto neste artigo é a mesma do Decreto Municipal nº 8.689 de 21 de maio de 2020.
Art. 2º. Não se aplica a proibição do disposto no artigo anterior em relação às seguintes atividades:
I – Serviços médicos e hospitalares;
II – Farmácias e laboratórios;
III – Serviços funerários;
IV – Serviços de segurança pública ou privada;
V – Serviços de táxi e aplicativos;
VI – Serviços de delivery e drive thru;
VII – Transporte de cargas, principalmente gêneros alimentícios;
IX – Comercialização de medicamentos, alimentos e bebidas pelo sistema delivery;
Art. 3º. Os serviços de alimentação (restaurantes e similares) funcionarão até às 22:00 horas.
Art. 4º. Serviços autorizados a funcionarem pelo sistema de delivery funcionarão somente até às 23:00 horas, sendo vedado o atendimento após este horário.
Art. 5º. É expressamente proibida a aglomeração de pessoas em postos de combustíveis ou quaisquer espaços públicos ou privados.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1CA7F66C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.711, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Prorroga prazo do Inciso IX do § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.631, de 17 de março de 2020.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado para mais 90 (noventa) dias, a contar de 18 de junho de 2020, o contido no Inciso IX do § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.631, de 17 de março de 2020.
os receituários de medicamentos de uso contínuos e psicotrópicos deverão ter validade prorrogada para 90 (noventa) dias, para a dispensação nas farmácias do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E5D5F3B4

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 341

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 4.445, de 2 de outubro de 2014 e,
C O N S I D E R A N D O:
● Memorando nº 018/2020, de 19 de junho de 2020 do Departamento de Cultura
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros do **Conselho Municipal de Política Cultural**, escolhidos no Fórum de Cultura, realizado no período de 15 a 17 de junho de 2020.
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Representantes da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Titular: Marcos Vinícius De Bortolli
Suplente: Lucio Paulo Nunes
Representantes da Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Elisangela Caldato Zanella
Suplente: Silvane Fiorini
Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Heloí Aparecida de Carli
Suplente: Maristela Chociai
Representantes do Departamento de Cultura
Titular: Eliane Somacal Marcondes Gauze
Suplente: Fernanda Andrade
Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer
Titular: Osvaldo Massafera
Suplente: Eliane Giacomel
Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: Fabiane Zanatta da Silva Lucietti
Suplente: Angélica de Souza Oliveira
Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Elys Regina Albani
Suplente: _._._._._._._._._.
Representantes da do Departamento de Imprensa
Titular: Marcio Loss
Suplente: Laiane Carniel
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco
Titular: Neiva Frizzon
Suplente: Giovani Franco

Representantes dos Clubes Sociais e Fundação Cultural
Titular: Evandro Caldato
Suplente: Sharon Caleffi
Representantes das Academias e Instituições Culturais
Titular: Mauricio Mezzomo Dias
Suplente: Osmar Rubens Camargo
Representantes das Entidades Estudantis e de Juventude
Titular: Maurício Maculan
Suplente: Rafael da Silva Bonfim
Representantes de Artes Cênicas
Titular: Marilucia Rossoni
Suplente: Vinicius André
Representantes de Dança
Titular: Débora Nepomuceno
Suplente: Inajara de Lima
Representantes de Artes Visuais
Titular: Cristina Rech Almeida
Suplente: Laís Cristine Machado Santos
Representantes da Música
Titular: Jean Venâncio
Suplente: Jocemar Szczepkowski
Representantes do Artesanato
Titular: Adalvino Vieira
Suplente: Patrícia Martins
Representantes de Institutos e Associações Culturais
Titular: Bruno Rodrigues de Souza Guedes
Suplente: Marcelin Pierre
Representantes do Centro de Tradições Gaúchas
Titular: Damiana Cissa da Silva
Suplente: Lucia Córdova Mello
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portarias nº 166, de 28 de março de 2017 e demais disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2068BA2C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 342

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 4.445, de 2 de outubro de 2014, Portaria nº 341, de 22 de junho de 2020, e
CONSIDERANDO:
● Memorando nº 019/2020, de 19 de junho de 2020 do Departamento de Cultura
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Presidente, Vice Presidente e Secretária do **Conselho Municipal de Política Cultural**, escolhidos em reunião realizada dia 17 de junho de 2020.
Presidente
Bruno de Rodrigues de Souza Guedes
Vice Presidente
Marcio Loss
Secretária
Laiane Carniel
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 216, de 03 de maio de 2017 e demais disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:848D36A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológico no dia 18/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7B40DD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologia para Consulta e Exame no dia 18/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B3E164AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149

: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 22/06/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A663C1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.359/2020 – DE 19 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.590,61 (Três mil, quinhentos e noventa reais com sessenta e um centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.1786	Indenizações e Restituições	1.647,65
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.1789	Indenizações e Restituições	1.942,96
TOTAL 3.590,61			

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte 1786 no valor de R$ 1.647,65 (Um mil, seiscentos e quarenta e sete reais com sessenta e cinco centavos), e também o excesso de arrecadação da fonte 1789 no valor de R$ 1.942,96 (Um mil, novecentos e quarenta e dois reais com noventa e seis centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de Junho de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:1C416C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1237/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.237/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.234/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 495.400,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02001	Sec Mun de Governo	
28.846.0003	Ações e Precatórios Judiciais	
1-469091.000	Sentenças Judiciais	95.400,00
28.843.0005	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
3-469071.000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	400.000,00
TOTAL		**495.400,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso a anulação total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
91-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	165.400,00
12.361.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
115-339030.000	Material de Consumo	250.000,00
28.843.0005	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
2-329021.000	Juros sobre a Dívida por Contrato	80.000,00
TOTAL		**495.400,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:578364BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1238/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.238/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.234/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 337.541,19 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02007	Sec Mun de Obras, Transportes e Serv Urbanos	
04.122.2072	Manutenção do Gabinete do Secretário	
202003-449051.774	Obras e Instalações	185.000,00
202005-449052.767	Equipamentos e Material Permanente	7.541,19
02008	Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
04.122.2036	Manutenção da Agropecuária e Extensão Rural	
202004-449052.784	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
18.541.2039	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	
287-339039.507	Outros Serviços de Terceiros - PJ	55.000,00
TOTAL		**337.541,19**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o provável excesso de arrecadação apurado na fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:63BE19DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 29/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.238/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 337.541,19 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02007	Sec Mun de Obras, Transportes e Serv Urbanos	
04.122.2072	Manutenção do Gabinete do Secretário	
202003-449051.774	Obras e Instalações	185.000,00
202005-449052.767	Equipamentos e Material Permanente	7.541,19
02008	Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
04.122.2036	Manutenção da Agropecuária e Extensão Rural	
202004-449052.784	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
18.541.2039	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	
287-339039.507	Outros Serviços de Terceiros - PJ	55.000,00
TOTAL		**337.541,19**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o provável excesso de arrecadação apurado na fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:630EA47C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1239/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.239/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.234/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
39-319011.303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	740.000,00
TOTAL		**740.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos o remanejamento de dotação por anulação externa, na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
04.122.2073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
216-339036.000	Outros Serviços de Terceiros - PF	100.000,00
217-339039.000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
10.301.1030	Construção/Ampliação/Aquisição da rede física de saúde	
207-449051.000	Obras e Instalações	60.000,00
02008	Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
04.122.2071	Manutenção do Gabinete do Secretário	
293-339030.000	Material de Consumo	100.000,00
295-339039.000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
02007	Sec Mun de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
04.122.2041	Conservação de Estradas Vicinais	
247-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
254-449052.000	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
TOTAL		**740.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:34EA479A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 30/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.239/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
39-319011.303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	740.000,00
TOTAL		**740.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos o remanejamento de dotação por anulação externa, na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
04.122.2073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
216-339036.000	Outros Serviços de Terceiros - PF	100.000,00
217-339039.000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
10.301.1030	Construção/Ampliação/Aquisição da rede física de saúde	
207-449051.000	Obras e Instalações	60.000,00
02008	Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
04.122.2071	Manutenção do Gabinete do Secretário	
293-339030.000	Material de Consumo	100.000,00
295-339039.000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
02007	Sec Mun de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
04.122.2041	Conservação de Estradas Vicinais	
247-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
254-449052.000	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
TOTAL		**740.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:3B99F9F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1240/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.240/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.234/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2052	Manutenção da Estratégia em Saúde da Família	
25-339030.369	Material de Consumo	40.000,00
31-339039.369	Outros Serviços de Terceiros – PJ	40.000,00
TOTAL		**80.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos o provável excesso apurado na fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:C7D7F476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 31/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.240/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2052	Manutenção da Estratégia em Saúde da Família	
25-339030.369	Material de Consumo	40.000,00
31-339039.369	Outros Serviços de Terceiros – PJ	40.000,00
TOTAL		**80.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos o provável excesso apurado na fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:0C6AFC49

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1241/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.241/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.234/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
49-339039.494	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:337BA14F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 32/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.241/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
49-339039.494	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:CC47ADB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 23/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS
CNPJ.....: 22.087.311/0001-72
Valor.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da Retroescavadeira XCMG XT870BR - ano de fabricação 2017/2018 - Nº de Série XUG08700LHPA10106 pertencente a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, 04 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E0D8174B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 39/2020 DO PREGÃO 9/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 39/2020

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:09/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:22/06/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PROTETORAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

BARATÃO PNEUS EIRELI: R$ 67.056,00
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA: R$ 59.740,00
IGF COM. DE PNEUS EIRELI: R$ 60.257,00
SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA: 89.036,80

TOTAL GERAL: R$ 276.089,80

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A2CCFDBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2020 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2020 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 13/2020.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos para atender a demandas das secretarias de cultura, esporte, turismo, educação, assistência social, saúde e demais departamentos da Prefeitura Municipal, do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de julho de 2020, às 08h:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de julho de 2020, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 24 de junho de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacaopdo@bol.com.br ou diretamente no site do Portal Compras Br.**

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras BR.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 22 de junho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:49F35BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
EDITAL DE ELEIÇÃO N° 002/2020 – PIENPREV

EDITAL DE ELEIÇÃO N° 002/2020 – PIENPREV

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria n° 344, de 27 de maio de 2020, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no item 5.2 do Edital de Eleição n° 001/2020, torna público a **Relação Prévia das Candidaturas** registradas para o cargo de Diretor Executivo e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal:

CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO

N ° INSCRIÇÃO	CANDITATO
07/2020	Jacqueline Niezer

CANDITATOS A MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

N ° INSCRIÇÃO	CANDITATO
01/2020	Nelson Vaz de Siqueira
02/2020	Flavia Martins de Oliveira
03/2020	Patrícia Lemos
04/2020	Claudiana Lang da Silva

CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

N ° INSCRIÇÃO	CANDITATO
05/2020	Doroti de Fátima Pieckocz
06/2020	Aldo Pscheidt

As candidaturas registradas poderão ser impugnadas até às 16h do dia 26/06/2020, conforme consta no item 5.2 do Edital de Eleição n° 001/2020.

Piên, 22 de junho de 2020.

BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:767E6EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 089/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 089/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de **Auxiliar Administrativo,** em razão de falecimento da servidora pública **Enedina Elfi de Almeida**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.935-8/SC e matrícula 36811-1, a contar de 17 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A7809A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 90, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 90, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 1, DE 18 DE JUNHO DE 2020, DE AUTORIA DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 1, de 18 de junho de 2020, de autoria da Coordenadoria de Controle Interno deste Município, que "Recomenda procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução de todos os contratos firmados no âmbito da Administração Pública Municipal com designação de fiscal para todos os contratos administrativos formalizados".

Art. 2º Caberá as Secretarias Municipais a observância da Instrução Normativa, e à Coordenadoria de Controle Interno a fiscalização do cumprimento da mesma.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Versão: 01
Aprovação em: 22/06/2020 (Decreto nº 90/2020)
Unidade Responsável: Coordenadoria de Controle Interno

Recomenda procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução de todos os contratos firmados no âmbito da Administração Pública Municipal com designação de fiscal para todos os contratos administrativos formalizados.

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, a coordenadora de controle interno da Prefeitura municipal de Piên, nomeada pelo Decreto 194, de 10 de outubro de 2019, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5° da Lei Municipal nº 1.292/2017, e

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa do MPPR Nº 0152.20.000352-2, de 05 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre normas e procedimentos para o controle, fiscalização e acompanhamento de todos os contratos firmados pela administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

Resolve propor a seguinte Instrução Normativa:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos do Poder Executivo Municipal, como forma de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los, quando fora de sua esfera de competência, propô-las a autoridade superior.

Art. 2º Os fiscais de contratos designados pelas Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto a execução dos contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e os imperativos pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 3º Essa norma abrange todos os órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal, que possam vir a ser responsáveis pela gestão, fiscalização de contratos e atas de registros de preços.

Art. 4º Para fins dessa Instrução Normativa Considera-se:
I - **Contrato**: é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, conforme determina o Parágrafo Único Art. 2º da Lei n° 8.666/93, contrato;
II - **Objeto do Contrato**: Serão obras, serviços, compras, alienações, concessões, locações ou permissões, suficientemente caracterizados no contrato;
III - **Ata de Registro de Preços**: Documento vinculativo, obrigacional com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, os fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
IV - **Contratado**: Pessoa física ou jurídica com o qual a Administração Pública pactua a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo regime Jurídico e de direito público;
V - **Contratante**: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, mediante celebração de contrato;
VI - **Fiscalização de Contratos**: É a atividade relacionada a verificação da regularidade da execução do contrato relativamente à adequação do seu objeto às disposições contratuais, prazos e valores pactuados e ainda a necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
VII - **Fiscal de Contrato (ou comissão fiscalizadora)**: Pessoa ou grupo de pessoas nomeadas pelo Contratante, a quem incumbe o dever de acompanhar a execução do contrato a fim de garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos, na legislação e normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;
VIII - **Fiscal Técnico do Contrato de Obras**: Representante do Contratante, responsável pela fiscalização da execução dos contratos de obras, reformas e serviços de engenharia, sendo preferencialmente, servidor com formação na área de arquitetura ou engenharia;
IX - **Gestão do Contrato**: atividade desempenhada por representante da Administração municipal, denominado gestor do contrato, que pode ser uma pessoa, um setor, ou área demandante, relacionada com o planejamento de contratações, formalização e acompanhamento da execução dos ajustes, em âmbito estratégico, bem como, o acompanhamento de atos de instrução do processo administrativo de contratação, a necessidade da solicitação da prorrogação de prazos, publicação dos extratos, verificação da manutenção das condições de habilitação, adequação orçamentária, entre outras providências indicadas nesta instrução normativa, atendendo as exigências do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
X - **Preposto designado pela contratada**: Representante da contratada responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como principal interlocutor junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual, sendo designado formalmente pela empresa, com a descrição dos poderes a ele conferidos, e a concordância da administração pública (art. 68, Lei nº 8.666/93);
XI - **Unidades administrativa executora:** Unidade administrativa solicitante, usuária ou responsável pelos serviços/produtos/obras objeto da contratação celebrada.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades da Controladoria Interna do Município, como órgão central do sistema de Controle Interno:
I - Promover a divulgação e implementação de Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
II - Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho do fiscal de contratos e respectivos procedimentos de fiscalização que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
III - Manter a Instrução à disposição de todos os servidores do Poder Executivo.

Art. 6º É de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças dentre outras:
I - Formalizar o processo licitatório, com o envio de informações ao gestor de contratos;
II - Enviar informações ao fiscal de contratos;
III - Analisar relatórios e solicitações dos fiscais e dar encaminhamento legal, quando for necessário;
IV - Guarda de todos os documentos relacionados ao processo licitatório e demais documentos ligados ao contrato;
V - Dar ampla divulgação, publicidade no portal de transparência, a todos os documentos que compõem o ato de contratação e a execução contratual.

Art. 7º Compete as Unidades executoras, Órgãos e Entidades do Município contratante:
I - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;
II - Designar, mediante portaria, o fiscal do contrato e seu respectivo suplente;
III - Verificar junto aos fiscais de contrato, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, em como as prestações de serviços;
IV - Controlar a vigência;
V - Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamento e retificações) em tempo hábil;
VI - Iniciarem em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;
VII - Adotar as medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas.

Art. 8º São responsabilidades do fiscal ou comissão fiscalizadora do contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II – Conhecer o objeto do contrato, termos de referência e seus anexos;
III - Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual e/ou ato licitatório;
IV – Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
V - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor de Contrato;
VI - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
VII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e demais clausulas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VIII - atestar os documentos fiscais;
IX - Comunicar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XI - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
XII - Consultar o órgão ou a entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no

objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
XIII – Registrar e arquivar em registro próprio o histórico de todas as ocorrências pertinentes a execução do contrato;
XIV - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
XV - Produzir relatórios e/ou outros documentos relativos a fiscalização do contrato.

Art. 9º O Fiscal de Contrato será o agente público ou a comissão do órgão ou entidade integrante da Administração Pública municipal designado por seu respectivo titular ou dirigente por meio de Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município, preferencialmente antes da celebração do contrato ou em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato ou instrumento a ser fiscalizado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo agente público, a indicação do suplente em caso de ausência e a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

§ 1º O Fiscal de Contrato será escolhido, preferencialmente, conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o acompanhamento e fiscalização da execução de mais de 1 (um) instrumento contratual.

§ 2º Não poderá ser designado para o exercício da atribuição de Fiscal de Contrato, o agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual.

Art. 10. Quando houver necessidade de mudança do fiscal ou seu substituto, a área demandante deverá solicitar através de memorando, à autoridade competente a qual o fiscal está vinculado, a alteração, visando a expedição de nova Portaria de designação.

Art. 11. O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer as atividades de fiscal de contrato, sendo que seu acompanhamento se dará desde o momento da fase de planejamento da contratação, sendo ele informado de suas atribuições.

Art. 12. O servidor designado receberá orientações previas para o exercício de suas funções de fiscal, precisará ter conhecimento de suas responsabilidades, atribuições e estar preparado para a tarefa que envolve um nível de responsabilidade específica.

Art. 13. As Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, quando da designação do fiscal e seu suplente, deverão observar se estes possuem, as seguintes qualificações:
I - Gozar de boa reputação ética-profissional;
II - Não estar respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
III - Não ter sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública;
IV - Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
V - Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas;
VI – Não tenha participado diretamente da licitação do objeto ou elaboração do edital ou do contrato;
VII – Não seja o responsável pela liquidação da despesa ou pagamento do objeto;
VIII- Tenha formação acadêmica ou técnica, se possível compatível com o objeto fiscalizado;
IX- Conhecer a legislação administrativa que rege a sua atuação como fiscal de contratos, bem como aquela que afeta a própria execução do objeto contratado.

§ 1° Na ausência de servidores com o perfil descrito nos incisos VI, VII, VIII, as Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, poderão nomear servidores sem estas qualificações desde que o ato administrativo seja devidamente motivado e tendo em vista os princípios de proporcionalidade e razoabilidade, porém a designação de fiscal sem o conhecimento técnico sobre o objeto do contrato pode acarretar em responsabilização por possíveis falhas na fiscalização daquele que o nomeou.

§ 2° É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o representante da Administração, especialmente no que se refere a informações pertinentes a atribuição de fiscal, desde que inexista agente habilitado na estrutura de cargos do órgão ou entidade pública.

§ 3° O número de contratos atribuídos a cada agente ou comissão de fiscalização poderá ser limitado pela Unidade Executora, afim de impedir a sobrecarga dos servidores e o comprometimento da eficiência no desempenho da função.

Art. 14. Para designação do fiscal do contrato, deve-se ter em vista a segregação entre as atribuições originárias do cargo público e as funções de fiscalização do contrato, de forma a evitar que uma prejudique o desempenho da outra.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS

Art.15. As principais atribuições do fiscal ou comissão fiscalizadora de contrato serão:
I - Ler minunciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no projeto básico/termo de referência e seus apensos anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa a fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia a qual se fizer necessária;
III - Verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual, tais como:
a) Prazos de entrega;
b) Obrigações;
c) Vigência;
d) Valor;
e) Quantidade;
f) Qualidade;
g) Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;
h) Observância da descrição do material ou serviço, modo da execução, entre outros;
IV - O fiscal do contrato deve se reportar ao preposto da empresa, evitando dar ordens diretamente aos profissionais da contratada;
V - Conferir as notas fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se estas possuem validade, se foi apresentada em tempo hábil para pagamento, se esta corretamente preenchida, se os dados bancários estão informados e se os valores cobrados (unitários ou totais) correspondem ao que foi fornecido ou ao serviço prestado;
VI - Verificar se a nota foi fornecida posterior ao empenho;
VII - Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contratação deverá ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;
VIII - Encaminhar por escrito ao gestor do contrato questões relativas a:
a) Prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término congregando as justificativas competentes;
b) Comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens ou prestação do serviço de utilidade pública;
c) Comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;
IX - Comunicar por escrito a autoridade competente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital e com contrato ou a lei;
X - Exigir somente o que for previsto no contrato, qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida a Secretaria de Administração do Município, acompanhada das justificativas pertinente;
XI - Verificado pelo funcionário ou comissão que o objeto do contrato não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo ao contratado para que corrija, substitua ou refaça às próprias expensas. A ação do fiscal, nesses

casos deverá observar o que reza o contrato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII – Alertar à contratada quanto a aplicação das sanções administrativas ou rescisão contratual, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;
XIII - Averiguar se o contrato está sendo executado diretamente pelo contratado, certificando-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;
XIV - Emitir, ao final do contrato, relatório de acompanhamento da execução do contrato, com os demais documentos relativos a execução do objeto do contrato e ao exercício da fiscalização e encaminha-los ao gestor do contrato a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;
XV - Solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XVI - Realizar recebimento provisório de obras e serviços, nos termos do artigo 73, inciso I alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Utilizar termo circunstanciado no recebimento provisório, declara-se:
a) A entrega das obras e dos serviços para fins de transferência de posse para administração pública;
b) As obrigações contratuais são mantidas até o advento do recebimento definitivo;
c) Deve ser detalhado, descrevendo minunciosamente o objeto recebido, especialmente no caso de obras e serviços com maior complexidade;
d) Prazo de 15 dias a partir da comunicação do contrato;

XVII - Nas obras e serviços o fiscal do contrato não atesta o recebimento definitivo, nos termos do artigo 73, inciso I Alínea "b" da Lei Nº 8.666/93, o mesmo é realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente. Utiliza-se termo circunstanciado. No recebimento definitivo declara-se:
a) Conferência da verificação técnica feita pelo fiscal;
b) Regularidade administrativa contratada;
c) Adequação ou não do objeto aos termos contratuais;
d) Prazo de 90 dias a partir do recebimento provisório;
XIII - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 16. Do recebimento e saídas de materiais de consumo.
I - O recebimento de materiais de consumo ou objetos (Pneus, peças, acessórios, lubrificantes e merenda escolar) seja devidamente formalizado, conferindo-se com a nota fiscal de entrada e com o solicitado na licitação, registradas em livro próprio (que deverá conter páginas numeradas e rubricadas por servidor responsável). E /ou meio eletrônico, indicando-se, no mínimo o tipo, quantidade e condições do material, número da licitação ou dispensa da qual originou, número da nota fiscal do fornecedor e nome legível do servidor recebedor, bem como seja lavrado termo de recebimento (com assinatura do servidor fiscal);
II - Nas saídas ou aplicações de bens ou materiais de consumo do almoxarifado ou do local de recepção ou armazenamento, sejam registradas em meio físico (que deverá conter páginas numeradas e rubricadas por servidor responsável) e /ou em meio eletrônico precedidas de requisição do chefe do respectivo Departamento, identificando-se, pelo menos, o requisitante, a unidade administrativa beneficiada, para que a obra o bem foi destinado ou qual destino, o tipo e quantidade de material, número de licitação ou de dispensa da qual originou, e o responsável pelo recebimento dos materiais;
III - Na troca de peças, acessórios, pneus ou lubrificantes de máquinas ou veículo(s) automotores identificar, no termo de saída, o(s) veículo(s) ou maquinário(s) bem como o responsável pelo veículo ou máquina que receberá os pneus, acessórios, peças ou lubrificantes;
IV - O registro de troca de pneus, peças acessórios ou lubrificantes também deverá ser realizado no controle de bordo de cada veículo ou máquinas, consignando-se o nome do requisitante, data da troca, quilometragem ou hora/máquina do veículo ou máquina, responsável pela execução do serviço (troca e marca do pneu, peça ou acessório substituído), empresa contratada e respectivo funcionário, bem como número da nota fiscal de aquisição;
V - Na entrega de medicamento ou equipamento de saúde fazer contar o nome da pessoa ou órgão beneficiado, a quantidade de medicamento entregue, data e nome do médico que assinou a receita médica;
VI - Na entrega de merenda escolar, assinalar além da especificação dos bens (quantidade, tipo, estado e demais informações pertinentes avaliadas no momento da entrega), a data, a escola que recebeu a merenda, o funcionário da escola que recebeu tal merenda e número estimado de alunos a serem beneficiados.

Art. 17. Controle de combustível:
I - Na aquisição de combustível deve ser feita planilha com anotações da quilometragem rodada, da pessoa que utilizou e da finalidade da viagem, devidamente assinada pelo responsável (Controle legível de bordo);
II - Os abastecimentos devem ser precedidos de requisição assinada pelo Chefe do Departamento ou responsável designado, devendo ainda ser consignados, nas requisições, os números de identificação ou placas dos veículos ou máquinas a serem abastecidos e o tipo do combustível a ser fornecido;
III - As notas fiscais relativas às aquisições de combustíveis deverão constar:
a) Data, placa do veículo ou número e modelo de identificação:
b) Quantidade de combustível fornecido;
c) Tipo do combustível;
d) Número da requisição;
e) Nome e RG do funcionário que recebeu o combustível ou serviço;
f) Quilometragem ou horas/máquina do veículo no momento do abastecimento;
IV - Se o município possuir tanque de abastecimento próprio deve ser indicado o responsável pelo recebimento do combustível e pelo abastecimento da frota, sem prejuízo de controle via requisição e documento emitido pelo setor de abastecimento, constando nestes todos os elementos acima apontados.

Art. 18. Conservação de bens de consumo:
I - Os bens devem ser armazenados em local adequado, organizado de acordo com a validade do bem, devendo-se manter uma lista atualizada dos bens existentes;
II - Realizar registro diário, semanal ou mensal de bens ou materiais a serem descartados pelo ente público em razão de impropriedade ao consumo, vencimento e etc., permitindo maior eficiência no planejamento quanto á aquisição (a exemplo de medicamentos e merenda escolar);
III - Relacionar todos os veículos e máquinas pertencentes ao Município, com a descrição do Estado geral dos mesmos e de seus componentes, estabelecendo-se em meio físico e eletrônico, controle de frota e controle de bordo para cada um dos veículos ou máquinas;

IV - Fazer constar no controle de bordo e de frota, relativo a cada veículo ou máquina informações mínimas das intercorrências e consertos realizados, tais como a data e local da troca de peças, inclusive o nome do servidor ou do funcionário da pessoa jurídica de direito privado que realizou o conserto ou a troca e quem era o motorista ou o servidor público.

CAPÍTULO IV
DAS IRREGULARIDADES

Art. 19. Constituem irregularidades na execução do contrato:
I - Nota fiscal/fatura sem descrição dos produtos, mão de obra e serviços descritos de forma pormenorizada e todos os campos de identificação da empresa, data e despesas acessórias sem o devido preenchimento;
II - Valor da nota fiscal/fatura incompatível com a proposta apresentada pela contratada;
III - Ausência de assinatura nos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como ausência de identificação/carimbo de quem os assina;
IV - Ausência das certidões fiscais/e ou guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários junto a nota fiscal, quando exigíveis;
V - Manifestação tardia pela prorrogação do contrato, quando o correto seria bem antes do término;

VI - Divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos;
VII - Encaminhamento de questões tardiamente ao órgão competente, com vistas a solucionar os problemas detectados;
VIII- Ausência de parecer jurídico para os termos contratuais e seus aditivos (Art. 38, parágrafo único Lei 8.666/93 e suas alterações).

Art. 20. Procedimentos a serem realizados pelo fiscal em caso de irregularidades:
I - Qualquer irregularidade apontada pelo fiscal deve ser comunicada o contratado, ou através de seu preposto, a fim de que o mesmo a solucione imediatamente;
II - Toda comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada, com cópia para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente;
III - Qualquer ação que não esteja sob alcance do fiscal deve ser levada ao conhecimento do Gestor solicitante, para adoção das medidas pertinentes, lembrando que o fiscal do contrato pode solicitar o assessoramento técnico necessário conforme dispõe o art.67 da Lei n° 8.666/1993.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 21. O fiscal deve desenvolver sua atuação de forma dinâmica, prática e objetiva visando sempre a boa e regular execução dos contratos.

Art. 22. O fiscal do contrato deve anotar em expediente próprio todas as irregularidades encontradas, as providências que determinar, os incidentes verificados e os resultados dessas medidas, que deverá ser juntado aos processos no final do acompanhamento.

Art. 23. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º Para que a fiscalização não seja classificada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverão ser registradas devendo necessariamente conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

§ 2° As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

Art. 24. As reuniões realizadas com a contratada deverão ser documentadas e, o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - Data;
II - Nome e assinatura dos participantes;
III - Assuntos tratados;
IV - Decisões;
V - Responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 25. As decisões e providências que ultrapassarem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser levadas ao conhecimento do gestor do contrato para que tome as providencias cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A correta aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.

Art. 27. No período inicial haverá necessidade de treinamento que possibilite aos servidores o desempenho de suas atividades de forma que venha a atender ao constante na legislação aplicável a fiscalização de contratos.

Art. 28. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as atividades de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação. Após informado e treinado acerca de suas atribuições não poderá alegar desconhecimento de causa.

Art. 29. Fundamentado no princípio da segregação de funções, como garantia da independência da fiscalização, é fundamental que o agente fiscalizador não seja ao mesmo tempo executor.

Art. 30. Durante a gestão do contrato, não deverão ocorrer ausência concomitante do fiscal do contrato e seu suplente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais em que houver a ausência de ambos a unidade executora deverá indicar novo servidor imediatamente para substituir o fiscal titular durante o afastamento, devendo ser designado da mesma forma que o anterior.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 31. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnico assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dentro dos princípios legais da prestação de serviços públicos municipais.

Art. 32. Os termos contidos nessa Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser observadas e respeitadas constantemente em qualquer ato ou serviço praticado ou prestado no âmbito da administração pública.

Art. 33. O agente administrativo incumbido da função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia e imprudência) ou dolosa (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do Art. 155 do Estatuto dos Servidores Públicos de Piên) e por improbidade administrativa.

Art. 34. Essa Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de junho de 2020.

NEIDE DE FÁTIMA ZANQUETA
Coordenadoria de Controle Interno

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B625D3D0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº 034/2020
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
CONTRATADO: AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ sob nº 07.454.811/0001-01
Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação da Licença de Operação nº 34726 junto ao IAT (Instituto Água e Terra), para atividades exploratórias na jazida do Poço Frio dos Moreiras.
Valor: R$ 6.098,00 (Seis mil, noventa e oito reais)
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0008.2013-3390390500
Conta: 1700
O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 31/12/2020.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5A0F94AA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020
PROCESSO Nº 976/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
OBJETO: Troca de correia do Trator Valtra, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Correia 12,5x1300LA	Unidade	1	R$ 39,58	R$ 39,58
2	Mão de obra + deslocamento	Serviço	1	R$ 495,00	R$ 495,00
TOTAL					**R$ 534,58**

Contratado: **VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: 03.233.069/0001-53
Endereço: Rua Pioneiro Estanislau Schumann Junior, n° 250, Nossa Senhora Aparecida, Mafra/SC, CEP: 89.300-387
Valor: R$ 534,58 (Quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Dotações Orçamentárias: 07.002.20.606.0008.2013-3390303999 e 07.002.20.606.0008.2013-390391904
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização da revisão.
Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 19 de junho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2F1DEDA5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO 03/06/2020	
DATA DA ABERTURA 22/06/2020	
JULGAMENTO 22/06/2020	
OBJETO: Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação,	
VENCEDOR	**VALOR TOTAL**
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	**R$ 778.206,02**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8A12A2E5

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020
PROCESSO N° 958/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Aquisição e instalação de divisórias de gesso acartonado drywal, vidros e portas na Unidade Básica de Saúde do Bairro Quicé, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 06 de julho de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 06 de julho de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 23 de junho a 04 de julho de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 22 de junho de 2020.

JAIR BATISTA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2A9417B6

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020**
DATA DE INSTAURAÇÃO	**02/06/2020**
DATA DE ABERTURA	**18/06/2020**
JULGAMENTO	**18/06/2020**
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	**31/12/2020**
OBJETO Registro de preços de baterias automotivas para as máquinas e veículos das Secretarias Municipais	
VENCEDOR	**VALOR**
BECKER E FERREIRA LTDA - ME CNPJ nº 08.222.640/0001-58	**R$ 9.910,00**
DANNA COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ nº 13.550.358/0001-30	**R$ 3.656,00**
JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ nº 01.560.884/0001-00	**R$ 1.042,00**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D5F80046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº63 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para realizar capacitações para o conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar e atores da Rede do sistema de garantia de direitos – SGD, com recursos oriundos da liberação 084/2009/CEDCA/PR e recursos próprios., conforme processo de Pregão nº 30/2020.

CONTRATADO: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.719,98 (Quatro Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3570	08.003.08.243.0802.6056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3571	08.003.08.243.0802.6056	1064	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 22/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:9A6B5149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº64 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para realizar capacitações para o conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar e atores da Rede do sistema de garantia de direitos – SGD, com recursos oriundos da liberação 084/2009/CEDCA/PR e recursos próprios., conforme processo de Pregão nº 30/2020.

CONTRATADO: Zeponi & Zeponi LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.040,00 (Três Mil e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3570	08.003.08.243.0802.6056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3571	08.003.08.243.0802.6056	1064	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 22/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:FCF9F19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº65 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de módulos de armários para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com recursos oriundos da deliberação 067/2019/CEAS/PR – Incentivo aprimora CRAS e recursos próprios., conforme processo de Pregão nº 34/2020.

CONTRATADO: JACIR ANDRETTI MEI.

VALOR CONTRATADO: R$ 21.300,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3602	08.005.08.244.0801.2072	1058	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 22/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:4602D7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2015

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Locador:** OSVALDO PEREIRA DE GODOY.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Avenida das Orquídeas, nº. 730, Guarituba – Piraquara – PR, destinado para a instalação do Centro de Referência de Assistência Social Guarituba (CRAS Guarituba).**Modalidade:** Dispensa/Justificativa nº. 80/2015 – Processo nº. 5978/2015. **Valor Mensal:** R$5.000,00 (cinco mil reais).**Valor Global:** R$60.000,00 (sessenta mil reais). **Dotação orçamentária: Despesa:** 479/789/491. **Fonte:** 1000/33934/934 **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00.00.**Fiscalização:** A fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor.**Prazo de vigência:** 01/07/2020 a 30/06/2021. **Data da Assinatura:** 10/06/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:38F7F04F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2020

DATA: 22 de Junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II:

NOME DA CANDIDATA	CI/RG Nº	CLASSIF.
Lucilene Josefa dos Santos	9.541.609-8	8º

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA:

NOME DO CANDIDATO	CI/RG Nº	CLASSIF.
Eugênio Sauran Filho	4.616.372-9	3º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer ao departamento indicado munidos dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

3. Os candidatos deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

Edifício da Prefeitura do Município de Pitangueiras, em 22 de Junho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6FC72976

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 08.836.350/0001-02
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar.
VALOR: R$ 150.777,25 (cento e cinquenta mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.36.00.0000 – (861) Fonte: 303
VIGENCIA: 19/06/2020 a 18/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Vinicius Bernardo De Souza.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:241A5021

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CNPJ: 06.175.908/0001-12
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar.
VALOR: R$ 179,20 (cento e setenta e nove reais e vinte centavos).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.36.00.0000 – (861) Fonte: 303
VIGENCIA: 19/06/2020 a 18/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Luís Carlos Dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:FAF1F0AB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar.
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.36.00.0000 – (861) Fonte: 303
VIGENCIA: 19/06/2020 a 18/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Maryvone Aparecida Peron Buosi.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:0F3F4EB9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI - EPP
CNPJ: 29.032.903/0001-36
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar.
VALOR: R$ 27.567,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.36.00.0000 – (861) Fonte: 303
VIGENCIA: 19/06/2020 a 18/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marta Alves De Goes Paiva.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:C4EEB150

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI - ME
CNPJ: 26.847.096/0001-11
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar.
VALOR: R$ 2.527,00 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.36.00.0000 – (861) Fonte: 303
VIGENCIA: 19/06/2020 a 18/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Helton Yudi Honda.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:C2549981

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING – EIRELI - ME
CNPJ: 30.547.487/0001-98
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar.
VALOR: R$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.36.00.0000 – (861) Fonte: 303
VIGENCIA: 19/06/2020 a 18/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Oscar Netto Boeing.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:85B485AB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR – EIRELI – EPP
CNPJ: 29.907.666/0001-00
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar.
VALOR: R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.36.00.0000 – (861) Fonte: 303
VIGENCIA: 19/06/2020 a 18/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcel Pereira Rangel.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:A9B96FF5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
CNPJ: 12.095.582/0001-16
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar.
VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta mil reais).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.36.00.0000 – (861) Fonte: 303
VIGENCIA: 19/06/2020 a 18/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Rafael Machado.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:D4FD1293

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP
CNPJ: 24.399.184/0001-72
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar.
VALOR: R$ 16.834,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta e quatro reais).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.36.00.0000 – (861) Fonte: 303
VIGENCIA: 19/06/2020 a 18/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Flavia Renata Del Moro Sposito.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:C5A006F6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI - EPP
CNPJ: 24.586.988/0001-80
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar.
VALOR: R$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.36.00.0000 – (861) Fonte: 303
VIGENCIA: 19/06/2020 a 18/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Renan Diego Rodrigues Salla.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:13225CAA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 25.463.374/0001-74
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar.
VALOR: R$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.36.00.0000 – (861) Fonte: 303
VIGENCIA: 19/06/2020 a 18/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Patrick Lutiani Gomes.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:8731A4EA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME
CNPJ: 32.998.325/0001-00
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar.
VALOR: R$ 2.164,50 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.36.00.0000 – (861) Fonte: 303
VIGENCIA: 19/06/2020 a 18/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Franciele Justino Lotto.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:06D45ABE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME
CNPJ: 26.984.213/0001-99
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar.
VALOR: R$ 627,50 (seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.36.00.0000 – (861) Fonte: 303
VIGENCIA: 19/06/2020 a 18/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Ricardo Antônio Martins.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:501FC929

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 18/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JEFERSON EUDES CAMPI - EPP
CNPJ: 18.464.228/0001-06
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R$ 163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (940) Fonte: 000
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (939) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1426) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1496) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1520) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1521) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (938) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (937) Fonte: 000
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (944) Fonte: 733
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (943) Fonte: 733
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (942) Fonte: 303
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (941) Fonte: 303
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1522) Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1523) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 21/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Jeferson Eudes Campi.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:86AC1B6F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 18/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CAMPOS & GAVA LTDA - ME
CNPJ: 75.652.305/0001-87
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R$ 7.808,60 (sete mil oitocentos e oito reais e sessenta centavos).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (940) Fonte: 000
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (939) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1426) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1496) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1520) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1521) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (938) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (937) Fonte: 000
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (944) Fonte: 733
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (943) Fonte: 733
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (942) Fonte: 303
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (941) Fonte: 303
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1522) Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1523) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 21/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Ovídio Gava Junior.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:FC03AC98

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 18/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CIRÚRGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 24.413.415/0001-55
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R$ 19.584,90 (dezenove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (940) Fonte: 000
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (939) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1426) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1496) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1520) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1521) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (938) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (937) Fonte: 000
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (944) Fonte: 733

08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (943) Fonte: 733
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (942) Fonte: 303
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (941) Fonte: 303
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1522) Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1523) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 21/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Ana Carolina Marnieri Pizaia.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:53749363

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 18/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING – EIRELI - ME
CNPJ: 30.547.487/0001-98
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R$ 1.928,10 (um mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (940) Fonte: 000
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (939) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1426) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1496) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1520) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1521) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (938) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (937) Fonte: 000
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (944) Fonte: 733
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (943) Fonte: 733
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (942) Fonte: 303
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (941) Fonte: 303
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1522) Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1523) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 21/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Oscar Netto Boeing.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:9B9ACB4F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 18/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI - EPP
CNPJ: 32.387.337/0001-90
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R$ 15.727,90 (quinze mil setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (940) Fonte: 000
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (939) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1426) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1496) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1520) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1521) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (938) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (937) Fonte: 000
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (944) Fonte: 733
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (943) Fonte: 733
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (942) Fonte: 303
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (941) Fonte: 303
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1522) Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1523) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 21/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Maria Eduarda Gomes Rodovalho.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:3E0A119A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 18/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: G. V. C. COMERCIO DE INFORMÁTICA – EIRELI - ME
CNPJ: 32.844.056/0001-19
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R$ 1.393,40 (um mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (940) Fonte: 000
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (939) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1426) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1496) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1520) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1521) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (938) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (937) Fonte: 000
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (944) Fonte: 733
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (943) Fonte: 733
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (942) Fonte: 303
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (941) Fonte: 303
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1522) Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1523) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 21/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Guilherme Veronez Costa.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:F6D93518

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 18/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42**CONTRATADA:** A. FERREIRA SILVA – SUPERMERCADO EIRELI - ME
CNPJ: 30.105.291/0001-43
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (940) Fonte: 000
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (939) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1426) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1496) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1520) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1521) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (938) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (937) Fonte: 000
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (944) Fonte: 733
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (943) Fonte: 733
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (942) Fonte: 303
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (941) Fonte: 303
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1522) Fonte: 000

11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1523) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 21/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Alisson Ferreira Silva.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:F68741B9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 18/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - ME
CNPJ: 32.282.308/0001-63
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R$ 275,10 (duzentos e setenta e cinco e dez centavos).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (940) Fonte: 000
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (939) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1426) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1496) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1520) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1521) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (938) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (937) Fonte: 000
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (944) Fonte: 733
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (943) Fonte: 733
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (942) Fonte: 303
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (941) Fonte: 303
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.21.00.0000 – (1522) Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.22.00.0000 – (1523) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 21/06/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Jose de Brito.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:06D8D762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº2504 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Cessão de Uso com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sobre os lotes 10 e 11, da Gleba 105 CP, com área de terreno de 10.500m², Matrícula de Transcrição das Transmissões sob o nº 11.031, Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – Paraná, juntamente com sua edificação e lote 03, da quadra nº 06, com área de terreno de 6.520m², Matrícula de Transcrição das Transmissões sob o nº 10.943, Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, juntamente com sua edificação.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo de 05 (cinco) anos.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EB754369

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DISCIPLINAR

PROCESSO DISCIPLINAR
INSTAURADO PELA PORTARIA 033/2018

Conforme se observa dos autos, instaurou-se processo administrativo disciplinar em desfavor de Emidia de Matos, matrícula 958-1 ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR, pela prática em tese dos ilícitos administrativos previstos nos artigos 163, incisos I e II, e 177, II.
Durante a instrução do processo restou oportunizada a garantia do contraditório, sendo que a parte interessada deixou de se manifestar, e apresentar qualquer documento ou justificativa.
Depois de instruído o feito, sobreveio relatório final ofertado pela Comissão de Processo Administrativo que concluiu:
(...)
Deste modo pela infringência do artigo 163 do Estatuto do Servidores dos Município de Planalto, bem como pelo enquadramento do ocorrido no artigo 177, esta Comissão entende que deve ser aplicado a servidora Emidia de Matos a pena de demissão.
Considerando as razões de decidir apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo, verifico que não há motivos para contrariar o relatório apresentado. Isto porque, o relatório encontra-se suficientemente embasado e de acordo com as provas colhidos no feito.
Isto posto, com fundamento no art. 163 e 177 do Estatuto dos Servidores do Município de Planalto-PR, acato o relatório da Comissão de Processo Administrativo e **DECIDO:**
Quanto a infringência aos incisos I e II do art. 163 do Estatuto dos Servidores do Município de Planalto, lei 624/1989, aplico a penalidade de demissão a Servidora Emidia de Matos, nos termos do inciso II do art. 177;
Publique-se na imprensa oficial para que surtam os efeitos legais;
Comunique-se imediatamente a servidora, pessoalmente, e decorrido o prazo para apresentação de recurso sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Setor de Recursos Humanos para que sejam expedidas as portarias competentes, bem como para que seja lançado os dados dessa decisão na pasta funcional do servidor.

Planalto 16 de junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:63E460C1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5106, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO N° 5106, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DIANTE DO ESTADO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE

DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Planalto – Pr, o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, e

Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerandoa Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerandoa Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;
Considerandoa confirmação de casos de COVID-19 no Município de Planalto e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

DECRETA

Art. 1º O prazo para pagamento do IPTU 2020 fica prorrogadonos termos previstos no caput do art. 1º deste Decreto, garantindo-se pelo mesmo período, o desconto de 10% (dez por cento) à vista (cota única), cujo vencimento original se daria em 10.07.2020, para o dia 10.08.2020.

Parágrafo Único Caso o contribuinte faça a opção de pagamento parcelado, a referida
prorrogação dar-se-á da seguinte forma:
COTA ÚNICA OU 1ª PARCELA 10/08/2020;
2ª PARCELA 10/09/2020;
3ª PARCELA 10/10/2020;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4998E008

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas deste Município de Planalto-PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 - ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA
2.2 - IVANI COLLI
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.003.185/0001-74 situada na Rua 04, n° 58, Área Industrial, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 02 do lote 01, totalizando a importância de R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais).
3.2 – IVANI COLLI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 72.374.531/0001-55, situada na Av. Caxias do Sul, 232, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 015/2020 de 27 de maio de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 10 de junho de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AFED6093

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 015/2020, lavrada em 10 de junho de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 02.
VALOR TOTAL: R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais).

EMPRESA: IVANI COLLI
LOTE: 01.
ITENS: 01.
VALOR TOTAL: R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).

DATA: 19 de junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F3181D80

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IVANI COLLI

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de junho de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1CF6D7D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de junho de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AF58FB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2020

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 02/2020, dispensa de licitação nº 02/2020, ratifica o referido processo, para a contratação de empresa prestadora de serviço de internet com conexão por fibra óptica, da empresa FIAIS & MELO NET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.313.401/0002-24, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.40.00, no valor total de R$ 1.648,80 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Porecatu, 22 de junho de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:ACD3CF05

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado para o prazo para recebimento das propostas referente ao *termo de referência para* aquisição de Materiais de Consumo, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/06/2020, ano IX, nº 2023, páginas 315-316.*
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 10/07/2020, pelo e-mail cmporecatu.secretaria@gmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 10h.

Porecatu, 22 de junho de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:34CD26CF

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 57/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 57/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO GLOBAL, FIXO E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA LAGO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O município de Porecatu, situado na Rua barão do Rio Branco, 344, no município de Porecatu- PR, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Fábio Luiz Andrade**,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.605.256-7, inscrito no CPF sob n. º 0004.411.199-13, e a empresa Lago Engenharia Ltda, CNPJ n. º 23.825.877/0001-17, localizada na Avenida Wanderley Antunes de Moraes, 505, no município de Centenário do Sul-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Marco Aurélio Pereira Lago, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.927.237-0 SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º 058.460.889-61, residente na Avenida Wanderley Antunes de Moraes, 505, no município de Centenário do Sul-PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 08 de abril de 2020, protocolo n. º 264/2020 conforme condições que estipulam a seguir:

Cláusula Primeira: O presente termo de apostilamento tem por objetivo a correção da planilha de serviços apresentada pela empresa supracitada referente ao Procedimento Administrativo nº 23/2020, Tomada de Preços nº 01/2020, cujo objeto é a Construção do Centro de Referência de Assistência Social, incluindo os serviços preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, hidrosanitárias, prevenção de incêndio, revestimentos de parede e piso, paisagismo, limpeza geral e placas de comunicação visual. O ajuste trata-se apenas dos valores unitários dos itens, mantendo-se o valor contratado de R$ 249.499,98 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), sendo este ato a realocação de valores unitários após verificação de uma diminuta diferença na tabela apresentada na licitação.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***LAGO ENGENHARIA LTDA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7EE74886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/20

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento de Administração Financeira, adjudicando o objeto de Confecção e fornecimento de 5.000 (cinco mil) jogos com 04 (quatro) vias de Notas Fiscais de Produtor Rural, para o Departamento de Meio Ambiente e Fomento Agropecuário, pelo valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), à empresa **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, inscrita no CNPJ 75.624.932/0001-04, estabelecida à Avenida Coronel José Osório, n° 673, Centro, CEP: 85.555-000 município de Palmas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 22 de junho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F9379405

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 058/20

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº058/2020.
Data: 22/06/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA – CNPJ – 75.624.932/0001-04**
Protocolo: 216/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº. 017/2020.
Objeto: Contrato de Confecção e Fornecimento de 5.000 (cinco mil) jogos com 04 (quatro) vias de formulário continuo de Notas Fiscais de Produtor Rural, para o Departamento de Meio Ambiente e Fomento Agropecuário.
Valor: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 23/06/2020 a 22/09/2020.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B490D38F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 147/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – SRP

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
COTA PRINCIPAL E RESERVADA DE COTA PARA ME E EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia **07 de julho de 2020**, às **09 horas e 30 minutos**, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL*:* R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail* licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 19 de junho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C042A55F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 153/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 07 de julho de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas 30 minutos do dia 08 de julho de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 99.918,80 (noventa e nove mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 22 de junho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E0FB6CE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 019 - LICENÇA MÁRCIA GUIMARÃES

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 019 DE 1° DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob o n° 204/2020.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora Pública Municipal **MÁRCIA GUIMARÃES,** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 6.492.435-4/SSP-PR e do CPF n° 033.624.539-45, matrícula 334, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, Licença sem Vencimentos no período de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.
Art. 2º Determinar que a Servidora se apresente na Divisão de Recursos Humanos do Município até 30 (trinta) dias após o término do período acima, sob pena de se considerar abandono de emprego.
Art. 3º Garantir à Servidora retorno ao emprego no mesmo nível que ocupa no Quadro de Cargos e Salários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 1° de junho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0B8B229C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA N° 07/2020

PORTARIA N° 07/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente nas repartições do Poder Legislativo Municipal nos dias 24 e 25 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 24/06/2020 (quarta-feira) – São João Batista – Padroeiro do Município;
CONSIDERANDO o aviso nº 1982-2020 de Desligamento Programado pela COPEL para o dia 25/06/2020 (quinta-feira);
CONSIDERANDO que ante a falta de energia elétrica no dia 25/06/2020 as atividades internas ficam prejudicadas;

RESOLVE:
Art.1º- Fica o expediente do dia 25 de junho de 2020 (quinta-feira) antecipado para o dia 24 de junho de 2020 (quarta-feira).

Art.2º- No dia 25 de junho de 2020 não haverá expediente nas repartições do poder Legislativo.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 22 de junho de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:2558E158

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2020

Unifica os lotes nº 23 e nº 24, da quadra 04, localizados no Parque Industrial I, deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrículas nº 08.247 e 08.248 respectivamente, no CRI de Porecatu – PR.

DECRETA:

Art. 1° Fica unificado os lotes nº 23 e lote nº 4, da quadra 04, localizados no Parque Industrial I, deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrículas nº nº 08.247 e nº 08.248, respectivamente, formando área total de 738,67m², passando a constituir o Lote nº 23/24 a seguir descritos:

Lote nº 23: Rua Olívio Biazotti, nº 104 – Parque Industrial I: ***Frente:*** confronta-se com a Rua Olívio Biazotti, a distância de 13,06m; ***Lado Direito:*** confronta-se com o lote 24, a distância de 29,32m; ***Fundos:*** confronta-se com o lote nº 25, a distância de 12,43m; ***Lado Esquerdo:*** confronta-se com o lote nº 22, a distância de 26,45m, formando a área de 351,22m².

Lote nº 24: Rua Olívio Biazotti, nº 100 – Parque Industrial I: ***Frente:*** confronta-se com a Rua Olívio Biazotti, a distância de 13,09m; ***Lado Direito:*** confronta-se com a Rua José Teodoro Rosa a distância de 32,20m; ***Fundos:*** confronta-se com o lote nº 25, a distância de 12,43m; ***Lado Esquerdo:*** confronta-se com o lote nº 23, a distância de 29,32m, formando a área de 387,45m².

Lote nº 23/24: Rua Olívio Biazotti, nº 104 – Parque Industrial I: ***Frente:*** confronta-se com a Rua Olívio Biazotti, a distância de 26,15m; ***Lado Direito:*** confronta-se com a Rua José Teodoro Rosa, a distância de 32,20m; ***Fundos:*** confronta-se com o lote nº 25, a distância de 24,86m; ***Lado Esquerdo:*** confronta-se com o lote nº 22, a distância de 26,45m, formando a área de 738,67m².

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DA532132

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2020 de 11 de maio de 2020:

CONTRATA:

Aline Aparecida Lima, Portador do RG nº 9.592.933-8 SESP/PR, CPF nº 051.428.919-88, para o cargo de ***Nutricionista-TSS,*** *Classificado em 1º lugar através do PSS nº 001/2020*;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:277890F5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 13/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2018 - TOMADA DE PREÇOS N° 14/2018

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **A R DE CARVALHO-PAVIMENTAÇÃO**, com endereço a RUA JOHN MAIKON FONSECA TANAJURA, 410 - CEP: 86150-000, Alvorada do Sul/PR, neste ato representada pela **Sra. ADRIELE ROSA DE CARVALHO,** portadora do CPF nº 074.607.869-26, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 14/2018, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 13/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato n° 13/2019 referente à Tomada de preços n° 14/2018, do qual a CONTRATADA saiu vencedora, por mais 180 (cento e oitenta) dias. Ficando, portanto, definido o prazo de vigência e execução **até o dia 29 de outubro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 30 de abril de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

A R de Carvalho- Pavimentação
ADRIELE ROSA DE CARVALHO

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FD21B985

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 191, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, com endereço a RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C - CEP: 86181130 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela **Srª EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO,** portador da carteira de identidade nº 4.028.796-5 e CPF nº 324.391.569-49, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Tomada de preços nº 03/2017, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 62/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALOR
De acordo com o disposto Artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações e cláusula décima do contrato original, fica prorrogado por igual período o contrato, a partir do dia 20/06/2020 a 20/06/2021. Em decorrência da prorrogação o valor do aditivo será de R$ 76.168,80 (Setenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - PREVISÃO
Informamos existência de previsão de dotação orçamentária para o efetivo processo, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTÊNÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS PARA DESEMPENHO NAS RUAS, PRAÇAS E DEMAIS LOCAIS COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 19 de junho de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
STEL -Sistemas Eletricos LTDA

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CB9EABF8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
Processo nº 8/2020

Considerando a solicitação formulada pela diretoria, considerando a necessidade de aquisição imediata de aquisição de materiais hidráulicos para o sistema de abastecimento de agua e rede de esgotamento sanitário, considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ 13.529,93 (treze mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), em favor da empresa ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 26.326.990/0001-46 cuja situação fiscal em relação a seguridade social esta regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 18 de junho de 2020.

LUIZ CELSO PEREIRA ROSA
Diretor

Publicado por:
Luiz Celso Pereira Rosa
Código Identificador:DE236548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7450/2020

Súmula: Estabelece o pagamento da Gratificação de Regência de Classe prevista na Lei nº 12/2001 aos Professores em desenvolvimento das atividades escolares de forma não presencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO o constante da Lei 12/2001;

CONSIDERANDO o constante do Decreto nº 7421/2020 que "Estabelece o desenvolvimento das atividades escolares de forma não presencial, a partir de 01 de junho de 2020, e dá outras providências";

DECRETA

Art. 1º Deverá ser realizado o pagamento da Gratificação de Regência de Classe prevista na Lei nº 12/2001 aos Professores em desenvolvimento das atividades escolares de forma não presencial.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação a averiguação e controle do efetivo desempenho das atividades que justifiquem o pagamento da gratificação referenciada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Quatro Barras, em 22 de junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:37813022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 43/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 7762/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de capacetes, luvas de motociclistas e equipamentos de anti tumulto para atender a Guarda Municipal, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 306/2020.**
CONTRATADA: **MARTINS & PEREIRA MOTOS LTDA- CNPJ: 10.967.638/0001-50**
VALOR TOTAL DE: R$ 913,00 (novecentos e treze reais), referente a aquisição de 11 (onze) pares de luvas para motociclistas.
CONTRATADA: **EUROSTAR DO BRASIL- CNPJ: 03.902.443/0001-66**
VALOR TOTAL DE: R$ 4.922,72 (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), referente a aquisição de 11 (onze) capacetes.
CONTRATADA: **O.FILIZZOLA & CIA LTDA - CNPJ: 61.182.424/0001-09**
VALOR TOTAL DE: R$ 7.136,00 (sete mil, cento e trinta e seis reais), referente a aquisição de equipamentos de Controle de Distúrbios Civis (CDC).
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 12.971,72 (doze mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 15– 02004426181720203390300000; **615**– 02004426181720203390300000 – Material de Consumo.
DATA: 19/06/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:66C2F61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07444/20 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.01 O (16) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (275) - 4.4.90.52.00.00.00.00	61494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	299.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (442) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (604) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.03 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA		
02.03.04.122.0003.2.050 (7) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.079 (280) - 3.1.90.11.00.00.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (240) - 3.1.90.11.00.00.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.01.10.301.0012.2.080 (289) - 3.1.90.11.00.00.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
06.01.10.301.0012.2.079 (282) - 3.1.90.13.00.00.00.00	61494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.04 - DEPARTAMENTO DE FROTAS		
13.04.15.452.0016.2.011 (468) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00

13.05 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
13.05.15.451.0016.2.059 (477) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 22 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B35D41A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Motorista D, Processo n° 0031/2019 referente ao servidor Senhor CELSO FLORISWAL PRODOCIMO na data de 25/11/2019.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de MOTORISTA D do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	8°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 16 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:748A1556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/07/2020

PORTARIA Nº. 148/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PEDRO DOS SANTOS, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2019 à 01/08/2020 ao Servidor público Municipal **PEDRO DOS SANTOS**, portador da CI/RG n° 3.930.642-5/PR, inscrito no CPF nº 602.468.049-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 220 de 22/06/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2020 à 30/07/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0828287B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº050/20 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÔGICOS E MEDICO HOSPITALARES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: D GESKA – ME CNPJ nº 14.047.634/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Odontológicos e Médicos Hospitalares para atender a necessidade do Centro de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
06	01	1030100212026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.39.00	3030

DATA HOMOLOGAÇÃO:18/06/2020
DATA ASSINATURA: 22/06/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/06/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 22 de Junho de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5584D30B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/07/2020

PORTARIA Nº. 149/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 07/02/2020 ao Servidor público Municipal **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, portador da CI/RG n° 9.598.873-3/PR, inscrito no CPF nº 009.824.649-67 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 221 de 22/06/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2020 à 30/07/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE JUNHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:00251177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 081/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção de eletrodomésticos de todas as Secretarias do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de Julho de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Junlo de 2020, às 08H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 23 de Junho de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 22 de Junho de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:72E13D72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 090/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Prestação de serviços de reparo e manutenção de roçadeiras, motosserras, sopradores e Podadores de Galhos e eventual aquisição de peças para a execução dos mesmos, para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de Julho de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Julho de 2020, às 08H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 23 de Junho de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 22 de Junho de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:064CB800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 41/2020, cujo objeto é a contratação de Empresa para o fornecimento de Máquinas de Costura, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de junho de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:01847EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 41/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2020

ABERTURA: DIA: 22/06/2020 ÀS 16:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MAQ COSTURA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 3.660,00** (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE JUNHO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DB47948A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 230/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MAQ COSTURA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
OBJETO: contratação de Empresa para o fornecimento de Máquinas de Costura, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 41/2020
VALOR TOTAL: R$3.660,00 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:646FED71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **MAQ COSTURA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 11.091.362/0001-51, com sede na RUA MOBRAL, 86 SALA 01 - CEP: 85819505 - Cascavel/PR, que tem por objeto contratação de Empresa para o fornecimento de Máquinas de Costura, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 41/2020** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 22 de Junho de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:62D0F474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 005/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Conselho Municipal de Saúde do Município de **Renascença.**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano de Aplicação Referente ao Repasse financeiro no valor de cinquenta mil reais referente a Emenda Parlamentar de 2020 n°37020007 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Renascença do Órgão Executor da Saúde do Município de Renascença, relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **Renascença**, em reunião ordinária realizada em 19 de JUNHO de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1124 de 31 de março de 2010;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar Plano de Aplicação Referente ao Repasse financeiro no valor de cinquenta mil reais referente a Emenda Parlamentar de 2020 n° 37020007 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Renascença.

Renascença, 19 de Junho de 2020.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a Presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:23535A36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020.
O presente adendo tem por finalidade a alteração dos itens abaixo, partes integrantes do presente edital:

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Nos Itens 129 e 138 do Termo de Referência do presente edital, far-se-á a seguinte alteração:
ONDE SE LÊ:

129	30	CX	LUVAS CIRÚRGICAS 7.0 PAR. CAIXA COM 50 PARES (100 LUVAS)	2,08	62,40
138	04	UN	OTOSPORIN. HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B. GOTAS, 100 ML	15,19	60,76

LEIA-SE:

129	30	CX	LUVAS CIRÚRGICAS 7.0 PAR. CAIXA COM 50 PARES (100 LUVAS)	104,00	3.120,00
138	04	UN	SOLUÇÃO OTOLÓGICA. HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B. GOTAS, 10ML	15,19	60,76

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 01 de julho de 2020 para o dia **06 de julho de 2020 às 08:00Hrs.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 22 de junho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:DC80BFB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 4.102,00m² (quatro mil cento e dois metros quadrados) de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme projeto, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
PREÇO MÁXIMO: R$ 345.344,95 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco reais).
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 13 de julho de 2020.
ABERTURA: 13 de julho de 2020, às 09:01 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Renascença.

RECURSOS: Cessão Onerosa Pré-Sal.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 23/06/2020 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 22 de junho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:056EB22C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – PMR. Cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em razão de não haver nenhuma proposta cadastrada, a Pregoeira declara como **FRACASSADA** a presente licitação.

Renascença, 05 de junho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:EF833F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Nutricionista.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e em especial nas Leis Municipais n° 1.679, de 12 de maio de 2020, 1.684, de 03 de junho de 2020 e 1.686, de 10 de junho de 2020,

R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem Temporário e Nutricionista do Município de Renascença, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Elisiane Lavall Campanholo	1089-8	Enfermeira
Fabiana Debiasi da Costa	905-9	Nutricionista
Márcia Camiccia	1152-5	Odontóloga

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:913BBD41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 59/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORCO REPRODUTOR DA RAÇA MOURA A SER DESTINADO PARA O FAXINAL DE TAQUARI
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
CNPJ.: 80.257.355/0001-08
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Embasamento Legal, Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93. Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 22 de junho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:EA38D9B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 39-2020 (CONTRATOS 79-80-2020)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 39/2020
OBJETO: CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, LICITAÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS VALORES PARA MÃO-DE-OBRA PRATICADOS NA TABELA SINDIREPA-PR E MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PRATICADOS NA TABELA AUDATEX.
FAVORECIDO: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 07.099.006/0001-07
FAVORECIDO: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02

Rio Azul, 22 de junho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 07.099.006/0001-07
VALOR: R$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 22/06/2020 até 21/06/2021.
ASSINATURA: 22/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SUZANE ALVES BORCATH
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
VALOR: R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 22/06/2020 até 21/06/2021.
ASSINATURA: 22/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0DE0ECAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 155/2020

DECRETO Nº 155/2020

Estabelece novas regras para a realização de funerais e ofícios fúnebres no período da pandemia de Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando *o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;*
Considerando *o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;*
Considerando *o Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Rio Azul declarado por meio do Decreto nº 85/2020;*
Considerando *as disposições da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020;*
Considerando *as disposições da Nota Orientativa nº 19/2020 – SESA-PR;*
Considerando *as deliberações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19,*

DECRETA:

Art. 1º - Os funerais e ofícios fúnebres realizados no Município de Rio Azul, independentemente de "causa mortis", devem ser evitados, porém, optando-se pela sua realização, sujeitam-se às disposições deste Decreto.

Art. 2º - Para os casos de óbitos suspeitos ou confirmados de COVID 19, fica proibida a realização de velórios em domicílio, tanto na cidade como no interior, devendo estes serem realizados obrigatoriamente na capela mortuária, sendo permitida apenas a presença de familiares de 1° grau do "de cujus".

Art. 3º - Para os óbitos que não tenham como causa suspeita ou confirmada o COVID 19, recomenda-se que os funerais e ofícios fúnebres sejam preferenciamente realizados na capela mortuária.
§1º - Para os óbitos em que os sepultamentos se derem em cemitérios do interior do município, é autorizada a realização de velórios na própria localidade, preferencialmente em um pavilhão aberto, observando-se as disposições deste Decreto quanto às medidas de segurança.
§2º - Na hipótese de existir mais de um funeral programado para o mesmo horário, os familiares poderão sugerir ao Comitê de Prevenção ao Coranavírus um local alternativo para a realização do velório, o qual analisará a conveniência e viabilidade de atendimento do pedido.

Art. 4º - Para os casos de óbitos de suspeitos ou confirmados de COVID 19, o sepultamento deverá ser obrigatoriamente no prazo de 2 horas após a morte, nos demais casos, o sepultamento deverá ser obrigatoriamente no prazo de 12 horas após a morte
§1º - Nos casos de óbitos de suspeitos ou confirmados de COVID 19 que ocorram em horário que não possibilite o sepultamento no prazo máximo estipulado, a urna deverá ser mantida lacrada e isolada em capela mortuária para que o sepultamento ocorra na primeira hora do dia seguinte.
§2º - Caso ocorra mais de um óbito suspeito ou confirmado de COVID-19, a capela mortuária deverá ser compartilhada para os devidos isolamentos.
§3º - Caso a capela mortuária esteja sendo utilizada para velório de óbito não suspeito de COVID-19 e venha a acontecer um óbito de caso suspeito ou confirmado em horário que o sepultamento não possa acontecer no prazo de 1 hora, a urna do caso suspeito deverá ser mantida isolada em espaço específico a ser destinado no Cemitério Municipal

Art. 5º - Durante a realização dos funerais e ofícios fúnebres devem ser observadas as seguintes medidas de segurança:
I – O número de participantes na sala em que estiver ocorrendo o velório é limitado em 08 (oito) pessoas e deve ser evitada a aglomeração no lado externo do ambiente, mantendo-se o distanciamento mínimo de 2 metros entre os participantes;
II - O caixão deverá ser mantido fechado durante o velório, para evitar contato físico com o corpo do "de cujus", nos termos da Nota TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020.
III – Todas as portas e janelas do local em que estiver ocorrendo o velório devem ser mantidas abertas para a circulação de ar;
IV - É obrigatório uso de máscaras faciais por todos os participantes durante os atos fúnebres, independentemente do local em que for realizado;
V - Não é permitida a disponibilização de alimentos, chimarrão e nem o compartilhamento de copos para as bebidas;
VI - Devem ser evitados apertos de mãos e outros tipos de contatos físicos entre os participantes;
VII - Deve ser disponibilizado local adequado para higienização das mãos com fornecimento de água, sabonete líquido, papel toalha e álcool a 70%;
VIII - Recomenda-se a suspensão de cultos ecumênicos e cortejos fúnebres;
IX - Pessoas com suspeita ou casos confirmados para COVID-19 devem permanecer em isolamento e não podem participar de funerais;
X - Recomenda-se que as pessoas que façam parte do grupo de risco como idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos mantenham-se em isolamento social e não participem de funerais;
XI - A capela mortuária deve ser higienizada em sua totalidade e imediatamente após cada velório e deve atender os requisitos propostos na Nota Orientativa n.º 01/2020 SESA/PR;
XII - As funerárias deverão observar as normas estabelecidas pela Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 no tocante ao preparo do corpo e translado.

Art. 6º - Caberá aos familiares ou responsáveis pelo funeral, bem como ao agente funerário garantir o cumprimento das condições presentes neste decreto, recaindo sobre si a responsabilidade pelo não atendimento.
Parágrafo Único – O descumprimento das disposições deste Decreto ensejará aplicação de multa no valor de R$300,00 (trezentos reais), duplicada em caso de reincidência.

Art. 7º - Fica revogado o Art. 11 do Decreto Municipal nº 89/2020.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 18 de junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E2505F40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **TANIA MARIA WERETYCKI**, matrícula 745-1, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, acrescida de mais 60 (sessenta) dias de prorrogação da licença prevista na Lei nº 935/2018, totalizando 180 dias, a partir de 16/06/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de Junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:6A3B8E7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **SEBASTIÃO SOARES NASCIMENTO** matrícula 271-1, 2 (dois) meses de licença especial, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de Junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:36BD8D7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **TEREZINHA DE FATIMA DO VALE** matrícula 335-1, 3 (três) meses de licença especial, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de Junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:4EF8C9DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 206/2020

PORTARIA Nº. 206/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. TERESA PEREIRA SALES, lotada no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período de 10/04/2010 a 10/04/2015, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:5A5A4DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Aprovar Credenciamento de Instituição de Longa Permanência - ILPI para Acolhimento de Idosos referenciados neste município.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do município de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 19 de junho de 2020, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Inciso XVII do Art. 4° da Lei 680/2005;

CONSIDERANDO Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no conselho de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei 10.741 de 1° de outubro de 2003, que determina sobre o**Estatuto do Idoso**e dá outras providências, e dispõe sobre as Instituições de Longa Permanência (ILPI'S) governamentais e não-governamentais de assistência ao**idoso.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar proposta de formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil para execução de Serviço de Acolhimento Institucional em ILPI por meio de processo licitatório de "Credenciamento" da instituição Centro de Amparo aos Idosos Jesus Maria José CNPJ 00363296/0001-05.
ARTIGO 2º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 19 de junho de 2020.

ANTONIO ELIAS DOS SANTOS
Presidente em Exercício do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:60CFB5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 034/2016 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.977.640-9 e CPF/MF sob n.616.319.819-00, e CONTRATADA a empresa **GOVERNANÇABRASIL S.A.TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Sr**. SILVIO LUIS STROZZI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 488.200.089-04, residente e domiciliado Av. Guedner, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, no município de Maringá/PR, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Por solicitação da contratada e anuência da contratante fica prorrogado o prazo da prestação de serviços do referido contrato por mais 07(sete) meses, **a partir do dia 13/06/2020. Parágrafo único**: Esse prazo **poderá ser antecipado** e o contrato rescindido caso haja nova contratação mediante processo licitatório para contratação de serviços de sistemas de gerenciamento do serviço público. **CLAUSULA SEGUNDA: VALOR** O valor global do presente aditivo importará em **R$ 197.709,86 (cento e noventa e sete mil, setecentos e nove reais e oitenta e seis centavos)**, **CLAUSULA TERCEIRA: RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo informadas: Secretaria da Administração: **05**.003.33.90.4008-469 Fonte 0; **05**.004.33.90.4008-517 Fonte 0; 05.002.3.3.90.40.08-417 – Fonte 0 Secretaria da Fazenda: **17**.004.33.90.40.08- 4478 Fonte 0 ; **17**.002.33.90.40.08-4365 Fonte 0; **17**.005.33.90.40.08-4534 Fonte 0; **17**.003.33.90.40.08-4430 Fonte 0; Secretaria do Planejamento: **04**.002.33.90.40.08 – 295 Fonte 0; Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos: **13**.006.33.90.40.08-4094 Fonte 0. **CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 3 (três vias) para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:739260DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
5ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2020

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro-PR** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até o dia **25/06/2020** documentação e propostas de pessoas jurídicas**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FISIOTERÁPICOS EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br./

Rio Negro, 22 de maio de 2020.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:7DE130FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 050 /2019 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA:** a Empresa **J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 356 Bairro Centro, na cidade de Monte Castelo/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.912.255/0001-84, neste ato representada por seu Sócio Gerente Sr. Jerson Lopes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 9/R 1.644.901 e inscrito no CPF/MF sob n.º 520.264.269-53, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de execução de projeto de reforma do Ginásio de Esportes "Prefeito José Müller", **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir do dia 23/06/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 19 de junho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:023920F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 003/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Arthur Thomas, nº 1648, centro, nesta cidade, destinado à alocação do Instituto de Previdência Municipal do Município de Rolândia - PR.

Favorecidos: NENZO SIMM; CPF: 106.316.319-68 e VERA CRUZ SIMM; CPF: 572.321.059-91.

Valores:R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao ano.

Pagamento: Em 12 (doze) parcelas mensais.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.36.15.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS 01000 - Recursos Ordinários (Livres).

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 22 de Junho de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:15843A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 050/2020 - PMR

PROCESSO Nº 140/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 050/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Locação do prédio do Conselho Central São Vicente de Paulo, onde funciona o CMEI São José, localizado na Avenida Willie Davids, nº 1.289, centro, nesta cidade.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valores: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) ao ano.

Favorecido: CONSELHO CENTRAL DE ROLÂNDIA – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO; CNPJ: 76.287.259/0001-27.

Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 22 de Junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3976053F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2019

Ref. Pregão Presencial nº 121/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **R&M ALIMENTOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ/MF 29.421.808/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 317 KM 06, nº 6330, Box 229, CEP 87065-901, Parque Industrial, fone (44) 3031-3177, na cidade de Maringá – PR, representada pelo Senhor **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, residente na Rua Pion. Ercilio Silva, nº307, na cidade de Maringá – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
17	PCT	53304	Bolacha de leite - ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, açúcar, zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metassulfito de sódio e aroma artificial de leite. Contém Glúten. Não conter: lactose e proteínas do leite. Embalagem contendo dados do produto, valor nutricional, lote. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega - embalagem de 400 g.	2,86	LIANE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*R&M ALIMENTOS EIRELI*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:99D4EC45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 02/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65 /2020

CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Trinta, S/N, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Helton Pedro Pfeifer, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.641-0 e do CPF/MF nº 896.866.839-68, e

CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI.

OBJETO: Contratação de empresa para continuação da execução da obra de uma Passarela sobre o Rio Tamanduá que liga a Rua Amazonas com a Avenida Hermínio Felippi, por intermédio do Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU.

VALOR: R$ 171.207,66 (Cento e setenta e um mil duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da contratada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 09de Junho de 2020.

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:E18B818E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 03/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2020
CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Trinta, S/N, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Helton Pedro Pfeifer, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.641-0 e do CPF/MF nº 896.866.839-68, e
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de portais no Municipio de Salgado Filho/PR, Conforme Convênio nº 869859/2018-SICONV.
VALOR: R$ 202.928,10 (duzentos e dois mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da contratada.

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020
PRAZO DE VIGENCIA:365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 16 de Junho de 2020.
FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 16 de Junho de 2020.

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:94BADA27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Trinta, S/N, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Helton Pedro Pfeifer, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.641-0 e do CPF/MF nº 896.866.839-68, e
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de portais no Município de Salgado Filho/PR, Conforme Convênio nº 869859/2018-SICONV.
VALOR: R$ 202.928,10 (duzentos e dois mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da contratada.
Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020
FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 16 de Junho de 2020.

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:83F416AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 04/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2020
CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Trinta, S/N, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Helton Pedro Pfeifer, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.641-0 e do CPF/MF nº 896.866.839-68, e
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI.
OBJETO: Contratação de empresa para continuação da obra de reforma e ampliação do Paço Municipal.
VALOR: R$ 437.666,13 (Quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e treze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGENCIA:360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 19 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho,19 de junho de 2020.

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:D8E9337B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 05/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2020
CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Trinta, S/N, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Helton Pedro Pfeifer, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.641-0 e do CPF/MF nº 896.866.839-68, e
CONTRATADA: CMP SOLUÇÕES EM ARQUITETURA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO BOSQUE MUNICIPAL ARNALDO BUSATO.
VALOR: R$ 69.009,33 (Sessenta e nove mil e nove reais e trinta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da contratada.
Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020
PRAZO DE VIGENCIA:270 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 19 de Junho de 2020.
FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 19 de Junho de 2020.

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:7F7F1F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 29/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇAO E DA ESTRUTURA FISICA DA FÁRMACIA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO DE SALGADO FILHO- PR

Data de abertura dos envelopes: 03/07/2020 às 09:00 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 22 de Junho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:3DF201BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 158/2020

PORTARIA Nº. 158/2020

SÚMULA– Concede Licença Luto a servidor público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018,e considerando Declaração de Óbito apresentado nesta data,
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER,** 07 (sete) dias de Licença Luto à partir de 18 de junho de 2020, ao servidor público municipal **CLAUDIMIR DRESSLER (469-907)**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível/Referência C-07 e C-11.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 18 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:735CBB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2020 PROCESSO 110/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 09 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para **Contratação de empresa especializada na execução de obras junto ao lago municipal, contemplando monge, passarela central, passarela córrego, mobiliário urbano em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios**. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 22 de junho de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 22 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CCC03AE3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 119/2020

PORTARIA Nº.119/2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Premio do Servidor Municipal, DIANE BALDESSAR BIESK DA ROSA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Premio a partir do dia 10 de Junho de 2020, a servidora **DIANE BALDESSAR BIESK DA ROSA,** brasileira, casada, portador do RG 9.121.316-8 SSP-PR e CPF 059.537.999-00, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, do quadro de pessoal efetivo admitido 01/04/2016, período aquisitivo 2016 à 2021, restando 19 dias ,

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de Junho 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de Junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:679B2539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Carvalho de Mello, n° 135, Centro Administrativo Augusto Franco, centro, Abatiá/PR, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.743.567/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NELSON GARCIA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e o MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Alcides Prudente Pavan, n° 130, Centro, Santa Amélia/PR, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JARBAS CARNELOSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 329.758.309-63, residente na Rua Américo Pagliaci, nº 75, na cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná;
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto o uso compartilhado de terreno localizado na margem da PR 436, km 74, de propriedade do Município de Abatiá, registrado na Matrícula nº 684, para transbordo de lixo coletado em ambos os Municípios com permissão de uso do material sujeito a reciclagem, bem como a união de esforços das partes para o desenvolvimento e sustentabilidade da Associação de Coletores de Abatiá, que atua na área dos resíduos sólidos, mediante a realização da coleta seletiva, triagem, processamento e comercialização de material reciclável.
CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARCEIROS
2.1 ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ: Compete ao Município de Abatiá:
2.1.1 Disponibilizar terreno para transbordo e alojamento de resíduos sólidos, fomentar a inserção social e produtiva dos cooperados nos termos preconizados pela Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos e realizar articulação com os setores públicos e privados geradores de material reciclável para a ampliação da coleta seletiva;
2.1.2 Incentivar o uso de técnicas, práticas e tecnologias que permitam o melhor aproveitamento do material reciclável, redução do impacto ambiental e melhoria das condições de saúde dos cooperados.
2.2 ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA: Compete ao Município de Santa Amélia:
2.2.1 Contratar empresa especializada em destinação final no que couber a sua proporção de lixo produzido após seleção de coletores (reciclagem);
2.2.2 Disponibilizar caçamba *roll-on/off* de transbordo no local compartilhado neste termo;
2.2.3 Depositar todo o lixo coletado no Município de Santa Amélia no local pactuado;
2.2.4 Permitir à Associação de Coletores de Abatiá o uso de todo material depositado em local próprio acima citado.
CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.3 O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação — TC é de 1 (um) ano, e entrará em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA — DA PRORROGAÇÃO
2.4 O prazo referido na cláusula anterior é passível de prorrogação, mediante assinatura do termo aditivo pertinente.
CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
2.5 É facultado aos partícipes rescindir unilateralmente o presente Termo de Cooperação, mediante notificação, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
CLÁUSULA SEXTA — DO FORO
2.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, como competente para dirimir as questões deste Termo de

Cooperação, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Abatiá, 15 junho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito
Município de Abatiá/PR

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito
Município de Santa Amélia/PR

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3AD514FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 048/2020

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 048/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA ROSIMEIRE LANZONI DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a Servidora detentora de cargo efetivo de Serviços Gerais desta Edilidade a Senhora ROSIMEIRE LANZONI brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.981.229-3 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob n° 045.598.060-18, residente e domiciliado nesta municipalidade, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 30/06/2018 à 29/06/2019, a partir de 1º julho de 2020, devendo o mesmo retornar aos seus trabalhos no dia 31 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020

Documento Redigido/Revisado Pelo Departamento Jurídico
RODRIGO JANUÁRIO RUSSO
OAB/PR-51.528

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALINE ABDALA ALEIXO
Primeira Secretária

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:6E2F2F2D

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 048/2020

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 048/2020

cONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA ROSIMEIRE LANZONI DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a Servidora detentora de cargo efetivo de Serviços Gerais desta Edilidade a Senhora ROSIMEIRE LANZONI brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.981.229-3 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob n° 045.598.060-18, residente e domiciliado nesta municipalidade, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 30/06/2018 à 29/06/2019, a partir de 1º julho de 2020, devendo o mesmo retornar aos seus trabalhos no dia 30 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020

Documento Redigido/Revisado Pelo Departamento Jurídico
RODRIGO JANUÁRIO RUSSO
OAB/PR-51.528

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:39DF1F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 419/2020

Dispõe sobre a alternação de denominação de logradouro púbico no perímetro urbano deste município.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica por força desta lei alterado a denominação do logradouro público no perímetro urbano da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, de AVENIDA PARANÁ para "AVENIDA GUMERCINDO PEREIRA DE MELO".
Art. 2º - O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente;
§ 1º - O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da comarca a alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:BC302E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.021/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Flavio Veiga, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Flavio Veiga,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.020.548-1 e CPF/MF sob o n.027.000.889-64, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 01/02/2019, a partir de 01 de Julho de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 31 de Julho 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias de Junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:20ADA111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 959/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece medidas de economia do erário público municipal em face da pandemia do vírus COVID-19 (corona vírus), quais sejam: proibição de qualquer espécie de aumento ou reajuste inflacionário dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Lúcia, nos termos desta lei; vedações de gastos para os Chefes de ambos os Poderes, da forma como especifica, e; revogação, na íntegra, da Lei Municipal nº 953/2020.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I
FINALIDADE DA PRESENTE LEI

Art. 1º A presente Lei estabelece, em caráter de urgência e temporário, medidas em prol da economia do erário público do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, sobre gastos considerados nesta norma como não essenciais, em virtude do atual período de pandemia do vírus COVID-19 (corona vírus) que assola nossa nação, e consequentemente refletirá em redução de receita municipal para os próximos orçamentos, diante a eminente recessão financeira.

Art. 2º As providencias e proibições trazidas por esta Lei terão prazo determinado na forma como especifica, podendo, todavia, suas medidas serem cessadas antecipadamente, ou prorrogadas de acordo com o interesse público local e conveniência da Administração.

CAPÍTULO II
CONGELAMENTO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 3º Fica proibida qualquer espécie de nova fixação de subsídio, aumento ou reajuste inflacionário aos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Lúcia, até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Entende-se, para fins deste artigo, que são agentes políticos:
I – Do Poder Executivo:
O Prefeito Municipal;
O Vice-Prefeito Municipal;
O Secretário Municipal;
II – Do Poder Legislativo:
O Vereador;
O Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º A título de formalização de fixação, os subsídios dos agentes políticos para o mandato eletivo de 2021/2024 permanecerão idênticos aos valores percebidos atualmente pelos mesmos.

CAPÍTULO III
OUTRAS MEDIDAS DE ECONOMIA EM PROL DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Art. 4º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Lúcia, proibidos até 31 de dezembro de 2021, de:
I – (VETADO);
II - Criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admitir ou contratar pessoal para cargo ou emprego público, ressalvadas aquelas decorrentes de vacâncias dos cargos efetivos ou em comissão já ocupados;
V - Realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI - Adotar medidas que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal.
VII – (VETADO).

§ 1º O disposto no inciso I não se aplica no caso de gratificações temporárias concedidas a servidores ou empregados públicos da área de saúde que não estejam afastados, por qualquer motivo, e que estejam diretamente alocados no combate à Covid-19.

§ 2º (VETADO).

§ 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal incumbidos de dar efetivo cumprimento à presente Lei, e, se necessário, complementando o regramento com seus respectivos instrumentos próprios, sob pena de configuração de improbidade administrativa e consequente tomada das medidas legais e regimentais cabíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o conteúdo integral da Lei Municipal nº 953/2020, que fixou o subsídio dos agentes políticos para o mandato eletivo 2021/2024.

Santa Lúcia-Pr, em 16 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:F19F786F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2020 DATA: 22/06/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
RUBIA MACEDO	Medico Veterinário	22/06/2020 à 21/07/2020	22/07/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:D78C7CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2020 DATA 22/06/2020 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **VALDIR SCHWINN**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 22 de junho de 2020 à 19 de setembro de 2020, retornando ao seu trabalho no dia 20 de setembro de 2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:21FADDF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2020 DATA: 22/06/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o funcionário CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS, para levar a paciente ISABELA VITÓRIA FUNCK para consultar no Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul/PR, no dia 18/06/2020. Saída dia 17/06/2020.
MARCA E MODELO: SPIN CHEVROLET
PLACA: BCI-3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo à 17/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:917C5C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2020 DATA: 16/06/2020

SÚMULA: Altera o art. 5º do Decreto nº 086/2020 e regulamenta o teletrabalho aos servidores públicos que se encontram na faixa de risco da pandemia, e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com base no Princípio da Legalidade (CF, art. 5º, II, c/c art. 37),

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação do teletrabalho aos servidores públicos que se encontram na faixa de risco da pandemia do COVID-19,

CONSIDERANDO que há confirmação, pela Secretaria Estadual de Saúde, de casos do novo Coronavírus nesta Comarca,

CONSIDERANDO a Portaria nº 428, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados,

D E C R E T A

Art. 1º. O artigo 5º do Decreto nº 086/2020, passa a constar com a seguinte redação:
.....
Art. 5º. Enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância municipal, estadual, nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), ficam vedados as atividades de empregados pertencentes ao grupo de risco.

§1º Deverá haver priorização a outras modalidades de prestação de serviços, podendo ser, dentre outras:
I – Regime de teletrabalho, quando possível;
II – Manutenção de quadro ativos de colaboradores em quantitativo mínimo, em sistema de rodízio, através das escalas diferenciadas, adoções de horários alternativos e transferência provisória para outra função que não o exponha ao risco de contaminação com o coronavírus (COVID-19).

§2º Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de altíssima importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), o servidor ou empregado público municipal, que pelas suas condições pessoais de saúde, não permita o exercício de sua função, será dispensado do comparecimento no local de serviço, devendo executar suas atividades remotamente:
I – Servidores ou empregado público:
a) com sessenta anos ou mais;
b) imunodeficientes;
c) com doenças preexistentes crônicas ou graves, como cardiovasculares, respiratórias e metabólicas; e
d) gestantes e lactantes;

§3º As alíneas 'b', 'c' e 'd' do inciso I, do §2º, deverão ser comprovadas através de laudo médico que comprove o risco em permanecer exercendo as atividades laborais por conta do coronavírus, levando em consideração a atividade exercida e o número de casos confirmados existentes no município;

§4º O regime de teletrabalho consiste na manutenção da execução das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando

possíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou pelo cumprimento de um plano de trabalho ou de tarefas específicas, de mensuração objetiva, estabelecidas pela chefia imediata, desde que compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial, sem prejuízo das demais condições instituídas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações;

§5º Caberá à chefia imediata de cada unidade da Administração Municipal assegurar a preservação e funcionamento dos serviços públicos.

§6º As medidas previstas no caput poderão ser adotadas isolada ou cumulativamente pela chefia imediata, no âmbito de cada unidade da Administração Pública, e somente poderão perdurar durante a vigência do Estado de Emergência ou Calamidade Pública relacionado ao COVID-19.

§7º A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração;

§8º O servidor ou empregado público que estiver no regime de teletrabalho remoto excepcional e temporário de que tratam o §2º, deverá, durante o horário de sua jornada de trabalho:
I – manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com a chefia;
II – manter-se conectado ao e-mail e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata;
III – submeter-se ao acompanhamento para apresentação do cumprimento das metas de desempenho pactuadas;
IV – dar ciência ao chefe imediato do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e
V – preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota.

§9º As metas de desempenho dos servidores ou empregados públicos em trabalho remoto excepcional e temporário deverão ser acordadas entre a chefia imediata e o servidor ou empregado público.

§10º Poderão ser submetidos ao regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, sempre à critério e nas condições definidas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, os servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

§11 A instituição do regime de teletrabalho, no período de emergência, está condicionada, em qualquer hipótese, a:
I – manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;
II – inexistência de prejuízo ao serviço;

§12 O regime de teletrabalho é incompatível com a concessão, ao servidor, do auxílio-transporte e com o deferimento de horas suplementares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:AFD62A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, situada na Av. do Rosário, nº 228, Centro, CEP: 85.795-000, Santa Lúcia – Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30/2020 de 03/04/2020, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço por Lote**, sob o Regime de Execução **Empreitada Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA:** Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação de rede de energia elétrica Urbana, com fornecimento de peças e mão de obra, em atendimento a 04 (quatro) ligações novas 3 x 200A para barracões industriais, localizados no prolongamento da Rua Guilherme Laither, conforme projetos em anexo.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até **R$ 94.400,04 (Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos Reais e Quatro Centavos).**

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **09/07/2020 (nove dias de julho de 2020)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 22 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:85E5C35E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 110/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** BELINKI E SOUZA LTDA;

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor: R$ 3.445,50 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 21/06/2021.

Prazo de Vigência: 21/06/2021.

Data da Assinatura: 22/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E965ACB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 111/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA;

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor: R$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais).

Prazo de Execução: 21/06/2021.

Prazo de Vigência: 21/06/2021.

Data da Assinatura: 22/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:FFF5F8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 112/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME;

Objeto:
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor:
R$ 8.917,05 (Oito Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 21/06/2021.

Prazo de Vigência: 21/06/2021.

Data da Assinatura: 22/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2BB17F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 113/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PATRICIA DA COSTA 07728597957;

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.

Valor: R$ 14.054,30 (Quatorze Mil e Cinqüenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Prazo de Execução: 21/06/2021.

Prazo de Vigência: 21/06/2021.

Data da Assinatura: 22/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9E77742A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 114/2020 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº7/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

Objeto: Construção de Cisternas para captação de água pluvial, capacidade 20.000 litros, com base sobre piso de concreto, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 4500046684, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia - PR.

Valor: R$ 127.130,63 (Cento e Vinte e Sete Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta e Três Centavos).

Prazo de Execução: 21/06/2021.

Prazo de Vigência: 21/06/2021.
Data da Assinatura: 22/06/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:905D7BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO 3.641/2020

DECRETO Nº 3.641/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.795/20 de 12 de maio de 2020, decreta;

Art. 1º -Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de

R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.1011 ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
640 00000 RECURSOS LIVRES
R$200.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$234.327,94 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.1011 ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
641 00501 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS
R$200.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$200.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação das fontes indicadas, bem como o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3900 00000 RECURSOS LIVRES
R$100.000,00 (CANCELAMENTO)
R$240.903,44 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.843.0000.2005 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
00370 00000 RECURSOS LIVRES
R$100.00,00 (CANCELAMENTO)
R$97.542,40 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
03690 00501 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS
R$200.000,00 (CANCELAMENTO)
R$500.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 22 de junho de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:47ECC1AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0139/2020

Processo dispensa nº 042/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CNPJ Nº 95.590.907/0001-64
Representante: LOURDES THOMÉ
CPF nº 332.448.559-20
OBJETO: Prestação de Serviço de Sessões de Fisioterapia para atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 12.960,00 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:ED9572C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº 10.869.890/0001-26
Representante: ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO
CPF nº 020.073.289-76
OBJETO: Aquisição de alimento (leites e suplementos) para dieta/nutrição para os pacientes, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 29.775,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 21/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EFEF83EA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 29.515.361/0001-52
Representante: FRANCIELI BOSSO FELTRIN
CPF nº 088.742.579-88
OBJETO: Aquisição de alimento (leites e suplementos) para dieta/nutrição para os pacientes, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 12.050,00 (Doze Mil e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F163AFFF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
CNPJ Nº 18.500.770/0001-69
Representante: MARCO VALERIO CARVALHO
CPF nº 724.017.459-04
OBJETO: Aquisição de alimento (leites e suplementos) para dieta/nutrição para os pacientes, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 17.833,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 21/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FC88DFCB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ Nº 18.574.431/0001-27
Representante: KARLA GRACIELLE VACCARIN
CPF nº 047.020.709-40
OBJETO: Aquisição de alimento (leites e suplementos) para dieta/nutrição para os pacientes, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 60.390,00 (Sessenta Mil, Trezentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 21/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7EAC380B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
PROCESSO Nº 367/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/07/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade..
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/07/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3C78042F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
CONTRATO Nº 02/2020
OBJETO: **Locação de Imóvel Urbano.**
Contratada: **Nereu Jerônimo Costa Perusso**
VALOR TOTAL: **R$ 16.536,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta e seis reais).**
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2020 à 01 de julho de 2021.

São Jerônimo da Serra, 16 de junho de 2020.

Assinaturas: **Paulo César da Silva – Presidente da Câmara**
Nereu Jerônimo Costa Perusso

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:65F9BAD5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
CONTRATO Nº 03/2020
OBJETO: **Locação de Imóvel Urbano.**
Contratada: **Kátia Costa Perusso Oliveira**
VALOR TOTAL: **R$ 16.536,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta e seis reais).**
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2020 à 01 de julho de 2021.

São Jerônimo da Serra, 16 de junho de 2020.

Assinaturas: **Paulo César da Silva – Presidente da Câmara**
Kátia Costa Perusso Oliveira

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:DF9C93BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA DO**

HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, sendo vencedora a Empresa **BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, situada na Rua Olinda, Nº 75. Bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.079.059/0001-82, com o valor de R$ **285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4734919D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor MARCELO PELINSON AZEVEDO, cargo Auditor Fiscal de Tributos e Posturas, Matricula 2251-1, para responder pela Divisão de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal, a partir desta data de 22/06/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B984CD51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA N° 04/2020

Súmula: Nomeia Comissão de Licitação para o Exercício de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do Primeiro para comporem a Comissão de Licitação para o exercício de 2020.
- OSVALDO PIERAZO
- ZAROMI FERREIRA DIAS DE SOUZA
- JONES LOURENÇO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, aos 22 de Junho de 2020.

PEDRO LUIZ SCHNORR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:D5E190CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2020 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 093/2020
DATA: 22 de junho de 2020

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (Noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a Servidora **LUCINÉIA DE FÁTIMA APARECIDA DE CRUZ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA,** cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 4995-1.
Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 22 de junho a 20 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 21.03.2005 a 21.03.2010, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:B32BC15E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO – TP 005/2019 - CONTRATO 145/2019 – PRAZO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **ALJABRAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**
De acordo com a previsão do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a Quinta do contrato, sendo acrescidos 120 (cento e vinte) dias a sua vigência, passando a vigorar com redação conforme a seguir: "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência do presente Contrato é de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada." A vigência contratual dessa forma se dará até 14 de outubro de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:0C930AAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO – TP 006/2019 - CONTRATO 146/2019 – PRAZO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **ALJABRAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**

De acordo com a previsão do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a Quinta do contrato, sendo acrescidos 120 (cento e vinte) dias a sua vigência, passando a vigorar com redação conforme a seguir: "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência do presente Contrato é de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada." A vigência contratual dessa forma se dará até 14 de outubro de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:9E6B751A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 22 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 147, de 22 de junho de 2020.

Designa servidora como gestora do convênio do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora de provimento de cargo efetivo, Sra. Julia Graciele Rambo, matrícula nº 115731, como Gestora do Convênio do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 2º Considerando que a servidora, por intermédio da portaria nº 076/2017 exerce cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Arrecadação e Tributação (símbolo CC-2), seu adicional por dedicação integral, passará a ser correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos, tendo em vista o disposto nesta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:3FB6D10C

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 22 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 093, de 22 de junho de 2020.

Institui no Município de São Pedro do Iguaçu/PR, medidas temporárias e específicas para o combate a propagação da doença causada pelo coronavírus (COVID-19).

Considerando a necessidade de proteger a população do município a fim de evitar o avanço da doença causada pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Estado possui o dever de garantir a saúde da população, bem como estabelecer meios para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando que no Município de São Pedro do Iguaçu/PR, já possui casos positivos para a COVID-19;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, no período de 23 a 30 de junho de 2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e/ou atividades, observadas as ressalvas e regras especiais contidas neste Decreto:
I – estabelecimentos de comércio varejista em geral, inclusive os situados e de prestação de serviços;
II – salões de beleza e de cabeleireiros;
III – hotéis, motéis, casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares;
IV – academias de ginástica e musculação e de artes marciais, escolas de dança e de natação, hidroginástica e demais atividades aquáticas, pilates e similares;
V – Atividades da terceira idade e Centros da Juventude, Centros de Eventos e similares;
VI – casas de eventos, clubes, piscinas, associações recreativas e afins, festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações), seja em espaços públicos ou privados;
VII – feiras livres em geral;
VIII – jogos e competições esportivas de qualquer natureza;
IX – cursos presenciais;
X – atividades religiosas coletivas;
XI – demais atividades em espaços, parques, praças, quadras e campos esportivos, playgrounds e áreas de uso comum;
XII – bares, lanchonetes, hamburguerias, pizzarias e similares, poderão funcionar somente por delivery;
Parágrafo único – A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica a eventuais atividades administrativas internas dos estabelecimentos neles especificados, nem à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery), desde que observado o menor número possível de funcionários, de acordo com a sua atividade preponderante, e sem qualquer espécie de atendimento presencial.

Art. 2º – Excetuam-se da suspensão de que trata o artigo anterior as atividades e serviços essenciais, assim considerados:
I – farmácias, clínicas, laboratórios, hospitais e demais estabelecimentos ou atividades de importância à saúde;
II – prestadores de serviços de saúde, dentistas, médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas e outros profissionais da saúde e fornecedores de insumos de importância à saúde;
III – serviços funerários;
IV – transporte e entrega de cargas em geral;
V – transporte de numerário;
VI – distribuidores e comércio de gás e de água mineral;
VII – estabelecimentos de venda de alimentos e medicamentos para animais, assim como de prestação de serviço e atendimento médico veterinário, incluído o banho;
VIII – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
IX – atividades e serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, revistas e congêneres;
X – hipermercados, atacarejos, supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, quitandas, lojas de conveniência e centros de abastecimento de alimentos;
XI – panificadoras e confeitarias;
XII – restaurantes;
XIII – distribuição e comercialização de combustíveis e derivados de petróleo;
XIV – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado individual de passageiros;
XV – varrição, limpeza pública, coleta e tratamento de lixo orgânico e reciclável;
XVI – instituições bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, lotéricas e correios;
XVII – setores industriais e da construção civil e obras de engenharia;
XVIII – atividades de segurança privada;
XIX – prevenção, controle e erradicação de pragas;

XX – mecânicas e borracharias;
§ 1º – Aos estabelecimentos e atividades com funcionamento autorizado nos termos do caput deste artigo aplicar-se-ão as seguintes normas específicas:
I – horário de funcionamento:
a) hipermercados, atacarejos, supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, quitandas, lojas de conveniência, inclusive as situadas junto a postos de combustíveis, e centros de abastecimento de alimentos: de segunda-feira a sábado, entre as 8h e às 19h;
b) panificadoras e confeitarias: todos os dias, entre as 6h e às 19h;
c) demais atividades e serviços mencionados no caput deste artigo, não compreendidos nas alíneas anteriores: sem restrição de horário, desde que observadas as demais normas definidas por este Decreto.
II – nos estabelecimentos mencionados nas alíneas do inciso anterior (alíneas "a" e "b"), não será permitida a comercialização de alimentos e bebidas para consumo no local;
III – os hipermercados, atacarejos, supermercados, mercados e congêneres deverão:
a) organizar a disposição dos expositores visando a disponibilizar espaço adequado para o fluxo de pessoas, de forma a evitar a proximidade e aglomerações, e restringir o quantitativo de clientes no interior do estabelecimento;
b) impedir o acesso a crianças, assim entendidas as pessoas com até doze anos de idade;
c) ampliar as medidas preventivas recomendadas pelos órgãos de saúde tanto no que se refere à higienização do mobiliário, espaços e equipamentos quanto para evitar a aglomeração e a aproximação dos clientes;
d) limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, visando a garantir o acesso ao maior número de pessoas possível aos produtos e a evitar o desabastecimento.
IV – aos restaurantes, somente será permitida a produção e a comercialização de refeições e lanches para entrega ao consumidor, seja de forma direta ou por tele entrega (delivery) ou drive-thru, sendo vedada a comercialização de alimentos e bebidas para consumo no local;
§ 2º – Para os estabelecimentos com atividade mista, será considerada, para os efeitos do disposto neste artigo, a respectiva atividade preponderante.
§ 3º – Para a realização de velórios e funerais, deverão ser observadas as normas específicas determinadas na Resolução SESA nº 338/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
§ 4º – Os estabelecimentos e atividades autorizados a funcionar por este Decreto deverão observar todas as normas de prevenção e higiene estabelecidas pelos órgãos de saúde e as demais regras específicas determinadas pelos Decretos anteriores relacionados à COVID-19.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:5415ADAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELÁSTICOS PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Dispensa de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: BARBARA TAMIRES COSTA DOS SANTOS - MEI
CNPJ:30.201.012/0001-45
VALOR TOTAL R$: 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais),
Contrato nº 124/2020
Vigência 03(três) meses.

Sapopema-Pr, 19 de junho de 2020
.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EC3C1426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, **destinados reparos, reformas e pinturas em escolas municipais, conforme lotes**, projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital:

VENCEDOR: CONSTRUTORA BENGOL LTDA, no objeto desta licitação conforme valores totais por LOTE indicado abaixo:

Lote	Descrição dos serviços	Valor Global
01	Reparos na CEMEI Profª Ligya Mara Bryk localizada no Bairro dos Eucaliptos, zona urbana do Município de Sengés.	R$ 5.139,66 (cinco mil cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)
02	Reforma nas instalações Pluviais da CEMEI Renascer localizada na Vila São Pedro, zona urbana do Município de Sengés.	R$ 11.338,72 (onze mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)
03	Reforma e Pintura na E. M. C. Dr. Wenceslau Braz, localizada no Bairro dos Alves, zona rural do Município de Sengés.	de R$ 48.951,70 (quarenta e oito mil reais e novecentos e cinqüenta e um reais e setenta centavos)

HOMOL/ADJ: 22/06/2020.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 22 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2AFC4F2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 079/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 050/2020
Ampla concorrência

OBJETO: contratação de Instituição Bancária, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento (salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares) dos servidores municipais ativos e inativos (estatutário, celetistas,

contratados, pensionistas), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR(es): ITAÚ UNIBANCO S/A, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2020

Obs1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o Termo de Contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 22 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:02C1E141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 94/2020 DE 22/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.013/2020 de 19/06/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.738,00 (trinta e dois mil setecentos e trinta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.289. Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional
(Coronavírus Covid-19) UBS
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.000 1900 MATERIAL DE CONSUMO R$ 32.738,00
Total Suplementação: R$ 32.738,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, inerente a Resolução SESA nº 705/2020.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 22 de junho de 2020.
.
ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E779E4B5

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 02/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

Quadra: 09, Lote: 08 – Reside. das Palmeiras, Proprietário(a): MARCIO ANTONIO GRACIANO DOS REIS. Processo de Notificação de Infração, N.º 014.06.2020.
Quadra: 28, Lote: 06 – Reside. Santo Soriani, Proprietário(a): GISMARA SILVIA DE OLIVEIRA. Processo de Notificação de Infração, N.º 008.06.2020.
Quadra: 01, Lote: 02 – Reside. Santo Soriani, Proprietário(a): ANTONIA SABINO DE ANDRADE. Processo de Notificação de Infração, N.º 002.06.2020.
Quadra: 16, Lote: 12 – Reside. das Palmeiras, Proprietário(a): MARIA LIDIA ELIAS DOS SANTOS. Processo de Notificação de Infração, N.º 012.06.2020.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 29/06/2020, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).
Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 264,80 – Duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B66463A3

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 12/2020 – Revisão em Período de Garantia

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **VCA AUTOMOTORES LTDA.,** CNPJ nº 24.380.089/0003-99, situada A Rodovia Mello Peixoto nº498, KM-158, Cambé/Paraná, neste ato representado pelo senhor **Carlos Roberto Trevisan**, cédula de identidade nº 1.329.446-1/SSP-PR, CPF nº 238.438.379-53, visando a revisão em período de garantia do veículo Iveco Daily 40S14CS - Placa BCW7C04, (orçamento em anexo), no valor total de R$ 1.653,99 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), sendo:- Peças: R$ 997,99 (novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) e Serviços: R$ 656,00(seiscentos e cinquenta e seis reais), tendo em vista que a realização da revisão em concessionária não autorizada implica em quebra da garantia, conforme os termos do artigo 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93, e o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 22 de junho de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B68800A4

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 095, DE 22 DE JUNHO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria nº 2903 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PUBLICOS
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.020.15.451.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de Obras
11.020.15.451.0019.2.092. Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
435 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERV DE TEC DA INF E COM, - PES JURIDICA 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PUBLICOS
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.020.15.451.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de Obras
11.020.15.451.0019.2.092. Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras.

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
432 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PUBLICOS
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.020.15.451.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de Obras
11.020.15.451.0019.2.092. Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
434 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA 7.000,00

Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E145F88F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	28/2020
b) Licitação Nrº :	6/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	22/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução da Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

17.512.0017.2.321. -
08.244.0011.1.139. - Construção de Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS
08.244.0011.1.139. - Construção de Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA GNF LTDA
CNPJ/CPF: 26.546.835/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução da Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.	1,00	R$ 477.629,35	R$ 477.629,35

Valor Total Homologado - R$ 477.629,35

SERTANÓPOLIS, 22 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3CA05237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **07/07/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO, BANHO, HIGIENE E LIMPEZA PARA KIT ENXOVAL DE BEBÊS, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS**

SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 22 de junho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:09C988BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 733, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DO SERVIDOR CISSORO ANTONIO DUSCANOSKI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOa Certidão de Óbito, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná,
DECRETA
Art. 1ºExonerar em virtude de falecimento "CISSORO ANTONIO DUSCANOSKI", portador da CI RG n° 4.591.372-4, CPF n° 673.548.589-00 SSP/PR, matrícula 740-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista Transporte Escolar, nível – 1, classe F, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 15 de junho de 2020.

Art. 2ºRevogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B2662F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DISPENSA 36-2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 036/2020	10.01.2064.339039.1019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	22/06/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93, Lei 13.979, 06/02/2020
Fornecedor:	DEDETIZADORA BERBERT LTDA
Endereço:	AV COMENDADOR NORBERTO MARCONDES 1694
CNPJ:	04.608.480/0001-29
Cidade:	CAMPO MOURÃO - PR
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para dedetização e limpeza de caixa D'Agua do Hospital Municipal Sao Judas Tadeu.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 2.365,40
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 4, caput I da Lei Federal nº 13.979/2020. Visando um melhor resultado no plano de contingencia, conforme descrito nos decretos 2.632/2020 e 2.633/2020, e Lei Federal 13.979/2020.	

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANA SATO LOPES, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 22 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:86043AEA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 148/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DEDETIZADORA BERBERT LTDA, CNPJ nº 04.608.480/0001-29, com sede AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 1694, CENTRO - 87.303-100, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OZIEL BERBET, CPF: 239.610.749-68, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, nº 1694, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para dedetização e limpeza de caixa D'Agua do Hospital Municipal Sao Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 2.365,40** (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/06/2020, com vencimento até 22/08/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:071FCB4F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 149/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Munícipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 08.836.350/0001-02, com sede RUA RIO PARANÁ, 471, JARDIM DO CAFÉ - 86.185-300, Cambé - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HERENICE DE FATIMA DA SILVA, CPF: 879.696.029-91, carteira de Identidade nº 62054522, residente e domiciliado a RUA RIO PARANÁ, nº 471, CAMBÉ - PR.

OBJETO: Aquisição de macacões impermeáveis e reutilizáveis de proteção individual para atender a demanda de enfrentamento da pandemia do COVID-19..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/06/2020, com vencimento até 22/08/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0F7679AC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 160/2020

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019, e **CONSIDERANDO** o Pedido de Exoneração da Conselheira Tutelar **NILDA VITALINA CESARIO GONZELI**, bem como o resultado da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Terra Boa, realizada em 06 de OUTUBRO de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** a Conselheira Tutelar, Segunda Suplente na Eleição de 06 de outubro de 2020, Senhora **EDVIGE LOPES ROCHA**, para compor o Conselho Tutelar de Terra Boa.

Art. 2º - Compete a Conselheira Tutelar Convocada o cumprimento do período de mandato com **Dedicação Exclusiva**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o mandato de **06 de JULHO de 2020 á 09 de JANEIRO de 2024**.
.
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de publicação desta resolução, para a Conselheira Tutelar Convocada comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA para a Posse.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 22 DE JULHO DE 2020.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:460088D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO TP 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 10/07/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS/EMISSÁRIO T-01, CÓRREGO ROMÃO, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA DA SAUDADE (CENTRO DE EVENTOS) E ESTRADA CACHIMBEIRO, CONFORME TERMO 58/2019 INSTITUTO DAS ÁGUAS, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS,** no valor máximo de R$ 531.673,34 (quinhentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 22 de junho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3E6BC469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de junho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.320.176/0001-91, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SANDRO GREJAMIM, Administrador, portador do RG/CI nº

6054509-0 e no CPF/MF nº 580.931.921-15, com endereço à RUA ICARAIMA, 2802, ZONA IV - 87.504-400, Umuarama - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS PARA FINS DE SEDIAR A FACULDADE DA UFPR E OS CURSOS QUE SERÃO EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:162C7D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO TP 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 16/07/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 003/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DE AVENIDA E PASSEIO PÚBLICO DA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DESTA INFRAESTRUTURA URBANA SERÁ A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0531559-90/2020 PMTR - PROGRAMA FINISA/CAIXA,** no valor máximo de R$ 2.433.975,43 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 22 de junho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7E307B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO TP 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 17/07/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 004/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), NUMA ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 74.844,30 M², EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DESTA INFRAESTRUTURA URBANA SERÁ A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº.40/00004-4/2020 PMTR - PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL DO BANCO DO BRASIL,** no valor máximo de R$ 2.996.780,76 (dois milhões novecentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 22 de junho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A2EEBB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo n°: 66/2020
Licitação n°: 42/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, PARA VEÍCULOS RELACIONADOS NA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO. DEVENDO OS VEÍCULOS SEREM RETIRADOS E DEVOLVIDOS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
C. V. ESMECELATO - VEICULOS	1, 2
R$9.625,00 (nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 22 de junho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:488B51C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 059/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 21/07/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 059/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS 285/70 R19,5 LISO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE,** no valor máximo de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 22 de junho de 2020.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:566A8928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de junho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: C. V. ESMECELATO - VEICULOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.669.969/0001-76, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CEZAR VIANA ESMECELATO, Administrador, portador do RG/CI nº 2.258.360 e no CPF/MF nº 333.172.679-68, com endereço à AVENIDA AV. DA SAUDADE, 235, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, PARA VEÍCULOS RELACIONADOS NA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO. DEVENDO OS VEÍCULOS SEREM RETIRADOS E DEVOLVIDOS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.625,00 (nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5020BE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 060/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 22/07/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 060/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CARGAS DE GÁS LÍQUIDO (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** no valor máximo de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 22 de junho de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:70E36B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 017/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTAVEIS, PARA USO DE FUNCIONÁRIOS NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)**.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020.

Terra Roxa, 22 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A12FD3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87, DE 22 DE JUNHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de junho e 21 de julho de 2020, à servidora **ANDRÉA ZEGLIN**, matrícula nº 341, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.251.095-3/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Assistente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AB62DA18

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - FASE I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.9 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase I, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO
JOSIANE PRATIS MUNIZ	98	FARMACÊUTICO	4º	24/06/2020	13:30 HORAS
CÁTIA ISABEL CLAUDINO	162	FARMACÊUTICO	5º	24/06/2020	14:00 HORAS
ELIANE RIBEIRO DE MIRANDA	52	FARMACÊUTICO	6º	24/06/2020	14:30 HORAS

2.Apresentação de documentos FASE I
2.1 Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo 1, no Anexo V, do Edital de Abertura nº 02/2020), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado o documento original.
Comprovante de inscrição;
Documento de identidade: poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
II - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;
- Passaporte brasileiro;
- Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
- Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
- Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2;
Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.5;
Laudo Médico para inscritos como Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, nos termos do item 4.6 (modelo 4 no Anexo V do Edital de Abertura nº 02/2020).

2.1 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisitos mínimo exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA
4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;

não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.
5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 23 de junho de 2020

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:89CA37B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3448, DE 20 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19"

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO que o Município de se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de;

CONSIDERANDO, o relatório da Secretaria Municipal de Saúde que constata a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de para no nível médio;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê Gestor do Coronavírus no âmbito do Município de Tijucas do Sul;

CONSIDERANDO a competencia concorrente dos Governos Estaduais e Distrital e suplementar dos Governos Municipais, reconhecido e assecurado na decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADPF 672/DF;

CONSIDERANDO a elevação do grau de riso por conta do aumento do número de casos neste Muncípio e em todo o Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Gestor do Coronavírus, da pandemia ocasionada pela Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) e deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19.

Art. 2º. O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio em geral no Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 18:00 horas.

§ 1º. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

§ 2º O caput refere-se aos comércios que não estiverem expressamente citados nos artigos a seguir.

Art. 3º. As academias e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 18:00 horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 4º. Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como, restaurantes, pizzarias, ambulantes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 11:00 horas às 15:00 horas.

Parágrafo único.O funcionamento e atendimento fora do horário e dias previstos no caput deste artigo é permitido tão somente na modalidade

de “delivery” e “drive thru”, sendo vedado o atendimento da população no local do estabelecimento.

Art. 5º. Os bares, mercearias, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, respeitando a proibição de consumo de bebidas e de alimentos terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas as 18:00 horas.

§ 1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

§ 2º Durante o periodo de funcionamento dos estabelecimentos e horários stabelecidos no caput deste artigo, estão proibidos os jogos de qualquer natureza, principalmente sinuca, baralho bilhar e pebolim.

Art. 6º. Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais aos sábados e domingos, com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas de domingo à domingo.

§2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 7º. Os supermercados, mercados, frutarias, açougues e panificadoras terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 10:00 horas às 21:00 horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 8º. As lojas de conveniência anexas aos postos de combustíveis terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 18:00 horas.

Parágrafo único. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 9º. As farmácias, estabelecimentos congêneres não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 10º os comércios deverão ter o atendimento encerrado nos horários apontados no presente decreto, independente da autorização constante em alvará, com exceção dos postos, borracharias e demais serviços prestados aos caminhoneiros, no decorrer da BR 376;

Art. 11. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 22:00 horas, nos termos do Decreto Estadual nº 4885, de 19 de junho de 2020.

Art. 12. O atendimento ao público, nas repartições públicas municipais, exceto os serviços considerados essenciais, os quais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, notadamente na área de saúde, desenvolvimento social, ordem pública e defesa civil;

Art. 13. Considerando a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Tijucas do Sul será possivel a adoção de medidas cabíveis, podendo suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores, nos termos do Decreto Municipal nº 3392/2020.

Art. 14. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid- 19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 15. O descumprimento das medidas estabelecidas para prevenção e combate ao coronavírus – COVID19, acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores, nos termos da Portaria Interministerial n.º 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sujeitando o infrator à cassação dos documentos de licenciamento para funcionamento, no que couber em conformidade com o Código de Posturas, Código Sanitário Estadual e demais legislação municipal, estadual e federal.

Art. 16. As medidas deste Decreto entrarão em vigor em 23 de junho de 2020, e terão sua eficácia por 14 (quatorze) dias, podendo ser, modificado caso os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.

Art. 17. O atendimento presencial nas Secretarias Municipais, inclusive na sede da Prefeitura será realizado das 10h às 12 h e das 13h às 17h, mantendo-se a recomendação de que a população priorize o contato por meio de telefones e e-mails, conforme constantes no site: www.tijucasdosul.pr.gov.br.

Art. 18. No que o presente decreto não faz referência, permanecem as medidas dispostas no Decreto Municipal nº 3392/2020.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2020.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:590C6616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 02/2020 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PSS 06/2020 DE TÉCNICO ENFERMAGEM.

Tomazina, 22 de junho de 2020.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	MARLI DA SILVA SILVA	10,00
2º	LÚCIA MARIA DE FARIA ARANA	10,00
3º	SANDRA TENORIO DE CARVALHO	10,00
4º	SANDRA APARECIDA IGNÁCIO COSTA	10,00
5º	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ZUMKIEWICZ	10,00
6º	FRANCIELE CRISTINA FARIA	10,00
7º	BRUNA MICHELE WENCESLAU PEREIRA	06,00
8º	CARINA BAUM DOS SANTOS FRANCO	02,00
9º	IOLANDA MENDES BARBOZA	01,00
10º	ELAINE REGINA BERTHOLINO	01,00
11º	CLEONICE OLIVEIRA DE LIMA	00,00
12º	ANA PAULA MIGUEL NICOLAU	00,00
13º	NICOLAS KATSUY ASSUNUMA	00,00

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9F508979

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 079/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 22 de junho de 2020, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, o(a) servidor(a) **SIRLEI BALESTRA SALATA GUIMARÃES**, portador(a) do RG nº 6.417.130-5 PR, CPF: 858.259.729-00 e da CTPS nº 95486 série 030 PR, do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de junho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:20A62931

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 080/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, retroativo a junho de 2020.

NOME	CPF
GÉSSICA MELO DE SOUZA	102.265.199-45

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de junho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:25A2DA84

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 081/2020.

*O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **Revogar** o adicional de insalubridade concedido ao(a) servidor(a) **RONALDO APARECIDO DEPIZZOL**, RG 6.953.802-9 e CPF: 037.097.859-52, através da portaria 073/2020, a partir 01/07/2020.*

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de junho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F3EE398B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação de leiloeiro oficial que comprove capacidade técnica para a realização de leilões oficiais de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Tomazina - PR, nos termos do Decreto Federal nº. 21.981/32.
Credenciados:
GABRIEL ALBANO NASCIMENTO, CPF N° 054.742.419-17
ALEX SANDRO VIEIRA FELIX, CPF N° 026.187.549-30
PAULO SETSUO NAKAKOGUE CPF N° 041.278.549-87
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, CPF N° 41.361.129-98
LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO, CPF N° 005.294.779-39
HELCIO KRONBERG, CPF N° 085.187.848-24
CLEVER ELMES MILANI, CPF N° 000.567.899-47
JOACIR MONZON POUEY, CPF N° 007.917.900-29

Prazo de Vigência: 31/12/2020
Processo: 027/2020

Publique-se;

Tomazina, 22 de junho de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E9E91F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 176/2019

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA - CNPJ 03.030.002/0001-11**
Objeto: Promover alterações qualitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 3,1953% do valor do contrato, de acordo com as planilhas de custos apresentadas pelo Departamento de engenharia do Município de Três Barras do Paraná.
Valor total atualizado do Contrato: R$ 325.339,82 (Trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 22/06/2020.
Tomada de Preços nº 09/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:724627E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 16/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO

ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: ANDREIA LORENZI – ME – CNPJ Nº 17.189.700/0001-79, C. E. CARVALHO COMERCIAL – EPP – CNPJ Nº 24.864.422/0001-73, CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS – ME – CNPJ Nº 73.334.476/0001-32, ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 30.915.834/0001-98, MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ Nº 32.421.421/0001-82, PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ Nº 20.138.626/0001-76, PILATTI & ZANCANARO LTDA – ME – CNPJ Nº 11.549.362/0001-52, SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 15.349.114/0001-19 e SUPERAR – EIRELI – EPP – CNPJ Nº 13.482.516/0001-61,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato Administrativo de Aquisição de Bens no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E830C55C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

Considerando os termos da decisão proferida em data de 10 de junho de 2020, bem como a ratificação proferida pela autoridade competente, notificamos as empresas MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI, CARLOS LONIEN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI e J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES – ME, do seu inteiro teor, bem como intimamos as mesmas, através das pessoas de seus representantes legais, para a nova sessão de julgamento das propostas de preços a ser realizada no dia 24/06/2020, às 14h, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de junho de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:E4045F48

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4015

DECRETO Nº4015/2020
Data 22.06.20

Súmula. Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994 e considerando requerimento da interessada,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 30(trinta) dias, à Professora **Camila Maria Hanel Bazzo**, matrícula 468-5/1, portadora da CI/RG nº 10.084.498-2 SSP-PR e do CPF 070.811.229-30, conforme atestado médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6D2D9187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 189/2020 e Parecer Jurídico nº. 166/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação (ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais como catracas, palanques de concreto, tela de arame, portão de ferro entre outros, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **SILVA STRAPASSON & CIA LTDA – ME (CNPJ N° 03.196.725-0001/95)** pelo valor global de R$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais); e,
Lote Nº 02 em favor da empresa **JJ MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS (CNPJ N° 12.274.707/001-75)** pelo valor global de R$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 22 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3B0C1A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2020

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão

Presencial N° 66/2020", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a saber, o Registro de Preços para a eventual(ais) contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de objetos de decoração destinados à ornamentação de espaços utilizados pelo município de turvo (pr) para a promoção de eventos institucionais e a locação de becas e canudos de formatura, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 16/06/2020. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 22 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BFAFC2AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO-PR

Dispõe sobre a apreciação da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Turvo – Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas em lei.
Considerando a Lei Federal nº8080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990
Considerando a Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo-PR.
Considerando a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando o Decreto Federal nº 7.508 de 2011.

Resolve:
Art.1º Apreciar e aprovar a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Turvo – Paraná, para os anos de 2020 a 2022.

Turvo, 17 de junho de 2020.

ELZA MARIA TRIANOUSKI BONATO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 03/2020, de 17 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

SILVANE DE FÁTIMA KELTEL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde
Turvo - PR

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:D81E5780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019
CONTRATO 070/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO I

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP CNPJ 84.861.210/0001-64
Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada no ramo de monitoramento eletrônico de sistema de alarme 24 horas.
Objeto do Termo Aditivo I: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, e a consequente alteração no valor contratual com acréscimo proporcional ao período aditado.
Justificativa: Justifica-se a celebração do termo aditivo pela necessidade da manutenção do serviço de monitoramento de alarme 24 horas na sede do CISVALI, tendo em vista a proximidade do término do prazo contratual, pois os serviços não podem ser interrompidos sob o risco de causar prejuízo à administração pública.

Vigência: 23/06/2020 a 22/06/2021.

União da Vitória, 23 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:C7CDCD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 227/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória **DECLARA** como sendo de Utilidade Pública para fins de desapropriação judicial ou amigável (*onde se pretende destinar à construção da nova ponte*), o imóvel (*com edificação*) constituído da Matrícula nº 28.067, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de União da Vitória, com área de 210,80m2, de propriedade de **VILMAR SCHINDLER** e **MARIA ELIZABETH SCHINDLER**, localizado na Rua Coronel Amazonas, esquina com a Rua Mal Floriano Peixoto, 71, Bairro Navegantes, Município de União da Vitória-PR.
MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: *medindo 10,40m, confrontando com a Rua Cel. Amazonas;*
LADO DIREITO: *medindo 22,10m, de quem do imóvel olha para a rua, com fração "B";*
LADO ESQUERDO: *medindo 19,72m, com a referida rua Mal. Floriano Peixoto;*
FUNDOS: *medindo 10,0m, com o lote n. 237, de acordo com o Memorial Descritivo de 20/01/2014.*
Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C2D0E7B3

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 69/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XXXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, considerando os Decretos Municipais n.º 99, de 18 de março de 2020 e n.º 104, de 19 de março de 2020,

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os servidores públicos desta Fundação ocupantes do cargo de Professor, em regime de tempo integral, que desempenham atividades administrativas nesta Fundação, bem como os servidores do quadro técnico-administrativo, a retornarem as atividades de forma semipresencial, a partir do dia 01/07/2020.
Parágrafo Primeiro: Para o cumprimento da jornada de trabalho no formato semipresencial o servidor deverá cumprir metade da carga horária presencialmente e a outra metade em teletrabalho.
Parágrafo Segundo: Deverá ser organizada pela Pró-Reitoria de Administração a escala de trabalho presencial de cada setor/servidor, a fim de evitar aglomerações e manter o devido distanciamento, as quais somente podem ocorrer nos períodos matutino e vespertino.
Art. 2.º Convocar os estagiários desta Fundação a retornarem às atividades, em regime parcial, a partir do dia 01/07/2020, sem prejuízo do recebimento integral do valor da bolsa.
Parágrafo Primeiro: O regime parcial implica na desnecessidade dos estagiários comparecerem diariamente nesta Fundação.
Parágrafo Segundo: Os chefes de setores deverão realizar o chamamento dos estagiários de acordo com a necessidade do serviço, organizando a escala e horário individualmente, a fim de evitar aglomerações, a qual deverá ser encaminhada semanalmente ao setor de recursos humanos.

Art. 3.º Será obrigatório o uso de mascarás para o desempenho das atividades em todos os espaços desta Fundação, cumprindo-se todas as disposições do Decreto Municipal n.º 168, de 14 de abril de 2020.
Paragrafo Único: O chefe de cada setor deverá providenciar junto ao Almoxarifado as máscaras de proteção e os frascos de álcool 70% em gel, bem como orientar acerca do uso de ambos como medida sanitária preventiva obrigatória.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 38/2020, naquilo que conflita com esta.

União da Vitória, 22 de junho de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:275D58E8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2016/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 002/2016/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ	**77.275.196/0001-51**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a Reprogramação - 2 do contrato supra referente ao aumento da meta física conforme Parecer Técnico e planilhas do Setor de Engenharia da contratante, implicando no acréscimo de **R$ 377.111,49** (trezentos e setenta e sete mil e cento e onze reais e quarenta e nove centavos) em seu valor original, correspondendo a um acréscimo de **2,13%** em seu valor original, e diz respeito à **AMPLIAÇÃO DO "SES" - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DA SEDE MUNICIPAL – CONVÊNIO PAC 2 Nº. 0424383-952 - OFÍCIO ELETRÔNICO CAIXA Nº 03800/2019-E - GIGOV/MR.**
VIGÊNCIA	A partir de 22/06/2020
ASSINATURA	22 de Junho de 2020

Sarandi/PR, 22 de Junho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:21551EBC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2017

Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação

ORIGEM:	**DISPENSA N° 45/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ARIOSLVALDO CORREA LEITE.**
CNPJ/CPF:	**276.109.779-34**
OBJETO:	**Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 12.478,80 (doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 16.638,40 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) mensais.**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:F351C76A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 0482020 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 004/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** determinado no item 13.1 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH.

2. O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal, conforme item 12.1 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH.

3. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

4. Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

5. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Processo Simplificado de Seleção – PSS
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PSS/SMRH 2020
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASS	NOME	RG	NOTA
1º	BIANCA CAROLINE DE PAULA	8.118.023-7	80
2º	DEBORA DE OLIVEIRA	7.119.925-8	79
3º	ROSANA APARECIDA MAIA FERREIRA	7.897.846-5	79
4º	NIUZA MENDES PAES LARA	6.172.995-0	71
5º	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA SILVA	6.716.425-3	71
6º	SOLIANA SIMÃO DE SOUZA	8.355.907-1	71
7º	NELCIMARI ANGELO DA SILVA LOPES	7.549.525-0	69
8º	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	13.663.097-0	69
9º	RIZZIA CARINE SANTOS DE SOUZA	09.955.415-3	65
10º	ALISSON PIRES BARBOSA	10.821.542-9	64
11º	LUIZ ADILSON DA SILVA	4.214.814-8	62
12º	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	4.964.271-7	61
13º	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	8.574.748-7	61
14º	NERCINDA DOS SANTOS	6.726.297-2	60
15º	JESSICA CAMILA COSTA	10.392.752-8	60
16º	TEREZINHA DE JESUS VAZ	3.301.525-9	58
17º	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	4.568.877-1	55
18º	SIRLEI TEREZINHA DE MATTOS MIRANDA	5.819.931-1	55
19º	TEREZINHA FURQUIM DE SIQUEIRA	6.358.653-6	55
20º	LAUDICEIA CEZARIO STURNICH	4.640.281-2	54
21º	MICHELE SCHOSLOSKI C. CAMPOS	7.983.115-8	52
22º	ERICK NERY DE JESUS GUILHERME	7.085.686-7	52
23º	ALCIONE DE JESUS OLIVEIRA	1.321.707.444	51,8
24º	CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	9.628.208-7	50
25º	TAINARA FAGUNDES MAXIMIANO	13.647.359-0	50
	AMANDA CRISTINA M. S. DOS SANTOS	14.149.624-7	INAPTA

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:493DF758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.954 DE 22 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	095/2020	**Vigência:**	22.06.2020 a 21.06.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	017/2020		
Contratado:	JANAINA MARIA FURLAN ARAUJO – ME		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NA FORMA DA LEI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HITERECTOMIA), COM REMUNERAÇÃO A PREÇO ÚNICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R$ 14.140,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:550D2A70

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 531 DE 22 DE JUNHO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **JULHO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
AMANDA MAYUMI TAKESHITA	ENGENHEIRA CIVIL	SAMAE	**30**
BRÍGIDA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	**30**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FABIANE RAIANE PETRIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**25**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**60**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**50**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**60**

JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	SAMAE	**60**
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	**50**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	**60**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**60**
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**60**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**25**
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**25**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8AE13FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 1º ADITIVO DE VALOR - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 034/2019 - INEXIGIBILIDADE N.º PMA 004/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2019 - RATIFICADO EM: 11/06/2019

DO OBJETO
Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013, Resolução Nº 4, de 02/04/2015, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DA JUSTIFICATIVA
Para atender a demanda da merenda escolar, com continuação e distribuição dos Kits de merenda durante a suspensão das aulas de acordo com a Lei 13897 do FNDE.

CONTRATO Nº PMA 033/2019 – ID 2364
CONTRATADO: ALFREDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Valor do Aditivo: R$ 903,22 (Novecentos e três reais e vinte e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	30% ORGÂNICO	TOTAL
6	Banana caturra em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livres de resíduos de fertilizantes, ORGÂNICO	Kg	125	2,15	R$ 268,75	R$ 2,80	R$ 350,00
7	Banana prata extra, em pencas, fruto com 60 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. ORGÂNICO	Kg	125	3,14	R$ 392,50	R$ 4,08	R$ 510,00
15	Couve Manteiga, folha de cor verde, de primeira qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. ORGÂNICO	Maço	17,50	1,9	R$ 33,25	R$ 2,47	R$ 43,22
TOTAL ESTIMADO							R$ 903,22

CONTRATO Nº PMA 034/2019 – ID 2365
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA – ASPRAN.
Valor do Aditivo: R$ 2.046,27 (Dois mil quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	30% ORGÂNICO	TOTAL ORGANICO
3	Aipim descascado e congelado. Limpo e isento de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem conservantes e aditivos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis nem substancias estranha à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionado em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg com informações nutricionais, de acesso ao consumidor, prazo de validade e data de fabricação. ORGÂNICO	Kg	7,5	4,6	R$ 34,50	R$ 5,98	R$ 44,85
6	Banana caturra em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livres de resíduos de fertilizantes, ORGÂNICO.	Kg	187,50	2,15	R$ 403,12	R$ 2,80	R$ 525,00
7	Banana prata extra, em pencas, fruto com 60 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. ORGÂNICO	Kg	187,50	3,14	R$ 588,75	R$ 4,08	R$ 765,00
17	Geleia de fruta de ótima qualidade sabores de banana ou goiaba ou uva. Íntegro produzido de forma artesanal e que se utilizam insumos naturais, sem	Kg	49,75	11	R$ 547,25	R$ 14,30	R$ 711,42

	conservantes, corantes e outros aditivos, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser de plástico ou vidro transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. ORGÂNICO						
TOTAL ESTIMADO TOTAL							**R$ 2.046,27**

CONTRATO Nº PMA 035/2019 – ID 2366
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE ANTONINA E REGIÃO – COPASOL CACHOEIRA.
Valor do Aditivo: R$ 4.125,09 (Quatro mil cento e vinte e cinco reais e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	30% ORGÂNICO	TOTAL ORGANICO
5	Alface lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, ORGÂNICO.	Unid.	83.25	1,74	R$ 144,85	R$ 2,26	R$ 188,14
6	Banana caturra em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livres de resíduos de fertilizantes, ORGÂNICO.	Kg	375	2,15	R$ 806,25	R$ 2,80	R$ 1.050,00
7	Banana prata extra, em pencas, fruto com 60 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. ORGÂNICO.	Kg	625	3,14	R$ 1.962,50	R$ 4,08	R$ 2.550,00
13	Cheiro verde, folhas de cor verde, de primeira qualidade com molho graduado, composto de cebolinhas e salsinha, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa de tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. ORGÂNICO.	Maço	57.50	2,4	R$ 138,00	R$ 3,12	R$ 179,40
16	Escarola. Folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, ORGÂNICO.	Uni	57.50	2,11	R$ 121,32	R$ 2,74	R$ 157,55
TOTAL ESTIMADO TOTAL							**R$ 4.125,09**

CONTRATO Nº PMA 036/2019 – ID 2367
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PARA SUSTENTABILIDADE DA MATA ATLANTICA.
Valor do Aditivo: R$ 16.507,99 (Dezesseis mil quinhentos e sete reais e noventa e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	30% ORGÂNICO	TOTAL ORGANICO
1	Abóbora seca descascada e congelada, preparada com aboboras sã, limpa e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem conservantes e aditivos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis, nem substancias estranha à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg com informações nutricionais, de acesso ao consumidor, prazo de validade e data de fabricação. Proveniente de estabelecimentos com licença sanitária. ORGÂNICO.	Kg	25	3,65	R$ 91,25	R$ 4,75	R$ 118,75
2	Abobrinha. Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. ORGÂNICO.	Kg	84	2,97	R$ 247,99	R$ 3,86	R$ 324,24
3	Aipim descascado e congelado. Limpo e isento de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem conservantes e aditivos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis nem substancias estranha à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionado em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg com informações nutricionais, de acesso ao consumidor, prazo de validade e data de fabricação. ORGÂNICO.	Kg	50	4,6	R$ 230,00	R$ 5,98	R$ 299,00
5	Alface lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. ORGÂNICO.	Unid.	167	1,74	R$ 290,58	R$ 2,26	R$ 377,42
6	Banana caturra em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livres de resíduos de fertilizantes. ORGÂNICO.	Kg	625	2,15	R$ 1.343,75	R$ 2,80	R$ 1.750,00
7	Banana prata extra, em pencas, fruto com 60 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. ORGÂNICO.	Kg	625	3,14	R$ 1.962,50	R$ 4,08	R$ 2.550,00
11	Brócolis. Cabeças firmes e sem áreas amareladas, com maturação uniforme e coloração própria. ORGÂNICO	Uni	75	2,89	R$ 216,75	R$ 3,76	R$ 282,00
13	Cheiro verde, folhas de cor verde, de primeira qualidade com molho graduado, composto de cebolinhas e salsinha, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa de tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. ORGÂNICO.	Maço	85	2,4	R$ 204,00	R$ 3,12	R$ 265,20
15	Couve Manteiga, folha de cor verde, de primeira qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. ORGÂNICO.	Maço	150	1,9	R$ 285,00	R$ 2,47	R$ 370,50
16	Escarola. Folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. ORGÂNICO.	Uni	85	2,11	R$ 179,35	R$ 2,74	R$ 232,90
17	Geleia de fruta de ótima qualidade sabores de banana ou goiaba ou uva. Íntegro produzido de forma artesanal e que se utilizam insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser de plástico ou vidro transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. ORGÂNICO.	Kg	167	11	R$ 1.837,00	R$ 14,30	R$ 2.388,10

18	Laranja Pera. Com aparência fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não estrem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos aparentes de caldas ou agrotóxicos. Tamanho médio padronizado. ORGÂNICO.	Kg	420	2,56	R$ 1.075,20	R$ 3,33	R$ 1.398,60
21	Milho verde. Espiga de milho verde "in natura", de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes e parasitas. ORGÂNICO.	Uni	125	2,26	R$ 282,50	R$ 2,94	R$ 367,50
25	Pepino. Íntegros, com coloração verde escura, firmes, isento de sujidades ou corpos estranhos. ORGÂNICO.	Kg	63	3,23	R$ 201,87	R$ 4,20	R$ 264,20
26	Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem conservantes e aditivos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranha à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais, de acesso ao consumidor, prazo de validade e data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, manga, mamão e abacaxi. ORGÂNICO.	Kg	250	13,93	R$ 3.482,50	R$ 18,11	R$ 4.527,50
27	Poncã ou mexerica fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho médio, cor amarela alaranjada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizante. ORGÂNICO.	Kg	150	3,01	R$ 451,50	R$ 3,91	R$ 586,50
28	Repolho. Tamanho e coloração verde e uniforme, adequado ao consumo imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. ORGÂNICO.	Uni	84	1,82	R$ 151,97	R$ 2,37	R$ 199,08
30	Vagem fresca, tipo macarrão curta, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. ORGÂNICO.	Kg	25	6,35	R$ 158,75	R$ 8,26	R$ 206,50
TOTAL ESTIMADO							**R$ 16.507,99**

DO VALOR

O presente termo adita em 25% os contratos no valor total de R$ 23.582,57 (Vinte e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.367.0021.2312.3.3.90.32 – 31129

DA BASE LEGAL

Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º *e Art. 57.* da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente a INEXIGIBILIDADE Nº PMA 004/2019.

Antonina, 22 de Junho de 2020.

José Paulo Vieira Azim
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:AF64C1C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.139/2020

DECRETO Nº.139/2020

Súmula: "Dispõe sobre a implementação dos protocolos de registros de óbitos de "*paciente de identidades desconhecida*" ou "*necessitem de localização dos familiares,*" no âmbito do Município de Balsa Nova nos termos da RECOMENDAÇÃO ADMINIISTRATIVAn° 06/2020, da 1° Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e dá outras providências'"

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19.09.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 13.989, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Medida Provisória n° 927, de 22.04.2020 que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo n° 06/2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4.05.2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18.03.2020.
Considerando o artigo 1, do Decreto Legislativo n° 06/2020, que reconhece "***exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020***."
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30.01.2020, que promulga o texto revisado do "***Regulamento Sanitário Internacional***";
Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23.11.2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03.02.2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11.03.2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 4230/2020, de 16.04.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavirus – COVID -19.
Considerando o Decreto n° 4317 de 21.04.2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde;

Considerando o do Decreto Municipal 080/2020, de 18.03.2020, que dispõe sobre as diretrizes programáticas a serem adotadas pelo Município de Balsa Nova sobre a Política Municipal de Enfrentamento da Emergência de Saúde Relativa ao COVID -19;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11.03.2020, como pandemia do COVID19;

Considerando a **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVAn° 06/2020**, que recomenda a divulgação e a ampliação do uso do **SISTEMA NACIONAL DE LOCALIZAÇÃO E INDENTIFICAÇÃO DE DESAPARECIDOS (SINALID)**, diante da Pandemia do COVID -19.
Considerando o artigo 1° da **RESOLUÇÃON° 3919/2019**, da Procuradoria Geral de Justiça – Gabinete do Procurador – Geral de Justiça, que instituiu, no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos – PLID, vinculado administrativamente ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humano.
Considerando o artigo 2º da **RESOLUÇÃON° 3919/2019**compete ao PLID/MPPR, em consonância com os demais órgãos públicos que atuam na área de pessoas desaparecidas:
I - coletar informações e registrar o desaparecimento de pessoas ocorrido no Estado do Paraná, inclusive junto ao Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos – SINALID;
II - promover ações para localização e identificação de pessoas desaparecidas;
III - promover ampla divulgação de informações à população sobre pessoas desaparecidas, formas de prevenção do fenômeno social do desaparecimento e meios disponíveis para localização e busca de pessoas desaparecidas;

IV - ampliar os canais de apoio, comunicação e parceria com a sociedade civil e órgãos públicos;
V - sugerir à Procuradoria-Geral de Justiça a celebração de convênios e acordos de cooperação que se fizerem necessários; e VI - estabelecer diretrizes e procedimentos para o atendimento de familiares de pessoas desaparecidas.
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e, por fim;
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 156 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 13.979, de 6.02.2020 e,

Art. 1°.Determinar, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Balsa Nova, a implementação dos protocolos e procedimentos instrumentalizados na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVAN° 06/2020**, que disponibiliza acesso ao Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID) a partir de qualquer estação computacional com acesso á rede mundial de computadores (https://apps.mprj.mp.br,), mediante login e senha, obtidos através de solicitação a coordenação do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Estado do Paraná – PLID/PR, por meio do e-mail institucional caop.direitoshumanos@mppr.mp.br, de modo a ser utilizada na plataforma do SINALID para registro de pacientes não identificados ou hospitalizados no Município de Balsa Nova sem conhecimento de seus familiares, bem como para que sirva de plataforma para juntada de toda documentação pertinente, inclusive fotografias do paciente e as informações biométricas eventualmente colhidas;

Art.2°. São atribuições dos profissionais da área da saúde designados nas Unidades Básicas de Saúde e Centro Médico Bom Jesus, com sede no Município de Balsa Nova, integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS, a instauração dos seguintes protocolos de atendimento de "***paciente de identidades desconhecia***" ou "***necessitem de localização dos familiares,***", no primeiro ato de internação:

I – coletar as informações dos pacientes de identidade desconhecida ou que necessitem de localização de familiares, já no primeiro ato de internação, de modo, que as buscas cabíveis possam ser iniciadas ainda durante o tratamento;

II – cadastrar e/ou anexar no SINALID, para acesso pelos órgãos contemplados, todas as informações do paciente, incluindo a ficha datiloscópica fornecida pelo Instituto de Identificação, características físicas, fotografias da face, tatuagens, cicatrizes, documentos pessoais (caso possuam), entre outras que auxiliem na busca;

III – anexar no Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID/CNMP), cópia da declaração de óbito e informação sobre o local de sepultamento, em caso de óbito do paciente sob suspeita ou com contaminação do COVID-19, para fins de posterior localização e identificação, para ciência dos familiares e das autoridades públicas

Art. 3°. Ficam designados, preferencialmente, para habilitação, produção e transmissão de dado através do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID/CNMP) os servidores públicos especializados na área da saúde que exercem a função de Gestão e Responsabilidade Técnica nas Unidades Básicas de Saúde e Centro Médico Bom Jesus com sede no Município de Balsa Nova e o profissional médico responsável pelo registro de atendimento nos termos da Lei.

Parágrafo único. O login e demais protocolos de habilitação, identificação, produção e transmissão de dados, assim como, a substituição de operadores em decorrência de vacância do cargo ficará sob a responsabilidade do Gestor da Unidade Básica de Saúde e Centro Médico Bom Jesus, registrados em arquivos digitalizados mantidos na própria Unidade de Saúde, poderá, quando necessário, ser disponibilizado ao Secretário Municipal de Saúde e ao Representante do Ministério Público da Comarca Regional de Campo Largo.

Art. 4°. Fica fazendo parte deste ato público, para fins de implementação do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID/CNMP), a identificação, localização, telefones e demais informações oficiais das Unidades Básicas de Saúde e do Centro Médico Bom Jesus, bem como, os atuais responsáveis técnicos, conforme Anexo I.

Art. 5° Fica fazendo parte deste ato público a **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVAn° 06/2020**, da 1° Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que disponibiliza a ampliação do uso do Sistema de Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID), diante da Pandemia do COVID – 19, que deverá ser afixado nos Editais das Unidades de Saúde Básica do Município, Centro Médico Bom Jesus e Portal Transparência.

Art6°. As dúvidas e esclarecimentos sobre a acessibilidade, habilitação, produção, arquivamento e transmissão de dados no Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID/CNMP), será de responsabilidade da 1° Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com sede a Rua Joanin Stroparo, n° 01, Vila Bancária, Cep 83601-460, tel/fax (41) 3292 – 3918.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019, considerando determinações do Decreto 080/2020.

Balsa Nova, em 18 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO N° 139/2020
UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

01 0	**CENTRO MÉDICO BOM JESUS**	
01.1	Endereço	R. Getúlio Vargas, 657 – Centro - Balsa Nova
01.2	Telefone	3636-1212 / 3636-1292
01.3	Resp.Técnico	Ivonete Apª Matozo dos Anjos Maria
01.4	E-mail	ivonetematozo@yahoo.com.br

02 0	**U A P S F ELIZABETHE NASCIMENTO**	
02.1	Endereço	R. Getúlio Vargas, 131- Centro - Balsa Nova
02.2	Telefone	3636-1189
02.3	Resp.Técnico	Michele Brogian
02.4	E-mail	ubscentro@balsanova.pr.gov.br

02 0	**UNIDADE DE SAÚDE PRESIDENTE TACREDO NEVES**	
02.1	Endereço	R Vereador Domingos Poletto, 10 – Bugre – Balsa Nova
02.2	Telefone	3637-1155
02.3	Resp.Técnico	Maria Fernanda Caldeira Ribeiro
02.4	E-mail	ubstancredoneves@balsanova.pr.gov.br

02 0	**UNIDADE DE SAÚDE ITAMBÉ**	
02.1	Endereço	R. Don Pedro l, 564- Jardim Serrinha - Balsa Nova
02.2	Telefone	3636-6403
02.3	Resp.Técnico	Cezar Danillo Farah Reichelt
02.4	E-mail	ubsitambe@balsanova.pr.gov.br

02 0	**UNIDADE DE SAÚDE GOVERNADOR JOSÉ RICHA**	
02.1	Endereço	R Profª Sabina Serra Reicetto S/N – São Luiz do Purunã
02.2	Telefone	3636-1100
02.3	Resp.Técnico	Mallu Benites Gusman de Souza
02.4	E-mail	ubsjosericha@balsanova.pr.gov.br

02 0	**UNIDADE DE SÁUDE VEREADOR RENATO ANTONIO COLTO**	
02.1	Endereço	R. São Caetano, S/N – São Caetano – Balsa Nova
02.2	Telefone	3636-9201
02.3	Resp.Técnico	Cezar Danillo Farah Reichelt
02.4	E-mail	ubsrenatocoltro@balsanova.pr.gov.br

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (RESOLUÇÃO Nº 3919/2019)

	1° Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	
02.1	Endereço	Rua Joanin Stroparo, n° 01, Vila Bancária, Cep 83601-460

02.2	Telefone/FAX	(41) 3292 – 3918

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6029B119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°064/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº017/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	**07 de julho de 2020**
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 173.071,81(cento e setenta e três mil e setenta e um reais e oitenta e um centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	PAÇO MUNICIPAL, AV. PRESIDENTE KENNEDY 363Y
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS/PRODUZIDOS POR GRÁFICA, PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 19 de junho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:95BDEAE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 398 2020 LDO 2021

LEI N° 398/2020
DATA 19/06/2020

EMENTA:DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1ºNos termos da Constituição Federal, art. 165, §2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art.2º-O orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 3ºA proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta:

§1º -A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.

§2º -A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§3º -A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.

Art. 4º -A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
I- Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II- Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III- Modernização na ação governamental;
IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
§Paragrafo Único -A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 5º -A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 6º -As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.
§1º -Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I- A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II- A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III- A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV– Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);
V– Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
§2º -As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§3º -Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
§4º -A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 7º -O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV- Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no itemIIIdesde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
V- Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VI -Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VII- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VIII- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IX- Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.

Art. 8º -Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2020, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único-Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I- Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
II- Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III- O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV- Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V- O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 9º -As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
Parágrafo único-Fica facultadoa extrapolação do limitede gasto com pessoal, previstono art. 20, III, b da LRF,até que seja atendidaas determinaçõesda análise de gestãodo 2º Semestre de 2019, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Art. 10- Após o retornodadespesa total com Pessoal ao limite, estanão ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

Art. 11 -Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.

Art. 12 -O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - Associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
§ 1°- Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.
§ 2°- Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2019 e comprovante do mandato de sua diretoria.
§ 3°- A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;
§ 4° -As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 e TCE-PR, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 13 -As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.
Art. 14 -O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.

Art. 15- O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 16 -A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I- Mensagem;
II- Projeto de lei orçamentária;
III- Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 17 -Integrará a lei Orçamentária anual:
I- Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II- Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III- Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV- Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18 -O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

Art. 19 -Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 20 -Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2021, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.

Art. 21 -É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.

Art. 22 -Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 23 -A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, e poderá ser destinada a:
I- Cobertura de créditos adicionais;
II- Atender passivos contingentes;
III- Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafoúnico-No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no*caput*deste artigo, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto em quadro próprio.

Art. 24 –As despesas dos fundosdevidamente criados farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidades Orçamentárias, atendendo o Princípio da economicidade e simplificação das contas públicas.
Parágrafoúnico- Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

Art. 25 -As Metas de resultados fiscais do Município para o Exercício de 2021, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
O Anexo I desdobra-se em:
Demonstrativo I-Metas Anuais;
Demonstrativo II-Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III-Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV-Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V-Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI-Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII-Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafoúnico- Os Demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº389, de 14 de julho de2018.

Art. 26 -As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
Parágrafo único- Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 27-As metas e as prioridades para o exercício de 2021 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

Art. 28 -A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 29- A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafoúnico- As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 30 -O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafoúnico- Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 31- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 32- O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II- eliminação das despesas com horas-extras;
III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 33 -Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 34- O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35- Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 36- Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37- O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7ºdesta Lei para fins de atender a Lei Complemente 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 39- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 20% (Vinte por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 40– Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 41 -A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§ 1°- Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2°- O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 42 -O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 43 -A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

Art. 44 -A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 45As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I– sejam compatíveis com a presente Lei;
II– indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a)dotações para pessoal e seus encargos;
b)serviços da dívida;
c)transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d)despesas referentes a vinculações constitucionais;
III– sejam relacionadas:
a)à correção de erros ou omissões;
b)aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 46 -Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.
Parágrafoúnico- Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 47– Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja renda família não ultrapasse três salários mínimos para famílias que não possuem casa própria e dois salários mínimos para aquelas que possuem casa própria, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros sanitários e reforma de moradias.
Parágrafoúnico –Compete a Divisão de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previsto no caput deste artigo.

Art. 48- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 19 de Junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI 398 2020 LDO RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	31.064.132,06	34.150.305,81	40.308.400,00	43.131.600,00	46.150.812,00	49.381.368,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.708.415,46	2.941.189,69	2.593.000,00	2.775.000,00	2.969.250,00	3.177.097,50
Contribuições	420.050,06	502.820,56	459.000,00	491.000,00	525.370,00	562.145,90
Receita Patrimonial	77.374,57	76.108,83	424.400,00	453.600,00	485.352,00	519.326,64
Receita Agropecuária	1.708,79	35,40	2.000,00	2.000,00	2.140,00	2.289,80
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	213.125,32	575.901,54	116.000,00	124.000,00	132.680,00	141.967,60
Transferências Correntes	27.617.563,94	30.010.568,46	36.668.000,00	39.236.000,00	41.982.520,00	44.921.296,40
Demais Receitas Correntes	25.893,92	43.681,33	46.000,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
Receitas de Capital	5.004.203,18	3.335.887,86	57.000,00	62.000,00	66.340,00	70.983,80
Operações de Crédito	655.021,19	72.827,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	373.035,00	198.272,00	57.000,00	62.000,00	66.340,00	70.983,80
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.976.146,99	3.064.787,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.628.708,67	-3.747.704,81	-4.475.400,00	-4.788.600,00	-5.123.802,00	-5.482.468,14
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-155,81	-40,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-459.140,17	-1.893,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.040.356,61	-3.209.663,00	-4.475.400,00	-4.788.600,00	-5.123.802,00	-5.482.468,14
Outras Deduções	-129.056,08	-536.107,71	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**32.439.626,57**	**33.738.488,86**	**35.890.000,00**	**38.405.000,00**	**41.093.350,00**	**43.969.884,50**
Comentários						

ADMINISTRAÇÃO
LEI 398 2020 RECEITA I A

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	31.064.132,06	
2019	34.150.305,81	109,93
2020	40.308.400,00	118,03
2021	43.131.600,00	107,00
2022	46.150.812,00	107,00
2023	49.381.368,84	107,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.708.415,46	
2019	2.941.189,69	108,59
2020	2.593.000,00	88,16
2021	2.775.000,00	107,02
2022	2.969.250,00	107,00
2023	3.177.097,50	107,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	420.050,06	
2019	502.820,56	119,70
2020	459.000,00	91,29
2021	491.000,00	106,97
2022	525.370,00	107,00
2023	562.145,90	107,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	77.374,57	
2019	76.108,83	98,36
2020	424.400,00	557,62
2021	453.600,00	106,88
2022	485.352,00	107,00
2023	519.326,64	107,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	52.872,85	
2019	38.572,34	72,95
2020	381.400,00	988,79
2021	408.600,00	107,13
2022	437.202,00	107,00
2023	467.806,14	107,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	24.501,72	
2019	37.536,49	153,20
2020	43.000,00	114,56
2021	45.000,00	104,65
2022	48.150,00	107,00
2023	51.520,50	107,00
Nota:		
Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.708,79	
2019	35,40	2,07

2020	2.000,00	5.649,72
2021	2.000,00	100,00
2022	2.140,00	107,00
2023	2.289,80	107,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	213.125,32	
2019	575.901,54	270,22
2020	116.000,00	20,14
2021	124.000,00	106,90
2022	132.680,00	107,00
2023	141.967,60	107,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	27.617.563,94	
2019	30.010.568,46	108,66
2020	36.668.000,00	122,18
2021	39.236.000,00	107,00
2022	41.982.520,00	107,00
2023	44.921.296,40	107,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	25.893,92	
2019	43.681,33	168,69
2020	46.000,00	105,31
2021	50.000,00	108,70
2022	53.500,00	107,00
2023	57.245,00	107,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	25.893,92	
2019	43.681,33	168,69
2020	46.000,00	105,31
2021	50.000,00	108,70
2022	53.500,00	107,00
2023	57.245,00	107,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	5.004.203,18	
2019	3.335.887,86	66,66
2020	57.000,00	1,71
2021	62.000,00	108,77
2022	66.340,00	107,00
2023	70.983,80	107,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	655.021,19	
2019	72.827,92	11,12
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	373.035,00	
2019	198.272,00	53,15
2020	57.000,00	28,75
2021	62.000,00	108,77
2022	66.340,00	107,00
2023	70.983,80	107,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.976.146,99	
2019	3.064.787,94	77,08
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-3.628.708,67	
2019	-3.747.704,81	0,00
2020	-4.475.400,00	0,00
2021	-4.788.600,00	0,00
2022	-5.123.802,00	0,00
2023	-5.482.468,14	0,00
Nota:		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-155,81	

2019	-40,20	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-459.140,17	
2019	-1.893,90	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-3.040.356,61	
2019	-3.209.663,00	0,00
2020	-4.475.400,00	0,00
2021	-4.788.600,00	0,00
2022	-5.123.802,00	0,00
2023	-5.482.468,14	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-129.056,08	
2019	-536.107,71	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
		Nota:

BOA VISTA DA APARECIDA 14 de abril de 2020

ADMINISTRAÇÃO
LEI 398 2020 DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	24.786.848,48	27.984.399,82	34.603.000,00	37.035.000,00	39.627.450,00	42.401.371,50
Pessoal e Encargos Sociais	13.502.404,62	14.409.922,94	19.195.250,00	20.564.650,00	22.004.175,50	23.544.467,79
Juros e Encargos da Dívida	350.812,16	276.509,76	459.000,00	491.000,00	525.370,00	562.145,90
Outras Despesas Correntes	10.933.631,70	13.297.967,12	14.948.750,00	15.979.350,00	17.097.904,50	18.294.757,82
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.679.261,55	5.747.211,98	1.287.000,00	1.370.000,00	1.465.900,00	1.568.513,00
Investimentos	3.986.535,69	4.327.788,07	542.000,00	573.000,00	613.110,00	656.027,70
Inverções Financeiras	0,00	497.987,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	692.725,86	921.436,06	745.000,00	797.000,00	852.790,00	912.485,30
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**29.466.110,03**	**33.731.611,80**	**35.890.000,00**	**38.405.000,00**	**41.093.350,00**	**43.969.884,50**

BOA VISTA DA APARECIDA 14 de abril de 2020

ADMINISTRAÇÃO
LEI 398 2020 DESPESA II A

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	24.786.848,48	
2019	27.984.399,82	112,90
2020	34.603.000,00	123,65
2021	37.035.000,00	107,03
2022	39.627.450,00	107,00
2023	42.401.371,50	107,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	13.502.404,62	
2019	14.409.922,94	106,72
2020	19.195.250,00	133,21

2021	20.564.650,00	107,13
2022	22.004.175,50	107,00
2023	23.544.467,79	107,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	350.812,16	
2019	276.509,76	78,82
2020	459.000,00	166,00
2021	491.000,00	106,97
2022	525.370,00	107,00
2023	562.145,90	107,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	10.933.631,70	
2019	13.297.967,12	121,62
2020	14.948.750,00	112,41
2021	15.979.350,00	106,89
2022	17.097.904,50	107,00
2023	18.294.757,82	107,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	4.679.261,55	
2019	5.747.211,98	122,82
2020	1.287.000,00	22,39
2021	1.370.000,00	106,45
2022	1.465.900,00	107,00
2023	1.568.513,00	107,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.986.535,69	
2019	4.327.788,07	108,56
2020	542.000,00	12,52
2021	573.000,00	105,72
2022	613.110,00	107,00
2023	656.027,70	107,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	497.987,85	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	692.725,86	
2019	921.436,06	133,02
2020	745.000,00	80,85
2021	797.000,00	106,98
2022	852.790,00	107,00
2023	912.485,30	107,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		

BOA VISTA DA APARECIDA 14 de abril de 2020

ADMINISTRAÇÃO
LEI 398 2020 RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	31.062.423,27	34.150.270,41	40.306.400,00	43.129.600,00	46.148.672,00	49.379.079,04
Receita Tributária	2.708.415,46	2.941.189,69	2.593.000,00	2.775.000,00	2.969.250,00	3.177.097,50
Receita de Contribuições	420.050,06	502.820,56	459.000,00	491.000,00	525.370,00	562.145,90
Receita Patrimonial	77.374,57	76.108,83	424.400,00	453.600,00	485.352,00	519.326,64
Aplicações Financeiras (II)	52.872,85	38.572,34	381.400,00	408.600,00	437.202,00	467.806,14
Outras Receitas Patrimoniais	24.501,72	37.536,49	43.000,00	45.000,00	48.150,00	51.520,50

Receita de Serviços	213.125,32	575.901,54	116.000,00	124.000,00	132.680,00	141.967,60
Transferências Correntes	27.617.563,94	30.010.568,46	36.668.000,00	39.236.000,00	41.982.520,00	44.921.296,40
Demais Receitas Correntes	25.893,92	43.681,33	46.000,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.893,92	43.681,33	46.000,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	31.009.550,42	34.111.698,07	39.925.000,00	42.721.000,00	45.711.470,00	48.911.272,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.004.203,18	3.335.887,86	57.000,00	62.000,00	66.340,00	70.983,80
Operações de Crédito (VI)	655.021,19	72.827,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	373.035,00	198.272,00	57.000,00	62.000,00	66.340,00	70.983,80
Transferências de Capital	3.976.146,99	3.064.787,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	3.976.146,99	3.064.787,94	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-3.628.708,67	-3.747.704,81	-4.475.400,00	-4.788.600,00	-5.123.802,00	-5.482.468,14
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-155,81	-40,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-459.140,17	-1.893,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.040.356,61	-3.209.663,00	-4.475.400,00	-4.788.600,00	-5.123.802,00	-5.482.468,14
Outras Deduções	-129.056,08	-536.107,71	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)	**31.356.988,74**	**33.428.781,20**	**35.449.600,00**	**37.932.400,00**	**40.587.668,00**	**43.428.804,76**
DESPESAS CORRENTES (XII)	24.786.848,48	27.984.399,82	34.603.000,00	37.035.000,00	39.627.450,00	42.401.371,50
Pessoal e Encargos Sociais	13.502.404,62	14.409.922,94	19.195.250,00	20.564.650,00	22.004.175,50	23.544.467,79
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	350.812,16	276.509,76	459.000,00	491.000,00	525.370,00	562.145,90
Outras Despesas Correntes	10.933.631,70	13.297.967,12	14.948.750,00	15.979.350,00	17.097.904,50	18.294.757,82
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	24.436.036,32	27.707.890,06	34.144.000,00	36.544.000,00	39.102.080,00	41.839.225,60
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	4.679.261,55	5.747.211,98	1.287.000,00	1.370.000,00	1.465.900,00	1.568.513,00
Investimentos	3.986.535,69	4.327.788,07	542.000,00	573.000,00	613.110,00	656.027,70
Inverções Financeiras	0,00	497.987,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	692.725,86	921.436,06	745.000,00	797.000,00	852.790,00	912.485,30
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.986.535,69	4.825.775,92	542.000,00	573.000,00	613.110,00	656.027,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**28.422.572,01**	**32.533.665,98**	**34.686.000,00**	**37.117.000,00**	**39.715.190,00**	**42.495.253,30**
DESPESA TOTAL	**29.466.110,03**	**33.731.611,80**	**35.890.000,00**	**38.405.000,00**	**41.093.350,00**	**43.969.884,50**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**2.934.416,73**	**895.115,22**	**763.600,00**	**815.400,00**	**872.478,00**	**933.551,46**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA(XX + II - XIII)	**2.636.477,42**	**657.177,80**	**686.000,00**	**733.000,00**	**784.310,00**	**839.211,70**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 14/abr/2020 as 14h e 31m.

ADMINISTRAÇÃO
LEI 398 2020 RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.522.530,51	2.689.083,52	2.500.847,67	2.325.788,33	2.162.983,15	2.011.574,33
DEDUÇÕES (II)	1.908.308,10	611.864,06	569.033,58	529.201,23	492.157,15	457.706,15
Ativo Disponível	3.403.362,35	2.603.651,92	2.421.396,29	2.251.898,55	2.094.265,65	1.947.667,06
Haveres Financeiros	372.046,75	352.783,10	328.088,28	305.122,10	283.763,56	263.900,11
(-) Restos a Pagar Processados	1.867.101,00	2.344.570,96	2.180.450,99	2.027.819,42	1.885.872,06	1.753.861,02
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.614.222,41	2.077.219,46	1.931.814,09	1.796.587,10	1.670.826,00	1.553.868,18
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-1.131.486,75	462.997,05	-145.405,37	-135.226,99	-125.761,10	-116.957,82
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (R$ 2,745,709.16)						

BOA VISTA DA APARECIDA 14 de abril de 2020

ADMINISTRAÇÃO
LEI 398 2020 MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado

R$							
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.551.220,14	3.522.530,51	2.689.083,52	2.500.847,67	2.325.788,33	2.162.983,15	2.011.574,33
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.551.220,14	3.522.530,51	2.689.083,52	2.500.847,67	2.325.788,33	2.162.983,15	2.011.574,33
DEDUÇÕES (II)	805.510,98	1.908.308,10	611.864,06	569.033,58	529.201,23	492.157,15	457.706,15
Ativo Disponível	1.767.121,43	3.403.362,35	2.603.651,92	2.421.396,29	2.251.898,55	2.094.265,65	1.947.667,06
Haveres Financeiros	482.501,61	372.046,75	352.783,10	328.088,28	305.122,10	283.763,56	263.900,11
(-) Restos a Pagar Processados	1.444.112,06	1.867.101,00	2.344.570,96	2.180.450,99	2.027.819,42	1.885.872,06	1.753.861,02

DCL (III) = (I - II)	2.745.709,16	1.614.222,41	2.077.219,46	1.931.814,09	1.796.587,10	1.670.826,00	1.553.868,18	

BOA VISTA DA APARECIDA 14 de abril de 2020

Comentários
-
ADMINISTRAÇÃO
LEI 398 2020 METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	38.405.000,00	37.016.867,47	0,008	139,45	41.093.350,00	38.269.091,08	0,008	131,08	43.969.884,50	39.562.609,77	0,008	131,08
Receitas Primárias (I)	37.934.400,00	36.563.277,11	0,008	137,74	40.589.808,00	37.800.156,45	0,008	129,47	43.431.094,56	39.077.824,87	0,008	129,47
Despesa Total	38.405.000,00	37.016.867,47	0,008	139,45	41.093.350,00	38.269.091,08	0,008	131,08	43.969.884,50	39.562.609,77	0,008	131,08
Despesa Primárias (II)	37.117.000,00	35.775.421,69	0,008	134,78	39.715.190,00	36.985.649,10	0,008	126,68	42.495.253,30	38.235.786,67	0,008	126,68
Resultado Primário (III) = (I - II)	817.400,00	787.855,42	0,000	2,97	874.618,00	814.507,36	0,000	2,79	935.841,26	842.038,20	0,000	2,79
Resultado Nominal	-135.226,99	-130.339,26	0,000	-0,49	-125.761,10	-117.117,80	0,000	-0,40	-116.957,82	-105.234,68	0,000	-0,35
Dívida Pública Consolidada	2.325.788,33	2.241.723,69	0,000	8,45	2.162.983,15	2.014.325,90	0,000	6,90	2.011.574,33	1.809.946,31	0,000	6,00
Dívida Consolidada Liquida	1.796.587,10	1.731.650,22	0,000	6,52	1.670.826,00	1.555.993,67	0,000	5,33	1.553.868,18	1.398.117,85	0,000	4,63
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 14/abr/2020 as 14h e 32m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	4,74	5,06	5,13
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,40	4,30	4,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	478.787.000.000,00	505.456.000.000,00	533.610.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2021	2022	2023
1,0375	1,0738	1,1114

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

BOA VISTA DA APARECIDA 14 de abril de 2020

ADMINISTRAÇÃO
LEI 398 2020 METAS FISCAIS 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.545.000,00	0,01	148,55	33.738.488,86	0,007	149,41	193.488,86	0,58
Receitas Primárias (I)	33.450.000,00	0,007	148,13	33.429.852,45	0,007	148,04	-20.147,55	-0,06
Despesa Total	33.545.000,00	0,007	148,55	33.731.611,80	0,007	149,38	186.611,80	0,56
Despesas Primárias (II)	32.420.000,00	0,007	143,57	32.533.665,98	0,007	144,07	113.665,98	0,35
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.030.000,00	0,000	4,56	896.186,47	0,000	3,97	-133.813,53	-12,99
Resultado Nominal	462.997,05	0,000	2,05	462.997,05	0,000	2,05	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.689.083,52	0,001	11,91	3.522.530,51	0,001	15,60	833.446,99	30,99
Dívida Pública Consolidada Líquida	2.077.219,46	0,000	9,20	2.077.219,46	0,000	9,20	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 14/abr/2020 as 14h e 32m.								

Nota:

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2019	**454.703.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	**454.703.000.000,00**

BOA VISTA DA APARECIDA 14 de abril de 2020

ADMINISTRAÇÃO
LEI 398 2020 METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	32.439.626,57	33.738.488,86	-3,850	35.890.000,00	-5,995	38.405.000,00	-6,549	41.093.350,00	-6,542	43.969.884,50	-6,542
Receitas Primárias (I)	31.387.068,66	33.429.852,45	-6,111	35.790.000,00	-6,594	38.298.000,00	-6,549	40.978.860,00	-6,542	43.847.380,20	-6,542
Despesa Total	29.466.110,03	33.731.611,80	-12,645	35.890.000,00	-6,014	38.405.000,00	-6,549	41.093.350,00	-6,542	43.969.884,50	-6,542
Despesas Primarias (II)	28.422.572,01	32.533.665,98	-12,636	34.686.000,00	-6,205	37.117.000,00	-6,550	39.715.190,00	-6,542	42.495.253,30	-6,542
Resultado Primário III = (I) - (II)	2.964.496,65	896.186,47	230,790	1.104.000,00	-18,824	1.181.000,00	-6,520	1.263.670,00	-6,542	1.352.126,90	-6,542
Resultado Nominal	-1.131.486,75	462.997,05	-344,383	-145.405,37	-418,418	-135.226,99	7,527	-125.761,10	7,527	-116.957,82	7,527
Dívida Pública Consolidada	3.522.530,51	2.689.083,52	30,994	2.500.847,67	7,527	2.325.788,33	7,527	2.162.983,15	7,527	2.011.574,33	7,527
Dívida Pública Consolidada Líquida	1.614.222,41	2.077.219,46	-22,289	1.931.814,09	7,527	1.796.587,10	7,527	1.670.826,00	7,527	1.553.868,18	7,527
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	34.853.134,79	34.750.643,53	0,295	35.890.000,00	-3,175	37.016.867,47	-3,044	38.269.091,08	-3,272	39.562.609,77	-3,270
Receitas Primárias (I)	33.722.266,57	34.432.748,02	-2,063	35.790.000,00	-3,792	36.913.734,94	-3,044	38.162.469,73	-3,272	39.452.384,56	-3,270
Despesa Total	31.658.388,62	34.743.560,15	-8,880	35.890.000,00	-3,19	37.016.867,47	-3,044	38.269.091,08	-3,272	39.562.609,77	-3,270
Despesas Primarias (II)	30.537.211,37	33.509.675,96	-8,870	34.686.000,00	-3,391	35.775.421,69	-3,045	36.985.649,10	-3,272	38.235.786,66	-3,270
Resultado Primário III = (I) - (II)	3.185.055,20	923.072,06	245,049	1.104.000,00	-16,388	1.138.313,25	-3,014	1.176.820,63	-3,272	1.216.597,90	-3,270
Resultado Nominal	-1.215.669,36	476.886,96	-354,918	-145.405,37	-427,971	-130.339,26	11,559	-117.117,80	11,289	-105.234,68	11,292
Dívida Pública Consolidada	3.784.606,78	2.769.756,03	36,640	2.500.847,67	10,753	2.241.723,69	11,559	2.014.325,90	11,289	1.809.946,31	11,292
Dívida Pública Consolidada Líquida	1.734.320,56	2.139.536,04	-18,939	1.931.814,09	10,753	1.731.650,22	11,559	1.555.993,67	11,289	1.398.117,85	11,292
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 14/abr/2020 as 14h e 34m.											
Nota :											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	3,00	3,75	3,50	3,50
valor corrente x 1,0744	valor corrente x 1,0300	valor corrente	valor corrente / 1,0375	valor corrente / 1,0738	valor corrente / 1,1114
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

BOA VISTA DA APARECIDA 14 de abril de 2020

ADMINISTRAÇÃO
LEI 398 2020 EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2021						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	56.104.464,61	100,00	51.497.455,53	100,00	47.359.618,08	100,00
TOTAL	**56.104.464,61**	**100,00**	**51.497.455,53**	**100,00**	**47.359.618,08**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 14/abr/2020 as 14h e 35m.

BOA VISTA DA APARECIDA 14 de abril de 2020

ADMINISTRAÇÃO
LEI 398 2020 ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	236.772,34	425.907,85	67.643,00
Alienação de Bens Móveis	113.200,00	282.035,00	67.643,00
Alienação de Bens Imóveis	85.000,00	91.000,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	38.572,34	52.872,85	0,00
Total	**236.772,34**	**425.907,85**	**67.643,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.747.211,98	4.679.261,55	3.233.433,31
DESPESAS DE CAPITAL	5.747.211,98	4.679.261,55	3.233.433,31
Investimentos	4.327.788,07	3.986.535,69	2.639.891,13
Inversões Financeiras	497.987,85	0,00	0,00
Amortização da Dívida	921.436,06	692.725,86	593.542,18
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**5.747.211,98**	**4.679.261,55**	**3.233.433,31**
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2018 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-12.929.583,65	-7.419.144,01	-3.165.790,31
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 14/abr/2020 as 14h e 35m.			

BOA VISTA DA APARECIDA 14 de abril de 2020

ADMINISTRAÇÃO
LEI 398 2020 COMPENSAÇÃO RENÚNCIA DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Subsídio	Pessoa Fisica/Desconto no Pagamento	78.000,00	81.000,00	83.000,00	Ajuste Fiscal e Cobrança Judicial
						Ajuste Fiscal e Cobrança Judicial
ITBI	Outros Benefícios	Ato oneroso na transferencia de direito de propriedade.	1.700,00	1.900,00	2.100,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
ISS	Subsídio	Incentivos fiscais a empresas	4.100,00	4.400,00	4.900,00	Fiscalização e Modernização na Cobrança
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Desconto Contribuição de Melhoria	650,00	700,00	900,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
TAXAS	Remissão	Descotos Concedidos antes do pagamento	2.100,00	2.400,00	2.800,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
COSIP	Outros Benefícios	Desconto na COSIP	370,00	390,00	450,00	Fiscalização
TOTAL			**86.920,00**	**90.790,00**	**94.150,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 14/abr/2020 as 14h e 36m.						

BOA VISTA DA APARECIDA 14 de abril de 2020

ADMINISTRAÇÃO
LEI 398 2020 EXPANSÃO DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	2.515.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	1.305.400,00
(-) Transferências ao FUNDEF	345.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	864.600,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	864.600,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00

Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	864.600,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 14/abr/2020 as 14h e 36m.	

BOA VISTA DA APARECIDA 14 de abril de2020

ADMINISTRAÇÃO
LEI 398 2020 RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2021			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	450.000,00	Inclusão no Orçamento através da LOA.	450.000,00
Dívida em Processo de Recolhimento	50.000,00	Inclusão no Orçamento através de Lei específica.	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	30.000,00	Cancelamento de dotação	30.000,00
SUB-TOTAL	**530.000,00**	**SUB-TOTAL**	**530.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	160.000,00	Limitaçõa na despesa	160.000,00
Outros Riscos Fiscais	60.000,00	Inclusão no Orçamento através de Lei específica	60.000,00
SUB-TOTAL	**220.000,00**	**SUB-TOTAL**	**220.000,00**
TOTAL	**750.000,00**	**TOTAL**	**750.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 14/abr/2020 as 14h e 36m.			

ADMINISTRAÇÃO
LEI 398 2020

Exercício: 2021
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR				
Objetivo : Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.				
Gerente : IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta / 2021
2003	Outras Unidades e Medidas			100 / 353.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade : 002 GABINETE DO VICE-PREFEITO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR				
Objetivo : Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.				
Gerente : IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta / 2021
2004	Outras Unidades e Medidas			100 / 113.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade : 003 ASSESSORIA JURIDICA				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR				
Objetivo : Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.				
Gerente : IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.				

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2005	Outras Unidades e Medidas			100 313.000,00

Descrição: AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 004 CONTRALADORIA INTERNA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.

Gerente : IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2006	Outras Unidades e Medidas			100 64.000,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 005 CHEFIA DE GABINETE

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.

Gerente : IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2007		Outras Unidades e Medidas		100 107.000,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade : 001 DIVISÃO DE COMPRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

Gerente : ITACIR BERLANDA CPF:791.167.529-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2016	Outras Unidades e Medidas			100 160.000,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade : 002 DIVISÃO DA CONTABILIDADE

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

Gerente : ITACIR BERLANDA CPF:791.167.529-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2021
2012	Outras Unidades e Medidas			100 453.000,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 123 Administração Financeira				
Programa : 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS				
Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente : ITACIR BERLANDA CPF:791.167.529-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta / 2021
2011	Outras Unidades e Medidas			100 / 295.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta / 2021
2017	Outras Unidades e Medidas			100 / 86.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta / 2021
2013	Outras Unidades e Medidas			100 / 42.000,00
Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta / 2021
2014	Outras Unidades e Medidas			100 / 26.000,00
Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 03 SECRETARIA DA FAZENDA				
Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS				
Função: 28 Encargos Especiais				
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais				
Programa : 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS				
Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente : ITACIR BERLANDA CPF:791.167.529-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta / 2021
16	Outras Unidades e Medidas			100 / 1.998.000,00
Descrição: ENCARGOS ESPECIAIS				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
Unidade : 001 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento				
Programa : 0024 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL				
Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente : IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta / 2021
2040	Outras Unidades e Medidas			100 / 131.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade : 001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOX				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente : ALEX SANDRO PIOVESAN CPF:032.488.819-84				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		Pessoas	90	25,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta / 2021
2008	Outras Unidades e Medidas			100 / 3.589.750,00
Descrição: AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA				
Produto : Outros Produtos				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2009	Outras Unidades e Medidas		100	368.000,00

Descrição: DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

Gerente : ALEX SANDRO PIOVESAN CPF:032.488.819-84

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2015	Outras Unidades e Medidas		100	1.597.000,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2010	Outras Unidades e Medidas		100	490.000,00

Descrição: INATIVOS E PENSIONISTAS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M

Unidade : 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL

Objetivo : Promover a execução e desenvolvimento dos serviços pertinetes ao serviço rodoviário municipal, propondo as modificações que se fizer necessário buscando medidas para o bom andamento e desempenho dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretaria; estabelecer e coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão rodoviária; divisão de serviços urbanos; divisão de agricultura e divisão de serviços da construção.

Gerente : ROBERTO PASTRO CPF:741.853.229-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Metros Qua	90	25,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Valores Fi	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1001	Metros Quadrados		100	19.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1002	Metros Quadrados		100	63.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2018	Outras Unidades e Medidas		100	2.051.000,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M

Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS

Objetivo : Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,

Gerente : ROBERTO PASTRO CPF:741.853.229-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Metros Qua	90	25,00
REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	Metros Qua	90	25,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS	Metros Qua	90	25,00
CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTES	Metros Qua	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1005	Metros Quadrados		100	92.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1006	Metros Quadrados		100	13.000,00

Descrição: EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M

Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS

Objetivo : Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,

Gerente : ROBERTO PASTRO CPF:741.853.229-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Valores Fi	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2021	Pessoas		100	2.339.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M

Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0006 PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Objetivo : Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.

Gerente : ROBERTO PASTRO CPF:741.853.229-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2057	Pessoas		100	79.000,00

Descrição: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1004	Metros Quadrados		100	24.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M

Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

Programa : 0006 PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Objetivo : Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.

Gerente : ROBERTO PASTRO CPF:741.853.229-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Valores Fi	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1003	Unidade		100	12.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA

Produto : Veículos

Órgão : 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M

Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa : 0006 PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Objetivo : Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.

Gerente : ROBERTO PASTRO CPF:741.853.229-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Valores Fi	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2022	Outras Unidades e Medidas		100	1.128.000,00

Descrição: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1030	Metros Quadrados		100	12.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M

Unidade : 004 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS				
Objetivo : Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento Dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,				
Gerente : ROBERTO PASTRO CPF:741.853.229-68				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo O canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00	
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Metros Qua	90	25,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2023	Outras Unidades e Medidas		100	178.000,00
Descrição: ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M				
Unidade : 005 DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 124 Controle Externo				
Programa : 0022 PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO				
Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente : ROBERTO PASTRO CPF:741.853.229-68				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo O canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2095	Pessoas		100	24.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 001 DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa : 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Objetivo : Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.				
Gerente : RILDO JOSÉ PELOSO CPF:773.058.689-49				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo O canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2033	Pessoas		100	704.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2041	Outras Unidades e Medidas		100	38.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 002 DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0007 ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE				
Objetivo : Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.				
Gerente : RILDO JOSÉ PELOSO CPF:773.058.689-49				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo O canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00	
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Metros Qua	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Valores Fi	90	25,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1008	Unidade		100	6.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS				
Produto : Veículos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1009	Metros Quadrados		100	12.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2024	Pessoas		100	7.613.600,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 003 DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS				

Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica				
Programa : 0017 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Objetivo : Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.				
Gerente : RILDO JOSÉ PELOSO CPF:773.058.689-49				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2031	Pessoas		100	120.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE DOENÇAS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
Unidade : 001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDO				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
Programa : 0008 EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo : Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.				
Gerente : ELISANE MIESZIKOWSKE CPF:031.541.489-81				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00	
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Metros Qua	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Valores Fi	90	25,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1010	Metros Quadrados		100	12.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2054	Outras Unidades e Medidas		100	1.690.000,00
Descrição: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICADORA, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2061	Pessoas		100	3.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
Produto : Crianças Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2062	Pessoas		100	175.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2063	Outras Unidades e Medidas		100	41.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2064	Pessoas		100	27.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DA QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
Unidade : 002 DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
Programa : 0021 PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)				
Objetivo : Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento a pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas, garantindo a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.				
Gerente : ELISANE MIESZIKOWSKE CPF:031.541.489-81				
Público Alvo : Criança				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2055	Outras Unidades e Medidas		100	136.000,00
Descrição: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
Unidade : 003 DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E D				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
Programa : 0018 PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Objetivo : Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.				
Gerente : ELISANE MIESZIKOWSKE CPF:031.541.489-81				
Público Alvo : Criança				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90		25,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Valores Fi	90		25,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2056	Outras Unidades e Medidas		100	197.000,00
Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
6057	Pessoas		100	148.000,00
Descrição: DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Produto : Crianças Atendidas				
Órgão : 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 DIVISÃO DE CULTURA				
Função: 13 Cultura				
Sub-Função: 392 Difusão Cultural				
Programa : 0012 PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL				
Objetivo : Promover o incentivo cultural, na realização de eventos objetivando o desenvolvimento das população urbana e rural do município, promover a divulgação do calendario de festividades típicas afim de manter viva as tradições e festas populares que de alguma forma manifestem a cultura desta municipalidade.				
Gerente : ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS CPF:743.633.449-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90		25,00
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Metros Qua	90		25,00
AQUISIÇÃO DE TERRENO	Hectares	90		25,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2083	Outras Unidades e Medidas		100	97.000,00
Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1029	Metros Quadrados		100	92.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 002 DIVISÃO PEDAGÓGICA				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.				
Gerente : ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS CPF:743.633.449-20				
Público Alvo : Jovem				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90		25,00
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Metros Qua	90		25,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Valores Fi	90		25,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1011	Metros Quadrados		100	12.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1012	Outras Unidades e Medidas		100	12.000,00
Descrição: AMPLIAÇÃO DA FROTA				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2066	Pessoas		100	3.113.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60%				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2067	Pessoas		100	1.239.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2068	Pessoas		100	1.953.650,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2069	Pessoas		100	1.298.000,00
Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2070	Pessoas		100	359.000,00
Descrição: MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 002 DIVISÃO PEDAGÓGICA				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
Programa : 0010 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL				
Objetivo : Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.				

Gerente : ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS CPF:743.633.449-20				
Público Alvo : Criança				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2074	Outras Unidades e Medidas		100	852.000,00
Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2075	Outras Unidades e Medidas		100	62.000,00
Descrição: MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2076	Outras Unidades e Medidas		100	61.000,00
Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 002 DIVISÃO PEDAGÓGICA				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 367 Educação Especial				
Programa : 0011 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL				
Objetivo : Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.				
Gerente : ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS CPF:743.633.449-20				
Público Alvo : Criança				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2080	Outras Unidades e Medidas		100	124.000,00
Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2081	Outras Unidades e Medidas		100	36.000,00
Descrição: MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2082	Outras Unidades e Medidas		100	36.000,00
Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E C				
Unidade : 001 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0020 PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO				
Objetivo : Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas com os diversos segmentos da sociedade e na representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais.Executar trabalhos de assessoria de imprensa coordenando a representatividade do município a nível de região.				
Gerente : LEONIR ANTUNES DOS SANTOS CPF:972.932.379-87				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2084	Outras Unidades e Medidas		100	98.000,00
Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E C				
Unidade : 002 DIVISAO DE ESPORTE				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário				
Programa : 0013 APOIO AO ESPORTE				
Objetivo : Promover, implantar e coordenar projetos, programas e atividades relacionadas a educação fisica, esporte escolares, recreação orientada, esporte coletivo e individual objetivando o desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais do município, bem como a elaboração e execução do plano municipal de esporte.				
Gerente : LEONIR ANTUNES DOS SANTOS CPF:972.932.379-87				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Valores Fi	90	25,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1013	Metros Quadrados		100	2.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2085	Outras Unidades e Medidas		100	181.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR				

Produto : Outros Produtos				
Órgão : 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E C				
Unidade : 003 DIVISÃO DE TURISMO				
Função: 23 Comércio e Serviços				
Sub-Função: 695 Turismo				
Programa : 0014 APOIO AO TURISMO				
Objetivo : Elaborar politícas públicas que visem fomentar o turismo no município; Desenvolver planos, projetos e ações para que o turismo torne fonte de renda, na promoção de festas e eventos turísticos, dotar de de infra-estrutura a praia municipal e apoiar o desenvolvimento turistico no município.				
Gerente : LEONIR ANTUNES DOS SANTOS CPF:972.932.379-87				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2086	Outras Unidades e Medidas		100	65.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E C				
Unidade : 004 DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO				
Função: 22 Indústria				
Sub-Função: 661 Promoção Industrial				
Programa : 0015 APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS				
Objetivo : Elaboração de diretrizes e metas políticas para o desenvolvimento econômico do município, Assessoramento para instalação de empresas e indústrias no munícipio, apoio as ações do Conselho Comunitário de Desenvolvimento; Apoio e iniciativa ao comércio.				
Gerente : LEONIR ANTUNES DOS SANTOS CPF:972.932.379-87				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	Pessoas	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Valores Fi	90	25,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1014	Metros Quadrados		100	3.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2087	Outras Unidades e Medidas		100	27.000,00
Descrição: APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				36.865.000,00

Comentários
-

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F4C2E502

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 015/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 015/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARECELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSULTÓRIOS ONDONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP - CNPJ: 78.688.660/0001-02
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.653,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO BENZOCAÍNA 20%. MÍNIMO 12G	DFL	UNI	50	R$10,00	R$500,00
18	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	COOPERFLEX	UNI	10	R$15,30	R$153,00
33	TIRA MATRIZ POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, ESPESSURA 0,05 MM, LARGURA 10, CAIXA COM 50 FOLHAS DE 10 CM. DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: RESTAURAÇÕES EM RESINA.	PREVEN	PCT	50	R$8,00	R$400,00
34	TIRA DE CARBONO, APLICAÇÃO AJUSTE OCLUSAL, COMPRIMENTO 90, LARGURA 20, DUPLA-FACE, BICOLOR (PRETAVERMELHA OU AZUL-VERMELHA), EXTRA FINA (PAPEL CARBONO). CAIXA/CARTELA COM 12 UNIDADES.	PREVEN	UNI	100	R$7,00	R$700,00
36	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO BUCAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	BRASVAL	UNI	50	R$7,00	R$350,00
41	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (R), AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL	FGM	KIT	150	R$62,00	R$9.300,00

	EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5. KIT FRASCO COM PÓ10G + LIQ.8ML + PÁ DOSADOR					
54	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA, FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA, SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS, PRONTA PARA USO, TAMANHOS SORTIDOS CODIFICADOS POR CORES, CAIXA C/100CUNHAS.	IODONTOSUL	CX	50	R$25,00	R$1.250,00

FORNECEDOR: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.566.711/0001-81
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.322,85 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	AFASTADOR TIPO MINESOTA COM SUGADOR PARA CIRURGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZAVEL	Golgran	UNI	10	R$64,95	R$649,50
20	ARCO PLÁSTICO DOBRÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TIPO OSTBY, PARA ISOLAMENTO.	Maquira	UNI	10	R$13,77	R$137,70
21	BANDEJA INOX AUTOCLAVÁVEL, SEM SEPARAÇÃO, LIVRE DE REBARBA, DIMENSÕES 22 X 12(13) X 1,5CM.	Golgran	UNI	50	R$32,49	R$1.624,50
23	TRICRESOLFORMALINA 10ML.	Biodinamica	UNI	30	R$13,54	R$406,20
25	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N° 4, FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM	Dentsply	UNI	100	R$9,49	R$949,00
26	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N° 6, FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM	Dentsply	UNI	100	R$9,49	R$949,00
27	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N° 8, FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM	Dentsply	UNI	100	R$9,49	R$949,00
28	BROCA ESFERICA USO CIRÚRGICO N°3 HL, CARBIDE AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER.	Kavo	UNI	50	R$17,20	R$860,00
29	BROCA USO CIRÚRGICO N°702 HL, CARBIDE AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER.	Kavo	UNI	50	R$16,70	R$835,00
30	BROCA GATES GLIDDEN, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO, N°3, 4, 5, 6, TAMANHO 25MM.	Kavo	UNI	25	R$18,95	R$473,75
37	CAIXA COLETORA, PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES. 7LITROS	Descarbox	UNI	150	R$5,70	R$855,00
38	CALCADOR DE PAIVA, KIT COM 1 CALCADOR PAIVA Nº1 + 1 CALCADOR PAIVA Nº2 + 1 CALCADOR PAIVA Nº 3 + CALCADOR PAIVA Nº 4, INOX AUTOCLAVAVEL.	Golgran	KIT	5	R$55,60	R$278,00
40	TIRA LIXA ABRASIVA ELETROLÍTICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, LARG. 4MM X COMP. 150MM, APLICAÇÃO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES; PACOTE 12 UNIDADES.	Fava	PCT	100	R$13,99	R$1.399,00
53	CONTRA-ÂNGULO OSCILATÓRIO, PARA USO DE LIMAS MANUAIS, ACOPLAMENTO EM MICRO-MOTOR, TEP-E 10R, GIRO DE 45-60°, SISTEMA DE ENCAIXE DE LIMAS TIPO PUSH BUTTON, ROTAÇÃO MÁXIMA 4.000RPM.	Kavo	UNI	1	R$1.177,00	R$1.177,00
56	DISCO DE LIXA TIPO SNAP, GRANULAÇÃO GROSSA, 8 E 12MM, CX COM 26UND.	FGM	CX	50	R$97,00	R$4.850,00
65	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº5 FRONT SURFACE, REGISTRO NA ANVISA.	Barasch	UNI	50	R$10,11	R$505,50
78	GRAMPO PARA ISOLAMENTO AUTOCLAVÁVEL, NR° 200, 202,205,206,209 (TODOS COM ASA), 00, 26, 212R,212L,212,14ª,W8A, EM AÇO INOXIDÁVEL E REGISTRO NA ANVISA.UNIDADE	Golgran	UNI	40	R$25,74	R$1.029,60
89	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL, SERIE ESPECIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, PADRÃO ISSO DE TAMANHO 08,10, COM 21MM, CAIXA C/ 06UND	Kerr	CX	50	R$57,40	R$2.870,00
96	LUBRIFICANTE SPRAY. FRASCO COM 200 ML, COM BICO ADAPTADOR (PONTA FINA E LARGA), FRASCO CONTENDO N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDAD E. MÍNIMO DE 2 ANOS APÓS A ENTREGA	Iodontosul	FR	30	R$43,00	R$1.290,00
104	PASTA OU POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, COM PRÓPOLIS, AÇÃO ANALGÉSICA, ANTISÉPTICA, SEDATIVA, ESTIMULANTE, HEMOSTÁTICA E REABSORVÍVEL, UNIDADE 10GR.	Biodinamica	UNI	20	R$51,78	R$1.035,60
128	POTE DAPPEN, VIDRO INCOLOR.	Art Vidro	UNI	30	R$4,95	R$148,50
129	OBTURADOR PROVISÓRIO, UNIDADE COM NO MÍNIMO 25G. PRODUTO PARA SELAMENTO TEMPORÁRIO, COM PRESA CATALISADA PELA SALIVA.	Technew	UNI	50	R$16,86	R$843,00
130	RÉGUA CALIBRADORA ENDODÔNTICA, MATERIAL POLIMERO AUTOCLAVÁVEL, MARCA CE CONTROLE DE CALIBRAÇÃO, CALIBRADOR EM METAL.	Maquira	UNI	2	R$104,00	R$208,00

FORNECEDOR: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.477.586/0001-32
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 39.434,10 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GENGIVAL LONGA PARA SERINGA CARPULE DE USO ODONTOLÓGICO N° 27G 40MM, COM INDICADOR DE BISEL, COM 100 UNIDADES	INJEX	CX	50	R$52,99	R$2.649,50
35	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA 23 MM, PARA ALTA ROTAÇÃO, FABRICADO EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO.	ANGELUS PRISMA	UNI	50	R$36,40	R$1.820,00
44	CLOREXIDINA DIGLICONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO, SEM ALCOOL, FRASCO DOSADOR COM 1LT.	VIC PHARMA	FR	30	R$37,00	R$1.110,00
45	CLOREXIDINA DIGLICONATO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA USO TÓPICO. FRASCO COM 100ML.	MAQUIRA	FR	50	R$16,00	R$800,00
47	COMPRESSA DE GAZE 7,5 POR 7,5 COM 8 DOBRAS E 11 FIOS 100%	ERIMAX	PCT	250	R$22,50	R$5.625,00

	ALGODÃO NÃO ESTÉRIL, ALTA ABSORÇÃO PACOTE COM 500 COMPRESSAS. PESO MÍNIMO DE 300G O PCT.					
64	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37%, GEL DE BAIXA VISCOSIDADE, COR AZUL, PCT C/03 UND/2,5ML.	MAQUIRA	PCT	100	R$13,29	R$1.329,00
69	FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO, USO ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL SIMPLES, CAIXA COM 150 FILMES. SPEED E	AGFA KULZER	CX	20	R$194,90	R$3.898,00
70	FILMES RADIOGRÁFICOS INFANTIL, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 150 FILMES. SPEED E.	CARES TREAM	CX	10	R$225,88	R$2.258,80
80	INSERTO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, POTÊNCIA: 70% (MÉDIA ALTA), USO COM REFRIGERAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXE ROSCA INTERNA (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ORTUS®), PARA PERIODONTIA (REMOÇÃO DE CALCULO DEN	ORTUS	UNI	20	R$159,99	R$3.199,80
90	LIMA HEDSTROEM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, 1ª SERIE(15-40), COM 06UNIDADES, 25MM.	SYBRO NENDO	CX	10	R$57,40	R$574,00
91	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO PARA PROFILAXIA E POLIMENTO CONVENCIONAL - COR BRANCA - USO ODONTOLÓGICO, UNIDADE.	MICRO DONT	UNI	200	R$2,40	R$480,00
102	MOLDEIRAS EM CERA, CAIXA COM 24 MOLDEIRAS DE 3 A 6 ANOS E 50 DE 6 A 12 ANOS.	TECHNEW	CX	50	R$33,75	R$1.687,50
112	PINO FIBRA DE VIDRO, RADIOPACO, TRANSLUCIDO, FORMATO DUPLA CONICIDADE N° 1 E/OU 2; CAIXA C/ 05UNIDADES.	MAQUIRA	CX	30	R$58,90	R$1.767,00
127	POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, USO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, CONJUNTO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, APLICAÇÃO ODONTOLOGICA, COM 4 POSICIONADORES + POTE ARMAZENAMENTO+DISPOSITIV	MAQUIRA	CJ	5	R$83,69	R$418,45
138	SERINGA CARPULLE, USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE DE 1,8ML, COM REFLUXO, RETROCARGA.	GOLGRAN	UNI	50	R$58,90	R$2.945,00
140	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, FRASCO C/ 1LT.	CICLO FARMA	FR	10	R$9,25	R$92,50
142	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, KIT PASTA BASE + CATALISADORA.	TECHNEW HYDCAL	UNI	25	R$33,89	R$847,25
143	BABADOR DESCARTÁVEL SLIM, IMPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, MEDIDAS 33X47CM, PACOTE COM 100UNID.	HOSP FLEX	PCT	250	R$19,05	R$4.762,50
148	ESPATULA N°24, UNIDADE.	ABC	UNI	20	R$39,80	R$796,00
149	CURETAS GRACEY DUPLA, UNIDADE.	ABC	UNI	20	R$33,84	R$676,80
163	ESTETOSCÓPIO ADULTO; OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE. ACABAMENTO SEM REBARBAS. CONJUNTO AURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA CURVATURA DO TUBO EM "Y", REGISTRO ANVISA. UNIDADE.	PREMIUM	UNI	5	R$158,00	R$790,00
164	ESFIGMOMANÔMETRO VELCRO ADULTO, COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO E APROVAÇÃO DO INMETRO; DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, BRAÇADEIRA EM VELCRO, MANUAL, TIPO ANEROIDE, LEVE E PORTÁTIL.REGISTRO ANVISA. UNIDA	PREMIUM	UNI	10	R$90,70	R$907,00

FORNECEDOR: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME - CNPJ: 10.633.441/0001-84
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.704,40 (vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SISTEMA ADESIVO ESMALTE/DENTINA MONOCOMPONENTE (CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS), FRASCO DE ADESIVO COM 6 ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MEDIA VISCOSIDADE, CONTENDO BISGMA, HEMA, ÁCIDO ACRILATO FOSFONICO, DIMETA	FGM - AMBAR	UNI	50	R$89,00	R$4.450,00
5	ANESTÉSICO INJETAVEL LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:100000, COM 50 TUBETES DE VIDRO, COM 1,8ML CADA TUBETE.	DFL - ALPHACAINE	CX	50	R$135,00	R$6.750,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GENGIVAL CURTA PARA SERINGA CARPULE DE USO ODONTOLÓGICO N° 30G 22MM CURTA, COM INDICADOR DE BISEL, COM 100 UNIDADES	DENCOJET	CX	150	R$45,00	R$6.750,00
17	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVP-I EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, EMBALAGEM COM 100ML, REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUIMICA	UNI	50	R$5,26	R$263,00
19	APLICADOR TIPO MICROBRUSH, MATERIAL PLÁSTICO, HASTE FLEXÍVEL, TAM. EXTRA-FINO E/OU FINO, USO DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, APLICAÇÃO ADESIVOS DENTINÁRIOS, MATERIAIS LIQUIDOS OU DE BAIXA VISCOSIDADE. CAIXA CO	FGM - CAVIBRUSCH	CX	100	R$14,90	R$1.490,00
43	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA APLICADOR 2GR UNIDADE	BIOCAL	UNI	30	R$61,00	R$1.830,00
86	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTÉRIL, N°15C, USO EM CABO N°4, CAIXA COM 100UNIDADES ESTÉRIL.	SOLIDOR	CX	30	R$42,70	R$1.281,00
131	RESINA FLOW COR A2 E/OU A1, SERINGA APLICADORA 2G UNIDADE.	FGM - OPALLIS FLOW	UNI	25	R$28,70	R$717,50
147	ESPATULA P/ SILICATO N°1 (INSERÇÃO DE IONOMERO), UNIDADE.	GOLGRAN	UNI	20	R$14,22	R$284,40
155	CUBA DE METAL REDONDA INOXIDAVEL 10CM/340ML, UNIDADE	GOLGRAN	UNI	10	R$38,90	R$389,00
159	ALICATE ORTODONTICO 139 UNIDADE.	GOLGRAN	UNI	5	R$99,90	R$499,50

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 45.907,90 (quarenta e cinco mil, novecentos e sete reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES.	TALGE	PCT	150	R$5,90	R$885,00
3	VERNIZ DENTÁRIO À BASE DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%, APLICAÇÃO TÓPICA ESMALTE. ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR, 22.600PPM (NAF 5%) 10ML. + SOLVENTE	SSWHITE	UNI	20	R$45,67	R$913,40
6	ANESTÉSICO INJETAVEL LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:100000, COM 50 TUBETES DE VIDRO, COM 1,8ML CADA TUBETE.	AAF	CX	30	R$32,00	R$960,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GENGIVAL EXTRA	PROCARE	CX	50	R$41,20	R$2.060,00

	CURTA PARA SERINGA CARPULE DE USO ODONTOLÓGICO N° 30G 15MM, COM INDICADOR DE BISEL, COM 100 UNIDADES					
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM COM 1000ML	TUPI	LTS	100	R$7,80	R$780,00
22	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ, PARA PROFILAXIA COM JATO, NATURAL, FRASCO COM 250G.	MAQUIRA	FR	50	R$19,00	R$950,00
32	TOUCA SANFONADO DESCARTÁVEL COM 100UNID.	TALGE	PCT	200	R$11,87	R$2.374,00
42	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO-EUGENOL, FINA GRANULAÇÃO DO PÓ, RADIOPACO, KIT FRASCO COM 12G DO PÓ+ FRASCO COM 10ML LIQUIDO.	DENTSPLY	KIT	10	R$68,00	R$680,00
46	TIRA DE LIXA ACABAMENTO, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO NEUTRO, GRANULAÇÃO MÉDIA. TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO; TIPO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. PACOTE COM	MICRODONT	PCT	30	R$28,00	R$840,00
48	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA SECAGEM DOS CANAIS, ROLADAS A MÃO, 1ª SERIE (15-40) E 2ª SERIE (45-80), CAIXA COM 200UNIDADES.	QUIMIDROL	CX	30	R$27,50	R$825,00
49	CONES ACESSÓRIOS À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO, COR ROSA, RADIOPACO, CONICIDADE F E FM, CAIXA COM 120 CONES DE 28MM.	TANARI	CX	20	R$34,90	R$698,00
50	CONES ACESSÓRIOS À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO, COR ROSA, RADIOPACO, CONICIDADE R7 E R8, CAIXA C/ 120 CONES DE 28MM.	TANARI	CX	20	R$28,35	R$567,00
51	CONES PRINCIPAIS À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO, COR ROSA, RADIOPACO, CALIBRADOS, 1ª SERIE (15-40), CAIXA C/ 120 CONES DE 28MM.	MK LIFE	CX	20	R$29,90	R$598,00
52	CONES PRINCIPAIS À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO, COR ROSA, RADIOPACO, CALIBRADOS, 2ª SERIE (45-80), CAIXA C/ 120 CONES DE 28MM.	MK LIFE	CX	20	R$29,90	R$598,00
55	TESOURA ÍRIS RETA, AÇO INOX, 12CM.	ABC	UNI	20	R$24,70	R$494,00
57	TESOURA ÍRIS CURVA, AÇO INOX, 12CM.	ABC	UNI	20	R$25,00	R$500,00
58	EDTA TRISSODICO LIQUIDO, FRASCO COM 10ML.	BIODINAMICA	FR	10	R$10,30	R$103,00
59	ENDOICE SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE A FRIO -50ºC C/200ML	MAQUIRA	UNI	30	R$44,39	R$1.331,70
60	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO LONGO OITAVADO DUPLO, N°17/18.	GOLGRAN	UNI	20	R$20,40	R$408,00
61	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, COR PRETA OU BRANCA. UNID.	MICRODONT	UNI	200	R$2,25	R$450,00
62	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO, MATERIAL NITI FLEXÍVEL, CAIXA COM 04 UNIDADES, NUMERO 35 OU D, 30 OU C, TAMANHO 25MM, REGISTRO NA ANVISA.	VDW	CX	5	R$169,30	R$846,50
66	ESPELHO CLINICO ODONTOLÓGICO PRIMEIRO PLANO Nº 5 COM HASTE EM INOX AUTOCLAVÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE	IODONTOSUL	UNI	100	R$6,30	R$630,00
73	FIO DENTAL ENCERADO, SABOR MENTA, 500MTS. UNIDADE	MEDFIO	UNI	50	R$13,40	R$670,00
75	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, NUMERAÇÃO VADIRADA, UNIDADE	GOLGRAN	UNI	20	R$98,00	R$1.960,00
76	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, NUMERAÇÃO VARIADA, UNIDADE	GOLGRAN	UNI	20	R$98,00	R$1.960,00
77	FORMOCRESOL, FRASCO COM 10 ML.	MAQUIRA	FR	50	R$9,00	R$450,00
79	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EM PÓ. FRASCO COM 10 G.	MAQUIRA	FR	50	R$8,20	R$410,00
81	IODOFÓRMIO PÓ, FRASCO 10GR.	MAQUIRA	FR	10	R$33,99	R$339,90
92	SUGADOR, MATERIAL PVC COM ARAME, TIPO SALIVA, PARA USO EM ODONTOLOGIA. DESCARTÁVEL. PONTAS COLORIDAS. PACOTE COM 40 UNIDADES.	SSPLUS	PCT	300	R$7,99	R$2.397,00
93	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, COLORIDO, ATÓXICO, PACOTE C/ 20UNID.	ANGELUS	PCT	50	R$23,95	R$1.197,50
97	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL CX C/ 20UNIDADES	2I HEALTH CARE	CX	10	R$27,50	R$275,00
103	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20ML.	BIODINAMICA	FR	20	R$10,19	R$203,80
105	PASTA PARA MOLDAGEM ZINCO-ENÓLICA, KIT PASTA BASE + ACELERADOR 60GR CADA	LYSANDA	KIT	10	R$59,00	R$590,00
106	PASTA PROFILÁTICA 90G MENTA/NATURAL	MAQUIRA	UNI	50	R$10,00	R$500,00
107	PEDRA POMES PARA PROFILAXIA, EXTRA FINA, POTE100GR	BIODINAMICA	PT	20	R$10,78	R$215,60
108	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY, 14 CM RETA, AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL.	ABC	UNI	10	R$36,49	R$364,90
109	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY, 14CM CURVA, AÇO INOX AUTOCLAVAVEL.	ABC	UNI	10	R$36,49	R$364,90
110	PINÇA METÁLICA CLINICA UNIVERSAL PARA USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 17, REFERÊNCIA 317, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNI	100	R$18,00	R$1.800,00
111	PINÇA PORTA GRAMPOS PALMER, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNI	5	R$99,00	R$495,00
113	PLACA DE VIDRO POLIDA, LISA, BORDAS ARREDONDADAS, MEDIDAS 15X07X10MM; UNIDADE	DMS	UNI	30	R$11,20	R$336,00
114	SONDA EXPLORADORA N°5, INOX AUTOCLAVAVEL.	GOLGRAN	UNI	100	R$24,50	R$2.450,00
124	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA N°47, COM PONTA RETA, INOX AUTOCLAVAVEL.	GOLGRAN	UNI	10	R$21,00	R$210,00
126	PORTA AGULHA MODELO MAYO-HEGAR, 14CM COM VÍDEA	ABC	UNI	20	R$220,00	R$4.400,00
136	ROLETE DE ALGODÃO, PCT COM 100 UND.	SSPLUS	PCT	500	R$2,45	R$1.225,00
137	SELANTE DE FÓSSURAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM FLÚOR. SERINGA 2ML UNIDADE	DENTSPLY	UNI	20	R$61,50	R$1.230,00
139	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, SEM EPINEFRINA, COM CLORETO DE ALUMINIO, FRASCO COM 10ML UNIDADE	TECHNEW	UNI	20	R$39,55	R$791,00
144	SINDESMÓTOMO DUPLO OITAVADO, UNIDADE.	GOLGRAN	UNI	20	R$14,20	R$284,00
145	CABO PARA BISTURI N°3, UNIDADE.	ABC	UNI	20	R$17,99	R$359,80

150	CURETAS MC CALL (UNIVERSAL), UNIDADE.	GOLGRAN	UNI	10	R$99,00	R$990,00
153	PORTA MATRIZ TOFLLEMIRE, UNIDADE.	GOLGRAN	UNI	15	R$49,80	R$747,00
157	PINÇA BACKHAUS 13CM, UNIDADE	ABC	UNI	5	R$39,98	R$199,90

FORNECEDOR: ODONTOSUL LTDA - EPP - CNPJ: 04.971.211/0001-22
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 34.984,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	ANÉIS DE BORRACHA IDENTIFICADORES DE INSTRUMENTAL, SEXTAVADO, COM 60UNIDADES	PREVEN COM 100 UNIDADES	CX	10	R$9,30	R$93,00
13	ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA (1:100000), COM 50 TUBETES DE VIDRO, 1,8ML CADA TUBETE	MEPIADRE	CX	50	R$167,00	R$8.350,00
14	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR TUBETE CONTENDO 1,8ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA 1:50 CAIXA COM 50 TUBETES	SSW 100	CX	150	R$79,80	R$11.970,00
84	ALAVANTAS APICAL ADULTO Nº301	COOPERFLEX	UNI	20	R$29,00	R$580,00
87	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, USO ÚNICO, CX COM 26UNID EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, SABOR TUTTI-FRUTTI	MADEITEX	CX	30	R$25,70	R$771,00
134	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, A BASE DE CARGA MICROGLASS, 60% CARGA INORG. RADIOPACA COR A3,5 4G	CHARISMA	UNI	50	R$59,50	R$2.975,00
135	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, A BASE DE CARGA MICROGLASS, 60% CARGA INORG. RADIOPACA COR OA2, 4G	CHARISMA	UNI	50	R$59,50	R$2.975,00
146	DESCOLADOR DE MOLT 2-4, UNIDADE.	COOPERFLEX	UNI	20	R$16,00	R$320,00
152	LIMA PARA OSSO 18CM, Nº11 E/OU 12. UNIDADE.	PRATA	UNI	10	R$38,00	R$380,00
158	ALICATE ORTODONTICO REMOVEDOR DE ADESIVO/BANDA, UNIDADE.	6B	UNI	5	R$115,00	R$575,00
160	TURBINA EXTRA TORQUE; SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA-BROCA: PRESS-BUTON, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TORQUE: 0,13NCM, ROTAÇÃO MÁXIMA: 420.000 RPM* GARAN	KAVO	UNI	5	R$659,00	R$3.295,00
161	CONTRA ÂNGULO; GIRO LIVRE 360°, USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, 5000-20000RPM. GARANTIA 1 ANO. UNIDADE.	KAVO	UNI	5	R$540,00	R$2.700,00

FORNECEDOR: POSSATO & POSSATO LTDA - ME - CNPJ: 72.150.550/0001-06
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 54.143,90 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ALGINATO PARA IMPRESSÃO TIPO II COM 410G	DUSTLESS	PCT	50	R$23,99	R$1.199,50
15	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR TUBETE CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3%, CAIXA COM 50 TUBETES.	SLA	CX	50	R$137,90	R$6.895,00
24	PONTA DIAMANTADA 3081 (PONTA INATIVA).	KG	UNI	50	R$15,30	R$765,00
31	BROCA LENTULO, PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO, ESPIRAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, COR VERDE: Nº35, COR PRETA: Nº40. EMBALAGEM C/ 04UNIDADES	TDK	CX	10	R$51,79	R$517,90
39	CERA ROSA 7, CAIXA COM 18 LÂMINAS.	ASFER	CX	10	R$20,80	R$208,00
63	ESPÁTULA DE RESINA TIPO SUPRAFILL, DE TITANIUM THOMPSON Nº2 E 4	MILLENIUM	UNI	20	R$76,80	R$1.536,00
67	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA/ FIBRINA) LIOFILIZADA, DIMENSÃO 1X1X1CM, ESTÉRIL. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL, CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	MAQUIRA	CX	50	R$53,20	R$2.660,00
68	GESSO COMUM BRANCO, PCT 1KG	ASFER	PCT	50	R$8,40	R$420,00
71	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 C/ 24 UNIDADES AGULHA TRIANGULAR 1/2, 15MM, 45CM. CAIXA	SERTIX	CX	100	R$47,80	R$4.780,00
72	GESSO ESPECIAL TIPO IV, TROQUEL, POTE 5KG.	DENTSPLY	PT	10	R$179,50	R$1.795,00
74	FLÚOR GEL CONTENDO FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%, APLICAÇÃO DE 1 MINUTO, TUTIFRUTI, COM TAMPA TIPO "BATOQUE" (DOSADORA). FRASCO DEVE CONTER IMPRESSAS Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÃO SEN	IODONTOSUL	FR	30	R$8,00	R$240,00
82	MOLDEIRAS PERFURADAS TOTAIS PARA ALGINATO, MATERIAL PLASTICO, TAMANHOS VARIADOS. UNIDADE	MAQUIRA	UNI	50	R$9,49	R$474,50
83	KIT DE ALAVANCAS INFANTIL SELDIN+RETA C/03 UNID.	GOLGRAN	KIT	20	R$89,90	R$1.798,00
85	KIT DE ALVANCAS ADULTO SELDIN+RETA, C/ 03UNID	GOLGRAN	KIT	20	R$89,90	R$1.798,00
88	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO FLEXIFILE, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CONICIDADE TAPER.02, COM 25MM E 21MM COMPRIMENTO, PADRÃO ISO DE TAMANHO 15, 20, 25, 30, 35, 40,	DENTSPLY	CX	50	R$57,50	R$2.875,00
94	LIQUIDO FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA (PROCESSAMENTO RÁPIDO EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO COM 500 ML, N° DE LOTE DATA DE FAB RICAÇÃO E VALIDADE - 2 ANOS À PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO).	CARESTREAM	FR	50	R$17,20	R$860,00
95	LOCALIZADOR FORAMINAL (APICAL), NATERIA RECARREGÁVEL BI-VOLT (100-240), TELA FRONTAL LCD COLORIDA 4,5", FREQUÊNCIA 50-60HZ, COM 1 CABO DE MEDIÇÃO, 4 SUPORTES DE LIMA, 4 CLIPES LABIAIS, 1 TESTADOR, 1	SCHUSTER	CJ	1	R$1.884,00	R$1.884,00
100	MATRIZ DE AÇO COM 5MM DE LARGURA. RÍGIDA,	PREVEN	UNI	150	R$2,70	R$405,00

	INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE, APRESENTAÇÃO: UNID COM NO MÍNIMO 0,5 METROS					
101	MATRIZ DE AÇO COM 7MM DE LARGURA. RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE, APRESENTAÇÃO: ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS	PREVEN	UNI	50	R$2,77	R$138,50
115	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE REGULAR 1011 ESTÉRIL	KG	UNI	100	R$11,25	R$1.125,00
116	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE REGULAR 1012 ESTÉRIL	KG	UNI	100	R$11,25	R$1.125,00
117	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE REGULAR 1014 ESTÉRIL	KG	UNI	100	R$11,25	R$1.125,00
118	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE REGULAR 1016 ESTÉRIL	KG	UNI	100	R$11,27	R$1.127,00
119	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE REGULAR 1112FF ESTÉRIL	KG	UNI	100	R$11,27	R$1.127,00
120	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE REGULAR 2200 ESTÉRIL	KG	UNI	100	R$11,27	R$1.127,00
121	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE REGULAR 3118F ESTÉRIL	KG	UNI	100	R$11,27	R$1.127,00
122	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE REGULAR 3168 ESTÉRIL	KG	UNI	100	R$11,27	R$1.127,00
123	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE REGULAR 3195F ESTÉRIL	KG	UNI	100	R$11,27	R$1.127,00
125	PORTA AGULHA MODELO CASTROVIEJO 14CM RETO, COM VÍDEA	GOLGRAN	UNI	20	R$279,00	R$5.580,00
132	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, A BASE DE CARGA MICROGLASS, 60% CARGA INORG. RADIOPACA COR A2, 4G	CHARISMA	UNI	50	R$59,60	R$2.980,00
133	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, A BASE DE CARGA MICROGLASS, 60% CARGA INORG. RADIOPACA COR A3, 4G	CHARISMA	UNI	50	R$59,60	R$2.980,00
141	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA, PRONTO-USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL. FRASCO COM 500ML.UNIDADE	CARESTREAM	UNI	50	R$16,99	R$849,50
156	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES 15CM, UNIDADE	GOLGRAN	UNI	10	R$36,80	R$368,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 236.150,15 (duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais e quinze centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F52DD140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020
Processo Licitatório Nº 40/2020 – HOMOLOGADO EM: 19/06/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 22/06/2020 à 21/06/2021)
DETENTORA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP –
CNPJ: 05.919.156/0001-94.
OBJETO: Registro de Preços de futuras aquisições de materiais de consumo do tipo alimentos perecíveis e não perecíveis, destinado à merenda escolar da escola municipal Irmã Neli e pré-escola Vovó Helena do município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, devido à Pandemia do COVID-19 foram distribuídos kits de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino, com produtos oriundos da merenda escolar conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 23/2020, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Arroz parboilizado tipo 1 –** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	CHINES	2000	4,70	9.400,00
2	**Arroz parboilizado tipo 1 –** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	CHINES	200	15,80	3.160,00
4	**Biscoito doce tipo Maria:** a base de farinha de trigo, açúcar, gorduta vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcarf invertido, soro de leite, sal, fermento químico. Embalagem de 370 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato de entrega.	Unid.	DIANA	1800	3,96	7.128,00
8	**Fubá:** de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	Unid.	DALLA	2000	3,10	6.200,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 42.188,00 (Quarenta e Dois Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º º 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição; Despesa: 277.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E8D659EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020
Processo Licitatório Nº 40/2020 – HOMOLOGADO EM: 19/06/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 22/06/2020 à 21/06/2021)
DETENTORA: EMPORIO REALLE LTDA - ME - CNPJ: 14.186.229/0001-77.
OBJETO: Registro de Preços de futuras aquisições de materiais de consumo do tipo alimentos perecíveis e não perecíveis, destinado à merenda escolar da escola municipal Irmã Neli e pré-escola Vovó Helena do município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, devido à Pandemia do COVID-19 foram distribuídos kits de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino, com produtos oriundos da merenda escolar conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 23/2020, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	**Biscoito salgado:** tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	Unid.	NINFA	1800	4,37	7.866,00
6	**Farinha de trigo:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 1 kg.	Unid.	ORQUIDEA	2500	3,90	9.750,00
7	**Feijão preto tipo 1,** isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura.	Unid.	FEMILA	2000	5,90	11.800,00
9	**Macarrão espaguete com ovos:** embalagem de polietileno transparente de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, 62 g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contem glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	Unid.	DIANA	2000	3,45	6.900,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 36.316,00 (Trinta e Seis Mil e Trezentos e Dezesseis Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º º 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição; Despesa: 277.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DB85852A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020
Processo Licitatório Nº 40/2020 – HOMOLOGADO EM: 19/06/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 22/06/2020 à 21/06/2021)
DETENTORA: BUGRE COMERCIAL EIRELI - ME – CNPJ: 35.088.051/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços de futuras aquisições de materiais de consumo do tipo alimentos perecíveis e não perecíveis, destinado à merenda escolar da escola municipal Irmã Neli e pré-escola Vovó Helena do município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, devido à Pandemia do COVID-19 foram distribuídos kits de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino, com produtos oriundos da merenda escolar conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 23/2020, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	**Açúcar cristal:** cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	Unid.	DELTA	2000	11,99	23.980,00
12	**Leite ultrapasteurizado (UHT**), de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	Unid.	TERRA VIVA	4000	3,89	15.560,00
13	**Alho**: "in natura" em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Unid.	REAL	200	10,28	2.056,00
14	**Ovo de galinha**: classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	Dúzia	CARMINATI	1000	5,46	5.460,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 47.056,00 (Quarenta e Sete Mil e Cinquenta e Seis Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º º 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição; Despesa: 277.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:45B7B859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 040/2020, Processo de Registro de Preços nº. 031/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para a aquisição de 04(quatro) veículos zero quilometro, sendo 02 (dois) veículos tipo van minibus e 01 (um) veículo tipo picape para a Secretaria de Assistência Social, e 01 (um) veículo tipo picape para a Secretaria de Saúde, observadas as especificações estabelecidas no anexo I e nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.675.147/0001-32, sediada na Avenida Brasil,1339, bairro Jardim Gramado, na cidade de Cascavel – Pr., Cep:85.816-290, neste ato representada pela sua procuradora a Sra Viviane de Moraes, CPF: 027.114.129-89 e RG:7.896.249-6 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unidade	Quant/ Marca	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor total Máximo (R$)
01	VEICULO ZERO QUILÔMETRO, CARROCERIA TIPO VAN MINIBUS, NA COR BRANCA, TRAÇÃO DIANTEIRA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO UMA CORREDIÇA NA LATERAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (15+1) (DEZESSEIS) PESSOAS, DIESEL, ANO/MODELO MÍNIMO: 2019/2020, COM CÂMBIO MANUAL COM 6 VELOCIDADES, COM AIRBAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, BANCOS DIANTEIROS COM CINTOS DE 3 PONTAS, COM NO MINIMO 13(TREZE) BANCOS, NA PARTE TRASEIRA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO NAS 4(QUATRO) RODAS COM ABS E EBD, PRÉ- DISPOSIÇÃO PARA SOM, COM ALARME ANTI-FURTO, CINTOS DE SEGURANÇA NA PARTE TRASEIRA, DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS, MOTOR DIESEL, TACÓGRAFO. GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE NÃO PODENDO SER INFERIOR A 01 ANO; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DE AR POR VEICULOS AUTOMOTORES), ALTURA EXTERNA MÍNIMA: 2,35 METROS,COM COMPRIMENTO INTERNO DA ÁREA DE PASSAGEIROS MÍNIMO DE 3,00 METROS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES ADESIVADO CONFORME MODELO CEDIDO PELO MUNICÍPIO. – EMENDA PARLAMENTAR:201932200004 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.	UNIDADE	01 RENAULT	R$ 150.000,00	R$150.000,00
02	VEICULO ZERO QUILÔMETRO, CARROCERIA TIPO VAN MINIBUS, NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS TRAÇÃO DIANTEIRA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, SENDO UMA CORREDIÇA NA LATERAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (15+1) (DEZESSEIS) PESSOAS, DIESEL, ANO/MODELO MÍNIMO: 2019/2020, COM CÂMBIO MANUAL COM 6 VELOCIDADES, DIESEL, ANO/MODELO MÍNIMO: 2020/2021, COM CÂMBIO MANUAL COM 6 VELOCIDADES, COM AIRBAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, BANCOS	UNIDADE	01 RENAULT	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00

	DIANTEIROS COM CINTOS DE 3 PONTAS, COM NO MINIMO 13(TREZE) BANCOS, NA PARTE TRASEIRA,COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO NAS 4(QUATRO) RODAS COM ABS E EBD, PRÉ- DISPOSIÇÃO PARA SOM, COM ALARME ANTI-FURTO, CINTOS DE SEGURANÇA NA PARTE TRASEIRA, DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO,VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS,JOGO DE TAPETES,PROTETOR DE MOTOR, PNEUS 225/16 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS, MOTOR DIESEL, TACÓGRAFO. GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE NÃO PODENDO SER INFERIOR A 01 ANO; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DE AR POR VEICULOS AUTOMOTORES), ALTURA EXTERNA MÍNIMA: 2,35 METROS,COM COMPRIMENTO INTERNO DA ÁREA DE PASSAGEIROS MÍNIMO DE 3,00 METROS,VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES ADESIVADO CONFORME MODELO CEDIDO PELO MUNICÍPIO. – EMENDA PARLAMENTAR:202032200001, AÇÃO 2B30 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.				
03	VEICULO ZERO QUILÔMETRO, CARROCERIA MODELO MONOBLOCO,PICAPE, NA COR BRANCA,MOTOR NO MÍNIMO 1.6, 16V, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PESSOAS, FLEX, ANO/MODELO MÍNIMO: 2020/2020, COM CÂMBIO MANUAL COM 6 VELOCIDADES (5 VELOCIDADES E MARCHA À RÉ),NO MINIMO TRAÇÃO DIANTEIRA, COM AR CONDICIONADO ,VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, INJEÇÃO ELETRONICA, FREIOS A DISCO NAS 4(QUATRO) RODAS COM ABS,CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, PRE DISPOSIÇÃO PARA SOM, PROTETOR DE CAÇAMBA, GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE NÃO PODENDO SER INFERIOR A 01 ANO; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DE AR POR VEICULOS AUTOMOTORES) VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES ADESIVADO CONFORME MODELO CEDIDO PELO MUNICÍPIO. – TERMO DE ADESÃO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 067/2019-CEAS/PR- INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS	UNIDADE	01	R$65.000,00	R$65.000,00
04	VEICULO ZERO QUILÔMETRO, CARROCERIA MODELO MONOBLOCO,PICAPE, NA COR BRANCA,MOTOR NO MÍNIMO 1.6, 16V, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PESSOAS, FLEX, ANO/MODELO MÍNIMO: 2020/2020, COM CÂMBIO MANUAL COM 6 VELOCIDADES (5 VELOCIDADES E MARCHA À RÉ),NO MINIMO TRAÇÃO DIANTEIRA, COM AR CONDICIONADO ,VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, INJEÇÃO ELETRONICA, FREIOS A DISCO NAS 4(QUATRO) RODAS COM ABS,CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, PRE DISPOSIÇÃO PARA SOM, PROTETOR DE CAÇAMBA, GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE NÃO PODENDO SER INFERIOR A 01 ANO; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DE AR POR VEICULOS AUTOMOTORES) VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES ADESIVADO CONFORME MODELO CEDIDO PELO MUNICÍPIO. – PROGRAMA ESTADUAL VIGIASUS	UNIDADE	01	R$65.000,00	R$65.000,00
Total		**R$440.000,00(Quatrocentos e quarenta mil reais)**			

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre **22/06/2020 até 22/12/2020.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E71DF092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA N° 017/2020

TERMO DE DISPENSA N° 017/2020
Processo Administrativo n° 072/2020
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005 e art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por justificativa, contratação do Consórcio Intermunicipal Piquiri para Implementação da Atividade de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo com fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C e mão de obra para execução do projeto:
TRECHO 02:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, CONFORME PROJETO.	96.120	KG	R$2,75	R$264.330,00
2	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA UM TOTAL DE 21.600,00M2 CONFORME PROJETO E PLANILHA DE CUSTOS EM ANEXO.	21.600	M²	R$2,40	R$51.840,00
3	MÃO DE OBRA PARA REPERFILAMENTO EM BRITA GRADUADA, NO TOTAL DE 21.600,00 M² CONFORME PROJETO E PLANILHA DE CUSTOS EM ANEXO.	21.600	M²	R$1,39	R$30.024,00
TOTAL TRECHO 02					**R$346.194,00**

Conforme Ofício requisitório da Secretaria de Planejamento, Termo de dispensa, orçamentos e parecer jurídico em anexo, em favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.401.522/0001-47, no valor total de R$346.194,00 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
10.001	26.782.00162-059	447170	0	6510 – Consórcio Público Intermunicipal
10.001	26.782.00162-059	447170	825	6512 – Consórcio Público Intermunicipal

Cafelândia, 22 de junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8D7D0BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
46341	ALCEU PEREIRA DIAS	2019	2020	01/06/20	á	30/06/20
147021	ALTAIR JOSÉ RODRIGUES	2018	2019	15/06/20	á	04/07/20
325612	ANA MARIA AREVOLOS DE SOUZA CORDEIRO	2019	2020	22/06/20	á	21/07/20
78701	ANTONIA ODETE CALIXTO DA ROCHA	2018	2019	15/06/20	á	04/07/20
321231	CINTIA APARECIDA GARCIA DA SILVA	2018	2019	29/06/20	á	18/07/20
262391	FRANCISCO CEBALHO FARIA	2018	2019	29/06/20	á	28/07/20
326453	GLAUCIO ROGÉRIO PRESTES VELLOSO	2018	2019	04/06/20	á	23/06/20
326453	GLAUCIO ROGÉRIO PRESTES VELLOSO	2019	2020	24/06/20	á	03/07/20
326393	JÉSSICA CAROLINA DA SILVA	2019	2020	06/07/20	á	20/07/20
206211	JOÃO HATTI	2018	2019	01/06/20	á	20/06/20
281851	JOCÉLIA SOUZA DA SILVA	2018	2019	29/06/20	á	18/07/20
290501	JULIANA FRANCO DOS SANTOS	2019	2020	15/06/20	á	02/07/20
322121	KELLY LUIZA VELHO GODINHO	2019	2020	29/06/20	á	18/07/20
321741	LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS	2019	2020	20/06/20	á	19/07/20
285331	LUCIANO STADNIK	2018	2019	22/06/20	á	01/07/20
285501	MARCOS ROBERTO DA SILVA	2018	2019	10/06/20	á	19/06/20
54101	NILCÉIA APARECIDA PIRES FALAVINHA	2018	2019	15/06/20	á	03/07/20
326813	RAQUEL SOARES LOPES CAMPOS	2019	2020	15/06/20	á	24/06/20
320001	ROSALINA DE JESUS DA FONSECA	2018	2019	01/07/20	á	30/07/20
325390	ROSELI MARIA DA SILVA DE CASTRO	2018	2019	20/06/20	á	09/07/20
325390	ROSELI MARIA DA SILVA DE CASTRO	2019	2020	10/07/20	á	19/07/20
262121	VALDINEI RODRIGUES FORTES	2018	2019	15/06/20	á	03/07/20

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A7E60AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2020.

Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI – e de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, REPRESENTADO PELA APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO.**

Ao 22° (vigésimo segundo) dia do mês de Junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Ederson Ataíde Polli*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo pelo Facebook em sua página oficial de licitações públicas, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019, por problemas técnicos em relação à conexão de internet, a sessão pública começou a ser gravada com atraso as **09h12min**. Respeitando o decreto Municipal n° 142/2020, referente ao COVID-19, para adentrar a sala de licitações, todos os licitantes devem estar fazendo o devido uso da sua máscara de proteção. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCI-ADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
ROSELI SOARES DE LIMA	**28.892.168/0001-78**	*Paulo Sérgio do Vale*	*R.G: 3845727-6*	**ME**
MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI	**19.657.644/0001-85**	*Rodrigo Façanha Silva*	*R.G: 43172935-9*	**ME**
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	**82.266.107/0001-40**	*Sidnei Antônio Trevizan*	*R.G: 4999357-9*	**EPP**

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	**25.404.523/0001-24**	*Giulliano Angelo Brunetta*	*R.G: 9702755-2*	**EPP**
EMPREITERA DONDA EIRELI	**77.584.019/0001-57**	*Murilo Araujo de Souza*	*R.G: 4223706-0*	**-**
PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA	**02.197.924/0001-55**	*Emerson Rangel Rossetim*	*R.G: 6314065-1*	**ME**

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

No ato do credenciamento o Sr. Pregoeiro verificou que a empresa **EMPREITERA DONDA EIRELI** não apresentou a declaração de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. Desta maneira fica desclassificada do lote exclusivo para ME/EPP (lote n° 01).

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de propostas, que foram examinados quanto a sua conformidade. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a fase de lances foram das seguintes licitantes conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
ROSELI SOARES DE LIMA	**01**	**20%**
ROSELI SOARES DE LIMA	**02**	**20%**
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	**03**	**20%**
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	**04**	**22%**
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	**05**	**20%**
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	**06**	**25%**
ROSELI SOARES DE LIMA	**07**	**20%**
ROSELI SOARES DE LIMA	**08**	**22%**
ROSELI SOARES DE LIMA	**09**	**27%**

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram os melhores lances para os lotes com o intuito de aumentar ainda mais os descontos ofertados.

Procedeu-se então à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS,** que após examinado quanto as suas conformidades, foram consideradas pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME,** as seguintes empresas, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° LOTE
ROSELI SOARES DE LIMA	**01, 02, 07, 08 e 09.**
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	**03, 04, 05 e 06.**

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

As licitantes vencedoras não precisam enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pelas empresas presentes como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h47min**, da qual eu***, Ederson Ataíde Polli*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Ederson Ataide Polli*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	***Ausente***

Licitantes:

ROSELI SOARES DE LIMA	*Paulo Sérgio do Vale*	
MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI	*Rodrigo Façanha Silva*	
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	*Sidnei Antônio Trevizan*	
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	*Giulliano Angelo Brunetta*	
EMPREITERA DONDA EIRELI	*Murilo Araujo de Souza*	
PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA	*Emerson Rangel Rossetim*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:53AF9F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 068/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI** E **NELSON FERRARI - ME**.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NELSON FERRARI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, com sede na Rua Antonio Marcelo, nº 301, CEP 85.605-440, Bairro Luther King, Francisco Beltrão (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. NELSON FERRARI, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 880.834.119-49 e no RG sob o nº 7.389.773-4 SSP/PR, residente e domiciliado Rua José Klosovski, nº. 850, Fundos, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação dos prazos contratuais e do valor do contrato administrativo nº 068/2018 do Pregão Presencial nº 030/2018, cujo objeto é: "Contratação de empresa para cessão de mão de obra de monitores sociais, cozinheiras, servente de limpeza e nutricionista para desempenhar as atividades na Secretaria de Assistência Social - Casa Lar e Secretaria de Educação".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 7.3 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - A prorrogação do contrato pelo mesmo prazo originalmente avençado visa atender ao requerimento da Secretaria de Assistência Social, uma vez que se trata de serviço de natureza contínua e indispensável para o funcionamento da Casa Lar, no que se refere aos cuidados das crianças lá institucionalizados e às tarefas domésticas. Ainda se consigna que o cargo da estrutura administrativa para a função em questão, encontra-se em fase de extinção, conforme Lei Municipal nº. 1.482/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
2.
4.1 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência e execução do contrato constates em sua cláusula 7.1 e 7.2, passando extinguir-se em **12 de junho de 2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.
5.1 - Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 4.1, sem reajustes, no importe mensal de R$ 14.642,65 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e de **R$ 175.711,80** (cento e setenta e cinco mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos) no período.

5.2 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão cobertura pelas dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	6590	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.37.00.00	E	175.711,80

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 5 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

NELSON FERRARI
Nelson Ferrari – ME

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BE231304

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.280.083/0001-52, sediado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Sala 01, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ANDRE BITTENCOURT ABREU, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 796.924.199-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.384.062-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Sala 01, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Acréscimo de itens à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo nº 183/2019 da Tomada de Preços 018/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução das seguintes obras: 1) Reforma e adequações na edificação de madeira do Parque Recanto dos Votorões; 2) Reforma e adequações na edificação de alvenaria do Parque Recanto dos Votorões".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, *"caput"* e Art. 65, I, "*a*" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 16 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - Trata-se de adequações técnicas no projeto, decorrente de análise feita pela equipe de engenharia durante visita *in loco*.

No que se refere a obra de madeira, foi verificado que: 1) as vigas inferiores apresentam alguns pontos podres que comprometem sua função estrutural sendo necessário substituição; 2) como trata-se de reforma, havia previsão para reaproveitamento de alguns itens, entretanto, não foi possível fazê-lo com as molduras e batentes das portas e janelas, sendo necessário colocação de outras; 3) mostrou-se necessário a execução de forro PVC em outros pontos não previstos anteriormente; 4) nas três divisórias internas observou-se que o resultado melhor obter-se-ia com execução em material naval, inclusive das portas; 5) constatou-se que no projeto constam 3 janelas no escritório, porém não consta na planilha de serviços, sendo necessário incluí-la; 6) na estrutura metálica de terças da cobertura verificou-se a necessidade de reforços para garantir que não ocorra o selamento e consequentemente problemas de estética na cobertura.

Na obra de alvenaria, havia previsão para reaproveitamento de peças cerâmicas da cobertura, porém verificou-se a cumeeira torna-se inviável o reaproveitamento devido seu estado de depreciação, sendo prudente colocação de peças novas.

Como visto, tratam-se de serviços não previstos anteriormente e que darão à obra a qualidade e segurança desejada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS

4.1 - Fica acrescentado os itens à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo em tela, nas quantidades especificadas a seguir para o lote 2 Item 1 (Edificação de Madeira):

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
2.1	**SISTEMA DE COBERTURA**				**1.953,45**
2.1.4	PERFIL "U" SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM (COD. SINAPI 00040535 - 09/2019)	KG	246,96	7,91	1.953,45
2.3	**ESQUADRIAS**				**13.514,11**
2.3.7	GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA, E= *1,3* CM, L= *5,0* CM HASTE REGULÁVEL = *35* MM, EM MDF/PVC WOOD/POLIESTIRENO OU MADEIRA LAMINADA, PRIMER BRANCO (COD. SINAPI 00039836-09/2019)	JG	10,00	177,19	1.771,90
2.3.8	BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCO, EM MDF/PVC WOOD/POLIESTIRENO OU MADEIRA LAMINADA, L= *9,0* CM COM GUARNIÇÃO REGULÁVEL 2 FACES = *35* MM, PRIMER	JG	4,00	257,66	1.030,64
2.3.9	DIVISÓRIA NAVAL COM ALTURA DE 300 CM NA COR BRANCA, INCLUSOS ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	53,00	145,56	7.714,68
2.4.0	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 2 FOLHAS - FIXADA EM DIVISÓRIA NAVAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,85	428,13	1.648,30
2.4.1	PORTAS DE ABRIR PARA DIVISÓRIA NAVAL 80 X 210 CM, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	449,53	1.348,59
2.10	**REMOÇÕES E CONSERTOS**				**562,15**
2.10.7	VIGOTA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *5 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	35,40	15,88	562,15

4.2 - Fica acrescentado o quantitativo do item 2.2.7 constante na planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo em tela (lote 2 item 1 - edificação de madeira), na quantidade especificada a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
2.2	**REVESTIMENTOS**				**7.505,72**
2.2.7	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, ESTILO MADEIRA COR CEREJEIRA OU SEMELHANTE, INCLUSIVE MONTAGEM E ESTRURURA DE FIXAÇÃO	M2	99,02	75,80	7.505,72

4.2.1 - Em função do acréscimo altera-se o valor total do lote 2 item 1 constante na planilha da cláusula 3.1 do contrato, de R$ 183.114,86 para R$ 206.650,29.

4.3 - Fica acrescentado os itens à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo em tela, nas quantidades especificadas a seguir para o lote 2 Item 2 (Edificação de Alvenaria):

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
2.12	**SISTEMA DE COBERTURA**				**173,95**
2.12.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 (CÓDIGO SINAPI 94219 - 05/2019)	M	7,00	24,85	173,95

4.3.1 - Em função do acréscimo altera-se o valor total do lote 2 item 2 constante na planilha da cláusula 3.1 do contrato, de R$ 107.077,11 para R$ 107.251,06.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 23.709,38** (vinte e três mil, setecentos e nove reais e trinta e oito centavos) referente aos acréscimos, correspondendo à 8,1702% do valor inicialmente contratado.

5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em sua cláusula 5.1, passando a viger com o valor de **R$ 313.901,35** (trezentos e treze mil, novecentos e um reais e trinta e cinco centavos).

5.3 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão suporte na dotação orçamentária própria relacionada a seguir, prevista no orçamento do Município no exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 5.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	8275	13.002.18.542.0018.2088	511	4.4.90.51.00.00	EA	23.709,38

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - Considerando o tempo necessário para execução deste termo aditivo, prorroga-se por mais 1 (um) mês o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **07/07/2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 19 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDRE BITTENCOURT ABREU
GSA Construtora EIRELI - ME

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:45F03F9C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s,/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Acréscimo do quantitativo de alguns itens da planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo nº 017/2020 da Concorrência Pública nº 001/2020, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução de terraplenagem, base, sub-base, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica com CBUQ, recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares e sinalização viária em diversas vias urbanas da comunidade de Lagoa Seca".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, *"caput"* e Art. 65, I, "*a*" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 17 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - Trata-se de adequações técnicas no projeto, decorrente de análise feita pela equipe de engenharia durante visita *in loco*, constatando-se a necessidade de execução de serviços complementares para resolver problemas de drenagem e reforço de subleito, que diferem do projeto inicial.

Durante a escavação das valas para instalação dos tubos para drenagem pluvial, foi encontrado afloramento rochoso no Rua Eulalia Goldoni, e acumulo de água na Rua Atilio Goldoni, proveniente da BR-373, e ainda, a existência de travessia de tubulação proveniente da drenagem do trevo de acesso à comunidade.

Na Rua Ovidio Lopes Ferreira e Rua Eulalia Goldoni foi observado a presença de corpos hídricos caracterizados nascentes difusas, fator que compromete a resistência do subleito.

Nas ruas Brasiliana Alves Brasil e Rua Aparício Gomes, de acordo com a geometria a ser executada e as condições do solo devido ao aparecimento de afloramento rochoso, nota-se o acumulo de água em alguns pontos específicos.

Nos trechos de afloramento rochoso, não há possibilidade de execução de tubulação no local previsto no projeto inicial, portanto, parte dos itens aumentados neste termo aditivo, serão para deslocamento da rede.

Os itens ora aditados também serão para execução de caixas de passagem na Rua Atilio Goldoni para destinação das águas oriundas da drenagem do trevo.

Também será executado caixas coletoras e caixas de passagem na Rua Ovidio Lopes Ferreira e Rua Eulalia Goldoni para captação das redes existentes e àquelas a executar, bem como boca de BSTC para destinação final da rede e prolongamento da rede de 800mm devido a extensão do dreno.

Para evitar o acumulo de água e também para diminuição da área de captação das caixas coletoras, serão executadas caixas coletoras assim como a extensão da rede.

No que tange ao subleito, na execução das escavações foi encontrado material orgânico em diversos pontos, assim como a turfa, material de origem vegetal principalmente dos musgos. Este tipo de material não serve para construção, pois impossibilita a compactação do solo, acarretando patologias futuras no pavimento, como fissuras e rachaduras. Assim, outra parte deste aditivo refere-se ao serviço de escavação e remoção do material inservível do subleito, e substituição por material granular - mecadame seco e execução de drenos.

Ainda, em alguns trechos onde havia previsão de recape asfáltico sobre pedras poliédricas já existentes, foi constatado o afundamento do pavimento atual devido ao acumulo de água, portanto, será feito a remoção deste pavimento nos pontos de afundamento e feito a recomposição com sub-base em mecadame seco e execução de camada asfáltica prevista para recape.

Como visto, tratam-se de serviços não previstos anteriormente e que darão à obra a qualidade, durabilidade e segurança desejada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS

4.1 - Fica acrescentado o quantitativo dos itens da planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo em tela, nas quantidades especificadas a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
2	**TERRAPLENAGEM**				**2.317,80**
2.11	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1ª. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	1.339,77	1,73	2.317,80
3	**DRENAGEM PLUVIAL**				**55.370,36**
3.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	82,00	184,81	15.154,42
3.2	CAIXA COLETORA, 1,20 X 1,20 X 1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	5,00	1.794,79	8.973,95
3.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMB A DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_0	M3	164,16	9,45	1.551,31
3.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_0	M3	273,60	6,84	1.871,42
3.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	70,00	276,08	19.325,60
3.6	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	2,00	676,53	1.353,06
3.8	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	2,00	1.402,14	2.804,28
3.9	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X62 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	8,00	542,04	4.336,32
5	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PERFIL 1**				**157.219,33**
5.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO - EXCLU SIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	1.339,77	95,70	128.215,99
5.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 (DMT - 17,60 KM)	M3XKM	23.579,952	1,23	29.003,34

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 214.907,49** (duzentos e quatorze mil, novecentos e sete reais e quarenta e nove centavos) referente aos acréscimos, correspondendo à 5,5364% do valor inicialmente contratado.

5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em sua cláusula 5.1, passando a viger com o valor de **R$ 4.096.601,69** (quatro milhões, noventa e seis mil, seiscentos e um reais e sessenta e nove centavos).

5.3 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão suporte na dotação orçamentária própria relacionada a seguir, prevista no orçamento do Município no exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 5.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	950	03.004.15.451.0016.1002	0	4.4.90.51.00.00	EA	214.907,49

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - Considerando o tempo necessário para execução deste termo aditivo, prorroga-se por mais 1 (um) mês o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **16/07/2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 16 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDERSON SCHMITT
Pavimentações E Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0933855A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 053/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 – SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.960.416/0001-17, com sede na Avenida Brasil, nº 264, Bairro Centro, CEP 85.485-000, Três Barras do Paraná (PR), neste ato representado pela sócia administradora Sra. CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 096.053.829-11, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.699.996-1 SSP/PR , residente de domiciliada Avenida Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP 85.485-000, Três Barras do Paraná (PR).

2 - DO OBJETO

2.1 - **Registro de preços de implementos agrícolas destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo.**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qnte	Preço	Preço total
4	1	Trator agrícola de rodas, com GPS, motor à diesel de potência mínima de 75CV, de acordo com ISO/NBR 1585, com tração 4 x 4, no mínimo 8 marchas à frente e 4 à ré, direção hidrostática, hidráulico traseiro, tomada de força independente, freio de estacionamento mecânico, válvula força de controle remoto de dupla ação, comando duplo, equipado com capota e arco de segurança, piscas dianteiros e traseiros, 2 retrovisores, peso dianteiro de no mínimo 200 Kg e traseiro de no mínimo 100 Kg em cada roda, equipado com terceiro ponto, acompanhado de caixa de guardar ferramentas contendo jogo de chaves combinado até 32 completo e engraxadeira, Equipado com Gps.	LS TRACTORS / U80	UN	1,00	109.900,00	109.900,00
TOTAL							109.900,00

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - Estima-se que a validade desta Ata seja de no máximo 6 (seis) meses e 12 (onze) dias, com início em **19/06/2020** e termino em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura pela dotação orçamentária própria do Município relacionada a seguir, prevista no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	8130	12.002.23.691.0020.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *schlickmann1852@gmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que os conteúdos dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega;

IX - responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos equipamentos;

X - entregar somente equipamentos novos, sem quaisquer sinais de uso.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 19 de junho de 2020

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
Schlickmann & Rotta LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:21F941B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 –
PROCESSO INTERNO Nº 174/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 014/2020 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 19 de junho de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a **Contratação de empresas para execução de ampliação de Centro de Diagnóstico por Imagem, construção de calçamento de muro, conforme Edital e demais anexos,** ficando assim **ADJUDICADA** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 35.964.446/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL		SRV	1	82.295,31	82.295,31

Valor Total do Fornecedor: R$ 82.295,31 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 82.295,31 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)

Carlópolis, 22 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:543E55D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à Rua dos Palmenses, nº 4537 - CEP: 80240210 - BAIRRO: São Miguel - Curitiba-PR inscrita no CNPJ sob o nº 78.440.161/0001-93, dar início aos serviços de obra e engenharia REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 010/2019 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER..

ITENS						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - PAVIMENTAÇÃO	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL EXTENSÃO: 1,867 KM	SERV	1,00	666.200,00	666.200,00
TOTAL						**R$ 666.200,00**

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias, corridos após a assinatura da ordem de serviço, com prazo de conclusão dos serviços em até 240 (duzentos e quarenta) dias, de acordo com o **Processo Licitatório nº 16/2020 - Tomada de Preços Nº 01/2020**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato nº 41/2020 firmado entre as partes em 19 de maio de 2020.

Centenário do Sul-pr, 22 de junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

DOUGLAS FROES RIBAS
Evento Construtora de Obras EIRELI

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:24AB4D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 106/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução n.º 106/2020

Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Desligar o empregado público relacionado abaixo, do Regime da CLT:

Empregado	RG	CPF	Emprego	Data de demissão
Fernanda Dambrowski de Oliveira	766(...)	036.927(...)	Técnico em Radiologia	25/06/2020

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 25/06/2020.

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8C1A736D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 063/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	63/2020			
Nr. Licitação:	29/2020 – DL			
Modalidade:	Dispensa de Licitação			
Data de Homologação:	22/06/2020			
Objeto de Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MONITORAÇÃO PESSOAL (DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES – TLD)			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S				
1 – Dosimetro de Torax	MES	12,000	94,4000	R$ 1.132,80
Total geral:	R$ 1.132,80			
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:31EE6F9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 065/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	65/2020			
Nr. Licitação:	31/2020 – DL			
Modalidade:	Dispensa de licitação			
Data de Homologação:	22/06/2020			
Objeto de Licitação:	Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas para atender a necessidade dos municípios consorciados, visando o combate ao COVID-19.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
1 – Máscara	UND	30.000,000	1,1800	R$ 35.400,00
Total geral:	R$ 35.400,00			
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0			

Pato Branco/PR, 22/06/2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:64F36305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CELSO VICENTE PINTO- EPP.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 439/2019 – Tomada de Preços nº 07/2019.
OBJETO: Contratação da execução da reforma do Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes, com área total de 2.375,03m2, edificação composta por bilheteria, cabine, vestiário, camarim, palco, quadra, academia, sala de arbitragem, arquibancada, lanchonete, depósito e banheiros masculino e feminino, sobre o lotes nº 01-A da Quadra 553, na Rua Petrópolis, no Bairro Pinheirão, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 4841/2020, foi autorizada adição de meta do contrato para adequação do projeto.
Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Origem	Código	DESCRIÇÃO	UN	Preço Unitário	QTD	Valor total a ser adicionado
1.14	***SINAPI***		***INSTALAÇÃO ELÉTRICA***				
1.14.15	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	28,80	96,00	2.764,80
1.14.59	SINAPI	38194	LAMPADA LED 10W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	30,89	20,00	617,80
1.5.	***SINAPI***		***PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO***				
1.15.22	SINAPI	79500/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMÃOS	M2	18.16	3,00	54,48
VALOR TOTAL ACRESCIDO							**RS 3.437,08**

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:914F237D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Ref. Pregão Presencial nº 121/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **R&M ALIMENTOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ/MF 29.421.808/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 317 KM 06, nº 6330, Box 229, CEP 87065-901, Parque Industrial, fone (44) 3031-3177, na cidade de Maringá – PR, representada pelo Senhor **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, residente na Rua Pion. Ercilio Silva, nº307, na cidade de Maringá – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
17	PCT	53304	Bolacha de leite - ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, açúcar, zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metassulfito de sódio e aroma artificial de leite. Contém Glúten. Não conter: lactose e proteínas do leite. Embalagem contendo dados do produto, valor nutricional, lote. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega - embalagem de 400 g.	2,86	LIANE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***R&M ALIMENTOS EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E4125CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: DAVID JARABI DE CARVALHO
Valor: R$ 19.926,00 (dezenove mil novecentos e vinte e seis reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (laranja), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E105992C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MILTON DE FARIA SIMÃO
Valor: R$ 1.432,50 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (mel), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B514FC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: NOBURO ISONO
Valor: R$ 19.729,80 (dezenove mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (acelga, beterraba, brócolis, cenoura, inhame, milho verde, pepino japonês, repolho verde, vagem), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B9D58DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIARIAS 011

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 011/2.020
O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/06/2020 à 15/06/2020.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	29/05/2020	29/05/2020	1673	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	29/05/2020	29/05/2020	1677	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/05/2020	29/05/2020	1683	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	30/05/2020	30/05/2020	1684	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	31/05/2020	31/05/2020	1685	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/05/2020	29/05/2020	1676	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GERSON MONTEIRO	29/05/2020	29/05/2020	1678	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/05/2020	29/05/2020	1674	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	29/05/2020	29/05/2020	1675	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	29/05/2020	29/05/2020	1680	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	30/05/2020	30/05/2020	1681	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	31/05/2020	31/05/2020	1682	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	01/06/2020	01/06/2020	1695	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	01/06/2020	01/06/2020	1697	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/06/2020	01/06/2020	1698	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	01/06/2020	01/06/2020	1699	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	01/06/2020	01/06/2020	1700	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	01/06/2020	01/06/2020	1701	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/06/2020	01/06/2020	1702	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	01/06/2020	01/06/2020	1703	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	01/06/2020	01/06/2020	1704	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	01/06/2020	01/06/2020	1705	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	01/06/2020	01/06/2020	1696	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/05/2020	29/05/2020	1679	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	02/06/2020	02/06/2020	1713	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	02/06/2020	02/06/2020	1714	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	02/06/2020	02/06/2020	1715	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	02/06/2020	02/06/2020	1716	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	02/06/2020	02/06/2020	1717	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	02/06/2020	02/06/2020	1718	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/06/2020	02/06/2020	1719	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	02/06/2020	03/06/2020	1720	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR AMBULANCIA CEDIDA AO MUN. GOIOERE	Curitiba	ANTONIO MARCOS DA SILVA	02/06/2020	02/06/2020	1693	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	BUSCAR AMBULANCIA CEDIDA AO MUN. GOIOERE	Curitiba	ANTONIO MARCOS DA SILVA	01/06/2020	02/06/2020	1693	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR AMBULANCIA CEDIDA AO MUN. GOIOERE	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	02/06/2020	02/06/2020	1694	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	BUSCAR AMBULANCIA CEDIDA AO MUN. GOIOERE	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	01/06/2020	02/06/2020	1694	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	AVERIGUAR ESTRUTURA DO LABORATÓRIO E CUSTOS PARA VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO	Mamborê	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	03/06/2020	03/06/2020	1740	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR CESTAS BASICAS ENTREGUES PELA DEF. CIV.	Cambé	TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO	05/06/2020	05/06/2020	414	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	RECOLHER CESTAS BÁSICAS ENTREGUES PELA DEF. CIV.	Cambé	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/06/2020	05/06/2020	413	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMENTOS REFRIGERADOS DO CEAF	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	05/06/2020	05/06/2020	1752	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	05/06/2020	05/06/2020	1751	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	AVERIGUAR ESTRUTURA DO LABORATÓRIO E CUSTOS PARA VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO	Mamborê	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	03/06/2020	03/06/2020	1742	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	AVERIGUAR ESTRUTURA DO LABORATÓRIO E CUSTOS PARA VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO	Mamborê	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	03/06/2020	03/06/2020	1741	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Loanda	AILTON RODRIGUES	04/06/2020	04/06/2020	1755	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	04/06/2020	04/06/2020	1756	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	04/06/2020	04/06/2020	1757	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	04/06/2020	04/06/2020	1760	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	03/06/2020	03/06/2020	1727	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	04/06/2020	04/06/2020	1761	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/06/2020	03/06/2020	1728	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/06/2020	04/06/2020	1763	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	03/06/2020	03/06/2020	1729	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	03/06/2020	03/06/2020	1730	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/06/2020	03/06/2020	1731	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	03/06/2020	03/06/2020	1733	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	03/06/2020	03/06/2020	1734	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	03/06/2020	03/06/2020	1736	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/06/2020	03/06/2020	1737	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAUDE.	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA DE GODOI	04/06/2020	04/06/2020	1764	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	03/06/2020	03/06/2020	1732	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA	05/06/2020	05/06/2020	1774	SAÚDE

					SILVA				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/06/2020	03/06/2020	1735	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	05/06/2020	05/06/2020	1775	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/06/2020	04/06/2020	1758	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 11º REGIONAL DE SAUDE.	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/06/2020	05/06/2020	1776	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	05/06/2020	05/06/2020	1777	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/06/2020	05/06/2020	1779	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	05/06/2020	05/06/2020	1780	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	04/06/2020	04/06/2020	1762	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/06/2020	04/06/2020	1759	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	AILTON RODRIGUES	05/06/2020	05/06/2020	1773	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	05/06/2020	05/06/2020	1778	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	05/06/2020	05/06/2020	1781	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/06/2020	05/06/2020	1782	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/06/2020	06/06/2020	1783	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	05/06/2020	05/06/2020	1784	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	06/06/2020	06/06/2020	1785	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR DOAÇÕES DE CESTAS BASICAS P/O MUNICÍPIO	Cambé	ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	05/06/2020	05/06/2020	12	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR DOAÇÕES DE CESTAS BASICAS P/O MUNICÍPIO	Cambé	DAVY NUNES DA SILVA	05/06/2020	05/06/2020	13	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR DOAÇÕES DE CESTAS BASICAS P/O MUNICÍPIO	Cambé	VALDIR PEREIRA	05/06/2020	05/06/2020	14	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BUTAMINOSO CBUQ.	Campo Mourão	DAVY NUNES DA SILVA	09/06/2020	09/06/2020	15	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	08/06/2020	08/06/2020	1798	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	08/06/2020	08/06/2020	1799	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/06/2020	08/06/2020	1800	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	08/06/2020	08/06/2020	1801	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	08/06/2020	08/06/2020	1802	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	08/06/2020	08/06/2020	1803	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	08/06/2020	08/06/2020	1804	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	08/06/2020	08/06/2020	1805	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	09/06/2020	09/06/2020	1806	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/06/2020	09/06/2020	1807	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/06/2020	09/06/2020	1808	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	09/06/2020	09/06/2020	1809	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	09/06/2020	09/06/2020	1810	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	09/06/2020	09/06/2020	1811	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/06/2020	09/06/2020	1812	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/06/2020	09/06/2020	1813	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	09/06/2020	09/06/2020	1814	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Loanda	ANTONIO MARCOS DA SILVA	09/06/2020	09/06/2020	1815	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	10/06/2020	10/06/2020	2000	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	10/06/2020	10/06/2020	2001	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	10/06/2020	10/06/2020	2002	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	10/06/2020	10/06/2020	2003	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/06/2020	10/06/2020	2004	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	10/06/2020	10/06/2020	2005	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	10/06/2020	10/06/2020	2006	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/06/2020	10/06/2020	2007	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	10/06/2020	10/06/2020	2008	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/06/2020	10/06/2020	2009	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/06/2020	11/06/2020	2010	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR MATERIAL LABORATORIAL NA CISCOMCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	11/06/2020	11/06/2020	2011	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	AILTON RODRIGUES	10/06/2020	10/06/2020	2012	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	12/06/2020	12/06/2020	2013	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO CEONC.	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	12/06/2020	12/06/2020	2014	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	12/06/2020	12/06/2020	2015	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIÁLISE .	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	12/06/2020	12/06/2020	2016	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	12/06/2020	12/06/2020	2017	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/06/2020	12/06/2020	2018	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA	12/06/2020	12/06/2020	2019	SAÚDE

					SCARDELATO				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	12/06/2020	12/06/2020	2020	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	12/06/2020	12/06/2020	2021	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	ANTONIO MARCOS DA SILVA	13/06/2020	13/06/2020	2022	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	13/06/2020	13/06/2020	2023	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR GESTANTE P/EXAMES	Campo Mourão	POLIANA ÁVILA DA SILVA	12/06/2020	12/06/2020	2024	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	12/06/2020	12/06/2020	2025	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	ANTONIO MARCOS DA SILVA	12/06/2020	12/06/2020	2026	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	14/06/2020	15/06/2020	2027	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 19 de Junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Stefanuto Motta
Código Identificador:637B89E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 001-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LEILÃO 001/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Leilão 1/2020, tendo como objeto ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVIVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONOMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: JORGE DE CHAVES CPF 904.129.239-04 RUA SAO SEBASTIAO Goioxim-PR CEP 85162-000, CELSO PSZDZIMIRSKI CPF 940.866.219-91 RUA DR JOÃO FERREIRA NEVES Goioxim-PR CEP 85162-000, EDSON CORADIN CPF 026.612.809-28 - CEP . Num total geral de *R$ 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais).*

CELSO PSZDZIMIRSKI						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	2	Retroescavadeira Caterpillar 416D ano 2005	UN	1,00	45.600,00	45.600,00
EDSON CORADIN						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	9	Chassi de carreta com rodado simples, contendo rodas e pneus sem carroceria.	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
JORGE DE CHAVES						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	1	Móveis, equipamentos eletrônicos, sucatas e ferro em geral, num total de 500kg	UN	1,00	1.000,00	1.000,00

Goioxim, 22 de junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AFB48005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.992/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.992/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 755/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional:	04.122.0002.2305 FUNC. DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
52	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 28.000,00
TOTAL		R$ 28.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 755/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional:	04.122.0002.2305 FUNC. DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
53	3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00
59	4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
Total		R$ 28.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22 de junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CDB3CDA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 67/2020- PMHS

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente a ata de registro de preços Nº 24/2019 Pregão Presencial nº 25/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 24.377.532/0001-32
ESPÉCIE: CONTRATO nº 067/2020 - Pregão nº 25/2019
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE HONORIO SERPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 **(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 66.720,50(Sessenta e Seis mil , setecentos e vinte Reais e Cinquenta Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
50	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
164	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 15% SAÚDE

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
165	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: ATENÇÃO BÁSICA

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
270	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO 5%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
324	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRE

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
346	17/001	08.243.0018.2.072	3.3.90.39	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: ATENÇÃO BÁSICADATA DA ASSINATURA:22/06/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:7750725A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 56/2020

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 56 /2020:

SUMULA – Abre Crédito Adicional Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, com base no artigo 41, inciso III da Lei Federal 4320/64, no tocante as despesas URGENTES e IMPREVISTAS, combinado com o art. 124 § 3º da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 025/2020 que decretou Estado de Emergência no Município de Jaguapitã;
Considerando a liberação de recursos tanto na Esfera Federal quanto na Esfera Estadual para custear as medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no Município mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para ao exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Nº	AÇÃO		FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
2.208	Enfrentamento da Emergência (COVID-19)		04 – Administração		122 – Administração Geral	
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
03-020	Atividade	Realização da ação coordenada de enfrentamento ao coronavírus no Município – COVID-19	Unidade	1	401.951,42	1003
TOTAL						401.951,42

Artigo 2º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
AÇÃO	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus COVID-19 no Município	Unidade	1	401.951,42	1003
TOTAL				401.951,42	

Artigo 3-º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguapitã, Crédito Adicional Extraordinário no valar de R$ 519.712,83 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e doze reais e oitenta e três centavos) como se segue:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
020	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0002.2.208	Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	320.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	77.438,75
3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	4.512,67
1.003	AFM – Apoio financeiros aos Municípios	
TOTAL		401.951,42

10	SECRETARIA DE SAÚDE	
010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO	
10.122.0010	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0010.2.206	Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas pessoal civil	30.000,00

1.024	**Aux. Finan. Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 -L.C.º 173/20-INCISO I**	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – 590	27.240,00
1.023	**Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)**	
TOTAL		**57.240,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122	ADMINISTRAÇÃO	
08.122.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.122.0009.2.207	Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	10.500,00
3.3.90.32.00.00	Material, bens ou serviço para distribuição gratuita	30.705,00
1.022	**Transferências do sistema único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)**	
3.3.90.32.00.00	Material, bens ou serviço para distribuição gratuita	19.316,41
1.024	**Aux. Finan. Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 -L.C.º 173/20-INCISO I**	
TOTAL		**60.521,41**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito extraordinário aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o Excesso de Arrecadação das receitas e fontes abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	1.003	401.951,42
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO MUNICÍPIOS-LEI 173/2020	1.024	49.316,41
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00.	JAGUAPITÃCOVID - EPI - C/C 20347-5	1.022	10.500,00
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00.	JAGUAPITÃCOVI ALIMENTOS - C/C 20342-4	1.022	30.705,00
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00.	Prestação pecuniária do Poder Judiciário – COVID -19	1.023	27.240,0
TOTAL			**519.712,83**

Artigo 3º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 09 de junho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:AFD8962C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020-SRP

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000,Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP.,** com sede na Rua Erê, Nº34, CEP 30.411-052, Bairro Prado, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais e inscrita no CNPJ sob nº.26.395.502/0001-52, representado pela Sr.ª. **Regiane Borges Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade RG nº. M-8.621.792 e CPF sob o n.º 034.281.936-44, à saber:

DENTAL UNIVERSO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Ácido Peracético 0,2% , peróxido de hidrogênio e veículo estabilizante. Utilizado para esterilização e desinfecção de instrumentais, superfícies e acessórios, material de moldagem, de vestimentas e tecidos em geral, indicados para as áreas de saúde. Embalagem com 01 litro.	PERAX RIO RIOQUIMICA		UN	40,00	50,00	2.000,00
58	1	Fio de sutura de seda 3.0 agulhado, agulha triangular 17mm, 1/2 de circulo, fio com 45 cm cada, não absorvível, trançada atraumática. Caixa contendo 24 envelopes, esterilizada.	TECHNEW TECHNEW		CX	100,00	31,36	3.136,00
59	1	Fio de sutura de seda 4.0 agulhado, agulha triangular 17mm, 1/2 de circulo, fio com 45 cm cada, não absorvível, trançada atraumática. Caixa contendo 24 envelopes, esterilizada.	TECHNEW TECHNEW		CX	100,00	32,00	3.200,00
125	1	Afastador Minnesota, autoclavável.	FAVA FAVA		UN	5,00	8,00	40,00
127	1	Agulha gengival 27g longa - Tribiselada e siliconizada, esterilizada a óxido de etileno garantida por 5 anos da data de fabricação. Descartável fabricada em aço inoxidável, com bisel trifacetado para seringa carpule calibre 27G longa. Embalagem com 100 unidades.	DENCOJET DFL		CX	50,00	25,00	1.250,00
128	1	Agulha gengival 30g curta - Tribiselada e siliconizada, esterilizada a óxido de etileno, garantida por 5 anos da	DENCOJET DFL		CX	50,00	25,00	1.250,00

		data de fabricação atóxica, aspirogênica com tamanho não inferior a 1 polegada ou 2.54 cm. Embalagem com 100 unidades.						
149	1	Broca de alta rotação, diamantada, nº 2200F (haste curta).	MICRODONT MICRODONT		UN	5,00	1,80	9,00
157	1	Broca diamantada alta rotação nº1012, autoclavável	MICRODONT MICRODONT		UN	5,00	1,70	8,50
158	1	Broca diamantada alta rotação nº1014, autoclavável	MICRODONT MICRODONT		UN	5,00	1,60	8,00
159	1	Broca diamantada alta rotação nº1016, autoclavável	MICRODONT MICRODONT		UN	5,00	1,60	8,00
161	1	Broca diamantada alta rotação nº1035, autoclavável	MICRODONT MICRODONT		UN	5,00	1,70	8,50
162	1	Broca diamantada alta rotação nº1045, autoclavável	MICRODONT MICRODONT		UN	5,00	1,89	9,45
163	1	Broca diamantada alta rotação nº1090, autoclavável	MICRODONT MICRODONT		UN	5,00	1,70	8,50
164	1	Broca diamantada alta rotação nº1091, autoclavável	MICRODONT MICRODONT		UN	5,00	1,60	8,00
165	1	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº1111F, autoclavável em blister esterilizada	MICRODONT MICRODONT		UN	5,00	1,70	8,50
167	1	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº2082, autoclavável	MICRODONT MICRODONT		UN	5,00	1,60	8,00
169	1	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº3118F, autoclavável	MICRODONT MICRODONT		UN	5,00	1,70	8,50
170	1	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº3168F, autoclavável	MICRODONT MICRODONT		UN	5,00	1,70	8,50
171	1	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº3195, autoclavável	MICRODONT MICRODONT		UN	5,00	1,60	8,00
175	1	Broca Zekria 23mm curta com porção ativa confeccionada em carboneto de tungstênio e porção inativa em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, livre de rebarbas ou sinais de oxidação, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem oxidar, embalada individualmente, estéril.	ANGELUS ANGELUS		UN	5,00	20,00	100,00
177	1	Broca Zekria 28mm longa com porção ativa confeccionada em carboneto de tungstênio e porção inativa em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, livre de rebarbas ou sinais de oxidação, sterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem oxidar, embalada individualmente, estéril.	MICRODONT MICRODONT		UN	5,00	18,00	90,00
193	1	Cuba tamanho 13cm.	FAVA FAVA		UN	3,00	18,00	54,00
195	1	Cureta alveolar de Lucas 86 , instrumento cirúrgico não articulado cortante, produzida em aço inoxidável, utilizada para curetagem de alvéolos.	FAVA FAVA		UN	5,00	7,00	35,00
197	1	Cureta Escavador de dentina nº 5 em aço inox, autoclavável.	GOLGRAN GOLGRAN		UN	5,00	6,27	31,35
204	1	Cureta universal McCall 17-18. Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzida em aço inoxidável. Utilizada para raspagem de tártaro.	GOLGRAN GOLGRAN		UN	5,00	10,77	53,85
209	1	Escavador de dentina nº 17 inoxidável e autoclavável.	GOLGRAN GOLGRAN		UN	5,00	7,00	35,00
210	1	Escavador de dentina nº 19 inoxidável e autoclavável.	GOLGRAN GOLGRAN		UN	5,00	6,50	32,50
216	1	Esculpidor Hollemback n°35 - Com Afiação. Para Amálgama e Cêra em aço inox autoclavável.	GOLGRAN GOLGRAN		UN	3,00	7,00	21,00
225	1	Espelho bucal plano n°5 Usado em procedimentos odontológicos. Descrição: Espelho bucal plano esterilizável em autoclave.	MIRAGE BARASCH		UN	10,00	2,65	26,50
261	1	Lima para osso nº 11 em aço inoxidável esterilizável e sem sofrer oxidação.	FAVA FAVA		UN	10,00	30,00	300,00
265	1	Material Restaurador Provisório- óxido de zinco. Embalagem com 50 g	BIODINAMICA BIODINAMICA		UN	100,00	4,42	442,00
268	1	Mepivacaína cloridrato apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000. Tubete de 1,8 ml. Caixa com 50 tubetes. Código BR 0269888.	MEPIADRE DFL		CX	200,00	76,50	15.300,00
269	1	Mepivacaína cloridrato concentração: 3%, forma farmacêutica: solução injetável. Tubete 1,8 ml, Caixa com 50 tubetes. Código BR 0357788.	MEPISV DFL		CX	100,00	79,00	7.900,00
277	1	Moldeiras para impressão I4 desdentadas confeccionadas em aço inox perfuradas.	TECNODENT TECNODENT		UN	30,00	34,00	1.020,00
278	1	Moldeiras para impressão S1 dentadas confeccionadas em aço inox perfuradas.	TECNODENT TECNODENT		UN	30,00	35,00	1.050,00
279	1	Moldeiras para impressão S1 desdentadas confeccionadas em aço inox perfuradas.	TECNODENT TECNODENT		UN	30,00	35,00	1.050,00
280	1	Moldeiras para impressão S2 dentadas confeccionadas em aço inox perfuradas.	TECNODENT TECNODENT		UN	30,00	35,00	1.050,00
281	1	Moldeiras para impressão S2 desdentadas confeccionadas em aço inox perfuradas.	TECNODENT TECNODENT		UN	30,00	34,00	1.020,00
282	1	Moldeiras para impressão S3 dentadas confeccionadas em aço inox perfuradas.	TECNODENT TECNODENT		UN	30,00	34,00	1.020,00
286	1	Obturador de uso temporário possuindo formulação equilibrada para atender aos mais exigentes profissionais. É indicado para todos os procedimentos não concluídos ou emergenciais na endodontia, na dentística e na prótese, contando que a intervenção subsequente, para conclusão do trabalho ou troca do curativo ocorra em curto espaço de tempo. Aglutinantes hidrófilo, Óxido de Zinco e Sulfato de cálcio	OBTUR MAQUIRA		UN	50,00	7,00	350,00
288	1	Papel carbono para articulação, em dupla face (azul e vermelho). Com dispensador para cortar somente o tamanho necessário. Rolo com 20metros.	MAQUIRA MAQUIRA		UN	10,00	3,00	30,00
312	1	Prendedor para guardanapo de papel para uso odontológico de alumínio, tamanho adulto, com aproximadamente 35 cm.	MAQUIRA MAQUIRA		UN	5,00	4,50	22,50
329	1	Sonda Exploradora dupla n°5 em aço inox, autoclavável é utilizado em procedimentos odontológicos.	GOLGRAN GOLGRAN		UN	10,00	5,68	56,80

332	1	Sonda periodontal dupla milimetrada 15 mm Hu Friedy em aço inox autoclavável.	FAVA FAVA		UN	3,00	16,70	50,10
333	1	Sondas Nabers 2N Hu Friedy em aço inox, autoclavável para uso em periodontia.	GOLGRAN GOLGRAN		UN	5,00	19,58	97,90
TOTAL								R$ 42.223,95

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 05 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

REGIANE BORGES SANTOS
Representante Legal Detentor Da Ata
Dental Universo EIRELI - EPP
CNPJ 26.395.502/0001-52

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9DE2FAB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICANDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019
PREGÃO SRP Nº 34/2019
Aos 13/08/2019 (treze dias de agosto de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 34/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: A.M.MENDES ACESSORIOS EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 06.009.600/0001-05, com endereço na RUA CEARA, 290 - CEP: 86804210 - BAIRRO: JD APUCARANA, cidade de Apucarana/PR, neste ato representado pelo Sr. **ADRIANA MICHELE MENDES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 80310250 e inscrito no CPF/MF sob o n° 034.600.949-90, residente e domiciliado em RUA JOSE MARCHIORI, 556 - CEP: 86809110 - BAIRRO: JD PREF KENNEDY cidade de Apucarana/PR.
DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Caso os serviços não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os serviços poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os serviços que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ 130.084,00 (Cento e Trinta Mil e Oitenta e Quatro Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	PNEU 205/70 R 15	BRIDGESTONE	UN	12,00	360,00	4.320,00
LOTE: 003	PNEU 90/90X19	MAGGION	UN	4,00	119,00	476,00
LOTE: 004	PNEU 195/60/15	FUZION	UN	40,00	250,00	10.000,00
LOTE: 008	PNEU 175/65R 14	FUZION	UND	60,00	205,00	12.300,00
LOTE: 009	PNEU 175/70R 14	FUZION	UND	24,00	215,00	5.160,00
LOTE: 011	PNEU BORRACHUDO 1000 X 20	GOODYEAR	UN	60,00	1.195,00	71.700,00
LOTE: 014	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000R20	FIRESTONE	UN	16,00	1.375,00	22.000,00
LOTE: 015	PNEU 205/55R16	BRIDGESTONE	UN	16,00	258,00	4.128,00
TOTAL						130.084,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
760	03.004.04.122.0401.2025	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

1240	05.002.20.606.2001.2035	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1390	06.002.26.782.2601.2039	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1580	07.002.12.361.1201.2044	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1590	07.002.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1600	07.002.12.361.1201.2044	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1610	07.002.12.361.1201.2044	107	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.2045	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1820	07.002.12.361.1201.2045	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1830	07.002.12.361.1201.2045	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1840	07.002.12.361.1201.2045	107	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2560	09.002.27.812.2701.2057	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3420	10.003.10.304.1001.2074	497	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3600	11.002.08.243.0801.2077	934	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3840	11.003.08.243.0801.2079	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3940	11.003.08.244.0801.2082	764	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4100	11.004.08.244.0801.2085	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal Nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao gestor das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes DECRETO nº 61/2019, e os fiscais de cada setor, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% **(quinze por cento)** sobre o valor da parte inadimplida**;**
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 34/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná.
DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 13 de Agosto de 2019.

CPF: _____

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____
_____
A.M.Mendes Acessorios Epp

Adriana Michele Mendes

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A91276CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICANDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019
PREGÃO SRP Nº 34/2019
Aos 13/08/2019 (treze dias de agosto de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 34/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 25.115.613/0001-03, com endereço na AV. MANOEL RIBAS, 4636 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **FABIO LUIS SZYCHTA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7.336.607-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.197.789-44, residente e domiciliado em AV. MANOEL RIBAS, 4636 Apt. 01 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO cidade de Guarapuava/PR.
DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Caso os serviços não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os serviços poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os serviços que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ 78.460,00 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002	PNEU BORRACHUDO 700X16	PIRELLI	UN	8,00	460,00	3.680,00
LOTE: 006	PNEU 700 X 16 10 LONAS LISO	PIRELLI	UN	4,00	445,00	1.780,00
LOTE: 012	PNEU BORRACHUDO 900 X 20	PIRELLI	UN	60,00	945,00	56.700,00
LOTE: 013	PNEU LISO 900 X 20	PIRELLI	UN	20,00	815,00	16.300,00
TOTAL						78.460,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
760	03.004.04.122.0401.2025	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1240	05.002.20.606.2001.2035	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1390	06.002.26.782.2601.2039	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1580	07.002.12.361.1201.2044	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1590	07.002.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1600	07.002.12.361.1201.2044	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1610	07.002.12.361.1201.2044	107	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.2045	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1820	07.002.12.361.1201.2045	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1830	07.002.12.361.1201.2045	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1840	07.002.12.361.1201.2045	107	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2560	09.002.27.812.2701.2057	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3420	10.003.10.304.1001.2074	497	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3600	11.002.08.243.0801.2077	934	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3840	11.003.08.243.0801.2079	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3940	11.003.08.244.0801.2082	764	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4100	11.004.08.244.0801.2085	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal Nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao gestor das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes DECRETO nº 61/2019, e os fiscais de cada setor, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% **(quinze por cento)** sobre o valor da parte inadimplida**;**
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 34/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná.
DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 13 de Agosto de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Baratão Pneus EIRELI
FABIO LUIS SZYCHTA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:19773508

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICANDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
PREGÃO SRP Nº 34/2019
Aos 13/08/2019 (treze dias de agosto de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 34/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: SIMAO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.493.402/0001-14, com endereço na Rua Vicente Machado, 2212 - CEP: 85010260 - BAIRRO: Centro, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **SIMAO CIRINEU AQSENEN,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 46091302 e inscrito no CPF/MF sob o n° 694.108.109-06, residente e domiciliado em Rua Capitão Rocha, 2925 Esquina com Capitão Rocha - CEP: 85035170 - BAIRRO: Bonsucesso cidade de Guarapuava/PR.
DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Caso os serviços não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os serviços poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os serviços que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 115.560,00 (Cento e Quinze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005	PNEU 185/70/14	SAILUN	UN	16,00	222,00	3.552,00
LOTE: 007	PNEU 215.75 R 17.5 LISO	LINGLONG	UN	24,00	589,00	14.136,00
LOTE: 010	PNEU 1400 X 24 16 LONAS	GRIPMASTER	UN	24,00	2.078,00	49.872,00
LOTE: 016	PNEU 17.5-25 20 LONAS	OTRMAX	UN	12,00	2.950,00	35.400,00
LOTE: 017	PNEU 14.17,5 16 LONAS	FORERUNNER	UN	8,00	1.200,00	9.600,00
LOTE: 018	PNEU 750/16 12 LONAS LISO	GOODRIDE	UN	6,00	500,00	3.000,00
TOTAL						115.560,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
760	03.004.04.122.0401.2025	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1240	05.002.20.606.2001.2035	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1390	06.002.26.782.2601.2039	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1580	07.002.12.361.1201.2044	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1590	07.002.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1600	07.002.12.361.1201.2044	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1610	07.002.12.361.1201.2044	107	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.2045	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1820	07.002.12.361.1201.2045	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1830	07.002.12.361.1201.2045	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1840	07.002.12.361.1201.2045	107	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2560	09.002.27.812.2701.2057	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3420	10.003.10.304.1001.2074	497	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3600	11.002.08.243.0801.2077	934	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3840	11.003.08.243.0801.2079	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3940	11.003.08.244.0801.2082	764	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4100	11.004.08.244.0801.2085	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal

Nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao gestor das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes DECRETO nº 61/2019, e os fiscais de cada setor, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% **(quinze por cento)** sobre o valor da parte inadimplida**;**
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 34/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná.

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 13 de Agosto de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Simao Cirineu Aqsenen E Cia LTDA - ME
SIMAO CIRINEU AQSENEN

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D65B8C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

ADENDO Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 050/2020-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Fica alterado a descrição dos itens nº 11, 12 constante do Anexo I – Termo de Referência, Adendo nº 01, do referido Edital, que passam a ser da seguinte forma:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO: Objetivando eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Valor Máximo global: R$ 432.320,26 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	FORMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES, Á BASE DE PRETEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. ALIMENTACAO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU COM RESTRIÇOES AO USO DO LEITE DE CAVA. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	UNID	150	36,30	5.445,00
2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A SABE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU PARA DIETAS RESTRITAS AO LEITA DE VACA. 100% DE GORDURA VEGETAL EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	UNID	200	97,92	19.584,00
3	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL NORMOPROTEICA, COM PELO MENOS 80% DE PROTEINA ANIMAL, ISENTA DE LACTOSE. SABORES BAUNILHA E/OU MORANGO LATA 400 GRAMAS	UNID	600	54,60	32.760,00
4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGENICA, À BASE DE PROTEINA 100% HIDROLISADA DE SORO DO LEITE , ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LcPUFAs (DHA DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOIDES. ATENDE ATODAS A S RECOMENDAÇÕES DA RDC Nº 43/2001. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, OTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM 400 GRAMAS	UNID	150	115,00	17.250,00
5	FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFAGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO, QUE PROPRCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA, NÃO ALTERANDO DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTA MÍNIMO 74% DE LACTOSE. LATA 800 GRAMAS	UNID	288	55,97	16.119,36
6	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES A PARTIR DO NASCIMENTO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA EM PÓ, COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GRAMAS, COM ESTUDOS CLÍNICOS PUBLICADOS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA EM LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS.	UNID	100	210,00	21.000,00
7	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ORIGINAL SEM LACTOSE, PROPORCIONA OS BENEFICIOS NUTRICIONAIS DA PROTEINA DE SOJA, CONTEM CALCIO, FERRO E IODO. EMBALAGEM 300 GRAMAS.	UNID	100	23,50	2.350,00
8	ALIMENTO EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	UNID	190	49,01	9.311,90
9	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS.	UNID	1500	51,35	77.025,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, A PARTIR DE 70% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30- 40/60-70, EMBALAGENS 800 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (ITEM PRINCIPAL)	UNID	1125	56,55	63.618,75
11	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, A PARTIR DE 70% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30- 40/60-70, EMBALAGENS 800 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (ITEM RESERVADO)	UNID	375	56,55	21.206,25
12	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 0-6 MESSES, COM ADIÇÃO DE PREBIOTICOS (A PARTIR DE 0,4g/L), DHA E ARA NA COMPOSIÇÃO.LATA DE NO MINIMO 400g	UNID	360	24,60	8.856,00
13	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICÃO ENTRAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 CALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEINAS (46 g/L SENDO 100 % MALTODEXTRINA) E 30% DE LIPÍDEOS (39g/L SENDO 100% ORIGEM VEGETAL). ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇAO: TETRA-PRK. SABOR BAUNILHA. VOLUME FINAL DE 1000ML.	UNID	360	35,00	12.600,00
14	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO (SENDO A MAIOR PARTE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) NORMOLIPÍDICA E COM TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	UNID	120	30,20	3.624,00
15	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICÃO ENTERAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 CALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEINAS (46 g/L), 55% DE CARBOIDRATOS (160 g/L) E 30% DE LIPÍDEOS (40 g/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEINA ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEM. APRESENTAÇÃO: TETRA-PARK.SABOR BAUNILHA.VALUME FINAL DE 1000ML.	UNID	50	40,00	2.000,00
16	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM -NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTOS NEUROMOTOR E VISUAL. CONTÉM PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	UNID	50	127,40	6.370,00
17	DIETA PARA SITUAÇOES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERANCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), HIPERLIPIDICA (46%), NORMOPROTÉICA (15%) E HIPOGLICÍDICA (39%), Á BASE DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM 16G DE FIBRAS POR LITRO DE DIETA (70% SOLUVEIS E 30% INSOLUVEIS E ENRIQUECIDO CM CARNITINA E TAURINA. DIETA COM ALTA CONCENTRACAO DE MUFAS – 72% DAS GORDURAS TOTAIS E UMA MISTURA DE CARBOIDRATOS E FIBRAS QUE PROPORCIONAM ABSORCÃO LENTAM AUXILIANDA NO CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA.	UNID	200	36,00	7.200,00
18	LEITE DE SOJA, SABOR ORIGINAL, NATURAL SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	UNID	4000	5,50	22.000,00
19	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	UNID	9000	7,00	63.000,00
20	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO).	UNID	3000	7,00	21.000,00

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 050/2020-PML, prorrogada para a data de 07/07/2020, às 14:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 22 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:276CEB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020– PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO (PR) - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E PRAZO DE RECURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020– PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO (PR)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E PRAZO DE RECURSO

TÂNIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:
O Gabarito da Prova Objetiva, que foi realizada no dia 21 de junho de 2020, o mesmo gabarito está disponível no site www.cmmconcursos.com.br bem como no Mural da sede da Administração Pública de Lobato/PR.
Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao Gabarito poderão fazê-lo nos dias 23 e 24 de junho de 2020, em conformidade com o item 13.1, do Edital do Concurso Público Nº 001/2020, no site www.cmmconcursos.com.br na ÁREA DO CANDIDATO.
Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lobato/PR, 22 de junho de 2020.

TÂNIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

ENSINO ALFABETIZADO

MOTORISTA					
1	A	11	C	21	A
2	D	12	A	22	D
3	A	13	C	23	B
4	A	14	D	24	D
5	C	15	D	25	C
6	D	16	C		
7	D	17	D		
8	A	18	C		
9	C	19	D		
10	C	20	A		

OPERADOR DE MÁQUINAS					
1	A	11	C	21	A
2	D	12	A	22	D
3	A	13	C	23	B
4	A	14	D	24	D
5	C	15	D	25	C
6	D	16	C		
7	D	17	D		
8	A	18	C		
9	C	19	D		
10	C	20	A		

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PEDREIRO					
1	A	11	A	21	A
2	D	12	D	22	D
3	B	13	A	23	A
4	C	14	B	24	B
5	A	15	D	25	C
6	D	16	B		
7	B	17	B		
8	B	18	D		
9	D	19	C		
10	D	20	B		

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR							
1	D	11	D	21	B	31	B
2	C	12	C	22	A	32	A
3	D	13	B	23	A	33	C
4	C	14	C	24	D	34	D
5	C	15	A	25	D	35	C
6	C	16	B	26	B	36	B
7	A	17	A	27	D	37	C
8	C	18	C	28	B	38	A
9	B	19	B	29	D	39	B
10	D	20	D	30	C	40	A

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA							
1	D	11	D	21	B	31	D
2	C	12	C	22	A	32	A
3	D	13	B	23	A	33	B
4	C	14	C	24	D	34	D
5	C	15	A	25	D	35	B
6	C	16	B	26	B	36	B
7	A	17	A	27	D	37	A
8	C	18	C	28	B	38	D
9	B	19	B	29	D	39	A
10	D	20	D	30	C	40	D

MÉDICO CLÍNICO GERAL							
1	D	11	D	21	A	31	D
2	C	12	C	22	B	32	A
3	D	13	B	23	C	33	A
4	C	14	C	24	C	34	B
5	C	15	A	25	A	35	A
6	C	16	B	26	A	36	D
7	A	17	A	27	C	37	B
8	C	18	C	28	D	38	C
9	B	19	B	29	B	39	A
10	D	20	D	30	B	40	B

MÉDICO GINECOLOGISTA							
1	D	11	D	21	A	31	B
2	C	12	C	22	B	32	A
3	D	13	B	23	C	33	A
4	C	14	C	24	C	34	D
5	C	15	A	25	A	35	B
6	C	16	B	26	A	36	A
7	A	17	A	27	C	37	B
8	C	18	C	28	D	38	B
9	B	19	B	29	C	39	C
10	D	20	D	30	C	40	B

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:1FC25503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.85/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$342.000,00(Trezentos e quarenta e dois mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**
07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2.076	**Manutenção da Secretaria de Transporte**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSSITÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	6.000,00

12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	5.000,00
TOTAL		**11.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**342.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - Principal)	322.000,00
TOTAL		**322.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2.076	**Manutenção da Secretaria de Transporte**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
TOTAL CANCELADO		**20.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de junho de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:591A13D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 062/2020

Súmula: Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, pelo respectivo período especificado, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10513 - MARCOS DE PAULA SILVEIRA	07/05/2008	CIRURGIÃO DENTISTA – CLT	07/05/2019	À	06/05/2020	29/06/2020	À	13/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (19.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:9A5F61F4

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 88/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2016
PROCESSO N. 87/2016

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3

PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **TELEFONICA BRASIL S. A**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0001-62 com endereço na AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376, CIDADE MONÇÕES CEP: 04571-936, na cidade de SÃO PAULO - CAPITAL/SP, neste ato representada pelo representante legal, o Senhor **CLAITON MERG CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.160.558-98 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº. 404.943.900-00, e o Senhor **LUIS AUGUSTO SANDER**, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.355.226-46 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº. 587.739.750-87, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual, nos termos do Pregão nº 52/2016, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 88/2016, referente o Pregão Presencial n° 52/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a presente prorrogação é de R$101.982,00 (cento e um mil novecentos e oitenta e dois reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Assinatura Básica Anual - 155 unidades - estimativa	Unid.	1.860	R$5,00	R$9.300.00
02	Assinatura Tarifa Zero Intragrupo - 125 unidades - estimativa	Unid.	1.860	R$5,00	R$9.300,00
03	Assinatura Gestor Online - 125 unidades - estimativa	Unid.	1.860	R$0,00	R$0,00
04	Mensalidade Pacote Dados smartphones - Franquia 3 GB (Velocidade 3G) 15 unidades	Unid.	180	R$59,90	R$10.782,00
05	SMS - 5.000 Unidades mes - stimativa	Unid.	60.000	R$0,05	R$3.000,00
06	VC1- FIXO - 5000 min. MES - ESTIMATIVA	Mês	12	R$900,00	R$10.800,00
07	VC1- MOVEL MESMA OPERADORA - 5000 MIN. MES - ESTIMATIVA	Mês	12	R$900,00	R$10.800,00
08	VC1- MÓVEL OUTRA OPERADORA - 10000 MIN. MES - ESTIMATIVA	Mês	12	R$1.800,00	R$21.600,00
09	VC2- MÓVEL MESMA OPERADORA - 500 MIN. MES - ESTIMATIVA	Mês	12	R$200,00	R$2.400,00
10	VC2- MÓVEL OUTRA OPERADORA - 500 MIN. MES - ESTIMATIVA	Mês	12	R$600,00	R$7.200,00
11	VC2- FIXO 500 MIN. MES - ESTIMATIVA	Mês	12	R$300,00	R$3.600,00
12	VC3- MÓVEL MESMA OPERADORA 500 MIN. MES - ESTIMATIVA	Mês	12	R$200,00	R$2.400,00
13	VC3- MÓVEL OUTRA OPERADORA 500 MIN. MES - ESTIMATIVA	Mês	12	R$600,00	R$7.200,00
14	VC3 - FIXO 500 MIN. MES - ESTIMATIVA	Mês	12	R$300,00	R$3.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 27 de Maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CLAITON MERG CARVALHO
Telefonica Brasil S. A.

LUIS AUGUSTO SANDER
Telefonica Brasil S. A.

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3782CED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 37/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA

CNPJ:		76.105.550/0001-37	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 37/2020**	
Endereço:	Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Telefone:(41) 3626-1122	Processo	**76/2020**
CEP:	83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**04/05/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Processo Nr.:**	76/2020
b)	**Licitação Nr.:**	37/2020 - PE
c)	**Modalidade:**	Pregão Eletrônico
d)	**Data Homologação:**	18/06/2020
e)	**Objeto da Licitação:**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAl.

PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTE E/OU MATERIAIS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA				
Fornecedor: MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - EIRELI				
N° Item	UN	Quantidade	Desc. (%)	Valor Estimado
1	UND	1,00	66,00	56.523,09
PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTE E/OU MATERIAIS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA				
Fornecedor: MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - EIRELI				
N° Item	UN	Quantidade	Desc. (%)	Valor Estimado
2	UND	1,00	67,20	163.208,34
PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTE E/OU MATERIAIS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA				
Fornecedor: TRATORRAFA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELLI				
N° Item	UN	Quantidade	Desc. (%)	Valor Estimado
3	UND	1,00	71,00	137.225,54
PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTE E/OU MATERIAIS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA				
Fornecedor: TRATORRAFA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELLI				
N° Item	UN	Quantidade	Desc. (%)	Valor Estimado
4	UND	1,00	68,00	42.966,08
PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTE E/OU MATERIAIS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA				
Fornecedor: MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - EIRELI				
N° Item	UN	Quantidade	Desc. (%)	Valor Estimado
5	UND	1,00	67,20	54.402,77
PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTE E/OU MATERIAIS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA				
Fornecedor: ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA				
N° Item	UN	Quantidade	Desc. (%)	Valor Estimado
6	UND	1,00	74,07	45.741,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	50.000,00
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.30.00	15.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	95.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.30.00	80.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.30.00	55.000,00
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.3.3.90.30.00	4.000,00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	7.900,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	50.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	7.000,00
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.30.00	49.767,66
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	10.000,00
Manut. Programa Patrulha Mecanizada	14.001.20.608.0004.2333.3.3.90.30.00	40.000,00
Manut. das Atividades do Planejamento	15.001.04.121.0009.2302.3.3.90.30.00	6.400,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	15.000,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	15.000,00

Mandirituba, 18 de Junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:B5589574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 - PMM

PROCESSO Nº 062/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ILG COMERCIAL EIRELI

CNPJ N.º 20.657.155/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Red: 490
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2052 - AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE

Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita
Código Red 512
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2055 - AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita
Código Reduzido: 518
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA
Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita
Código Reduzido: 552
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2059 - AÇÕES DO EIXO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Vínculo: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita
Código Red: 572
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2071 - ADMINISTRAÇAO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
04	4.000	5432	UND	CEFTRIAXONA 1,0G I.M. FRASCO -AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 0450890	Eurofarma	10,2725	41.090,00
05	2.000	13658	FSC AMP	CEFTRIAXONA 500MG I.M. FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL COM DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 3,5ML QUE DEVERÁ VIR NA MESMA EMBALAGEM. CÓD BR 0442703	Eurofarma	8,8093	17.618,60
08	510	5374	UND	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0272044	Atensina	0,289	147,39
10	30.000	7812	UND	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO. CÓD BR 0273395	Isordil	0,39	11.700,00
36	1.000	9818	UND	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES. CÓD BR 0266706	Inalajet	7,60	7.600,00
39	10.000	16166	UND	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG CÓD BR 0276333	EMS	0,2708	2.708,00
41	30.000	5283	UND	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0268493	EMS	0,159	4.770,00
46	400	9820	UND	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES. CÓD BR 0452914	EMS	17,225	6.890,00
48	40.000	7772	UND	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO. CÓD BR 0267565	EMS	0,0975	3.900,00
66	20.000	9833	UND	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO. CÓD BR 0267567	EMS	0,1577	3.154,00
83	3.000	16168	UND	DEXAMETASONA 4MG CPS 0269388	EMS	0,4333	1.299,90
101	4.000	6132	UND	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267095	Germed	0,1389	555,60
134	20	2777	UND	ACETATO DE RETINOL (10.000UI)+AMINOÁCIDOS (25MG/G)+METIONINA(5MG/G)+CLORANFENICOL(5MG/G), APRESENTAÇÃO EM BISNAGA COM BICO OFTÁLMICO ESTÉRIL COM 3,5G DE POMADA. CÓD BR 0274918	Regencel	10,8335	216,67
147	40	2821	UND	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG CPR. CÓD BR 0274482	Inibina	3,5097	140,388
TOTAL R$101.790,548							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:490A6BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 - PMM

PROCESSO Nº 062/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ N.º 00.802.002/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Red: 490
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2052 - AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE
Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita
Código Red 512
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2055 - AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita
Código Reduzido: 518
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA
Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita
Código Reduzido: 552
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2059 - AÇÕES DO EIXO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Vínculo: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita
Código Red: 572
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2071 - ADMINISTRAÇAO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
13	300.000	5250	CAPS	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA CÓD BR 0273009	Med Química	0,08	24.000,00
21	500	13690	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL. CÓD BR 0272329	União Química	2,24	1.120,00
31	10.000	25787	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G - BISNAGA COM 30G CÓD BR 0272089	Fresenius	3,07	89.030,00
32	24	13763	FSC	VITELINATO DE PRATA 10%, COLIRIO COM NO MÍNIMO 5ML.	Fresenius	4.4412	75.500,40
33	500	5917	UND	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 1000ML. CÓD BR 0270092	Fresenius	4,87	2.435,00
35	4.000	7748	UND	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO. CÓD BR 0269462	Delta Cellera	0,2375	950,00
37	60.000	7770	UND	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO. CÓD BR 0267564	Torrent	0,11	6.600,00
40	35.000	7794	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO. CÓD BR 0267312	Belfar	0,10	3.500,00
53	400	7850	UND	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML. CÓD BR 0273467	Cimed	2,84	1.136,00
64	3.000	5161	UND	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL CÓD BR 0267506	Prati Donaduzzi	0,4667	1.400,10
74	25.000	7742	UND	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO. CÓD BR 0267503	Natulab	0,048	1.200,00
75	300.000	7755	UND	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO. CÓD BR 0267517	Prati Donaduzzi	0,0633	18.990,00
77	15.000	5216	UND	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267768	Cristalia	0,1733	2.599,50
82	3.000	7777	UND	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 20ML. CÓD BR 0270120	Hipolabor	2,275	6.825,00
87	700	2643	AMP	AMINOFILINA 24MG/10ML AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 0292402	Farmace	1,07	749,00
96	1.000	13664	UND	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0267162, ampola 10 ml	Samtec	0,8018	801,80
97	20.000	2673	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0268236, ampola 10 ml	Samtec	2,1502	43.004,00
100	5.000	13695	AMP	COMPLEXO B AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 0274567	Hypofarma	0,88	4.400,00
102	12.000	5456	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 0273137	Farmace	0,75	9.000,00
113	500	13720	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0292196	Hypofarma	1,22	610,00
116	40	13688	FSC	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10%, E.V. FRASCO 50 ML SPRAY. CÓD BR 0269845	Hipolabor	57,50	2.300,00
117	3.200	13687	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E.V. FRASCO-AMPOLA 20ML CÓD BR 0269843	Hypofarma	3,11	9.952,00
130	1.200	13761	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML IM/IV AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0269818	Green Pharma	1,6667	2.000,04
142	2.400	25770	AMP	Dimenidrinato 50mg + cloridrato de piridoxina 50mg solução injetável - via intra - muscular - frasco ampola com 1ml CÓD BR 0272334	União Química	1,75	4.200,00
145	50	13718	UND	GLICERINA 12% 500ML P/ ENEMA. CÓD BR 0269622	JP	6,19	309,50
152	7.000	5918	UND	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO COM FRASCO/BOLSA DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES,LÁTEX FREE 500ML CÓD BR 0270092	Fresenius	3,00	21.000,00
153	10.000	5919	UND	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO COM FRASCO/BOLSA DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 250ML CÓD BR 0270092	Fresenius	2,41	24.100,00
TOTAL R$357.712,34							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B2851876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 - PMM

PROCESSO Nº 062/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ N.º 02.816.696/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Red: 490
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2052 - AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE
Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita
Código Red 512
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2055 - AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita
Código Reduzido: 518
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA
Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita
Código Reduzido: 552
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2059 - AÇÕES DO EIXO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Vínculo: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita
Código Red: 572
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2071 - ADMINISTRAÇAO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
26	20	24337	CAIXA	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL100 MG/ML: CAIXA COM 10 SERINGAS 20ML PRÉ-ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO CÓD BR 0448982	Mylan	135,00	2.700,00
27	40	24314	CAIXA	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML: CAIXA COM 10 SERINGAS 40ML PRÉ-ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO CÓD BR 0448982	Mylan	164,00	6.560,00
44	30.000	5159	UND	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267505	Biolab Sanus	0,4672	14.016,00
45	5.000	6123	UND	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO CÓD BR 0268370	Pharlab	0,238	1.190,00
49	600	7780	UND	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML SOLUÇÃO PEDIÁTRICA 120ML. CÓD BR 0446264	Farmace	2,24	1.344,00
57	40.000	5309	UND	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267743	Sanval	0,21	8.400,00
59	10.000	5318	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0308882	Prati Donaduzzi	0,1277	1.277,00
65	240.000	5177	UND	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0272434	Geolab	0,035	8.400,00
78	25.000	6136	UND	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO. CÓD BR 0267660	Teuto	0,076	1.900,00

80	3.000	2878	UND	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML CÓD BR 0294643	Natulab	1,34	4.020,00
89	1.200	13649	FSC	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML - FRASCO 20 ML CÓD BR 0268331	Teuto	1,40	1.680,00
103	4.000	13693	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0292382	Teuto	1,2478	4.991,20
105	400	2697	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 5% 5ML AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0267107	Teuto	2,52	1.008,00
106	400	13709	AMP	FLUMAZENIL 0,5MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	Teuto	7,960	3.160,00
115	200	9212	FSC	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL -GOTAS 20ML. CÓD BR 0268130	Cristalia	10,0653	2.013,06
118	1.800	11761	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 25 GEL 30 GRAMA	Pharlab	2,89	5.202,00
123	500	9291	UND	NISTATINA 25.000UI/G. CREME GINECOLÓGICA. EMBALAGEM COM 60G. CÓD BR 0266788	Teuto	4,5958	2.297,90
125	6.000	5513	FSC AMP	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE INJETÁVEL, CÓD BR 0270613	Teuto Samtec	8,42	50.520,00
126	1.000	19748	FSC AMP	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA INJETÁVEL C/ 20ML. TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 15 A 30° C. (NÃO EXIGE REFRIGERAÇÃO). CÓD BR 0305935	União Química	15,60	15.600,00
129	500	13756	AMP	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML AMPOLA INJETAVEL.	Teuto	2,1378	1.068,90
137	100	25789	AMP	Adenosina - 3mg/ml - solução injetável - via endovenosa - ampola com 2 ml CÓD BR 0278281	Teuto	8,1699	81.699,00
155	7.000	13753	UND	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0270219 Pó para solução injetável via intramuscular e endovenosa	Teuto	5,23	36.610,00
156	21.750	11704	UND	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 500ML CÓD BR 0268236	Nativita	4,01	40.100,00
TOTAL R$					**295.757,06**		

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0E02CA6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 30/2020

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 608.056,31 (seiscentos e oito mil cinquenta e seis reias e rinta e um centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 618/2019 de 31/10/2019.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 608.056,31 (seiscentos e oito mil cinquenta e seis reias e rinta e um centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.002		ASSESSORIA JURIDICA		
03.092.0002.2003		Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	Sup.Finan.	
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
180	0	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0002.1075		Aquisição de Terrenos	Sup.Finan.	
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
361	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		200.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1172	1019	Reforço às açoes de combate ao COVID-19		13.755,11
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1212	1019	Reforço às açoes de combate ao COVID-19		3.500,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1210	1495	Atenção Básica - Estadual		3.500,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		

4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
1220	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		12.500,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1330	1498	Assistência Farmacéutica - Estadual		10.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1380	0	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1390	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1400	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1483	1019	Reforço às açoes de combate ao COVID-19		35.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.40.00.00		SERV. TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO - PJ		
1490	0	Recursos Ordinários (Livres)		3.500,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1590	1500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual		68.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1740	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1770	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.000,00
5		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
5.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.606.0008.2049		Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2120	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2039		Atendimento ao Programa Salário Educação	Sup.Finan.	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2490	107	Transferências Voluntárias Públicas Federais		5.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2580	0	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2600	0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.006		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.2098		Gabinete do Secretário de Educação.	Sup.Finan.	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2970	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		4.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.006		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.2098		Gabinete do Secretário de Educação.	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2990	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		3.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	excesso	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3251	1021	Ação de combate ao COVID-19 - FMAS		6.201,20
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	Sup.Finan.	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3271	934			5.000,00

7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	excesso	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3281	1021	Ação de combate ao COVID-19 - FMAS		100,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 591.755,11 (quinhentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos de recursos oriundos do superávit financeiro verificado nas Fontes: Fonta 000 - Recursos Ordinários (Livres), R$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais), Fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R$ 29.500,0 (vinte e nove mil e quinhentos reias), Fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R4 2.000,00 (dois mil reais), Fonte 1500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual R$ 68.000,00 (secenta e oito mil reais), Fonte 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS R$ 5000,00 (cino mil reais), Ffonte 1495 - Atenção Básica - Estadual, R$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais), Fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, R$ 7.000,00 (sete mil reais), Fonte 107 - Transferências Voluntárias Públicas Federais, R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Fonte 105 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Fonte 1019 - Reforço às açoes de combate ao COVID-19, R$ 52.255,11 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos) em 31 de dezembro de 2019, R$ 6.301,20 (seis mil trzentos e um reias e vinte centavos) do excesso de arrecadação na conta de receita 1718041106000000 - AÇÃO DE COMBATE AO CORONAVIRUS NA ASSISTENCIA SOCIAL - F.1021 e R$ 10.000,00 (dez mil reias) do canelamento de dotação, conforme demonstrado abaixo, para reforços no orçamento vigente.

4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1310	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 01 dias do mês de junho de 2.020

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E5D19DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	6/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/06/2020
e) Objeto Homologado :	Colaboração institucional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças, Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Nossa Senhora das Graças e a APAE, através do Termo de Fomento nº 01/2020.

12.361.0010.1.807. - Emenda Impositiva - Subvenção Social

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CNPJ/CPF: 07.299.814/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Parceria entre Prefeitura Municipal e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças	1,00	R$ 42.000,0000	R$ 42.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 42.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 22 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:9F94B7D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº40/2020 DISPENSA Nº 28/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CLINICA REGULUS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.775.757/0001-45.
OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Segurança do Trabalho para fornecimento e elaboração do AET – ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO para atender as necessidades do Hospital Municipal São Jose, conforme Resolução SESA nº 165/2016.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	ud	1	AET – ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO: - Explanação da Analise Ergonômica aos trabalhadores; - Diagnostico Ergonômico: Observação do trabalho e dos trabalhadores, entrevistas e aplicação de questionários; - Identificação das Ações prioritárias a serem desenvolvidas; - Levantamento de dados: análise da organização e dos postos de trabalho (foto, vídeo, checklists, questionários, medições e observações *in-locu*); - Coleta de dados baseada nos itens de Ergonomia da tabela nº 23 (Fatores de riscos Ambientais) do e social; - Analise dos resultados: aplicação de ferramentas de ergonomia (OCRA, niosh, Nasa TLX e outras ferramentas necessárias) – Fundamentação baseada nas ISSO – 11228-1 (Movimentação de cargas leves em alta frequência de repetição/levantamento e movimentação manual de cargas), ISO 11228-2 (movimentação manual - puxar e empurrar) e ISSO 11226 (Avaliação de posturas estáticas de trabalho); - Elaboração de sugestões para melhorias ergonômicas; - Elaboração de documento final de AET e apresentação à gerencia.	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL					4.500,00

VALOR: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 22 de junho de 2020**.**

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B1B9F2D8

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020 DISPENSA Nº 29/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: P V DOS SANTOS – SEGURANÇA ELETRONICA ME, inscrita no CNPJ sob n. 13.136.572/0001-44.
OBJETO: O Objeto é a Aquisição de motor para portão eletrônico e acessórios, com mão de obra, instalação inclusa, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Jose e da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

ITEM	**UD**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	
				Unitario	**Total**
1	UD	1	Motor para portão deslizante, semi-industrial (1/2 HP), com 02 (dois)controles remotos e 05 (cinco) barras de cremalheiras	1.890,00	R$ 1.890,00
2	UD	1	Sensores-lazer, barreira para segurança de fechamento para proteção anti-choquee estacas de fixação.	630,00	R$ 630,00
3	UD	14	Controle remoto para Motor/portão	30,00	R$ 420,00
VALOR					R$ 2.940,00

VALOR: R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 25de Maio de 2020**.**

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E4557A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2941/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Municipio e na Fundação de Saúde de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), datada de 21/11/2019, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura deCrédito Adicional Especialpor Excesso de arrecadação no Orçamento geral do Municipio e na Fundação de Saúde dePaiçandu,no Valor de **R$1.766.634,97 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos,** nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:
10 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
10001 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.302.1004-2.074.000– Manutenção Media Alta Complexidade			
Ficha 0xxx	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 00003	863.000,00
Ficha 0xxx	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	9.000,00
Suplementação			**872.000,00**
Ficha 0xxx	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00424	589.315,70
Suplementação			**589.315,70**
Total Geral Suplementação			**1.461.315,70**

18SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.00.6 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.302.0021-2.609.000– Manutenção Media Alta Complexidade- Hospital			
Ficha 0900	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00369	305.319,27
Suplementação			**305.319,27**
Total Geral Suplementação			**1.766.634,97**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especialno **Art. 1º,**será utilizado o excesso de arrecadação conforme abaixo discriminado:

- O Valor de **R$ 872.000,00** (Oitocentos e setenta e dois mil reais) referenteoRecurso do **AFM-Auxilio Financeiro aos Municípios LC 173-2020 (Livres) Fonte 00003;**

- O Valor de **R$ 589.315,70**(quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e quinze reais e setenta centavos), será **referenteo recurso do AFM – Auxilio Financeiro aos Municípios destinado a Saúde - LC 173-2020- Fonte 00424**

e o valor de **R$ 305.319,27** será **referente recurso dos Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHS – Fonte 00369.**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos18dias do mês de junho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:85BD09EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 239/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 239/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2940/2020, de 18 de junho de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.378.700,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 370 - 339046 - 00003 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	198.800,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 371 - 319011 - 00003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 372 - 319013 - 00003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	

Despesa - 379 - 319011 - 00003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 380 - 319013 - 00003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.2186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 381 - 319011 - 00003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.2186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 382 - 319013 - 00003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 383 - 319011 - 00003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	253.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 384 - 319013 - 00003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 385 - 319011 - 00003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.500,00
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 386 - 319013 - 00003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.400,00
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 387 - 319011 - 00003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	589.000,00
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 388 - 319013 - 00003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	2.378.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171899119905000000 - 116 - AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de junho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:61A08753

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 240/2020

SÚMULA: Abre *Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral da Prefeitura e na Fundação de Saúde de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Municipal nº 2941, datada de 18/06/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no Orçamento geral da Prefeitura e da Fundação de Saúde de Paiçandu, no Valor de **R$ 1.766.634,97 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos,** nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:
10 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
10.00.1 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.302.1004-2.074.000– Manutenção Media Alta Complexidade			
Ficha 0xxx	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 00003	863.000,00
Ficha 0xxx	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	9.000,00
Suplementação			**872.000,00**
Ficha 0xxx	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00424	589.315,70
Suplementação			**589.315,70**
Total Geral Suplementação			**1.461.315,70**

18 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

18.00.6 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.302.0021-2.609.000– Manutenção Media Alta Complexidade- Hospital			
Ficha 0900	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00369	305.319,27
Suplementação			**305.319,27**
Total Geral Suplementação			**1.766.634,97**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º,** será utilizado o excesso de arrecadação conforme abaixo discriminado:

- O Valor de **R$ 872.000,00** (Oitocentos e setenta e dois mil reais) referente o Recurso do **AFM- Auxilio Financeiro aos Municípios LC 173-2020 (Livres) Fonte 00003;**

- O Valor de **R$ 589.315,70** (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e quinze reais e setenta centavos) será **referente o recurso do AFM – Auxilio Financeiro aos Municípios,** destinado a Saúde **–** conforme **LC 173-2020- Fonte 00424.**

- o valor de **R$ 305.319,27** será **referente recurso dos Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHS – Fonte 00369.**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9E5E25B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO SAUDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 3,69	R$ 3,79
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,69	R$ 2,79
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	**R$ 2,79**	**R$ 2,85**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	**R$ 2,85**	**R$ 2,89**

Paiçandu-Pr., 19 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:781FE631

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREFEITURA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades

da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 3,69	R$ 3,79
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,69	R$ 2,79
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	**R$ 2,79**	**R$ 2,85**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	**R$ 2,85**	**R$ 2,89**

Paiçandu-Pr., 19 de junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:43714BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.720 DE 22/06/2020 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROGRESSÃO VERTICAL DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº**4.132**/2016, art. 24 a 28 enº **4.133**/2016, art. 36 a 40, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 8.030/20:

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº**12.611**, de 09 de janeiro de 2019, referente ao processo de ProgressãoVertical dos servidores municipais, exercício de 2020, cuja conclusão é a seguinte:

I – Pedidos deferidos:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL SEGUNDO A LEI 4132/16 E 4133/16	NÍVEL PARA ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 4132/16 E 4133/16
SAÚDE	203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	MEDICO OFTALMOLOGISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203838	ALESSANDRA BARRETTO	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA	203953	CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO	EDUCADOR SOCIAL II	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203839	DAIANA BACH	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203895	DAIANA BACH	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
URBANISMO	203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203786	FRANCIELLE SOVINSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203836	GIZELE CRISTINE DE FRANÇA TABORDA	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA II 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	NÍVEL II	NIVEL III

			INFANTIL 40H		
EDUCAÇÃO	203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203205	LIBERACI MARIA DE GOES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	ENFERMEIRO	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
FINANÇAS	203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO	NÍVEL I	NÍVEL II
PROCURADORIA	203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203959	RICARDO KUREK	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203944	ROSELI NOVAKI	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
ASSISTÊNCIA	203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203961	TATIANA FERNANDES STADLER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
PROCURADORIA	203967	VICTOR BROSTULIN VIDA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	NÍVEL I	NÍVEL II

II – Pedidos indeferidos:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL SEGUNDO A LEI 4132/16 E 4133/16	NÍVEL PARA ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 4132/16 E 4133/16
OBRAS	203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRAÇAL	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT	PROFESSOR	NÍVEL III	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203981	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	NÍVEL III	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL II	NÍVEL II

Parágrafo único. Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação do presente Decreto, no diário Oficial do Município.

Art. 2º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:44C3E34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020 - GRANEMANN E IASIAK LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços visando a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado,

ampliação e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do município de Palmeira, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4719/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 63/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GRANEMANN E IASIAK LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GRANEMANN & IASIAK LTDA
CNPJ/CPF: 27.843.431/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção preventiva e corretiva (conserto de todo defeito que algum ponto já existente venha apresentar)	2.500,00	R$ 92,01	R$ 230.025,00
2	Eficientização e modernização (troca de pontos existentes por tecnologias superiores as lâmpadas convencionais, por exemplo as luminárias led)	800,00	R$ 72,99	R$ 58.392,00
3	Verificação in loco dos pontos de iluminação pública com deficiência e/ou ausentes conforme mapa constante no apêndice a integrante desse termo de referência	800,00	R$ 79,98	R$ 63.984,00
4	Ampliação (instalação de ponto não exixtente ou já há rede de baixa tensão)	800,00	R$ 69,94	R$ 55.952,00
5	Fornecimento de Supervisão e Controle dos serviços de iluminação pública, com controle informatizado através do fornecimento de software com plataforma WEB E APP MOBILE para controle das atividades da iluminação pública e solicitação de ordem de serviço pelos munícipes/gestão pública.	12,00	R$ 1.193,20	R$ 14.318,40
6	Projeto eletromecânico de extensão de rede de AT/BT com Serviço de ampliação de rede de baixa tensão para atender a expansão do parque de iluminação pública do município.	1.000,00	R$ 32,43	R$ 32.430,00
7	Recolhimento, condicionamento, seleta e entrega a uma empresa ou órgão especializado em reciclagem de todo material retirado da rede e do sistema de iluminação pública do município, atendendo assim a política nacional de resíduos (lei nº 12.305/2010)	12,00	R$ 407,67	R$ 4.892,04

Valor Total Homologado - R$ 459.993,44

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital.
Conforme descrito no termo de referência, o objeto deve ser realizado/entregue conforme solicitação do Município de Palmeira, no intervalo de horário das 8h às 21h59, de segunda-feira à sexta-feira, conforme especificações da ordem de serviço, em toda a rede de iluminação pública no município de Palmeira – PR, sendo a sede administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura o local de acesso as informações, emissão de ordem de serviço e prestação de contas dos serviços executados. Os veículos da licitante, quando em serviço deverão estar identificados com a seguinte frase: "MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA À SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA". O início da prestação de serviços deverá ser imediato, após a emissão de solicitação formal das horas técnicas e/ou itens a serem executados. **Serão obrigações da contratada:** *Da execução do objeto da licitação:* Conforme descrito no termo de referência, o objeto deve ser realizado/entregue conforme solicitação do Município de Palmeira, no intervalo de horário das 8h às 21h59, de segunda-feira à sexta-feira, conforme especificações da ordem de serviço impedida pela prefeitura através do software de gestão, a execução dos serviços será realizada de forma ampla e completa, e contemplará as seguintes atividades além da utilização de software de gerenciamento e controle de todo o sistema: **I)** Elaboração de projeto de iluminação pública (inclusive de rede de energia elétrica); **II)** Manutenção preventiva e corretiva; **III)** Eficientização e modernização do sistema de iluminação pública; **IV)** Ampliação do sistema de iluminação pública; **V)** Recolhimento, seleta e armazenamento e destino final a todos os resíduos retirados da rede; **VI)** Rondas noturnas na área urbana e rural do município para identificar/sinalizar pontos com deficiência de iluminação; **VII)**Elaboração de croquis com referencia elétrica, nome de ruas e numero do georeferenciamento dos postes onde seja feita a substituição de potencia instalada de lâmpadas; **VIII)** Manutenção da iluminação dos postes decorativos das praças do município; **IX)** Manutenção da iluminação dos super postes do município; **X)** Retirada dos materiais de iluminação do pátio da secretaria de obras, ficando sob responsabilidade do supervisor de campo, quanto o seu devido armazenamento, transporte e instalação, evitando assim prejuízos com extravios e danos nos materiais fornecidos pela contratante; **XI)** Serviços adicionais não especificados. *Equipe de trabalho:* **I)** Um (1) profissional oficial eletricista*;* **II)** Um motorista/oficial eletricista, com habilitação para conduzir veículos até 4,0 ton; **III)** Um (1) supervisor de campo, com formação de técnico de nível médio ou superior na aera de eletricidade, o qual atuara na supervisão dos serviços juntamente com a equipe e como co-responsável da execução dos trabalhos do contrato. A equipe deverá prestar os serviços 05 (cinco) dias por semana, (a serem definidos em conjunto com a fiscalização e mediante emissão de ordem de serviço), das 08:00 às 17:00 e das 18:00 às 22:00. Em Finais de Semana, caso seja necessário será contabilizado hora especial a ser definida excepcionalmente com o Departamento de Iluminação Publica da prefeitura municipal, com pagamento de adicional caso seja solicitado. ***Observação 1:*** Possuir equipe de colaboradores envolvidos no trabalho de manutenção da iluminação pública para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica, devendo funcionários possuírem certificado de curso de oficial eletricista de alta e baixa tensão com no mínimo 160 horas, treinamento de no mínimo 40 horas conforme determinação da Norma Regulamentadora nº. 10(NR10), 40 horas de Sistema Elétrico de Potencia (SEP) e 8 Horas de treinamento de resgate e trabalho em altura conforme Norma Regulamentadora nº. 35 (NR-35) para os oficiais eletricistas. Para o supervisor de campo diploma de curso técnico ou superior bem como seu registro com a certidão negativa de débitos de pessoa física emitida pela entidade de classe competente CREA/CFT e carteira nacional de habilitação categoria B ou superior. ***Observação 2:*** Em caso de impossibilidade da empresa contratada poder operar nos dias previamente programados, por razões de chuva, acidente, pane mecânica ou qualquer outro motivo deverão ser repostos conforme agenda a ser definida entre a empresa contratada e o Departamento de iluminação publica da prefeitura municipal. ***Estrutura operacional:*** **I)** Um (1) escritório no município da contratante, devidamente identificado com a logo da empresa, telefone e descriminação de que é a responsável pelos serviços de manutenção da iluminação publica no município de Palmeira, com um funcionário para atendimento a dúvidas e pedidos de iluminação dos munícipes, com funcionamento em horário comercial; **II)** Uma (1) caminhão com no máximo 7 anos de uso, capacidade mínima 3,0ton., com capacidade mínima para 03 (três) lugares, equipada com cesto elevatório hidráulico adequado a NR12, para trabalhos em até 10,0m de altura em relação ao solo, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra; **III)** Um (1) caminhão equipado com guindaste, com cesto elevatório isolado ate 1kv, 3 lanças hidráulicas e 3 (lanças manuais), sapatas estabilizadoras duplas, para trabalhos em até 16m de altura em relação ao pavimento, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra de vidro; **IV)** Um (1) carro utilitário com no Máximo 5 anos de uso, devidamente identificado com a logo da empresa para a realização de rondas noturnas na área urbana e rural domunicípio afim de averiguar e sinalizar os pontos com deficiência para posterior manutenção; **V)** Um (1) Tablet com plataforma Android ou IOS com pacote de internet e ligação inclusos para possibilitar o acesso ao aplicativo de gerenciamento da iluminação publica e contato com a fiscalização da prefeitura; **VI)** Um (1) software de gestão de iluminação publica, a ser validado e aprovado pela administração municipal mediante apresentação do mesmo pela contratada. ***Observação 3:*** O caminhão guindaste será utilizado para a substituição das lâmpadas dos super postes do município e locais em que o ponto luminoso esteja acima de 16 m de altura em relação ao solo. ***Observação 4:*** Em caso de impossibilidade da Empresa Contratada poder dispor do veículo na data de operação prevista, deverá prever carro reserva em até 24horas; além de comunicação imediata com o Departamento Iluminação Publica da prefeitura municipal. ***Da necessidade da manutenção:*** A seguir demonstramos a necessidade de atendimento mensal:

4.000,00	Pontos de IP
5	% de manutenção mensal
200	Número de reclamações/serviços mensais
10	Quantidade de serviços/reclamações atendidos diariamente
5	Número de dias necessários para atendimento em manutenção semanalmente
160	**Número de horas de manutenção de pontos com deficiência mensal estimados.**
32	**Horas mensais previstas para VERIFICAÇÃO IN LOCO por meio de rondas Noturnas.**

I) As horas de manutenção serão realizadas conforme os pedidos dos munícipes a qual será contabilizada pelo software de gestão fornecido, estima-se um numero mínimo de 160 horas mensais para a manutenção. A averiguação por meio de rondas noturnas deverá ser realizada pelo supervisor de campo, duas vezes por semana, comprovada com os pedidos abertos em campo com o software de gestão de IP, onde devera conter o endereço/localização dos defeitos e suas características, o relatório da ronda deverá ser atestada pelo engenheiro responsável do contrato. Já a eficientização energética e ampliação de iluminação publica bem como a elaboração de projetos de extensão de rede ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Palmeira de acordo com a sua necessidade, não fazendo parte da manutenção mensal prevista, ficando a sua contratação sob demanda sem aviso prévio, devendo apenas a secretaria de Obras e Infraestrutura realizar a comunicação com a contratada por meio da solicitação ordens de serviço emitidas e repassadas a contratada por meio do software de gestão ou comunicação direta com seu supervisor de campo. **II)** A contratada deverá manter uma equipe de plantão na cidade, os quais serão acionados para atendimentos de emergências, em casos que envolvam riscos de acidentes com pessoas ou em situações que ofereçam risco ao patrimônio público ou particular. Os atendimentos emergenciais fora do horário acima estipulado serão medidos e pagos conforme sua utilização. **III)** Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada. Dentre as atividades de manutenção, estão o levantamento de materiais, projetos, verificações e inspeções, e a execução dos serviços propriamente dita. **IV)** A contratada deverá realizar testes periódicos nas instalações, verificando o funcionamento do sistema, acionando o sistema e constatando falhas elétricas e verificando ainda as condições físicas e mecânicas da instalação. **V)** Sempre que a contratada realizar qualquer alteração no parque de iluminação pública, substituindo um ponto por outro, alterando o tipo ou a potência da lâmpada, deverá elaborar uma espécie de projeto, informando o endereço completo do ponto de IP, com a indicação do número da referencia elétrica mais próximo como transformadores/chaves fusíveis), a situação atual e a nova situação do ponto de IP. Não é necessário elaborar um projeto com por meio de software, apenas o croqui de campo com a simbologia de postes e equipamentos de acordo com o especificado nas NTC´S *841005 E 841050.* **VI)** A contratada também deverá disponibilizar pontos de coleta de lâmpadas, em no mínimo 4 pontos públicos a serem definidos pelo fiscal do contrato, estes pontos devem ser tipo bombonas de 200 (duzentos) litros adequados para tal, conforme modelo abaixo, caracterizados com a campanha a ser definida pelo fiscal do contrato, na sua parte externa, para incentivar o descarte correto das lâmpadas.

Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.
O pagamento se dará mensalmente, até o 20º dia após o fechamento mensal com a apresentação de nota fiscal, conforme planilha técnica de serviços prestados conferido e aprovado pelo respectivo fiscal de contrato. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 63/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 459.993,44 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 19 de Junho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
KARIN APARECIDA SAGAZ VIEIRA
CPF nº: 097.958.009-90
Decreto Municipal nº 13.716/2020
Secretária Municipal de Obras e Infra Estrutura Interina
Contratante

Granemann E Iasiak LTDA
CNPJ nº: 27.843.431/0001-76
SANDERSON JOSÉ IASIAK
CPF nº: 076.488.329-17
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4D5ECBCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREÇÃO 020/2020

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

Pregão PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS AO MINISTÉRIO DE SAUDE ATRAVES DO SISTEMA E-SUS, COMPUTADORES DO MINISTERIO DA SAÚDE DO Nº 09290590000/1180-01.

01. ABERTURA: 15/06/2020 AS 08:40HORAS, na Rua Moisés Lupion, nº 1001 na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações em Palmital Paraná.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

Diário Oficial do Município no dia 08/06/2020;
No Mural do TCE-PR no dia 06/06/2020.
No Site do Município www.palmital.pr.gov.br no dia 05/06/2020.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 05/06/2020.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 15/06/2020, justificada no requerimento da Secretaria de Saúde, utilizando-se da Lei Federal 13.079/2020, Decreto Federal 10.344/2020, Decreto Estadual e Decreto Municipal, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	D.A.MARTINS DA CUNHA CNPJ-10.692.055/0001-63	IVAIPORÃ-PR
2	GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ- 07.481.107/0001-48	CAMPINA DO SIMÃO-PR
3	INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI CNPJ-28.706.488/0001-96	TAIO-SC
4	LEONARDO A VERZA EIRELI CNPJ-07.460.912/0001-95	PINHÃO-PR
5	PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI – ME CNPJ-25.325.301/0001-16	CAMPO MOURÃO-PR
6	VIEIRA E RETECHESKI LTDA CNPJ-10.902.446/0001-65	PALMITAL

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	D.A.MARTINS DA CUNHA CNPJ-10.692.055/0001-63	IVAIPORÃ-PR
2	GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ- 07.481.107/0001-48	CAMPINA DO SIMÃO-PR
3	INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI CNPJ-28.706.488/0001-96	TAIO-SC
4	LEONARDO A VERZA EIRELI CNPJ-07.460.912/0001-95	PINHÃO-PR
5	PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI – ME CNPJ-25.325.301/0001-16	CAMPO MOURÃO-PR
6	VIEIRA E RETECHESKI LTDA CNPJ-10.902.446/0001-65	PALMITAL

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	D.A.MARTINS DA CUNHA CNPJ-10.692.055/0001-63	IVAIPORÃ-PR
2	GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ -07.481.107/0001-48	CAMPINA DO SIMÃO-PR
3	INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI CNPJ-28.706.488/0001-96	TAIO-SC
4	LEONARDO A VERZA EIRELI CNPJ-07.460.912/0001-95	PINHÃO-PR
5	PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI – ME CNPJ-25.325.301/0001-16	CAMPO MOURÃO-PR
6	VIEIRA E RETECHESKI LTDA CNPJ-10.902.446/0001-65	PALMITAL

Proponentes inabilitados:

Não houve empresas inabilitadas

A decisão foi tempestiva e anotada na própria ata.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não houve recursos interpostos.

08. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	**D.A.MARTINS DA CUNHA CNPJ-10.692.055/0001-63**	**IVAIPORÃ-PR**
2	**GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ-07.481.107/0001-48**	**CAMPINA DO SIMÃO-PR**
3	**INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI CNPJ-28.706.488/0001-96**	**TAIO-SC**
4	**LEONARDO A VERZA EIRELI CNPJ-07.460.912/0001-95**	**PINHÃO-PR**
5	**PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI – ME CNPJ-25.325.301/0001-16**	**CAMPO MOURÃO-PR**
6	**VIEIRA E RETECHESKI LTDA CNPJ-10.902.446/0001-65**	**PALMITAL**

09. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital e o valor máximo admitido da cada item.

Ficou previsto avaliação técnica dos equipamentos oferecidos registrado na Ata.

Após pedido de informações, pesquisas e diligencias para análise técnica e avaliação dos equipamentos oferecidos, verificou-se que o equipamento TABLET da Marca Multilaser M10A, oferecido pela empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP –CNPJ- 07.481.107/0001-48**, com a proposta melhor classificada do certame **não atendeu** as características técnicas do equipamento exigidos no edital, ficando desclassificada a proposta apresentada.

Foi analisada a Proposta da 2ª colocada da Empresa **LEONARDO A VERZA EIRELI – CNPJ-07.460.912/0001-95,** ofereceu o equipamento TABLET da Marca Multilaser M10A, também **não atendeu** as características técnicas do equipamento exigidos no edital, ficando desclassificada a proposta apresentada.

Restando-se a análise da Proposta da empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME-10.902.446/0001-65,** 3ª colocada no certame, ofereceu o Equipamento TABLET da Marca Positivo Modelo T 1075, onde **atendeu** as características técnicas do equipamento exigidos no edital, ficando classificada a proposta apresentada.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, no Edital, mais especificamente ao Item-10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

Que a contratação dos objetos constantes dos Itens adiante descritos, objeto do PREGÃO PRESENCIAL 020/2020, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com as propostas e pelos valores seguintes:

Ficando a Poponente Vencedora a empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME-10.902.446/0001-**65, com a Proposta do equipamento TABLET da Marca Positivo Modelo T 1075, com o valor de **R$ 1.494,00 (Um mil quatrocentos e noventa e quatro reais).**

Fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis para manifestação das empresas acima citadas desclassificadas.

Palmital-Pr, 22 de Junho de 2020.

NOEMI DE LIMA MOREIRA	***CARLOS GARDACHO***
Pregoeira	Membro
ILDEMARA VICENTIN	***ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO***
Membro	Presidente
ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO	
Membro	

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DC992079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.054

DECRETO Nº 2.054

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 322.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 447.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	

19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 132.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 447.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:82A0A379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2020

Processo Seletivo Simplificado 02/2019

Edital de Convocação 12 /2020

Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 7 e 8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Agente de Endemias	79º ao 87º da Reclassificação- Ampla Concorrência 02 Vagas- Cotas Afro
ACS- Unidade de Saúde "Soeli Dutra Alves"- (CAIC)	30º ao 38- Vaga Ampla Concorrência 01 Vaga- Afro/Índio
ACS- Unidade de Saúde "Guilhermina Mazzali Gaida" (Jardim Iguaçú)	21º ao 23º- Vaga Ampla Concorrência 01 Vaga- Afro/Índio
ACS- Unidade de Saúde "Norberto Costa"- Valadares	17º ao 22º-Vaga Ampla Concorrência 01 Vaga- Afro/Índio
ACS- Unidade de Saúde "Domingos Lopes do Rosário"- (Serraria do Rocha)	26º ao 30º- Vaga Ampla Concorrência 01 Vaga- Afro/Índio
ACS- Unidade de Saúde "Vila Guarani"	20º ao 25º- Vaga Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Jardim Araçá"	16 ao 18º - Vaga Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Vila Garcia"	23º ao 32º- Vaga Ampla Concorrência 01 Vaga- Afro/Índio
ACS- Comunidade Marítima- Eufrasina	7º a 8º Vaga Ampla Concorrência
ACS- Comunidade Marítima- Amparo	1º ao 16º- Vaga Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Vila doPovo"	17º ao 21º- Vaga Ampla Concorrência 01 Vaga- Afro/Índio

Data**:22/06/2020 a 26/06/2020**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**
Endereço: **Rua João Eugênio, nº 959, Costeira/Centro CEP 83203-260, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:00 às 11:00 e das 13:30h às17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência atualizado.
l) Cópia do comprovante de residência desde a data da publicação do edital do processo seletivo público para ACS;
m) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
n) Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
o) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 19 de Junho de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0298C92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.705/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de maio do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNA HELOUISE MARIN, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS EM DIVERSOS TAMANHOS E FORMATOS E TINTAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Jaime Martins da Silva - ME	
CNPJ: 84.849.256/0001-68	FONE/FAX: (41) 99534-9788
ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 00, Sala 1 – Balneário Caiobá, Matinhos – PR CEP: 83260-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Jaime Martins da Silva	
CPF Nº: 448.237.469-53	RG Nº: 3.668.280-9
E-MAIL: vinicius.contacerta@gmail.com	

ITEM	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UND	Própria	CARIMBO AUTOENTINTADO REDONDO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 30 MM.	163	R$ 46,0123	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL					R$ 7.500,00	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

BRUNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Jaime Martins Da Silva - ME
JAIME MARTINS DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BB8CEB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.705/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de maio do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNA HELOUISE MARIN, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS EM DIVERSOS TAMANHOS E FORMATOS E TINTAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: WAC Comércio e Serviços Eireli - EPP	
CNPJ: 24.878.009/0001-68	*FONE/FAX: (11) 94002-0309 / (11) 99771-6179*
ENDEREÇO: Rua Leni, nº 178 – Jd. Lindomar, Jandira – SP CEP: 06602-320	
REPRESENTANTE LEGAL: Wellington Azevedo da Costa	
CPF Nº: 337.291.378-75	*RG Nº: 40.476.387*
E-MAIL: wac.azevedo@gmail.com	

ITEM	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	NYKON	CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 14 X 38 MM.	325	R$ 27,04	R$ 8.788,00
2	UND	NYKON	CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 18 X 47 MM.	246	R$ 24,79	R$ 6.098,34
3	UND	NYKON	CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 22 X 59 MM.	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
5	UND	NYKON	TINTA PRETA/AZUL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 28 ML OU APROXIMADA.	182	R$ 11,53	R$ 2.098,46
VALOR TOTAL					R$ 22.784,80	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

BRUNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Wac Comércio e Serviços EIRELI - EPP
WELLINGTON AZEVEDO DA COSTA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:94FBF005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.705/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS EM DIVERSOS TAMANHOS E FORMATOS E TINTAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada aos 26 **(vinte e seis)** dias do mês de **maio** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 04: ***Jaime Martins da Silva – ME***
CNPJ/MF sob nº 84.849.256/0001-68

ITEM	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UND	Própria	CARIMBO AUTOENTINTADO REDONDO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 30 MM.	163	R$ 46,0123	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL					R$ 7.500,00	

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 05: ***WAC Comércio e Serviços Eireli – EPP***
CNPJ/MF sob nº 24.878.009/0001-68

ITEM	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	NYKON	CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 14 X 38 MM.	325	R$ 27,04	R$ 8.788,00
2	UND	NYKON	CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 18 X 47 MM.	246	R$ 24,79	R$ 6.098,34
3	UND	NYKON	CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 22 X 59 MM.	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
5	UND	NYKON	TINTA PRETA/AZUL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 28 ML OU APROXIMADA.	182	R$ 11,53	R$ 2.098,46
VALOR TOTAL					R$ 22.784,80	

Paranaguá, 26 de maio de 2020

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

BRUNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9027BA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3750	277490F000041194	23/05/2020	60503
AAQ1A06	277490F000041284	25/05/2020	60503
ABP0142	277490F000041268	25/05/2020	60503
ABZ7962	277490F000041236	24/05/2020	60503
ACA1934	277490F000041246	24/05/2020	60503
ACA1934	277490F000041209	24/05/2020	60503
ACF9781	277490F000041203	23/05/2020	60503
ACK9619	277490F000041269	25/05/2020	60503
ADO7071	277490F000041258	24/05/2020	60503
ADR0J21	277490F000041135	22/05/2020	60503
AEF5299	277490F000041273	25/05/2020	60503
AEH7653	277490F000041071	21/05/2020	60503
AFF7664	277490F000041109	21/05/2020	60503
AFP4503	277490F000041129	22/05/2020	60503
AGD9239	277490F000041312	26/05/2020	60503
AGI8343	277490F000041077	21/05/2020	60503
AGJ1B50	277490F000041241	24/05/2020	60503
AGN5153	277490F000041124	22/05/2020	60503

AGY1724	277490F000041154	22/05/2020	56732
AHB6347	277490F000041122	22/05/2020	60503
AHS6I99	277490F000041265	25/05/2020	60503
AHT6J00	277490F000041143	22/05/2020	60503
AIO3703	277490F000041206	23/05/2020	60503
AIT3277	277490F000041192	23/05/2020	60503
AJD7657	277490F000041287	26/05/2020	60503
AJV4070	277490F000041304	26/05/2020	60503
AJV4218	277490F000041130	22/05/2020	60503
AJY4747	277490F000041199	23/05/2020	60503
AKA9791	277490F000041119	22/05/2020	60503
AKG1999	277490F000041215	24/05/2020	60503
AKO2291	277490F000041185	23/05/2020	60503
AKW5020	277490F000041318	26/05/2020	60503
AKW5020	277490F000041272	25/05/2020	60503
AKY4788	277490F000041057	20/05/2020	60503
AKY4788	277490F000041152	22/05/2020	60503
AKY4788	277490F000041150	22/05/2020	60503
AKZ6776	277490F000041219	24/05/2020	60503
AKZ6776	277490F000041189	23/05/2020	60503
ALC7870	277490F000041126	22/05/2020	60503
ALF7A33	277490F000041234	24/05/2020	60503
ALG1138	277490F000041208	23/05/2020	60503
ALH3595	277490F000041142	22/05/2020	60503
ALV4837	277490F000041245	24/05/2020	60503
ALX4398	277490F000041319	26/05/2020	60503
AMA4422	277490F000041176	23/05/2020	60503
AMC8708	277490F000041092	21/05/2020	60503
AMD5887	277490F000041076	21/05/2020	60503
AMH9449	277490F000041034	20/05/2020	60503
AMN6609	277490F000041300	26/05/2020	60503
AMP1153	277490F000041067	21/05/2020	60503
AMQ2273	277490F000041054	20/05/2020	60503
AMQ2273	277490F000041316	26/05/2020	60503
AMR2859	277490F000041038	20/05/2020	60503
ANO5043	277490F000041090	21/05/2020	60503
ANR6756	277490F000041104	21/05/2020	60503
ANR9507	277490F000041266	25/05/2020	60503
ANT3765	277490F000041168	23/05/2020	60503
ANW0847	277490F000041148	22/05/2020	60503
AOB3879	277490F000041088	21/05/2020	60503
AOF0553	277490F000041259	24/05/2020	60503
AOI5407	277490F000041183	23/05/2020	60503
AOQ8532	277490F000041282	25/05/2020	60503
AOS6067	277490F000041274	25/05/2020	60503
AOS6355	277490F000041182	23/05/2020	60503
AOS6355	277490F000041131	22/05/2020	60503
AOS6355	277490F000041250	24/05/2020	60503
AOV4G25	277490F000041046	20/05/2020	60503
AOX7590	277490F000041107	21/05/2020	60503
APD7500	277490F000041028	20/05/2020	60503
APE4951	277490F000041281	25/05/2020	60503
APG3186	277490F000041074	21/05/2020	60503
API5395	277490F000041253	24/05/2020	60503
APQ2487	277490F000041200	23/05/2020	60503
APY2294	277490F000041160	22/05/2020	60503
APY3455	277490F000041086	21/05/2020	60503
AQB8398	277490F000041084	21/05/2020	60503
AQH2415	277490F000041252	24/05/2020	60503
AQH2415	277490F000041227	24/05/2020	60503
AQH2415	277490F000041055	20/05/2020	60503
AQJ2121	277490F000041197	23/05/2020	56732
AQL8252	277490F000041140	22/05/2020	60503
AQP7500	277490F000041136	22/05/2020	60503
AQS1E35	277490F000041290	26/05/2020	60503
AQX5576	277490F000041201	23/05/2020	60503
ARB4870	277490F000041308	26/05/2020	60503
ARG3204	277490F000041178	23/05/2020	60503
ARJ1256	277490F000041184	23/05/2020	60503
ARJ4989	277490F000041307	26/05/2020	60503
ARM9229	277490F000041202	23/05/2020	60503
ARN4996	277490F000041094	21/05/2020	60503
ARO5462	277490F000041030	20/05/2020	56732
ARS8210	277490F000041045	20/05/2020	60503
ASD2828	277490F000041190	23/05/2020	60503
ASF3490	277490F000041180	23/05/2020	60503
ASF5962	277490F000041280	25/05/2020	60503
ASI7089	277490F000041225	24/05/2020	60503
ASN7H71	277490F000041078	21/05/2020	60503
ASS5D41	277490F000041188	23/05/2020	60503
AST6432	277490F000041291	26/05/2020	60503
ASV4G38	277490F000041205	23/05/2020	60503
ASW2359	277490F000041162	22/05/2020	60503
ASX7492	277490F000041127	22/05/2020	60503
ASY5450	277490F000041062	20/05/2020	60503
ASZ6802	277490F000041303	26/05/2020	60503
ATA0781	277490F000041073	21/05/2020	60503
ATB8548	277490F000041037	20/05/2020	60503
ATE4454	277490F000041072	21/05/2020	60503

ATM5712	277490F000041033	20/05/2020	60503
ATU8H68	277490F000041293	26/05/2020	60503
ATZ0561	277490F000041292	26/05/2020	60503
AUD9396	277490F000041207	23/05/2020	60503
AUI9978	277490F000041263	24/05/2020	60503
AUN8180	277490F000041283	25/05/2020	60503
AUO2709	277490F000041286	25/05/2020	60503
AUQ0984	277490F000041297	26/05/2020	60503
AUQ0984	277490F000041128	22/05/2020	60503
AUQ6122	277490F000041232	24/05/2020	60503
AUU6757	277490F000041322	26/05/2020	60503
AUX5785	277490F000041298	26/05/2020	60503
AVC0893	277490F000041285	25/05/2020	60503
AVC8641	277490F000041211	24/05/2020	60503
AVD0161	277490F000041098	21/05/2020	60503
AQL8252	277490F000041140	22/05/2020	60503
AQP7500	277490F000041136	22/05/2020	60503
AQS1E35	277490F000041290	26/05/2020	60503
AQX5576	277490F000041201	23/05/2020	60503
ARB4870	277490F000041308	26/05/2020	60503
ARG3204	277490F000041178	23/05/2020	60503
ARJ1256	277490F000041184	23/05/2020	60503
ARJ4989	277490F000041307	26/05/2020	60503
ARM9229	277490F000041202	23/05/2020	60503
ARN4996	277490F000041094	21/05/2020	60503
ARO5462	277490F000041030	20/05/2020	56732
ARS8210	277490F000041045	20/05/2020	60503
ASD2828	277490F000041190	23/05/2020	60503
ASF3490	277490F000041180	23/05/2020	60503
ASF5962	277490F000041280	25/05/2020	60503
ASI7089	277490F000041225	24/05/2020	60503
ASN7H71	277490F000041078	21/05/2020	60503
ASS5D41	277490F000041188	23/05/2020	60503
AST6432	277490F000041291	26/05/2020	60503
ASV4G38	277490F000041205	23/05/2020	60503
ASW2359	277490F000041162	22/05/2020	60503
ASX7492	277490F000041127	22/05/2020	60503
ASY5450	277490F000041062	20/05/2020	60503
ASZ6802	277490F000041303	26/05/2020	60503
ATA0781	277490F000041073	21/05/2020	60503
ATB8548	277490F000041037	20/05/2020	60503
ATE4454	277490F000041072	21/05/2020	60503
ATM5712	277490F000041033	20/05/2020	60503
ATU8H68	277490F000041293	26/05/2020	60503
ATZ0561	277490F000041292	26/05/2020	60503
AUD9396	277490F000041207	23/05/2020	60503
AUI9978	277490F000041263	24/05/2020	60503
AUN8180	277490F000041283	25/05/2020	60503
AUO2709	277490F000041286	25/05/2020	60503
AUQ0984	277490F000041297	26/05/2020	60503
AUQ0984	277490F000041128	22/05/2020	60503
AUQ6122	277490F000041232	24/05/2020	60503
AUU6757	277490F000041322	26/05/2020	60503
AUX5785	277490F000041298	26/05/2020	60503
AVC0893	277490F000041285	25/05/2020	60503
AVC8641	277490F000041211	24/05/2020	60503
AVD0161	277490F000041098	21/05/2020	60503
AVH4685	277490F000041288	26/05/2020	60503
AVH7E75	277490F000041069	21/05/2020	60503
AVK3564	277490F000041099	21/05/2020	60503
AVR9293	277490F000041177	23/05/2020	60503
AVX6114	277490F000041249	24/05/2020	60503
AVY1909	277490F000041070	21/05/2020	60503
AVY5944	277490F000041141	22/05/2020	56732
AVZ3271	277490F000041051	20/05/2020	60503
AVZ6830	277490F000041172	23/05/2020	60503
AWB4343	277490F000041139	22/05/2020	60503
AWB5I17	277490F000041165	22/05/2020	60503
AWF1348	277490F000041181	23/05/2020	60503
AVH4685	277490F000041288	26/05/2020	60503
AVH7E75	277490F000041069	21/05/2020	60503
AVK3564	277490F000041099	21/05/2020	60503
AVR9293	277490F000041177	23/05/2020	60503
AVX6114	277490F000041249	24/05/2020	60503
AVY1909	277490F000041070	21/05/2020	60503
AVY5944	277490F000041141	22/05/2020	56732
AVZ3271	277490F000041051	20/05/2020	60503
AVZ6830	277490F000041172	23/05/2020	60503
AWB4343	277490F000041139	22/05/2020	60503
AWB5I17	277490F000041165	22/05/2020	60503
AWF1348	277490F000041181	23/05/2020	60503
AWF8968	277490F000041091	21/05/2020	60503
AWG7E76	277490F000041196	23/05/2020	60503
AWH1278	277490F000041061	20/05/2020	60503
AWJ6C83	277490F000041301	26/05/2020	60503
AWK0099	277490F000041217	24/05/2020	60503
AWK9272	277490F000041161	22/05/2020	60503
AWQ5175	277490F000041320	26/05/2020	60503
AWT8238	277490F000041060	20/05/2020	60503

AXA3378	277490F000041195	23/05/2020	60503
AXD4129	277490F000041294	26/05/2020	60503
AXD5268	277490F000041221	24/05/2020	60503
AXD5268	277490F000041133	22/05/2020	60503
AXH6915	277490F000041306	26/05/2020	60503
AXI1163	277490F000041113	21/05/2020	60503
AXK4678	277490F000041079	21/05/2020	60503
AXL4518	277490F000041314	26/05/2020	60503
AXN9593	277490F000041317	26/05/2020	60503
AXP2341	277490F000041237	24/05/2020	60503
AXQ9184	277490F000041264	25/05/2020	60503
AXQ9535	277490F000041147	22/05/2020	60503
AXR9681	277490F000041163	22/05/2020	60503
AXS3692	277490F000041242	24/05/2020	60503
AXT4342	277490F000041097	21/05/2020	60503
AYC3163	277490F000041305	26/05/2020	60503
AYN2647	277490F000041311	26/05/2020	60503
AYP4141	277490F000041105	21/05/2020	60503
AYP5167	277490F000041229	24/05/2020	60503
AYS3307	277490F000041220	24/05/2020	60503
AYT5490	277490F000041171	23/05/2020	60503
AYU9802	277490F000041047	20/05/2020	60503
AYW8C58	277490F000041270	25/05/2020	60503
AZB6422	277490F000041251	24/05/2020	60503
AZD1329	277490F000041117	22/05/2020	60503
AZD6198	277490F000041156	22/05/2020	60503
AZD6642	277490F000041144	22/05/2020	60503
AZF2254	277490F000041279	25/05/2020	60503
AZN5411	277490F000041218	24/05/2020	56732
AZN5411	277490F000041123	22/05/2020	60503
AZR9396	277490F000041224	24/05/2020	60503
AZR9396	277490F000041235	24/05/2020	60503
AZV2362	277490F000041233	24/05/2020	60503
BAC2357	277490F000041261	24/05/2020	60503
BAE0I62	277490F000041155	22/05/2020	60503
BAF1524	277490F000041170	23/05/2020	60503
BAG9637	277490F000041031	20/05/2020	60503
BAI6075	277490F000041158	22/05/2020	60503
BAN5J61	277490F000041248	24/05/2020	60503
BAQ0632	277490F000041040	20/05/2020	60503
BAQ0904	277490F000041087	21/05/2020	60503
BAR9605	277490F000041313	26/05/2020	60503
BAS5B51	277490F000041103	21/05/2020	60503
BAU9C45	277490F000041228	24/05/2020	60503
BBA4156	277490F000041321	26/05/2020	60503
BBA9J95	277490F000041186	23/05/2020	60503
BBD3797	277490F000041085	21/05/2020	60503
BBF3269	277490F000041315	26/05/2020	60503
BBG4327	277490F000041118	22/05/2020	60503
BBK0819	277490F000041102	21/05/2020	60503
BBM5G63	277490F000041075	21/05/2020	60503
BBP9536	277490F000041238	24/05/2020	60503
BBQ2109	277490F000041100	21/05/2020	60503
BBR5568	277490F000041096	21/05/2020	60503
BBY0430	277490F000041058	20/05/2020	60503
BBY3410	277490F000041134	22/05/2020	60503
BBZ8936	277490F000041175	23/05/2020	60503
BCA7301	277490F000041254	24/05/2020	60503
BCF5254	277490F000041244	24/05/2020	60503
BCI0774	277490F000041089	21/05/2020	60503
BCK9115	277490F000041267	25/05/2020	60503
BCX3A19	277490F000041093	21/05/2020	60503
BCY8B68	277490F000041132	22/05/2020	60503
BCZ5F30	277490F000041216	24/05/2020	60503
BDB6B14	277490F000041035	20/05/2020	60503
BDE5G15	277490F000041222	24/05/2020	60503
BDG4G25	277490F000041114	21/05/2020	60503
BDG5H43	277490F000041059	20/05/2020	60503
BDI4G31	277490F000041231	24/05/2020	60503
BDK1F91	277490F000041243	24/05/2020	60503
BDL4H37	277490F000041157	22/05/2020	60503
BDM2G45	277490F000041042	20/05/2020	60503
BDM4F91	277490F000041083	21/05/2020	60503
BDT2D29	277490F000041275	25/05/2020	60503
BDW6C90	277490F000041137	22/05/2020	60503
BDX4G13	277490F000041289	26/05/2020	60503
BDX8G27	277490F000041036	20/05/2020	60503
BDZ2J39	277490F000041112	21/05/2020	60503
BEN7009	277490F000041299	26/05/2020	56732
BOB9705	277490F000041027	20/05/2020	60503
BOB9705	277490F000041166	22/05/2020	60503
BRY8281	277490F000041151	22/05/2020	60503
BTN1520	277490F000041048	20/05/2020	60503
BVM9845	277490F000041064	20/05/2020	60503
BZY2114	277490F000041108	21/05/2020	60503
CAU7706	277490F000041256	24/05/2020	60503
CEG9583	277490F000041323	26/05/2020	60503
CHC5932	277490F000041278	25/05/2020	60503
CHU0820	277490F000041324	26/05/2020	60503

CJV2220	277490F000041146	22/05/2020	60503
CKB7G40	277490F000041115	21/05/2020	60503
COC5766	277490F000041121	22/05/2020	60503
CRS3940	277490F000041310	26/05/2020	60503
CTC3199	277490F000041295	26/05/2020	60503
DCO1333	277490F000041120	22/05/2020	56732
DDU4321	277490F000041063	20/05/2020	60503
DGD0995	277490F000041138	22/05/2020	60503
DHZ6E81	277490F000041198	23/05/2020	60503
DJQ7995	277490F000041080	21/05/2020	60503
DLC9943	277490F000041145	22/05/2020	60503
DQV6920	277490F000041111	21/05/2020	60503
DQV6920	277490F000041043	20/05/2020	60503
DWC3932	277490F000041106	21/05/2020	60503
DWK0H07	277490F000041169	23/05/2020	60503
DZF7860	277490F000041066	20/05/2020	60503
DZF7860	277490F000041164	22/05/2020	60503
ECT8020	277490F000041052	20/05/2020	60503
EDC4182	277490F000041271	25/05/2020	60503
EFC9972	277490F000041214	24/05/2020	60503
EGM7812	277490F000041101	21/05/2020	60503
EGN3284	277490F000041187	23/05/2020	60503
EIL9551	277490F000041260	24/05/2020	60503
EJT1370	277490F000041159	22/05/2020	60503
ENK4438	277490F000041041	20/05/2020	60503
ERL5757	277490F000041296	26/05/2020	60503
ERQ7454	277490F000041173	23/05/2020	60503
FBQ5225	277490F000041044	20/05/2020	60503
FHY2220	277490F000041174	23/05/2020	60503
GII8J57	277490F000041068	21/05/2020	60503
GMQ7884	277490F000041149	22/05/2020	60503
HRH6044	277490F000041309	26/05/2020	60503
HRZ0443	277490F000041204	23/05/2020	60503
HSC0185	277490F000041276	25/05/2020	60503
HSG1F41	277490F000041247	24/05/2020	60503
HSG8836	277490F000041179	23/05/2020	60503
HTT5652	277490F000041255	24/05/2020	60503
ING5438	277490F000041223	24/05/2020	60503
INM3J03	277490F000041212	24/05/2020	60503
IPI6F94	277490F000041065	20/05/2020	60503
JEX2D89	277490F000041239	24/05/2020	60503
JYM2453	277490F000041116	21/05/2020	60503
JZU0168	277490F000041153	22/05/2020	60503
KAQ5339	277490F000041039	20/05/2020	60503
KAQ5339	277490F000041050	20/05/2020	60503
KAT7G51	277490F000041257	24/05/2020	60503
KDD4195	277490F000041193	23/05/2020	60503
KXN0301	277490F000041240	24/05/2020	60503
KXN0301	277490F000041230	24/05/2020	60503
KXN0301	277490F000041053	20/05/2020	60503
LYH6095	277490F000041056	20/05/2020	60503
LZU6721	277490F000041191	23/05/2020	60503
MAU5335	277490F000041302	26/05/2020	60503
MFN0956	277490F000041167	23/05/2020	60503
MGP2552	277490F000041029	20/05/2020	60503
MIF1F99	277490F000041210	24/05/2020	60503
MPX4283	277490F000041110	21/05/2020	60503
NBG6451	277490F000041049	20/05/2020	60503
NWY9651	277490F000041082	21/05/2020	60503
PPP0J80	277490F000041032	20/05/2020	60503
PRT1533	277490F000041277	25/05/2020	60503
PZC8507	277490F000041095	21/05/2020	56732
QBN8149	277490F000041213	24/05/2020	56732
QNC5F78	277490F000041081	21/05/2020	60503
QPC5B57	277490F000041125	22/05/2020	60503
QUM6468	277490F000041226	24/05/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E2C6094E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 005, DE 22 DE JUNHO DE 2020

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR AO CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.217/2020, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – **DIVULGAR** a classificação final preliminar após a realização do Sorteio Público, ao cargo de Agente de Apoio Educacional, conforme segue:

CLASS.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.	DATA DE NASCIMENTO	NOTA MAGISTÉRIO	NOTA GRADUAÇÃO	NOTA DOUTORADO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	NOTA MESTRADO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	NOTA PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) EM EDUCAÇÃO INFANTIL
1º	105.00	HELENA CARVALHO DE SOUZA PALOMBO	223	07/08/1968	50.00	50.00	0.00	0.00	5.00
2º	100.00	LUCIA DE SOUSA BATISTA SOUZA	104	11/11/1962	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
3º	100.00	CLAUDETE SCHUROFF BERNARDO DA SILVA	225	01/12/1966	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
4º	100.00	MARIA APARECIDA FRANCISCO	216	01/05/1968	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
5º	100.00	LUCIANA DE ARAUJO NASCIMENTO	233	21/07/1971	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
6º	100.00	MONICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA	136	09/04/1975	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
7º	100.00	SONIA FERNANDES CANUTO	234	19/11/1975	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
8º	100.00	ALICIA VAZ PEREIRA LOPES FERREIRA	229	05/09/1976	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
9º	100.00	HELEN MARA DA SILVA CARDOSO	215	02/05/1979	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
10º	100.00	MARIA CRISTINA THOMAZ FERNANDES	97	21/11/1979	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
11º	100.00	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	74	23/08/1985	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
12º	100.00	NAYARA DE CARVALHO SCHARF MOURA	6	22/11/1991	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
13º	100.00	CAROLINE CAMPOS FERNANDES SILVA	86	19/12/1993	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
14º	55.00	ROSANA NICOLA BELLANDA	193	08/12/1973	50.00	0.00	0.00	0.00	5.00
15º	55.00	LISANDRA BORGO	134	21/05/1982	0.00	50.00	0.00	0.00	5.00
16º	55.00	VANIA PIRES NASCIMENTO	24	20/12/1988	0.00	50.00	0.00	0.00	5.00
17º	55.00	SABRINA SATIM KARAS	91	16/03/1991	0.00	50.00	0.00	0.00	5.00
18º	50.00	MARIA DE LOURDES VIEIRA	218	10/03/1961	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
19º	50.00	MARLENE FARAUM DOS SANTOS	109	01/07/1964	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
20º	50.00	MARILENE BLASQUE GUIMARAES	180	15/05/1965	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
21º	50.00	JOANA D`ARC DA SILVA	249	03/06/1966	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
22º	50.00	CEDNEIA MARIA DOS ANJOS	198	22/09/1968	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
23º	50.00	EDLAINE APARECIDA DE LIMA	102	01/10/1968	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
24º	50.00	ROZINEY APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO	45	21/02/1970	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
25º	50.00	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	81	08/05/1973	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
26º	50.00	ROSIMERE ZUCCO CERVANTES	19	19/10/1974	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
27º	50.00	SANDRA HONORATO DE MATOS	159	04/03/1977	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
28º	50.00	DJEIMEI APARECIDA BATISTA TREVISAN RIBEIRO	120	19/01/1979	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
29º	50.00	SIMONE APARECIDA DIAS TOMITA	137	28/08/1979	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
30º	50.00	MÁRCIA REGINA RIBEIRO MARIN	245	17/02/1980	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
31º	50.00	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	28	06/03/1980	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
32º	50.00	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	227	23/06/1980	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
33º	50.00	CLAUDIA DANIELLI ALVES TAVARES	68	02/08/1980	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
34º	50.00	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	141	07/09/1981	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
35º	50.00	JOICE SILVA FERNANDES	98	09/07/1982	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
36º	50.00	ELISANGELA FERREIRA MELO CORDEIRO	228	09/09/1982	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
37º	50.00	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	153	12/12/1982	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
38º	50.00	DIENE PAULA DE FIGUEIREDO	107	10/09/1983	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
39º	50.00	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	40	30/04/1984	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
40º	50.00	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	70	14/09/1984	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
41º	50.00	FRANCIELE FERNANDA ZAGO DA SILVA	20	20/11/1984	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
42º	50.00	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	212	18/01/1985	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
43º	50.00	DANIELE DA CRUZ DO NASCIMENTO	219	10/04/1985	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
44º	50.00	KARINA APARECIDA BOMFIM	201	05/06/1986	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
45º	50.00	ANDRÉA DA SILVA ALVES	226	10/08/1987	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
46º	50.00	ALINE SARABIA CONSTANCI	65	19/01/1988	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
47º	50.00	PAULA PAULINO GRAÇA	77	07/02/1989	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
48º	50.00	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	13	10/04/1989	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
49º	50.00	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	108	08/09/1989	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
50º	50.00	INGRID GAUZE	154	19/12/1990	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
51º	50.00	VAGNER PALAMAR	179	11/02/1991	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
52º	50.00	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	76	12/05/1991	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
53º	50.00	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	231	04/09/1991	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
54º	50.00	CARLA CRISTINA BIONDO	166	08/06/1992	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
55º	50.00	JOCELINA SILVA DOS REIS	158	31/07/1992	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
56º	50.00	DEBORA DE ANDRADE RODRIGUES	189	31/07/1992	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
57º	50.00	ERICA ADRIELY ASSONI DOMINGUES	10	04/09/1992	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
58º	50.00	ALINE MARIA DE CARVALHO VALIN	49	13/05/1993	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
59º	50.00	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	174	18/07/1993	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
60º	50.00	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	165	03/08/1993	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
61º	50.00	TATIANE FERREIRA COSTA	31	13/08/1993	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
62º	50.00	MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR	208	12/02/1994	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
63º	50.00	BRUNA SOUZA DA SILVA	27	25/02/1994	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
64º	50.00	ANDRESSA FERREIRA SENRA	224	14/05/1994	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00

65º	50.00	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	162	17/05/1994	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
66º	50.00	BEATRIZ BATISTA DE SOUZA GIRONDI DA SILVA	66	05/09/1994	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
67º	50.00	THAIS LIMA DIAS	135	02/05/1995	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
68º	50.00	KAWANA KETHELEEN BORGES DA SILVA	53	16/08/1995	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
69º	50.00	EVELLI JOVITA TEIXEIRA FIGUEIREDO MIRANDA	106	17/09/1995	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
70º	50.00	CAMILA FLACON BRITO	132	12/01/1996	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
71º	50.00	LARISSA BRAMBILLA RÔAS	71	30/01/1996	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
72º	50.00	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	172	13/02/1996	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
73º	50.00	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	130	16/03/1996	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
74º	50.00	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	90	02/04/1996	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
75º	50.00	CRISTIANE LEOPOLDINO RODRIGUES	149	01/09/1996	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
76º	50.00	MARIANA ROSA RICARTE	200	20/10/1996	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
77º	50.00	LUCAS FERREIRA DE SOUZA GONZAGA	148	14/12/1996	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
78º	50.00	ÉRICA DE OLIVEIRA LIMA	167	15/12/1996	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
79º	50.00	MARIA LUIZA DA LUZ MUNHOZ	220	17/02/1998	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
80º	50.00	HUGO LEONARDO FIGUEIREDO GONÇALVES	246	07/12/1998	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
81º	50.00	BRUNA APARECIDA BELTRAME	43	03/07/1999	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
82º	50.00	KETELIN FIALHO DA SILVA	127	30/10/1999	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
83º	50.00	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	63	21/02/2000	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
84º	50.00	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	84	26/07/2000	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
85º	50.00	ISABELE DA SILVA HERNANDES	80	22/01/2001	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
86º	50.00	LUANA SOUZA DE OLIVEIRA	15	02/03/2001	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
87º	50.00	MARIANA DE FÁTIMA ALVES SANTOS	121	25/10/2001	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
88º	50.00	RAYANE CUNHA DE AZEVEDO	48	03/11/2001	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00

II – **DETERMINAR** o prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná da divulgação oficial do resultado da análise do *Curriculum Vitae* (formação acadêmica/titulação), para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos serem encaminhados no e-mail: joao.jabur@paranavai.pr.gov.br

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 22 de junho de 2020

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:218305FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 09/06/2020 a 19/06/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**09/06/2020**	**8.560,62**
FUNDEB	**09/06/2020**	**38.881,53**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**09/06/2020**	**2.407.271,31**
FUNDEB	**10/06/2020**	**358.609,28**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/06/2020**	**1.073.367,01**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/06/2020**	**21.200,69**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**10/06/2020**	**101,90**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**12/06/2020**	**23.451,66**
FAEC - NEFROLOGIA	**15/06/2020**	**198.585,51**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**15/06/2020**	**361.98**
FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	**15/06/2020**	**17.759,11**
FAEC - CENTRAL NACIONAL DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	**15/06/2020**	**3.455,12**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**15/06/2020**	**147.506,06**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**15/06/2020**	**129.768,95**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**15/06/2020**	**102.196,40**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**15/06/2020**	**13.682,61**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**16/06/2020**	**21.949,75**
FUNDEB	**16/06/2020**	**208.139,94**
DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**16/06/2020**	**205.517,37**
FUNDEB	**17/06/2020**	**896.238,46**
FUNDEB	**19/06/2020**	**119.352,52**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**19/06/2020**	**607.761,71**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**19/06/2020**	**219,40**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**19/06/2020**	**11.126,93**

Pato Branco 22 de junho de 2020.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:DF742994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002 – ENTREPOSTOS DE CARNES E DERIVADOS ESTABELECIMENTOS: - MERCEARIAS, MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS - CASAS DE CARNES - AÇOUGUES - PEIXARIA - PADARIAS E ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO VAREJISTA DE FRIOS - INSDÚSTRIA DE PRODU

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002 – ENTREPOSTOS DE CARNES E DERIVADOS
ESTABELECIMENTOS:
- MERCEARIAS, MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS
- CASAS DE CARNES
- AÇOUGUES
- PEIXARIA
- PADARIAS E ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO VAREJISTA DE FRIOS
- INSDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CARNES E DERIVADOS

PRODUTOS/ SERVIÇOS:
- Recebimento, corte, desossa, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação e processamento, distribuição de carnes e/ou produtos cárneos.

Definições:
AUTOSSERVIÇO - é o sistema de comercialização no varejo e/ou no local/empresa, de produtos de origem animal devidamente inspecionados e registrados, que são fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor, pronto para oferta e que fiquem expostos a disposição do consumidor final.
COMÉRCIO VAREJISTA: é a atividade de todo comércio de produtos ou serviços, em menor quantidade, que ocorre diretamente ao consumidor final, sem intermediários.

PRODUTOS DERIVADOS DE CARNE: produtos obtidos a partir de carne fresca que sofra um ou mais tipos de processos, entre eles, cozimento, salga, defumação ou somente a adição de condimentos e temperos.
Todos os estabelecimentos deste ramo, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente as áreas descritas abaixo (de acordo com o tipo de atividade), sendo que deverá ser respeitado o fluxo de produção, evitando cruzamento ou retorno e contaminação:
1. Área de recepção com câmaras frias
2. Setor de manipulação
3. Depósito de insumos e embalagens
4. Setor de estocagem de produto pronto para consumo
5. Setor de higienização de equipamentos e utensílios

I) CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AS INSTALAÇÕES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E FUNCIONÁRIOS
1. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
1.1. Potável (de acordo com legislação do Ministério da Saúde), em quantidade suficiente para atender as necessidades. Com pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização
1.2. Devem possuir pontos de água (quente e fria) em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.
2. SISTEMAS DE TRATAMENTO DE DEJETOS
2.1. Devem estar dotados de sistemas de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais. Condizente com o volume produzido.
3. INSTALAÇÕES: em quantidade, dimensões e localização condizente com o tipo de atividade a ser realizada no local, tais como recepção, armazenamento, desossa, cozimento, defumação, rotulagem, estocagem, expedição, e etc. Toda instalações devem ter tamanho suficientes e fluxo adequado para que não haja contato entre produtos prontos e matéria prima não processada ou em processamento.
3.1. ILUMINAÇÃO:
3.1.1. Natural abundante em todas as áreas do autosserviço. A iluminação deve ser através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas.
3.1.2. O tipo de lâmpada utilizada não poderá permitir a distorção de cor nos produtos e a existência de áreas de sombreamento. Não é permitida a utilização de luz colorida que mascare ou determine falsa impressão da coloração dos produtos.
3.1.3. As instalações elétricas deverão ser embutidas ou, quando exteriores, revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos. Não será permitida, fiação elétrica solta.
3.2. CLIMATIZAÇÃO:
3.2.1. Natural abundante em todas as dependências do estabelecimento, afim de manter a temperatura interna em níveis adequados as operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através de da climatização da dependência, via condicionadores de ar, exaustores ou outros.
3.3. PISO:
3.3.1. Deve ser de material impermeável, em cor clara, resistente à abrasão e à corrosão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação de 2% em direção aos ralos e canaletas, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais.
3.3.2. Possuir drenos, ralos sifonados e grelhas instalados em todos os setores de modo a permitir o escoamento de águas residuais e de lavagens, sendo que deverão possuir sistemas que impeçam a entrada de pragas e vetores. As canaletas deverão ter o fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede externa.
3.4. PAREDES:
3.4.1. Devem ser lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, sendo que os ângulos entre paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados, de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades.

3.5. FORROS/TETOS:
3.5.1. Deve ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar acúmulo de sujeira, em cor clara.
3.5.2. Deve possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e envase, armazenamento e expedição do produto. Não é permitido o uso de madeira ou outro material de difícil higienização como forro.
3.5.3. As alturas (pé-direito) devem ser condizentes com o porte das carcaças não podendo haver contato com o chão.
3.6. PORTAS:
3.6.1. Quando externas, devem ser metálicas dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático, que sejam removíveis para facilitar a limpeza. Sem pontos de corrosão e descascamentos, em cores claras, ajustadas aos batentes.
3.6.2. As internas devem ser de material liso, resistentes, de fácil limpeza e impermeáveis. Devem possuir fechamento automático (tipo vai e vem), que permitam a manutenção da temperatura.
3.7. LAVATÓRIOS DE MÃOS E HIGIENIZADORES:

3.7.1. Deverão estar instalados em todos os locais onde serão realizadas as operações de manipulação, envase e processamento dos produtos.

3.7.2. Deverão ser de material liso, resistente, impermeável, de fácil limpeza e higiene, sendo mais indicado os lavatórios de mãos de aço inoxidável. Devem possuir torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabonete líquido inodoro, providos de dispenser com papel toalha de material não reciclado, com lixeira com tampa e acionamento por pedal.

3.8. PÉ DIREITO:

3.8.1. Deve ser adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que haja boa condição de temperatura dentro de todas as áreas do autosserviço.

3.9. TRILHAGEM E CÂMARAS FRIAS:

3.9.1. Com alturas e distâncias suficientes entre si e com as paredes, conforme o quadro abaixo:

ALTURAS	BUBALINOS	BOVINOS	SUÍNOS	OVINO/CAPRINO
Câmara fria (trilho ao chão)	3,50 m*	3,50 m*	3,00 m*	3,00 m*
Setor de desossa e expedição	3,50 m	3,50 m	3,00 m	3,00 m
DISTÂNCIAS				
Entre trilhos e paredes	1,20 m	1,20 m	1,00 m	1,00 m
Entre trilhos e colunas	0,80 m	0,80 m	0,60 a 0,80 m	0,80 m
Entre dois trilhos paralelos	2,00 m	2,00 m	2,00 m	2,00 m
Na câmara fria: entre trilhos e entre trilho e paredes	0,80 m	0,80 m	0,80 m	0,80 m

NOTA: * Observar os itens 3.9.4, 3.9.5 e 3.9.6.
3.9.2. Devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem pontos de corrosão e descascamento.

3.9.3. Os produtos de limpeza, manutenção da trilhagem não devem provocar a contaminação dos alimentos.

3.9.4. Para bovinos e bubalinos - o trilho terá altura mínima de trilhagem de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), de maneira à permitir o depósito das meias-carcaças sem fracioná-las e sem contato de nenhuma de suas partes com o piso. Câmaras com altura de trilhagem abaixo de 3,50m só serão permitidas para o depósito de quartos após o resfriamento das meias-carcaças. Neste último caso (câmara para quartos de carcaças) a trilhagem poderá ter altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

3.9.5. Para suínos, caprinos e ovinos - as trilhagens deverão ter altura mínima de 3,00 m (três metros) em relação ao piso, sem contato de nenhuma de suas partes com o piso.

3.9.6. A altura da trilhagem poderá ser reduzida para 2,50 m (dois metros e meio) em relação ao piso nas áreas de desossa e expedição quando o estabelecimento trabalhar exclusivamente com cortes primários (quartos de carcaça), sem contato de nenhuma de suas partes com o piso.
3.9.7. Demais alterações e considerações ficam a critério da análise e julgamento do SIM/POA.
3.10. VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS:
3.10.1. Em tamanho e número suficientes, conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação específica.
3.10.2. Possuir instalações sanitárias independentes para cada sexo, identificados e de uso exclusivo do funcionário. Com chuveiros, vasos sanitários e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados conforme legislação específicas. Servidas de água corrente, dotadas de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica.
3.10.3. Instalações sanitárias devem possuir produtos destinados à higiene pessoal: papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Lixeiras com tampas e com acionamento não manual.
3.10.4. As portas devem apresentar fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro).
3.10.5. Os vestiários devem ser separados por sexo, destinados para a guarda e troca de roupas, devendo ainda serem separados fisicamente (por meio de paredes) dos banheiros, com área compatível e armários individuais, identificados e com sistema de fechamento para todos os manipuladores.
3.10.6. Localizados preferencialmente, anexos ao estabelecimento com acesso independente, não havendo área de contato direto com o interior da área de autosserviço.
4. BARREIRA SANITÁRIA:
4.1.A barreira sanitária deverá dispor de lavador de botas com água corrente, escova e sabão. Instalado na entrada da área de manipulação (desossa e cortes).
4.2. Dispor de pia para lavagem de mãos, com torneira acionada a pedal ou joelho ou automática e sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem. Presença de lixeiras com tampas e com acionamento não manual. Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos
5. FUNCIONÁRIOS:

5.1. Em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade.
5.2. Deverão utilizar uniforme completo em cor clara composto por calça, camiseta, jaleco, avental, gorro(toucas) e botas impermeáveis. Os uniformes devem estar em bom estado de conservação e manutenção. Possuir agasalhos de frio de uso individual com C.A. (Certificado de Aprovação), em bom estado de conservação e limpos, devem estar próximos as entradas das câmaras.
5.3. Os uniformes deverão ser trocados diariamente entre os turnos de trabalho ou quando necessário, devendo ainda ser utilizados exclusivamente nos recintos do estabelecimento.
5.4. Disponibilizar aos funcionários da limpeza uniforme em coloração diferente dos funcionários da área de manipulação.
5.5. Devem apresentar asseio corporal, boa apresentação, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.); manipuladores barbeados, com os cabelos protegidos.

6. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS:

6.1. Devem ser adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.
6.2. Compreende-se por utensílios: caixas, bandejas, facas, chairas, mesas, ganchos, etc.
6.3. Todos os utensílios e equipamentos devem ser de material impermeável e resistente; de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção; em número suficiente para atender a demanda do estabelecimento; de tecnologia adequada à respectiva utilização e à sua capacidade.
6.4. Serra-fita em boas condições de uso, sem corrosão. Devem possuir dispositivos de proteção para a segurança do trabalhador conforme legislações específicas.
6.6. Os esterilizadores/higienizadores devem ser de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA e provido de sistema de aquecimento de água a 85°C (oitenta e cinco graus Celsius) constantemente renovada. Podem ser fixos ou móveis.
6.7. As mesas deverão ser de aço inoxidável ou de material impermeável, de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares.

II. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO ÀS ÁREAS

1. SETOR DE RECEPÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS:

a) Hall de recepção – local destinado a recepção da matéria prima, isolado das demais dependência por meio de porta telada provida de fechamento automático.

2. SETOR DE DESOSSA, CORTES E MANIPULAÇÃO

Localizado após as câmaras de recepção, tem por finalidade receber as carcaças/ meias carcaças, peças inteiras para transformação, devendo:
a) Apresentar mesas e equipamentos adequados as operações que pretende realizar, tais como facas, carrinhos, bandejas e outros.
b) Bancadas e equipamentos identificados para o uso e separados por produto (de acordo com a espécie animal, ex. aves, bovinos, etc.), evitando a contaminação cruzada. Deve possuir mesa de manipulação para cada espécie seguindo o critério mesa para bovinos/suínos (fazendo a higienização), mesa para aves. Em casos que o SIM/POA julgar necessário deverá ser implantado a barreira técnica quando for processar espécies diferentes.
c) Possuir tamanho condizente com a capacidade do estabelecimento.
d) Ponto de água quente e fria, para esterilização de equipamentos e higiene do setor.
e) Possuir ventilação adequada, natural e artificial condizente com a capacidade de produção do estabelecimento.
f) Sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala mantenha-se entre 10°C e 16°C durante os trabalhos. Para facilitar a climatização da sala é conveniente que pelo menos as paredes e o teto possuam isolamento térmico.
g) As paredes e o teto poderão também ser totalmente em isopainéis metálicos, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara.
h) As portas serão metálicas e com dispositivo de fechamento automático, devendo ser mantidas sempre fechadas. É recomendável o uso de portas isoladas.
i) Carro cuba com tampa, identificado, de material liso, lavável e impermeável em bom estado de conservação e higiene para o armazenamento de ossos e sebos do açougue.
j) Em relação a carne moída não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada – CMS.
k) A carne moída deverá ser obtida em local próprio (sala de manipulação) para moagem, com temperatura ambiente não superior a 10ºC.
l) A Carne Moída deverá sair do equipamento de moagem com temperatura nunca superior a 7ºC (sete graus Celsius) e ser submetida, imediatamente, ao resfriamento;
m) O prazo de validade do produto será estabelecido de acordo com o previsto na legislação vigente, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação. O produtor demonstrará, junto aos órgãos competentes, os procedimentos, testes e resultados de garantia no prazo estabelecido proposto. O prazo de validade deverá igual ou inferior ao produto original, seguindo as orientações do fabricante em relação ao produto quando for reembalado.
n) O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e transporte, de modo que lhe confiram uma proteção apropriada.
o) A carne moída resfriada deverá ser mantida à temperatura de 0ºC a 4ºC e a carne moída congelada à temperatura máxima de -18ºC (menos dezoito graus Celsius) durante o armazenamento.
p) Portas em material liso, resistente, impermeável, em cor clara, do tipo vai e vem, para separar a área de manipulação.
q) Possuir esterilizador de facas de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM/POA e provido de sistema de aquecimento de água a 85°C (oitenta e cinco graus Celsius)
r) A área de manipulação deve ser isolada da área de atendimento, possuindo um óculo o qual deve ser aberto apenas para a passagem de cortes e produtos.
s) área quentes – local destinado ao cozimento e defumação de produtos. Composto basicamente de fumeiro tachos de cozimento, em quantidade à adequada a produção. A alimentação dos fumeiro e tachos devem obrigatoriamente deverá ser feita pela parte externa.
q) setor de tripas deve ser anexo a área de manipulação, deve ser construída de forma que apresente porta para a parte externa da indústria e óculo para parte interna manipulação, deve possuir basicamente um tanque para lavagem de tripas.

3. DEPÓSITO DE INSUMOS, EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTO

Local destinado exclusivamente à guarda das embalagens, dispor de armário suspenso e/ou prateleiras para a guarda das embalagens.

4. SETOR DE ESTOCAGEM (RESFRIAMENTO)

Constituído de câmaras frias (resfriamento e congelamento), servindo para armazenamento de carcaças ou cortes. Em número condizente com o potencial do estabelecimento e utilização das mesmas. Deve possuir paredes de cor clara, impermeável e de fácil lavagem e higienização, não poderá apresentar ralos ou grelhas em seu interior. Apresentar porta de tamanho adequado.
Deve ser dotada de equipamento frio, conforme sua finalidade, mantendo os seguintes parâmetros:
a) Câmara de resfriamento: 0°C (zero) a 1°C (um);
b) Câmara de congelamento: - 18°C (menos dezoito) ou mais frio.

5. SETOR DE HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS (FORMAS, CAIXAS, BANDEJAS, CARRINHOS. ETC.)

a) O material para os tanques de higienização poderão ser de alvenaria revestidos de azulejos, ou em material inoxidável ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização. Não sendo permitidos tanques de cimento amianto ou outro material poroso
b) Deverá dispor de água quente e fria sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados.

c) Os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados neste setor, devendo possuir área suja e área limpa.
III. CONTROLE DE QUALIDADE
a) Possuir manual de Boas Práticas, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controlo (APPCC) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO), elaborar os programas de Auto Controle. Manter o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos alimentos que está fracionando e reembalando, torna-se indispensável possuir responsável técnico;
b) Possuir planilha com registro de controle de temperatura no recebimento, na área de manipulação e na expedição, com medidas corretivas a serem adotadas quando for o caso. Elaborar planilha com registro de controle de estoque e validade (PEPS e PVPS);
c) Os documentos devem ser mantidos atualizados;
d) Em relação aos produtos fracionados e embalados novamente, estes devem estar identificados com o rótulo completo, etiqueta com a chancela do SIM/POA e devidamente armazenados. A validade e conservação dos produtos fracionados deverão estar de acordo com o preconizado pelo fabricante após abertos, caso não tenha a informação do fabricante, deverá solicitar ao Responsável Técnico a justificativa da validade preconizada para os produtos;
e) Possuir sistema de rastreabilidade dos produtos fracionados e dispostos no autosserviço;
f) Os estabelecimentos que fabricarem produtos próprios (ex: hambúrguer, embutidos, etc.) devem possuir um Responsável Técnico na área de alimentos (Médico Veterinário, Nutricionista, Engenheiro de Alimentos, entre outros), desde que seja aceito pelo conselho a ART para o serviço.

MÉDICO VETERINÁRIO
Douglas Francisco Habeck
CRMV-PR 11755

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:A5B6BF05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 86 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 78.000,00 (setenta e oito mil reais) conforme descrito abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 003……..….R$ 40.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 003……..……...…….….R$ 8.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 003……...…….R$ 30.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 78.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AM	78.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 78.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de Junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:7B6DD5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 30/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para realizar capacitações para o conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar e atores da Rede do sistema de garantia de direitos – SGD, com recursos oriundos da liberação 084/2009/CEDCA/PR e recursos próprios..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa que disponibilizará profissional qualificado para executar capacitação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as seguintes temáticas: - O que consiste o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; - Papel e atribuições dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; - Gestão adequada do Fundo Municipal; - Entre outros temas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de serviço semelhante ao objeto licitado.			HORA	4,00	229,998	919,99
1	3	Contratação de empresa que disponibilizará profissional qualificado para executar capacitação para os atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD do Município de Pinhal de São Bento, abordando as seguintes temáticas: - Modulo 1: Fundamentação teórica - 4 horas. -Lei 13.431/2017. -Decreto nº 9.603 (2018) – Regulamenta a Lei 13.431 (2017). -Entendendo o fenômeno da Violência. -A organização da rede de proteção. - Modulo 2: Revelação Espontânea - 4 horas. -Definições a atribuições. -Aspectos de revitalização. - Modulo 3: Escuta Especializada – 8 horas. -Definições e atribuições da Rede de Atendimento. -Postura profissional. -Abordagem da vítima ou testemunha de violência. -Fluxo de encaminhamento. -Dinâmicas praticas. -Formas de registro. A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de serviço semelhante ao objeto licitado.			HORA	20,00	189,9995	3.799,99
TOTAL								4.719,98
ZEPONI & ZEPONI LTDA								
1	2	Contratação de empresa que disponibilizará profissional qualificado para executar capacitação para o Conselho Tutelar sobre o registro de informações e alimentação do SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência). A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de serviço semelhante ao objeto licitado.			HORA	16	190,00	3.040,00
TOTAL								7.759,98

Valor total dos gastos com a licitação nº 30/2020 - Pregão: R$ 7.759,98 (Sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 22/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:9D5F7B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 34/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de módulos de armários para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com recursos oriundos da deliberação 067/2019/CEAS/PR – Incentivo aprimora CRAS e recursos próprios..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

JACIR ANDRETTI MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MODULO ARMÁRIO com altura de 2531, largura 1900 e 470 de profundidade, contendo 2 portas de correr com puxador perfil de alumínio, pés, fundo 6mm e envoltórios de 25mm, com 9 prateleiras de 15mm e 1 porta vassoura arramado com 44x267x30. A unidade de medida do módulo é em mm(milímetros) seguindo a seguinte ordem: (altura x largura x profundidade) * O módulo deverá ser fabricado 100% em MDF 15mm, (fibra de média densidade), com revestimento BP (melamina baixa pressão). * O módulo deverá ter o envelopamento em MDF 25mm maciço. * Deverá ter acabamento de fita de borda todas as peças usadas no módulo que tem topo aparente e acabamento nos quatros lados dos painéis e frontais. * Os acessórios como puxadores, pés, dobradiças, corrediças e aramados utilizados nos ambientes deverão ser de metal ou alumínio. * O fundo do módulo deverá ser fabricado 100% MDF 6mm (fibra de média densidade) com revestimento BP (melamina baixa pressão) 1 lado. * Em todas as partes frontais e painéis deverá ser aplicada fita de borda em ABS 1mm. * Na estrutura do produto e partes internas as bordas devem ser em ABS 0,5mm. * Envoltórios e acabamentos de 15mm / 25mm maciço. * Cores: - Cores internas (parte de dentro dos armários) deve ser cor clara. - Cores externas do armário (envoltórios e frentes) deve ser cor cinza claro. * O produto deverá ter garantia de um ano contra defeito de fabricação * O módulo deverá seguir o modelo em anexo. * O modulo descrito deverá ser montado/instalado nas dependências solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	Andretti	MDF	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
1	2	MODULO ARMÁRIO COM CANTO com altura de 2521, largura de 2565 e 550 de profundidade e canto com altura de 2521, largura 1250 e 550 de profundidade, fundo 6mm e envoltórios de 25mm, com pés e 4 portas de correr com puxador perfil de alumínio, contendo 8 prateleiras de 15mm e 9 prateleiras de 25mm, 2 gavetas internas, uma medindo 167x780x440 e a outra 335x780x440. A unidade de medida do módulo é em mm(milímetros) seguindo a seguinte ordem: (altura x largura x profundidade) * O módulo deverá ser fabricado 100% em MDF 15mm, (fibra de média densidade), com revestimento BP (melamina baixa pressão). * O módulo deverá ter o envelopamento em MDF 25mm maciço. * Deverá ter acabamento de fita de borda todas as peças usadas no módulo que tem topo aparente e acabamento nos quatros lados dos painéis e frontais. * Os acessórios como puxadores, pés, dobradiças, corrediças e aramados utilizados nos ambientes deverão ser de metal ou alumínio. * O fundo do módulo deverá ser fabricado 100% MDF 6mm (fibra de média densidade) com revestimento BP (melamina baixa pressão) 1 lado. * Em todas as partes frontais e painéis deverá ser aplicada fita de borda em ABS 1mm. * Na estrutura do produto e partes internas as bordas devem ser em ABS 0,5mm. * Envoltórios e acabamentos de 15mm / 25mm maciço. * Cores: - Cores internas (parte de dentro dos armários) deve ser cor clara. - Cores externas do armário (envoltórios e frentes) deve ser cor cinza claro. * O produto deverá ter garantia de um ano contra defeito de fabricação * O módulo deverá seguir o modelo em anexo. * O módulo descrito deverá ser montado/instalado nas dependências solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	Andretti	MDF	UN	1,00	8.300,00	8.300,00
1	3	MÓDULO ARMÁRIO EXPOSITOR DE PRODUTOS com altura de 2605, largura de 4895 e 420 de profundidade, fundo 6mm e envoltórios de 25mm, com pés, 4 portas de correr medindo 2435x1670x420 com puxador perfil de alumínio, 19 prateleiras de 15mm, e dois armários sem portas 1794x784x510, contendo 7 prateleiras de 25mm e 2 conjuntos de gaveteiros medindo 670x790x480 contendo duas gavetas cada conjunto, conforme modelo em anexo. A unidade de medida do módulo é em mm(milímetros) seguindo a seguinte ordem: (altura x largura x profundidade) * O módulo deverá ser fabricado 100% em MDF 15mm, (fibra de média densidade), com revestimento BP (melamina baixa pressão). * O módulo deverá ter o envelopamento em MDF 25mm maciço. * Deverá ter acabamento de fita de borda todas as peças usadas no módulo que tem topo aparente e acabamento nos quatros lados dos painéis e frontais. * Os acessórios como puxadores, pés, dobradiças, corrediças e aramados utilizados nos ambientes deverão ser de metal ou alumínio. * O fundo do módulo deverá ser fabricado 100% MDF 6mm (fibra de média densidade) com revestimento BP (melamina baixa pressão) 1 lado. * Em todas as partes frontais e painéis deverá ser aplicada fita de borda em ABS 1mm. * Na estrutura do produto e partes internas as bordas devem ser em ABS 0,5mm. * Envoltórios e acabamentos de 15mm / 25mm maciço. * Cores: - Cores internas (parte de dentro dos armários) deve ser cor clara. - Cores externas do armário (envoltórios e frentes) deve ser cor cinza claro. * O produto deverá ter garantia de um ano contra defeito de fabricação * O módulo deverá seguir o modelo em anexo. * O modulo descrito deverá ser montado/instalado nas dependências solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	Andretti	MDF	UN	1,00	9.800,00	9.800,00
TOTAL								21.300,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 34/2020 - Pregão: R$ 21.300,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 29/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:945D4A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

Venho, pelo presente, determinar procedimento para contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do *site* institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 22 de junho de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade do cumprimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e a Câmara de Vereadores de Porecatu em 15/08/2016.

2. Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do *site* institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu.
Para a execução desse serviço, devem ser observados os seguintes critérios:
O portal da transparência deverá ser mantido no formato *(layout)* do anexo do presente termo de referência, de modo a conter todos os itens constantes do mesmo.
A alimentação e a organização das informações do *site* institucional e do portal da transparência serão de responsabilidade da parte contratada.
Todas as informações do *site* institucional e do portal da transparência anteriores ao contrato deverão ser alimentadas, organizadas e disponibilizadas pela contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do mesmo.
A parte contratada deverá inserir no *site* institucional e no portal da transparência novos módulos ou *links* que vierem a ser solicitados pela Câmara Municipal de Porecatu.
O *back up* dos dados do *site* deverá ser disponibilizado pela parte contratada, quando for solicitado pela contratante.

3. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta corrente em nome da contratada no prazo de 10 dias após emissão e entrega de cada nota fiscal.

4. DEMAIS CONDIÇÕES:
Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

5. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 10/07/2020, pelo e-mail cmporecatu.secretaria@gmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 10h.

Porecatu, 22 de junho de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

ANEXO – Itens de verificação realizada pelo NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado – Unidade de Contabilidade, Administração e Economia – Ministério Público/PR

INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		
Geral	**1**	Página oficial na internet.
	2	Informações organizadas em Portal de Transparência.
	3	**Organograma** administrativo.
	4	**Leis e atos normativos** municipais.
	5	Número de telefone e e-mail para contato.
	6	Endereços oficiais.
	7	Horários de atendimento.
	8	Modelo de formulário para pedido de informações.
	9	Data da última **atualização de cada conjunto de informações.**
Pessoal	**10**	Quadro funcional, indicando: **nome, cargo, local de lotação, forma de investidura** (concurso público ou livre nomeação), **horário de trabalho e carga horária.**
	11	Informações sobre **servidores cedidos por** outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem.
	12	Informações sobre **servidores cedidos a** outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de destino.
	13	Informações sobre **servidores temporários.**
	14	R**emuneração** de cada um dos agentes públicos.
	15	**Relação dos valores mensais** gastos com pagamentos de **diárias** (Relatório contendo, pelo menos: Nome completo, número de matrícula e/ou RG do beneficiário; Justificativa para a realização de cada viagem; Datas de início e término das viagens; Destino de cada viagem; Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo; Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem; Valor unitário das diárias).
	16	**Relação dos valores mensais** gastos com pagamentos de **ajuda de custo** (informar desde logo se efetuou ou não pagamento de ajuda de custo no ano).
	17	**Relação dos valores mensais** gastos com pagamentos de **adiantamento de despesas** (informar desde logo se adota ou não esse procedimento administrativo).
	18	**Relação dos valores mensais** gastos com aquisição de **passagens rodoviárias** e **aéreas** (destino e motivo da viagem) **ou** com verbas relativas **a ressarcimentos de combustível.**
	19	Gastos com **cartões corporativos.**
	20	Relatório mensal consolidado referente **às verbas de representação e de gabinete**, discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos.
	21	Relatório mensal consolidado referente **aos reembolsos** discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos.
Administração	**22**	**Avisos e editais** de licitação.
	23	**Contratos e aditivos.**
	24	**Convênios.**
	25	**Peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra**: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se a Adjudicação e Homologação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.
	26	Licitações **abertas, em andamento e já realizadas** (contendo as peças principais, **na íntegra**, como mencionado no item 25, em relação às abertas e em andamento). Com relação às **já realizadas**, **a partir de maio de 2013** (nesse caso, são aceitos **relatórios** contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local específico).
	27	**Principais peças** dos procedimentos **de Dispensa e Inexigibilidade de licitações:** pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações. Com relação às **já realizadas**, **a partir de maio de 2013** (nesse caso, são aceitos **relatórios** contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto,

		valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local específico).
	28	**Justificativas para a contratação direta**: Relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.
	29	**Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos**, informando o item e o saldo em estoque e valor do item. Caso não possua Estoque, constar essa informação no Portal.
	30	**Relação dos bens Patrimoniais**. **Relação de cessões, permutas e doação de bens**.
Orçamento	**31**	Informações sobre **as despesas e receitas** – de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR.
	32	**Números das notas fiscais eletrônicas na Liquidação de Empenhos** (transportar as informações relativas à liquidação dos empenhos de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR).
	33	Lei do Plano Plurianual – **PPA.**
	34	Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO.**
	35	Lei Orçamentária Anual – **LOA.**
	36	**Plano de Contas da Câmara** (Reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA).
	37	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária.**
	38	**Relatório de Gestão Fiscal.**
	39	**Execução Orçamentária** (de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR).
	40	Relatório de **Operações Financeiras de Qualquer Natureza.**
	41	**Extratos bancários ou relatórios** (Razão Contábil de Bancos) de conta única ou das diversas contas (são admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), **com os respectivos saldos bancários mensais.**

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:B842C7AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 43/2019 - LICITAÇÃO Nº 18/2019 - PREGÃO Nº 2/2019

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **Impacto Eireli**, com endereço na Avenida Presidente Vargas, 61 Sala 1 - CEP: 86.730-000, Centro, Astorga/PR, neste ato representada pelo **Sr. Lourival Macedo,** portador do CPF nº 916.388.529-87, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, regulamentada em face do resultado obtido no Pregão nº 2/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 43/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do item relacionado abaixo, totalizando o valor de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade Aditivada	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PROFESSOR DE ARTESANATO PARA TRABALHAR COM USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O CONTRATO DEVE TER HABILIDADES DIVERSAS PARA TRABALHAR COM PINTURA, DECOUPAGE, TRABALHO COM RECICLÁVEIS, MDF ENTRE OUTROS. CARGA HORÁRIA: 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.	MESES	12,00	1.300,00	15.600,00
TOTAL:						**15.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 22 de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Impacto EIRELI
LOURIVAL MACEDO

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:975F9896

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 44/2019 - LICITAÇÃO Nº 18/2019 - PREGÃO Nº 2/2019

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **VALDIR RODRIGUES DA SILVA 00668216905**, com endereço na Avenida Elvira Gomedi Cairrão, 76 - CEP: 86.184-370, Jardim Vitória, Cambé/PR, neste ato representado pelo **Sr. VALDIR RODRIGUES DA SILVA,** portador do CPF nº 006.682.169-05, a seguir denominada

CONTRATADA, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, regulamentada em face do resultado obtido no Pregão nº 2/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 44/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do item relacionado abaixo, totalizando o valor de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)** da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade Aditivada	Valor Unitário	Valor Total
1	2	PROFESSOR DE TEATRO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA DAR AULAS DE TEATRO, PARA TRABALHAR COM USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES CONTEÚDOS: INICIAÇÃO AO TEATRO, EXPRESSÃO CORPORAL, TEATRO DE RUA, COREOGRAFIA, FIGURINO, SONOPLASTIA, EXPRESSÃO VOCAL, COORDENAÇÃO MOTORA, COORDENAÇÃO DA VOZ, RITMO, CRIATIVIDADE, IMPROVISAÇÃO ENTRE OUTROS. CARGA HORÁRIA: 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.	MESES	12,00	1.350,00	16.200,00
TOTAL						**16.200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 22 de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Valdir Rodrigues Da Silva 00668216905
VALDIR RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:89F95938

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 7/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **76/2020,** referente ao Processo de Inexigibilidade, **nº 7/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 05/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVENDEDORA AUTORIZADA DOS PRODUTOS CATERPILLAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA 120K DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

PARANA EQUIPAMENTOS S A						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABSORVENTE	UNID	1,00	59,33	59,33
1	2	ANEL	UNID	1,00	71,36	71,36
1	3	ARRUELA	UNID	10,00	5,87	58,70
1	4	CANTO DE	UNID	2,00	688,19	1.376,38
1	5	CORREIA	UNID	1,00	749,75	749,75
1	6	CORREIAS	UNID	3,00	1.056,68	3.170,04
1	7	CRUZETA	UNID	1,00	645,76	645,76
1	8	CTOLAMINA	UNID	2,00	1.240,51	2.481,02
1	9	ELEMENTO	UNID	1,00	392,39	392,39
1	10	FILTRO	UNID	1,00	345,99	345,99
1	11	FILTRO	UNID	1,00	272,53	272,53
1	12	FILTRO	UNID	1,00	178,15	178,15
1	13	FIXADOR	UNID	5,00	30,76	153,80
1	14	GOVERNADO	UNID	1,00	558,99	558,99
1	15	GRAXA	UNID	1,00	20,58	20,58
1	16	GRAXA EM SPRAY	UNID	1,00	242,91	242,91
1	17	INDICADOR	UNID	1,00	846,73	846,73
1	18	JUNTA	UNID	1,00	19,34	19,34
1	19	KIT CLEAN 2	UNID	1,00	37,47	37,47
1	20	KIT SOS	UNID	2,00	60,80	121,60
1	21	KIT SOS	UNID	1,00	60,80	60,80
1	22	MOTOR	UNID	1,00	1.633,06	1.633,06
1	23	OLEO 20L 15W40	UNID	1,00	336,74	336,74
1	24	PARAFUSO	UNID	36,00	4,86	174,96
1	25	PARAFUSO	UNID	10,00	9,98	99,80

1	26	PARAFUSO	UNID	4,00	35,69	142,76
1	27	PINO	UNID	5,00	14,16	70,80
1	28	PONTA	UNID	5,00	142,65	713,25
1	29	PORCA DE ACO 3/4	UNID	36,00	1,65	59,40
1	30	RETENTOR	UNID	1,00	48,06	48,06
1	31	SABONETE ESFOLIAN	UNID	1,00	10,72	10,72
1	32	TIRA	UNID	4,00	957,70	3.830,80
1	33	TIRA	UNID	6,00	834,60	5.007,60
1	34	TIRA	UNID	1,00	834,60	834,60
1	35	TIRA	UNID	4,00	550,70	2.202,80
1	36	TIRA	UNID	9,00	410,89	3.698,01
1	37	VALVULA	UNID	1,00	1.560,07	1.560,07
1	38	VALVULA	UNID	4,00	251,75	1.007,00
1	39	VALVULA	UNID	1,00	1.560,07	1.560,07
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECUPERAÇÕES	UNID	1,00	5.757,34	5.757,34
TOTAL						40.611,46

O fornecimento de peças e a execução de serviços deverá ser entregue e executado em até 30 (trinta) dias, em local a ser definido na Solicitação de Compra, expedida pela Seção de Compras e Licitação.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias , após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira,22/06/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:A62EC1FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.000/2020 18/06/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Especial,** na importância de **R$ 3.296.300,65 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, trezentos reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
31500842	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – MP938/2020
Valor	22.428,35

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
31600848	Auxílio Financeiro para ações de Saúde, Assistência Social para enfrentamento à COVID-19
Valor	2.450,88

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção da Educação Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113500842	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – MP938/2020
Valor	973.761.58

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção da Educação Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
114500842	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – MP938/2020
Valor	140.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84500000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	354.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
85500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	92.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	210.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
138500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	55.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201600842	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – MP938/2020
Valor	718.020,48

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201500848	Auxílio Financeiro para ações de Saúde, Assistência Social para enfrentamento ao COVID-19
Valor	181.979,52

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
202500842	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – MP938/2020
Valor	60.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212500842	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – MP938/2020
Valor	345.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
214500842	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – MP938/2020
Valor	35.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
218500842	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – MP938/2020
Valor	40.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
219500842	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – MP938/2020
Valor	6.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
316500848	Auxílio Financeiro para ações de Saúde, Assistência Social para enfrentamento ao COVID-19
Valor	60.659,84

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Superávit Financeiro Livre – R$ 711.000,00
II-Excesso de Arrecadação das alíneas:

- 17.18.99.11.02.00.00.00.00 – Apoio Financeiro Extraordinário no FPM - R$ 619.308,69;
-17.18.99.11.99.03.00.00.00 – Auxílio Financeiro LC 173/20 - R$ 1.720.901,72;
-17.18.99.11.99.04.00.00.00 – Auxílio Financeiro LC 173/20, Saúde/Assistência COVID-19 - R$ 245.090,24.

Valor	**R$ 3.296.300,65**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:19915255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 PROCESSO Nº 101/2020

Pelo presente Termo, tendo em vista o Parecer elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:
- SAÚDE & IMAGEM CLINICA MÉDICA - EIRELI
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 16 de junho de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Renascença, 22 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2C1EE755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 039/2018 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **GOVERNANÇABRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Sr**. SILVIO LUIS STROZZI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 488.200.089-04, residente e domiciliado Av. Guedner, 1170 – casa 62 - Aclimação, no município de Maringá/PR, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 07 (sete) meses o prazo para Prestação de Serviços de LICENÇA DE USO e MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA DENOMINADO "PROTOCOLO", a partir do dia 13/06/2020. **Parágrafo único**: Esse prazo **poderá ser antecipado** e o contrato rescindido caso haja nova contratação mediante processo licitatório para contratação de serviços de sistemas de gerenciamento do serviço público. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 4.688,46 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário	Preço Total
1	7 meses	srv	Pronim Protocolo E Protocolo Net	R$ 669,78	R$ 4.688,46

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 05.002 – 3.3.90.40.08 – Dotação 417 – Fonte 0. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:FAF5FCD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 152, DE 28 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de Dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo aos imóveis dos contribuintes **abaixo:**

Requerimentos nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2019/10/17468	ADRIANO JOSE DE FIGUEREDO	R. José Huss, 156 – Jd. Nobre V	50% DE 2018 E 2019
2019/09/16906	ANELIZA CRISTINA RODRIGUES	R. Maria antoneli de lima, 2391– Jd. Francischine	100% DE 2017 A 2019
2019/09/16406	ELISABETE FELIX DE OLIVEIRA	R. Leandro Rodrigues de Melo, 555 – Jd José Perazolo	100% DE 2015 A 2019
2019/09/17219	IZAIS CORREA	R. Pedro Zorzeti, 49 – Jd. Nobre 4	100% DE 2018 E 2019
2019/09/16754	JEFERSON LUIS CALDEIRA	R. Graciano Marques Correa, 2296 – Jd. Ernesto Francischine	100% DE 2017 A 2019
2019/09/16759	LINDA MARTINS DE ARAUJO	R. José Farina Filho, 159 – Jd. Monte Carlo	100% DE 2018 A 2019
2019/09/17105	LORENA DINIZ RIBEIRO	R. Pedra Maria das Dores, 55 – Jd. Cidade Nova	100% DE 2018
2019/09/16913	MARIA APARECIDO NARCIZO	R. Graciano Marques Correa, 2264 – Jd. Ernesto Francischine	100% DE 2018 E 2019
2019/10/17470	RONALDO DUARTE	E. Sebastião Barreto, 1998 – Jd, Tomie Nagatami	100% DE 2017 A 2019
2019/09/16811	SEBATIÃO BATISTA DE CARVALHO	R. Dos Sanhaços, 90 – Jd. Belo Horizonte	50% DE 2019
2019/04/7446	SHIROI KIMURA	R. Aurélio Feijó, 186 – Jd Casa Grande	100% DE 2019
2019/08/16174	SILVANE MOREIRA DOS SANTOS	R. Antonio Morais de Almeida, 2176 – Jd. Tomie Nagatami	100% DE 2016 A 2019
2019/10/18/18046	SUZETE ROSALIA DE SOUZA	R. Josuilson Pacola, 741 – Jd. José Perazolo	100% DE 2017 A2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 28 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9C3C7398

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 186, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 16.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	827	3.3.90.35	000	16.000,00
TOTAL				**16.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.126.00042.014	1017	3.3.90.39	000	16.000,00
TOTAL				**16.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.3	000	Junho	16.000,00
TOTAL				**16.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.3	000	Junho	16.000,00
TOTAL				**16.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C5F1C0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

Ref. Pregão Presencial nº 016/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **ANA CAROLINA QUIROGA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.065.626/0001-03, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 295, Anexo B, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-057, Fone (43) 3255-2575, e-mail org.globo@gmail.com, representada pela Senhora **ANA CAROLINA QUIROGA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1.290.593-38 e do CPF nº 057.369.139-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 016/2020, devidamente homologado pelo Município em 01/04/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PC	130,00	33293	ABRAÇADEIRA D 1" COM CHAVETA	0,45	58,50	MUNARETO
2	PC	130,00	33294	ABRAÇADEIRA D 3/4" COM CHAVETA	0,36	46,80	MUNARETO
3	PC	100,00	33295	ABRAÇADEIRA D1 1/2" COM CHAVETA	0,75	75,00	MUNARETO
4	und	200,00	33296	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL PAR	8,95	1.790,00	MUNARETO
5	und	25,00	33297	ARMAÇÃO ESTRIBO MÉDIA 1X1	5,00	125,00	PICCINIM
6	und	20,00	33298	ARMAÇÃO ESTRIBO MÉDIA 2X2	10,30	206,00	PICCINIM
7	und	20,00	33299	ARMAÇÃO ESTRIBO MÉDIA 3X3	14,30	286,00	PICCINIM
8	und	20,00	33300	ARMAÇÃO ESTRIBO MÉDIA 4X4	18,50	370,00	PICCINIM
9	und	20,00	33301	ARMAÇÃO ESTRIBO PESADA 1X1	5,20	104,00	PICCINIM
10	und	250,00	33302	ARRUELA 5/16 LISA	0,08	20,00	NEWFIX
11	und	250,00	33303	ARRUELA LISA 1/2" ZINCADA	0,19	47,50	NEWFIX
12	und	250,00	33304	ARRUELA LISA 1/4	0,07	17,50	NEWFIX
13	PC	250,00	33305	ARRUELA LISA 3/16"	0,06	15,00	NEWFIX
14	und	250,00	33306	ARRUELA PRESSÃO 1/4"	0,04	10,00	NEWFIX
15	und	250,00	33307	ARRUELA QUADRADA COM FURO 5/8	0,40	100,00	NEWFIX
16	und	70,00	33308	BUCHA + ARRUELA 1"	1,10	77,00	PRENSAL
17	und	70,00	33309	BUCHA + ARRUELA 1 1/2	1,94	135,80	PRENSAL
18	und	70,00	33310	BUCHA + ARRUELA 1 1/4	1,49	104,30	PRENSAL
19	und	70,00	33311	BUCHA + ARRUELA 2	2,65	185,50	PRENSAL
20	und	70,00	33312	BUCHA + ARRUELA 2 1/2	3,70	259,00	PRENSAL
21	und	70,00	33313	BUCHA + ARRUELA 3/4	0,89	62,30	PRENSAL
22	und	70,00	33314	BUCHA + ARRUELA 4	9,60	672,00	PRENSAL
23	und	70,00	33315	BUCHA COM ARRUELA 1/2	0,50	35,00	PRENSAL
24	und	23,00	33316	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1	1,45	33,35	REI JESUS

25	und	16,00	33317	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1 1/2	2,00	32,00	REI JESUS
26	und	16,00	33318	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1 1/4	2,35	37,60	REI JESUS
27	und	16,00	33319	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1/2	1,15	18,40	REI JESUS
28	und	16,00	33320	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2.	2,65	42,40	REI JESUS
29	und	16,00	33321	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2. 1/2	3,60	57,60	REI JESUS
30	und	16,00	33322	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3	6,45	103,20	REI JESUS
31	und	16,00	33323	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3/4	1,35	21,60	REI JESUS
32	und	16,00	33324	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 4	12,95	207,20	REI JESUS
33	und	15,00	33325	CAIXA CN1 PVC COM LENTE	185,00	2.775,00	PLASTMAX
34	und	35,00	33326	CAIXA FONE 40 X 40 EMBUTIR	46,40	1.624,00	LUNA
35	und	15,00	33327	CAIXA MODULO 3 MEDIDORES	279,00	4.185,00	LUNA
36	und	15,00	33328	CAIXA MODULO BARRAMENTO	319,00	4.785,00	LUNA
37	und	30,00	33329	CAIXA PADRÃO COPEL A N -1	49,50	1.485,00	LUNA
38	und	30,00	33330	CAIXA PADRÃO COPEL A N -2	109,50	3.285,00	LUNA
39	und	30,00	33331	CAIXA PADRÃO COPEL A N -3	171,30	5.139,00	LUNA
40	und	30,00	33332	CAIXA PADRÃO COPEL C N -2	173,90	5.217,00	LUNA
41	und	30,00	33333	CAIXA PADRÃO COPEL CN-1	86,90	2.607,00	LUNA
42	und	30,00	33334	CAIXA PADRÃO COPEL EN	199,00	5.970,00	LUNA
43	und	25,00	33335	CAIXA PADRÃO COPEL GN	212,00	5.300,00	LUNA
44	und	80,00	33336	CONECTOR BARRA 10MM² UNITÁRIO	2,30	184,00	SINDAL
45	und	70,00	33337	CONECTOR BARRA 16MM - PRETO UNITÁRIO	2,66	186,20	SINDAL
46	und	70,00	33338	CONECTOR BARRA 4 MM² UNITÁRIO	1,15	80,50	SINDAL
47	und	60,00	33339	CONECTOR BARRA 6 MM² UNITÁRIO	1,35	81,00	SINDAL
48	und	80,00	33340	CONECTOR PARA HASTE TERRA REFORÇADA	2,74	219,20	ARFO
49	und	70,00	33341	CONECTOR S.B 120MM	17,05	1.193,50	ARFO
51	und	310,00	33343	CONECTOR S.B. 10 MM	2,65	821,50	ARFO
52	und	70,00	33344	CONECTOR S.B. 16 MM	2,88	201,60	ARFO
53	und	70,00	33345	CONECTOR S.B. 25 MM	3,45	241,50	ARFO
55	und	40,00	33347	CONECTOR S.B. 50 MM	5,65	226,00	ARFO
56	und	40,00	33348	CONECTOR S.B. 6MM	1,58	63,20	ARFO
58	und	40,00	33350	CURVA GALVANIZADA 3/4	2,15	86,00	ELECON
59	und	110,00	33351	CURVA PVC 1 1/2	2,45	269,50	INPOL
61	und	110,00	33361	CURVA PVC 1 P"	0,93	102,30	INPOL
62	und	110,00	33362	CURVA PVC 2 P"	2,95	324,50	INPOL
63	und	180,00	33363	CURVA PVC 3/4	0,62	111,60	INPOL
64	und	90,00	47462	Eletroduto Galvanizado 1 Polegada Médio	12,10	1.089,00	ELECON
65	und	90,00	33458	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4	9,30	837,00	ELECON
66	und	110,00	33461	ELETRODUTO PVC 1. 1/4	5,80	638,00	INPOL
67	und	90,00	33468	ELETRODUTO PVC 1.1/2"	7,40	666,00	INPOL
68	und	110,00	33469	ELETRODUTO PVC 1/2"	2,39	262,90	INPOL
69	und	160,00	33471	ELETRODUTO PVC 1"	4,14	662,40	INPOL
70	und	90,00	33482	ELETRODUTO PVC 2.1/2"	18,50	1.665,00	INPOL
71	und	90,00	33483	ELETRODUTO PVC 2"	9,10	819,00	INPOL
72	und	210,00	33484	ELETRODUTO PVC 3/4	2,95	619,50	INPOL
73	und	60,00	33485	ELETRODUTO PVC 3"	24,40	1.464,00	INPOL
74	und	60,00	33486	ELETRODUTO PVC 4"	37,00	2.220,00	INPOL
75	und	170,00	33487	FEIXO PARA FITA AÇO INOX 3/4	0,85	144,50	NEWFIX
76	und	130,00	33488	FITA AÇO INOX 18 X 25 PARA AMARRAÇÃO	2,85	370,50	NEWFIX
77	und	530,00	33489	FITA AÇO INOX LISA 19 X 0,50 PARA AMARRAÇÃO	2,10	1.113,00	NEWFIX
78	und	80,00	33490	HASTE TERRA 5/8X2,40	16,00	1.280,00	NEWFIX
79	und	60,00	33491	LUVA GALNANIZADA 1 POLEGADA	1,15	69,00	ELECON
80	und	70,00	33492	LUVA GALNANIZADA 3/4	1,05	73,50	ELECON
81	und	95,00	33493	LUVA PVC 1 1/4"	0,34	32,30	INPOL
82	und	95,00	33494	LUVA PVC 1"	0,29	27,55	INPOL
83	und	95,00	33495	LUVA PVC 1/2"	0,27	25,65	INPOL
86	und	95,00	33498	LUVA PVC 3"	2,45	232,75	INPOL
87	und	170,00	33499	LUVA PVC 3/4"	0,24	40,80	INPOL
89	und	120,00	33501	ROLDANA LOUÇA 72/72	2,95	354,00	LORENZETTI
90	und	120,00	33502	ROLDANA PVC 36X36	0,21	25,20	IPCL
92	und	1.000,00	33504	BUCHA PVC S-10	0,03	30,00	NEWFIX
93	und	650,00	33505	BUCHA PVC S-12	0,01	6,50	NEWFIX
94	und	900,00	33506	BUCHA PVC S-6	0,02	18,00	NEWFIX
95	und	900,00	33507	BUCHA PVC S-8	0,02	18,00	NEWFIX
96	und	1.100,00	33508	PARAFUSO FENDA SOBERBA 3,9 X 22MM	0,06	66,00	NEWFIX
97	und	1.100,00	33509	PARAFUSO FENDA SOBERBA 4,2 X 38MM	0,09	99,00	NEWFIX
98	und	600,00	33510	PARAFUSO GALVANIZADO 5/16X8	4,99	2.994,00	NEWFIX
99	und	600,00	33511	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 6	3,15	1.890,00	NEWFIX
100	und	17,00	33519	BARRAMENTO CURTO	204,00	3.468,00	LUNA
101	MT	6.000,00	33520	CABO FLEX 10 MM	2,69	16.140,00	BLUCABOS
102	MT	6.500,00	33521	CABO FLEX 2.5 MM	0,66	4.290,00	BLUCABOS
103	MT	8.000,00	33522	CABO FLEX 4MM	1,02	8.160,00	BLUCABOS
104	MT	10.000,00	33523	CABO FLEX 6 MM	1,51	15.100,00	BLUCABOS
105	MT	3.000,00	33524	CABO FLEXIVEL 1 1/2	0,40	1.200,00	BLUCABOS
106	MT	3.000,00	33525	CABO FLEXÍVEL 16MM 1KV	5,19	15.570,00	BLUCABOS
107	MT	3.000,00	33526	CABO FLEXÍVEL 25MM 1KV	8,67	26.010,00	BLUCABOS
108	MT	2.500,00	33527	CABO PP 2 X 1,5	1,39	3.475,00	BLUCABOS
109	MT	2.000,00	33528	CABO PP 2 X 2,5 MM	1,99	3.980,00	BLUCABOS
110	MT	2.000,00	33529	CABO PP 2X6.0 MM	5,32	10.640,00	BLUCABOS
112	MT	2.000,00	33531	CABO PP 3X10 MM	12,97	25.940,00	BLUCABOS
113	MT	1.500,00	33532	CABO PP 3X4.0 MM	4,92	7.380,00	BLUCABOS
114	MT	1.500,00	33533	CABO PP 3X6 MM	7,84	11.760,00	BLUCABOS
115	MT	3.000,00	33534	CABO RÍGIDO 16MM 1KV	6,42	19.260,00	BLUCABOS
116	MT	3.000,00	33535	CABO RÍGIDO 25MM 1KV	10,05	30.150,00	BLUCABOS
117	MT	2.000,00	33536	CABO RÍGIDO 35MM 1KV	14,21	28.420,00	BLUCABOS
118	MT	2.000,00	33537	CABO RÍGIDO 50MM 1KV	19,89	39.780,00	BLUCABOS
119	MT	15.000,00	33538	FIO PARALELO 2 X 2,5	1,41	21.150,00	BLUCABOS
120	MT	2.200,00	33540	FIO PARALELO 2X1,5MM	0,99	2.178,00	BLUCABOS
121	MT	5.000,00	33541	FIO PARALELO 2X4MM	1,98	9.900,00	BLUCABOS
122	MT	8.000,00	33543	FIO SOLIDO 10MM	3,99	31.920,00	BLUCABOS

123	MT	3.500,00	33544	FIO SOLIDO 2,5MM	0,93	3.255,00	BLUCABOS
126	und	75,00	33550	FITA ISOLANTE 10MTS COLORIDA	1,27	95,25	DECORLUX
130	und	170,00	33554	CAIXA TERRA 30 X 30 COM TAMPA	23,40	3.978,00	PADROEIRA
131	und	25,00	33555	CHAVE CR 503A 30A	99,80	2.495,00	MARGIRIUS
132	und	20,00	33556	CHAVE CS-101MS/CC MONOFÁSICO	42,30	846,00	MARGIRIUS
133	und	20,00	33557	CHAVE LOMB. TRIFÁSICO 5HP 30A - 5	142,00	2.840,00	LOMBARD
134	und	10.005,00	33558	CINTA PLÁSTICA 280 X 3/5	0,08	800,40	EHC
136	und	30,00	33560	CONECTOR S.B. 95 MM	13,00	390,00	ARFO
145	und	45,00	33569	DISJUNTOR 1X20 MONOFÁSICO NEMA	6,80	306,00	SOPRANO
146	und	35,00	33570	DISJUNTOR 1X30 MONOFÁSICO NEMA	7,30	255,50	SOPRANO
147	und	35,00	33571	DISJUNTOR 1X50 MONOFÁSICO NEMA	10,80	378,00	SOPRANO
148	und	30,00	33572	DISJUNTOR 1X70 MONOFÁSICO NEMA	14,90	447,00	SOPRANO
151	und	40,00	33579	DISJUNTOR 2 X 40 BIFÁSICO NEMA	33,50	1.340,00	SOPRANO
152	und	40,00	33580	DISJUNTOR 2 X 50 BIFÁSICO NEMA	33,50	1.340,00	SOPRANO
153	und	40,00	33581	DISJUNTOR 2 X 70 BIFÁSICO NEMA	40,50	1.620,00	SOPRANO
154	und	40,00	33582	DISJUNTOR 2X10 BIFÁSICO NEMA	31,50	1.260,00	SOPRANO
155	und	40,00	33583	DISJUNTOR 3 X 100 TRIFÁSICO NEMA	55,00	2.200,00	SOPRANO
156	und	25,00	33584	DISJUNTOR 3 X 200A NEMA	212,90	5.322,50	SOPRANO
157	und	140,00	33585	DISJUNTOR 3 X 50 TRIFÁSICO NEMA	40,00	5.600,00	SOPRANO
158	und	30,00	33586	DISJUNTOR 3X70 TRIFÁSICO NEMA	55,00	1.650,00	SOPRANO
159	und	50,00	33587	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X16A-C	4,45	222,50	SOPRANO
160	und	50,00	33591	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X20A-C	4,45	222,50	SOPRANO
161	und	40,00	33593	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X25A-C	4,45	178,00	SOPRANO
162	und	40,00	33594	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X32A-C	4,45	178,00	SOPRANO
163	und	50,00	33596	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X40A-C	5,29	264,50	SOPRANO
164	und	40,00	33598	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X50A-C	5,29	211,60	SOPRANO
165	und	50,00	33600	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X63A-C	5,29	264,50	SOPRANO
167	und	50,00	33603	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2 X 63A	16,80	840,00	SOPRANO
168	und	50,00	33604	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X10A-C	16,30	815,00	SOPRANO
169	und	50,00	33605	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X20A-C	16,30	815,00	SOPRANO
170	und	40,00	33607	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X25A-C	16,30	652,00	SOPRANO
171	und	40,00	33608	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X32A-C	16,30	652,00	SOPRANO
174	und	40,00	33621	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X10A-C	22,90	916,00	SOPRANO
175	und	40,00	33626	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X16 A-C	22,90	916,00	SOPRANO
176	und	40,00	33629	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X20A-C	22,90	916,00	SOPRANO
177	und	40,00	33630	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X25A-C	22,90	916,00	SOPRANO
178	und	40,00	33631	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X32A-C	22,90	916,00	SOPRANO
179	und	40,00	33632	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X40A-C	24,60	984,00	SOPRANO
180	und	70,00	33633	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X50A-C	24,60	1.722,00	SOPRANO
181	und	50,00	33634	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X63	24,60	1.230,00	SOPRANO
182	und	30,00	33635	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X80AA-C	71,00	2.130,00	SOPRANO
183	und	40,00	33636	DUCHA 4.800W 220V/127V	28,00	1.120,00	ZAGONEL
184	MT	1.200,00	33638	FIO TELEFONE FONE EXTERNO	0,43	516,00	START
186	MT	1.500,00	33645	MANGUEIRA CORRUGADA 1P	0,90	1.350,00	ADTEX
188	und	35,00	33649	MASSA P/ CALAFETAR	0,70	24,50	FRELUX
190	und	15,00	33651	POSTE CONCRETO PADRÃO PM 100	297,00	4.455,00	PADROEIRA
191	und	15,00	33652	POSTE DE CONCRETO PADRÃO PM 200	378,00	5.670,00	PADROEIRA
192	und	15,00	33653	POSTE DE CONCRETO PADRÃO PM 300	463,00	6.945,00	PADROEIRA
193	und	25,00	33654	POSTE DE CONCRETO PADRÃO PM 75	273,00	6.825,00	PADROEIRA
197	und	50,00	33659	REFLETOR PARA LÂMPADA 400	30,00	1.500,00	OLIVO
202	und	600,00	33665	SOQUETE COM RABICHO	1,39	834,00	DECORLUX
205	und	7,00	33668	TRANSFORMADOR 2000VA	84,80	593,60	FIOLUX
209	und	65,00	33672	APARELHO TELEFÔNICO PLENO TIPO INTELBRÁS	34,90	2.268,50	INTELBRAS
210	und	95,00	33673	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO TIPO INTELBRÁS	96,50	9.167,50	INTELBRAS
212	und	240,00	33675	BATERIA 9 VOLTS ALCALINA	6,25	1.500,00	EVEREDY
213	und	250,00	19115	BATERIA P/ TELEFONE 3GR	17,90	4.475,00	LEXEL
214	und	20,00	33677	CHAVE DE FENDA 1/4X4	4,80	96,00	TRAMONTINA
215	und	20,00	33678	CHAVE DE FENDA 1/4X6	5,40	108,00	TRAMONTINA
216	und	20,00	33679	CHAVE DE FENDA 1/8X3	2,80	56,00	TRAMONTINA
217	und	20,00	33680	CHAVE DE FENDA 1/8X5	3,10	62,00	TRAMONTINA
218	und	20,00	33681	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6	4,60	92,00	TRAMONTINA
219	und	20,00	33682	CHAVE DE FENDA 5/16X10	8,50	170,00	TRAMONTINA
223	und	230,00	33690	ABRAÇADEIRA 1" CINZA OU BRANCA	0,74	170,20	MAXDUTOS
224	und	230,00	33691	ABRAÇADEIRA 1/2 CINZA OU BRANCA	0,59	135,70	MAXDUTOS
225	und	1.030,00	33692	ABRAÇADEIRA 3/4 CINZA OU BRANCA	0,45	463,50	MAXDUTOS
226	und	380,00	33693	ADAPTADOR PARA CONDULETE 1" CINZA OU BRANCA	0,74	281,20	MAXDUTOS
227	und	230,00	33694	ADAPTADOR PARA CONDULETE 1/2 CINZA OU BRANCA	0,62	142,60	MAXDUTOS
228	und	530,00	33695	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4 CINZA OU BRANCA	0,68	360,40	MAXDUTOS
229	und	230,00	33696	CONDULETE PVC 1" CINZA OU BRANCO	6,74	1.550,20	MAXDUTOS
230	und	430,00	33697	CONDULETE PVC 3/4 CINZA OU BRANCO	4,34	1.866,20	MAXDUTOS
232	und	180,00	33699	CURVA P/ ELETRODUTO 90 X 1/2" CINZA OU BRANCO	1,35	243,00	MAXDUTOS
233	und	180,00	33700	CURVA P/ ELETRODUTO 90 X 3/4 CINZA OU BRANCO	1,49	268,20	MAXDUTOS
234	und	200,00	33701	ELETRODUTO PVC - 1/2" CINZA OU BRANCO	7,10	1.420,00	MAXDUTOS
235	und	250,00	33702	ELETRODUTO PVC -1" CINZA OU BRANCO	12,15	3.037,50	MAXDUTOS
236	und	550,00	33711	ELETRODUTO PVC 3/4 CINZA OU BRANCO	9,05	4.977,50	MAXDUTOS
237	und	100,00	33715	LUVA PARA ELETRODUTO 1" CINZA OU BRANCO	0,99	99,00	MAXDUTOS
238	und	100,00	33719	LUVA PARA ELETRODUTO 1/2 CINZA OU BRANCO	0,87	87,00	MAXDUTOS
239	und	100,00	33720	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4 CINZA OU BRANCO	0,93	93,00	MAXDUTOS
240	und	100,00	33724	LUVA PVC 1 1/4 CINZA OU BRANCO	1,39	139,00	MAXDUTOS
241	und	400,00	33748	PLACA PARA 2 INTERRUPTORES 3/4" CINZA OU BRANCO	2,24	896,00	MAXDUTOS
242	und	1.200,00	33749	PLACA PARA CONDULETE (TOMADA) PVC 3/4 CINZA OU BRANCA	2,24	2.688,00	MAXDUTOS
244	und	20,00	33751	CALHA COMERCIAL 1X 110 W	26,20	524,00	RCG
249	und	10,00	33756	CALHA COMERCIAL 2X110 W	32,80	328,00	RCG
250	und	600,00	33757	PÉ DE GALINHA	2,92	1.752,00	RCG
253	und	25,00	33759	CAMPAINHA MUSICAL	26,00	650,00	FAME
255	und	500,00	33761	CHAVE 03 POSIÇÕES VENTILADOR DE PAREDE	13,80	6.900,00	RIMA
256	und	380,00	33762	FILTRO DE LINHA 03 TOMADAS 2P +T PADRÃO BRASILEIRO	11,00	4.180,00	FIOLUX
261	und	560,00	33767	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO DE EMBUTIR, LINHA BRANCA OU BEGE, INCLUSIVE COM TAMPA (ESPELHO)	4,73	2.648,80	PEESA

263	und	15,00	33769	INTERRUPTOR P/ CAMPAÍNHA 4X2 BEGE/BRANCO , INCLUSIVE COM TAMPA (ESPELHO)	2,90	43,50	PEESA
265	und	560,00	33771	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR BRANCO, INCLUSIVE COM TAMPA (ESPELHO)	3,00	1.680,00	PEESA
269	und	675,00	33775	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR, LINHA BRANCA OU BEGE , INCLUSIVE COM TAMPA (ESPELHO)	2,45	1.653,75	PEESA
271	und	530,00	33777	INTERRUPTOR TRI 30A CS-102 C1A1FETP, INCLUSIVE COM TAMPA (ESPELHO)	29,90	15.847,00	MARGIRIUS
274	und	300,00	33780	PLACA CEGA 2X4, LINHA BRANCA OU BEGE	0,93	279,00	PEESA
275	und	200,00	33781	PLACA CEGA 4X4, LINHA BRANCA OU BEGE	1,88	376,00	PEESA
290	und	400,00	47490	LÂMPADA COMPACTA ESPIRAL FLUOR 85W BRANCA E27	44,30	17.720,00	OUROLUX
291	und	150,00	33801	LUMINÁRIA 2 X 40 COMPLETA MODELO CENTAUROS	49,50	7.425,00	RCG
293	PCT	1.300,00	33811	PREGO DE AÇO PARA CANALETA, COM 20 UNID	3,50	4.550,00	NEWFIX
294	und	900,00	33812	SISTEMA X CAIXA X	1,20	1.080,00	ENERBRAS
303	und	50,00	33821	SOQUETE MACHO/FÊMEA PARA LAMPADA HO	4,95	247,50	ENERBRAS
306	und	250,00	47491	TOMADA BARRA DUPLA PADRÃO BRASILEIRO 2P+T	6,20	1.550,00	ELSALVADOR
308	und	200,00	47493	TOMADA BARRA TRIPLA PADRÃO BRASILEIRO 2P+T	7,90	1.580,00	ELSALVADOR
310	und	15,00	33828	CAIXA PVC 4 X 4 EMBUTIR	0,95	14,25	AMANCO
315	und	150,00	33833	PINO ADAPTADOR 2P PARA 2P + T PADRÃO BRASILEIRO	3,90	585,00	FAME
316	und	150,00	33834	PINO FÊMEA 10 A	1,78	267,00	MARGIRIUS
322	und	200,00	33841	CONECTOR PARA CABO COAXIAL	0,31	62,00	NEWFIX
323	und	20,00	33843	SUPORTE PARA CANO 3/4	15,50	310,00	NEWFIX
324	und	500,00	43135	lâmpada led bulbo 6w	4,50	2.250,00	BLUMENAU
329	und	18,00	47500	LÂMPADA DE LED MODELO HO	42,40	763,20	KIAN
332	und	100,00	47501	LUMINÁRIA DE 2X18 PARA LED	23,20	2.320,00	RCG
335	und	50,00	47504	REFLETOR DE LED 50W	37,00	1.850,00	MAKLED
338	und	200,00	47507	GLOBO PVC 50 BOCAL DE 12 SEM GARGALO	60,00	12.000,00	STILOLAST
340	und	150,00	47510	BATERIA PASTILHA 3V 2450	2,35	352,50	ENERGIZER
342	und	10,00	47512	CAIXA DE FERRAMENTA PLÁSTICA RESISTENTE (POLIPROPILENO) COM 2 BANDEJAS ACOPLADAS, CADA BANDEJA COM COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS, TAMANHOS DIFERENTES. MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 33CM, LARGURA 20CM E ALTURA 16CM.	89,90	899,00	STANLEY
343	und	10,00	47513	CAIXA DE FERRAMENTAS DE METAL COM 3 GAVETAS, ALÇAS NA PARTE SUPERIOR, POSSIBILITA USO DE CADEADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 20CM, LARGURA 20CM E ALTURA 16CM.	83,90	839,00	STANLEY
344	und	50,00	47514	DUCHA ELETRÔNICA, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURAS, COM HASTE PROLONGADORA PARA MUDANÇA DE TEMPERATURA, RESISTÊNCIA TIPO REFIL, GARANTIA DE UM ANO, PRESSURIZADOR QUE AUMENTA O VOLUME DE PRESSÃO DE ÁGUA 220V / 7500W OU 127V / 5500W.	163,90	8.195,00	LORENZETTI
346	und	50,00	47516	TORNEIRA ELÉTRICA BICA ALTA E MÓVEL, COM AREJADOR REGULÁVEL, REGISTRO DE ¼ DE VOLTA, DE PAREDE, 127V OU 220V, CONTENDO 03 TEMPERATURAS SENDO ELAS: QUENTE, MORNA E FRIA. COM GARANTIA DE UM ANO.	89,90	4.495,00	LORENZETTI
350	und	1.100,00	47520	LÂMPADAS FLUORESCENTE 105 WATS, LUZ BRANCA, 220 VOLTS, MODELO UB 110.2 E40	62,40	68.640,00	ALUMBRA
351	und	1.500,00	47521	LÂMPADA ULTRA LED 30W E-27	22,70	34.050,00	BLUMENAU
354	und	1.500,00	55040	LÂMPADA LED 62W 5U BIVOLT, EFICIÊNCIA >90 lm/W E-27	87,90	131.850,00	ALUMBRA
359	MT	2.000,00	55045	CABO MULTIPLEX 2X16 MM² ISOL. ALUMÍNIO	2,64	5.280,00	CORDEIRO
362	MT	2.000,00	55048	CABO MULTIPLEX 3X16 MM² ISOL. ALUMÍNIO	4,09	8.180,00	CORDEIRO
364	MT	1.500,00	55050	CABO MULTIPLEX 3X35 MM² ISOL. ALUMÍNIO	8,89	13.335,00	CORDEIRO
370	und	500,00	55056	TERMINAL COMPRESSÃO 2,5 MM²	0,33	165,00	INTELLI
371	und	500,00	55057	TERMINAL COMPRESSÃO 4 MM²	0,51	255,00	INTELLI
372	und	500,00	55058	TERMINAL COMPRESSÃO 6 MM²	0,63	315,00	INTELLI
376	und	20,00	55062	ARAME DE SOLDA CARRETEL 125GR	25,50	510,00	WORKER
377	und	5,00	22063	Canecão de alumínio com cabo de madeira n° 16, capacidade de 2,5 litros	9,60	48,00	BESTSOLDA
378	und	1.000,00	55064	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150MM	0,04	40,00	DERCOLUX
379	und	1.000,00	55065	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X350MM	0,18	180,00	DERCOLUX
380	und	10,00	55066	CAIXA PADRÃO COPEL GNE (NORMA NTC 910100)	289,90	2.899,00	LUNA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 898.933,75 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 01 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANA CAROLINA QUIROGA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCOS CÉSAR SANTUCCI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.981.205-3 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D8318511

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020

Ref. Pregão Presencial nº 037/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomicilia dona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Roberto Romanelli, nº2305, Jardim Rivieira, CEP nº86.187-015, fone nº43-3174-3300, e-mail: publico@cirurgicaplena.com.br, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº24.399.184/0001-72, representada pela Sra. **FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 8.355.794-0 e do CPF nº 044.459.859-61, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 037/2020, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	5,00	55397	Régua antropométrica pediátrica; Madeira marfim; Escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; Possui marcador removível.	38,00	190,00	INDAIA
4	und	8,00	55399	OTOSCOPIO; CABECOTE COM ILUMINACAO EM FIBRA OPTICA EMBUTIDA; COM VISOR LENTE DE AUMENTO 3X; COM LAMPADA TIPO LED, TEMPERATURA DE COR 4000K, INDICE DE REPRODUCAO DE COR >95%,; COM CABO EM PLASTICO C/ACABAMENTO CROMADO. ERGONOMICO. ALIMENTACAO ELETRICA: BATERIA RECARREGAVEL; ACOMPANHA 10 ESPECULOS, SENDO 5 UNIDADES DE 4.0MME 5 DE 2.5MM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	356,72	2.853,76	MD MARK 2
24	und	5,00	55419	Cabo de Bisturi nº3 em aço inoxidável	7,65	38,25	GOLGRAN

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.082,01 (três mil e oitenta e dois reais e um centavo) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B87874A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

Ref. Pregão Presencial nº 037/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Topázio, nº64, Jardim Cristal, CEP nº86.182-715, fone nº43-3154-4455, e-mail: henrique@levitamovies.com.br, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº11.192.559/0001-87, representada pelo Sr. **HENRIQUE DA COSTA RIBEIRO**, brasileiro, casado, representante, portador do RG nº 10.261.871-8 e do CPF nº 063.264.249-17, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 037/2020, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	5,00	55401	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL Descrição básica • Aparelho eletrônico portátil microprocessado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a freqüência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo. Especificações técnicas mínimas • Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno • Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias. • Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar • Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação b	2.590,00	12.950,00	GENERAL MEDTECH
38	und	5,00	55433	Caneta baixa rotação, tipo contra ângulo, relação transmissão 1:1, torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (push button), c/ refrigeração externa, tipo cabeça cabeça pequena.	307,00	1.535,00	DENTEMED

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.485,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A4D1A7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020

Ref. Pregão Presencial nº 037/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **HOSPITRONICA COM DE EQUIPAMENTOS MED HOSP LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Celso Garcia Cid, nº1523, Vila Siam, CEP nº86.039-000, fone nº43-3341-0006, e-mail: hospitronica1@hotmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF n°17.737.428/0001-14, representada pelo Sr. **LEANDRO MARIA CLARO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 9.988.516-5 e do CPF nº 064.700.999-47, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 037/2020, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
28	und	5,00	55423	Reanimador manual de silicone - ambu infantil. Bolsa de parede única em silicone translucido, auto inflável. Válvula de admissão para oxigênio.capacidade de 500 a 700ml. Válvula unidirecional, que impeça o refluxo. Válvula inspiratória. Válvula limitadora de pressão em 40 cmh20 (disponível nas versões pediátrica e neonatal). Reservatório fechado de o2, reutilizável, em pvc (autoclavável), o volume deverá ser entre 1600 a 2000 ml(+/- 5%).; máscara facial transparente de silicone,tamanhos p, m, g. Autoclavável. Deve ter registro de certificação pelo inmetro.	133,00	665,00	PHARMATEX
34	und	3,00	55429	"Aparelho de raios-x com base móvel. Características adicionais: sobre quatro rodízios duplos, com freios. Braços articulados confeccionados em aço. Cabeçote Cabeçote com sistema de aterramento nnb. Cabeçote com sistema de imersão em óleo que garanta refrigeração e isolamento eficazes, mesmo nos casos de uso intensivo. Ponto focal de 0,8 x 0,8mm. Potencia do cabeçote de 70 kVp. Amperagem do cabeçote de 8 mA. Painel de comando com interruptor geral. Regulador de tensão incorporado. Controle remoto digital conectado ao painel de comando com fio espiralado, com todos os controles agrupados. Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais e consecutivos. Cabeçote com certificado de teste quanto	4.760,00	14.280,00	PROCION

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.945,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***HOSPITRONICA COM DE EQUIPAMENTOS MED HOSP LTDA ME***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E6ED6DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

Ref. Pregão Presencial nº 037/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Brugin, nº 251, Jardim Bela Suíça, CEP nº86.189-378, fone nº43-3253-1380, e-mail: jribeiroatacadista@bol.com.br, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº84.972.926/0001-39, representada pelo Sr. **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, sócio-administrador, na cidade de Cambé - PR, portador do RG nº 3.988.431-3 e do CPF nº 362.425.009-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 037/2020, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	5,00	55398	Desfibrilador Externo Automático (D.E.A.), equipamento portátil, leve, microprocessado, tamanho reduzido, adaptável a qualquer paciente tanto adulto como infantil e neonatal, projetado para uso de emergências cardíacas com aplicação de choques por meio de pás adesivas, sistema automático de avaliação de ECG na tela (display) de cristal líquido, orientações e comandos em texto em tempo real por voz e texto exibido no display, além do número de choques e tempo decorrido. Visualização do status da bateria com alarme sonoro e luminoso para nível baixo. Modo de desfibrilação adulto 150 joules no primeiro choque e 200	5.999,90	29.999,50	CMOS DRAKE

				joules nos subsequentes para melhor eficácia da reversão de arritmias. Modo de d			
5	und	3,00	55400	Autoclave vertical de funcionamento totalmente automático, realizado a partir de micro-controlador, permitindo a seleção de temperatura de trabalho (de 100ºC a 143 ºC), o sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados. tempo de esterilização (até 60 minutos) e o tempo de secagem (até 45 minutos); - Apta para utilização em aplicações em laboratório clínico e hospitalar; - Equipamento montado sobre quatro pés de borracha; - Capacidade aproximada de 75 (setenta e cinco) litros; - Monitoramento e controle de temperatura obtidos por uma termorresistência PT-100; - Câmara de esterilização em aço inoxidável AISI 304 ou material de qualidade superior, revestida com material iso	9.355,00	28.065,00	BS/DIGITALE
13	und	15,00	55408	"Escadinhas 2 degraus confeccionada em estrutura tubular em aço inoxidável com piso em chapa de aço com tratamento antiferruginoso recoberto com borracha antiderrapante, pés com ponteira de borracha, dimensões 0,40 m largura X 0,50m comprimento X 0,35m altura."	150,00	2.250,00	RENASCER
20	und	5,00	55415	Pinça Pozzi 24 cm em aço inoxidável	55,90	279,50	ABC
22	und	5,00	55417	Histerômetro de collin ginecológico em aço inox 28cm	59,10	295,50	ABC
31	und	5,00	55426	CADEIRA ODONTOLÓGICA Descrição Complementar: CADEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL ESTOFAMENTO POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO BI-ARTICULADO, FUNCIONAMENTO ELETROMECÂNICO, MOTORREDUTOR, ISENTO ÓLEO, POSIÇÕES 4 MOVIMENTOS + PROGRAMADAS, COMPONENTES CAIXA COMANDO INTERNA, PEDAL COMANDO	7.900,00	39.500,00	ALLIAGE
36	und	5,00	55431	Ultrassom e jato de bicarnonato, projetado para remoção do biofilme mineralizado e do biofilme não mineralizado.Bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado	1.399,00	6.995,00	ORTUS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 107.384,50 (cento e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:EBF104EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020

Ref. Pregão Presencial nº 037/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **V.S. COSTA & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francelho, nº69, Vila Nova, CEP nº86.707-040, fone nº43-3252-7897, e-mail: licitação@grupovscosta.com.br, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº05.286.960/0001-83, representada pela Sra. **THAYNA RODRIGUES DOMINGOS**, brasileira, solteira, representante legal, portadora do RG nº 12.901.037-1 e do CPF nº 093.260.969-47, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 037/2020, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	10,00	55396	"Balança Médica Pediátrica Digital Portátil – Gabinete em plástico ABS injetado. Display LCD (cristal líquido). Teclado tipo '' membrana'' durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais, com botão liga/desliga, Tara (máx 20% da capacidade máxima) e impressão. Concha anatômica em polipropileno, totalmente higienizável e atóxica. Pés antiderrapantes em borracha sintética, além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao balcão/mesa, e segurança para as pesagens. Capacidade de pesagem 25Kg com divisão de 2/5G."	586,00	5.860,00	BALMAK
23	und	5,00	55418	Eletrocautério Eletrocautério unidade montada em caixa de aço, antiferruginoso, potência de 100Watts para corte e 50 Watts para coagulação, seletor de regulação de potência, saída para pedal, 1 caneta (adaptador para eletrodo), 1 pedal, uma placa de aço, 1 cabo de conexão reforçado, 6 pontas esféricas sendo: 1 grande, 3 médias e 2 pequenas. Alimentação 110/220V-60HZ.	6.900,00	34.500,00	DELTRONIX
32	und	5,00	55427	Bomba de Vácuo de no mínimo até 2HP/CV projetada para suprir as necessidades de biossegurança na prática odontológica geral e atender no mínimo até 04 consultórios em pleno atendimento dado seu potente motor com no mínimo 1 HP que mantém o rendimento constante, precisa ser Dotada de motor com protetor térmico e filtro separador de detritos localizado na entrada de água e na entrada de sucção, garantindo maior segurança e evitando desgastes e travamentos. O Motor precisa ter de alto desempenho e baixíssimo nível de ruído e consumo de energia podendo ser instalado até 15 metros do consultório, precisa ter um exclusivo sistema de recirculação de água e regulador de vazão, resultando em menor co	2.240,00	11.200,00	EVOXX
35	und	5,00	55430	Amalgamador odontológico - modo de operação digital tipo capsular, tecnologia com painel digital, teclados tipo membrana externa, haste batedora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimento helicoidal elíptico em 8 oferecendo a homogeneização ideal, indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados. Garfo universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro) sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso. Dispositivo de segurança com micro chave, interrompendo o funcionamento do equipame	490,00	2.450,00	ECEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 54.010,00 (cinqüenta e quatro mil e dez reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***V.S. COSTA & CIA. LTDA***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:ECA066C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

Ref. Pregão Presencial nº 045/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **SÉRGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vitória, nº 338, bairro Vila Esperança, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.020-320, fone: (44) 3033-1350, email: sergioesportes2011@hotmail.com, cadastrada no CNPJ 72.264.344/0001-19, representada pelo Sr. **PAULO CESAR PASSETTI**, brasileiro, casado, diretor, residente na Rua Vitória, nº 338, bairro Vila Esperança, portador do RG nº 1.954.821-0 e do CPF nº 276.072.919-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para a Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 045/2020, devidamente homologado pelo Município em 04/06/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	300,00	55477	JALECO CONFECCIONADO EM MICROFIBRA GABARDINE LEVE- Gramatura 150,5% para mais ou 5% para menos, composição 100% poliéster, da cor padrão branco, modelo unissex, manga longa, sem punhos, tipo canhão bainhas fixas, gola blazer pespontada larga abertura frontal por meio de 6 botões em perolado de primeira linha, com 4 furos de cada botão, com 3 bolsos chapados frontais, sendo 1 superior esquerdo e 2 inferiores. Os bolsos deveram ser simples com pesponto traveres nos cantos. Cinto fixado nas costas na altura da cintura, com largura de 5 cm, com abertura lateral e continuação na cintura traseira, impressão em bordado na parte superior direito e no bolso superior. Fino acabamento aparentes; logo.	60,50	18.150,00	SÉRGIO CONFECÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta e reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 01 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***SÉRGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA	Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:57BE8C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 -	Pregão
Centro	
85.620-000 -	21/2020
Salgado Filho -	
Paraná	Processo Administrativo: Pregão
76.205.699/0001-98	
(46) 3564-1202	Data do Processo: 14/05/2020
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito,Helton Pedro Pfeifernos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº:	21/2020
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	05/06/2020

d) Objeto da Licitação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	

544 - SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP (04.132.587/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R$)	Desconto (%)
1	22725 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PA CARREGADEIRA MARCA MICHIGAM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1997, 4 CILINDROS, DIESEL, CHASSI 4247S1412BRC, AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DOS FABRICANTES/CONCESSIONÁRIAS	UN	60.000,00	69,00%
3	22727 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR, MODELO CS-423E, Nº SÉRIE CATCS423JEAE00250, ACIONADO POR MOTOR DIESEL MARCA CATERPILLAR, Nº DE SÉRIE CRS19106.NCM/SH 8429.40.00. ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2005 AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DOS FABRICANTES/CONCESSIONÁRIAS	UN	80.000,00	69,00%
6	22730 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS CARREGADEIRA DE RODAS MARCA KOMATSU MODELO WA200-5 SERIE B11772 MOTOR 36376269 ANO DE FABRICACAO 2012 AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DOS FABRICANTES/CONCESSIONÁRIAS	UN	60.000,00	69,00%
9	22733 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS TRATOR NEW HOLLAND PNEU BALÃO, MARCA: NHLA, LIN/MOD: 01097630, SERIE: S76CR211741, EIXO HCC20007228 BOMBA 212000607 CHASSI: HCCZ7630HDCA06195. ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2013 AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DOS FABRICANTES/CONCESSIONÁRIAS	UN	50.000,00	20,00%
11	22735 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO MARCA: HAMM; MODELO: 3411 LISO; SERIE: H221.0033; MOTOR: 12036399; CHASSI WHCOH221NH0000033 ANO DE FABRICAÇÃO 2017. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DOS FABRICANTES/CONCESSIONÁRIAS	UN	40.000,00	48,00%
12	22736 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS TRATOR GARFO AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO 7630, MOTOR 803768, CHASSI: HCCZ3763THCG60777, PNEUS 14.9X28 E 23.1X 30 CODIGO FINAME 329.5562, LIN/MOD: NHLA TRATORES/TRATOR. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DOS FABRICANTES/CONCESSIONÁRIAS	UN	50.000,00	20,00%
				340.000,00

838 - J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP (01.400.519/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R$)	Desconto (%)
2	22726 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS RETRO-ESCAVADEIRA CAT, MOTOR CAT SÉRIE: G4D34L74, NÚMERO SÉRIE CAT 04L6ELCBDO5885, COR AMARELA, ANO/ MODELO 2010, DIESEL. EQUIPADA COM: OP0578 MANUAL, PORTUGUÊS OP6700, PREPARARAÇÃO PARA EMBARQUE OP9001, PEDIDO LANE L 9R5866 DENTES 2052928, PNEUS TRAÇÃO 4RD DIAGONAL GY 2044264 TOLDO ROPS PLUS 20595, ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2010, AMARELA. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DOS FABRICANTES/CONCESSIONÁRIAS	UN	80.000,00	30,50%
4	22728 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, POTENCIA LIQUIDA MINIMA 95 HP, QUE ATENDA AS NORMAS TIER3A TRANSMISSÃO HIDROSTATICA COM NO MINIMO 2 VELOCIDADES, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS COM NO MINIMO 2 BATERIAS ISENTAS DE MANUTENÇÃO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 200 LTS, PARTE RODANTE COM SAPATAS DE NO MINIMO 700MM E COM NO MINIMO 07 ROLETES INFERIORES E 02 SUPERIORES DE CADA LADO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO DE 5.500MM, SISTEMA HIDRAULICO COM VAZÃO MINIMO DE 2X130L/MIN. E PRESSÃO MINIMA NO EQUIPAMENTO PADRÃO DE 34.0 MPA, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MINIMO 9.000 N, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA 0,70M³. PESO OPERACIONAL DE MINIMO 16.500 KG, EQUIPADA COM LÂMINA FRONTAL, MARCA NEW HOLLAND. ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2011. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DOS FABRICANTES/CONCESSIONÁRIAS	UN	60.000,00	37,50%
5	22729 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MOTONIVELADORA MOD RG 140B, FABRICAÇÃO NACIONAL, ARTICULADA PESO OPERACIONAL MINIMO DE 15.000 KG, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL 6 CILINDROS TURBO ALIMENTADO COM POTÊNCIA LIQUIDA DE NO MINIMO 140HP, SISTEMA DE RESFRIAMENTO DO MOTOR MOVIDO COM BOMBA HIDRÁULICA, LÂMINA COM MOVIMENTO DE DESLOCAMENTO, TOMBAMENTO E INCLINAÇÃO HIDRÁULICA, COM SERVO TRANSMISSÃO DE ACIONAMENTO DIRETO SEM CONVERSOR DE TORQUE, COM NO MINIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE E 3 A RÉ, FREIOS MULTI DISCO EM BANHO DE ÓLEO AUTO AJUSTÁVEIS, BOMBA HIDRÁULICA DE PISTÕES AXIAIS SENSIVEL A CARGA, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS. PNEUS 1400X24 G2, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E ESCARIVICADOR TRASEIRO DE NO MINIMO 05 DENTES, MARCA NEW HOLLAND. ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2011 AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DOS FABRICANTES/CONCESSIONÁRIAS	UN	100.000,00	40,50%
7	22731 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS RETROESCAVADEIRA MODELO 416E, CATERPILLAR Nº SERIE CAT0416EPMFG02141, MOTOR SERIE G4D41957 ANO 2012 DIESEL AMARELA 89HP. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DOS FABRICANTES/CONCESSIONÁRIAS	UN	50.000,00	42,50%
10	22734 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MOTONIVELADORA CAT 120K SERIE CAT0120KKJAP05094 MOTOR: KHX54843 - 3HTVJ00. ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2013 AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DOS FABRICANTES/CONCESSIONÁRIAS	UN	70.000,00	42,50%
				360.000,00

1301 - ABM TRATORPECAS LTDA - EPP (78.804.143/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Desconto (%)
8	22732 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS RETRO ESCAVADEIRA JCB 9B9214T74DBDT4433. ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2013 AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DOS FABRICANTES/CONCESSIONÁRIAS	UN		1	50.000,00	51,50%
13	22737 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS RETROESCADEIRA 103.5HP MARCA XCMG MOD. XT870BR, CAP.CACAMBA TRAS.0,3M3, CAPAC.CACAMBA DIAN.1,0M3. CHASSI: XUG08700JJPA00465. ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2017 AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DOS FABRICANTES/CONCESSIONÁRIAS	UN		1	50.000,00	70,00%
14	22738 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG85, AMARELA. ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 1987 AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DOS FABRICANTES/CONCESSIONÁRIAS	UN		1	60.000,00	70,00%
Total (R$):						160.000,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,05/06/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:7A58CCD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 157, DE 19 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 157, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Concede Licença Prêmio para Servidores Públicos Municipais de Salgado Filho e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e de acordo com os requerimentos apresentados,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER para os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias**, a partir do dia 22 de junho de 2020, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Alceu Leandro Heimann	946	Motorista	01.11.2011 a 01.11.2016
Eldon Luiz Schwingel	981	Motorista	01.08.2013 a 01.08.2018
Jacques Vitório Scatola	1041	Motorista	10.02.2011 a 10.02.2016
Pedro Hillesheim	615	Motorista	08.02.2014 a 08.02.2019

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:FD724F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.494/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 019/2020 c/c Registro de Preço n.º 007/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 019/2020 c/c Registro de Preço n.º 007/2020, o qual objetiva Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Botina de Segurança, Protetor Solar, Dispenser para Papel Toalha e Bobina de Papel Toalha para suprir as necessidades das Secretarias Mun. de Educação, Saúde e Viação, Obras e Urbanismo desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) à Empresa **MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 31.062.949/0001-40, com sede Rua Castro Alves, 1302, Jardim Panorama, CEP: 87.113-080, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA AUTO CORTE, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. FECHADURA COM CHAVE E CORTE COM FOLHAS DE 25CM A CADA ACIONAMENTO.	NOBRE	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00

Art. 3.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinqüenta reais) à Empresa **CF ANTONELLI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.671.089/0001-01, com sede Rua Nhambiquaras, 1469, Santa Cruz, CEP: 85.806-050, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROTETOR SOLAR: COM FPS-50, BISNAGA 200G, PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETA UVA E UVB. INDICADO PARA TRABALHADORES EXPOSTOS A RADIAÇÃO SOLAR. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR SUNDOWN.	SUNDAY	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00
2	BOBINA DE PAPEL TOALHA 200 METROS. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM CARACTERÍSTICAS: FOLHA	BUNZE	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00

	SIMPLES FARDO COM 6 ROLOS DE 200 METROS CADA.				

Art. 4.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) à Empresa **DALEM – DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 82.262.718/0001-10, com sede Av. Carlos Gomes, 509, Zona 05, CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOTINA DE SEGURANÇA: EM COURO CURTIDO AO CROMO E HIDROFUGADO; SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO NO CABEDAL E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO CALCANHAR; ELÁSTICO NAS LATERAIS E DORSO ACOLCHOADO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, SEM BICO DE AÇO, COR PRETA.	CRIVAL	120	R$ 45,00	R$ 5.400,00

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:AD9BC6BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 31.062.949/0001-40, com sede Rua Castro Alves, 1302, Jardim Panorama, CEP: 87.113-080, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Botina de Segurança, Protetor Solar, Dispenser para Papel Toalha e Bobina de Papel Toalha para suprir as necessidades das Secretarias Mun. de Educação, Saúde e Viação, Obras e Urbanismo desta Municipalidade.
VALOR estimado: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA AUTO CORTE, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. FECHADURA COM CHAVE E CORTE COM FOLHAS DE 25CM A CADA ACIONAMENTO.	NOBRE	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 019/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **CF ANTONELLI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.671.089/0001-01, com sede Rua Nhambiquaras, 1469, Santa Cruz, CEP: 85.806-050, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Botina de Segurança, Protetor Solar, Dispenser para Papel Toalha e Bobina de Papel Toalha para suprir as necessidades das Secretarias Mun. de Educação, Saúde e Viação, Obras e Urbanismo desta Municipalidade.
VALOR estimado: R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinqüenta reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROTETOR SOLAR: COM FPS-50, BISNAGA 200G, PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETA UVA E UVB. INDICADO PARA TRABALHADORES EXPOSTOS A RADIAÇÃO SOLAR. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR SUNDOWN.	SUNDAY	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00
2	BOBINA DE PAPEL TOALHA 200 METROS. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER DE PAPEL TOALHA COM CARACTERÍSTICAS: FOLHA SIMPLES FARDO COM 6 ROLOS DE 200 METROS CADA.	BUNZE	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 019/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **DALEM – DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 82.262.718/0001-10, com sede Av. Carlos Gomes, 509, Zona 05, CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Botina de Segurança, Protetor Solar, Dispenser para Papel Toalha e Bobina de Papel Toalha para suprir as necessidades das Secretarias Mun. de Educação, Saúde e Viação, Obras e Urbanismo desta Municipalidade.
VALOR estimado: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOTINA DE SEGURANÇA: EM COURO CURTIDO AO CROMO E HIDROFUGADO; SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO NO CABEDAL E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO CALCANHAR; ELÁSTICO NAS LATERAIS E DORSO ACOLCHOADO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, SEM BICO DE AÇO, COR PRETA.	CRIVAL	120	R$ 45,00	R$ 5.400,00

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 019/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A4524E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Tomada de preços Normal** nº **7/2020**, que teve como objeto **Construção de Cisternas para captação de água pluvial, capacidade 20.000 litros, com base sobre piso de concreto,c onforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 4500046684, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia - PR.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSTRUÇÃO DE CISTERNA - PÁTIO DE MÁQUINAS Construção de Cisterna para captação de água pluvial, capacidade 20.000 litros, com base sobre piso de concreto, conforme especificações técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.			UN	1,00	44.453,11	44.453,11
1	2	CONSTRUÇÃO DE CISTERNA - ESCOLA MUNICIPAL GENERAL OLIVÉRIO Construção de Cisterna para captação de água pluvial, capacidade 20.000 litros, com base sobre piso de concreto, conforme especificações técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.			UN	1,00	43.087,31	43.087,31
1	3	CONSTRUÇÃO DE CISTERNA - CENTRO DE EVENTOS LEVI GOMES Construção de Cisterna para captação de água pluvial, capacidade 20.000 litros, com base sobre piso de concreto, conforme especificações técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.			UN	1,00	39.590,21	39.590,21
TOTAL								127.130,63

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 127.130,63 (Cento e Vinte e Sete Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta e Três Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22/06/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1766A770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 - Processo nº 330/2020

Objeto: Aquisição de alimento (leites e suplementos) para dieta/nutrição para os pacientes, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Suplemento oral pó, destinado a diversos tipos de usuários adultos e idosos no pré e pós cirúrgico, nutrição oral e enteral, hipercalórico, hiperprotéico, com fibras, sem glúten. Sem sabor. Lata com no mínimo de 350 gramas.	NESTLÉ-NUTREN SENIOR 370G		UN	300,00	37,00	11.100,00
1	2	Suplemento oral em pó, nutricionalmente completo, normocalórico, normoprotéico e normolipídico. Isento de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral e enteral. Indicado para pacientes com trato gastrintestinal funcionante e/ou com necessidades especiais. Proteínas 10-16%, Carboidratos 50-60%, Lipídios 25-35%. Lata com no mínimo 350 gramas.	NESTLÉ-NUTREN 1.0 400G		UN	450,00	41,50	18.675,00
TOTAL								29.775,00
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	A Fórmula infantil e de seguimento para lactentes, indicada para a para a redução dos episódios de regurgitação. proporcionando mais conforto ao lactente. Com espessante. Lata com no mínimo 800 gramas. Indicado para crianças com refluxo	NESTLE	NAN ESPESSAR 800G	UN	50,00	31,00	1.550,00
1	9	Fórmula infantil de partida, em pó, nutricionalmente completa, enriquecida com DHA&ARA e prebióticos e que atenda as recomendações para crianças de 0 a 6 meses. Deve ser à base de proteína animal, com relação caseína / proteína do soro 30:70. Densidade Calórica 4,0 - 5,0kcal/g. Lata com no mínimo 400g. Indicado para crianças de 0-6 meses.	NESTLE	NAN COMFOR 1 400GR	UN	300,00	15,00	4.500,00
1	10	Fórmula infantil de seguimento, em pó, nutricionalmente completa, que atenda as recomendações para crianças a partir de 6 meses. Deve ser à base de proteína animal, enriquecida com DHA&ARA e prebióticos. Densidade Calórica 4,0- 5,0 kcal/g. "1" lata com 800g ou "2" latas com 400g cada, com preço referencial de uma de 800g. Indicado para crianças a partir dos 6 meses.	NESTLE	NAN COMFOR 2 800GR	UN	200,00	30,00	6.000,00
TOTAL								12.050,00
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Fórmula nutricionalmente completa, indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Pode ser administrada de forma oral ou enteral. Fórmula com mix de proteína animal e vegetal, contendo proteína isolada de soja e proteína isolada do soro do leite, rica em isoflavonas, isento de sacarose, lactose e glúten. Obrigatoriamente colher-medida. "1" lata com 800g ou "2" latas com 400g cada, , com preço referencial de uma de 800g.	PRODIET	TROPHIC BASIC 800G	UN	250,00	33,60	8.400,00
1	5	Fórmula infantil em pó, nutrição completa e balanceada para nutrição enteral ou oral normocalórico e normoprotéico. Formulado com uma combinação de DHA e ARA, que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Isento de lactose e glúten. Lata com no mínimo de 380 gramas.	PRODIET	TROPHIC INFANT 380G	UN	300,00	26,00	7.800,00
1	11	Espessante indicado para pacientes com dificuldade de deglutição. Composição livre de glúten. Pode ser utilizado com alimentos quentes ou frios. Lata com no mínimo 100 gramas.	PRODIET	INSTANTH CLEAR 125G	UN	50,00	32,66	1.633,00
TOTAL								17.833,00
VACCARIN & ALFF LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimento com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para crianças com alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja. Lata com no mínimo 400	Pregomin Pepti (Danone)	Pregomin Pepti (Danone)	UN	300,00	112,00	33.600,00
1	7	Fórmula infantil à base de proteína de soja (100%), nutricionalmente completa, sem lactose, com ou sem sacarose, acrescida de L-metionina, indicada para crianças com alergia a proteína do leite de vaca. Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém glúten. Indicado para crianças com alergia a proteína do leite de vaca. Fórmula a base de soja. Indicada de 0 à 6 meses. "1" lata com 800g ou "2" latas com 400g cada, com preço referencial de uma de 800g.	Aptamil soja 1 (Danone)	Aptamil soja 1 (Danone)	UN	300,00	44,50	13.350,00
1	8	Fórmula infantil à base de proteína de soja (100%), nutricionalmente completa, sem lactose, com ou sem sacarose, acrescida de L-metionina, indicada para crianças com alergia a proteína do leite de vaca. Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém glúten. Indicado para crianças com alergia a proteína do leite de vaca. Fórmula a base de soja. Indicada a partir de 6 meses. "1" lata com 800g ou "2" latas com 400g cada, , com preço referencial de uma de 800g.	Aptamil soja 2 (Danone)	Aptamil soja 2 (Danone)	UN	300,00	44,80	13.440,00
TOTAL								60.390,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/06/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8077ECB5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 - Processo nº 330/2020

OBJETO: Aquisição de alimento (leites e suplementos) para dieta/nutrição para os pacientes, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Suplemento oral pó, destinado a diversos tipos de usuários adultos e idosos no pré e pós cirúrgico, nutrição oral e enteral, hipercalórico, hiperprotéico, com fibras, sem glúten. Sem sabor. Lata com no mínimo de 350 gramas.	NESTLÉ-NUTREN SENIOR 370G		UN	300,00	37,00	11.100,00
1	2	Suplemento oral em pó, nutricionalmente completo, normocalórico, normoprotéico e normolipídico. Isento de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral e enteral. Indicado para pacientes com trato gastrintestinal funcionante e/ou com necessidades especiais. Proteínas 10-16%, Carboidratos 50-60%, Lipídios 25-35%. Lata com no mínimo 350 gramas.	NESTLÉ-NUTREN 1.0 400G		UN	450,00	41,50	18.675,00
TOTAL								29.775,00
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	A Fórmula infantil e de seguimento para lactentes, indicada para a para a redução dos episódios de regurgitação. proporcionando mais conforto ao lactente. Com espessante. Lata com no mínimo 800 gramas. Indicado para crianças com refluxo	NESTLE	NAN ESPESSAR 800G	UN	50,00	31,00	1.550,00
1	9	Fórmula infantil de partida, em pó, nutricionalmente completa, enriquecida com DHA&ARA e prebióticos e que atenda as recomendações para crianças de 0 a 6 meses. Deve ser à base de proteína animal, com relação caseína / proteína do soro 30:70. Densidade Calórica 4,0 - 5,0kcal/g. Lata com no mínimo 400g. Indicado para crianças de 0-6 meses.	NESTLE	NAN COMFOR 1 400GR	UN	300,00	15,00	4.500,00
1	10	Fórmula infantil de seguimento, em pó, nutricionalmente completa, que atenda as recomendações para crianças a partir de 6 meses. Deve ser à base de proteína animal, enriquecida com DHA&ARA e prebióticos. Densidade Calórica 4,0- 5,0 kcal/g. "1" lata com 800g ou "2" latas com 400g cada, com preço referencial de uma de 800g. Indicado para crianças a partir dos 6 meses.	NESTLE	NAN COMFOR 2 800GR	UN	200,00	30,00	6.000,00
TOTAL								12.050,00
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Fórmula nutricionalmente completa, indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Pode ser administrada de forma oral ou enteral. Fórmula com mix de proteína animal e vegetal, contendo proteína isolada de soja e proteína isolada do soro do leite, rica em isoflavonas, isento de sacarose, lactose e glúten. Obrigatoriamente colher-medida. "1" lata com 800g ou "2" latas com 400g cada, , com preço referencial de uma de 800g.	PRODIET	TROPHIC BASIC 800G	UN	250,00	33,60	8.400,00
1	5	Fórmula infantil em pó, nutrição completa e balanceada para nutrição enteral ou oral normocalórico e normoprotéico. Formulado com uma combinação de DHA e ARA, que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Isento de lactose e glúten. Lata com no mínimo de 380 gramas.	PRODIET	TROPHIC INFANT 380G	UN	300,00	26,00	7.800,00
1	11	Espessante indicado para pacientes com dificuldade de deglutição. Composição livre de glúten. Pode ser utilizado com alimentos quentes ou frios. Lata com no mínimo 100 gramas.	PRODIET	INSTANTH CLEAR 125G	UN	50,00	32,66	1.633,00
TOTAL								17.833,00
VACCARIN & ALFF LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimento com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para crianças com alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja. Lata com no mínimo 400	Pregomin Pepti (Danone)	Pregomin Pepti (Danone)	UN	300,00	112,00	33.600,00
1	7	Fórmula infantil à base de proteína de soja (100%), nutricionalmente completa, sem lactose, com ou sem sacarose, acrescida de L-metionina, indicada para crianças com alergia a proteína do leite de vaca. Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém glúten. Indicado para crianças com alergia a proteína do leite de vaca. Fórmula a base de soja. Indicada de 0 à 6 meses. "1" lata com 800g ou "2" latas com 400g cada, com preço referencial de uma de 800g.	Aptamil soja 1 (Danone)	Aptamil soja 1 (Danone)	UN	300,00	44,50	13.350,00
1	8	Fórmula infantil à base de proteína de soja (100%), nutricionalmente completa, sem lactose, com ou sem sacarose, acrescida de L-metionina, indicada para crianças com alergia a proteína do leite de vaca. Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém glúten. Indicado para crianças com alergia a proteína do leite de vaca. Fórmula a base de soja. Indicada a partir de 6 meses. "1" lata com 800g ou "2" latas com 400g cada, , com preço referencial de uma de 800g.	Aptamil soja 2 (Danone)	Aptamil soja 2 (Danone)	UN	300,00	44,80	13.440,00
TOTAL								60.390,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D083E837

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 42/2020

OBJETO: Prestação de Serviço de Sessões de Fisioterapia para atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CLINICA DE FISIOTERAPIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SESSÕES DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OFERTANDO TERAPIAS ESPECIALIZADAS(manuais e manipulativas)			SERV	1.080,00	12,00	12.960,00
TOTAL								12.960,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2010192B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	28/2020
b) Licitação Nrº :	6/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	22/06/2020
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução da Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA GNF LTDA
CNPJ/CPF: 26.546.835/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução da Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	1	R$ 477.629,35	R$ 477.629,35

Valor Total Adjudicado- R$ 477.629,35

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 22 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3F1BB8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DISPENSA 37-2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 037/2020	10.01.2063.339030.1019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	22/06/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93, Lei 13.979, 06/02/2020
Fornecedor:	AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
Endereço:	RUA RIO PARANA, 471
CNPJ:	08.836.350/0001-02
Cidade:	CAMBE - PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de macacões impermeáveis e reutilizáveis de proteção individual para atender a demanda de enfrentamento da pandemia do COVID-19.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 32.500,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 4, caput I da Lei Federal nº 13.979/2020. Visando um melhor resultado no plano de contingencia, conforme descrito nos decretos 2.632/2020 e 2.633/2020, e Lei Federal 13.979/2020.	

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANA SATO LOPES, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 22 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F9F5FDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 42/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 66/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 42/2020, o(s) participante(s):

120545 - C. V. ESMECELATO - VEICULOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS RELACIONADOS A FROTA DO MUNICÍPIO, COMPREENDO-SE A RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICA ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO.	HORAS	C. V. ESMECELATO	350	R$13,50	R$4.725,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VANS, AMBULÂNCIAS, FURGÕES, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES RELACIONADOS A FROTA DO MUNICÍPIO, COMPREENDO-SE A RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICA ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO.	HORAS	C. V. ESMECELATO	350	R$14,00	R$4.900,00
Total do Fornecedor:						R$9.625,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:55624144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 48 - ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°48/2018	Dispensa por valor n°22/2018	Prorrogação de prazo (12 meses)	**ZETRASOFT LTDA.** CNPJ: 03.881.239/0001-06	19/06/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:3CF1E152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 035/2020.

Súmula: regulamenta o art. 23 da Lei Municipal n.º012/1997.

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Artigo 1° - Para fins de aquisição de estabilidade no serviço público municipal após 3 (três) anos de efetivo exercício, o servidor municipal nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público deverá ser submetido, no período de estágio probatório, a avaliação especial de desempenho de acordo com art. 23 da Lei 12/1997.
Artigo 2° - A avaliação especial de desempenho, condição necessária para a aquisição de estabilidade no serviço público municipal, deverá ser realizada em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Municipal n.º 012/1997, relativos à idoneidade moral, assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade e capacidade de iniciativa.
Artigo 3° - A avaliação especial de desempenho será realizada pelo Formulário constante do Anexo I deste Decreto.
Artigo 4º - A avaliação especial de desempenho possui nota máxima de 240 (duzentos e quarenta) pontos.
§1º - A aprovação se dará pelo alcance de pelo menos 60% da nota máxima, correspondente a 144 (cento e quarenta e quatro) pontos.
§2º - O servidor que obtiver pontuação entre 01 (um) e 143 (cento e quarenta e três) pontos será reprovado no estágio probatório.
§3º - O Chefe imediato do servidor avaliado é obrigado a protocolar o relatório no prazo previsto no art. 21, §2º, da Lei Municipal n. 012/1997o, sob pena de responder nas esferas administrativa, cível e criminal por seu descumprimento.
Artigo 5° - A avaliação poderá ser encaminhada a qualquer tempo, no curso do prazo definido no “caput” do art. 23 da Lei 12/1997, quando o servidor em estágio probatório não apresentar atendimento satisfatório aos requisitos fixados.
Artigo 6° - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado após procedimento administrativo no qual lhe sejam garantidos a ampla defesa e o contraditório.
Artigo 7º - O presente Decreto e seu Anexo entram em vigor a partida da data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de junho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

ANEXO I

Ficha de Avaliação Periódica para Estágio Probatório

Avaliação I

Período de / / a / /

Nome do Servidor:
Cargo: Nº de Matrícula:
Secretaria / Setor: Nome do(s) avaliador (es):

Avaliador(es) Avaliado(a)

Produtividade	
Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção e, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.	( ) 10 pontos
Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	( ) 20 pontos
Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	( ) 30 pontos
Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão das tarefas, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia a dia	( ) 40 pontos

Obs.:

Assiduidade:	
Falta e/ou se atrasa com frequência, ou ainda, se ausenta do horário de serviço, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para realização das atividades.	( ) 10 pontos
Algumas vezes falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa, acarretando transtornos para realização das atividades.	( ) 20 pontos
Falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta pouco, porém tem que ser cobrado para que não haja prejuízos à realização de suas tarefas.	( ) 30 pontos
Quase nunca falta ou se atrasa e é pontual. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	( ) 40 pontos

Obs.:

Disciplina	
Não aceita métodos e ordens de serviço que afetem sua rotina normal de trabalho, precisando sempre de acompanhamento para segui-la.	( ) 10 pontos
Algumas vezes não acata as ordens de serviço e/ou não segue sua rotina de trabalho, acarretando ocasionais necessidades de intervenções e acompanhamento.	( ) 20 pontos
Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novas rotinas, mas necessita de algum acompanhamento	( ) 30 pontos
Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente as rotinas estabelecidas.	( ) 40 pontos

Obs.:

Responsabilidade	
Evita comprometer-se ou assumir sua responsabilidade. Quando cobrado tem sempre uma desculpa pronta, atribuindo a falha a uma causa ou pessoa.	( ) 10 pontos
Algumas de suas atitudes no trabalho precisam ser acompanhadas para que se possa ter certeza de que entregará suas tarefas conforme estabelecido.	( ) 20 pontos
Demonstra conhecimento de suas responsabilidades. Não precisa ser cobrado pela sua chefia para que cumpra os prazos e /ou padrões estabelecidos.	( ) 30 pontos
Compromete-se com seu trabalho, sendo extremamente responsável pelo que faz. Está atento para todos os detalhes. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços.	( ) 40 pontos

Obs.:

Capacidade De Iniciativa	
Raramente busca a devida orientação para solucionar problemas/dúvidas do dia a dia e nunca resolve situações problemáticas.	( ) 10 pontos
Precisa ser lembrado de que o serviço público tem suas particularidades e limitações legais e nem sempre procura conhecer a Instituição, inteirando-se de sua estrutura, funcionamento e da função para a qual foi designado.	( ) 20 pontos
Quase sempre procura apresentar novas idéias e alternativas de solução para os problemas relacionados a seu trabalho.	( ) 30 pontos
Sempre apresenta sugestões e críticas construtivas para retroalimentação dos serviços executados. Investe com habitualidade no autodesenvolvimento (procura atualizar-se e conhecer a legislação/instruções/normas).	( ) 40 pontos

Obs.:

Resumo da Avaliação	
Fatores	**Total de Pontos**
Produtividade	
Assisuidade	
Disciplina	
Responsabilidade	
Capacidade de Iniciativa	
Idoneidade Moral	
Total	

Área para anotações dos avaliadores:

Apresente as principais qualidades (pontos positivos) que se destacam no avaliado, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

Apresente as principais deficiências (pontos a serem aprimorados) que interferem no desempenho do avaliado e o que você sugere para superá-las, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

Segundo V. S.A., o estágio probatório do servidor avaliado deverá:
( ) Ter continuidade.
( ) Ser interrompido e aberto procedimento para apuração mais detalhada da conduta do servidor.

Considerando o desempenho d servidor, de maneira geral, ele neste avaliação está:
( ) Aprovado
( ) Aprovado com restrições
( ) Reprovado.
Observações Finais: _____

Tomazina, _____ de _____ de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:75137E19